



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTINA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLECIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÁ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021.

Licitação: Dispensa 001/2021.

Fundamento Legal: Art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a Empresa JCM – COMERCIAL DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto: Aquisição de Móveis de Escritório para atendimento a sede administrativa do CIEDEPAR.

Preço: R\$ 26.188,00 (vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento:** 4.4.90.52.00

Prazo de execução: de 16 de junho de 2021 até 16 de junho de 2022.

Prazo de vigência: de 16 de junho de 2021 até 16 de junho de 2021, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 16 de junho de 2021.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado

Código Identificador:08DA20BA

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Pactuação Interfederativa de indicadores referente ao ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR..

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 698/2010 e suas alterações, reunido em reunião ordinária em 10 de dezembro de 2019, no Centro de Saúde.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, que faz parte do planejamento em Saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, conforme o artigo 36, §1º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

ART. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 15 de junho de 2021.

RENATA PICKLER MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 09/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI

Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Legramanti

Código Identificador:27E2640C

DEPARTAMENTO DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Pactuação Interfederativa de indicadores referente ao ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR..

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 698/2010 e suas alterações, reunido em reunião ordinária em 16 de março de 2020, no Centro de Saúde.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, que faz parte do planejamento em Saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, conforme o artigo 36, §1º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

ART. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 15 de junho de 2021.

RENATA PICKLER MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 09/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI

Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Legramanti

Código Identificador:1368F644

**DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Aprova a Pactuação Interfederativa de indicadores referente ao ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR..

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 698/2010 e suas alterações, reunido em reunião ordinária em 16 de março de 2020, no Centro de Saúde.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, que faz parte do planejamento em saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, conforme o artigo 36, §1º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

ART. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 15 de junho de 2021.

RENATA PICKLER MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 09/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI

Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Legramanti

Código Identificador:52C7EF76

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 68/2021

Modalidade: Pregão nº. 50/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias de led, braços de luminárias e acessórios para a manutenção e melhorias na iluminação pública dos distritos municipais e perímetro urbano do Município de Enéas Marques- PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 275.714,00(duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais)

Abertura dos Envelopes: 06/07/21 as 09h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0*46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 17 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI	FERNANDA SGARBI AGUIAR
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Sgarbi Aguiar

Código Identificador:54051A97

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000 Fone – Fax (44) 3272-8000

E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FÊNIX**CONTRATADA:** J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Execução da Pavimentação de Vias Urbanas com Pedras Irregulares, com 12.628,95m², contendo os seguintes serviços: remoção da camada superficial, escavação e carga de material de 1ª categoria, regularização e compactação do subleito, colchão de argila, calçamento com pedras irregulares e meios-fios de concreto

VALOR TOTAL: R\$ 636.522,60 (Seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

54 – 04.007.26.782.0041.1008.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empitada.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.**FORO:** Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 16 de junho de 2021.

Município de Fênix

ALTAIR MOLINA SERRANO

Contratante

Publicado por:

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

Código Identificador:9E81B4C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

O município de Fênix através de seu Pregoeiro informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2021, Processo Licitatório nº 62/2021, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DO CRAS ", fica SUSPENSO para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital do presente processo licitatório conforme impugnação.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser

obtidas pelos endereços: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272-8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 17 de junho de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

Código Identificador:1BCEC37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2021.

Dispõe sobre a distribuição de merendas escolares, durante a suspensão das aulas presenciais, na rede municipal de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19.

ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o Estado do Paraná, através do Decreto nº. 4.316/2020 regulamentou a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares no âmbito das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO, o Art. 1º da Lei Federal nº. 13.987 de 7 de abril de 2020 que autorizou em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei, à conta do PNAE;

CONSIDERANDO, o estado de emergência e de calamidade pública decretados neste Município em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis, integrantes da Merenda Escolar, na forma de Kits Alimentares, durante a suspensão das aulas presenciais, aos alunos em vulnerabilidade social (mediante a avaliação social), regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública de educação do Município de Fênix.

Art. 2º As providências administrativas e operacionais serão tomadas pela Secretaria de Educação e Cultura, junto aos fornecedores de alimentos da merenda escolar, para, em cumprimento aos contratos vigentes, manter o fornecimento.

Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura promoverá a elaboração dos Kits Alimentares, a execução e coordenação da entrega dos alimentos, observado o cronograma, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§ 1º O conteúdo dos Kits Alimentares será definido pela nutricionista da secretaria municipal de educação e CAE.

§ 2º Para as entregas desses kits serão observadas, recurso financeiro e saldos em Atas de Registro de preço e Contratos da Agricultura Familiar.

§ 3º Os Kits alimentares serão entregues no domicílio do estudante, a fim de evitar aglomerações, mediante a assinatura de documento que conste informações relativas ao local da entrega do kit, data e nome do aluno beneficiado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÊNIX, 16 de junho de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:BFCB518A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS NA OFERTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, FICANDO SUSPENSAS AS AULAS PRESENCIAIS NAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL, NO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 - SarsCoV-2.

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos de COVID-19 - SarsCoV-2 no Município de Fênix e região nestes últimos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público tomar medidas restritivas mais rígidas, visando conscientizar a população a permanecer em isolamento social pelo máximo de tempo possível;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, até 31 de julho de 2021, as aulas presenciais da Rede de Educação Municipal e da Rede Estadual de Ensino, no âmbito do Município de Fênix, permanecendo as aulas "remotas".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Fênix, 17 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:56CFB028

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 078/2021**

Designar Comissão Especial para composição de banca do Processo Seletivo Simplificado.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR COMISSÃO EXAMINADORA para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

destinado a contratação de Advogado temporário, composta pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Cargo	Formação
João Roberto dos Santos Lopes	06484424977	Auxiliar Legislativo	Administração
Vagner Rafael Vaz	04118540975	Oficial Legislativo	Gestão Pública
Marlon Bif	03708881974	Oficial Legislativo	Logística

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 17 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

Publicado por:

João Roberto dos Santos Lopes

Código Identificador:9B6DE2C6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2021

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Dispõe sobre medidas internas a serem observadas por todos, em virtude do COVID-19 “CORONAVÍRUS”, e dá outras providências.

Art. 1º RETORNA o horário de expediente dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, **AO NORMAL**, das 12:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único – Somente a partir das 11 horas e 50 minutos os servidores poderão registrar o ponto, sendo proibido registrar antes deste horário.

Art. 2º O parlamentar ou servidor que testar positivo ou tiver contato com pessoas que testaram positiva para infecção por COVID-19, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, por escrito com a respectiva comprovação, apenas e obrigatoriamente pelos meios digitais à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.

§ 2º Sempre que possível, o afastamento destes servidores acima dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

§ 3º O parlamentar ou servidor que fizer uso do disposto deste artigo deverá comparecer a unidade de saúde para acompanhamento e apresentar teste para COVID-19 no retorno aos trabalhos.

Art. 3º Deverão ser evitadas as aglomerações de parlamentares, servidores e visitantes, principalmente em locais que não existam a ventilação adequada.

Art. 4º Os atendimentos externos dos gabinetes dos vereadores deverão ser previamente agendados junto a recepção.

§ 1º Será permitido apenas 1 (uma) pessoa por vez, ou até 2 (duas) com autorização da Presidência, para cada anexo da Câmara, entrar e permanecer por até 30 (trinta) minutos, ou seja, até 6 (seis) pessoas poderão permanecer dentro da Câmara.

§ 2º Somente após a saída das pessoas outras poderão entrar no anexo da Câmara.

§ 3º Dever-se-á utilizar uma folha registro de entrada e saída das pessoas, com nome, gabinete visitado, dia e horários de entrada e saída, entre outras informações.

§ 4º Desrespeitar o controle de entrada feito pelo servidor da recepção poderá ser considerado falta.

Art. 5º As reuniões entre parlamentares e/ou servidores deverão respeitar o distanciamento de 1 (um) metro entre os participantes.

Art. 6º RESTRINGIR a entrada do público, permitindo apenas a permanência dos servidores do Poder Legislativo e vereadores as

Sessões Ordinárias e Extraordinárias, a qual será transmitida pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las.

§ 1º Poderão permanecer 1 (um) servidor do Departamento Legislativo e 2 (dois) responsáveis pela transmissão, além dos vereadores que deverão manter distanciamento adequado.

§ 2º Em Sessões Solenes será permitido, apenas os homenageados e poucos convidados, adentrarem o recinto do Plenário da Câmara. Porém limitado a no máximo 15 pessoas, respeitando todos os protocolos de saúde vigente.

Art. 7º RESTRINGIR a quantidade de pessoas em eventos nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi (**Plenário apenas**) que forem agendados a partir da publicação deste Ato.

§ 1º A quantidade máxima será de até 15 (quinze) pessoas, respeitando todas as regras de distanciamento e higienização, sendo até 2 (duas) por semana nas terças e sextas-feiras.

§ 2º Caso verifique-se o descumprimento da quantidade de pessoas o responsável pela solicitação do espaço será responsabilizado e proibido de usar o espaço novamente durante a vigência deste Ato.

§ 3º É vedado o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida durante o período em que estiver nas dependências da Câmara, exceto água.

Art. 8º Ficam **RESTRITOS** todos os atendimentos administrativo presenciais na Câmara Municipal de Sarandi.

§ 1º Os vereadores poderão atender munícipes, apenas, com horário marcado, como também, apenas uma pessoa por vez, nos gabinetes, e até 2 (duas) nas salas de reuniões.

§ 2º Entre um atendimento e outro os munícipes deverão aguardar do lado externo da Câmara, respeitando regras de distanciamento de no mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros.

§ 3º Todos os munícipes que tiverem agenda com os vereadores deverão higienizar as mãos, usar máscaras e passar por vistoria de temperatura ao entrar, sendo vedada a entrada de pessoas sem máscaras.

§ 4º Os agendamentos deverão ser feitos pelo telefone **4009-1750**.

§ 5º É vedada a entrada de crianças ou familiares de servidores ou vereadores, salvo se estritamente relacionado ao mandato e pelo tempo estipulado de até 30 (trinta) minutos.

Art. 9º Todos os munícipes que tiverem agenda com os vereadores ou servidores deverão higienizar as mãos, usar máscaras e passar por vistoria de temperatura ao entrar, sendo **vedada** a entrada de quaisquer pessoas sem máscaras e com temperatura superior a 37,5º Celsius.

Parágrafo Único – Essa medida é obrigatória, também, para servidores e vereadores toda vez que sair e retornar para a Câmara.

Art. 10 RECOMENDAR a todos que necessitem de informações e atendimento dos gabinetes dos vereadores e dos departamentos da Câmara que utilizem os e-mails dos vereadores e outras formas de obter informação através do site da Câmara Municipal de Sarandi (<http://cms.pr.gov.br/aviemailsrainaislernalnails.html>).

Art. 11 Disponibilizar os e-mail protocolo@cms.pr.gov.br para aqueles que necessitem protocolar documentos e ouvidoria@cms.pr.gov.br para solicitarem quer informação.

Art. 12 As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções, dentro dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 1º As sanções são:

I – Primeira ocorrência – 1 (uma) notificação por escrito;

II – Reincidência – multa de 200 (duzentos) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi;

III – Nova reincidência – multa de 400 (quatrocentos) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi e outras medidas penais, civis e administrativas.

§ 2º As multas serão descontadas em folha de pagamento.

Art. 13 Salvo em caso de licitação ou pregão presencial, deve-se respeitar o distanciamento de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre cada participante.

Parágrafo Único – Os fiscais de contrato deverão zelar para que, na entrega de produtos ou serviços em favor da Câmara, os representantes das contratadas utilizem os equipamentos de proteção individual como máscaras e luvas ou higienização das mãos, observando as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 14 Entrega de produtos que não sejam de interesse da Câmara Municipal deverão ser entregues no portão, sendo vedado a entrada de entregadores além do portão.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade única e exclusiva do solicitante a coleta e informação para que o entregador não adentre o portão da Câmara.

Art. 15 Todos devem respeitar o distanciamento mínimo 1 (um) metro, higienização das mãos com álcool gel e uso obrigatório de máscara durante todo o período, inclusive dentro das salas, salvo pequenos períodos para higiene e alimentação.

§ 1º Dever-se-á aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevador, corredor, maçanetas, bancadas e válvulas de descarga seguindo o protocolo da ANVISA.

§ 2º As janelas e portas sempre que possível deverão permanecer abertas.

§ 3º Todos deverão sempre optar por utilizar copos descartáveis em substituição aos de vidro.

Art. 16 Os servidores que dividirem sala deverão respeitar o distanciamento mínimo 2 (dois) metros.

Art. 17 Os casos de acesso omissos a esse Ato relativo a atividades administrativas ou outras atividades serão resolvidos pela Presidência.

Art. 18 O presente Ato poderá ser alterado ou mesmo revogado a qualquer momento, a critério da Presidência.

Art. 19 Compete aos servidores relatar qualquer ocorrência que viole este Ato diretamente ao Controle Interno, o qual fará o levantamento das informações e posterior encaminhamento a Presidência para medidas cabíveis.

Art. 20 Ficam Revogados os Atos da Presidência nº 004/2020, nº 001/2021 e nº 002/2021.

Art. 21 Este Ato tem vigência na data de sua publicação **com efeitos a partir do dia 28/06/2021.**

Art. 22 Publique-se.

Art. 23 Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 17 de Junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:861FB13D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 358/2021

DECRETO Nº 358/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as medidas restritivas estabelecidas com os Decretos Estaduais 6983/2021; 7020/2021; 7230/2021; 7320/2021 e 7716/2021, que devem ser alinhadas aos Decretos Municipais para convergência das medidas adotadas para o controle de disseminação do vírus;

Considerando a redução de -30,8% de casos por data de diagnóstico e de -47,1% de óbitos no Estado do Paraná e que na Macrorregião Noroeste á que pertencemos este índice igualmente apresentou decréscimo de -26,28% casos novos semanais, conforme dados oficiais do Boletim Oficial do SESA publicado em 16/06/2021.

Considerando outrossim e em contrapartida a permanência de colapso do sistema público de saúde, com taxa de ocupação total de Leitos Hospitalares SUS exclusivos para COVID de 95% nas vagas de UTI adulto e 81% nas enfermarias no Estado do Paraná e ante ao objetivo principal de proteção á vida, sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 353/2021 pelo prazo de 07 dias, compreendido entre os dias 19 de junho á 25 de junho, inclusive.

Art. 2º - No prazo de vigência do presente decreto, permanece instituída a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas entre as 20:00 horas e às 05:00 horas em todos os dias com as restrições e penalidades contidas nos decretos anteriores.

Art. 3º - Neste sábado do dia 19 de junho para a categoria ora descrita esta autorizado a abertura, funcionamento e atendimento público presencial do comércio em geral, atacadista ou varejista, inclusive aos materiais de construção e atividades correlatas, bem como autônomos e prestadores de serviços não mencionados de forma expressa, exclusivamente nos horários compreendidos entre as 07:00 e 13:00 horas, permanecendo de segunda á sexta feira os horários já previstos anteriormente das 09:00 ás 19:00hs.

Parágrafo único - Neste dia os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, serviços de banho e tosa, casas agropecuárias bem como os serviços essenciais á saúde e floriculturas ficam autorizados a abrirem e realizarem atendimentos presenciais das 06:00hs até as 19:00hs, sempre com obediência á todas ás regras de sanitização, distanciamento e capacidade com limitação de 50% de ocupação.

Art. 4º – No sábado dia 19 de junho os supermercados, mercados, mercearias, vendas, açougues, padarias, restaurantes, bares, lanchonetes, lanches, quitandas, frutarias e vendas de gêneros alimentícios, poderão funcionar das 06:00hs até as 19:00hs horas, com proibição de qualquer consumo no local após as 15:00 horas, bem como o consumo ou venda de bebidas alcoólicas geladas em qualquer horário, facultando-se ás lojas de conveniência tipo disk-bebidas a venda de seus produtos exclusivamente por delivery e drive thru sem consumo local.

Parágrafo único - Excetua-se da vedação de consumo local após as 15:00hs somente as sorveterias e casas de açaí, que ficam autorizadas á atenderem e permitirem o consumo local até as 19:00horas nesta data.

Art. 5º - No domingo dia 20 de junho, somente será permitida a abertura de farmácias e postos de gasolina, sem autorização de comércio das respectivas conveniências, bem como serviços de atendimento de urgência e emergência da saúde e cultos religiosos conforme já previsto anteriormente, ficando suspensas todas as demais atividades.

§ 1º - Neste dia, os estabelecimentos de comercialização de alimentos somente poderão funcionar com teleatendimento ou outra forma virtual, com entrega exclusivamente via “delivery”, sem abertura externa no local e atendimento ou retirada de produtos na forma presencial, ficando expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas.

§ 2º - Excepcionalmente fica autorizado neste dia a realização da feira livre nos horários compreendidos entre as 05:00 e as 12:00 horas, estabelecendo-se controle único de entrada com fornecimento de álcool em gel 70%, utilização obrigatória de máscara durante todo o período de compras, organização e manutenção de distanciamento mínimo de 1,50 metros entre os consumidores, com proibição expressa do consumo no local de produtos de qualquer natureza, estabelecendo multa de R\$ 500,00 por infração cometida, a ser computada individualmente.

Art. 6º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação à aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 7º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida e poderão ser revistas a qualquer momento.

Paço Municipal, 17 de junho de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:52510C7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 001/2021-PMS, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, no site: <http://www.sarandi.pr.gov.br/http://200.233.108.153:8089/portalt-ransparencia/licitacoes>. O prazo para entrega dos envelopes será até às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2021, Local e data e horário de abertura: Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliiano de Gusmão, ao lado do número 575), no dia 22 de julho de 2021 às 14:00 Horas E-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 17 de junho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5F76F62F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de carceiras simples e duplas em concreto pré-moldado, no Cemitério Municipal de Sarandi/PR

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 02 de julho de 2021.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 02 de julho às 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 17 de junho de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:59E2E754

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – PMS REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Brita Graduada e Brita nº 4, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Sarandi, Paraná

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.

Licitação com itens destinados à ampla concorrência, itens reservados e itens exclusivos à participação de micro e pequenas empresas, qualificadas como tais conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 02 de julho de 2021.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 02 de julho às 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de junho de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A3008137

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS – Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná.

Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: **VIEIRA MELLO EIRELI EPP**.

Informamos que relativo a (s) empresa (s): **PROJECALC ENGENHARIA LTDA**, foi considerada desclassificada, por deixar de apresentar o disposto no item 11.2, inciso VI do edital.

Informamos ainda que, relativo à empresa **PREST'MO ENGENHARIA LTDA**, foi considerada desclassificada, pois deixou

de considerar os itens do Anexo I do Edital: item 7.1 letra “a”, item 6.5 do edital, item 7.1 letra “b”, item 7.1 letra “g”, item 7.1 letra “i”, item 7.1 letra “m” e nos itens 4.1 e 5.1 da Planilha Orçamentária, ainda que tratando-se de projetos distintos, contem mesmo código, descrição e valor, abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Regiane Moreira Barbosa

Código Identificador:C96C8258

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
027/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2021**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 027/2021, com abertura e julgamento em 17 de junho de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 027/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
RAFFAEL BOCALON PEDROZO - ME, CNPJ Nº. 18.505.568/0001-20.	01:02:06:07:08:09:10
EMPRESA	LOTE 02
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº. 09.492.811/0001-21.	01

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 17 de Junho de 2021.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Rodrigues

Código Identificador:E4808EFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027/2021**

**HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2021**

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 17/06/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 027/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

RAFFAEL BOCALON PEDROZO - ME, CNPJ Nº. 18.505.568/0001-20.

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº. 09.492.811/0001-21.

Que apresentaram os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 17 de junho 2021.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Rodrigues

Código Identificador:0DD0B142

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de pedras britas, em diversos tamanhos para atender as necessidades da Administração Pública em reformas de prédios públicos, estradas, pátios, obras dentre outros serviços de utilidade pública, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 01/07/2021, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu – PR, 17 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleise Ap. B. Pelizzari

Código Identificador:D12BA434

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO PÓS
GRADUAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 002/2021.**

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estágio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Administração Pública.

RESOLVE:

I - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021, destinado a suprir a demanda na área da Administração Pública, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários de Pós Graduação Edital nº 002/2021, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **07/06/2021, Edição 2278**, para apresentação dos documentos e posterior contratação. O candidato deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **18 à 21/06/2021** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h**.

Administração / Especialização.

Nº	Nome	Data de Nascimento	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
01	DYOSE HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	14/03/1987	Administração	1º Lugar

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia de Inscrição do Pis/ Pasep
- Comprovante de Conta Corrente/ Salário
- Comprovante residência
- Exame Médico Admissional - Original
- Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidato convocado que não comparecerem no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado “desistente”.

Abatiá (PR), 17 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:55DC9A71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 001/2020

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
CURSANDO GRADUAÇÃO CONFORME
EDITAL Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estágio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Saúde Pública.

RESOLVE:

I - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, destinado a suprir a demanda na área da Saúde Pública, conforme classificação final publicada e homologada conforme Decretos nº 27/2020 e 28/2021, datados em 25/03/2020 e 25/03/2021, no site oficial do município, para apresentação dos documentos e posterior contratação. A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **17 à 21/06/2021** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h**.

Departamento Saúde /Técnico em Enfermagem

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Rosiane Maria de Oliveira	11/07/2001	Técnico em Enfermagem	11º Lugar

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia de Inscrição do Pis/ Pasep
- Comprovante de Conta Corrente/ Salário
- Comprovante residência
- Exame Médico Admissional - Original
- Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidato convocado que não comparecerem no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado “desistente”.

Abatiá (PR), 17 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C5104449

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 139/2021

Portaria Nº 139, de 17 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ROBSON JOSÉ SIMOES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **01/07/2021**, com retorno em **21/07/2021**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:54DAB90B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 108, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar para gozo de Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 16/06/2021 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, pela Prefeitura, a partir do dia 14/10/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **CINTIA DE FATIMA LACERDA BAIL**, matrícula nº 2321, ocupante do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cheila dos Santos Lima

Código Identificador:E75C5A19

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença a servidora **TEREZINHA MILZCEVSKI WOYCIECHOUSKY**, matrícula nº 19, portadora da CI/RG 5.311.268-7SSP/PR e CPF nº 807.439.789-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR a partir de 05/06/2021 até o dia 19/06/2021 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir do 16 (décimo sexto dia) 20/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cheila dos Santos Lima

Código Identificador:9E794DFA

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº110, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **CLAUDIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES** matrícula 2330, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria de Administração e Finanças no Município de Agudos do Sul – PR, com início em 06/05/2021 e término em 15/05/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2021, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cheila dos Santos Lima

Código Identificador:B4E52296

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº112, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **HILTON ANDRE NEGRELLI** matrícula 425, ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas no Município de Agudos do Sul – PR, com início em 31/05/2021 e término em 29/06/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/05/2021, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cheila dos Santos Lima

Código Identificador:EDA459BB

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº113, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **VASTI DE GOES FERREIRA** matrícula 2423, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Agudos do Sul – PR, com início em 03/06/2021 e término em 02/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2021, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cheila dos Santos Lima

Código Identificador:97360E53

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº114, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI** matrícula 2446, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Agudos do Sul – PR, com início em 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2021, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:DEA7F29E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº115, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **IVAN LUIZ DE MIRANDA** matrícula 2805, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA CARTEIRA D lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Agudos do Sul – PR, com início em 04/06/2021 e término em 03/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/06/2021, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:B526CAE3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº111, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas as servidoras efetivas do quadro da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, conforme anexo I, com início em 10/05/2021 e término em 08/06/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/05/2021, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Data início	Data término
2743	KARINA SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA CARTEIRA D	10/05/2021	08/06/2021
2674	MICHELLE CAROLINE FRANCO	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTENCIA AGRICULTURA	10/05/2021	08/06/2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:7A2399DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 13.987/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/06/2021 até às 08h00min do dia 01/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 01/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 01/07/2021.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:2A138268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/06/2021 até às 13h00min do dia 01/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 01/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 01/07/2021.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:CEDB66BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/06/2021 até às 13h00min do dia 02/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 02/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 02/07/2021.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Pires Pereira Nascimento

Código Identificador:74D88595

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 442/2021, de 12 de maio de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade Concorrência tipo Técnica e Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 12.232/2010.

Objeto: Contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo canais de comunicação digital, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios ou de informar o público em geral.

Data limite para entrega dos envelopes: 09/08/2021 até às 08h:30m, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

Data da abertura: 09/08/2021 às 09h:00m.

Local de abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

Valor máximo: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Edital poderá ser obtido através do Portal da Transparência: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, ou, pessoalmente no Departamento de Licitações, situada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2021.

AMAURI DOMAKOSKI

Presidente da CPL

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:E3A7100F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 071/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/06/2021 a 14/06/2022.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 1.588,68

Contratado(a):

GIOVANNA DE PAULA DO CARMO – RG 13.294.973-5/PR

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:5DF063E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 072/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 14/06/2021 a 14/06/2022.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 1.588,68

Contratado(a):

RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ – RG 13.766.029-6/PR

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:6DDF5A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 073/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei

Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/06/2021 a 14/06/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R\$ 1.588,68

Contratado(a):

BRUNA REGINA CARDOSO GODOY – RG 9.371.865-8/PR

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha

Código Identificador:299CDEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº
074/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/06/2021 a 14/06/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R\$ 1.588,68

TATIANE DE JESUS THEILACKER

RG 11.044.427-3/PR

Contratado(a)

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha

Código Identificador:B421436B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº
075/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/06/2021 a 14/06/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R\$ 1.588,68

Contratado(a):

JOSELE DE FATIMA DOS SANTOS – RG 5.278.190-6/PR

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:72750010

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 085/2020

Número do Processo: 0018.0003126/2021

Objeto: Fornecimento de materiais de construção.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 085/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de maio de 2021 e terminando-se em 21 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 20/05/2021

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Sibelle Rodrigues de Lima

Código Identificador:46BFA228

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 145/2019

Número do Processo: 0018.0006616/2021

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde e funerários das Unidades de Saúde, Odontológicas e Cemitérios do Município.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA

Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 145/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/06/2021, finalizando-se em 12/06/2022.

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Terceiro Termo Aditivo será o valor já reajustado de **R\$310.130,69 (trezentos e dez mil, cento e trinta reais, sessenta e nove centavos)**, conforme informado no processo.

Data da Assinatura: 09/06/2021

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Sibelle Rodrigues de Lima

Código Identificador:D5491E20

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 087/2020

Número do Processo: 0018.0006541/2021

Objeto: Fornecimento parcelado de material destinado ao reparo de vias de pavimentação asfáltica, com capacidade de aplicação à prova d'água dispensada a pintura de ligação fracionada em sacos de 25 kgs, à base de agregados pétricos, usinado à quente para aplicação à frio, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 087/2020 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/05/2021, finalizando-se em 23/05/2022.

Data da Assinatura: 21/05/2021

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Sibelle Rodrigues de Lima

Código Identificador:B34659B4

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 154/2020**

Número do Processo: 0018.0003320/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis geriátricas e infantis.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 154/2020, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, o valor do acréscimo, eis que R\$13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais), atualizando o valor contratual de R\$79.440,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), para R\$92.930,00 (noventa e dois mil, novecentos e trinta reais).

Do Saldo Contratual: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 154/2020, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, saldo contratual de R\$66.710,00 (sessenta e seis mil, setecentos e dez reais), será acrescido o valor de R\$13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais), **deste modo, atualizando o saldo contratual para R\$80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais).**

Data da Assinatura: 31/05/2021

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Sibelle Rodrigues de Lima

Código Identificador:DF037F4C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 111/2020**

Número do Processo: 0018.0002659/2021

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua Campo Belo no Bairro Jardim Ipê.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 111/2020 por mais 75 (setenta e cinco) dias, iniciando-se em 10/04/2021, finalizando-se em 23/06/2021.

Data da Assinatura: 07/04/2021

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Sibelle Rodrigues de Lima

Código Identificador:1F1782AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 086/2021**

“Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com os artigos 69, IV e 89, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º: Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2021, composta pelos membros abaixo relacionados, para aplicarem processo de seleção, constituído de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para o provimento de vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Almirante Tamandaré. .

I- JOÃO JULIO DE OLIVEIRA - RG: 1.877.949-8/PR - Presidente (escolaridade: ensino médio completo);

II - CRISTINA SAMIA YEBABI - RG:4.358.045-0/PR – Secretária (escolaridade: ensino superior completo);

III - WALÉRIA SCHWARTZBACH- RG: 7.935.908-4/PR (escolaridade: ensino superior completo);

IV - CAMILA CASTELIANO PEREIRA DOS SANTOS - RG: 9.500.495-4/PR (escolaridade: ensino superior completo);

V - KASSIANO BARBOSA SGODA - RG: 7.995.679-1/PR (escolaridade: ensino superior completo);

VI - MICHELLE GOINSKI - RG: 7.641.659-1/PR (escolaridade: ensino superior completo);

VII - ERNESTO ANTONIO ROSSI - RG: 4.260.178-0/PR (escolaridade: ensino superior completo);

VIII - CAMILA STELE ROCHA - RG: 9.054.270-2/PR (escolaridade: ensino médio completo).

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora nomeada, a execução e coordenação do Processo Seletivo, em conformidade com o Edital nº 001/2021 e as Instruções Especiais baixadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 060/2021 de 05 de maio de 2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de junho de 2021.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Junior Choinski

Código Identificador:D14C7054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 079/2021**

“Nomeia os membros da Câmara Técnica de Urbanismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2007, de 29 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Câmara Técnica de Urbanismo do Município de Almirante Tamandaré, constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Titular: ALESSANDRO SALES DE LARA – Secretário Municipal;
Suplente: MARINS DE OLIVEIRA LUIZ – Diretor de Assuntos Comunitários

II - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: GERONIMO TEIDER ROCHA – Secretário Municipal;
Suplente: LOUISE CAMILLY CULLMANN – Chefe de Urbanismo

III - Representantes da Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Titular: NEREU OSNI COLODEL – Secretário Municipal;
Suplente: FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA – Técnico Administrativo

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: JOSÉ SILVANO BUZATO – Secretário Municipal;
Suplente: VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR – Diretor Geral da SMOI

V - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: ELIZANDRA DA LUZ MACEDO - Diretora Contábil e Orçamentário;
Suplente: FABIO AUGUSTO DA SILVA – Diretor de Tributação

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

Titular: CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA – Secretária Municipal;
Suplente: LUIZ CARLOS CUNHA – Diretor da Secretaria Municipal de Habitação

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Previdência:

Titular: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ - Secretário Municipal;
Suplente: SANDRO MIGUEL MENDES - Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Art. 2º O Presidente e o Secretário da Câmara Técnica serão eleitos pelos membros, com observância nas disposições do Art. 4º da Lei Municipal nº 1250/2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto nº 005/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 2 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FCFD4510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 084/2021

“Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema

de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 482,00 m².

PROPRIETÁRIO: DONATO MARTINS ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Lote de terreno de terreno urbano com área total de 3.565,00 m², situado no lugar denominado “Cachoeira” neste Município de Almirante Tamandaré/PR, constante da Matrícula nº 17.942 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7196871.545 m, seguindo com azimute e distância: 206°51'22” e 15,100 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7196858.073 m, e E: 673771.336 m, seguindo com azimute e distância: 206°47'25” e 6.100 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7196852.628 m e E: 673768.587 seguindo com azimute e distância: 206°48'54” e 19,345 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7196835.364 m e E: 673759.860 m seguindo com azimute e distância: 175°5'23” e 10,500 m até o vértice 05, de coordenadas N: 7196824.902 m e E: 673760.759 m seguindo com azimute e distância: 227°11'4” e 29,622 m até o vértice 06, de coordenadas N: 7196804.769 m e E: 673739.030 m seguindo com azimute e distância: 215°55'49” e 9.657 m até o vértice 07, de coordenadas N: 7196796.950 m e E: 673733.363 m. Iniciando pelo vértice 08, de coordenadas N: 7196874.264 m e E: 673805.710 m, seguindo com azimute e distância: 206°16'54” e 21,273 m até o vértice 09, de coordenadas N: 7196855.190 m e E: 673796.291 m, seguindo com azimute e distância: 215°56'43” e 12,356 m até o vértice 10, de coordenadas N: 7196845.187 m e E: 673789.038 m. Iniciando pelo vértice 11, de coordenadas N: 7196855.958 m e E: 673799.497 m, seguindo com azimute e distância: 256°32'10” e 3,297 m, até o vértice 09, de coordenadas N: 7196855.190 m e E: 673796.291 m. Iniciando pelo vértice 12, de coordenadas N: 7196846.860 m, seguindo com azimute e distância: 255°05'22” e 6,504 m até o vértice 10, de coordenadas N: 7196845.187 m e E: 673789.038 m. Iniciando pelo vértice 13, de coordenadas N: 7196782.735 m e E: 673765.903 m, seguindo com azimute e distância: 309°21'1” e 34,752 m. até o vértice 06, de coordenadas N: 7196804.769 m e E: 673739.030. Iniciando pelo vértice 14, de coordenadas N: 7196770.644 m, e E: 673760.356 m, seguindo com azimute e distância: 314°21'29” e 9,791 m, até o vértice 15, de coordenadas N: 7196777.489 m e E: 673753.355 m, seguindo com azimute e distância: 314°21'29” e 8,700 m até o vértice 16, de coordenadas N: 7196783.572 m e E: 673747.135 m seguindo com azimute e distância: 314°21'29” e 12,700 m até o vértice 17, de coordenadas N: 7196792.451 m e E: 673738.054 m, seguindo com azimute e distância: 313°47'53” e 6,500 m até o vértice 07, de coordenadas N: 7196796.950 m e E: 673733.363 m. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 241,00 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 482,00 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da NEIA, código 91.716, de Cananéia (SP), com coordenadas N: 7229622.558 m e E: 204807.703 m, PGRU, código 96.049, de Guarapuava (PR), com coordenadas N: 7192442.096 m e E: 450952.306 m, e UFPR, código 93.970, de Curitiba (PR), com coordenadas N: 7187223.309 m e E: 677878.516 m, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos - Ampliação 110 km - Bacia Atuba.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causam danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F1214B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 081/2021

“Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 18,38 m².

PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS DE FREITAS ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Lote de terreno nº 413, da Quadra nº 29, situado no lugar denominado “Jardim Alto Pinheiros” neste Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula nº 4.418 do Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice TL01, localizado no interior do lote, de coordenadas N: 7.198.278,670 m e E: 672.826.267 m; deste segue confrontando

com o interior do lote com os seguintes azimutes e distância: 56º52’6” e 9,19 m, até o vértice 01, localizado na confrontação do lote com o Lote 414, de coordenadas N: 7.198.283,691 m e E: 672.833,959 m; perfazendo uma extensão de 9,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 18,38 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos - Ampliação 100 km - Bacia Atuba.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causam danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:292F7299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 080/2021

“Declarada utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa e Judicial da Faixa de Servidão do Coletor Tronco Santa Tereza e Iraí pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e VI da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Instituição de Servidão Administrativa e Judicial da Faixa de Servidão do Coletor Tronco Santa Tereza e Iraí pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 60,00m²

Proprietário: A quem de direito possa pertencer

Situação: Corresponde a parte de um terreno localizado no Contorno Norte – PR 418 do Bairro Campina do Arruda com área aproximada de 21.765,00m² com atingimento da obra de 60,00m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice PVEX, de coordenadas N 7.196.574,7622 m e E 677.039,8791 m, situado dentro do lote sem identificação, a aproximadamente 15,00 m da margem direita do rio Atuba, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°26'52" e 15,00 m até o vértice E01, de coordenadas N 7.196.587,5499 m e E 677.047,6994 m, situado na margem direita do rio Atuba, a aproximadamente 101,18 m da divisa com a faixa de domínio da rodovia PR-418 – Contorno Norte.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à implantação da Faixa de Servidão do Coletor Tronco Santa Tereza e Iraí que atenderá a região de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Instituição de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito da Faixa de Servidão do Coletor Tronco Santa Tereza e Iraí da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da indenização a que se refere a área do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C87A9729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 465/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA, Matrícula nº 6197, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de junho de 2021, conforme processo protocolado sob nº 0018.0006100/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5F762A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 466/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, ao servidor Sr. ERICK WALLY JANE, Matrícula nº 6631, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de maio de 2021, conforme processo protocolado sob nº 0018.0006308/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D34585E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 475/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER o parecer da Comissão expedido nos autos de procedimento sob nº 0018.0016899/2017, em que figura como representante o Sr. A.J.S.M, e diante das razões expostas e das provas produzidas, para nos termos do artigo 234 da Lei Complementar n. 019/2011, aplicar ao servidor a penalidade de DEMISSÃO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:6AD2D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 474/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER o parecer da Comissão expedido nos autos de procedimento sob nº 0018.0014712/2017, em que figura como representante a Sra. J.S, e diante das razões expostas e das provas produzidas, para nos termos do artigo 228, II da Lei Complementar n. 019/2011, aplicar a servidora a penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 30 (trinta) dias.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:007A5C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 476/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob nº 0018.0003997/2019, em que figura como representante a Sra. D.P, e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F31BF892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 467/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. REGINA CÉLIA TOMÉ MORAES, Matrícula nº 1774, RG nº 4.884.802-8, CPF nº 935.852.929-68, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA- ANOS INICIAIS - 1º PADRÃO, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia 23 de maio de 2020, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0002746/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FC1386B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 468/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0003080/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor LEE CARLOS BILINSKI, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, Matrícula nº 6547, Nível AA-03, portador do RG nº 9.191.107-8/PR, e inscrito no CPF sob nº 045.765.409-04, aposentadoria por incapacidade

permanente para o trabalho (moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei), com proventos integrais, sem paridade, com base na média das 80% maiores remunerações, com fulcro no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, artigo 27, inciso I, alínea “a”, artigo 28, §2º e artigo 37-A da Lei Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela lei Municipal nº 1.094/05, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no artigo 201, §2º da Constituição Federal, a partir do dia 1º de junho de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.469,49 (hum mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:2DD175E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 470/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0002804/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora IDEJANE NIZES DE ANDRADE, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3883, Nível N3-18, portadora do RG nº 5.176.036-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 940.048.349-68, aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, §5º, Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de junho de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.113,53 (três mil cento e treze reais e cinquenta e três centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8E19BADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 469/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0002013/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora SIMONE DE LIMA SEWALD, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 3728, Nível N3-11, portador do RG nº 6.852.513-6/PR, e inscrito no CPF sob nº 027.653.019-56, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho (moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei), com proventos integrais, sem paridade, com base na média das 80% maiores remunerações, com fulcro no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, artigo 27, inciso I, alínea "a", artigo 28, §2º e artigo 37-A da Lei Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no artigo 201, §2º da Constituição Federal, a partir do dia 1º de junho de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.039,23 (dois mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 81.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3AC14385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 471/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0003285/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARY TEREZINHA DALAZUANA, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 3146, Nível N2-15, portadora do RG nº 4.061.549-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 598.224.819-34, aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, §5º, Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de junho de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.404,35 (dois mil quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:06AB464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 472/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de pensão por morte nº 0018.0002950/2020,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 170 de 25 de março de 2020, com base em decisão tomada no protocolo nº 0018.0002950/2020.

Art. 2º CONCEDER, a Sra. ZÉLIA ANTÔNIA LEAL CICARELLI, RG nº 890.546-0, CPF nº 359.003.189-15, cônjuge do servidor aposentado falecido Sr. ARMANDO CICARELLI JUNIOR, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, com paridade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, correspondente ao valor de R\$ 2.769,65 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em virtude da necessidade de redução do valor da pensão menos vantajosa, nos termos do art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/19, constante na planilha de cálculos de proventos folha 85, tendo como marco inicial a data do óbito, 25 de fevereiro de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a" e 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, constitucional 41/03 c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E384E284

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 009/2021, Procedimento nº 054/2021 de objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TELMA L.B. GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 17.559.361/0001-75, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 105, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Marcio José Gomes, CPF 032.872.569-20 e RG 5.270.763-3. Valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 054/2021, modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, ocorrido em 24 de maio de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 18 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dionata Carvalho dos Santos

Código Identificador:78AA2845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro **TELMA L.B. GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, CNPJ 17.559.361/0001-75, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 105, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Marcio José Gomes, CPF 032.872.569-20 e RG 5.270.763-3, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 054/2021 e Pregão Presencial 009/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/06/2021 e encerramento em 18/06/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0010.1029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

05.005.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.302.0020.1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

10.001.15.451.0026.1010 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO

10.001.17.511.0029.1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

10.001.25.752.0002.2110 Iluminação Pública

11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 18 de junho de 2021.

Publicado por:

Dionata Carvalho dos Santos

Código Identificador:544B4725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 003/2021

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 22.02.2021, no diário dos municípios e demais meios de veiculação, a publicação do extrato de contrato da Dispensa de licitação nº 003/2021 e do contrato nº 010/2021, sendo que no dia 21.05.2021 data que foi realizado o termo aditivo deixou se de publicar em diário oficial.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao Termo Aditivo, que celebraram entre si o Município de Altamira do Paraná, e o Sr. Erondi da Silva Dutra, CPF: 508.693.029-49, mediante cláusulas e condições do Termo Aditivo da Dispensa de licitação nº 003/2021, Procedimento Administrativo nº 015/2021, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Altamira do Paraná – PR, 17 de junho de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:

Dionata Carvalho dos Santos

Código Identificador:1ACFAE8F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2021**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **VAGNER CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.652.928-9-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o **nº. 055.813.969-81** e matrícula funcional **nº 508480**, exercendo o Cargo de **VIGIA**, lotado no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcele Galvão

Código Identificador:C29D08FB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da PORTARIA Nº 149/2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 149/2021 que dispõe sobre a designação e concessão de gratificação à servidora **JESSICA PRICILA RIBEIRO BONFIM**, por exercer a Função de Ouvidora Municipal da Saúde, apenas quanto ao percentual.

I – Onde se lê:

Art. 2º - Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 40% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação conforme prevê o art. 45 da Lei 550/2017 e artigo 115 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná).

II – Leia-se:

Art. 2º - Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação conforme prevê o art. 45 da Lei 550/2017 e artigo 115 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcele Galvão

Código Identificador:30A89CB1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 058/2021

Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Aquisição de uma Máquina Retroescavadeira nova 0 KM Ano/Modelo 2020 ou superior, através do CONVÊNIO MDR Nº 021195/2020 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 906399/2020 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em atendimento ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Valor máximo da licitação R\$ 280.000,00.

Legislação: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Municipal nº 843/2019 e Decreto Municipal nº 067/2020.

Data da sessão: 30/06/2021.

Horário: 08h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 07h59min do dia 30/06/2021.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 17 de junho de 2021.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

Código Identificador:A30DF2AA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 (REF. EDITAL DE
CONC.PÚBL. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Solicitamos o candidato que em virtude da pandemia do **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, digitalizar a documentação solicitada em arquivo PDF(*.pdf) e enviar para Divisão de Recursos Humanos através do e-mail (**rh@amapora.pr.gov.br**), no período de **18 de junho a 02 de julho de 2021**. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

PROFESSOR (Afro-descendente)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Cristiano Santos Rodrigues	96839324	456064	62,5

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem digitalizados e enviados por e-mail abaixo relacionados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de: **Procurador Jurídico e Psicólogo**.

Esclarecemos também que o não envio da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 17 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9162F7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº128/2021

DECRETO Nº 128/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021, 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021, 7.506/2021, 7672/2021, 7716/2021 e 7893/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a nova onda de contágio no Município de Amaporã, diante do crescimento recente do número de infectados, a atual capacidade de resposta do sistema de Saúde, bem como a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos.

CONSIDERANDO as orientações definidas em reunião dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 17 de junho de 2021, às 8h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, com a participação de representantes da sociedade civil e comércio e igrejas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Amaporã, até a próxima reunião, as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2021, 078/2021, 089/2021, 101/2021, 105/2021, 108/2021, 111/2021 e 123/2021, com as seguintes alterações:

Art. 2º. Nos domingos, poderão funcionar única e exclusivamente os serviços que são considerados essenciais, ou seja, supermercados, farmácias, panificadoras e postos de combustíveis (somente para o abastecimento). Segue proibido também nos domingos a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como medida essencial de contingência de aglomerações de pessoas.

Art. 3º. No sábado, tanto os comércios essenciais quanto os não essenciais poderão desenvolver suas atividades normalmente, desde que tomadas as cautelas sanitárias de praxe, sendo vedada a venda e consumo de bebidas alcoólicas após o horário do toque de recolher (20 horas).

Art. 4º. Nos demais dias da semana, fica também proibida a comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas após o horário do toque de recolher (20 horas).

Art. 5º. Excepcionalmente, na sexta-feira, 18/06/2021, em decorrência das votações para escolha de novos conselheiros tutelares, fica autorizado o deslocamento dos eleitores para o local de votação em horário posterior ao toque de recolher.

Art. 6º. Apenas para enfatizar, ainda restam proibidas todo e qualquer tipo de reunião familiar, festas e afins, independente do número de pessoas e independente se do mesmo ou outro grupo familiar, sujeitas as penas de multa anteriormente determinadas e qualificadas como GRAVÍSSIMAS.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:56D87799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 01/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Município de Anahy, através do Departamento Municipal de Educação, comunica aos estudantes de Pedagogia e/ou Magistério que está promovendo cadastro de estudantes interessados em realizar estágio remunerado junto às instituições de ensino da rede municipal.

1- DA INSCRIÇÃO:

Local: Departamento Municipal de Educação- Anahy-Pr, Avenida Paraná, Nº 570, centro.

Data: As inscrições dar-se-ão do período de 18 de junho à 02 de julho de 2021 das 8 h às 11h30.

Carga horária: A carga horária a que se refere o edital poderá ser de 20 ou 30 horas semanais.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Remuneração: Remuneração de R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais) para 20 horas e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para 30 horas, e adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

Condição para ocupar a vaga: Estar cursando curso superior de Pedagogia, e/ou Magistério, ser residente no Município de Anahy.

Número de vagas: Cadastro reserva.

Documentação necessária:

- 1) Cópia RG e CPF; ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH, ou Carteira de Trabalho-CTPS
- 2) Cópia Comprovante de Residência;
- 3) Comprovante de Matrícula do curso em andamento, em que conste o período que está cursando no ato da inscrição.

2- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida através da contagem de tempo, considerados a quantidade de semestres já cursados do respectivo curso, bem como o tipo do curso, conforme abaixo descrito:

Magistério e/ou Pedagogia (quantidade de pontos para cada semestre cursado)	0,5 pontos
Cursando Ensino Superior (Pedagogia)	10 pontos

Em caso de empate, será melhor classificado o candidato mais velho.

3- DO PERÍODO DE ESTÁGIO

3.1- O período de estágio que se trata este edital, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindindo a qualquer momento pela administração de acordo com a convivência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

3.2- As vagas serão preenchidas observando rigorosamente a ordem de classificação dos estudantes mediante a necessidade das instituições de Ensino na Rede Municipal.

3.3- O candidato que não se apresentar ou não apresentar a documentação solicitada no dia, horário e local determinado para chamamento perderá automaticamente a vaga, facultando ao município o direito de chamar o próximo candidato por ordem de classificação.

3.4 – Chamado, e não tendo interesse em assumir a vaga, o candidato poderá solicitar seu envio para o final da fila, estando ciente de que fazendo tal opção não há certeza de novo chamamento.

3.5- Os candidatos serão chamados por meio de contato telefônico e/ou e-mail, para tanto o candidato deverá, em caso de alteração de endereço (eletrônico e-mail) e/ou telefone, constantes na inscrição, encaminhar documento de atualização no Departamento Municipal de Educação. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seus dados. O município não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou-se e não promoveu sua atualização de endereço ou que não informou mudança de número de telefone, ou que não assumiu ao chamado para assumir a vaga de estágio.

3.6- Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses na data da convocação.

3.7- O processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo.

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-Para inscrever-se o candidato terá ficha em modelo próprio, a disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias, dos documentos indicados neste edital.

4.2- A seleção de que se trata este edital, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

4.3- A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

4.3- Os casos omissos serão resolvidos no Departamento Municipal de Educação.

4.4- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 17 de junho de 2021.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA

Diretora do Depto Mun. de Educação

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:80FBF870

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 4.759/2021

SÚMULA: Designa Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva **Patrícia Pistun Taveira**, portadora do RG. 10.205.616-7/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro sob a matrícula nº 816-8/1, lotada no Departamento Municipal de Saúde, para exercer a função de Enfermeira responsável pela Epidemiologia do município, **a partir de 01 de junho de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:9C0BB68C

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 4.758/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercício da função de GESTOR DO CONVÊNIO.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Edimar Zanatta**, Secretário de Coordenação Geral do Município de Anahy/PR, inscrito no Registro Geral sob nº 5.864.377-7 e CPF sob nº 927.989.699-72, para exercer a função de GESTOR DO CONVÊNIO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – Recuperação da Trafegabilidade, firmado entre o Município de Anahy e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB através do Programa de Adequação e Manutenção de Estradas Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:9188EF62

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 4.760/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercício da função de GESTOR DO CONVÊNIO.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Edimar Zanatta**, Secretário de Coordenação Geral do Município de Anahy/PR, inscrito no Registro Geral sob nº 5.864.377-7 e CPF sob nº 927.989.699-72, para exercer a função de GESTOR DO CONVÊNIO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – Pavimentação com Pedras Irregulares, firmado entre o Município de Anahy e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB através do Programa de Adequação e Manutenção de Estradas Rurais.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9179DAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.099 DE 17 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 13 de julho de 2021, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS LANZA LOPES**, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 25-06-2019 a 24-06-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76C55DF7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.289 DE 17 DE JUNHO DE 2021 SÚMULA:
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituído o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

– **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR– Kelen Cristina Ribeiro Pereira

SUPLENTE – Kediller Patrícia Dias Feliciano

– **DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:**

TITULAR – Bernadete dos Santos Meletto

SUPLENTE – Paulo Alves da Silva

– **DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

TITULAR – Roseli Marques Fernandes de Souza – (Presidente do Comitê)

SUPLENTE – Maria Teresa Gross Barbosa da Silva

– **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**

TITULAR – Karen Caroline Harue Takano Lourenção

SUPLENTE – Marilene dos Santos e Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 8.683 de 11 de novembro de 2019.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:178A46B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.100 DE 17 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- INTERROMPER as Férias do Servidor Público Municipal DANILO MOTA DA SILVA, a partir do dia 17 de junho de 2021. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 15.033 de 08 de junho de 2021. O referido Servidor é ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CC5E630F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - ETAPA 1, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 471.529,54** (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, de **17.06.2021 a 13.01.2022**, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 17.06.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle

Código Identificador:F175CA7E

GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 038/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.656.468/0001-39**, no valor de **R\$ 9.134,10** (Nove mil, cento e trinta e quatro reais, e dez centavos), **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.339.246/0001-92**, no valor de **R\$ 465,67** (Quatrocentos e sessenta e cinco reais, e sessenta e sete centavos), e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, no valor de **R\$ 4.897,75** (Quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais, e setenta e cinco centavos), para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (UNIDADE SENTINELA)**, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 16 de Junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle

Código Identificador:D997511B

GABINETE DA PREFEITA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 068/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2021

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

NOS ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

VENCEDORES:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/CPF: **10.814.967/0001-60**;

MHS ANDIRÁ TRANSPORTADORA EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF: **32.364.394/0001-53**;

SOFFCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: **20.747.892/0001-04**;

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle

Código Identificador:C6EFEB0B

GABINETE DA PREFEITA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 069/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2021

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL PR 092, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017

VENCEDORES:

COOCANORPI - COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DO NORTE PIONEIRO, inscrito no CNPJ/CPF: **34.314.216/0001-43**;

JACIRA RODRIGUES LEITE - ME, inscrito no CNPJ/CPF: **42.222.965/0001-79**;

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle

Código Identificador:268394E5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº.15.102 DE 17 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 17 de junho de 2021, com término em 16 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo: 25-10-2013 a 24-10-2018, com a respectiva remuneração, conforme

art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:70D8CA6C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 15.101 DE 17 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	075/2021	Vigência:	17.06.2021 A 13.01.2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	004/2021		
Contratado:	J.L. GODOI CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - ETAPA I, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R\$ 471.529,54		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:0C72F4E5

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 039/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **MARCELO MENOSSE**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.842.863/0001-16**, no valor de **R\$ 20.100,00** (Vinte mil e cem reais), para a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:F1E41740

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 040/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.138.384/0001-80**, no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), para a **AQUISIÇÃO DE CARRETINHA PRANCHA PARA TRANSPORTE DO MINI ROLO COMPACTADOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:4A56F368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ AVISO DE

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO À FRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/06/2021 à 30/06/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 14h:00m do dia 30/06/2021.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 30/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 30/06/2021.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: <https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:1DC56925

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade nº 03/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA e BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, aditivam o contrato com término 07/06/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade nº 3/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA e BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, aditivam o contrato na importância de R\$ 175.392,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais) concedendo reajuste previsto em contrato no valor de 4,02%, nos preços das tarifas, nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Junho de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B2BDB438

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 8/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade nº 1/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA e BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, aditivam o contrato com término 07/06/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.8/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade nº 1/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA e BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, aditivam o contrato na importância de R\$ 175.392,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais) concedendo reajuste previsto em contrato no valor de 4,02%, nos preços das tarifas, nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Junho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:335AB522

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade nº 2/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 01.181.521/0001-55, aditivam o contrato com término 07/06/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade nº 2/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 01.181.521/0001-55, aditivam o contrato na importância de R\$ 175.392,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais) concedendo reajuste previsto em contrato no valor de 4,02%, nos preços das tarifas, nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Junho de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:51A51737

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES) – REGISTRO DE PREÇO. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/06/2021 à 30/06/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 30/06/2021;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 30/06/2021.
LOCAL: Samae de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 17 de Junho de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:53C8C179

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 014/2021**

ATO N.º 014/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

Considerando a aprovação da Indicação n.º 157/2021 determinando a formação de uma frente parlamentar para estudo, análise e representação da Câmara Municipal de Astorga perante a Sanepar e Copel para discussão sobre as tarifas de energia elétrica, água e esgoto.

Resolve

DESIGNAR os Vereadores Charles Gasparino, Sérgio Daguano e Lorena Campioni para compor a Frente Parlamentar, podendo representar o Poder Legislativo perante a Sanepar e Copel.

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, ao 17(dezessete) dias do mês de junho de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:103E00A9

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 05 de julho de 2021, no site eletrônico: www.bbmnet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de pneus, câmara de ar, e protetores para veículos leves, caminhão, micro-ônibus, máquinas e tratores agrícolas de diversos departamentos.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 17 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8D0C949F

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando que em consulta ao site do Tribunal de Contas da União TCU, a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80**, consta no Cadastro de impedidos de Licitar conforme relatório em anexo, em virtude fato a desclassificação.

Astorga, 17 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EA87D02F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº
001/2021**

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, Prefeita do Município de Astorga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este município, nos cursos de **nível superior nas áreas de Administração, Agronomia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geografia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social**, para o preenchimento de cadastro de reserva de estágio não obrigatório nas dependências de setores da Prefeitura Municipal de Astorga, e nos termos da Lei Federal Nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico, conforme disposto no item 4 deste edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3. Para participação no Processo Seletivo, o(a) estudante deverá já ter concluído e constar em seu Histórico Acadêmico, no mínimo 1 (um) semestre cursado e avaliado, tal como para os casos de cursos anuais o mínimo de 06(seis) meses letivo cursado e avaliado.

1.4. Aos(Às) estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na aceção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

1.4.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no mesmo momento de apresentar o Histórico Acadêmico, conforme disposições do subitem 2.4 deste Edital, apresentar o Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.5. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos por essa Lei, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os(As) estudantes aprovados(as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme subitem 8.2 deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) estudante encontra-se matriculado(a) e desde que essa seja conveniada com este Município. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o curso

acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses da data previsão de início do estágio.

1.8. Será concedida bolsa estágio no valor de R\$ 655,00, e auxílio transporte no valor de R\$ 95,00.

1.9. A bolsa estágio e o auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.10. A bolsa estágio poderá variar caso ocorram ausências injustificadas, as quais serão descontadas.

1.11. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais.

1.12. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo site www.astorga.pr.gov.br, e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.

1.13. O Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo III** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

2. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Ao efetuar a inscrição o(a) estudante estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4. A inscrição ao presente Processo Seletivo deverá ser realizada pessoalmente entre às 8h do dia 21 de junho de 2021 até às 17h30min do dia 12 de julho de 2021 na **Prefeitura do Município de Astorga – Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, centro**, munido dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I);
- 1 cópia simples e legível da carteira de identidade – RG;
- 1 cópia simples e legível do CPF;
- 1 cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
- 1 cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar expedida há, no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos;
- Histórico Acadêmico em via original com timbre, atualizado e devidamente assinado pelo responsável da Instituição de Ensino;

2.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Histórico, Boletins ou Declarações de notas cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico original com antecedência.

2.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, reservando-se a Prefeitura do Município de Astorga, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de 14/07/2021, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelo site da Prefeitura do Município de Astorga: www.astorga.pr.gov.br.

3.2. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 6 deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A seleção dos(as) estudantes se dará através de média geral das notas finais das matérias, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo(a) estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico.

4.2. Os Históricos Acadêmicos apresentados serão avaliados por Banca Examinadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média obtida pelo candidato, nos seguintes termos:

4.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada matéria (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico) e divide o total pela quantidade de matérias, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\text{Matéria 1} + \text{Matéria 2} + \text{Matéria 3} = X \text{ (Média Geral Classificatória)}$$

4.2.2. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Banca Examinadora todas as constantes no Histórico Acadêmico, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico do respectivo curso.

4.2.3. Aos estudantes cujas notas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Banca Examinadora, a conversão do conceito em valor numérico, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA

Excelente	95
Muito bom	84
Bom	74
Suficiente	64
Insuficiente	50

4.3. Será desclassificado do Processo Seletivo, o(a) estudante que obtiver média geral inferior a 50 pontos.

4.4. Os(As) estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da média geral.

4.5. Encerrada a análise feita pela Banca Examinadora, será publicado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo, tendo o candidato, o prazo de 1 (um) dia útil após a publicação para, caso queira, interpor recurso em face de sua classificação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.6. O Edital de Classificação Final será publicado na data provável de 21/07/2021, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelo site: www.astorga.pr.gov.br.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) estudante que:

- ter estagiado até 11 meses no município;
- estiver cursando o período letivo mais avançado;
- possuir maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, em documento, conforme **Anexo II**, endereçado e protocolizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Doutor José Soares de Azevedo, nº. 48, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.2. O(A) estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.

6.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4. Não serão aceitos recursos de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. Divulgado a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o resultado final publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelo site: **www.astorga.pr.gov.br**.

7.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto no Edital de Convocação.

7.3. O(A) estudante aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelo site: **www.astorga.pr.gov.br**, pelo endereço eletrônico (e-mail) ou telefone indicado pelo aluno no ato de sua inscrição.

7.4. Terá o(a) estudante convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.5. O Município de Astorga não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.6. É de responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar periodicamente as informações nos endereços citados.

7.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a desclassificação do(a) estudante no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) estudante da lista de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do(a) estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2. O presente procedimento seletivo terá validade de 1 (um) ano contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração.

8.3. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

8.4. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Astorga, 18 de junho de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2021

Nome do(a) candidato(a): _____

Cursando: _____ Matrícula Escolar: _____

Período/Etapa/Ano (especificar): _____

Instituição de Ensino: _____

Horário de aulas: () Manhã () Tarde () Noite

Data de Nascimento: ____/____/____

RGNº: _____ CPF Nº: _____

Endereço: _____ Nº _____

Telefones/Contatos: _____

Email: _____

Candidato com Deficiência? () Sim () Não

Especifique a deficiência: _____

Já fez Estágio na Prefeitura do Município de Astorga? () Sim () Não
Por quantos meses? _____ meses.

Opção de inscrição para:

- () Administração
- () Agronomia
- () Biomedicina
- () Ciências Contábeis
- () Direito
- () Educação Física – Licenciatura () Bacharelado ()
- () Enfermagem
- () Farmácia
- () Fisioterapia
- () Fonoaudiologia
- () Geografia
- () Nutrição
- () Pedagogia
- () Psicologia
- () Serviço Social

_____/_____/____

Data da inscrição Assinatura do Candidato(a)

TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Para uso da Comissão de Seleção

Documentos Anexados:

- [] Ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I);
- [] 1 Cópia simples e legível da carteira de Identidade – RG;
- [] 1 Cópia simples e legível do CPF;
- [] 1 cópia simples e legível do comprovante de residência
- [] 1 Cópia simples e legível da Declaração de Matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos.
- [] **1 DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL** (Histórico Acadêmico) da Instituição de Ensino contendo as notas do último semestre concluído para os estudantes/candidatos de nível superior.
- [] Para Deficientes apresentar o laudo médico original com CID.

Astorga, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do(a) candidato

ANEXO II**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Nome do Candidato _____

CPF _____ RG _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

2. Solicitação do Candidato e Argumentação: _____

Astorga, ____ de ____ de 2021

Assinatura

3. Análise da Comissão: _____

Astorga ____ de ____ de 2021

ANEXO III**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****ETAPAS DO PROCESSO DATA**

1. Publicação do Edital	17/06/2021
2. Período de inscrição	21/06/2021 a 12/07/2021
3. Inscrição efetivada	14/07/2021
4. Resultado dos classificados	21/07/2021
5. Período para recursos	22/07/2021
6. Resultado dos Recursos	26/07/2021
7. Homologação do Resultado	28/07/2021

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:F230E091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 040/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	7.359,00	14/06/2021
- FUNDEB 60%	60.865,02	15/06/2021
- FUNDEB 60%	268.342,03	16/06/2021

Astorga, 17 de Junho de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:CD309DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do “*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*” e “*Quadro Geral do Pessoal da Educação*” do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital nº 01/2019, nos autos de Processo Administrativo nº 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob “*Regime Jurídico Único e Próprio*” e “*Regime Geral da Previdência Social*” previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **21/06/2021 à 25/06/2021**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	ENFERMEIRO
Classificação	Nome do Candidato
27º	LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Classificação	Nome do Candidato
11º	ERIKÁ PATRÍCIA DA SILVA SANTOS*

*vaga reservada para afrodescendente

Cargo	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
Classificação	Nome do Candidato
2º	RICARDO POLIDORO REDA

Balsa Nova, 17 de junho de 2021

ITABORAÍ SILON CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

- I** - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
- III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- IV** - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
- V** - Certificado de Reservista se possuir;
- VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- VII** - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
- VIII** - Comprovante de endereço atualizado;
- IX** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
- X** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
- XI** - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.

XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)

XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;

XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XV - 2 fotos 3x4 recentes;

XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);

XVII - Registro no Conselho profissional de classe;

XVIII - Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração

de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:5CCC8E46

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 176/2021 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 176/2021
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2021:

- **DEJALMA KOCHINSKI**, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 8.403.548-3, inscrito no CPF nº 049.243.439-51, na qualidade de Presidente;

- **GABRIEL DA SILVEIRA**, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 12.498.760-1, inscrito no CPF nº 071.811.029-31, na qualidade de Membro;

- **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 12.948.713-5, inscrita no CPF nº 102.935.769-20, na qualidade de Membro;

- **DIEGO UKAN DE MORAES**, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 9.722.523-0, inscrito no CPF nº 061.732.579-04, na qualidade de Suplente;

- **ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS**, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 10.377.338-5, inscrita no CPF nº 077.839.039-08, na qualidade de Suplente;

- **ENDRIW ALBERT CORREA BORGES**, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 10.531.694-1, inscrito no CPF nº 091.574.619-02, na qualidade de Suplente.

Art. 2º. Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova:

I – Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento;

II – Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações;

III – Promover a publicação dos atos licitatórios;

IV – Instruir todo o procedimento licitatório;

V – Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;

VI – Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas;

VII – Realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos;

IX – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão;

X – Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos de sua vigência a partir de **07/06/2021**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074 de 11 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:DF22D03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA USO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO NOVAS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO JÁ EXISTENTES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESAS	VLR TOTAL
ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO - ME	259.753,60
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	131.367,05
TOTAL	391.120,65

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021** é de 391.120,65 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Cento e Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA

Diretor

Publicado por:
 Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:A215F418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.105/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PREDRAS PELIÉDRICAS E GALERIAS PLUVIAIS. Decorrente de Tomada de Preços nº 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. Aditiva o contrato com término 17/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
 Matheus Faria Braga
Código Identificador:D2781C9E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 65/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17deJunhode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 65/2021** com a **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.805.667/0001-50, com sede/domicílio na(o)Curitiba IMACULADA CONCEICAO, 1.430, 370, decorrente do **Processo Licitatório Pregão14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo valor total de **R\$ 7.132,00 (sete mil, cento e trinta e dois reais)**, com vigência até **21 de agosto de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
 Matheus Faria Braga
Código Identificador:5FE40F78

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 66/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17deJunhode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 66/2021** com a **AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.151.179/0001-52, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOALCINDO FERREIRA TOLEDO,83, 83, decorrente do **Processo Licitatório Pregão14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo valor total de **R\$ 98.608,26 (noventa e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos)**, com vigência até **21 de agosto de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
 Matheus Faria Braga
Código Identificador:EF817345

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 67/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17deJunhode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2021** com a **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 73.304.537/0001-19, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃO ROD. PERIMETRAL PRES. TANCREDO A. NEVES, 1217, decorrente do **Processo Licitatório Pregão14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo valor total de **R\$ 109.885,96 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, com vigência até **21 de agosto de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
 Matheus Faria Braga
Código Identificador:8B05B3CB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.148/2020 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 11.247,81 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA. PROJETO Nº 42/2020. Decorrente de Tomada de Preços nº 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUTORA LAGUILLO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.653.180/0001-27. Aditiva o contrato na forma de supressão de valor na importância de R\$ - 6.733,25 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
 Matheus Faria Braga
Código Identificador:349F97F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

Súmula: Exonera servidora por falecimento e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar por falecimento, em 17 de junho de 2021, a Senhora **CELUNICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.826.911-3/PR.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:9F841796

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0482/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº028/2021**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS
- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
SEDIADAS “REGIONALMENTE”**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	02 DE JULHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 238.298,47(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRazo DE CONTRATAÇÃO	DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ -PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:493FB4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 39/2021**

DECRETO Nº 039/2021

SÚMULA: Regulamenta a gestão da frota de veículos oficiais do Município de Barbosa Ferraz, Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e normatizar os processos relativos à gestão da frota oficial de veículos do Poder Executivo municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para contingenciamento das despesas decorrentes de contratações no seu âmbito de atuação,

DECRETA:

Art. 1º O uso dos veículos oficiais do Poder Executivo municipal, assim entendidos aqueles de propriedade do Município e os locados ou cedidos para uso dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

§ 1º Denomina-se frota o conjunto de veículos oficiais.

§ 2º Os veículos oficiais, próprios ou locados, deverão ser usados exclusivamente na prestação do serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados, sendo vedado seu uso para serviços particulares.

Art. 2º Os veículos oficiais de que trata este Decreto classificam-se, para fins de utilização, em:

I - Veículos de Representação; e

II - Veículos de Serviço.

§ 1º Os Veículos de Representação são destinados exclusivamente às seguintes autoridades:

I - Prefeito e Vice-Prefeito do Município;

II - Secretários Municipais;

III - Procurador-Geral e Controlador-Geral do Município;

IV - Dirigentes Máximos das Entidades da Administração Indireta do Município; e

V - titulares das chefias de gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Imprensa e Assessoria Especial.

§ 2º É permitido aos substitutos o uso do veículo da categoria utilizada pela respectiva autoridade, enquanto perdurar a substituição.

§ 3º Os Veículos de Serviço são destinados aos demais agentes públicos, quando do exercício de atividades externas e inerentes aos órgãos e entidades da Administração Municipal, enquadrados nos seguintes grupos:

I - veículos destinados ao transporte de pessoas quando do deslocamento decorrente do exercício de atividade externa;

II - veículos destinados às operações de Defesa Civil, Fiscalização, Segurança Urbana e Saúde Pública; e

III - veículos destinados ao transporte de cargas e materiais da Administração.

Art. 3º Compete à Controladoria-Geral do Município:

I - determinar normas de identificação dos Veículos de Representação e dos Veículos de Serviço observadas as Legislações vigentes; e

II - expedir portarias para definir as especificações dos veículos oficiais.

Art. 4º Os Veículos de Serviço serão identificados com o brasão oficial do Município, afixado nas suas portas dianteiras, em modelo a ser estabelecido pela Controladoria-Geral do Município.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput os Veículos de Serviço utilizados exclusivamente nas atividades sigilosas de segurança urbana, proteção à pessoa, bem como naquelas destinadas aos serviços que, por sua natureza, sejam incompatíveis com a identificação oficial, desde que haja prévia autorização da Controladoria-Geral do Município.

§ 2º Os veículos em uso na data de publicação deste Decreto e que já estejam adesivados deverão ser adequados ao estabelecido neste artigo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Os Veículos de Serviço serão utilizados somente em dias úteis, no horário das 06h às 20h.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, mediante justificativa por escrito da área demandante, poderá ser autorizado o uso do veículo fora do horário fixado pela Secretaria de Administração ou unidade do órgão responsável pela administração do veículo.

Art. 6º Ao término de sua circulação diária, os Veículos de Serviço serão recolhidos em garagem oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I - mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;

II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida; e

III - na hipótese de viagem agendada que exija saída após as 20h, ou antes das 06h.

Art. 7º É vedado:

I - o uso dos veículos oficiais de que trata o § 3º do art. 2º deste Decreto pelos servidores, inclusive motoristas, nos deslocamentos da residência ao local de trabalho e vice-versa, e nos deslocamentos para almoço, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

II - o uso dos veículos de serviço no período compreendido entre as 20h das sextas-feiras e às 06h das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20h de dia anterior a feriado até às 06h do primeiro dia útil subsequente, exceto se houver disposição em contrário motivada por necessidade do serviço, justificada pela Secretaria de Administração ou unidade do órgão responsável pela administração dos veículos;

III - o uso de veículos oficiais para quaisquer atividades particulares;

IV - o recolhimento dos veículos de serviço em garagem residencial, salvo autorização da Secretaria de Administração ou unidade do órgão responsável pela administração dos veículos, conforme disposto no art. 6º deste Decreto;

V - o uso de veículo oficial por servidor público afastado das suas funções, por qualquer motivo;

VI - Carona.

§ 1º Quando o horário de trabalho do servidor se estender para além da sua jornada de trabalho regular, e esta ultrapassar o horário fixado no art. 5º deste Decreto, ou quando a prestação dos serviços ocorrer integralmente fora deste horário, ou em sábados, domingos e feriados, sempre por necessidade da Administração e desde que devidamente autorizado pela Secretaria de Administração ou unidade do órgão responsável pela administração dos veículos, os veículos oficiais poderão ser utilizados para transportá-lo nos deslocamentos para sua residência.

Art. 8º O controle do uso dos veículos será exercido pela Secretaria de Administração ou unidade responsável pela administração de veículos do respectivo órgão, que deverá:

I - definir o servidor a ser designado como Gestor de Frota, que ficará responsável pela solicitação de uso e controle do diário de bordo dos veículos oficiais, e como interlocutor com a Controladoria-Geral do Município;

II - autorizar a liberação de Veículos de Serviço, mediante solicitação expressa de servidor;

III - adotar as providências necessárias à substituição ou manutenção dos veículos da frota municipal; e

IV - definir o local para o qual os Veículos de Serviço deverão ser recolhidos diariamente, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas.

§ 1º Fora do horário autorizado os veículos permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens.

§ 2º As solicitações para o uso de veículos oficiais deverão estar sempre acompanhadas de justificativa.

Art. 9º O titular dos órgãos e entidades do Poder Executivo dará ciência das normas ora estabelecidas, e outras que vierem a ser expedidas, aos servidores diretamente responsáveis pelos serviços de controle e condução de veículo oficial.

Art. 10 Os veículos oficiais podem ser conduzidos por servidores habilitados ou por funcionários de empresas contratadas para essa finalidade, nos termos de legislação em vigor.

§ 1º Compete ao condutor de veículo oficial:

I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, sendo responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade público a que pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados; e

VI - Preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo.

§ 2º O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelos atos ilícitos que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 11 A utilização de veículos oficiais em desacordo com as normas deste Decreto implicará a imediata apuração de responsabilidade civil e administrativa, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A utilização irregular dos veículos oficiais, nos termos do caput, inclusive despesas de abastecimento e de manutenção, deverá ser imediatamente comunicada ao Gestor da Frota, que solicitará a instauração de processo administrativo para apuração da denúncia.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município atuará em colaboração com o servidor responsável pela Gestão da Frota, podendo receber denúncias da utilização irregular dos veículos oficiais e solicitar junto ao órgão responsável a adoção das providências necessárias a sua apuração.

§ 3º A inobservância do dever de informar e de apurar eventuais irregularidades no tocante à utilização dos veículos oficiais caracteriza grave infração às normas legais e regulamentares, sujeitando o servidor à responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 12 A Controladoria-Geral do Município estabelecerá normas complementares, bem como disciplinará os casos omissos deste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de Junho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine Cristina Viveiros Serino

Código Identificador:10EDB0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0481/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº029/2021**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	05 DE JULHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 154.201,00(CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E UM REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:262793DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 111, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

SUMULA: Nomeia Membros Coordenação e Comissão da COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 628/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

• Coordenador: PAULO HENRIQUE GALEGO DA SILVA – (Cargo Comissionado – Diretor do Dept Mun de Serviços Urbanos e Rurais).

• Conselho Municipal: TAISA CRISTINA CANO GENUARIO – (Cargo Comissionado – Diretora do Dept Mun de Saúde Pública).

• Secretário: JOSÉ BRAZ DA CUNHA – (Cargo Comissionado – Diretor do Dept Mun de Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio).

• Setor Técnico: WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO – (Servidor Público Municipal – Cargo de Engenheiro).

• Setor Cooperativo: LUIZ CARLOS FRANÇA – (Cargo Comissionado – Secretário Mun de Viação, Obras e Serviços Públicos).

Art. 2º. Nomear os membros que constituirão a COMISSÃO Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

• Coordenador Presidente: EDIMAR DE FREITAS ALBONETI – (Prefeito Municipal).

• Diretor de Operações: LUCIANA APARECIDA BERNARDINO DEL PADRE – (Servidora Pública Municipal – Cargo Escriturária e Vereadora) e MACIEL FRANCISCO – (Comandante do Destacamento de Polícia Militar).

• Secretaria da Administração Municipal: SILVANIA CRISTINA DUTRA SILVA – (Servidora Pública Municipal – Cargo de Assistente Social).

• Conselho de Entidades não Governamentais - CENG: KARINA BORTOLINI.

• Grupo de Atividades Fundamentais-GRAF: PALOMA RENATA DOS SANTOS CAMPOS – (Servidora Pública Municipal – Cargo Auxiliar de Serviços Gerais).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 079 de 23/03/2021.

Registre-se,
 publique e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:3EC99EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR49/2021

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 17/06/2021

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA PROPULSORA DE GRAXA PNEUMÁTICA PARA CONSERVAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3997 - BRASFERMA LTDA (00.503.644/0001-00)

TOTAL GERAL: R\$ 2.185,99

Bela Vista da Caroba, 17 de junho de 2021.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:C49FF897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR50/2021

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 17/06/2021

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3998 - SCALA SERIGRAFIA LTDA (13.969.536/0001-61)

1988 - JULIANO LOCKS & CIA. LTDA (05.679.623/0001-56)

TOTAL GERAL: R\$ 11.208,66

Bela Vista da Caroba, 17 de junho de 2021.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:233A777C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR54/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão

Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais nº 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 109.583,80 (cento e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/06/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná. O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 17 de junho de 2021.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:7DBE29A0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA - PORTARIA Nº 050/2021**

Onde se Lê:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (09/06/2021) CAROLINA ANGELO CAMARGO COLODA, portadora do RG 14.856.270-9 SSP-PR no cargo comissionado de Chefe do Setor de Saúde Mental, CS, em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Leia-se:

Art. 1º - Designar a partir desta data (01/06/2021) CAROLINA ANGELO CAMARGO COLODA, portadora do RG 14.856.270-9 SSP-PR para o cargo de coordenadora do Setor de Saúde Mental.

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:

Rubia Nalon

Código Identificador:085EDB85

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 93/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio municipal de bem imóvel concedido através da Lei Nº 105, de 26 de abril de 2000 à Empresa Idair Zinke e dá outras providências.

O Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura De São Roque, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais.

DECRETA:

Art. 1ºFica revertido ao patrimônio público municipal o bem imóvel localizado no Parque Industrial, concedido através da Lei Nº 105, de 26 de abril de 2000 à Empresa Idair Zinke.

Art. 2ºRevogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozana Kenear

Código Identificador:DF0811A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021**

ERRATA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o termo de aditivo no contrato Nº 01-2021:

Onde se Lê:

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Leia-se:

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES

Servidora

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:D81BFB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021**

ERRATA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o termo de aditivo no contrato Nº 01-2021:

Onde se Lê:

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Leia-se:

3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

3º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES

Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DAC4BB24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº152/2021

Decreto nº 152/2021 Data 31/05/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 455/2020 de 16/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 357.340,67 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.1.009		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	
340 - 4.4.90.51.00.00	336	OBRAS E INSTALAÇÕES	357.340,67
Total.....:			357.340,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Receita: 2.4.2.8.10.91.13.00 - CONVÊNIO ESTADUAL REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL			357.340,67
Total.....:			357.340,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 31 Maio 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:897C5D74

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº100/2021

PORTARIA Nº 100/2021
DATA: 14/06/2021

SÚMULA: Concede Diárias e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R\$ 500,00 = R\$ 1.000,00

Data: 14/06/2021 à 15/06/2021.

Justificativa: Representar o município quando em reunião com Deputado Federal Aroldo Martins, junto com integrantes da Executiva Municipal do Republicanos para tratar de assuntos relativo a emenda para a Secretária de Saúde e calçamento na área urbana desta municipalidade.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1117C001

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

Data: 17/06/2021**TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019**

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a exoneração a pedido dos servidores Municipais, ocupantes do cargo de Agente de Limpeza Pública, efetivo e efetivo-temporário, vínculo estatutário, conforme Decreto nº 156/2021 de 01 de junho de 2021, e Decreto nº 167/2021 de 10 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Nilza Bento Chaves	005	24/01/1989	82,16	12º
02	Mariéli Débora Roshildt	014	21/01/1992	80,00	13º

Art. 2º - As candidatas acima convocadas deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste Edital de convocação, serão consideradas como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não

houver apresentação da documentação solicitada serão considerado(a)s desclassificado(a)s.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em de 17 de junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:1147515D

RECURSOS HUMANOS EDITAL 017/2021

EDITAL Nº 017/2021– NÃO COMPARECIMENTO

Data: 17/06/2021

Teste Seletivo Edital nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista dos candidatos eliminados do Teste Seletivo nº 002/2019, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO**, para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome	Inscrição	Classificação	Editais de Convocação
Vagner Soares Vargas	056	10º	016/2021
Isabel Mota Rocha	040	11º	016/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:F30C8277

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 31/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	31/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	02/06/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

Luiz Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	R\$ 420.060,00
--	----------------

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:B6CF3E2F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	30/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	03/06/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 11.749,25
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 13.295,90

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:3498AA61

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial: PR30/2021

EMIÇÃO: 01/06/2021

OBJETO: Aquisição de Cortinas e Persianas para o Paço e Câmara Municipal.

ATA DE JULGAMENTO

No dia 17/06/2021, às 08:45 horas, no SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 4697 de 04/01/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos na Licitação nº. PR30/2021, na modalidade de Pregão Presencial.

No horário de abertura, a comissão constatou a inexistência de participantes para a presente licitação, ficando a mesma declarada **DESERTA**.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos membros da comissão de licitações.

Bom Jesus do Sul-PR, 17/06/2021.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO
	Pregoeira

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
ADENILSON JOSE TIECHER
ROBERSON PENICCIOLI
ARILSON TEIXEIRA SABI

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7DE0A762

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4831/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor PAULO DEOLA matrícula nº 229, servidor público municipal, lotado no cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, 15,5 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, para serem gozadas de 17/06/2021 A 02/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AC3F5154

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 883/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, as disposições dos seguintes Decretos Estaduais: Decreto nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.828, de 10 de fevereiro de 2021, Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021, o Decreto 7716 de 25 de maio de 2021 e o Decreto nº 7893 de 11 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais que atendem as demandas do Município de Bom Jesus do Sul - PR, e as orientações da 8ª Regional de Saúde da qual este Município faz parte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 864 de 08 de abril de 2021 “Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).” Reconhecido pela Portaria nº 660 de 12 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que os Leitos COVID 19 do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira (Hospital de Referência deste Município) encontram-se com ocupação de 100% e a procura no pronto socorro tem apresentado alto índices de pessoas positivas pelo COVID 19;

CONSIDERANDO reunião realizada entre o poder Executivo, Secretários municipais de saúde, vigilância epidemiológicas e sanitárias dos municípios integrantes do CIF (consórcio intermunicipal da Fronteira);

DECRETA:

Art. 1º. Aos estabelecimentos que ofereçam serviços de alimentação, como hamburguerias, lanchonetes, restaurantes, churrascarias, petiscarias, cervejarias, pizzarias e similares, que os mesmos poderão servir alimentação no local somente nos horários compreendidos entre: **05:00min. às 22h:00min.**, sendo que após este horário só será permitido o serviço de tele-entrega (*delivery*).

§1º. O atendimento presencial nos horários previstos no *caput* deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras, ficando expressamente proibida a realização na forma de rodízios, poderão ser ofertados na forma À la carte ou Buffet, sendo indispensável a disponibilização de álcool gel na porta de entrada e início do *buffet*, luvas descartáveis para servir-se no *buffet*, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, respeitando ainda a capacidade de público de **70% (setenta por cento) da capacidade** total permitida para o estabelecimento.

§2º. A mesma medida vale aos estabelecimentos sediados na cidade e no interior como bares e seus congêneres, que comercializam preponderantemente bebidas alcoólicas, ficando ainda condicionado aos mesmos, que durante o horário de funcionamento, fica suspenso no interior dos estabelecimentos jogos de baralho, cartado, dominó, bocha, bolão, bilhar e outras modalidades que possam gerar aglomeração de pessoas.

§3º. Fica suspenso o funcionamento das lojas de conveniências dos postos de combustíveis, a partir das **22h:00min.**

§4º. Determina-se também aos estabelecimentos considerados essenciais, a exemplo de supermercados, farmácias, etc, a obrigatoriedade em disponibilizar um funcionário ou colaborador para a higienização de carrinhos, cestas e do caixa, respeitando ainda a capacidade de público de **70% (setenta por cento) da capacidade** total permitida para o estabelecimento.

Art. 2º. Ficam **SUSPENSAS** completamente, independentemente de horário, as seguintes atividades e serviços, seja na cidade ou no interior do município:

A prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, como futebol, vôlei, trilhas de Jeep, trilhas de gaiolas, trilha de moto, cavalgadas, confraternizações e aglomerações em rios e riachos, inclusive as de treinamentos realizados por clubes de tiro e ou escolas;

Todas as atividades pertinentes a shows, festas públicas e particulares e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;

O funcionamento de campings, clubes recreativos, pistas de tiros de laço e entidades afins;

A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, ginásios e afins;

Casas noturnas, tabacarias e similares, festas, casas de shows e matinês;

Confraternizações familiares (almoço, jantares, cafés, aniversários, chá de bebês, chá de panelas, e afins), entendendo-se como núcleo familiar pessoas que residam na mesma casa;

Almoços e jantares, em locais considerados bares (que não são considerados restaurantes);

Art. 3º. Conforme Lei Municipal nº 921/2019, fica expressamente proibido o uso de Narguilé em locais públicos, sendo permitido o consumo no interior das residências pelos integrantes do mesmo núcleo familiar (que residam na mesma casa);

Art. 4º. Fica autorizado como medida de flexibilização as seguintes atividades:

Parágrafo primeiro: Cultos Religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de 35% da capacidade de pessoas do templo/igrejas, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ser fornecido álcool em gel, mantido o devido distanciamento de 2,0 metros entre os fiéis, sendo obrigatório o uso de máscara, inclusive pelos padres, pastores e todos os membros de cada templo, no horário compreendido das 05hs00min às 20hs:00min.

Parágrafo segundo: Academias, Clínicas de Pilates, Clínicas Odontológicas, Clínicas de Fisioterapia, poderão atender com 30% da capacidade local do total permitido para o ambiente, no horário compreendido das 05hs00min às 20hs:00min., sendo que deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, e ainda, manter a distância mínima entre os equipamentos/aparelhos, que devem ser de no mínimo 1,5 metros, bem como, disponibilizar um funcionário, ou colaborador, para a higienização dos aparelhos após cada utilização. Ficam suspensas as aulas, dança, luta, e qualquer atividade que envolva contato físico ou aglomeração.

Art. 5º. Ficam permitidas caminhadas na ciclovia, desde que individualizadas ou praticadas por pessoas residentes no mesmo núcleo residencial, com a utilização de máscara durante a caminhada.

Art. 6º. As atividades do comércio e indústria em geral podem ser mantidas, desde que as empresas demonstrem seu compromisso com o interesse coletivo, destacando em seus ambientes as orientações de prevenção da propagação do vírus e fazendo com que sejam cumpridas as medidas de segurança, tanto por parte dos proprietários, funcionários e colaboradores, quanto pelos clientes.

Art. 7º. Fica permitida a realização de velório observados os itens a seguir:

Não é indicado velório nos casos de óbito em que for comprovado ou suspeito de Coronavírus (COVID – 19). A critério da família o caixão lacrado poderá permanecer pelo período de até 2 horas para despedida exclusiva de familiares mais próximos, de maneira individualizada, respeitando as normas de segurança.

Os velórios por outras causas de óbito poderão ser realizados tanto na capela mortuária quanto nos pavilhões comunitários, igrejas, clubes de mães e afins, respeitando as normas de segurança com duração máxima de 4 horas.

As pessoas que pertencem aos grupos de risco (idosos acima de 60 anos, crianças, gestantes e portadores de comorbidades) deverão ser orientadas a não participar de velório, bem como suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID -19).

A funerária será responsável pela disponibilização do álcool em gel 70% para a utilização durante o velório.

O álcool em gel 70% fornecido pela funerária deverá estar disponível próximo a porta de entrada para a higienização das mãos ao entrar e sair do recinto.

Manter portas e janelas abertas para a ventilação e evitar o uso de ar condicionado.

Evitar qualquer contato físico entre as pessoas, como aperto de mão, beijos e abraços.

É obrigatório o uso de máscara.

Manter o distanciamento social 1,5 metros entre as pessoas durante o velório.

Evitar aglomerações na área externa do local aonde está acontecendo o velório.

Evitar o consumo de chimarrão e alimentação no local. Para chá, café e água deverão ser utilizados copos individuais e/ou descartável.

Art. 8º. Determina que o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, intensifique as ações de rastreamento e monitoramento de contatos, definindo com suas equipes técnicas, a melhor estratégia, para a garantia do isolamento dos casos índices e seus contatos

próximos e domiciliares, em tempo oportuno, e de acordo com o Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, e OPAS – Organização Pan Americana de Saúde.

Art. 9º. Determina às instituições de assistência à saúde, por meio de seus profissionais de saúde, que sigam criteriosamente os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e OPAS.

Art. 10. Fica suspenso o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas.

Art. 11. Institui no período das 22hs00min às 05hs:00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único: Excetua-se da restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços permitidos no município de Bom Jesus do Sul, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.

Art. 12. Solicita apoio das entidades civis e organizadas na divulgação das medidas sanitárias de prevenção e sua fiscalização.

Art. 13. Solicita apoio do Conselho Tutelar, da Polícia Militar e Civil na fiscalização das medidas sanitárias, orientadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Solicita apoio da Polícia Militar e Civil, para realizar barreiras policiais, com utilização de bafômetro, principalmente em saídas de postos de combustíveis onde há lojas de conveniências e venda de bebidas alcoólicas e também quando possível nas vias de acesso aos rios.

Art. 15. Solicita a adesão e colaboração da população com as medidas de prevenção, mantendo o isolamento domiciliar quando possível, o distanciamento social, a utilização de máscaras, de forma efetiva, cobrindo o nariz e boca, e a higienização das mãos frequentemente.

Art. 16. A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Conselho Tutelar.

Art. 17. Fornece ainda número de telefone para eventuais DENÚNCIAS de festas clandestinas e aglomerações, sejam elas na cidade ou no interior, sendo que as mesmas podem ser dirigidas aos telefones celulares de nº: **(46) 984048898**, **(46) 984020696** e **fixo (46) 35482030** da Equipe de Vigilância em Saúde do município, ou ao telefone celular **(46) 99901-7231** e fixo **(46) 3548-1155** ou **190** da Polícia Militar, ou ao telefone celular **(46) 99911-5633** da Polícia Civil, observando que serão adotadas as medidas cabíveis e direcionadas aos órgãos competentes.

Art. 18. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de 1,5 UFM (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, quando pessoa jurídica, ao pagamento de multa, no valor de 15 UfMs (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição do estabelecimento comercial pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que as aglomerações em domicílio de pessoas que não sejam residentes no mesmo núcleo familiar o proprietário ou responsável pelo local sofrerá a penalidade de multa, no valor de 15 UfMs (Unidade Fiscal Municipal).

§1º. Ficam autorizados o Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Civil a coletar e repassar informações ao Município de Bom Jesus do Sul-PR, acerca das infrações a que se refere o presente Decreto (para aplicação de Multas Cabíveis, conforme prevista no Decreto), independentemente da presença de agente municipal das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica ou da Fiscalização Tributária, no momento da abordagem.

§2º. Fica autorizada a Polícia Militar e Civil a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.

§3º. Para fins de configuração da aglomeração, entende-se como a concentração de 05(cinco) pessoas ou mais, não respeitada as regras de distanciamento social, salvo nos casos de exercício de atividades essenciais e necessárias, ou que não estejam suspensas em decorrência da emergência;

Art. 19. As pessoas diagnosticadas com a infecção do coronavírus (Covid19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de responsabilidade penal, nos termos do artigo 268 do Código Penal destinada a impedir a propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade penal, incorrerá o infrator que deixar de observar o dever de permanecer em isolamento, à pena administrativa de multa no valor de 4 UfMs (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado no caso de reincidência.

Art. 20. Adere às medidas contidas no Decreto Estadual nº 7893 de 11 de junho de 2021.

Art. 21. Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 22. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir das 00:00 horas de 18 de junho de 2021, com data de vigência até 05:00 horas do dia 30 de junho de 2021;

Bom Jesus do Sul - PR, 17 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:A925EA65

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:3026D2F4

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de agosto de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:B08C32B8

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.

Contratado: **ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI**

Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de junho de 2022.

Fica aditivado o presente contrato em R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:2AAB3C37

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR

CONTRATADA: **J. DA ROSA & CIA LTDA**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para preparo de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino.

VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 09/09/2021.

VALOR: **R\$ 10.647,35 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

FUNDAMENTO: Pregão Presencial 1/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:4735307F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br - Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-119/2021.

DATA: 17 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Marcelo Vinicius Salomé, inscrito no CPF/MF-044.566.959-43, matrícula nº-200682, lotado no Departamento de Administração, Função Gratificada de 20 % para exercer a função de Chefe do Departamento de Nota do Produtor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº-62/17, com efeitos retroativos a 03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0727B0E5

RECURSOS HUMANOS PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br - Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-118/2021.
DATA: 17 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Ruberson Gonçalves Mendonça, matrícula nº-200678, inscrito no CPF/MF-900.434.489-68, lotado no Departamento de Administração, cargo Auxiliar Administrativo, Função Gratificada-FG 20 %, para exercer Assessoria ao Departamento de Nota do Produtor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 115/2017, com efeitos retroativos a 03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0CC9DB73

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Bom Sucesso do Sul-PR, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, além de criar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade a Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate de diferentes espécies de animais.

§2º - Entende-se por espécies de animais de abate, aqueles domésticos de produção, silvestres ou exóticos que sejam criados em cativeiro.

§3º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.

§4º – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§5º – A inspeção sanitária se dará:

I – Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§6º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º – São princípios norteadores deste regulamento:

I – Promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente.

II – Desburocratizar e facilitar a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte.

III – Atuação na qualidade sanitária dos produtos finais.

IV – Promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva.

V – Participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º – O Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Sucesso do Sul poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, possibilitando a participação em consórcio de municípios voltado ao desenvolvimento de atividades e a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com entes públicos, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único – Após a adesão ao SIM e ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Bom Sucesso do Sul, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitara as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§1º – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos: destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, com produção máxima de 1000 Kg por dia.

b) Estabelecimento de abate e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, com produção máxima de 500 kg por dia.

c) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: destinado à produção, à recepção, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados, destinado a recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 300 dúzias ovos de galinha ou 1500 dúzias de ovos de codorna por dia.

d) Unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial. Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, com processamento máximo de 2.000 litros de leite por mês.

e) Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais, com produção máxima de 12000 kg por mês.

§ 2º – Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto e estruturas equivalentes, quando existentes.

Art. 7º – Fica autorizado a constituição de um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Fica sob responsabilidade do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária prevista no caput.

Art. 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – Laudo de aprovação previa do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III – Licença Ambiental Previa emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde publica competentes que não se opõem a instalação do estabelecimento.

V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo

que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Parágrafo único - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção previa das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 – Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I - Requerimento de registro;

II - Laudo de análise microbiológica da água;

III - Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

IV - Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V - Licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do CONAMA no 385/2006;

VI - Alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e

VII - Atestado de saúde dos trabalhadores.

Art. 11 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados a fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 12 – As embalagens de produtos de origem animal deverão obedecer às condições de higiene necessárias a boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo as normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 13 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 15 – Poderão ser editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 16 – Os recursos financeiros necessários a implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas no Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constantes no orçamento municipal.

Art. 17 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções baixadas pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 18 – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de Decreto.

Art. 19 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:9D2A3B5A

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.553, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Equipamentos Rodoviários.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:3C9F3967

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 130, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Concede licença maternidade a servidora Angela Beatriz Cadore.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744 de 19 de agosto de 2009:

R E S O L V E,

Art. 1º. Conceder à servidora **Angela Beatriz Cadore**, Matrícula nº 404-9/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.742.070-1 SESP/PR, cargo efetivo de zeladora, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de junho 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:1CFAC95D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 131, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Concede licença maternidade a servidora Simone de Lima.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744 de 19 de agosto de 2009:

R E S O L V E,

Art. 1º. Conceder à servidora **Simone de Lima**, Matrícula nº 564-9/2, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.508.778-0 SESP/PR, cargo efetivo de zeladora, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de junho 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:8697E0B5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 132, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG nº 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 18 de junho de 2021, para a cidade de

Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, **Hospital Oftalmológico HOLHOS PRIME**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:899131C9

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.033, 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 27 de julho de 2021, com início às 13:30 horas, no anfiteatro da ETEC – Escola Técnica Profissionalizante, localizado na Rua Presídio Borba em Bom Sucesso do Sul – Pr.

Art. 2º - O evento terá como um tema geral: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9B458B3B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.034, 17 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade da realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

- Ieda Ana Geme
- Ronise Jane Ravanelli de Oliveira
- Pâmela Mocellin
- Wendryon Stanik Ribas
- Marindia do Amaral da Silva Correa
- Júlio Cesar da Silva Maciel de Lima

Art. 2º - A Presidência da Comissão Organizadora da Conferência será exercida pela Sra. Ieda Ana Geme, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso do Sul, assessorada pelos demais membros da Comissão.

Art. 3º - Com a realização da Conferência Municipal e encaminhada as diretrizes aprovadas à Comissão regional, a Comissão será extinta.

Art. 4º - A participação dos membros da Comissão Organizadora não enseja qualquer remuneração, sendo trabalho considerado como de “relevante serviço prestado”.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:53066F85

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 133, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, inciso II, alínea “c” e “g”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS:

I. Representante do Departamento Municipal de Ação Social:
· Ronise Jane Ravanelli de Oliveira.

II. Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

· **Eduardo Brandalise.**

III. Representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

· Fabio Junior de Oliveira.

IV. Representante do Departamento Municipal de Administração e Planejamento:

· **Ieda Ana Geme.**

V. Representante do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo:
· **Rafael Soeiro de Moraes.**

VI. Representantes da Sociedade Civil:

· **Janete Claro**

Parágrafo único. Os trabalhos do Conselho Gestor do FHIS deverão ser presididos pelo Departamento de Administração e Planejamento.

Art. 2º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos

previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:5ABDAAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO,
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2021 –
CHAMADA PÚBLICA 005/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
005/2021.

Aos 17 (dezesete) dias do mês Junho de 2021, às 13:45hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braganey PR, presentes os membros da Comissão de Licitações designada pela Portaria nº. 058/2021, a Senhora RUBIA MARA DI BERNARDO, presidente da CPL e membros da equipe de apoio Senhora DENISE CANDIDO CORREA e Senhor ESTEVO GONZALES FILHO. Foi instalada a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação da licitação em epígrafe, conforme autorização do Senhor Prefeito, constante nas folhas do Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade 005/2021, que tem por objeto cadastrar/credenciar pessoas jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para o Chamamento Público para cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, para atender a demanda existente no Município de Braganey motivadas pela propagação do CORONAVIRUS, COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses. O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, no DIOE e ficará disponível para credenciamento dos interessados no período de 16/06/2021 à 16/07/2021, também esta disponível na página do município www.pmbraganey.pr.gov.br. Aberta a sessão, a Presidente e os membros presentes conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Sendo atestado o comparecimento de apenas uma interessada no credenciamento: **(01) MICHELE PINHEIRO DE CASTRO**, inscrita sob o CPF: 528.741.922-87, foi aberta então a sessão de análise e conferência da documentação. Iniciou-se então a conferência da documentação conforme descrito no edital, item 2 – **CREDENCIAMENTO**, após conferida toda a documentação da participante foi adjudicado pela comissão a condição de habilitação da mesma para pudesse ser realizado o credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Presidente da CPL, equipe de apoio.

RUBIA MARA DI BERNARDO

Presidente da CPL

Membros:

DENISE CANDIDO CORREA ESTEVO GONSALES FILHO

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8C99D79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 – CHAMADA PÚBLICA
005/2021 -CREDENCIAMENTO 005/2021

OBJETO: Chamamento Público para cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, para atender a demanda existente no Município de Braganey motivadas pela propagação do CORONAVIRUS, COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar e Classificar as seguintes proponentes, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

PROPONENTE CREDENCIADO PARA CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – PESSOA FÍSICA

01) MICHELE PINHEIRO DE CASTRO, inscrita sob o CPF: 528.741.922-87.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO, trazendo os documentos originais para autenticação.

Braganey, 17 de julho de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO

Presidente da CPL

ESTEVO GONSALES FILHO

Membro

DENISE CANDIDO CORREA

Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2BCA1F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 – CHAMADA PÚBLICA
005/2021 -CREDENCIAMENTO 005/2021

OBJETO: Chamamento Público para cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, para atender a demanda existente no Município de Braganey motivadas pela propagação do CORONAVIRUS, COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE

01) MICHELE PINHEIRO DE CASTRO, inscrita sob o CPF: 528.741.922-87.

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2021, Credenciamento 005/2021, Chamada Pública 005/2021.

Braganey, 17 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:845E64C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 75/2019 PREGÃO 15/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2019 para o dia 15/06/2022. E ainda baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, repactuar o valor contratual referente do lote 1 itens 01 e 02 ficando reajustado o valor de R\$138.008,90 (cento e trinta e oito mil, oito reais, noventa centavos).
ASSINATURA: 15/06/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65F773AA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO Nº 01/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE**, situada à Rua Silvio Piccinini, nº 210, centro, na cidade de Cafeara/PR, inscrita no CNPJ nº 02.730.993/0001-82, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Cafeara - PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Cafeara-PR, desenvolve há cerca de vinte e quatro anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Cafeara-PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão de Licitação, toda a documentação juntada, atendidos

aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Cafeara PR, 17 de junho de 2021.

DANUZA APARECIDA FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

THAIS FERNANDA TOMADON
Membro / Secretário

ELISANGELA VALÉRIA RÔJO DA MOTA
Membro

ASSESSORIA JURÍDICA
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Cafeara PR, 17 de junho de 2021.

JOEL GARCIA
Advogado
OAB/PR 20.086

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a celebração e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Cafeara PR, 17 de junho de 2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9696AD52

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

Termo de Colaboração nº 01/2021. OBJETO: Este termo de Colaboração tem por objeto a “Transferência de recursos financeiros do FUNDEB - Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE”. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-APAE, CNPJ nº 02.730.993/0001-82. VALOR R\$ 41.642,37 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 06.001.12.361.0001.2101. Conta da Despesa: 1935. Fonte: 102 – Fundeb 30%. Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 17/06/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AAFB030D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por item para AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR com abertura no dia 01/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 17 de junho de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:2A0FC478

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 75/2021

DISPENSA Nº 39/2021

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

Nome: APEPREV-ASSOCIAÇÃO PARANANENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS.

VALOR: R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Data de Assinatura: 17/06/2021

Objeto: CURSO " O PAPEL DO LEGISLATIVO PERANTE A REALIDADE DO RPPS DO SEU MUNICIPIO" REALIZADO NOS DIAS 24 E 25/06/2021 PELA APEPREV.

Vigência: 3 meses

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:4DE7EAB8

**GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 61/2021

Processo dispensa Nº. 39/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 39/2021, de 17/06/2021, para o qual tem como objeto: "CURSO " O PAPEL DO LEGISLATIVO PERANTE A REALIDADE DO RPPS DO SEU MUNICIPIO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

APEPREV-ASSOCIAÇÃO PARANANENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUN CNPJ Nº 05.763.089/0001-61 no valor total de R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Cafeara - PR, dezessete dias de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Cafeara –PR

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:2E016DBC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.775/2021.**

Súmula: Dispõe acerca da concessão de AJUDA DE CUSTO aos Associados da Associação de Coleta Seletiva de Lixos Recicláveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder **AJUDA DE CUSTO**, como forma de incentivo aos Associados do programa Cidade Limpa do Município de Cafelândia.

Art. 2º. A ajuda de custo que trata o artigo anterior se dará da seguinte forma:

I. (VETADO);

II. O valor máximo estipulado será reajustado ao final de cada ano pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM).

Art. 3º. Terão direito aos benefícios de que trata a presente Lei os associados com cadastros atualizados e que estejam atuando na atividade desenvolvida pela Associação com no máximo 03 (três) faltas injustificadas.

Parágrafo único. Para serem beneficiados com a presente Lei a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo deverá emitir mensalmente lista atualizada com o nome dos participantes da Associação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 1.402 de 24 de junho de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE JUNHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:7123CB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.776/2021.**

SÚMULA: Cria o Projeto “Escola do Trabalho” no âmbito do Município de Cafelândia, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o projeto “Escola do Trabalho” no âmbito do Município de Cafelândia, cuja finalidade busca proporcionar qualificação técnica com fornecimento de cursos técnicos de formação profissional à pessoas assistidas pelo Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, com base na Dignidade da Pessoa Humana.

Art. 2º. Pelo presente projeto fica autorizado o Município de Cafelândia a fornecer e disponibilizar cursos técnicos e profissionalizantes à pessoas cadastradas e assistidas pelo Centro de Referência em Assistência Social, com a finalidade de inserção desta

no mercado de trabalho e/ou proporcionado a iniciativa comercial empresarial, com vistas à subsistência.

Art. 3º. O Município poderá disponibilizar de forma gratuita cursos técnicos profissionalizantes de: Técnico em Eletricista Residencial e Predial, Técnico em Eletricista automotivo, Técnico em Mecânica automotiva, Metalúrgico, Artesanato, Manicure e pedicure, Barbeiro/Cabeleireiro, Maquiador, E-Commerce, Técnicas de Vendas, Técnicas de Confeitaria, Técnico de Informática, entre outros, desde que apresentem possibilidade de formação profissional na respectiva área.

Art. 4º. Os alunos interessados, deverá se cadastrar, matricular, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, preenchendo os requisitos da Lei, no que tange ao atendimento da Assistência Social.

§1º. A Secretaria Municipal manterá lista de cadastro e de espera, se for o caso, cabendo unicamente à esta, a gestão, organização, agendamento e confecção de cronograma de cursos a serem ofertados.

§2º. A carga Horaria dos cursos será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia.

§3º. Além das demais condições legais previstas, para fazer jus aos benefícios desta Lei, os alunos deverão comprovar residência fixa no Município de Cafelândia a pelo menos 01 (um) ano.

Art. 5º. (VETADO).

§1º. (VETADO).

§2º. O usuário, que matriculado em algum curso, desistir ou tiver ausência em mais de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, sem justificativa plausível, será excluído do programa, não podendo mais fazer jus aos benefícios desta lei, pelo mesmo período previsto no parágrafo anterior.

§3º. Pelo cumprimento da carga horaria total do curso, o beneficiário fará jus à certificado de conclusão de curso que apontará à qualificação técnica formada, bem como a carga horária total do curso, estando assim, apto à ingressar no mercado de trabalho e/ou abrir empreendimento próprio.

§4º. O Município não se responsabiliza pelo aprendizado efetivo do aluno, cabendo à este, inteira dedicação para atingir o objeto e resultado final pretendido.

Art. 6º. Será de responsabilidade do Município o fornecimento de local adequado, bem como eventuais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos cursos, sendo de responsabilidade do aluno, entretanto, materiais escolares que forem necessários para anotações e registros (cadernos, canetas etc).

Art. 7º. Não poderá haver, em hipótese alguma, cobrança à qualquer título, pelos cursos que são inteiramente gratuitos aos alunos beneficiados.

Art. 8º. Os cursos poderão, na medida do possível, ser realizados na forma remota/online, sempre que não houver condições sanitárias e de saúde para sua realização presencial.

Art. 9º. Na medida do possível, o Município poderá direcionar os alunos formados à Agência do Trabalhador, bem como orienta-lo, se for o caso, quanto à abertura de empresa individual, na forma da Lei, com vistas à inserção do mesmo no mercado de trabalho.

Art. 10. O Município, não cria, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista ou qualquer outro com o aluno, que não seja, exclusivamente de fornecimento de curso técnico profissionalizante, não cabendo, portanto, nenhuma espécie de indenização por conta dos cursos disponibilizados.

Art. 11. O Município, poderá firmar convênios administrativos com empresas privadas, sediadas no Município ou não, para fins de

inserção do aluno no mercado de trabalho, mesmo antes do término do curso.

Art. 12. (VETADO).

Art. 13. Se entender necessário e de interesse público, o Município poderá estender os cursos à pessoas não cadastradas no Centro de Referência em Assistência Social, desde que, utilizado recursos específicos ou livres.

Art. 14. Eventuais despesas oriundas da presente Lei, serão custeadas com recursos próprios ou vinculados com dotação e programática da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia.

Art. 15. A presente Lei, encontra fundamentação no inciso III, do artigo 3º da Constituição Federal, atentando-se às regras gerais da Lei Municipal nº 1.690/2019 (benefícios eventuais), no que esta for omissa.

Art. 16. A presente Lei poderá ser regulamentada, pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE JUNHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B5F6EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA N.º 475/2021-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Provento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA**, do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:64542582

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **DECRETO 132**

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 132/2021 de 17/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$113.000,00 (cento e treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.017.		Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária	
143 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.010.15.452.0025.2.019.		Manutenção da Iluminação Pública	
157 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
196 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			113.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
105 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
188 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			113.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 17 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:6701BB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
36/2021

EDITAL PSS N.º 029/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – nº 36/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 29/2021.

1.FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 35/2021.

2.O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico california.pr.gov.br.

3.O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de um ano, contado a partir da data de sua publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

4.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 15 de junho de 2021

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:A19F4958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NR. 29/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 38/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 29/2021 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

Comparecer no dia 25/06/2021, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Class.	Nome	Data de Nasc.	Pont.
1	ALAN DA SILVA SIMOES	06/11/1980	25,8

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1º da CF;

Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;

Cópia do Comprovante de residência (**legível**);

Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);

Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;

Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;

Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

Declaração de acúmulo de Cargo;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores (**Fórum da Comarca de Marilândia do Sul**);

Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;

Cópia autenticada do CPF;

Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;

Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;

Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;

02 fotos 3 x 4 recentes;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 18º dia do mês de junho de 2021.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA

Coordenador da Comissão Especial

Decreto 114/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:61214516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 66/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019-PMCS
CONTRATO 66/2019

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IP DIRETO (INTERNET FIBRA ÓPTICA).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A. inscrita no CNPJ n.º **04.368.865/0001-66**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A, Mossungue, Cep: 81.200-240 Curitiba - PR, neste ato representada por **Lucas Alexandre Krause**.

VALOR: R\$ 59.102,88 (cinquenta e nove mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2022.

DATA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3BA786F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal COMUNICA as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores a inclusão de duas Atas para votação na pauta da Sessão Extraordinária, já convocada, para o dia 18 de junho do corrente ano, às 16h30min e 17h20min, sendo estas: **Ata da Sessão 7ª Extraordinária do 1º Período de 2021**, do dia 10 de junho de 2021 e da **Ata da 8ª Sessão Extraordinária do 1º Período de 2021**, do dia 10 de junho de 2021.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DEA8CB95

GABINETE
DECRETO Nº. 1.524, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da lei 09/2004 que dispõe sobre as consignações em folha pagamento dos servidores públicos ativos da Administração Direta e dos Aposentados,

Pensionistas e Servidores Ativos à disposição da Autarquia Previdenciária do município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Federal nº. 14.131 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da lei 09/2004 que dispõe sobre as consignações em folha pagamento dos servidores públicos ativos da Administração Direta e dos Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos à disposição da Autarquia Previdenciária do município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O §1º e o caput do art. 5º do Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor.

§ 1º O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do artigo 5º, será reservado exclusivamente o limite de 10% (dez por cento) para os descontos a favor de operações de empréstimos/financeiros realizadas por intermédio de cartão de crédito, sendo que o restante de 35% (trinta e cinco por cento) destinadas às demais consignações facultativas, inclusive para as operações de empréstimos pessoais.

(...)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:7D9486F6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 28 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 28/2021

ID n.º 2021151

Modalidade: Tomada de Preços: 1/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUIR 210 NOVOS ESPAÇOS DE OSSÁRIO, 36 GAVETAS E 01 DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE EXUMAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, BAIRRO CUPIM VERMELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 36.756.504/0001-83. Valor: R\$ 80.814,77 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 25 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F10CA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 135/2021

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1005/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

I – EXCESSO

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0651 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)

0695 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 18.000,00

1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)

TOTAL.....R\$ 28.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:

I- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R\$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)	28.000,00
TOTAL		28.000,00

Art. 3º. Conforme art. 6º ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 11 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:62BFF378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 167/2021

NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, a Senhorita **ALINE GALINARI SANTORO**, titular do CPF 079.213.599-73, nº RG 10.428.909-6/PR. Remunerado por CC3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3A9DBC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2021

Dispõe sobre o luto oficial de 3 (três) dias e dá providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do honroso Senhor Marcelo Aparecido Soares;

Considerando a relevância dos serviços prestados, na qualidade de Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campo Magro, deixando lembranças de um modelo de dedicação e compromisso com o trabalho; e

Considerando, por fim, o legado que certamente deixará aos familiares e amigos;

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica decretado luto oficial nas repartições públicas municipais pelo período de 3 (três) dias, a partir do dia 17 de junho de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do honroso e digno Senhor **Marcelo Aparecido Soares**, Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Art. 2º.: Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de três dias.

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:18F12FF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389/2021

Exonera o servidor Marcelo Aparecido Soares, por motivo de morte, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

DECRETA

Art. 1º: EXONERA por motivo de Falecimento, o servidor **Marcelo Aparecido Soares**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro em 17 de junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:40DEDB16

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 390/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Superávit no valor de R\$ 69.280,43(Sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais com quarenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Superávit na importância de R\$ 69.280,43(Sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais com quarenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
04.695.1013.1.028 – Reforma e Ampliação do Centro de Eventos			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3820	69.280,43
TOTAL			69.280,43

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro no valor de R\$ 69.280,43(Sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais com quarenta e três centavos) na fonte conforme abaixo:

FONTE: 3820	69.280,43
TOTAL	69.280,43

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de Junho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:B318DC2A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 392/2021

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O memorando SEMEC n.º 146/2021

b) A Lei Municipal n.º 827/2013;

DECRETA

Art. 1º - Concede Gratificação de Regime Suplementar para a servidora Marta Barbosa, matrícula 735 a partir de 08/06/2021, no período da tarde, na Escola Municipal Jardim Pioneiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em substituição da servidora Karina de Fátima da Rocha, mat. 2228 em licença maternidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/06/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de Junho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:0241DB91

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 391/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1154/2020 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.135 – EMENDA IMPOSITIVA Nº 06- LO Art.105-A -AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS OU SIMILAR			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 000 – recursos livres, no total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais):

RESUMO

FONTE RECURSO	DE	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO ARRECADAÇÃO	DE	SUPERÁVIT
0000		300.000,00	0,00	300.000,00		0,00

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 45 da lei n.º 1147/2020 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 17 de junho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gydeon Pereira França

Código Identificador:29C90D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2021

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumerindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Herick Vilela** e equipe de apoio, designados pelo decreto nº 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
FUNERARIA CECILIA EIRELI	04.408.494/0001-07

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	ITEM
FUNERARIA CECILIA EIRELI	1, 2, 3

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pregão Eletrônico, está disponível no link **www.comprasgovernamentais.gov.br**, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h44min**, da qual eu, **Leonardo Santos** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA73B9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2021

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de auto-elétrica para veículos peados, leves e maquinários, com o fornecimento de peças originais, genuínas e paralelas conforme a tabela de referência (audatex), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumerindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Leonardo Santos** e equipe de apoio, designados pelo decreto nº 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
ALVENEK AUTO ELETRICA E COMERCIO DE PECAS LTDA	81.399.560/0001-62
CELIO BITENCOURT	72.118.813/0001-91

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	GRUPO
ALVENEK AUTO ELETRICA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pregão Eletrônico, está disponível no link **www.comprasgovernamentais.gov.br**, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h01min**, da qual eu, **Herick Vilela** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:62017E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO P.E.SRP 060 2021**

PORTARIA N.º 242/2021 de 17.06.2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico - SRP n.º 060/2021 de 21.05.2021**, destinado a aquisição de pneus, de forma fracionada, a serem utilizados nos maquinários e caminhões da frota municipal de Cap.L.Marques. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, com os itens n.º 01, 11, 12, 15, 21, 23, 26, 37, 40, 41, 44, 46, 49, 57, 59 e 64 no valor de R\$ 121.516,00 – **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** com os itens n.º 05, 30, 31, 32, 42, 43, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 65 no valor de R\$ 157.540,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R\$ 279.056,00 (duzentos e setenta e nove mil e cinquenta e seis reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0B20E15B

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO ATAS P.E. 060 2021 SRP**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 060/2021
Processo ADM/COMPRAS nº 116/2021.

Espécie: Atas de Registro de Preços nº 001 e 002.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, de forma fracionada, a serem utilizados nos maquinários e caminhões da frota municipal de Cap.L.Marques, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor preço por item, tornamos público, este extrato referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma:

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com os itens n.º 01, 11, 12, 15, 21, 23, 26, 37, 40, 41, 44, 46, 49, 57, 59 e 64 no valor de R\$ 121.516,00.

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI com os itens n.º 05, 30, 31, 32, 42, 43, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63 e 65 no valor de R\$ 157.540,00.

Data da assinatura da Ata: 17/06/2021.

Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da publicação.

* Este resultado foi objeto de publicação prévia no comprasnet, e, será publicado no diário oficial e na íntegra no site do município

Capitão Leônidas Marques-PR, 17 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C8A8F036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 006/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 372/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **AUTO POSTO H TREVISAN LTDA**, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor **VIDAL TREVISAN**, portador do CPF sob n.º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Comum**, conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

* **Gasolina Comum de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) para R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:905129EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Maringá-PR	15 de junho de 2021.	Buscar a paciente Regiane Santini Rauch e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Psiquiátrico de Maringá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:C1072C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (Duas)	Piraquara-PR	10 e 11 de junho de 2021.	Buscar o paciente Samuel Riberio Ferreira e acompanhante de alta hospital do Hospital San Julian.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:A57BE90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 260/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA**, localizada na Rua da Lapa, 2674, Bairro Ciro Nardi, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-740, inscrita no CNPJ sob n.º 76.345.370/0001-22, neste ato representada legalmente por **ADRIANO ROBERTO BREDÁ**, portador (a) do CPF sob n.º 589.731.689-91. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 08 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FAFA7FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 433/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, localizada na Av. Antonio Silvio Barbieri, 1099, Pinheirinho, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.603-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.419.311/0001-83, neste ato representada legalmente por **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI**, portador do CPF sob n.º 028.836.829-09. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 10, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a quantidade fornecida do medicamento: “ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM; 4MG - CODBR: 0268506”, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total do medicamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C5D5C5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 256/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, localizada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-410, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, neste ato representada legalmente por **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, portador (a) do CPF sob n.º 457.063.879-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 01, a

favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 04 de junho de 2020 e a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a quantidade fornecida do medicamento: "ACEBROFILINA- 10MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00ML- COD. BR448839", mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total do medicamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 04.08.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA

Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:42B7156A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 514/2020.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, localizada na Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-250, inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02, neste ato representada legalmente por **SEDINEI R. STIEVENS**, portador do CPF sob n.º 022.245.730-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 50, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a quantidade fornecida do medicamento: "GLIMEPIRIDA - DOSAGEM: 2MG, COMPRIMIDO, COD BR: 273119", mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total do medicamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:44778B54

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 PROCESSO INTERNO Nº 123/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	S.V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72
Objeto	Aquisição de material de proteção, segurança e higienização para prevenção a COVID-19
Vigência do Contrato	11/06/2021 à 11/06/2022
Valor Contratual	R\$ 2.598,80 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
S.V. BRAGA IMPORTADORA
Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:E3754858

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoa no âmbito jurídico para prestação de serviços odontológicos

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **006/2021**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

	Nome	Data e Horário de Protocolo
01º	CAMILA FERNANDA GARBELLOTTI R CIA LTDA CNPJ N º 35.000.229/0001-00	11/06/2021 as 08h30min
02º	LIGIA BANIK ROCHA EIRELLI CNPJ N º 36.724.481/0001-25	11/06/2021 as 08h38m
03º	JORGE COSTA NETTO CNPJ N º 41.742.282/0001-80	11/06/2021 as 08h41m
04º	MK C AZEVEDO ODONTOLOGIA LTDA CNPJ N º 42.081.832/0001-20	11/06/2021 as 8h44m
05º	M DE LOURDES SALLES COELHO ATIVIDADES ODONTOLOGICAS CNPJ N º 40.078.327/0001-09	11/06/2021 as 08h59m

Ficando assim classificado para vagas **CAMILA FERNANDA GARBELLOTTI R CIA LTDA CNPJ N º 35.000.229/0001-00 em 1º lugar** e **LIGIA BANIK ROCHA EIRELLI CNPJ N º 36.724.481/0001-25 em 2º lugar**.

Carlópolis, 16 de junho de 2021

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA

Pregoeira

Portaria nº 154/2020

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:2B94D5A1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
24/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO TÉCNICA NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E ÁREAS AFINS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E OUTRAS PARCERIAS DECORRENTES DE CONVÊNIO FIRMADO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 24/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

Item	Qtde	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO TÉCNICA NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E ÁREAS AFINS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E OUTRAS PARCERIAS DECORRENTES DE CONVÊNIO FIRMADO - Prazo de prestação dos serviços: 12 meses	3.450,00	41.400,00

Catanduvás, 17 de junho de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:9DA2D99C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: RODIANA APARECIDA SOUTIER CPF: 069.340.449-32

GIOVANA APARECIDA DE MOURA CPF: 046.392.219-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM REGIME TEMPORÁRIO.

PREÇO: 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses.

Catanduvás, 17 de junho de 2021.

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:BE161DA5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS Nº 97 E 98/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do -Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro **RODIANA APARECIDA SOUTIER**, CPF nº 069.340.449-32, COREN PR 000.566.295, residente na Rua João Horácio Laurindo, nº 1153, Bairro Centro, CEP 85485-000 Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **ENFERMEIRA**, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **14/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM REGIME TEMPORÁRIO.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Profissional deverá desempenhar suas funções, nos termos da entidade de classe e ética profissional.

- O Profissional deverá desempenhar suas funções, nos termos da entidade de classe e ética profissional, sendo incumbências suas:

ENFERMEIRA - Atender pacientes em estado grave ou com alto grau de complexidade, identificar a situação de cada paciente e determinar prioridade de atendimento, supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem, prestar assistência aos médicos, executar prescrições e atualizar prontuários, atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares, prepara pacientes para exames, preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação e desfibrilação, manter equipe unida, e, manter organizada a parte burocrática e administrativa que envolve sua função;

PARAGRAFO SEGUNDO - O expediente será em horário diurno das 13:00 às 19:00, conforme escala anexada ao presente, prestado junto ao Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**, totalizando o valor total do contrato de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

PARAGRAFO SEGUNDO - O valor contempla valor integral de rendimentos, estando inclusos valores referentes a adicional de insalubridade e adicional noturno, não restando cobrança adicional alguma sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias após a execução, mediante emissão de RPA acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.901.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do contrato é de 2 (dois) meses, iniciando na data de assinatura de contrato.

1 – Fica estabelecido que o contrato tem duração de 60 (sessenta) dias, sendo que possível de estender por mais 60 (sessenta) desde que haja necessidade do município e acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 17 de junho de 2021.

Município de Catanduvas

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA

CPF 842.080.829-68

RODIANA APARECIDA SOUTIER

Contratada

CPF 069.340.449-32

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal do Contrato

CONTRATO Nº 98/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do -Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro **GIOVANA APARECIDA DE MOURA**, CPF nº 046.392.219-08, COREN PR 000.396.101, residente na Rua Bahia, nº 1433, CEP 85485-000 Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **ENFERMEIRA**, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **14/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM REGIME TEMPORÁRIO**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Profissional deverá desempenhar suas funções, nos termos da entidade de classe e ética profissional.

- O Profissional deverá desempenhar suas funções, nos termos da entidade de classe e ética profissional, sendo incumbências suas:

ENFERMEIRA - Atender pacientes em estado grave ou com alto grau de complexidade, identificar a situação de cada paciente e determinar prioridade de atendimento, supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem, prestar assistência aos médicos, executar prescrições e atualizar prontuários, atuar no controle e

prevenção de infecções hospitalares, prepara pacientes para exames, preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação e desfibrilação, manter equipe unida, e, manter organizada a parte burocrática e administrativa que envolve sua função;

PARAGRAFO SEGUNDO - O expediente será em regime de escala 12 x 36 horas, noturno, conforme escala anexada ao presente, prestado junto ao Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**, totalizando o valor total do contrato de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

PARAGRAFO SEGUNDO - O valor contempla valor integral de rendimentos, estando inclusos valores referentes a adicional de insalubridade e adicional noturno, não restando cobrança adicional alguma sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias após a execução, mediante emissão de RPA acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.901.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do contrato é de 2 (dois) meses, iniciando na data de assinatura de contrato.

1 – Fica estabelecido que o contrato tem duração de 60 (sessenta) dias, sendo que possível de estender por mais 60 (sessenta) desde que haja necessidade do município e acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 17 de junho de 2021.

Município de Catanduvas

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA

CPF 842.080.829-68

GIOVANA APARECIDA DE MOURA

Contratada

CPF 046.392.219-08

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:3279D20F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 82/2021

DECRETO Nº 82/2021

SÚMULA: Contrata candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2021

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Início
Maycon Alves Moraes	058.582.949-79	Profissional de Educação Física	18/06/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 17 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Vanda ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:F5F36F13

MUNICIPIO DE CATANDUVAS EXTRATO DE CONTRATO (REF. PSS - EC 02/2021)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR
Contratado:	Maycon Alves Moraes
Cargo:	Profissional de Educação Física
Valor:	R\$ 1.363,05
Vigência:	18/06/2021 a 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 17 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Vanda ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:F9A844AB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 168/2021

DECRETO Nº 168/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R\$ 10.000,00

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

3.3.90.47.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R\$ 10.000,00

7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES Acréscimo R\$ 22.000,00

08.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.1339 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**000 Recursos Ordinários (Livres).****08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES Acréscimo R\$ 106.000,00****08.002 FUNDEF****12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**000 Recursos Ordinários (Livres).****09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PÚBLICOS Acréscimo R\$ 50.000,00****09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS****15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**000 Recursos Ordinários (Livres).**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R\$ 10.000,00**03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**000 Recursos Ordinários (Livres).****07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R\$ 10.000,00****07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL****08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**000 Recursos Ordinários (Livres).****08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R\$ 52.000,00****08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO****12.306.0013.1046 REESTRUTURAR A COZINHA CENTRAL**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**000 Recursos Ordinários (Livres).****08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R\$ 45.000,00****08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO****12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**000 Recursos Ordinários (Livres).****08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R\$ 31.000,00****08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO****12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**000 Recursos Ordinários (Livres).****09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PÚBLICOS Anulação R\$ 50.000,00****09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS****15.451.0008.1259 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**000 Recursos Ordinários (Livres).**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6391A057

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170 /2021
DECRETO Nº 170 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 371 Transferência Estadual Hosp SUS.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R\$ 5.000,00**04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA****04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
371 Transferência Estadual Hosp SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 13.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.01.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 Transferência Estadual Hosp SUS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 Transferência Estadual Hosp SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R\$ 13.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 Transferência Estadual Hosp SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R\$ 5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
371 Transferência Estadual Hosp SUS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:EAAF3515

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 169 /2021

DECRETO Nº 169 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul,

para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R\$ 50.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R\$ 20.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40 %.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R\$ 50.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R\$ 20.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 Fundeb 40 %.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:D368646C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 183 /2021

DECRETO Nº 183 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R\$ 14.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.224.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R\$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.224.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R\$ 3.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2268 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R\$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2268 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R\$ 11.000,00

07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2268 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:37994FD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2021

DECRETO Nº 182/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.020,88 (Oitenta e quatro mil, vinte reais e oitenta e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 980 COVENIO SEDU 533/2017.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R\$ 84.020,88

09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS

15.451.0008.1032 ESTRUTURAR VIAS PUBLICAS

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

980 COVENIO SEDU 533/2017.

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 980 COVENIO SEDU 533/2017.

Artigo 3º. Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 980 Maio R\$ 84.020,88

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F4F9FBC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2021

DECRETO Nº 179/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.877,44 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 975 Recape GOV PR – SEIL / DER.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R\$ 39.020,88

09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS

15.451.0008.1032 ESTRUTURAR VIAS PUBLICAS

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

975 Recape GOV PR – SEIL / DER.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 975 Recape GOV PR – SEIL / DER.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 975 Maio R\$ 39.877,44

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:984F6265

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174/2021

DECRETO Nº 174/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de

dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.259,18 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 603 Aquisição Veículo Tipo Van – Convenio 247/2020 SEDU.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R\$ 165.259,18

08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

12.66.0010.1339 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

603 Aquisição Veículo Tipo Van – Convenio 247/2020 SEDU.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos **603 Aquisição Veículo Tipo Van – Convenio 247/2020 SEDU.**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 603 Maio R\$ 165.259,18

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8C253356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 625/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos Municipais do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para serem usufruídas a partir de 18 (dezoito) de dezembro do ano em curso aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos abaixo discriminados, lotados na Secretaria de OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo abaixo descrito.

ANTONIO URSULINO DIAS	OPERARIO	2019/2020
CARLITO DE MIRANDA DE CASTRO	OPERADOR DE MAQUINA	2019/2020

DIEGO DRINGOT	AUX.SERV GERAIS	2019/2020
DURVAL VAZ	MEIO OFICIAL	2019/2020
HELIO LINS DOS SANTOS	MECANICO	2019/2020
IRINEU VAZ PEREIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	2019/2020
JOSE ELSON DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
MARLENE MANGGER SCHELEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
MIGUEL DE ASSIS OLIVEIRA	OPERARIO	2019/2020
ORLANDO DE SOUZA	OPERARIO	2019/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A2E5646

SECRETARIA GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº341/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor ALEXANDRE DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 23/05/2020 a 22/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:91F5A0EA

SECRETARIA GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº342/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora DAIANA SUELEN DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 12/03/2020 a 11/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C1027C2D

SECRETARIA GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 343/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor DIVONEI DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021 para usufruir a partir de **14 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FEAC4710

SECRETARIA GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 344/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor ANTONIO CEZAR DIAS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente período aquisitivo de 29/06/2020 a 28/06/2021 para usufruir a partir de **01(primeiro) de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0F19A103

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 345/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora REGINA CELI LOPES GOLINELLI ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020 para usufruir a partir de **01(primeiro) de julho de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A737ACD4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº346/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora VALNES CARNEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 01/07/2019, para ser usufruídas a partir de 05(cinco) de agosto de 2021 a 31(trinta e um) de janeiro de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7E5BFE0D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº347/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora VIVIANE TELES BRIATORI ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 19/04/2002 a 19/04/2012, para ser usufruídas a partir de 02(dois) de setembro de 2021 a 28(vinte oito) de fevereiro de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:471E1E21

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº348/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora SANDRA MARA CERBELO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **01/06/2012 a 01/06/2017**, para ser usufruídas a partir de 18(dezoito) de setembro a 16 de dezembro de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:04A58CE7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº349/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora SELMA DE FATIMA COUTINHO BUTCHER ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **11/05/2012 a 11/05/2017**, para ser usufruídas a partir de 21(vinte um) de julho a 18 de outubro de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:EB4103AE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº353/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor JOSE PEREIRA DE CRISTO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 02/01/2020 a 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:CF411275

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº354/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor LEONEL LOURENÇO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 03/11/2019 a 02/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:4BAC2814

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº355/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor ANTONIO URSULINO DIAS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 02/01/2020 a 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:4D4DD5B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº356/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor DURVAL VAZ ocupante do cargo efetivo de MEIO OFICIAL lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 25/01/2020 a 24/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:D41EDABA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 357/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 para usufruir a partir de **13(treze) de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:29F667B0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 358/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 para usufruir a partir de **01(primeiro) de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:E3002365

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº361/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSELIA DE JESUS GUIMARAES VAZ ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2001/2011, para ser usufruídas a partir de 19(dezenove) de julho de 2021 a 14(quatorze) de janeiro de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 11 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:B95E6FFD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº362/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora LUCIMARA URSULINO DIAS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2007/2017, para ser usufruídas a partir de 28(vinte oito) de junho a 24(vinte quatro) de dezembro de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 11 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:15993C4E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 363/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - REMOVER a partir de 11(once) de junho do ano em curso, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde a servidora Pública Municipal senhora Janete Ribeiro CPF nº 017.104.349-96 RG nº 65010755 ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:23A5E1DD

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do(a) servidor(a) público(a) **JOAQUIM CANDIDO DO ESPIRITO SANTO**, certidão de óbito de nº 084673 01 55 2021 4 00027 099 0003980 04, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 009/2021, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a(o) senhor(a) **ERCILIA DE JESUS DESPLANCHES SANTOS**, portador(a) do RG nº 6.535.544-2/PR e do CPF nº 943.884.079-68, pelo falecimento de seu esposo **JOAQUIM CANDIDO DO ESPIRITO SANTO**, servidor(a) público(a) aposentado, portador(a) do RG nº 3.136.122-2/PR e do CPF nº 353.720.019-68, ocupante do cargo de Guardião, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Os proventos do benefício da pensão por morte, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, referentes ao salário base, inclusive o décimo terceiro salário em favor da cônjuge viúva **ERCILIA DE JESUS DESPLANCHES SANTOS**.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/03/2021, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:E2B6A622

SECRETARIA GOVERNO DECRETO Nº 124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 008/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **JOAO MARIA MARCHE**, portador(a) da carteira de identidade RG sob nº 1.767.464-1/SSPPR e do CPF/MF sob nº 42886287920, ocupante do cargo efetivo de Feitor, matrícula nº 087/01, Nível 02, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Meio Ambiente, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 35 anos, 02 meses e 07 dias de Tempo de Contribuição e 63 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R\$ 2.661,36 (dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 1.971,36 referente a horas normas (salário base) e o valor de R\$ 689,98 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EDCC81C6

SECRETARIA GOVERNO DECRETO Nº 123/2021

DECRETO Nº 123/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.033,57 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.033,57 (trinta mil, trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios
Fonte:	3765	Veículo Agricultura
4.3.90.93.00		Indenizações e Restituições
		R\$ 28,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇÃO		R\$ 28,87
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios
Fonte:	765	Veículo Agricultura
4.3.90.93.00		Indenizações e Restituições
		R\$ 4,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇÃO		R\$ 4,70
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00		Material de Consumo
		R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇÃO		R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 30.033,57

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º conforme segue:

I - Os valores de R\$ 28,87 Fonte 3765; Valor de R\$ 30.000,00 fonte 3.000; são referente superavit financeiro, saldo de recursos de exercícios anteriores;
 || - O Valor de R\$ 4,70 fonte 765 é referente excesso arrecadação na referida fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de junho 2021.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:71603D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 51/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Valor Global: 31.556,16

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 17/06/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:405F91F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 344-2017 - WELLINGTON
JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 01/08/2022. Valor do Aditamento: R\$ 13.011,72 (treze mil, onze reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 14/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DAD13B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 6-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CIAP PROJETO LTDA	08.266.798/0001-20	5.900,00

Conforme proposta.É adesão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 17 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:16BBF001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 121-2021 - INEX 6-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 121/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CIAP Projeto Ltda. CNPJ: 08.266.798/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Assistência Técnica em Perícia Contábil. Valor: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1113) FONTE: 000. Data da assinatura: 17/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlos Antônio de Souza Coelho, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3117BD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância e segurança armada, para atuação nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo, abrangendo os serviços:

a) 01 (um) posto de vigilância de 720h (setecentas e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês; b) 01 (um) posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas; c) 01 (um) fornecimento, em comodato, de equipamento para monitoramento e para o sistema de alarme, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situada na Rua Francisco Busato, nº 8026. d) 01 (um) serviço de monitoramento, utilizando o equipamento do item “c”, todos os dias do mês, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situada na Rua Francisco Busato, nº 8026.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

VISITA TÉCNICA: Os proponentes interessados em conhecer o local onde serão realizadas as instalações de equipamentos e fornecimento de serviços, podem realizar visita técnica, das 09h às 16h, nos dias 23 e 24 de junho de 2021. Devido a pandemia da covid-19, é necessário o agendamento prévio das visitas, com antecedência mínima de 24 horas, exclusivamente via e-mail (licitacao@camaracolombo.pr.gov.br), com o título “Agendamento Visita TP 04/2021”. Não o fazendo, deverá ter ciência que a não realização da visita técnica importa em impossibilidade de qualquer alegação futura contrária ou impeditiva ao objeto da presente licitação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 07/07/2021, às 14:00 Horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO: O protocolo de recebimento dos Envelopes números 01 e 02 dos interessados, dar-se-á até às 13h30min do dia

07/07/2021, na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, no endereço acima mencionado, devendo ser agendado horário e data previamente pelo e-mail: protocolo@camaracolombo.pr.gov.br, devido as medidas sanitárias e de proteção para prevenção da pandemia COVID-19.

INFORMAÇÕES: O Edital completo pode ser baixado através do endereço

<http://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/licitacoes/> Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

Colombo, 16 de junho de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3A210DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias (quando possível), bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, em conformidade com as especificações descritas no Edital e seus anexos, de acordo com a demanda, a ser pago conforme o que for efetivamente utilizado.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 08/07/2021, às 14:00 Horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO: O protocolo de recebimento dos Envelopes números 01 e 02 dos interessados, dar-se-á até às 13h30min do dia 08/07/2021, na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, no endereço acima mencionado, devendo ser agendado horário e data previamente pelo e-mail: protocolo@camaracolombo.pr.gov.br, devido as medidas sanitárias e de proteção para prevenção da pandemia COVID-19.

INFORMAÇÕES: O Edital completo pode ser baixado através do endereço

<http://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/licitacoes/> Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo e-

mail: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

Colombo, 16 de junho de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:962A170F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	01/2021 ao Contrato N° 06/2020.
Processo:	Tomada de Preços 01/2020.
Partes:	Colombo Previdência e Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - EPP.
Objeto:	Prestação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária, conforme especificações do Anexo VI, que integra o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2020.
Do Valor:	Os valores serão reajustados pelo IPCA (IBGE) acumulado no período de 12 meses correspondente a 8,06%, sendo o valor mensal de R\$ 3.782,10 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 26 de junho de 2021 e término em 25 de junho de 2022.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 23.003.2025.3.3.90.35.01.02.00.00.
Data:	17 de Junho de 2021.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:96C576B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.579/2021

LEI N.º 1.579/2021

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Colombo no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM, em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Colombo no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:23DCD326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 078/2021

DECRETO N.º 078 de 17 de junho de 2021

Prorroga o prazo no Art. 19 do Decreto Municipal n.º 072, de 9 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

considerando que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos V, VI e X do art. 3º do Decreto n.º 072, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - restaurantes de rua: das 10 às 23 horas, segunda a sábado, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas;

VI - bares, lanchonetes, pizzarias e similares de rua: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço(selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery:

- a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidora de bebidas, peixarias e açougues;
- b) mercados, supermercados e hipermercados;
- c) comércio de produtos e alimentos para animais;
- d) feiras livres e feiras de artesanato.

Art. 2º Acrescenta o inciso XI ao art. 2º do Decreto n.º 072, de 2021, com a com a seguinte redação:

XI - lojas de material de construção: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery, e aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 23 horas;

Art. 3º Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 19 do Decreto Municipal n.º 072 de 9 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2021.

Art. 4º Revoga:

V, VI e X do art. 2º do Decreto n.º 072, de 9 de junho de 2021.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 073 de 10 de junho de 2021.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 072 de 9 de junho de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 17 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:41A3F314

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 688/2021

PORTARIA N.º 688/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **UMBERTO CIPRIANO DIAS**, portador do RG n.º 1.942.448-0/PR, CPF n.º 339.888.209-97, no cargo de **MOTORISTA**, sob matrícula n.º 2142, funcionário 2142-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 082/2021**, percebendo proventos de quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de junho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B4527820

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 689/2021

PORTARIA N.º 689/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS DORES RUBIRA DE CAMARGO**, portadora do RG n.º 6.230.628-9/PR, CPF n.º 020.691.408-30, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula n.º 3640 funcionária 3640-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 058/2021**, percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de junho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Sarita Cavallari

Código Identificador:FC36B7CC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 690/2021****PORTARIA N.º 690/2021**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCIANE GREIN PEREIRA**, portadora do RG n.º 5.037.565-0/PR, CPF n.º 713.612.359-34, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula n.º 5417 funcionária 5417-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 063/2021**, percebendo proventos mensais de três mil, cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade**Colombo, 15 de junho de 2021.****ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Sarita Cavallari

Código Identificador:3E3EC69C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 691/2021****PORTARIA N.º 691/2021**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, senhora, **CELIA MARROS**, portadora do RG n.º 1.299.872/PR, CPF n.º 672.294.849-87, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **PEDRO STEMPINHAKI**, portador do RG n.º 575.976-5/PR, CPF n.º 232.381.949-68, no cargo de **MOTORISTA** sob matrícula n.º 4565, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 052/2021**, assegurando a beneficiária o direito de receber três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade**Colombo, 15 de junho de 2021.****ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Sarita Cavallari

Código Identificador:4FA703F1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 692/2021****PORTARIA N.º 692/2021**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **TEREZINHA DE JESUS ALBERTI**, portadora do RG n.º 1.178.128-4/PR, CPF n.º 017.140.839-00, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula n.º 2118, funcionário 2118-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 074/2021**, percebendo proventos de seis mil, seis reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade**Colombo, 15 de junho de 2021.****ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Sarita Cavallari

Código Identificador:4C59D691**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 693/2021****PORTARIA N.º 693/2021**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CELIA APARECIDA LOVATO**, portadora do RG n.º 1.238.327-4/PR, CPF n.º 561.607.989-87, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula n.º 4288, funcionário 4288-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 067/2021**, percebendo proventos de quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade**Colombo, 15 de junho de 2021.****ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Sarita Cavalari

Código Identificador:99861506**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 694/2021****PORTARIA N.º 694/2021**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANE DO ROCIO WENDLING PORTO**, portadora do RG n.º 3.699.862-8/PR, CPF n.º 023.193.729-62, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula n.º 3500 funcionária 8554-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.º 065/2021**, percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade**Colombo, 15 de junho de 2021.****ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN**

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Sarita Cavalari

Código Identificador:DFFB0A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DISPENSA 65/2021.**

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 65/2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/06/2021. Edição 22786.

Onde se lê: Município de Colombo/PR C M G Imóveis LTDA ME. CNPJ: 09.487.242/0001-26.**Leia-se:** Município de Colombo/PR Sheila Mendonça Gomes. CPF: 025.066.509-38.**Publicado por:**

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:C4F46EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2021 PROCESSO: 12237/2021**

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Marcelo Nunes Monteiro.**Contratada:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de construção civil visando à construção de piso em concreto armado

para quadra esportiva no endereço Rua Manoel Bandeira, 460 – Guarani – Colombo – PR – CEP 83409-310.

Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R\$ 44.641,62 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), de acordo com os serviços prestados.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.**Prazo:** O prazo para a execução dos serviços será 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 16 de junho de 2021.**Assinatura:** Alcione Luiz Giaretton.**Publicado por:**

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:759EC98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021**

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico N.º 050/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo.**Recebimento das Propostas:** Das 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2021 até às 08:00 horas do dia 01 de Julho de 2021.**Início da sessão de Disputa de Preços:** às 09:00 horas do dia 01 de Julho de 2021. (Horário de Brasília).**Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).**Preço Máximo:** Constante no edital.**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote.**Informações Complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de Junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:6624D11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021**

Aviso de Licitação**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de construção de reservatório de abastecimento no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Chiquim Pavin.**Data:** 05 de julho de 2021 às 09:00 horas.**Local de Abertura:** Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.**Preço Máximo:** Constante no edital.**Critério de Julgamento:** Menor Preço.**Informações Complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:75DBB750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2021 AO CONTRATO
122/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2017. PROCESSO:
11702/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Christian Alberto de Azevedo.

Contratada: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de perícia médica com equipe auxiliar e junta médica, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 048/2017.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R\$ 211.248,00 (Duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais), de acordo com os serviços prestados.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob a rubrica nº 09.06.11.332.0009.2018.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 50.99 (Demais despesas com serviço médico, hospitalar, odontológico e laboratorial).

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de maio de 2021.

Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9D02076E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666, DE 1993

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES BEM COMO INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAASISTÊNCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0800308244002120563390390000 FONTE 1000

VALOR: R\$ 33.227,88 (Trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATADA: LAR ROSA CARON LTDA - CNPJ: 37.742.468/0001-61

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D7A83A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

Objeto: Aquisição de fralda descartável adulto, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Informamos que o Processo Licitatório em epígrafe está "SUSPENSO" para adequação do presente edital, após análise da impugnação apresentada pela empresa Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ 13.229.567/0001-86.

Após as devidas alterações, será publicado novo Edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Contenda/PR, 17 de Junho de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8AA4AC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza

VALOR TOTAL: R\$ 100.603,00 (Cem mil e seiscentos e três reais)

CONTRATADA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.607.510/0001-09

DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F18CE4F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar

VALOR TOTAL: R\$ 174.825,00 (Cento e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA-LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 04.080.992/0001-65

DATA: 16/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CCBEBF40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019
TOMADA DA PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Execução da Cobertura em Estrutura Metálica, calhas, rufos, coletores de águas pluviais, esquadrias metálicas e forro em drywall para o Centro de Convivência do Idoso – CCI, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8666, de 1993
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2021 até 19 de julho de 2021
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.519.064/0001-78
DATA: 17/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helena Gawlak
Código Identificador:F2429F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2021**

Súmula: Dispõe sobre a INSCRIÇÃO do Serviço Família Acolhedora no CMDCA de Contenda.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 733/1998, em reunião com os Conselheiros, via plataforma Google Meet, no dia 16/06/2021, registrado na ATA 003/2021,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO do Serviço Programa Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme reunião com os Conselheiros via plataforma, em decorrência da suspensão das reuniões presenciais, realizada no dia 16 de Junho de 2021 e registrada na Ata 03/2021, até 16 de Junho de 2022, data em que será novamente avaliada pela Comissão de Fiscalização do CMDCA.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 16 de Junho de 2021

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9B528489

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
 PORTARIA 12/2021**

PORTARIA N. 12/2021 – 15 de junho de 2021

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem dos vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91

Marinaldo Gonçalves da Luz, RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
 Rafael Reis de Souza, RG 10.895.208-3 e CPF 074.527.159-69

Destino: Curitiba-PR

Motivo: Participar do Curso “Improbidade Administrativa – Responsabilização de Agentes Políticos e Servidores Públicos”

Data: 16, 17 e 18 de junho de 2021

Meio de transporte: Ônibus

Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias

Total de Diárias: 9 diárias

Valor unitário da diária: R\$ 400,00

Total pago de diárias para cada vereador: R\$ 1.200,00

Valor Total de diárias pagas: R\$ 3.600,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 15 de Junho de 2021.

ENIO DESSBESEL

Presidente

Publicado por:
 Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9FE11CC7

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
 064/2021**

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 064/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EXCLUSIVO DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPOSTO DE APLICATIVO PARA USO DO SISTEMA POR TELEFONES CELULARES – SMARTPHONES, PONTOS DE VENDAS E FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE À OPERAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADOR DOS SISTEMAS E APLICATIVOS IMPLANTADOS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, NOS PONTOS DE VENDAS E NAS VIAS/LOGRADOUROS PÚBLICOS DE DOIS VIZINHOS.

1. Em virtude de erro material no edital e seus anexos, fica alterado o texto, onde se lê: Os sistemas propostos pela Contratada deverão ser demonstrados em todas as suas funcionalidades e atestada sua conformidade com TODOS os termos e condições técnicas aqui estabelecidas, no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

Leia-se: Os sistemas propostos pela Contratada deverão ser demonstrados em todas as suas funcionalidades e atestada sua conformidade com TODOS os termos e condições técnicas aqui estabelecidas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a empresa ser declarada vencedora.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7E8B4036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
023/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 023/2021; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR NÃO INVASIVO A PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADO DE COVID-19; **EMPRESA CONTRATADA:** EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.207.041/0001-94, sediada na Rua Alto do Bonfim, nº 162, Vila Santa Catarina, na cidade de São Paulo, Estado do Paraná, CEP 04.382-070, E-mail: licitacao@equipamed.com.br e telefone (11) 5564-1955, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Daniele Bittencourt Barbosa, RG nº 27.184.184-9, CPF nº 367.303.728-50 e Thaís Bittencourt Barbosa, RG 27256256, CPF nº 343.000.468-32; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso IV; **PRAZO:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 112.568,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais); **RECONHECIMENTO:** 16 de junho de 2021, por **Claudete Meurer**, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 16 de junho de 2021, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26F570BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º
121/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CALÇAMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 121/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
270	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	08.715.392/0001-87

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de junho de 2021.**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CEB8DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS,
CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS N.º 087/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n.º 087/2021

Ata de Registro de Preços	108/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2021.
Empresa	Mario Antonello Pneu Eireli – Me, CNPJ nº 20.486.998/0001-93.

Ata de Registro de Preços	109/2021, Pregão Eletrônico nº 051/2021.
Empresa	Spalla & Favin Ltda. – Me, CNPJ nº 19.621.080/0001-20.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2020	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudeste do Paraná - SUDOTEC, CNPJ 06.163.451/0001-26.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda - do valor e repasse - glosando-se ao valor do Termo original a importância de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais), passando o valor das parcelas dos meses de junho, julho e agosto para R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Data de Assinatura	09 de junho de 2021.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 – Pregão Presencial nº 167/2017	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ivo Bettiato 48359734968, CNPJ nº 29.184.995/0001-70
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até o dia 30 de dezembro de 2021
Data de Assinatura	14 de junho de 2021.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0E9E7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 17359/2021

DECRETO N.º 17359/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 111.198,98 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 111.198,98(cento e onze mil, cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

1841	00501-Receitas de Alienações de Ativos	111.198,98
SUBTOTAL		111.198,98
TOTAL		111.198,98

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD9F2DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17378/2021

DECRETO Nº 17378/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4473	01042-INCREMENTO TEMP PROT SOCIAL BASICA-COVID-19	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA17881E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021

Nomeia o Gestor e o Fiscal do Convênio do Programa Água no Campo - Poços Tubulares Profundos firmado entre o Instituto Água e Terra e o município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica nomeado o Gestor e o Fiscal do Convênio do Programa Água no Campo - Poços Tubulares Profundos firmado entre o Instituto Água e Terra e o município de Dois Vizinhos, conforme segue:

Gestor - **NILTON DE ALMEIDA**

Fiscal - **JUSCELINO THOMAZI**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7899FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Ins.	CARGO	LOCALIDADE
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	80	Educador Social	SEDE
VANESSA M. DE OLIVEIRA	69	Educador Social	SEDE
CAROLINA LUZ BUENO	21	Educador Social	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 17/06/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:68502832

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 006/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE
COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 006/2021
Dispensa de Licitação: 06/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, **RATIFICO** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática (TONER) para uso geral, destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis até 31 de dezembro de 2021.

Doutor Ulysses, 16 de junho de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD6C4946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 043/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 043/2021, o fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: TANIA MARA PINHEIRO
CNPJ Nº 05.834.259/0001-51
Valor global: R\$ 12.249,96 (doze mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Fernandes Pinheiro, em 17 de junho de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:49253E4E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, pelo critério de menor preço, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial nº 043/2021.

Vencedor: TANIA MARA PINHEIRO
CNPJ Nº 05.834.259/0001-51
Valor global: R\$ 12.249,96 (doze mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de junho de 2021

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:08BDAD30

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: J. E. PIRES DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 04.495.418/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de frete de caminhão para transporte de madeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0B63C352

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 129/2021 SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR
MORTE

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 23/05/2021, **PENSÃO VITALÍCIA**, a SHUBERT LUCIO DE SOUZA JUNIOR, e **PENSÃO TEMPORÁRIA** a ALICE DE SOUZA, nascida em 16/09/2015, companheiro e filha, respectivamente, da ex-servidora RAFAELA LETICIA DE SOUZA, falecida em 23/05/2021.

Art. 2º- O Benefício de que trata este decreto será concedido nos termos dos artigos 109, 148, 149 e 150 da Lei Municipal nº 430/2010, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor do companheiro e 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor, totalizando 100% do último vencimento da ex-servidora supramencionada, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, devendo ser pago pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro (FUNDOFEP).

Art. 3º- O Benefício de Pensão será no valor de R\$ 4.014,69 (quatro mil, catorze reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 100% do último vencimento de contribuição do ex-servidor, rateado conforme artigo 2º do presente Decreto, devendo os numerários da filha serem percebidos pelo seu genitor.

Art. 4º- O Benefício de Pensão referido deverá ser reajustado na mesma proporção e data em que ser der reajuste aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 23/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:908613B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2021- SRP**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.

Data da Disputa: Dia 30/06/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 16 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:989E4579

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
- UASG 987565**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
- UASG 987565**

A Pregoeira, torna público o adiamento da licitação do Pregão Eletrônico, agendado para abertura das propostas na data 23/06/2021 às 09h00min, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

O mesmo ocorrerá no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. A nova data e horário para abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 23 de junho de 2021.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C73EC675

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – Processo nº 312/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME. CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Itens 057 R\$ 46,50; 201 R\$ 168,63.

2 – A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Itens 029 R\$ 2,80; 084 R\$ 0,99; 085 R\$ 1,50; 090 R\$ 3,50; 095 R\$ 6,24; 101 R\$ 2,50; 102 R\$ 1,30; 167 R\$ 38,40; 194 R\$ 2,10; 197 R\$ 2,73; 199 R\$ 1,34.

3 – BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI. CNPJ nº 39.631.605/0001-16. Item 100 R\$ 29,06.

4 – BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 28.719.518/0001-07. Itens 100 R\$ 29,06.

5 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 013 R\$ 2,80; 020 R\$ 18,85; 030 R\$ 37,96; 058 R\$ 78,00; 070 R\$ 6,43; 073 R\$ 29,90; 074 R\$ 6,94; 091 R\$ 4,45; 096 R\$ 6,80; 112 R\$ 1,30; 117 R\$ 8,07; 122 R\$ 31,50; 142 R\$ 4,66; 159 R\$ 36,11; 170 R\$ 9,51; 171 R\$ 31,57; 174 R\$ 5,54; 175 R\$ 50,33; 178 R\$ 15,10; 193 R\$ 9,45; 200 R\$ 5,08.

6 – CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA – ME. CNPJ nº 09.269.451/0001-01. Itens 111 R\$ 0,67.

7 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP. CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens 001 R\$ 2,40; 003 R\$ 1,10; 007 R\$ 13,89; 014 R\$ 1,47; 015 R\$ 20,02; 016 R\$ 6,49; 017 R\$ 6,77; 018 R\$ 7,70; 021 R\$ 10,05; 027 R\$ 2,79; 028 R\$ 0,98; 036 R\$ 18,75; 037 R\$ 23,89; 038 R\$ 21,29; 039 R\$ 25,41; 040 R\$ 19,15; 041 R\$ 8,08; 042 R\$ 13,36; 043 R\$ 14,99; 044 R\$ 17,63; 053 R\$ 5,88; 061 R\$ 3,50; 064 R\$ 6,90; 066 R\$ 2,27; 067 R\$ 2,49; 072 R\$ 1,20; 075 R\$ 6,69; 076 R\$ 7,99; 077 R\$ 1,91; 082 R\$ 26,18; 087 R\$ 2,17; 093 R\$ 15,14; 099 R\$ 10,50; 103 R\$ 9,10; 104 R\$ 2,10; 106 R\$ 6,99; 109 R\$ 32,50; 115 R\$ 42,00; 116 R\$ 38,25; 118 R\$ 7,99; 121 R\$ 11,75; 129 R\$ 4,49; 130 R\$ 4,49; 135 R\$ 8,35; 138 R\$ 9,28; 145 R\$ 15,76; 148 R\$ 7,70; 149 R\$ 1,56; 150 R\$ 5,03; 151 R\$ 5,42; 160 R\$ 3,10; 168 R\$ 6,50; 169 R\$ 1,68; 179 R\$ 6,65; 196 R\$ 11,49; 205 R\$ 6,97; 206 R\$ 7,39.

8 – CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ nº 41.607.510/0001-09. Itens 025 R\$ 5,00; 162 R\$ 6,60.

9 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME. CNPJ nº 08.071.657/0001-51. Itens 155 R\$ 4,15; 156 R\$ 6,80.

10 – COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ nº 18.472.579/0001-50. Itens 094 R\$ 4,14; 098 R\$ 3,83; 198 R\$ 5,65.

11 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 123 R\$ 4,12; 152 R\$ 0,70; 161 R\$ 10,85; 173 R\$ 8,89.

12 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Itens 108 R\$ 3,80; 113 R\$ 12,00; 188 R\$ 1,00; 189 R\$ 1,35; 190 R\$ 1,05.

13 – JANETE TERESINHA CEMBRANI 61873357915. CNPJ nº 41.209.233/0001-86. Item 163 R\$ 4,00.

14 – JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME. CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens 059 R\$ 82,98; 060 R\$ 93,90; 126 R\$ 2,64; 127 R\$ 2,64; 136 R\$ 40,74; 141 R\$ 10,09; 187 R\$ 5,59; 210 R\$ 44,00; 211 R\$ 8,36; 212 R\$ 44,00; 213 R\$ 8,36.

15 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 39.649.812/0001-06. Itens 008 R\$ 1,68; 032 R\$ 8,38; 048 R\$ 1,61; 089 R\$ 2,86; 158 R\$ 7,05.

16 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 002 R\$ 2,34; 004 R\$ 2,28; 010 R\$ 2,48; 011 R\$ 22,90; 019 R\$ 3,86; 022 R\$ 2,14; 023 R\$ 2,45; 024 R\$ 7,45; 026 R\$ 2,83; 031 R\$ 3,94; 045 R\$ 3,68; 046 R\$ 2,20; 050 R\$ 2,53; 051 R\$ 2,22; 062 R\$ 4,05; 063 R\$ 3,04; 092 R\$ 12,90; 114 R\$ 3,14; 128 R\$ 3,96; 132 R\$ 4,83; 133 R\$ 3,25; 134 R\$ 3,83; 139 R\$ 1,40; 140 R\$ 2,62; 166 R\$ 4,28; 172 R\$ 18,90; 176 R\$ 4,18; 177 R\$ 2,30; 180 R\$ 3,15; 181 R\$ 2,50; 202 R\$ 4,30; 203 R\$ 4,99; 208 R\$ 1,35; 209 R\$ 2,90.

17 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 153 R\$ 4,90; 186 R\$ 5,00.

18 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens 006 R\$ 3,00; 012 R\$ 3,07; 068 R\$ 1,72; 069 R\$ 2,80; 119 R\$ 2,00; 120 R\$ 1,82; 125 R\$ 3,00; 183 R\$ 3,87; 184 R\$ 11,10; 204 R\$ 17,40.

19 – 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS. CNPJ nº 41.125.059/0001-93. Itens 005 R\$ 2,44; 009 R\$ 3,84; 033 R\$ 0,88; 034 R\$ 1,00; 035 R\$ 1,99; 047 R\$ 3,36; 049 R\$ 2,09; 052 R\$ 2,29; 054 R\$ 3,88; 055 R\$ 2,16; 056 R\$ 3,19; 065 R\$ 0,95; 071 R\$ 0,84; 078 R\$ 2,52; 080 R\$ 1,65; 081 R\$ 3,75; 088 R\$ 3,38; 105 R\$ 2,00; 107 R\$ 2,45; 110 R\$ 44,94; 124 R\$ 1,48; 131 R\$ 2,71; 143 R\$ 2,03; 144 R\$ 6,89; 146 R\$ 0,97; 147 R\$ 1,19; 157 R\$ 2,38; 164 R\$ 2,72; 165 R\$ 1,69; 182 R\$ 3,64; 185 R\$ 1,04; 191 R\$ 6,32; 195 R\$ 0,79; 207 R\$ 6,31.

ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 086; 097; 137; 154; 192.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.223.410,28 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos)

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5B0BED6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – Processo nº 179/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento e material odontológico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 021 R\$ 59,99; 035 R\$ 499,99; 120 R\$ 84,02; 359 R\$ 9,56.

2 – CASSIFLEX LTDA. CNPJ nº 04.901.171/0001-42. Itens 170 R\$ 12,25; 171 R\$ 12,26; 360 R\$ 30,16; 364 R\$ 10,64; 384 R\$ 7,34; 393 R\$ 23,49.

3 – DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS. CNPJ nº 26.240.632/0001-16. Itens 008 R\$ 59,75; 043

R\$ 9,70; 093 R\$ 2,44; 143 R\$ 21,19; 162 R\$ 2,50; 179 R\$ 61,05; 191 R\$ 4,45; 192 R\$ 3,59; 195 R\$ 15,46; 200 R\$ 26,33; 201 R\$ 21,97; 345 R\$ 24,20; 377 R\$ 14,70.

4 – DENTAL OESTE LTDA ME. CNPJ nº 05.412.147/0001-02. Itens 113 R\$ 103,43; 122 R\$ 13,29; 126 R\$ 5,84; 134 R\$ 89,91; 135 R\$ 93,89; 136 R\$ 93,93; 194 R\$ 36,89; 211 R\$ 26,66.

5 – DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS. CNPJ nº 21.504.525/0001-34. Itens 003 R\$ 7,78; 004 R\$ 7,78; 030 R\$ 4,95; 034 R\$ 1,61; 114 R\$ 8,66; 139 R\$ 5,65; 140 R\$ 5,84; 141 R\$ 5,58; 142 R\$ 5,58; 165 R\$ 4,64; 166 R\$ 4,82; 173 R\$ 29,29; 178 R\$ 57,95; 180 R\$ 53,01; 181 R\$ 23,46; 212 R\$ 26,67; 213 R\$ 27,06; 220 R\$ 0,73; 221 R\$ 1,33; 232 R\$ 62,66; 263 R\$ 14,93; 270 R\$ 30,80; 271 R\$ 30,38; 274 R\$ 1.215,09; 337 R\$ 19,93.

6 – DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI. CNPJ nº 10.600.372/0001-02. Itens 208 R\$ 13,39; 209 R\$ 13,39; 386 R\$ 14,66.

7 – DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP. CNPJ nº 66.818.360/0001-03. Itens 354 R\$ 46,85; 355 R\$ 46,52.

8 – E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 02.136.854/0001-25. Itens 046 R\$ 11,25; 047 R\$ 11,56; 085 R\$ 33,30; 086 R\$ 33,30; 087 R\$ 33,30; 088 R\$ 33,22; 089 R\$ 32,20; 090 R\$ 32,20; 099 R\$ 12,60; 100 R\$ 12,60; 101 R\$ 12,60; 102 R\$ 24,30; 103 R\$ 24,30; 104 R\$ 24,30; 105 R\$ 24,30; 106 R\$ 11,88; 145 R\$ 19,75; 222 R\$ 12,38; 277 R\$ 12,82; 278 R\$ 13,03; 280 R\$ 11,33; 281 R\$ 13,08; 282 R\$ 13,05; 284 R\$ 11,60; 285 R\$ 10,92; 287 R\$ 12,28; 291 R\$ 10,88; 292 R\$ 13,14; 293 R\$ 10,92; 295 R\$ 13,15; 296 R\$ 11,49; 297 R\$ 12,80; 298 R\$ 12,48; 299 R\$ 12,17; 300 R\$ 11,12; 301 R\$ 12,24; 303 R\$ 11,46; 304 R\$ 13,15; 305 R\$ 13,15; 306 R\$ 13,15; 307 R\$ 10,92; 308 R\$ 13,90; 311 R\$ 103,55; 341 R\$ 5,56; 356 R\$ 118,15; 391 R\$ 13,48.

9 – EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES. CNPJ nº 37.630.133/0001-51. Item 375 R\$ 9,66.

10 – FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ nº 10.633.441/0001-84. Itens 010 R\$ 29,30; 159 R\$ 51,99; 366 R\$ 25,50; 367 R\$ 25,50; 368 R\$ 25,50; 369 R\$ 25,50; 370 R\$ 25,50; 372 R\$ 25,50; 373 R\$ 25,50; 374 R\$ 25,50.

11 – IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 10.625.395/0001-71. Item 207 R\$ 187,00.

12 – IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO. CNPJ nº 30.597.921/0001-44. Item 265 R\$ 44,00.

13 – L A DALLA PORTA JUNIOR – EPP. CNPJ nº 11.145.401/0001-56. Itens 002 R\$ 29,14; 026 R\$ 104,93; 172 R\$ 65,13; 240 R\$ 14,67; 319 R\$ 9,58; 381 R\$ 18,15.

14 – MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO. CNPJ nº 28.857.335/0001-40. Itens 001 R\$ 5,48; 022 R\$ 76,90; 024 R\$ 499,99; 031 R\$ 5,20; 032 R\$ 5,20; 039 R\$ 2,77; 040 R\$ 1,31; 041 R\$ 1,32; 064 R\$ 1,48; 065 R\$ 1,48; 066 R\$ 1,46; 067 R\$ 1,48; 068 R\$ 1,47; 069 R\$ 1,48; 070 R\$ 1,47; 071 R\$ 1,48; 072 R\$ 1,47; 073 R\$ 1,48; 074 R\$ 1,47; 075 R\$ 1,48; 076 R\$ 1,47; 077 R\$ 1,48; 078 R\$ 1,59; 079 R\$ 1,50; 080 R\$ 1,47; 081 R\$ 1,46; 082 R\$ 1,49; 083 R\$ 1,31; 084 R\$ 1,31; 092 R\$ 1,74; 094 R\$ 1,71; 095 R\$ 1,46; 096 R\$ 1,50; 097 R\$ 1,47; 098 R\$ 1,73; 124 R\$ 12,99; 125 R\$ 44,99; 127 R\$ 95,54; 128 R\$ 86,96; 129 R\$ 86,02; 130 R\$ 89,96; 131 R\$ 85,79; 132 R\$ 89,96; 133 R\$ 85,60; 137 R\$ 85,60; 138 R\$ 94,89; 148 R\$ 20,83; 161 R\$ 2,77; 164 R\$ 6,92; 175 R\$ 5,87; 176 R\$ 4,99; 177 R\$ 1,02; 182 R\$ 29,89; 183 R\$ 29,89; 184 R\$ 6,44; 185 R\$ 6,39; 186 R\$ 40,24; 187 R\$ 39,98; 188 R\$ 41,79; 189 R\$ 41,79; 193 R\$ 1,92; 197 R\$ 4,36; 203 R\$ 22,79; 204 R\$ 21,57; 205 R\$ 21,96; 223 R\$ 9,60; 224 R\$ 3,47; 225 R\$ 3,58; 228 R\$ 55,99; 229 R\$ 55,99; 230 R\$ 53,79; 231 R\$ 55,70; 233 R\$ 53,79; 235 R\$ 338,99; 238 R\$ 11,99; 241 R\$ 8,95; 243 R\$ 8,95; 244 R\$ 8,95; 245 R\$ 8,93; 246 R\$ 8,93; 247 R\$ 8,93; 248 R\$ 8,94; 249 R\$ 8,94; 250 R\$ 8,92; 251 R\$ 8,95; 252 R\$ 8,94; 253 R\$ 8,95; 254 R\$ 8,95; 255 R\$ 8,95; 256 R\$ 8,95; 257 R\$ 18,60; 258 R\$ 18,60; 259 R\$ 16,42; 260 R\$ 19,43; 268 R\$ 14,98; 276 R\$ 11,96; 279 R\$ 13,74; 283 R\$ 14,67; 286 R\$ 14,12; 288 R\$ 14,54; 289 R\$ 14,55; 290 R\$ 14,31; 294 R\$ 14,90; 302 R\$ 14,07; 309 R\$ 80,85; 310 R\$ 80,85; 312 R\$ 22,92; 313 R\$ 19,44; 314 R\$ 3,62; 315 R\$ 1.350,90; 316 R\$ 12,79; 325 R\$ 1,08; 326 R\$ 1,09; 331 R\$ 14,80; 332 R\$ 5,18; 335 R\$ 3,57; 338 R\$ 26,45; 342 R\$ 9,39; 344 R\$ 18,17; 347 R\$ 23,59; 348 R\$ 65,07; 351 R\$ 5,58; 352 R\$ 5,30; 353 R\$ 45,00; 361 R\$ 15,90; 362 R\$ 15,90; 363 R\$ 1,42; 380 R\$ 22,99; 383 R\$ 5,13; 389 R\$ 10,51; 394 R\$ 3,97; 395 R\$ 0,98; 396 R\$ 8,50; 397 R\$ 3,82.

15 – MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ nº 38.259.74/0001-86. Itens 112 R\$ 258,80; 160 R\$ 256,49; 328 R\$ 376,00; 398 R\$ 1.699,00.

16 – ODONTOMED CANAA LTDA. CNPJ nº 07.947.536/0001-68. Itens 042 R\$ 10,00; 044 R\$ 13,68; 117 R\$ 8,90; 118 R\$ 18,00; 210 R\$ 15,00; 239 R\$ 34,60; 242 R\$ 11,20; 320 R\$ 6,50; 321 R\$ 5,50; 390 R\$ 21,22.

17 – ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens 007 R\$ 9,59; 009 R\$ 30,55; 011 R\$ 29,67; 023 R\$ 74,97; 025 R\$ 91,98; 027 R\$ 111,99; 028 R\$ 59,60; 029 R\$ 64,74; 036 R\$ 11,59; 037 R\$ 19,74; 038 R\$ 28,52; 045 R\$ 7,84; 048 R\$ 3,44; 049 R\$ 3,44; 050 R\$ 3,44; 051 R\$ 3,93; 052 R\$ 3,93; 053 R\$ 3,97; 054 R\$ 3,97; 055 R\$ 3,99; 057 R\$ 4,05; 059 R\$ 4,06; 061 R\$ 4,07; 062 R\$ 6,97; 063 R\$ 6,72; 119 R\$ 13,31; 163 R\$ 52,20; 174 R\$ 3,84; 196 R\$ 9,16; 198 R\$ 21,00; 199 R\$ 30,97; 202 R\$ 26,73; 234 R\$ 4,06; 262 R\$ 3,75; 269 R\$ 32,35; 330 R\$ 11,28; 333 R\$ 6,01; 334 R\$ 19,18; 336 R\$ 16,79; 358 R\$ 40,08; 365 R\$ 14,50; 376 R\$ 1,76; 379 R\$ 160,97; 382 R\$ 17,53; 385 R\$ 21,87; 400 R\$ 17,77; 402 R\$ 15,16.

18 – ODONTOSUL LTDA. CNPJ nº 04.971.211/0001-22. Itens 005 R\$ 9,30; 012 R\$ 22,25; 013 R\$ 22,22; 014 R\$ 22,25; 015 R\$ 21,99; 016 R\$ 22,06; 017 R\$ 22,50; 018 R\$ 22,46; 019 R\$ 22,49; 020 R\$ 18,73; 056 R\$ 4,97; 058 R\$ 4,98; 060 R\$ 4,97; 091 R\$ 32,18; 107 R\$ 12,57; 108 R\$ 5,97; 111 R\$ 9,21; 121 R\$ 6,50; 123 R\$ 117,68; 144 R\$ 19,72; 146 R\$ 19,00; 149 R\$ 18,97; 150 R\$ 18,97; 151 R\$ 18,97; 152 R\$ 18,97; 153 R\$ 18,97; 154 R\$ 18,97; 155 R\$ 18,98; 156 R\$ 18,60; 157 R\$ 18,98; 158 R\$ 20,97; 167 R\$ 10,08; 168 R\$ 10,08; 169 R\$ 23,00; 190 R\$ 3,74; 226 R\$ 22,78; 227 R\$ 55,98; 237 R\$ 1,36; 261 R\$ 12,82; 266 R\$ 20,55; 322 R\$ 4,20; 323 R\$ 82,89; 329 R\$ 3,71; 339 R\$ 3,18; 340 R\$ 9,98; 346 R\$ 23,00; 371 R\$ 32,22; 378 R\$ 55,77; 388 R\$ 5,87; 392 R\$ 12,17.

19 – POSSATTO & POSSATO LTDA – EPP. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 006 R\$ 22,75; 109 R\$ 95,00; 110 R\$ 119,99; 115 R\$ 119,99; 116 R\$ 136,99; 147 R\$ 38,90; 206 R\$ 117,50; 264 R\$ 6,61; 267 R\$ 67,90; 272 R\$ 16,95; 324 R\$ 19,70; 327 R\$ 4.354,95; 349 R\$ 7,07; 350 R\$ 6,95; 387 R\$ 13,48; 399 R\$ 164,89.

20 – SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ nº 22.910.512/0001-28. Itens 216 R\$ 26,65; 219 R\$ 31,90.

ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 033; 214; 215; 217; 218; 236; 273; 275; 317; 318; 343; 357; 401.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 975.528,55 (novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A78A4F1E

DRH

EDITAL 158-21 ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-20

EDITAL Nº 158/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital**, para comprovação das

informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL (VAGA RESERVADA AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JOSE SEVERINO DA SILVA JUNIOR	158330911 – SSP	03/07/1991	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:B12A6000

DRH

EDITAL 159-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 107-20

EDITAL Nº 159/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
130º	ANA ELISA MAIER NOGUEIRA	10.501.916-5	101205452	46

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:359FE64E

DRH

EDITAL160-21 ENFERMEIRO PSS 009-2021

EDITAL Nº 160/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA) (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	ISAÍAS JOSÉ SANTIAGO DE SOUZA	2716861	26/02/1983	18
6º	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	1104652991 SSPMA	07/08/1974	10

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA) (Vaga reservada PCD)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	TACIANE DOS SANTOS	10.468.750-4. SSP/PR	29/10/1991	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:98BF0925

DRH

EDITAL 161-21 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 009-2021

EDITAL Nº 161/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	DANIELI HEINRICH	103236878 - SSP/PR	14/12/1993	65
2º	MARIDIANE ROHDEN	8.449.053-9	28/07/1980	49

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:EAE7DB82

DRH

EDITAL 164-21 TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS 009-2021

EDITAL Nº 164/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
46º	CRISTIANE ERCEGO	1248881870	14/06/1990	40
47º	ITAIANE PIRES	102174763 -SSP/PR	23/06/1990	40
48º	MARIANA HOBOLD SCHREIBER	102302540 - SSP/PR	03/07/1990	40
49º	NAYANDRA FISCHER BATISTA	106535159-SSP/PR	23/04/1991	40
50º	ROZIELI PIVA DE LIMA	10.523.671-9 SSP PR	30/06/1993	40
51º	ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS	133148469 - SSP/PR	22/11/1994	40
52º	GIULE ANE DE BORBA PEREIRA	108462264	09/10/1995	40
53º	NILVA DACHERY	71901629	10/02/2021	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AEEEC2A2

DRH

EDITAL 166-21 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 009-2021

EDITAL Nº 166/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	EVANIA HOLDYS	72984595- SSP/PR	04/01/1980	55
6º	ANDREA MARIA ZORZO DE ALMEIDA	80456620 - SSP/PR	04/10/1981	55
7º	LUCILENE MORESCHI	8.171-659-1 - SSP/PR	23/08/1983	55
8º	FRANCIELI REBONATTO MACHADO	87123510 - SSP/PR	01/09/1986	55
9º	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI DE FREITAS	93803833 - SSP/PR	01/09/1987	55

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE) - Vaga reservada Afrodescendente

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES	561948240-SSP/SP	28/12/1977	47

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:EDCA64F4

DRH

EXTRATO DE CONTRATOS ACS - JUNHO 2021

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARTA FIORESE ESPÉCIE**: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 266/2021

SALÁRIO: R\$ 1.550,00

PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 14 de Junho de 2021.

DATA ASSINATURA: 14 de Junho de 2021

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9006FD7C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº156/2021

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de General Carneiro – Estado do Paraná.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam Nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, assim Organizados:

- Representante das Escolas Estaduais de Educação Básica de General Carneiro:

- **Titular:** ROSANA DE FATIMA TOMACHESKI OLINQUEVICZ
- **Suplente:** GERACINA PEREIRA

- Representantes dos Professores Municipais:

- **Titular:** JANETE DE FÁTIMA CORREIA
- **Suplente:** CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO

- Representante do Conselho FUNDEB:

- **Titular:** CLAUDETE APARECIDA MACHADO
- **Suplente:** HELIANE ONEDA

- Representante do Conselho Tutelar:

- **Titular:** ALINE MARIA DOS SANTOS
- **Suplente:** MARCIA DE PAULA ARAÚJO

- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

- **Titular:** SARAHDUCATJAVOSKI
- **Suplente:** VILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA
- **Titular:** IVO PINTO DA LUZ
- **Suplente:** JOÃO CARLOS OLINQUEVICZ

- Representante dos Pais nas Escolas Municipais:

- **Titular:** DULCÍDIA ADRIANE MIERSCH
- **Suplente:** PAULA FRIEDRICH
- **Titular:** CARLA PATRICIA BIANCHINI
- **Suplente:** ANA CAROLINE DE PAULA

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
- **Suplente:** DONAZIR NATEL STEPSUK
- **Titular:** JAQUELINE DIELI MORAES
- **Suplente:** VANDERLEIA EMER

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7343FADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 514/2021

Institui Comissão de Seleção para processar e julgar
Projetos e Documentos referente ao Edital 001/2021
de Chamamento Público- SEMAS/CMDCA

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar documentos e projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs referente ao edital 001/2021 de Chamamento Público - SEMAS/CMDCA.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no “caput” o procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.459/2017 e pelos atos normativos aplicados bem como pelas condições previstas no Edital 001/2021 de Chamamento Público - SEMAS/CMDCA.

Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros, entre servidores e agentes políticos, dentre os quais 01 (um) será Presidente e 04 (quatro) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

Presidente:

Gerson Antônio de Brito

Membros:

Sandra Regina de Souza Vieira

Sílvia Walter Corpa

Raíssa Natani

Igor Fernandes Américo

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Seleção de Projetos e documentos referente ao edital 001/2021 de Chamamento Público - SEMAS/CMDCA.

I - A Comissão de Seleção fará análise dos projetos e documentos encaminhados no prazo determinado no edital 001/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.459/2017 bem como demais atos normativos pertinentes ao assunto.
II - A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
III - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 17 de Junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:37185EF5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 515/2021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.737.139-5 e inscrita no CPF n.º 037.337.479-84, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, proveniente de recurso do orçamento impositivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Em 17 de Junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:90D8AB4D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 516/2021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila mediante Termo de Fomento, proveniente de recurso do orçamento impositivo. Conforme segue:

- Samantha Tawane de Lima.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Patrícia Torrezan do Nascimento.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Carolina Lelia Basaglia Jordão.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. Em 17 de Junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:2EE87291

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2021

CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE UNIDADE PROINFÂNCIA NO JARDIM AMÉRICA, no Município de Goioerê-Pr.

VALOR DA DESPESA: R\$ 942.796,68 (novecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 17/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C008795F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DE BUEIRO DESTRUTÍVEL NA BR 272, Município de Goioerê-Pr.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
02	C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP
03	RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI
04	H F ENGENHARIA LTDA
05	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

A empresa RIO LIGEIRO apresentou Certidão de débitos federais vencida, porém a mesma tem direito a regularização tardia dos documentos fiscais, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, por ter comprovado que é Microempresa.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 17 de junho de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Membro da Comissão

PATRÍCIA DANIELE NERIS

Membro da Comissão

TIAGO FAQUINETI

Membro da Comissão

Publicado por:
 Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:2C2EE792

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

OBJETO: Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JARACATÁ no Município de Goioerê-Pr.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 006/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA CASALI LTDA
02	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
03	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

E INABILITAR a seguinte proponente:

01	PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
----	---

Pelo motivo de que na data da sessão a referida empresa apresentou a Certidão de Falência e Concordata com prazo superior a 30 (trinta) dias, em desacordo com o item 7.4 do Edital “O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão”.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 17 de junho de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES

Membro da Comissão

PATRÍCIA DANIELE NERIS

Membro da Comissão

Publicado por:
 Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:FC461049

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2021

CONTRATADO: SERGIO PROVIM & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: AQUISIÇÃO de um TRATOR PARA JARDINAGEM (CORTADOR DE GRAMA), conforme solicitação da Secretária Municipal de Esportes de Goioerê.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais)

DATA: 17/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:D645B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Concorrência Pública nº 002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO.**, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA (23.694.923/0001-96)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO.	SERV	R\$ 49.141,77	R\$ 49.141,77

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ R\$ 49.141,77

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 17 de junho de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Gean Lucas Silvestre Farias

Código Identificador:F232D8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra nos veículos (CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES) que compõem a frota do Município de Goioerê, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/06/2021.

Abertura das propostas: 01/07/2021 às 08:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 16 de junho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:6AD6E1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: CONSTRUTORA CASALI LTDA

Valor: R\$- 1.041.298,96 (um milhão quarenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 17 de junho de 2021

Processo: Nº 78/2021

Concorrência nº 002/2.021

Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
997	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

ÁSFALTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PARQUE INDUSTRIAL, neste Município de Goioerê-Pr.

Goioerê, 17 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:BC70BAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA

Valor: R\$- 942.796,68 (novecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 17 de junho de 2021

Processo: Nº 93/2021

Concorrência nº 005/2.021

Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1019	13.02	1.063	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00
1020	13.02	1.063	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00
1021	13.02	1.063	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE UNIDADE PROINFÂNCIA NO JARDIM AMÉRICA**, no Município de Goioerê-Pr, conforme edital, planilhas, memorial descritivo e cronograma.

Goioerê, 17 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:194CFF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: SERGIO PROVIM & CIA LTDA

Valor: R\$- 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 17 de junho de 2021

Processo: Nº 79/2021

Pregão Eletrônico nº 039/2.021

Dotações:

Cód.Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1006	18.02	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um **TRATOR P/ JARDINAGEM**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 17 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:A3926964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GIOMARA RICARDO DE SOUZA ME.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vítor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GIOMARA RICARDO DE SOUZA, inscrita CNPJ sob nº 33.343.560/0001-06, situada a RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO, Goioxim/PR; neste ato representada por GIOMARA RICARDO DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 109360520, e CPF sob nº 101.705.399-54, residente e domiciliado(a) à RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO, Goioxim/PR, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 041/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 127/2019 até 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR

O valor mensal do contrato ora aditado permanece inalterado sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 48.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: Conta despesa 1360 fonte de recurso 00303 funcional programática 08.001.10.301.0007.2003 Fonte 00303

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA- FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 09 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

GIOMARA RICARDO DE SOUZA ME

CNPJ 33.343.560/0001-06
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2.NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8E56E26E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 03, DE 17 DE JUNHO DE 2021

EDITAL 03, DE 17 DE JUNHO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Edilaine Carvalho Musika	8ª	Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria)
Maria de Lourdes Chaves	9ª	Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria)

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 03/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
- Comprovante de endereço;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

- Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função pública, nos órgãos e entidades de da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:65565AC6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 01 de julho de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 17 de junho de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5F90D045

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 01 de julho de 2021, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 17 de junho de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F58D7048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020
Concorrência Pública nº 001/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020, da Concorrência Pública nº 001/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é a contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pré-fabricado em concreto armado, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, em consonância com as demais peças e documentos da Concorrência Pública nº 001/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Contratada: E.C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.184.094/0001-45, com endereço na Rua Paulo Furtado Lucena, nº 398, Centro, na cidade de Terra Roxa, Estado do(e) Paraná, CEP: 85.990-000, telefone(s): (44) 3645-2750 e/ou (44) 99956-4727, e-mail: ectrindade.engenharia@gmail.com.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1177

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 004 - Diretoria de Agropecuária

Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente

Elemento: 3.449.051.910.000.000.000 - Obras em andamento

Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F1E4AA1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 051/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato Administrativo Nº 092/2019, decorrente da Tomada De Preços Nº 002/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de

serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Contratada: SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.231.174/0001-68, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 51, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 879

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Elemento: 3.339.039.880.000.000.000 - Serviços de publicidade e propaganda

Vínculo: 10816 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 09 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:C61538AB

COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO - 052/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 137/2021
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Compra E Venda Nº 137/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2021, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, que será responsável pelo fornecimento de medicamento PROPOFOL-PF 1% 200MG/20ML IV (C1) e ROCURONIO MUSCOCLOC 50MG/5ML IV, para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 271/2021, de 28 de maio de 2021 e Decreto Estadual nº 7672/2021 de 17 de maio de 2021 e 7737/2021 de 27 de maio de 2021.

Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com endereço na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, na

cidade de Curitiba, Estado do(e) Paraná, CEP: 82.520-610, telefone(s) nº (41) 3028-2375, e-mail: contato.pr@somahospitalar.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1428

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Elemento: 3.339.030.360.000.000.000 - Material hospitalar

Vínculo: 10828 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:AB42E4B2

COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO - 053/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 135/2021
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 054/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Compra E Venda Nº 135/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 054/2021, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, que será responsável pelo fornecimento de medicamento FENTANILA 50MCG/ML CX C/50AMP X 10ML, para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 271/2021, de 28 de maio de 2021 e Decreto Estadual nº 7672/2021 de 17 de maio de 2021 e 7737/2021 de 27 de maio de 2021.

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com endereço na Praça Emilio Marconato, 1000, Nucleo Residencial Doutor Joao Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna, São Paulo, CEP: 13916-074, telefone nº (19) 3522-5800.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1428

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Elemento: 3.339.030.360.000.000.000 - Material hospitalar

Vínculo: 10828 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:0A9E9D28

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 30/06/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E 1 (UMA) MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA - PR”**. Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 30/06/2021**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br.

Cascavel, 16 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:D7685DC7

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 085/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 18/06/2021 a 24/06/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
21º	62º	Gustavo Faria Peres	Agente Administrativo	Cascavel
38º	25º	Daiane Gonçalves Becker	Enfermeiro	Cascavel

39º	240º	Gabriela Oliveira da Silva Linkoski	Aparecida Enfermeiro	Cascavel
-----	------	-------------------------------------	----------------------	----------

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:3100B69D**PROJUR**

DECRETO Nº 289/2021 DATA: 17.06.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DE RESTOS A PAGAR ANULADOS DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR R\$ 4.440,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, e, considerando o memorando 073/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 10834 para atender as disposições contidas na Portaria 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964 no valor R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1429	33390300000000000000 - Material de consumo	10834	4.440,00
TOTAL			4.440,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:C8A697B3**PROJUR**

DECRETO Nº 290/2021 DATA: 17.06.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR DE R\$ 785.073,70 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAÍRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 000, 505, 10842 e 10813 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 785.073,70 (setecentos e oitenta e cinco mil, setenta e três reais e setenta centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
282	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	15.000,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
291	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1452	33390300000000000000 - Material de consumo	10842	70.073,70
1453	33390300000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10842	30.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
927	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10813	3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1091	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	652.000,00
TOTAL			785.073,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:AD8D3BF9**PROJUR**

DECRETO Nº 291/2021 DATA: 17.06.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R\$)
91	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	49.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R\$)
321	344905200000000000 - Equipamentos e material permanente	505	4.000,00
TOTAL			53.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R\$)
92	344905100000000000 - Obras e instalações	505	49.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R\$)
316	333903000000000000 - Material de consumo	505	4.000,00
TOTAL			53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 17 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BAF5B32

PROJUR

PORTARIA Nº 309/2021 DATA: 17.06.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2376/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Lucilene Valota Pereira Servente de Limpeza	5.338.591-5 SESPI/PR	2010/2015	18/06/2021 a 17/09/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:53766CA8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 091/2.021

DECRETO Nº 091/2.021

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021, PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção;

CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;

CONSIDERANDO o contágio e a propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 7.020 de 05/03/2021;
DECRETA:

Art. 1º - As seguintes alterações no Decreto Municipal nº 072/2021 de 05 de maio de 2021:

§ 1º - Alterar no Art. 4º, os **Incisos II, III, IV e VII**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e similares – Das 10:00 às 20:00h de segunda a sábado na modalidade presencial, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega (delivery), observando-se a limitação de capacidade de 30% e todos os protocolos de saúde vigente. Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega e retirada no local, com pedidos previamente realizados.

III – Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – Das 7:00 às 20:00 horas de segunda a sábado na modalidade presencial, permitindo o funcionamento durante 24 horas por meio de entrega em domicílio ou retirada, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12. Aos domingos permitido apenas na modalidade de entrega em domicílio ou para retirada no local, com pedidos previamente realizados.

IV – Academias, e similares, Das 6:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, obedecendo todos os protocolos do Ministério da Saúde.

VII – Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – Das 10:00 às 20:00 horas, de Segunda à sábado na modalidade presencial, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega (delivery), observando-se a ocupação máxima de 30%, e todos os protocolos de saúde vigente. Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo o funcionamento apenas na modalidade de entrega e retirada no balcão, com pedidos previamente realizados.

§ 2º - Altera no Art. 4º, o **parágrafo 4º**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20:00 às 5:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 3º - Acrescenta no Art. 4º, o **Inciso XVIII**, com a seguinte redação:

XVIII – Fica permitido no Espaço Musical, o atendimento aos alunos, por escalonamento, nas atividades que não tiver qualquer tipo de restrição.

§ 4º - Altera o Artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 5º - Durante a vigência das restrições estabelecidas no referido Decreto, institui, no período das 20:00 às 5:00 hrs, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas; Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário, e terá sua vigência até às 0:00h do dia 30 de junho de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRE-SE.**

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:670C6983

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2021**

PORTARIA Nº 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva para buscar paciente em tratamento (cirurgia) - Leonardo Couvre de Souza - no dia 17 de junho, no período das 02 às 19 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 17 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E429BA42

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2021 SÚMULA: “AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$
60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE
DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI”.**

DECRETO Nº 117/2021

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessentam mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 02- Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.243.0007.2430 - Projeto Bicicleta Solidária - CENCODERMA
xx 3.3.50.43.00.00 1948 Subvenções Sociais R\$ 54.000,00
xx 3.3.90.30.00.00 1948 Material de Consumo R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação. Esses recursos foram repassados pela CENCODERMA em atendimento ao Programa Bicicleta Solidária.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7B1F0882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2021 SÚMULA: “AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$
50.000,00 (CINCOENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE
DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI”.**

DECRETO Nº 118/2021

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 50.000,00 (CINCOENTAMIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cincoentam mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 02- Secretaria Municipal de Ação Social

Funcional: 08.243.0007.2424 - Projeto Jovem Guia -
CENCODERMA

xx 3.3.50.43.00.00 1956 - Subvenções Sociais R\$ 11.700,00
xx 3.3.90.30.00.00 1956 - Material de Consumo R\$ 5.500,00
xx 3.3.50.43.00.00 1956 - Subvenções Sociais R\$ 17.800,00
xx 3.3.50.43.00.00 1956 - Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação. Esses recursos foram repassados pela CENCODERMA em atendimento ao Programa Bicicleta Solidária.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:131DC504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 002/2021 - ADM SÚMULA:
“TRANSFERE O SERVIDOR MARCOS LUIZ CALADO DE
MIRANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO”

PORTARIA INTERNA Nº 002/2021 - ADM

Súmula: “TRANSFERE O SERVIDOR MARCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO”

A Secretária Municipal de Educação, Sra. ANILDA DE AMORIM FERREIRA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2º, incisos I e II,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica TRANSFERIDO o senhor Marcos Luiz Calado de Miranda, portador do CPF nº 697.178.189-91, matrícula nº 361, Assistente Administrativo 2º grau, o qual estava lotado na Secretaria Municipal de Saúde e a disposição desta Secretaria, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 17 de junho de 2021.

ANILDA DE AMORIM FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:41198813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119 /2021 SÚMULA:“AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$
4.805,86(QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E
OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE
DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA”

DECRETO Nº 119/2021

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 4.805,86 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.805,86 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 02- Secretaria Municipal de Ação Social

Funcional: 08.305.0010.2424 - Adesão a Serviços de Acolhimento - COVID - 19

xx 3.3.90.39.00.00 1950 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 4.805,86

TOTAL R\$4.805,86

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R\$ 4.805,86 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) provenientes de excesso de superavit. Esses recursos foram repassados pelo FEAS/PR para atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social conforme Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4AE24065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120 /2021 SÚMULA:“AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 9.480,00 (NOVE
MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO
VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAQUEÇABA”.

DECRETO Nº 120/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 9.480,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr^a. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 02- Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.305.0007.2425 - Adesão à Aquis. de EPI's a Servidores - COVID - 19

xx 3.3.90.30.00.00 3735 - Material de Consumo R\$ 9.480,00

TOTAL R\$9.480,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) provenientes de superavit.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:F5CF7ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2021 SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 35.904,18 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA"

DECRETO Nº 121/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 35.904,18 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr^a. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.904,18 (trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 02- Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.244.0007.24290- Índice de Gestão Descentralizada - IGBDF

xx 3.3.90.14.00.00 3735 - Diárias Pessoal Civil R\$ 5.000,00
xx 3.3.90.30.00.00 3735 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
xx 3.3.90.39.00.00 3735 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 12.904,18
xx 3.3.90.52.00.00 3735 - Material Permanente R\$ 8.000,00

TOTAL R\$35.904,18

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R\$ 35.904,18 (trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos) provenientes de superavit.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:08D67045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA LINDAMIR PEDRO".

PORTARIA Nº 157/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA LINDAMIR PEDRO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 2095/21 datado de 08/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, a Sr^a **LINDAMIR PEDRO**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.557.874-5 e inscrita no CPF sob nº 050.151.999-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 2004384756do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:CF98739E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO(PSS) Nº 001/2021 EDITAL Nº
11/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO(PSS) Nº 001/2021

EDITAL Nº 11/2021

Em cumprimento às determinações a senhora **LILIAN RAMOS NARLOCH** Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais se considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 052/2021, e a Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado PSS, por meio da presidente, **ODIRENE BARCELOS DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 042/2021, de 12 de março de 2021, Resolvem:

Convocar: Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas e observado o interesse e conveniência pública, conforme descrito abaixo, para que se apresentem no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, na Secretaria Municipal de Saúde - Guaraqueçaba, conforme esta convocação:

Os candidatos deverão trazer os documentos originais e cópias:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

01	Ficha de Dados Cadastrais do Servidor Público devidamente preenchida: (Pegar ficha no Departamento Municipal de Recursos Humanos)
02	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
03	Fotocópia da Carteira de Identidade;
04	Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
05	Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;
06	Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
07	Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
08	Fotocópia da carteira ou registro do respectivo Conselho de classe, se for o caso
09	Duas fotografias 3x4 - iguais e recentes;
10	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
11	Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
12	Fotocópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
13	Fotocópia do RG e CPF do (a) cônjuge (esposo (a));
14	Fotocópia do documento de quitação das obrigações militares, quando for o caso;
15	Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
16	Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
17	Comprovação da inexistência de antecedentes criminais a ser obtido junto a Delegacia da Polícia e ao Fórum Estadual; (SOLICITAR NA PREFEITURA no departamento de IDENTIFICAÇÃO).
18	Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público; (retirar no RH)
19	Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando tipo da deficiência e apresentar documento médico comprobatório.

OBS.: Os documentos acima devem estar atualizados, de acordo com o estado civil ou ainda conforme Certidão de Nascimento atualizada, caso tenha ocorrido alteração do nome.

Os candidatos que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	Nome do candidato aprovado:	Função	Localidade da Vaga
1º	ANA HELENA CANHIZARES GOUVEIA	Fisioterapeuta	Sede

Nº	Nome do candidato aprovado:	Função	Localidade da Vaga
1º	ISIS CHACON FREITAS	Psicologia	Sede

Nº	Nome do candidato aprovado:	Função	Localidade da Vaga
1º	EDILSON GONÇALVES CORREA	Auxiliar de Laboratório	Sede

Nº	Nome do candidato aprovado:	Função	Localidade da Vaga
1º	MARCIA BARTOLOMEU PATRICIO	Técnico Enfermagem	Sede

Nº	Nome do candidato aprovado:	Função	Localidade da Vaga
1º	GLACIELLY PEDRO PEREIRA	Técnico Enfermagem	Sede

Nº	Nome do candidato aprovado:	Função	Localidade da Vaga
1º	ISABELLE BATISTA BARBOSA	Técnico Enfermagem	Sede

Nº	Nome do candidato aprovado:	Função	Localidade da Vaga
1º	EVERALDO DO NASCIMENTO VIANA JUNIOR	Técnico Enfermagem	Sede

Nº	Nome do candidato aprovado:	Função	Localidade da Vaga
1º	JOELMA REDERD COGROSSI	Auxiliar Administrativo	Tagaça

Nº	Nome do candidato aprovado:	Função	Localidade da Vaga
1º	AMANDA APARECIDA DA SILVA LOVATO	Auxiliar Administrativo	Sede

Nº	Nome do candidato aprovado:	Função	Localidade da Vaga
1º	MILTON LUIZ CUNHA TEREZIN	Auxiliar Administrativo	Sede

Guaraqueçaba, 17 de junho de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA

Presidente Comissão

Decreto nº 42/2021

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:2682C5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44. /2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44. /2021

Origem: Pregão Eletrônico 16/2021

Contratada: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Global: R\$ 9.420,00 (nove mil e quatrocentos e vinte reais.)

Vigência: 06 (seis) meses

Data: 17 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ferreira dos Santos

Código Identificador:075CAB6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021**

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 16/2021

Objetivo: “Seguro de Veículos”, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze meses) No valor de R\$ 13.200,41 (treze mil, duzentos reais e quarenta e um centavos).

Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando 183/2021, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

om o objeto: “Seguro de Veículos”, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze meses).
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação, ratificação e homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 17 de junho 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:

Jaqueline Ferreira dos Santos

Código Identificador:D522E5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 16/2021**

Despacho

Processo: Dispensa 16/2021

Objeto: “Seguro de Veículos”, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze meses), no valor de R\$ 13.200,41 (treze mil, duzentos reais e quarenta e um centavos).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o objeto: “Seguro de Veículos”, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 17 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ferreira dos Santos

Código Identificador:E237C799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **16/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 16/2021, que tem por objeto: “Seguro de Veículos”, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze meses).
No valor de R\$ 13.200,41 (treze mil, duzentos reais e quarenta e um centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 17 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ferreira dos Santos

Código Identificador:E06C31F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO**

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 17/2021

Objetivo: “Contratação de Empresa, para Serviços e Retirada de Telhas e Cumieiras do Ginásio Municipal Ginásio Municipal Gabriel Thomé Sobrinho”, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02 (dois) meses
No Valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando 54/2021, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Com o objeto: “Contratação de Empresa, para Serviços e Retirada de Telhas e Cumieiras do Ginásio Municipal”, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02 (dois) meses

No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação, ratificação e homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 17 de junho 2021

Departamento de Compras/Licitação

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:

Jaqueline Ferreira dos Santos

Código Identificador:901B4ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Despacho

Processo: Dispensa 17/2021

Objeto: “Contratação de Empresa, para Serviços e Retirada de Telhas e Cumieiras do Ginásio Municipal Ginásio Municipal Gabriel Thomé Sobrinho”, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02 (dois) meses, no Valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa SPECTER SOLUCOES EIRELI, CNPJ: 41.188.003/0001-88, com o objeto: Contratação de Empresa, para Serviços e Retirada de Telhas e Cumieiras do Ginásio Municipal Gabriel Thomé Sobrinho”, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 17 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ferreira dos Santos

Código Identificador:11D65291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **17/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 17/2021, que tem por objeto: “Contratação de Empresa, para Serviços e Retirada de Telhas e Cumieiras do Ginásio Municipal Ginásio Municipal Gabriel Thomé Sobrinho”, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02 (dois) meses.

Valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

II. Este Termo entrará em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 17 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ferreira dos Santos

Código Identificador:968F9598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 18/2021

Objetivo: “Contratação de Empresa, para realizar a manutenção de embarcação do Transporte Escolar”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) meses
No Valor de R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil reais e sessenta centavos).

Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação, através do memorando 54/2021, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Com o objeto: “Contratação de Empresa, para realizar a manutenção de embarcação do Transporte Escolar”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) meses
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação, ratificação e homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 17 de junho 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:

Jaqueline Ferreira dos Santos

Código Identificador:544C0425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO 18

Despacho

Processo: Dispensa 18/2021

Objeto: “Contratação de Empresa, para realizar a manutenção de embarcação do Transporte Escolar”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, no Valor de R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil reais e sessenta centavos).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa HEIDI GONCALVES BARRETO 07374639961, CNPJ: 24.868.624/0001-93, com o objeto: “Contratação de Empresa, para realizar a manutenção de embarcação do Transporte Escolar”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 17 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ferreira dos Santos

Código Identificador:35F1FA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 18/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR.

No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 18/2021, que tem por objeto: “Contratação de Empresa, para realizar a manutenção de embarcação do Transporte Escolar”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) meses.
No Valor de R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil reais e sessenta centavos).

II. Este Termo entrará em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 17 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ferreira dos Santos

Código Identificador:BFE2C917

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Concorrência nº 02/2020

Contrato administrativo nº 56/2020

Fica cancelada e sem efeito a publicação datada de 17/05/2021 referente ao EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020, edição 2265 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Honório Serpa, 17 de junho de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN

Presidente da CPL.

Publicado por:

Elisangela Macagnan

Código Identificador:A9982EDB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CHEFIA DE GABINETE LEI - Nº. 18/2021

LEI - Nº. 18/2021

SÚMULA – DENOMINA A GARAGEM MUNICIPAL DE IGUAÇU, COM O NOME,

GARAGEM MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA GOMES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Fica denominado a Garagem Municipal como Garagem Municipal Valdemar Batista Gomes, localizada na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:72071FCA

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 19/2021

LEI Nº 19/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão onerosa de uso de espaço público, para exploração comercial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão onerosa de uso de espaços públicos, para fins comerciais, conforme especificado:

- I – No prédio denominado Terminal Rodoviário, Box 1, para exploração comercial de qualquer natureza.
- II – No prédio denominado Terminal Rodoviário, Box 2, para exploração de atividade comercial de qualquer natureza.
- III – É vedado a comercialização de bebida alcoólica destilada e realização de jogos de azar de qualquer natureza, nos ambientes constantes nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

§ 1º A concessão será processada mediante licitação, na modalidade concorrência, a quem apresente melhor oferta e seja do ramo pertinente à exploração, a título oneroso, com valores mensais compatíveis com o valor de mercado.

§ 2º A concessionária vencedora da licitação fica vedada a subconcessão à terceiros.

Art. 2º. Os requisitos para instalação, manutenção e conservação do imóvel público na exploração serão dispostos no edital ou em regulamento próprio, obedecendo à legislação de zoneamento urbano em vigor, bem como o cumprimento de normais ambientais e sanitárias.

Art. 3º - A exploração do imóvel público ficará sujeito à legislação e fiscalização do Poder Concedente, incumbindo ao que executar, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º - À Concessionária incumbirá todos os encargos sociais referentes ao pessoal por ela empregado para atender as finalidades do empreendimento, cabendo-lhe, ainda, responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuar essa responsabilidade.

Art. 5º A presente concessão deverá observar o que segue, o que constará obrigatoriamente no edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 1º do art. 2º desta lei;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;

XI - cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na exploração, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único - A intervenção será feita através de Decreto Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

§ 1º - Na hipótese de interesse público superveniente, fica facultado ao Poder Público o resgate da exploração concedida, através da encampação.

§ 2º - Será permitida rescisão contratual amigável, desde que a composição patrimonial entre as partes não prejudique a reversão, para o concedente, do equipamento necessário à exploração.

§ 3º - Em caso de desistência da concessionária, será permitida a subconcessão, ficando o Poder Público já autorizado a abertura de novo procedimento licitatório.

Art. 8º - O poder concedente poderá, em qualquer caso de rescisão contratual ou de extinção da concessão, retomar o uso do bem concedido.

Parágrafo único - Qualquer benfeitoria existente e ou modificações/adequações/melhorias realizadas no imóvel público concedido, ficarão incorporadas, não lhe dando direito à indenização após expirado o prazo de concessão, bem como, por ocasião da extinção da concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis.

Art. 9º - A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período, a critério do poder concedente.

Art. 10º - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, pelo Edital de Licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 11º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 16/2005 e demais atos que tratem desta matéria.

Prefeitura Municipal de Iguaçu, 18 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:BD30FC30

CHEFIA DE GABINETE

LEI - Nº. 20/2021

LEI - Nº. 20/2021

SÚMULA – DENOMINA O CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU-PR COM O NOME: CENTRO DE EVENTOS JOAQUIM INÁCIO LEITE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Fica denominado o Centro de Eventos do Município com o nome do Sr. Joaquim Inácio Leite, localizado na Gleba Valência, Jardim Pioneiros, Lote 4 inscrito na Matrícula Nº 12.228 de 17 de Dezembro de 2010.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:92BC60C8

CHEFIA DE GABINETE

LEI - Nº. 21/2021

LEI - Nº. 21/2021

(Autoria: Vereador Anderson de Abreu Viana e Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO, "VIZINHO SOLIDÁRIO" NO

MUNICÍPIO DE IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Fica instituído no Município de Iguaçu, o projeto "Vizinho Solidário", de incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do bairro.

O projeto "Vizinho Solidário" consiste em os vizinhos se comunicarem entre si e se avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro.

Parágrafo Único: É necessário que os participantes tenham contato dos vizinhos através de telefone fixos, celulares, por meio eletrônico, saibam da rotina de ambos e sejam avisados quando forem viajar ou passar um longo período fora de casa.

Para realização do projeto o grupo deverá se reunir e determinar a identificação dos participantes através de banners, adesivos ou placa "VIZINHO SOLIDÁRIO" fixada em local visível em sua residência. As despesas na execução dos. Banners, adesivos ou placas ficarão a cargo dos participantes, de algum patrocinador, e /ou poder público Municipal.

Para aplicação do projeto, os presidentes de bairros ou as associações de bairros, com apoio do Poder Público, Secretaria de Segurança, Polícia Civil e Polícia Militar – PM, desenvolverão trabalhos para implantação do Projeto municipal, bem como entidades assistenciais quando solicitadas.

Nos meios de comunicação para a identificação do projeto deverá constar a seguinte frase "VIZINHO SOLIDÁRIO".

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:0C3A0AFB

CHEFIA DE GABINETE

LEI - Nº. 22/2021

LEI - Nº. 22/2021

(Autoria: Vereadores Anderson de Abreu Viana e Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E INSTALAR LOUSAS DIGITAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a adquirir e instalar "Lousas Digitais" nas escolas da Rede Municipal de Educação de Iguaçu.

Parágrafo único: Para a aquisição dos equipamentos relacionados ao sistema de Lousas Digitais deverão ser obedecidos e observados, no que couber, a Lei de Licitações

A Secretaria Municipal de Educação promoverá cursos de capacitação para todos os professores da Rede Municipal de Ensino para utilização das Lousas Digitais de que trata esta Lei.

Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e entidades afins.

A instalação de que trata esta Lei se dará de forma gradual, dentro das disponibilidades financeiras do município.

A Secretaria Municipal de Educação comporá comissão especial para definir capacitações para os professores, bem como para o preparo de materiais pedagógicos e análise de softwares educacionais próprios para serem utilizados nas mais diferentes disciplinas pelos professores da rede municipal de ensino.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de maio de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: E4EF1900

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
092/2021 PROCESSO 128/2021**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução de bueiros e galerias pluviais, utilizando sistema de sucção, a favor da empresa: Rhino Tec LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 15.067.538/0001-90, localizada na Rua Joana Ceccato, 170- Parque Industrial e Residencial Bela Vista- CEP 86.140-000 – Paçandu- Pr, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 092/2021**.

IGUARAÇU/PR., 17/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: 189F9E49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 140/2021**

Ref: Contrato n.º 140/2021

Assunto: Dispensa de Licitação nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: : Rhino Tec LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 15.067.538/0001-90, localizada na Rua Joana Ceccato, 170- Parque Industrial e Residencial Bela Vista- CEP 86.140-000 – Paçandu- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução de bueiros e galerias pluviais, utilizando sistema de sucção

PRazo DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 092/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 17/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: 403D9C32

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

Processo Administrativo nº 053/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento Propofol 10mg/ml.

FAVORECIDO: SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.615.457/0001-85

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).

PRazo: 17/06/2021 à 17/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.

01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão

Irati, 17 de junho de 2021

Márcia Josiane Parteka

Presidente da Comissão de Licitação

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Aquisição de medicamento Propofol 10mg/ml, com a Empresa: SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 09.615.457/0001-85, de Aparecida de Goiânia – Goiás, no valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Irati, 17 de junho de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8790BBB8

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 122/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações torna público que **fará realizar às 14h00min, do dia 02/07/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Convênio nº 891919/2019 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 17 de Junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:78C2AB48

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 122/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 05/07/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:CD012E6F

GOVERNO MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Na Edição do dia 16/06/2021

Onde se lê: “fará realizar às 14h00min, do dia 29/06/2021”

Leia-se: “fará realizar às 09h00min, do dia 02/07/2021”

Leia-se: “EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS”

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:20F6594F

GOVERNO MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

Na Edição do dia 11/06/2021

Onde se lê: “fará realizar às 14h00min, do dia 29/06/2021”

Leia-se: “fará realizar às 14h00min, do dia 01/07/2021”

Leia-se: “EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS”

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:F37298DA

GOVERNO MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 059/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021...

Na Edição do dia 11/06/2021

Onde se lê: “fará realizar às 09h00min, do dia 24/06/2021”

Leia-se: “fará realizar às 09h00min, do dia 01/07/2021”

Inácio Martins/PR, 17 de Junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:8D15083C

GOVERNO MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021...

Onde se lê: “fará realizar às 14h00min, do dia 24/06/2021”

Leia-se: “fará realizar às 09h00min, do dia 05/07/2021”

Inácio Martins/PR, 17 de Junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:92B33CA5

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 105/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Funho Transportes Ltda - CNPJ da Contratada nº 20.379.835/0001-01. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 15/01/2022 e o prazo de vigência até a data de 15/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/06/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 106/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Higor Nivaldo Leal Transportes - CNPJ da Contratada nº 34.098.522/0001-90. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 15/01/2022 e o prazo de vigência até a data de 15/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/06/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 107/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: J. M. lemos transportes - CNPJ da Contratada nº 23.024.211/0001-60. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 15/01/2022 e o prazo de vigência até a data de 15/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/06/2021

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 109/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: João Itamar Gauron Me - CNPJ da Contratada nº 82.254.913/0001-07. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 15/01/2022 e o prazo de vigência até a data de 15/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/06/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 110/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços

de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Luciano S. Oliveira Transportes - CNPJ da Contratada nº 13.979.593/0001-21. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 15/01/2022 e o prazo de vigência até a data de 15/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/06/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 111/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Simone Ivanczuk - CNPJ da Contratada nº 21.423.533/0001-56. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias estendendo-se o prazo de execução até a data de 15/01/2022 e o prazo de vigência até a data de 15/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/06/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 112/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Zuidezer Antunes dos Santos - CNPJ da Contratada nº 15.794.145/0001-89. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 15/01/2022 e o prazo de vigência até a data de 15/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/06/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FA4BA146

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2018. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional Diretor Técnico (médico), para prestar serviços de 06 (seis) horas semanais no Pronto Atendimento Municipal de Inácio Martins. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Assessoria Empresarial Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 09/06/2022 e prazo de vigência até a data de 09/07/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 10/06/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F53CCF86

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidade pública de acolhimento conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887510/2019 - Operação 1067051-34 - Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS). Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ do Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Phibo Engenharia E Consultoria De Construção Civil LTDA EPP - CNPJ da Contratada nº 24.806.330/0001-37. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, estendendo-se até a data de 30/09/2021, conforme Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 02/06/2021.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:A706B372

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.676/2021**

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.819/2020 (LOA).

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a reforço de dotação orçamentaria do orçamento em vigência, a saber:

PROGR.FUNCIONAL	ÓRGÃO	R\$
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
17.017.17.512.0017.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA	
33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		25.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado anulação parcial ou total da seguinte dotação:

PROGR.FUNCIONAL	ÓRGÃO	R\$
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
17.017.17.512.0017.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		25.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Rogerio dos Santos

Código Identificador:21872F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1839/2021**

SÚMULA: Autoriza o Poder Público Municipal a executar a limpeza dos terrenos baldios no Município de Itambaracá/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos baldios ou construídos que apresentam áreas com presença de matagal, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos e, lançado na dívida ativa do referido imóvel.

Art. 2º - A fiscalização acerca desses terrenos será feita através dos fiscais das secretarias competentes e também através de denúncias dos cidadãos.

Art. 3º - O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

- Simple entrega da notificação no endereço de correspondência constante no cadastro imobiliário municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou
- Por edital público na imprensa oficial do município.

Parágrafo único – A entrega das notificações poderá ser efetuada pela administração pública municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

Art. 4º - O proprietário terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Parágrafo único – Para a realização da limpeza dos terrenos fica proibido a realização de queimadas.

Art. 5º - Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta lei.

Art. 6º - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Itambaracá, através da Secretaria de Obras e Viação ou outra a ser designada responsável, procederá a seu critério a limpeza do terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com a tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 7º - A multa prevista no artigo 1º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos constantes no cadastro imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê de IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 8º - No caso de reincidência será aplicado multa em valor duplicado.

Art. 9º - Fica ainda estabelecida a multa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lança-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, e que será aplicada pela Secretaria de Administração, Fazenda ou Serviços Públicos.

Parágrafo único – A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição de multa são de competência da Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos do município e serão efetivadas nos termos do artigo 2º desta lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D9E97660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
044/2021 – ID/TCE: 42280

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 17.808.271/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma no
CMEI Silvia Maria Braga Alves.

VALOR CONTRATUAL: 38.813,22 (trinta e oito mil oitocentos e
treze reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual
vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº
01/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1071FD8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de
empresa especializada na prestação de serviços na manutenção
corretiva de Autoclave e equipamento de Raio-X, em favor da
empresa: S. A. ZARPELLON JUNIOR-ME, com cadastro CNPJ/MF:
03.682.744/0001-21, no valor total de R\$ 8.460,00 (oito mil
quatrocentos e sessenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei
Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com
Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que
instruem o Processo Nº 040/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de junho de
2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6E1947D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 041/2021

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão
Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder
Executivo Municipal e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, suas
alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização
de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS,**
PARA O CARGO DE PSICÓLOGO(A) PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE,
nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de
Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço
eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba **PROCESSOS**
LICITATÓRIOS, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no
horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de
expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro -
CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 17 de junho de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:098F94DF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 75/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da
outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**
61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE
PESSOAL
38 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOUREARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE
TESOUREARIA
83 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-
AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
388 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
Total Suplementação: 61.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá
como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme
discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da
Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

07.002.13.392.0003.2.068. APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA
275 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA 61.000,00
Total Redução: 61.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D3182519

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 76/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
495 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10,45
Total Suplementação: 10,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 10,45
Total da Receita: 10,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:76DB13D7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 074/2021

Súmula: Institui Grupo Técnico Permanente para acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor do Município de Itambé e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno

desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

Considerando que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), no § 3º do art. 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos a cada 10 anos, e que no § 4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

Considerando a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo Técnico Permanente com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor de Itambé.

Parágrafo Único – Cabe ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a coordenação geral do Grupo e a organização técnica dos trabalhos.

Art. 2º Integram o Grupo Técnico Permanente para atuarem, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:

I. Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio dos representantes a seguir:

- a) Engenheiro Civil: Helton Eugênio de Camargo – Coordenador da equipe
- b) Diretor do Departamento: Jurandir Vieira da Silva

II. Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio dos representantes a seguir:

- a) Diretor do Departamento: Thiago Bueno Camilo
- b) Técnico Agrícola: Rodolfo Coneglian Forastieri

III. Departamento Municipal de Finanças, por meio dos representantes a seguir:

- a) Diretor do Departamento: Rosane de assis Contreras
- b) Chefe da Divisão de Tributação: Maria Aparecida Alino Rosa

IV. Departamento Municipal de Saúde, por meio dos representantes a seguir:

- a) Diretora do Departamento: Franciely Honda Custódio de Oliveira
- b) Responsável pela Seção de Vigilância Sanitária: Dion Luciano da Rocha

§ 1º Cabe ao Diretor de Finanças, ao Diretor de Agricultura e Meio Ambiente e ao Diretor de Saúde a coordenação dos seguintes eixos temáticos:

- I. proteção e preservação ambiental;
- II. serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
- III. desenvolvimento socioeconômico;
- IV. desenvolvimento institucional e gestão democrática;
- V. desenvolvimento físico territorial.

§ 2º Os coordenadores dos eixos temáticos deverão indicar substitutos escolhidos dentre os integrantes do Grupo Técnico para atuarem em suas eventuais ausências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 16 de junho de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:1D9E486F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718/2021

PORTARIA N.º 1718/2021

DATA: 16.06.2021

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 16.03.2021, o Senhor Valtuir Baltokoski, portador do CPF nº 075.045.179-33 e Cédula de Identidade RG nº 10.220.356-9, expedida pelo SESP, para ocupar o Cargo de Gari - Masculino, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento de Obras e Viação, face a aprovação em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2018.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.03.2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:691FC07A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719/2021

PORTARIA N.º 1719/2021

DATA: 16.06.2021

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 03.03.2021, a Senhora Ivone Panho Biolchi, portadora do CPF nº 655.470.399-34 e Cédula de Identidade RG nº 5.504.836-3, expedida pelo SESP, para ocupar o Cargo de Gari - Feminino, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento de Obras e Viação, face a aprovação em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2018.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.03.2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D1D2DEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2930/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2930/2021-PMID'O

CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CGC/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e;

CONTRATADA: Sudopav Construtora Eireli - EPP, inscrita no 26.499.438/0001 - 50, localizada Rodovia BR 158, no Município de Coronel Vivida - PR, representada pelo Senhor Rodrigo Siliprandi, proprietário, portador do RG 4.566.462 - 7 SSP/PR e CPF 638.302.999 - 15, residente e domiciliado Rua Francisco Xavier, Município de Pato Branco - PR.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.527,75 metros quadrados, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R\$ 343.624,74 (Trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 0500 - Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - 0502 - Divisão de Serviços Urbanos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 (dezesete) de Junho de 2021.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste - PR, 17 (dezesete) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A9F99972

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 30 (trinta) de Junho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, limpeza de bico e radiadores, a serem executados nos veículos, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus, integrantes da frota da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 30 (trinta) de Junho de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 039/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9BB98BE3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2021**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de Julho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, pelo método Cuevas Medek Exercícios Nivel III, Terapia Ocupacional e Fonoterapia aos pacientes do Sistema Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 01 (primeiro) de Julho de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:57610ED4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 008/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, com o valor total de R\$ 45.961,70 (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:79C64C46

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2931/2021**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 2931/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.027.555/0001 – 05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 008/2021.

Valor do Contrato: R\$ 45.961,70 (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Vigência: De 17 (dezessete) de Junho de 2021 até 17 (dezessete) de Junho de 2023.

Data do Contrato: 17 (dezessete) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:958C5228

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 056/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
– PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e pelo Edital de Convocação nº 050/2021 de 08/06/2021. Vem tornar público o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR (área Urbana)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
15º	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS	5,5	053.416.229-01

Itaperuçu, 16 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:114D9A59

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 057/2021 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021; Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR (área Urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO
16	CAROLINE ALVES TEIXEIRA	5,5

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:BA8E6E74

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2021 – EDITAL 058 FINAL DE LISTA

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** Edital de Convocação nº 055/2021 de 11/06/2021. Vem tornar público o **Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social
Assistente Social

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO	DE
09º	LORENA DIAS BARTH	20,0	

Itaperuçu, 16 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C35EC22D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 059/2021 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO	DE
11	MARIZA DE SOUZA	5,0	

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:2B72F446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
006/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na

modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 006/2021**, que tem como objeto a **“Aluguel social a favor da Sra. JOSILDA DOS SANTOS MACHADO”** no valor de **R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, por um período de 12 (doze) meses, em nome de **ELEDIANE DE FRANÇA RIBEIRO**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4E3C6D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021

OBJETO: “Aquisição de Concreto betuminoso Usinado a quente (CBUQ) Faixa C e F inclusive aplicação e emulsão asfáltica EAI com transporte.”

Senhores Licitantes,

No item 15.5 do Edital:

Onde se lê: Qualificação Técnica:

Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação.

Leia-se: Qualificação Técnica:

Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação.

Apresentação da prova de inscrição da pessoa jurídica ou **Certidão de Registro da Empresa Proponente** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade. Caso o registro seja no CREA de outra região, o mesmo deverá ser vistado pelo CREA do Paraná, antes da assinatura do contrato de prestação do serviço.

Apresentação da prova de inscrição de pessoa física ou **Certidão de Registro do Responsável Técnico**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade. Caso o registro seja no CREA, o mesmo deverá ser vistado pelo CREA do Paraná, antes da assinatura do contrato de prestação do serviço.

No item 26.1 do Edital:

Onde se lê: Do reajuste

Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o “Membro” de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

I1

PR = PB. (-----)

I0

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

Leia-se: Do reajuste

Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

I1

PR = PB. (-----)

I0

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
 I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
 I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
 Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

Itaperuçu, 17 de junho de 2021

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8FD17389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 167/2021

PORTARIA Nº 167/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA LUCIA DUARTE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA LUCIA DUARTE, matrícula nº 19, RG. Nº 4.748.670-0, período aquisitivo 22/12/2015 a 21/12/2016, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 18/06/2021 a 17/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
 Secretária de Administração.

Publicado por:
 Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2382F75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 136/2021 - 17/06/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 543,779,21 – (Quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor total R\$ 543,779,21 – (Quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 8.600,00
 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
 10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública Exc de Arrec - Real - Vinculado
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1632 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 2.500,00
 09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
 08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 2490 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 382.000,00
 10.001DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
 15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 2871 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 16.773,41
 10.001DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
 15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas Superávit Financeiro Vinculado
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 2920 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 56.000,00
 10.001DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
 15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 2920 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 14.684,78
 10.001DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
 15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas Superávit Financeiro Vinculado
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 2930 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Acréscimo 42.000,00
10.001DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2930 00511 Taxas - Prestação de Serviços
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Acréscimo 21.221,02
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3130 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 543.779,21

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro

00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - 2.500,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 16.773,41
00511 Taxas - Prestação de Serviços 14.684,78
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 21.221,02
SUB-TOTAL 55.179,21

b) Excesso de Arrecadação

00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 56.000,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços 42.000,00
01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 382.000,00
01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- 8.600,00
SUB-TOTAL 488.600,00
TOTAL 543.779,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:45B51357

barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr, tendo como espaço comercial uma área de 2.415,94².
LICITANTE CONCESSIONÁRIO:
• **NELSON MALICZ IVAÍ- 120 PONTOS**
HOMOLOGAÇÃO: 16.06.2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:164F0768

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 112/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 089/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uma pistola de limpeza e secagem interna de materiais com 9 bicos para o Hospital Municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.040,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• **R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**
HOSPITALARES-EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 14.06.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0DBD200B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2021 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 (ART. 25, CAPUT, DA LEI
8.666/93).

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
(Art. 25, caput, da Lei 8.666/93).
OBJETO: Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.
A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do dia 07 de julho de 2021, das 08 às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, localizado na Rua Rui Barbosa, nº. 632, no Centro em Ivaí/PR, de segunda à sexta-feira.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 17 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5EA353B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 098/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Nº 098/2021
Concorrência Pública Nº 002/2021
(Lei Federal nº 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias,

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURO MANTELLI**, Técnico em Agropecuária, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 21 de junho de 2021 a 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8BD0E03E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 020/2021-PMI

CONTRATO Nº. 075/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.285.337/0001-54**.

CONTRATADA: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.942.435/0001-55**.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para o Hospital/Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	Kg	700	Serviços de lavagem de roupas hospitalares, sendo realizada com periodicidade de no mínimo 02 (duas) vezes na semana (incluindo retirada e entrega no Hospital/Pronto Atendimento Municipal).	24,22	16.954,00
TOTAL					16.954,00

VALOR: **R\$ 16.954,00** (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 23, alínea “a”, inciso II, c/c Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de junho de 2021.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de junho de 2022.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0378E112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Jovita Emanuelly Barboza – matrícula nº.395, detentora do Cargo de provimento efetivo

de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, a partir de 16/06/2021 retornando em 16/07/2021, conforme Processo Administrativo nº.1099/2021 - PMI de 16/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5877059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2021

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Kezia Lima Marques Pessini – matrícula nº.484, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 16/06/2021 retornando em 15/08/2021, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.1105/2021 – PMI de 17/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94988399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº. **76.285.337/0001-54**.

CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **33.267.835/0001-61**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 061/2020, firmado com a empresa OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP para a reforma do piso do Ginásio de Esportes “Nivaldo Trevisan” do município de Ivatuba.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**

VALOR: **Inalterado.**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 30 (trinta) dias.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **15 de junho de 2021.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de julho de 2021.**

FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F645EC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 020/2021-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.942.435/0001-55, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para o Hospital/Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2021-PMI, no valor de R\$ 16.954,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Ivatuba/Pr, 16 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C9DA7D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 021/2021-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente: A. G. S. COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.435.379/0001-20, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Aquisição de Refis de Tinta Para Equipamentos de Impressão Pertencentes a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2021-PMI, no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 16 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5AE3964F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021**

CONTRATO: 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA

CNPJ: 78.586.674/0001-07

CONTRATO: 008-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R\$ 10.963,70
DATA: 14/06/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B52B5361

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 019/2021**

LEI Nº 019/2021

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, E, ELE, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Benefícios Eventuais e regulamenta sua concessão nas seguintes modalidades: Auxílio por Natalidade, Auxílio por Morte, Atendimento a Situações de Vulnerabilidade Temporária e de Atendimento a Situações de Calamidade Pública no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, nos termos da Leinº 8742/93 de 07 de Dezembro de 1993-LOAS, da Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e do Decreto Presidencial nº6307/07 de 14 de Dezembro de 2007.

Art. 2º. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública e de emergências.

Art. 3º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios:

- I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - Proibição de subordinação a contribuição prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;
- V - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- IX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Art. 4º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidade que fragilize a manutenção dos indivíduos, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante avaliação socioeconômica e laudo social, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais - Centro de Referência de Assistência Social-

CRAS e/ou Assistente Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais, conforme Orientação nº 03 da Comissão de Orientação e Fiscalização - COFI do Conselho Regional de Serviço Social-CRESS-PR; na ausência deste, por profissional indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 5º. Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais o interessado deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Jaguapitã munido da seguinte documentação:

- I - Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, IPTU, e ou outros.);
- II - Documentação pessoal (CPF, RG, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, e ou outros);
- III - Possuir Cadastro Único atualizado;

Art. 6º. O requerimento será considerado previamente indeferido se:

- I - Existir prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;
- II - A família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;
- III - Se o requerente for declarado inidôneo, ou comprovar a incapacidade de prestar informações;
- IV - Configurar-se-á duplicidade de requerimento quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de solicitação de ambos for idêntica.

Art. 7º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da política de assistência social, definido na Resolução nº 39/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

Art 8º. Não se constituem, dentre outros, como Benefícios Eventuais:

- I - concessão de medicamentos;
- II - fornecimento de suprimentos para dieta alimentar especial;
- III - fornecimento de fraldas descartáveis infantil, adulto ou geriátrica;
- IV - concessão de órtese e prótese;
- V - tratamento de saúde fora de domicílio - TFD.

Parágrafo único. Não se caracterizará ainda, enquanto benefício eventual, material escolar, uniformes escolares, bem como o transporte de mudança residencial.

Art. 9 º. Na ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão dos benefícios eventuais solicitados, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

SEÇÃO I DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 10. O auxílio natalidade atenderá os seguintes aspectos:

- I - Necessidades do recém-nascido;
- II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido e será através do auxílio-funeral;
- III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

Parágrafo único. São documentos essenciais para a concessão de auxílio natalidade:

- I - Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
- II - Comprovante de residência;
- III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
- IV - Documentos pessoais.

Art. 11. É critério para concessão do benefício, a participação assídua no grupo de gestantes, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), o que dará o direito ao kit gestante, independente da renda per capita familiar.

Parágrafo único: As demais gestantes que não participam do grupo deverão ser submetidas à avaliação socioeconômica pela Assistente Social do CRAS.

Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observando-se a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família.

§2º. O grupo de gestantes deverá ser realizado nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sob a responsabilidade da equipe técnica.

SEÇÃO II DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 13. O auxílio funeral atenderá os seguintes aspectos:

- I - As despesas de uma funerária, transporte do corpo, velório e sepultamento;
- II - As necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§1º. São documentos essenciais para o auxílio-funeral:

- I - Atestado de óbito;
- II - Comprovante de residência da família requerente do benefício;
- III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
- IV - Documentos pessoais do requerente.

§2º. Para a concessão do auxílio-funeral, é obrigatório o falecido ter residência no Município de Jaguapitã.

§3º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, o responsável da instituição poderá solicitar o auxílio-funeral, desde que este possua cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 4º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Ação Social a realização de atendimento imediato nos casos de falecimento, devendo encaminhar protocolo de atendimento à assistente social do CRAS.

§ 5º - Os serviços podem cobrir o custeio de despesa de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 6º - O auxílio ao transporte funerário entre o Município de Jaguapitã e outros municípios, somente será concedido a usuários que tenham sido encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde do município de Jaguapitã a outros municípios para atendimentos médicos/hospitalares em unidades de saúde referenciadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 7º - O auxílio ao transporte funerário (translado) não poderá ultrapassar o limite do Estado do Paraná, exceto em casos excepcionais que poderão ser estabelecidos por meio de resolução do CMAS.

SEÇÃO III DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 14. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º - Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:

- I - Da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
- II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV - De desastres e de calamidade pública;
- V - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 15. São benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária:

- I - Auxílio Transporte;
- II - Auxílio Alimentação;
- III - Auxílio Documento;
- IV - Auxílio Aluguel Social.
- VI - Auxílio Material de Construção

AUXILIO TRANSPORTE

Art. 16. O auxílio transporte consiste:

- I - na concessão de passagens para a realização de viagem interestadual em razão de falecimento de parente consanguíneo de até segundo grau;
- II - chamado para assumir vaga de trabalho em outra localidade;
- III - necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outras localidades;
- IV - para retorno à cidade de origem de população itinerante, dentro do Estado Paraná ou a cidade mais próxima.

§ 1º - O auxílio transporte interestadual à pessoas idosas, com 60 anos ou mais, só será concedido em caso de não atendimento do disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1 de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e Decreto nº 5.934, de 18 de Outubro de 2006.

§ 2º - O auxílio transporte para obtenção de documento em outra localidade só será concedido se não for possível obtê-lo por meio de sistema informatizado.

AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Art. 17. O auxílio alimentação consiste na concessão de alimentação básica, em caráter suplementar e temporário, para famílias em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes, sobretudo criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante e nutriz, mediante parecer técnico social de profissional Assistente Social.

§ 1º. O auxílio alimentação será concedido em bens de consumo ou em forma de cartão alimentação.

§ 2º. Vetado.

- I – Vetado;
- II – Vetado;
- III – Vetado.

§ 3º. É critério para concessão do benefício alimentação, a residência do beneficiário no Município de Jaguapitã.

§ 4º. A família poderá receber cestas básicas ou cartão alimentação conforme avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social do Município.

§ 5º. É vedada a concessão de cestas básicas no Gabinete do Prefeito Municipal ou por outros profissionais que não sejam Assistentes Sociais, bem como é proibida a concessão de cestas básicas em troca de favores, voto ou demais situações, o que será considerado crime. O CMAS deverá ser notificado nestes casos.

AUXILIO DOCUMENTO

Art. 18. O auxílio documento consiste na emissão da 2ª Via de Certidão de Nascimento, 2ª Via de Certidão de Casamento e Certidão de Óbito.

Parágrafo único. Para a concessão do auxílio documento, serão utilizados os mesmos critérios do auxílio alimentação.

AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL

Art. 19. O auxílio aluguel social consiste no pagamento de aluguel de imóvel residencial pelo Município de Jaguapitã, e será concedido em virtude de perda total do domicílio por desabamento, incêndio, desocupação do local por riscos eminentes e comprovados pela Defesa Civil e/ou situações de vulnerabilidade social extremas que exijam a saída do domicílio.

§ 1º. O pagamento do benefício será realizado pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, improrrogáveis, e a família beneficiada somente poderá ser contemplada uma única vez.

§ 2º. Todas as concessões do benefício aluguel social serão precedidas de rigoroso estudo social pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, mediante comprovações das situações de risco e necessidade, bem como parecer firmado por Assistente Social e quando for o caso, pela Defesa Civil.

§ 3º. O auxílio será pago em parcelas iguais e sucessivas, cujo valor e duração serão fixados em quarenta por cento 40% do salário mínimo nacional vigente no período, com base na disponibilidade financeira e número de beneficiários, pelo período de até 6 meses.

§ 4º. São requisitos para perceber o auxílio aluguel:

- I - Residir no Município;
- II – Comprovar residência no Município de Jaguapitã por, no mínimo, 2 (dois) anos;
- III – Apresentar documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor);
- IV - Estar inscrita no CadÚnico do Governo Federal;
- V - Participar do programa social Bolsa Família;
- VI - Fazer parte do programa Tarifa Social (responsável por dar descontos na energia elétrica);
- VII - Estar em situação de risco e vulnerabilidade, na forma prevista no *caput* deste artigo.

§ 5º. É de responsabilidade do requerente do benefício a escolha do imóvel objeto de locação e respectiva contratação, sendo obrigatório ao mesmo a apresentação de cópia do contrato de aluguel, documentos pessoais e comprovante de residência para concessão do benefício.

§ 6º. O beneficiário do auxílio aluguel fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento do aluguel do imóvel em até cinco dias úteis contados do recebimento, sob pena de não receber a parcela do benefício no mês seguinte e imediata suspensão do auxílio.

§ 7º. O imóvel locado e seu respectivo proprietário não podem estar com pendências financeiras junto à Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

§ 8º. O imóvel a ser locado deverá ser avaliado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal para emissão de parecer técnico das condições habitacionais.

AUXILIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Art. 20. O auxílio “material de construção” consiste em ajuda financeira pelo Município de Jaguapitã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a recuperação de casa em

péssimas condições de moradia e de perigo eminente, que colocam em risco a vida da família em situação de vulnerabilidade.

§1º. Fica definido que o auxílio será concedido na forma de entrega de materiais de construção, cujo valor não poderá ultrapassar o correspondente a um salário mínimo nacional vigente na ocasião.

§2º. Para concessão do benefício, o requerente deverá ser proprietário do imóvel, não possuir outros imóveis e não possuir dívidas de IPTU.

§3º. O beneficiário deverá apresentar um responsável por realizar a obra, e esta deverá ocorrer no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos materiais de construção, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada.

§4º. A obra será acompanhada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e pelam conjunto com Secretaria Municipal de Assistência Social, que fiscalizarão a execução da obra e o emprego dos materiais de construção objetos do benefício.

§5º. O beneficiário que não executar a obra, não empregar corretamente o material recebido ou desviar a finalidade do benefício, ficará responsável pela devolução do material de construção ou o valor correspondente, acrescidos de juros e correção monetária, bem como responderá judicialmente por crime.

SEÇÃO IV ATENDIMENTOS À SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS

Art. 21. Na ocorrência de situações de calamidade pública e de emergência, assim reconhecidas pelo Poder Público, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, vendavais, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, que causam sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, poderão ser concedido todos os benefícios já definidos nesta Lei, segundo seus critérios e requisitos já estabelecidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ao órgão Gestor da Assistência Social compete:

I - A organização e qualificação da gestão do Fundo de Assistência Social, no alcance dos objetivos do SUAS.

II - Responsabilidade no planejamento, organização e controle do uso dos recursos, que será expresso na qualidade do que é ofertado para as famílias e organização e execução das ações socioassistenciais, bem como na utilização e otimização dos recursos destinados à Assistência Social.

III - A coordenação geral, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

IV - O monitoramento para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

V - A expedição de instruções necessárias à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Art. 23. Compete ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:

I - A operacionalização, a concessão e o acompanhamento dos benefícios eventuais;

II - A elaboração de um Plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias com o objetivo de vincular a concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos;

III - O cadastramento das famílias no Cadastro único e nos demais serviços socioassistenciais;

IV - A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 24. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

I - O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;

II - O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

III - A reformulação, sempre que se fizer necessária, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 25 - Será realizada, quando necessário, uma câmara técnica, entre as equipes técnicas do CRAS, para tratar questões pertinentes aos benefícios eventuais da política de Assistência Social do Município de Jaguapitã objetivando possíveis revisões, as quais serão repassadas e analisadas pelo e Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, do Município de Jaguapitã, verificando sua viabilidade orçamentária.

Art. 26 - O Cadastro Único será instrumento de referência para acesso aos benefícios eventuais de Assistência Social, salvo nos casos de:

I - Indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II - Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

III - Situação de extrema pobreza;

IV - Famílias com indicativos de rupturas familiares;

V - Moradores de rua;

VI - Crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

VII - Em caso de calamidade pública.

Art. 27. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 003/06 e Decreto Municipal nº 027/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:CA4F6677

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 331/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **IRACI ALVES DE ALMEIDA**, portadora do RG. nº. 5.412.687-5, para acessar ao sistema da ADAPAR, emitir guias de transporte animal - GTA, boletos de taxa da ADAPAR e efetuar lançamento no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação de brucelose e atualização de rebanhos, localizados neste Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C1F1E537

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001.
CONTRATO N.º 133/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
036/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 75.457.341/0001-90

CONTRATO N.º: 133/2020.

TERMO ADITIVO 001.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO R\$ 46.260,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5304E7A8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO N.º 073/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) e dá outras providências, autorizado pela Lei Orçamentária Municipal nº 030/2020 de 11/11/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2101			MANUTENÇÃO DO	PORCESSOS
			ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00	39	3076	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Suplementação				
17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2104			OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
3.3.90.30.00.00	41	3076	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
4.4.90.52.00.00	42	3076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00

Suplementação				
17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2108			ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO	
3.3.72.39.00.00	43	3076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	135.000,00

Total da Suplementação	395.000,00
------------------------	------------

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte: 3076 Recursos Próprios – Exercício Anterior

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 17 de junho de 2021.

GERSON LUIS MARCATO

Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO

Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS

Contadora

CRC PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:DA6B29F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas, com fornecimento de peças e mão de obra, pelo período de 12(doze) meses, empresa a ser contratada:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72, no valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 25, I da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 22/2021.

Lapa/PR, 17 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6E1FD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 01 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 01 de julho de 2021.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos),

ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 17 de junho de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:401F8E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de vitrines para o Museu da Moda da Lapa.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 02 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 02 de julho de 2021.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 94.421,95 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 17 de junho de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:671C45D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 081/2021 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de veículo zero km, tipo SUV. Para atender o programa bolsa família e cadastro único. Será adquirido com recursos do índice de gestão descentralizada - IGDBF do bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro único.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/06/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 02/07/2021 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 92.990,00 (noventa e dois mil novecentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações”. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 17 de junho de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:64C4DB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 20 de julho de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas

relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa de projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, para elaboração de projeto executivo de Ponte Classe 45 no Rio Iguaçu, divisa entre Lapa e São João do Triunfo.”.

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 191.666,67 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações”.

Lapa, 17 de junho de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:32B54814

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

TERMO DE EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL CONTRATO 101/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2020

TERMO DE EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL CONTRATO 101/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2020

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **Cis Centro Oeste do Paraná, Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **CENTRO GUARAPUAVA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.111.548/0001-32 estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1248, Centro, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **GLAUCO ANTONIO RIBAS**, brasileiro, portador do RG 5.414.287-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 925.687.779-15, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/Pr, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para exclusão de profissionais e previsão no edital de Chamamento Público 001/2020, item 6.8, fica excluído no contrato nº 101/2020, o profissional abaixo relacionado:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM	RQE
ANGELO RAFAEL LENARTOWICKS LAWRYNIUK	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	28221	20845

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 09 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

CPF: 049.297.349-08

Presidente CIS Centro Oeste

GLAUCO ANTONIO RIBAS

CPF: 925.687.779-15

Representante

Centro Guarapuava de Ortopedia e Traumatologia LTDA – ME.

CNPJ Nº. 31.111.548/0001-32

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059-74

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador: DEDAAE95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INTALAÇÃO DE TOLDOS EM MATERIAL DE POLICARBONATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, E SEUS CONVÊNIOS”, de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME: Valor total de **R\$ 39.468,00** (dezenove mil e seiscentos reais);

Valor total do certame em R\$ 39.468,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

Guarapuava, 09 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador: 5B15139F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INTALAÇÃO DE TOLDOS EM MATERIAL DE POLICARBONATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, E SEUS CONVÊNIOS”, de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME: Valor total de **R\$ 39.468,00** (dezenove mil e seiscentos reais);

Valor total do certame em R\$ 39.468,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

Guarapuava, 09 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de P

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador: 30C2DC74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2021

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **G.D.N CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **29.764.424/0001-04**, pelo valor total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

Guarapuava, 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2021

OBJETO: “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**”.

FORNECEDOR: G.D.N CLÍNICA MÉDICA LTDA.

CNPJ Nº. 29.764.424/0001-04

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 15/06/2022.

Guarapuava, 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador: 56F4693D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2021

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **G.D.N CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **29.764.424/0001-04**, pelo valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021****EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2021**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE”.

FORNECEDOR: G.D.N CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ Nº. 29.764.424/0001-04

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 15/06/2022.

Guarapuava, 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador:E14C0032

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 043/2021

Procedimento Licitatório nº. 069/2021

REPUBLICANDO

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-20-MS DE 28 DE JULHO DE 2020.

DATA DE ABERTURA: 05 de Julho de 2021 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 128.389,90 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 16 de Junho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:EEF937E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 058/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

J MARTINELLI EIRELLI CNPJ: 01.400.519.00001-20 Rua das Palmeiras S/N sala - CEP: 85.560.000 - Bairro: Cristo Rei Chopinzinho/PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 206.500,00 (Duzentos e seis mil quinhentos reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 17 de junho de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:CFD08143

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 058/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

J MARTINELLI EIRELLI CNPJ: 01.400.519.00001-20 Rua das Palmeiras S/N sala - CEP: 85.560.000 - Bairro: Cristo Rei Chopinzinho/PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 206.500,00 (Duzentos e seis mil quinhentos reais). Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 17 de junho de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:B4CB2A12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 059/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ: 07.481.107/0001-48 Av. João Ferreira Neves, 3037 sala 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro cidade Campina do Simão/Pr. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 71.308,00 (setenta e um mil trezentos e oito reais)

PAPIRO MOVEIS ELETROS EIRELI CNPJ 25.325.30/0001-16 Rua Santos Dumont n 1406 Campo Mourão 1406 loja - CEP: 87300480 - Bairro: Centro Campo Mourão. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 21.755,43 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 17 de junho de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:3B7C0919

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 59/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ: 07.481.107/0001-48 Av. João Ferreira Neves, 3037 sala 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro cidade Campina do Simão/Pr. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 71.308,00 (setenta e um mil trezentos e oito reais)

PAPIRO MOVEIS ELETROS EIRELI CNPJ 25.325.30/0001-16 Rua Santos Dumont n 1406 Campo Mourão 1406 loja - CEP: 87300480 - Bairro: Centro Campo Mourão. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 21.755,43 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Tendo em vista que as empresas acima citada no respectivos itens cotaram as melhores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 17 de Junho de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:96136282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 306/2021

PORTARIA Nº 306/2021

O Prefeito do Município de Laranjal Senhor João Elinton Dutra, no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **DANILO NEVES** Secretario Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Rg 7.500.414-1, CPF 045.268.019-09 para exercer as funções de **GESTOR DO CONVÊNIO** com finalidade de Aquisição de Óleo Diesel conforme protocolo a ser firmado com a SEAB.

Art. 2º - revogada as disposições e contrario, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:7FD0CE9E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021-PML
PROCESSO Nº. 117/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores cobrados, consequentemente a recuperação dos valores pagos indevidamente à Concessionária de Energia, em vista o conteúdo da Resolução 414/2010 da ANEEL e suas atualizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:CC45009A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021-PML
PROCESSO Nº. 121/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de conjuntos aluno CJA 04 - ABS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de julho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:47E76F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021-PML
PROCESSO Nº. 120/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de julho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 131.590,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:2292CB51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021-PML
PROCESSO Nº. 122/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa de frango, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 135.697,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:2CC5FC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021-PML
PROCESSO Nº. 127/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 05 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 367.872,38 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3C36865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
- PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021-PML
PROCESSO Nº. 128/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 08 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95144FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
- PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021-PML
PROCESSO Nº. 130/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e derivados (óleo, fluido, graxa e aditivo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 06 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 113.079,00 (cento e treze mil e setenta e nove reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4201A000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
- PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021-PML
PROCESSO Nº. 131/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de serviços de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 12 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5B96FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
- PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021-PML
PROCESSO Nº. 132/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme

quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 07 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 88.405,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9878F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
- PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021-PML
PROCESSO Nº. 133/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 09 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 60.278,05 (sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92D548A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
- PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021-PML
PROCESSO Nº. 134/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de fiscalização e de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança de imposto sobre a propriedade rural - ITR, conforme convênio celebrado entre a União e o Município de Loanda-Pr, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.877/2019- da RFB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 05 de julho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3DA7737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
- PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021-PML
PROCESSO Nº. 137/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de divulgação de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 07 de julho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDC477A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
- PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021-PML
PROCESSO Nº. 139/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 06 de julho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B134D288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 031/2020 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.031/2020-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA RENATA DOS REIS 05487584923

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a Empresa **RENATA DOS REIS 05487584923**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 27, Centro, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99977-7870, na Cidade Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 36.372.677/0001-06, neste ato representado pela Senhora Renata dos Reis, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 27, Centro, na Cidade Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 69343830 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 054.875.849-23, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Indústria e Comércio Sr. Bruno Leão Spessia as partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato de nº031/2020-PML na qual tem por objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no Bloco nº 05 Letra A, com área de 100,00 m² na Colmeia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr., celebrado com a empresa **RENATA DOS REIS 05487584923** em razão do descumprimento das condições previstas no Contrato Administrativo em questão.

O requerimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio solicita a rescisão amigável do Contrato em questão, tendo em vista que após as vistorias realizadas ao local de objeto do certame, foi constatado que não houve a instalação do empreendimento na qual o processo licitatório foi realizado, acarretando dessa forma no descumprimento das Clausulas do Contrato de nº031/2020-PMI, vinculado ao processo licitatório Concorrência nº001-2020-PMI, Processo Administrativo nº014/2020-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente termo de rescisão e por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, estará rescindido o Contrato de nº031/2020-PML, firmado em 05/06/2020, de forma amigável, com fundamento nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, art. 476 do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Sexta do Contrato de nº031/2020-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de junho de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
RENATA DOS REIS
 Renata dos Reis 05487584923

Testemunhas:

Publicado por:
 Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72485E70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2021

PORTARIA Nº. 370/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **LUIZ MARCHESI NETO**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966079, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/06/2021 a 10/08/2021, com retorno ao trabalho em 11/08/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:453D0E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação n.º 035/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Pedagógica e capacitação na área educacional em favor da Empresa **ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIA PEDAGÓGICA** (CNPJ/MF:18.505.178/0001-50), no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos autuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 064/2021.

Lobato/PR., 17 de junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C0B5BEBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação nº. **035/2021**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021-PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021			
Contratada: ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIA PEDAGÓGICA		CNPJ/MF: 18.505.178/0001-50	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO/PR.			
Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).			
Data da Assinatura: 17.06.2021			
Dotações orçamentária:			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.35	1026	465/2021	GABINETE DO DIRETOR DEP. EDUCAÇÃO, CULTURA

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ED99F35E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIA PEDAGÓGICA

CNPJ sob nº. 18.505.178/0001-50

CONTRATO N.º 039/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

DATA: 17.06.2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:80776871

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DISPENSA 017/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2021

Diante da necessidade do **SAMAE de Lobato**, devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Estrela do Oriente Eletrônicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 16.794.775/0001-16, com endereço à Rua Distrito Federal, nº 431, CH Paulista, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87005-100, para a aquisição do item abaixo descrito, no valor total de **R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais):**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Monitor LG LED Full HD 21.5" 22MK400H-B	R\$ 849,00	R\$ 849,00
TOTAL				R\$ 849,00

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal, e paga até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato – Estado do Paraná, 17 de Junho de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:565003C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 06/2021 - VALOR

Contrato Nº 32/2020 – TP Nº 02/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
 Contratado: V KARAKIDA AUGUSTO.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
 Valor do Aditivo: R\$ 1.241,86 (hum mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).
 Valor do contrato Aditivado: R\$ 276.239,79 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).
 Funcional Programática:
 11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
 001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
 27.812.0001-1131 - Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 CONTA/FONTE: 04525-00955
 04556-00000 - Data da assinatura: 15 de junho de 2021.

Publicado por:
 Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6254F6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ 17.354.297/0001-96, domiciliada à Rua Piauí, nº 193, Sala 504, Bairro Santa Maria Goretti, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor DIOGO DUARTE BARBOSA, CPF 043.671.576-79, residente à Av. Dr. Freitas, nº 1001/902, Bairro Sacramento, no município de Belém, Estado do Pará

OBJETO: Contratação de curso de gestão de controle patrimonial nas entidades públicas para servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida sob matrícula nº 2.508.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em **30 (trinta) dias**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
 Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:F0016C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.564/2021 SÚMULA: INSTITUI O PROJETO “WALTER DOMINGOS”, QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO, EM SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS, DE CARRINHOS DE COMPRAS ADAPTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, CADEIRANTES, ID

LEI N.º 3.564/2021

Súmula: Institui o Projeto “Walter Domingos”, que dispõe sobre a disponibilização, em supermercados e hipermercados, de carrinhos de compras adaptados para atender as necessidades de pessoas com deficiência física, cadeirantes, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os supermercados e hipermercados, instalados no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, deverão disponibilizar, no mínimo, 01 (um) carrinho de compras adaptado para atender as necessidades das pessoas com deficiência física, cadeirantes, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção.

Parágrafo único. Estes carrinhos deverão estar devidamente adaptados para uso exclusivo dos cadeirantes, devendo o carrinho ter, no mínimo, rodas para deslocamento, espaço disponível para o acento e para colocar as compras.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se por supermercado e hipermercado todo o estabelecimento comercial de auto serviço, em que se exibem à venda mercadorias variadas, com área de vendas igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às seguintes sanções:

I – advertência por escrito, quando da primeira infração, sendo fixado prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprimento das medidas constantes na advertência;

II – em caso de reincidência, será cobrada uma multa equivalente à 10 (dez) UFM – Unidades Fiscais do Município, que corresponde a R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

III – havendo infrações subsequentes, a multa aplicada sempre será no valor dobrado da última multa havida.

Art. 4º. Os estabelecimentos mencionados nesta lei terão o prazo de 06 (seis) meses para se adaptarem, contado à partir da publicação da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e, contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (17.06.2021).

ENF. “IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4BA8F862

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 098/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 098/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PONTUAÇÃO
30º	CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	15072540-2	25/04/1978		66
31º	GIOVANA FERREIRA LUCHETTI	12421378-9	27/02/1993		66
32º	VALQUIRIA GRANADA ANDRADE	4202503-8	27/07/1963	DE	65

MONITOR DE INFORMÁTICA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PONTUAÇÃO
9º	FRANK WASHINGTON DE LIMA FONSECA	302775-0	07/05/1995		70

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PONTUAÇÃO
7º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	10404769-6	18/01/1989		80

Mandaguari, 16 de junho de 2021

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2AE7D9D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº100/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº100/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 034/2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 034/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de

Estágio, **no período de 18, 21, 22, 23 e 24 de Junho de 2021**, conforme segue:

DIREITO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	RG	DT. DE NASC
01	8º	KESIA CAROLINE GERONYMO	129080191	04/09/1995
02	9º	MARIANA CATAROSI AMANCIO DA SILVA	143343626	10/05/2000
03	10º	GUILHERME CHUECOS VENTURA	136571257	08/11/1998
04	11º	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	126367660	10/01/1994

FARMÁCIA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	RG	DT. DE NASC
01	1º	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN	104967299	26/08/2001

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 18 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4FE594C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 099/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º. 099/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 047/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 072/2021.

MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	DE	PONTUAÇÃO
6º	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDINELLI	77140354987	05/03/1969		32,00

Mandaguari, 17 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:50141B82

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 008/2021 – CLASSIFICAÇÃO
FINAL DEFINITIVA CARGO AUDITOR TRIBUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 008/2021 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA
cargo auditor tributário

Divulga a classificação final definitiva do cargo de Auditor Tributário junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A divulgação dos recursos interpostos quanto à classificação final preliminar do cargo de auditor Tributário, conforme segue:

INSCRIÇÃO	DATA NASC.	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
49800322	23/05/1986	Gustavo Henrique Conde	Auditor Tributário	Indeferido

2. A divulgação da classificação final definitiva do cargo de Auditor Tributário junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, conforme **ANEXO I** do presente edital.

2.1 Não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência para o cargo de Auditor Tributário.

3. Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do cargo de Auditor Tributário do Concurso Público do Município de Mandaguari, aberto pelo Edital nº 001/2019.

4. O prazo de validade do Concurso Público ao cargo de Auditor Tributário será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

MANDAGUARI, 18 de junho de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:8ACED376

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.673.581/0001-68, com endereço na Rua Jandaia Do Sul, 31, Sítio Cercado, CEP: 81.935-060, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora KESIA FERNANDA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 096.953.949-57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

KESIA FERNANDA SOUZA

Wike Material Elétrico e Decoração LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:FBBB67AA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.743.242/0001-61, com endereço na Rua Maria Olimpia Jardim 370-B, 0, Jd Izabel, CEP: 87.309-185, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora GIOVANA CAVALLI RONQUI, inscrita no CPF sob o nº. 081.561.389-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - AUTOS Nº 083/2003.

VALOR: 6.524,10 (seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

GIOVANA CAVALLI RONQUI

Cavalli Com. de Prod. Medicos e Hosp. EIRELI EPP

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:9FE7CB41

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.897.089/0001-94, com endereço na Rua Mauricio Antoniassi 520, Santo Inacio, CEP: 82.010-550, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MIRIAM HELENA VOIGT, inscrita no CPF sob o nº. 529.980.299-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO.

VALOR: 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

MIRIAM HELENA VOIGT

Comercial Voigt EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B424EE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS

EDITAL 002/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº do Convênio	Objeto	Valor Liberado
11/06/2021	Ministério da Justiça e Segurança Pública	893873/2019	Fortalecer a Guarda Municipal de Mandirituba/PR, por meio da aquisição de viatura, dispositivo elétrico incapacitante e material bélico.	R\$ 77.078,20

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 16 de Junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:F2DA5069

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE NOVA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
Nº002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n.º 44, Centro, Mandirituba-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 754/2020, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUÍS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual Nº 15608 DE 16/08/2007 e Lei Municipal n.º 1.042/2019 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de **NOVA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19**, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução n.º 002/2021, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos. Para participar da sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação e classificação, a entrega da documentação deverá ocorrer até as 09h30min do dia 24 de Junho de 2021. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DAR-SE-Á NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ÀS 10h00min DO DIA 24 DE JUNHO DE 2021. O edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias úteis, e pode ser visualizado na íntegra no site www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitações

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B0321834

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATO Nº 59/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**
CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 022/2021**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**
VALOR TOTAL: R\$ **19.000,00**
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
DATA: 11/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A163A6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATO Nº 60/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ/MF nº 04.372.020/0001-44
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 022/2021**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**
VALOR TOTAL: R\$ **1.290,00**
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
DATA: 11/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CF68A5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3433/2021 - 17.06.2021

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020, Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020 e Processo nº 239/2021 de 14 de junho de 2021, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3115/2020 de 02 de março de 2020 que Concede Férias Proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3161/2020 de 02 de julho de 2020 que Concede Férias Proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **21 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 01.08.2018 a 31.07.2019 e conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020, Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020 e Processo nº 239/2021 de 14 de junho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:323F751D

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1391/2021 - 17.06.2021**

Súmula: Exonera a pedido por motivos particulares, servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 238/2021 de 10 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido por motivos particulares, o Servidor Público Municipal **Sr. RUBENS JUNIOR JUNG**, portador do RG nº 9.728.955-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 10031, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **na data de 10 de junho de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 238/2021 de 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 10 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:095FF460

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3432/2021 - 17.06.2021**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 237/2021 de 08 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELI CRISTINA BACKES**, portadora do RG sob nº 9.755.157-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 9841,

ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **09 de junho de 2021 a 06 de setembro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 23.03.2015 a 22.03.2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:780AF8A9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021**

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): RITA DE KACIA DE LIMA – CPF/MF: 183.107.208-40

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o

peçoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

VALOR: R\$ 1.254,24(hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses.

Marilena/PR, 14 de Junho de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:CB77B726

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 080/2021**

De 17 de Junho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Juliane dos Santos Frauches**, matrícula 498, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a partir do dia 01/06/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:2579824A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2237/2021**

Súmula: “Dispõe sobre a criação do prêmio Jovem Autor Matinhense”.

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do município de Matinhos o Projeto Jovem Autor Matinhense que tem por finalidade incentivar a prática da escrita e leitura através de redação entre os alunos da Rede de Ensino do Município de Matinhos matriculados nos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 2º- Os alunos deverão ser selecionados sob responsabilidade da equipe pedagógica e direção de cada escola com apoio da Escola do Legislativo;

Art. 3º- O prêmio de que trata o artigo 1º desta lei será atribuído anualmente aos 10 alunos finalistas entre as redações escolhidas do 1º a 10º colocação;

Art. 4º- As condições e critérios para o Prêmio Jovem Autor Matinhense será previamente organizado por edital elaborado entre as Escolas Municipais e Escola do Legislativo;

Parágrafo Único. O Projeto Prêmio Jovem Autor Matinhense deverá ser coordenado e executado pela Escola do Legislativo com apoio da Secretaria Municipal da Educação de Matinhos;

Art. 5º- A participação se dá por meio das escolas da rede pública e da rede privada, que selecionam, dentre as redações de seus alunos, a melhor redação para representá-la em cada categoria e gênero, sendo o tema definido anualmente pela coordenação da Escola do Legislativo, com a finalidade de estimular a capacitação de produção, leitura, escrita e discussão entre os estudantes da Rede de Ensino do Município de Matinhos;

Art. 6º- Poderão participar do concurso alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de escolas públicas municipais e particulares do município de Matinhos, orientados por seus respectivos professores, sendo que cada escola poderá inscrever um aluno por categoria;

Art. 7º- As premiações para os vencedores do concurso, em cada ano e categoria, deverá ser previsto por edital;

Art. 8º- Inscrições e entrega das melhores redações de cada escola deverão obedecer a critérios e datas estabelecidos no Edital;

Art. 9º- O processo de avaliação do concurso "Prêmio Jovem Autor Matinhense" ocorrerá em duas etapas, em data divulgada no Edital:

a)- Etapa I - Pré-seleção nas escolas, a escola através da equipe pedagógica e direção deverá indicar um aluno e uma aluna considerando a melhor redação e inscrever na etapa seguinte de acordo com o prazo estipulado por edital;

b)- Etapa II - Todas as redações selecionadas na etapa I, considerando o quantitativo das escolas participantes no concurso, serão enviadas à comissão julgadora da Escola do Legislativo;

c)- A comissão julgadora deverá ser constituída por membros da Escola do Legislativo e da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 10º- O Poder Legislativo poderá firmar convênio com órgãos públicos ou entidades privadas, sejam elas empresas ou organizações não governamentais para obtenção de apoio para a edição e a publicação das obras de que trata esta lei;

Art. 11º- As despesas decorrentes da execução do Prêmio Jovem Autor Matinhense correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Matinhos;

Art. 12º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Matinhos, 24 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:22809546

**GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2238/2021**

Súmula: “Dispõe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação do Núcleo de Reabilitação Pós-Covid 19 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente proposta dispõe sobre a implantação do Núcleo de Reabilitação Pós-Covid na Arena Esportiva Vicente Gurski ou em outro local com espaço físico apropriado para a realização do projeto.

Art. 2º - O Núcleo de Reabilitação Pós-Covid 19 dará assistência aos munícipes de Matinhos para reabilitação psicológica, motora, respiratório cardiovascular pós infecção por Sars-Cov-2, se utilizando da estrutura física e de pessoal já existentes e em funcionamento no município de Matinhos.

Parágrafo único: Consideram-se alguns dos impactos do Sars-Cov-2; dispneia (dificuldade para respirar), fadiga, perda de concentração e problemas emocionais como medo e ansiedade.

Art. 3º-No Núcleo de Reabilitação o paciente passará por avaliação multidisciplinar e receberá o acompanhamento adequado para melhoria de sua qualidade de vida Pós Infecção por Sars-Cov-2.

Art. 4º- Fica a Prefeitura Municipal de Matinhos responsável por disponibilizar equipe multiprofissional com psicólogos, fisioterapeutas, profissionais de Educação Física, assistentes sociais, nutricionistas, enfermeiros e terapeuta ocupacional para acompanhamento e suporte durante os dias de reabilitação, dentre os profissionais que já exercem suas funções no município de Matinhos.

Art. 5º- Fica o poder executivo municipal responsável por deliberar sobre funcionamento do Núcleo de Reabilitação pós Sars-Cov-2 respeitando os protocolos sanitários de segurança.

Art. 6º- Fica estabelecido que na alta do internamento pós Sars-Cov-2, o paciente receberá encaminhamento para avaliação e conduta da equipe multidisciplinar.

Art. 7º- Poderá a Prefeitura Municipal de Matinhos firmar parcerias com instituições públicas e privadas para execução deste projeto.

Art. 8º- Fica o poder executivo através da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela logística do Centro de Reabilitação pós Sars-Cov-2.

Art. 9º- Para atender as despesas decorrentes desta lei serão usados recursos próprios do orçamento vigente ou suplementados se necessário.

Art.10.- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:AA17D982

GABINETE LEI ORDINÁRIA Nº 2239/2021

Súmula: “Altera o nome de rua que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar Rua “**Alemanha**”, a atual “Rua A” do Balneário Junara.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:66F5D4EB

GABINETE LEI ORDINÁRIA Nº 2240/2021

Súmula: “Dispõe sobre a criação do Programa “Busca Solidária de Pessoas Desaparecidas”, no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído no Município de Matinhos, o Programa denominado “Busca Solidária de Pessoas Desaparecidas”, tendo por objetivo auxiliar na divulgação de fotografias e informações a respeito de pessoas desaparecidas.

Art. 2ºAs Secretarias competentes e demais mídias do Município ficam autorizadas a divulgar em suas plataformas digitais, relação com nomes e fotos de pessoas desaparecidas no Município ou em suas proximidades, desde que solicitado pela família, mediante comprovação de Boletim de Ocorrência. A Iniciativa Privada poderá aderir ao Programa nos mesmos termos desta Lei.

Art. 3ºFicam autorizados a disponibilizar espaço de fácil visualização, para a afixação de cartazes referentes a informações sobre o desaparecimento de pessoas, os seguintes locais:

1. Os terminais e interior dos veículos empregados no transporte coletivo urbano;
2. Os locais públicos de grande aglomeração de pessoas;
3. Os prédios públicos ou ocupados por órgãos de serviço público;
4. As Escolas Públicas e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) localizados no Município.

Art. 4ºO Poder Executivo, através das Secretarias competentes do Município, regulamentarão no que couber a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da sua regulamentação.

Matinhos, 26 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:1AE0874B

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº. 044/2019a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.

Os documentos deverão ser entregues no dia 01 de julho às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro. Desistência deverá ser protocolada no período de 17/06/2021 a 01/07/2021 conforme item 16 do edital nº 119/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco

Anos, da Justiça Federal no site (www.jfpr.jus.br), Estadual Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco, 1341 - 10º andar - Centro - Curitiba -PR - Telefone (41)3053-

4360(www.3distrib.com.br),Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
 h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
 k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
 l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
 m) 01(uma) foto 3x4 (recentes);
 n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
 o)Declaração do último emprego;
 p) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 01 de julho de 2021 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Assistente Social

- a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- b) Acuidade Visual;
- c) Dinamometria;
- d) Hemograma Completo;
- e) Glicemia.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 119/2018.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA GUIMARAES DA SILVA	21º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 17 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:65D790D5

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital 043/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 118/2018.

Os documentos deverão ser entregues **no dia 01 de julho até 17h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro. Desistência deverá ser protocolada no período de **17/06/2021 a 01/07/2021** conforme item 16 do edital nº 118/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco

Anos, da Justiça **Federal** no site (www.jfpr.jus.br), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco, 1341 - 10º andar - Centro - Curitiba -PR - Telefone (41)3053-4360(www.3distrib.com.br),Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;

h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);

k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;

l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

m) 01(uma) foto 3x4 (recentes);

n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;

o)Declaração do último emprego;

p) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 01 de julho de 2021 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Educador Social:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Audiometria Ocupacional;

c) Hemograma Completo;

d) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 118/2018.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	WAGNER BRUNO DE MELLO SOUZA	21º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 17 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: 921BEE9E

**GABINETE
PORTARIA Nº 679/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 109/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 01 a 24 de julho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53724/1	Odairli do Amaral Junior	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: E3DCB9B7

**GABINETE
PORTARIA Nº 680/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 109/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62685/1	Saimon Rodrigues de França	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: 9408166C

**GABINETE
PORTARIA Nº 681/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 109/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 01 a 24 de julho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17450/1	Alessandro Ribeiro	Vigilante	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: C8EAB463

**GABINETE
PORTARIA Nº 682/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 109/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor(a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58793/1	Carlos Alberto Marim	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:BB3400E1

GABINETE PORTARIA Nº 683/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 109/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor(a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52000/1	Joelson Paulo Gonçalves Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:048011A6

GABINETE PORTARIA Nº 684/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 109/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor(a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77860/2	Yaroslau Diatchuk Junior	Educador Social	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:CFDED3F0

GABINETE PORTARIA Nº 685/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 060/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora(a) abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 14 de junho a 13 de julho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100444/1	Priscila Martins Philippi Rangel	Educador Social	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:C8F024C9

GABINETE PORTARIA Nº 686/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 1218/2020 do dia 02 de setembro de 2020, referente concessão de **Licença Prêmio**, da servidora **MARIA LÚCIA BATISTA**, matrícula 5738/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2089 do dia 03 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:080B2C6E

GABINETE PORTARIA Nº 687/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **LEDIANE REGINA NEPOMUCENO**, ocupante do cargo de Professor, Matrículas 69841/1 e 69841/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **12/05/2021 até 11/05/2022**, devido ao tratamento **CONSERVADOR**, deve manter-se afastada de suas atividades em

sala de aula ou de regência de classe, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar-se em sua área de conhecimento; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei nº 1819/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:4CB4043D

GABINETE PORTARIA Nº 688/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE

Prorrogar o **Horário Especial** da servidora **EDNA MARIA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 14923/1, **pelos períodos de 01 ano, a contar de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, com redução de 02 (duas) horas diárias sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:BE9D5250

GABINETE PORTARIA Nº 689/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 063/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de junho a 14 de julho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75493/1	Evelize Domingues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:18DC399B

GABINETE PORTARIA Nº 690/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 062/2021-SMAS, resolve:

SUSPENDER

Das servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 539/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66656/1	Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:8F54C1F8

GABINETE PORTARIA Nº 691/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 412/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1º A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
66281/1	Aline Andrade Campos	Centro de Educação Infantil Raquel Silvino da Silva Porte 4- até 200 alunos	FG-4
82392/1	Luana Pires de Almeida Marcelino	Centro de Educação Infantil Reino da Alegria Porte 4- até 200 alunos	FG-4
76791/1	Thays Fernanda Maleski	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente Porte 4- até 200 alunos	FG-4
66087/2	Vera Lucia Regis	Centro de Educação Infantil Estrela Cintilante Porte 4- até 200 alunos	FG-4

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:FE8B6211

GABINETE PORTARIA Nº 692/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e conforme o ofício 306/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1º Aos servidor **SEBASTIÃO LUIS BRAGA**, matrícula nº 5398-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, simbologia FG-1.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:373AAE6B

GABINETE PORTARIA Nº 693/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **WAYNER CARMONA BARBOSA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 51896/1, por 90 (noventa) dias a contar de **14/06/2021 até 11/09/2021**, devido ao quadro clínico atual, já encaminhado para cirurgia sem previsão da realização, deve manter-se limitado a realizar esforço físico intenso, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode, identificar as roupas por meio de carimbo; comunicar a chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado, zelar pela limpeza do local de trabalho, executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei nº 1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:BE62B638

GABINETE PORTARIA Nº 694/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74497/1	Emanuelly Gonzales Wagnitz	Atendente Infantil	14/06/2021 13/07/2021 Dias	A (30) Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 14 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:69DCE721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 017/2021 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA**, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76 no valor global de **R\$40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais)**, com base no Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Matinhos, 06 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito de Matinhos

Publicado por:

Roberta Hess Pereira

Código Identificador:5E7D60F6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E. M. MOREIRA EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa E. M. MOREIRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo

Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves nº1185, centro CEP 87.302-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Evelim Mara Moreira, portadora do RG nº 3.509.524-1 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 528.457.299-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 13/2021, referente ao Pregão Presencial nº 06/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea “d” e §§ 1º e 2º e cláusula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro, para atendimento da frota automotiva do município de Mato Rico/Pr, e serviços de alinhamento, balanceamento para veículos conforme especificações constantes do anexo 1 deste edital.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado financeiro /reequilibrio
1	Pneu 175-70x14 radial	UN	350,00	472,50
2	Pneu 195-55x16 radial	UN	449,00	606,15
3	Pneu 205-60x16 radial	UN	395,00	533,25

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços matéria prima e o autovvalor do Dólar.

Cláusula Terceira – Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico
Contratante

EVELIM MARA MOREIRA

E. M. Moreira – EPP
Contratada

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:2E785D53

MUNICÍPIO DE MATO RICO AVISO PREGAO 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2021

Licitação exclusiva para ME's e EPP's

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 30 de Junho do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo

encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico 17 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:2C0DBBB7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº. 019/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº.
010/2021**

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **A. BERTONCINI SERVIÇOS ELETRICOS**, para a Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Miraselva, com o fornecimento dos materiais e mão de obra para a realização dos serviços, para um período de 12 (doze) meses.

Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 17 de Junho de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:41F35960

LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº. 019/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº.
010/2021**

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **A. BERTONCINI SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, para a Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Miraselva, com o fornecimento dos materiais e mão de obra para a realização dos serviços, para um período de 12 (doze) meses, o custo importa em R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 17 de Junho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:158DC87F

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº. 019/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº.
010/2021**

Processo nº 019/2021 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **A. BERTONCINI SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, para a Prestação

de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Miraselva, com o fornecimento dos materiais e mão de obra para a realização dos serviços, para um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

Miraselva, 17 de Junho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C2C85CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-ID 016/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MORRETES

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021

CONTRATADA AUTO POSTO MORRETES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.084.372/0001-43, estabelecida na Praça Benedito Antunes de Oliveira, nº 17, Centro, Morretes/Pr, CEP 83.350-000, E-mail apmorretes@terra.com.br, Fone (41) 3462-1118, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFREDO SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.099.117-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.406.599-11.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA AUTO POSTO MORRETES, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 009/2021-ID 016/2020, LOTES 01 e 04, cujo objeto é o **fornecimento de Combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais**, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, firmam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS LOTES 01 e 04 (Gasolina Comum A e Diesel A):

De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do Combustível Gasolina Comum A e Diesel A (unidade litro) cujo preço referente ao Lote 01 passará de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) para R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) e o Lote 04 passará de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) para R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina Comum A	Lt	75.000	R\$ 5,52	R\$ 414.000,00
04	Diesel A	Lt	97.500	R\$ 4,49	R\$ 437.775,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R\$ 851.775,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Segundo Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510

05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103

06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103

06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107

06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 00114

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01101

06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01102

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103

06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus

07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1019

07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01020

Auxílio Financ. p/ ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19 – L.C Nº 173/2020

07.001.10.122.0160.2.051.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1024

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1003

07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01499

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510

07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
**MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA
 EPIDEMIOLÓGICA**

07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
 07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
 07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
 07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496
 07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
 08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 934
 08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 935
 08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 936
 08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 940
 08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 941

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
 09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
 09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01509
 09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
 09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
 09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01507

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
 TURISMO E CULTURA**

10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO
 AMBIENTE**

10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO

10.001.04.122.0013.2.045.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CULTURA

10.001.04.122.0013.2.046.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 009/2021-ID 016/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 16 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO SILVA,
 Representante da Contratada
 Auto Posto Morretes

GEAN CARLOS BOSI
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
 Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4326F8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 542 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a partir de 16 de junho de 2021, para o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, Símbolo DAS – 3,

vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **VANIA STOPINSKI CARDOSO**, inscrita no CPF nº 066.265.279-75, portadora do RG nº 9346279-3, PIS nº 130.72403.52-9.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D416A555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
 DISPENSA 026/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO: Aquisição mensal de dieta hipercalórica e hiperproteica para Senhora Sabrine Gans da Silva, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 038/2021 – ID Nº 072/2021

EMPRESA: SUPERMERCADO PIT FRANC’S LTDA

CNPJ nº 81.654.485/0001-39

VALOR TOTAL R\$6.807,60 (seis mil e oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

DATA: 16/06/2021.

ASSINADO POR: SR. ALEXANDRE ROCHA JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E O SR. ANTONIO ERMILINDO CIT PELA EMPRESA SUPERMERCADO PIT FRANC’S LTDA.

Publicado por:
 Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2FFA3C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
 DISPENSA 028/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO: Locação do imóvel situado a rua Santos Dumont, n. 108, Centro, Morretes – Paraná, para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONTRATO Nº 040/2021 – ID Nº 074/2021

EMPRESA: UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ

CNPJ nº 79.337.606/0001-77

VALOR: valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) totalizando um valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

DATA: 16/06/2021.

ASSINADO POR: SR. ALEXANDRE ROCHA JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E A Sra. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA TRIAQUIM PELA EMPRESA UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:07277FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021

O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico n. 019/2021**, objetivando a aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, artefatos de concreto, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preço, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, num período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 508/2017 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e, analogamente, ao Decreto Federal 5.450/05 que fica alterado pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, juntamente com a instrução Normativa Nº 206, de 18 de Outubro de 2019, que recomenda a utilização da forma Eletrônica a ser utilizada, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **REVOGADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura que se encontra detalhada e inserida nos autos do processo.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município ou www.morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 17 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:EAE15E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar às **09hrs do dia 30 de junho de 2021**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, num período de 12 meses, à medida das necessidades, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 17 de junho de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:103230E7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS- CONVOCAR A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 04/2021

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e plenária realizada 17/06/2021, RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 27/07/2021, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na avenida Prefeito Rútilo Antônio Ribas Ferreira, nº 280 das 13:00 às 17:00, com o Tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art.2º. Eixos Temáticos: Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio de equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades; Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais; Eixo 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. Eixo 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; Eixo 5: Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

Art.3º. Nomear a comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a saber:

- 1- Tatiane Marchioretto Pinto – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- 2- Ana Paula Hernandez do Nascimento Rigieri – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 3- Denise Hernandez da Paz – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 4- Elizaester Marega – Representante da APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
- 5- Suelen Marques Arias – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.4º. O funcionamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido por regulamento próprio.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 17 de junho de 2021.

TATIANE MARCHIORETO PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcia Aparecida Lopes Machado

Código Identificador:BD30E359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ nº. 36.731.728/0001-30

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos voltados aos servidores municipais.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 16 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Maíra Machado de Carvalho

Código Identificador:4C410C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Dispensa de licitação nº 36/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 36/2021

CONTRATADA: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 01.304.124/0006-38

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca e manutenção nos bicos injetores da ambulância pertencente à frota municipal, placa BCQ9479.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 16.705,87 (dezesseis mil setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
204	2021	0700110301000727053390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
205	2021	0700110301000727053390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
212	2021	0700110301000727053390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
213	2021	0700110301000727053390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Maíra Machado de Carvalho

Código Identificador:3BA8B38C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	66/2021
b) Licitação nº:	36/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/06/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca e manutenção nos bicos injetores da ambulância pertencente à frota municipal, placa BCQ9479.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FORMULA COM. DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 01.304.124/0006-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviço de extração e reposição de bicos injetores	1,00	R\$ 345,0000	R\$ 345,0000
2	Bicos injetores de combustível	4,00	R\$ 1.639,0000	R\$ 6.556,0000
3	Conjunto bomba de alta pressão	1,00	R\$ 598,0000	R\$ 598,0000
4	Extração da bomba de combustível	1,00	R\$ 3.729,0000	R\$ 3.729,0000
5	Serviço de extração e reposição de galerias de combustível	1,00	R\$ 575,0000	R\$ 575,0000
6	Galeria de combustível para motor	1,00	R\$ 3.514,6000	R\$ 3.514,6000
7	Serviço de extração, reposição e manutenção de elemento filtro	1,00	R\$ 322,0000	R\$ 322,0000
8	Elemento do filtro de óleo	1,00	R\$ 105,9700	R\$ 105,9700
9	Bomba para líquido de arrefecimento	1,00	R\$ 878,9000	R\$ 878,9000
10	Jogo de juntas de borracha	1,00	R\$ 81,4000	R\$ 81,4000

Valor Total Homologado - R\$ 16.705,87

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Maíra Machado de Carvalho

Código Identificador:8C1506E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 038/2021
DISPENSA Nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADO: Valerino Bургreвер - CPF nº 990.152.429-68 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Extração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), no lote de terra rural nº 54 da gleba nº 106-FB, matrícula nº 06289, de propriedade do Senhor Valerino Bургreвер, devidamente autorizada pelo IAT – Instituto Água e Terra, através da Autorização Ambiental nº 53766, com validade até 14/08/2021, para revestimento primário em estrada municipal na Comunidade de Linha Estrela do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme requerimento apresentado, para atender com cascalhamento, além das estradas rurais, as áreas e entornos das residências rurais e suas benfeitorias, faz-se necessário a extração de quantitativo de material superior ao contratado.

Considerando o preceito do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos, o parecer jurídico é favorável ampliação solicitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – A quantidade legalmente passível de aditamento é de 2.725,00 m³ ao valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por m³, totalizando o valor de **R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de junho de 2021.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:BFFB9DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4647/2021

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Adriana Borges Mizerski, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº 9.063.176-4, até 29/08/2021.

Elizete Cavazin, ocupante do cargo de Pedagoga, portadora do RG nº 6.788.984-3, até 29/07/2021.

Vilmar Cristani, ocupante do cargo de Servente, portador do RG nº 1.922.474, até 10/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:E5918665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 –
PROCESSO Nº 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 14/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é a aquisições de RELOGIOS PONTO BIOMETRICO para substituição dos aparelhos danificados e para suprir a falta destes equipamentos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, conforme especificações.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de Julho de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paçandu/PR, 16 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:3EFDA45F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 268/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu

Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 268/2021

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA
LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 51.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 830 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	51.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 827 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS	
Despesa - 856 - 339048 - 00001 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	26.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	51.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7FA8383C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO Nº 022/2021

Dispõe sobre a substituição do conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paicandu- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 01/2021-CMAS para Reuniões Ordinárias do ano de 2021.

CONSIDERANDO: A deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021 e registrada na ATA Nº 06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da substituição dos seguintes conselheiros:

Representante da Secretaria municipal de Assistência Social:

Conselheiro Titular: Rodrigo Dolaval Assunção

Por:

Conselheira Titular: Maria das Virgens Rodrigues Benites

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paicandu, 17 de junho de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6F3E0198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO Nº 23/2021

Dispõe sobre a aprovação da formação e nomeação dos membros (as) da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO Resolução CNAS Nº. 15 de 05 junho 2014, que orienta os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS quanto à sua organização e o seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF); **CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021, registrada na ATA nº 06/2021;

RESOLVE

Art.1º Deliberar pela aprovação a formação do comitê, e nomeação dos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, composto por membros (as) da Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Coordenação Municipal Intersetorial – CMI tem como responsabilidade efetivar a intersetorialidade na gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF). Além de propor e discutir ações conjuntas, definir estratégias de acompanhamento, assim como planejar programas complementares para as famílias beneficiadas pelo PBF. Tem-se como representantes nomeados:

Política Pública de Assistência Social
Geise Fornazza

Política Pública de Educação
Maria Madalena Raimundo

Política Pública de Saúde
Gislaine Ferreira da Silva Nascimento

Art. 3º Essa resolução revoga a Resolução nº 019/2020 CMAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paicandu, 17 de julho de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:70F6D010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO Nº 024/2021

Dispõe sobre a aprovação da programação da Emenda Parlamentar do Deputado Luiz Hiloshi Nishimori, destinada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paicandu/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº01/2021-CMAS para Reuniões Ordinárias do ano de 2021.

CONSIDERANDO: a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021 e registrada na ATA Nº 06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da programação da Emenda Parlamentar do Deputado Luiz Hiloshi Nishimori, destinada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paçandu-PR, sob o número de programação 202128740007 no Sistema SIGTV, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais para ser utilizada em custeio.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 17 de junho de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO

Presidente do CMAS

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:E2488A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 025/2021

Dispõe sobre a aprovação da programação da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sargento Fahur, destinada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paçandu/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº01/2021-CMAS para Reuniões Ordinárias do ano de 2021.

CONSIDERANDO: a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021 e registrada na ATA Nº 06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da programação da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sargento Fahur, destinada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paçandu-PR, sob o número de programação 202140660011 no Sistema SIGTV, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais para ser utilizada em custeio.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 17 de junho de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO

Presidente do CMAS

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:D7F00916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras de Paçandu/PR, acerca de rotas acessíveis no município, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei n.º 2.463/2015, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação na 5ª Reunião Ordinária, registrada na ata de n.º 05/2021,

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar pela aprovação do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras de Paçandu/PR, acerca de rotas acessíveis no município, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 27 de maio de 2021

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES

Vice-Presidente do CMDPCD

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:62469646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº267/2021

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no Orçamento da Fundação de Saúde.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2989/2020, datado de 22/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no Orçamento da Fundação de Saúde no valor de **R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.122.1002-2.600.000 –Manutenção da Administração em Saúde			
Ficha 0830	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00001	9.900,00
Ficha 0831	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00303	146.900,00
Suplementação			155.900,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar no **artigo 1º** no valor de **R\$ 155.900,00**, será utilizado a anulação por **TRANSPOSIÇÃO** de dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura, na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

10- SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

10.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.1001-2.110.000 - Manutenção da Administração em Saúde Pública			
Ficha 0126	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 00000	9.900,00
Ficha 0127	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 00303	146.000,00
Anulação por Transposição			155.900,00

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17- PPA** e nº **2953/20 -LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:52761D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 269/2021

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação*

orçamentária no orçamento Geral do Município de Paçandu.

O Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3024/2021, datada de 15 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município de Paçandu no valor de **R\$ 700.627,80 (setecentos mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

14 – Secretaria de Serviços Públicos 14.00.1 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1401-1.188.000 Aquisição de Terrenos para Ampliação do Cemitério Municipal			
Ficha 0361	44.90.61 – Aquisição de Imóveis	Fonte 00000	700.000,00
Ficha 0362	44.90.61 – Aquisição de Imóveis	Fonte 00501	627,80
SUPLEMENTAÇÃO			700.627,80

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º, será utilizado o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** será decorrente do excesso de arrecadação na fonte de Recursos Ordinários Livre referente a Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamentos) e o valor de **R\$ 627,80 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)** será decorrente do cancelamento parcial de dotação orçamentária da Funcional Programática 15.451.0602-1.072.000- Obras e Instalações do Desenvolvimento Urbano - Fonte 00501 Receita de Alienação de Ativos e Ficha 0101.

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20- LDO, e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dia do mês de junho ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BACE9EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre a aprovação da realização das reuniões de modo presencial, online e híbrido do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei n.º 2.463/2015, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação na 5ª Reunião Ordinária, registrada na ata de n.º 05/2021,

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar pela aprovação da realização das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) de modo presencial, remoto e híbrido, sendo utilizada a modalidade conforme os Decretos Estaduais e Municipais, condizendo com as medidas de isolamento necessárias àquele momento, em razão da pandemia por COVID-19;

Art.2º. Esta resolução revoga a Resolução nº 04/2021 publicada em 03 de maio de 2021;

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 27 de maio de 2021

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D6726DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – PROCESSO Nº 72/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – PROCESSO Nº 72/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO**, para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369 E 378/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de Julho de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paçandu/PR, 16 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DD083122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 47

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021 DISPENSA Nº 29/2021 PROCESSO Nº 69/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
CONTRATADO: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06.

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para fornecimento de energia para os serviços de iluminação pública, com cessão de postes para fixação do conjunto de Iluminação Pública de propriedade do município com o prazo indeterminado de vigência do contrato, para atender a solicitação da secretaria de Administração.

VALOR: O valor deste contrato será de R\$ 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil reais), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2020, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2021.

Paçandu, 14 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:91D58000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 52**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021
DISPENSA Nº 31/2021
PROCESSO Nº 77/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TATIANE S. P. RIBEIRO EIRELI, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 37.784.454/0001-00.

OBJETO: O objeto é a aquisição de Conserto de Triturador de Galhos, para atender às necessidades da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
		V. UNIT.	V. TOTAL
1	Conserto de um Moinho da trituração de galhos: instalação de um novo chicote, instalação chave três pontos, fixação do motor a diesel.	9.200,00	9.200,00
TOTAL			9.200,00

VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Paçandu, 17 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7E3A5EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU –
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita
no CNPJ sob nº 31.945.654/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA
LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 005/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para compor as cestas básicas para atender usuários de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS e CREAS da Secretaria de assistência Social de Paçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	Arroz agulhinha tipo 01 – Pacote. 5kg	R\$ 17,85	R\$ 19,35
10	Óleo comestível vegetal soja – Frasco 1 litro	R\$ 6,19	R\$ 7,65
14	Fubá de milho mimoso – Pacote 1kg	R\$ 2,27	R\$ 3,10
16	Sardinha em lata – 125 gr.	R\$ 2,82	R\$ 3,29
22	Ovos de galinha – branco - Dúzia	R\$ 5,00	R\$ 5,99

Paçandu-Pr., 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Paçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0CD9F32F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU –
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita
no CNPJ sob nº 31.945.654/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA
LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 005/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para compor as cestas básicas para atender usuários de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS e CREAS da Secretaria de assistência Social de Paçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
02	AÇUCAR GROSSO GRANULADO – PCTE. 5 KG	R\$ 10,97	R\$ 12,74
05	BISCOITO DOCE DE MAISENA – PCTE. 360 GR	R\$ 2,40	R\$ 2,53
12	FARINHA DE TRIGO – TIPO 01 – PCTE. 1 KG	R\$ 2,30	R\$ 2,81

Paçandu-Pr., 31 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:973714E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU –
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: empresa SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
inscrita no CNPJ sob nº 24.142.114/0001-34

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA
LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 007/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para compor as cestas básicas para atender usuários de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS e CREAS da Secretaria de assistência Social de Paçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
06	CAFÉ EM PO TORRADO E MOIDO 500 GR	R\$ 5,50	R\$ 7,17

Paiçandu-Pr., 31 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5F992A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU –
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: empresa **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA**
inscrita no CNPJ sob nº 24.142.114/0001-34

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA
LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo
aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos
termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto da
presente Ata de Registro de Preços nº 007/2021, é a contratação de
empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza
para compor as cestas básicas para atender usuários de vulnerabilidade
social assistidas pelo CRAS e CREAS da Secretaria de assistência
Social de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital
e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
		V. ANTERIOR V. APROVADO
15	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LITRO	R\$ 3,19 R\$ 3,69

Paiçandu-Pr., 14 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3EEDFC76

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 65/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7036/2021**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações
posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo,
na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de
materiais de construção visando atender as necessidades das diversas
Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** ABREU MARTINS
& CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18, com o valor
total de R\$ 6.859,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais);
BLUM & CHINATO MADEIRAS LTDA, portadora do CNPJ:
31.317.200/0001-04, com o valor total de R\$ 5.209,50 (cinco mil,
duzentos e nove reais e cinquenta centavos); e DAYANNE GOMES
DOS SANTOS BATISTA, portadora do CNPJ: 36.604.068/0001-27,
com o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Publique-se.

17 de Junho de 2021

SERGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4C3BAB58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
65/2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7036/2021**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**
do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de
materiais de construção visando atender as necessidades das diversas
Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** ABREU MARTINS
& CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18, com o valor
total de R\$ 6.859,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais);
BLUM & CHINATO MADEIRAS LTDA, portadora do CNPJ:
31.317.200/0001-04, com o valor total de R\$ 5.209,50 (cinco mil,
duzentos e nove reais e cinquenta centavos); e DAYANNE GOMES
DOS SANTOS BATISTA, portadora do CNPJ: 36.604.068/0001-27,
com o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Publique-se.

17 de Junho de 2021

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7141F1D3

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020**

**CUJO OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA EXPANSÃO DO SISTEMA SAPS WEB,
UTILIZADO NA GESTÃO, LIBERAÇÃO E CONTROLE DE
PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE SAÚDE OFERTADOS
AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DESTES INSTITUTO,
POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO E A
IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITE, OBJETIVANDO DAR
CONDIÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS, NESTE MOMENTO DE
PANDEMIA E RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO
SOCIAL, QUE POSSAM DIRETAMENTE DE SUAS CASA
SOLICITAR E IMPRIMIR GUIAS DE ATENDIMENTOS
MÉDICOS E TERAPÊUTICOS, EXAMES, ASSIM COMO
AUTORIZAÇÕES DE PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS E
AINDA PARA QUE POSSAM DISPOR DE CANAL DE
COMUNICAÇÃO DIRETO COM O INSTITUTO A FIM DE
ESCLARECER DÚVIDAS BEM COMO TAMBÉM
ACOMPANHAR OS SEUS GASTOS MENSIS,
MINIMIZANDO ASSIM A NECESSIDADE DE CIRCULAÇÃO
DOS MESMOS.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no
CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311,
centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato
representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI**,
brasileira, casada, portadora do RG nº 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito
no CPF/MF sob nº 040.375.049-01, e do outro lado a empresa
BOEING & ROCHA LTDA – EPP, pessoa jurídica, inscrita no
CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede a Rua XV de Novembro,
1284, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-
000, neste ato representado pelo sócio **PAULO ROCHA**, portador da

cédula de identidade RG nº 1.165.993-4 e inscrito no CPF nº 189.216.989-49, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 8993/2021, e que regerá pelo que dispõe na Dispensa de Licitação nº.09/2018 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 17 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de junho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41

DANIELI ZWIEGICOSKI

Presidente do Conselho Administrativo

CPF: 040.375.049-01

Contratante

Boeing & Rocha LTDA - EPP

CNPJ: 05.06.668/0001-57

PAULO ROCHA

CPF: 189.216.989-49

Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski

CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves

CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:

Ana Maria Gonçalves

Código Identificador:2B503976

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 764 DE 17/06/2021 - APOSENTADORIA DE
JULIA HONISKI MORAIS**

Portaria n.º 764 de 17/06/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 8095/2021, em que é requerente **Julia Honiski Moraes**,

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 01/07/2021, para a servidora municipal **Julia Honiski Moraes**, matrícula funcional n.º 201287, portadora do R.G. 3.320.343-8 PR e inscrita no CPF sob nº 733.540.239-53, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de serviços gerais”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R\$ 2.129,96 (dois mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:

Jordy Malaquias de Paula

Código Identificador:352B7740

SECRETARIA DE SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1117/2020 -
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA -
ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.140.015/0001-05**, localizada na Rua Ernesto de Araújo, nº 77, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Suzana das Graças do Bonfim**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.208.385-5 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 031.236.989-12**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7950/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1117/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de Junho de 2021 até a data de 23 de Junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Junho de 2021.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

GIOVATAN DE SOUZA BUENO

CPF/MF sob o nº 599.048.879-34

Decreto Municipal nº 14.133/21

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA - ME

CNPJ/MF sob o nº 13.140.015/0001-05

SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM

CPF/MF sob o nº 031.236.989-12

Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE

R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA

R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:C5BD0845

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.903 DE 17/06/2021 - ADIANTAMENTO AO
SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9218/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Iverson Diniz Graczyk	044.136.339-38	R\$ 800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6A6B9FF2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.904 DE 17/06/2021 - ADIANTAMENTO AO
SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9216/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antônio Eduardo Koga	714.065.819-68	R\$ 800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3E5353D2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.905 DE 17/06/2021 - ADIANTAMENTO AO
SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9219/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.944.909-72	R\$ 800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C8FB5D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.480 DE 17/06/2021 - REVOGA O DECRETO
Nº 4432 DE 06 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4432 de 06 de maio de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8F84534B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.481 DE 17/06/2021 - APROVA O
REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E
INDUSTRIAL PARA CARNES E DERIVADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial para Unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 4106 de 07 de fevereiro de 2003.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL PARA UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

**Capítulo I
DEFINIÇÃO**

Art. 1º Entende-se por unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos os estabelecimentos destinados à transformação da carne e derivados para elaboração de produtos de origem animal destinados ao consumo humano, adicionados ou não com substâncias aprovadas para tal fim pelo órgão competente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

**Capítulo II
REGISTRO E INSPEÇÃO**

Art. 3º Todas as unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos somente poderão funcionar se estiverem devidamente registradas no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal (SIM/POA), bem como os rótulos e embalagens utilizados nos produtos.

Art. 4º Todos os estabelecimentos a que se referem este regulamento, deverão receber inspeção sanitária de forma periódica e em caráter emergencial (sempre que se fizer necessário).

Art. 5º Somente serão registrados produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos que estejam previamente registrados no órgão competente para fiscalização de sua atividade.

**Capítulo III
MATÉRIA-PRIMA**

Art. 6º As matérias primas a serem utilizadas pelas unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos deverão ser oriundas de estabelecimentos com inspeção sanitária oficial.

Art. 7º Só podem ser adicionados aos produtos cárneos, os aditivos coadjuvantes ou outras substâncias permitidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Os aditivos e coadjuvantes utilizados na tecnologia de produção deverão possuir registro no órgão competente e formulado até as proporções máximas permitidas pela legislação vigente.

Capítulo IV

MANIPULAÇÃO

Art. 8º Quando se tratar de matéria-prima congelada o processo de descongelamento deve ser feito sob refrigeração.

Art. 9º A temperatura dos cortes a serem desossados não pode exceder a 7 (sete) graus centígrados, devendo estes permanecer na sala de desossa o tempo suficiente para a sua manipulação.

Parágrafo único. Poderá ser permitido a desossa a quente, a juízo do SIM/POA, quando o estabelecimento apresentar condições para tal.

Art. 10. Não é permitido o acúmulo de ossos na sala de desossa. Após a execução da tarefa os mesmos deverão ser depositados em recipientes ou dependências apropriadas a este fim e retirados periodicamente.

**CAPÍTULO V
TRANSPORTE DE PRODUTOS**

Art. 11. O transporte de produtos deve ser feito em veículos apropriados quanto ao tipo de produto a ser transportado, como a sua perfeita conservação.

§ 1º Com os produtos de que trata este artigo, destinados ao consumo humano, não podem ser transportados produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independentemente de sua embalagem (individual ou coletiva).

§ 3º Produtos que necessitam de refrigeração devem obrigatoriamente serem transportados em veículos refrigerados, ou isotérmicos. A critério do SIM/POA poderão ser usadas caixas isotérmicas com fonte de frio, contendo termômetro para controle e registro da temperatura.

**CAPÍTULO VI
CONTROLE DE QUALIDADE**

Art. 12. É recomendável que cada estabelecimento, mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a implantação dos PAC, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos, além dos exames de rotina efetuados pelos órgãos de fiscalização, por esta razão há a necessidade de um responsável técnico.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:7954042A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA**

**DECRETO Nº 14.482 DE 17/06/2021 - APROVA O
REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E
INDUSTRIAL PARA OVOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial para estabelecimento de ovos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 4439 de 31 de maio de 2004.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL PARA OVOS

Capítulo I DEFINIÇÃO

Art. 1º Pela simples designação "OVOS" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedem.

Art. 2º Só podem ser expostos ao consumo público ovos frescos ou conservados, quando previamente submetidos a exames e classificação previstos neste regulamento, e que sejam provenientes de granjas registradas na ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, e que atendam as exigências da legislação específica.

Art. 3º Consideram-se ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo.

Art. 4º Ovos denominados "Ovos Caipira" ou "Ovos Tipo Caipira" são aqueles produzidos por galinhas poedeiras alimentadas com dietas exclusivamente de origem vegetal e criadas em sistema extensivo.

Capítulo II REGISTRO

Art. 5º Estão obrigados a registro junto ao SIM/POA, os estabelecimentos produtores e as empresas (cooperativas, associações e entrepostos), que se enquadrem em um dos seguintes casos:

I. Estabelecimentos produtores que possuem os processos de classificação e embalagem próprios e façam a entrega do produto diretamente ao comércio e a indústria.

II. Estabelecimentos produtores que fazem a entrega do produto diretamente ao comércio ou à indústria em embalagens ou não, mas não possuem o processo de classificação.

III. Estabelecimentos que apenas prestam serviços de classificação aos produtores.

IV. Estabelecimentos que recebem o produto das granjas e realizam a classificação, embalagem e comercialização.

Capítulo III INSPEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Os ovos para consumo devem ser inspecionados e classificados em estabelecimentos, denominados de entrepostos.

Art. 7º Os ovos recebidos no Entrepasto devem ter procedência comprovada.

Parágrafo único. o entreposto deverá obrigatoriamente manter uma relação atualizada dos fornecedores de ovos.

Art. 8º Os ovos devem ser classificados por tipo de acordo com seu tamanho e/ou peso em 6 tipos:

a) Tipo 1 ou Extra – peso mínimo de 60g por unidade ou 720 g por dúzia. Essa classificação permite que até 10% dos ovos separados sejam do Tipo 2.

b) Tipo 2 ou Grande - peso mínimo de 55g por unidade ou 660 g por dúzia. Essa classificação permite que até 10% dos ovos separados sejam do Tipo 3.

c) Tipo 3 ou médio - peso mínimo de 50g por unidade ou 660 g por dúzia. Essa classificação permite que até 10% dos ovos separados sejam do Tipo 4.

d) Tipo 4 ou Pequeno - peso mínimo de 45g por unidade ou 540 g por dúzia.

e) Tipo Industrial – peso abaixo de 45g por unidade

Parágrafo único. Os ovos Tipo Industrial são impróprios para o consumo e destinados apenas para o uso comercial na indústria

Art. 9º Os ovos enquadrados em uma classificação não podem ser vendidos em mistura com os de outra.

Art. 10 A inspeção de ovos incidirá sobre as seguintes características:

I. A embalagem utilizada para os ovos deverá ser de primeiro uso;

II. Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto;

III. Exame de ovoscopia;

IV. Quando julgar necessário a realização de exames microbiológicos

Art. 11 São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentam:

I. Alteração da gema e da clara (gema aderente a casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando a clara, presença de embrião com manchas orbitárias ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II. Mumificação (ovo seco);

III. Podridão (vermelha, negra ou branca);

IV. Presença de fungos (externa ou internamente);

V. Cor, odor, ou sabor anormais;

VI. Ovos sujos externamente por materiais fecais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII. Ovos galados;

VIII. Rompimento da casca e da membrana testácea;

IX. Quando contenham substâncias tóxicas;

X. Por outras razões a juízo da inspeção municipal.

Art. 12 Os ovos serão reinspecionados tantas vezes quanto a inspeção Municipal julgar necessário.

Art. 13 É permitido conservar ovos pelo frio industrial ou por processos aprovados pelo SIM/POA.

Art. 14 As câmaras, depósitos ou quaisquer veículos, que recebam ovos para comercialização, devem estar completamente limpos, livres de quaisquer produtos que, por sua natureza, possam transmitir-lhes odor ou sabor estranhos.

Art. 15 O ovo conservado pelo frio recebe em sua embalagem um carimbo com a palavra "FRIGURIFICADO". Quando for adotado outro processo de conservação, o SIM/POA, determinará o sistema de sua identificação.

Art. 16 Aos aviários, granjas e outras propriedades onde se faça avicultura e nas quais estejam ocorrendo zoonoses que possam se veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais à saúde humana, não poderão destinar ao consumo sua produção; ficam interditas até que provem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal de que cessou e está livre da zoonose.

Capítulo IV EMBALAGENS

Art. 17 Os ovos devem ser acondicionados em embalagens aprovadas pelo SIM/POA, indicando nas testeiras os tipos contidos.

§ 1º Os ovos devem ser acondicionados em embalagens de primeiro uso.

§ 2º Os ovos devem ser acondicionados com o pólo mais arredondado para cima evitando-se colocar ovos grandes em células pequenas ou pouco profundas.

§ 3º As embalagens dos ovos denominados "Ovos Caipiras" ou "Ovos Tipo Caipira" deverão conter nas testeiras a designação "Ovos Caipiras" ou "Ovos Tipo Caipira".

Art. 18 Na embalagem de ovos é proibido acondicionar em um mesmo envase, caixa ou volume:

I. Ovos oriundos de espécies diferentes;

II. Ovos frescos e conservados;

III. Ovos de classe ou tipo diferentes.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:9F96D17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA**

**DECRETO Nº 14.483 DE 17/06/2021 - TORNA OBRIGATÓRIO
A IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
AUTOCONTROLE- PAC NOS ESTABELECIMENTOS DE
ORIGEM ANIMAL REGISTRADOS NO SIM/POA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Tornar obrigatória a implantação dos Programas de Autocontrole - PAC nos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM/POA.

Art. 2º Entende-se por Programas de Autocontrole a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação – BPF, e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) visando a qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final.

Art. 3º A elaboração e a implantação dos PAC são de responsabilidade dos proprietários ou responsáveis legais do estabelecimento e do Responsável Técnico.

Art. 4º Os procedimentos de controle descritos nos PAC do estabelecimento devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável legal e Responsável técnico pelo estabelecimento.

§ 1º Qualquer atualização de procedimentos deve ser especificada no item revisão do PAC, e datada.

§ 2º Os PAC e registros da empresa deverão ser arquivados no estabelecimento e disponibilizados para a fiscalização, sempre que solicitados.

Art. 5º Os PAC a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados são os seguintes:

- I. Higiene das instalações, móveis, equipamentos e utensílios;
- II. Manutenção preventiva dos equipamentos;
- III. Controle de potabilidade da água de abastecimento;
- IV. Controle integrado de pragas e vetores;
- V. Manejo de resíduos;
- VI. Higiene, saúde e capacitação dos manipuladores;
- VII. Seleção da matéria prima, ingredientes e embalagens;
- VIII. Boas práticas de fabricação/manipulação;
- IX. Controle de temperaturas.
- X. Análises laboratoriais.

Art. 6º Para cada um dos PAC devem estar descritos e abordar:

§ 1º Todos os procedimentos operacionais padronizados adotados pelo estabelecimento;

§ 2º Frequência e registros de monitoramento das operações, e os responsáveis por sua execução;

§ 3º Ações preventivas e corretivas adotadas frente às não conformidades.

Art. 7º A implantação e a comprovação efetiva dos PAC deverão ser concluídas em 3 (Três) meses contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 8º O não cumprimento das normas estabelecida por esta portaria implicará na aplicação de sanções previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:CD6A354D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA**

**DECRETO Nº 14.485 DE 17/06/2021 - DISPÕE SOBRE
PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, ALTERAÇÃO,
RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE
PRODUTOS NO SIM/POA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para registro, alteração, renovação e cancelamento de registro de produtos de origem animal produzidos pelos estabelecimentos sob inspeção do SIM/POA.

Art. 2º O registro de produtos de origem animal é o ato de descrever os processos e procedimentos produtivos, atendendo aos regulamentos pertinentes que fixam as características mínimas de identidade, qualidade, conformidade, sanidade e inocuidade.

Art. 3º Os documentos para registro, renovação, alteração e o cancelamento de registro de produtos estão relacionados no Requerimento de Registro de Produtos, e os mesmos devem ser protocolados junto ao SIM/POA para análise e aprovação.

§ 1º Serão passíveis de protocolo apenas os requerimentos acompanhados da documentação e que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

§ 2º A resposta ao requerimento não excederá 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo.

§ 3º Serão cancelados os processos de registro de produtos que, por inércia do interessado, ficarem sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O número a ser atribuído ao registro do produto deve ser sequencialmente gerado pelo estabelecimento, separado por barra seguida do número de registro do estabelecimento no SIM/POA.

§ 1º O rótulo do produto deve conter a expressão "Registro no SIM/POA, seguido do número do registro do produto e do número do registro do estabelecimento no SIM/POA separados por barra, no formato "sob nº 0000/0000-X", e da chancela do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º O número de registro é específico para cada produto, vedada a sua reutilização.

§ 3º Cada número corresponde a um registro, não sendo permitida a sua reutilização.

Art. 5º O registro ou a alteração de registro de produtos com Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ, previstos em legislação específica devem ser realizados mediante o fornecimento das informações e documentos constantes no artigo 3º desta Portaria.

Art. 6º O registro de produtos não regulamentados implica em aprovação prévia da formulação e processo de fabricação pelo Serviço de Inspeção Oficial do Estado, vinculado a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 7º É de responsabilidade da empresa e de seu responsável técnico a apresentação do processo de registro de produtos em conformidade com a legislação pertinente.

Art.8º O produto deve corresponder exatamente o contido no registro realizado pelo estabelecimento.

Art. 9º O registro de produtos deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do seu vencimento.

Art. 10 As modificações na formulação, no processo de fabricação ou rótulo do produto implicam em novo processo de registro.

Art. 11 A empresa terá até 30 (trinta) dias, a contar do início da produção, para enviar laudo de análise laboratorial comprovando a inocuidade e o padrão físico químico apresentado no processo de registro do produto.

Art. 12 O SIM/POA realizará fiscalizações periódicas com a finalidade de verificar o cumprimento da legislação, a conformidade dos documentos, o processo produtivo e a composição conforme processo de registro apresentado.

Parágrafo único. Quando constatadas não conformidades relativas ao produto registrado, o SIM/POA notificará o estabelecimento especificando a não conformidade e, quando couber, fixará prazo para sua correção e adotará outras medidas previstas na legislação pertinente.

Art. 13 O cancelamento do registro será automático:

I - por solicitação do estabelecimento;

II - por término da vigência do registro sem solicitação de renovação.

Art. 14 O SIM/POA comunicará aos conselhos de classe pertinentes quando suspeitar de conduta de profissionais envolvidos em irregularidades.

Art. 15 Os estabelecimentos registrados no SIM/POA deverão requerer o registro de seus produtos dentro do prazo de 3 (três) meses contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO REGISTRO DE PRODUTOS

1. PETIÇÃO

SR (a) RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

O ESTABELECIMENTO ABAIXO QUALIFICADO, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, REQUER QUE SEJA PROVIDENCIADO O ATENDIMENTO DA SEGUINTE SOLICITAÇÃO:

[] REGISTRO DE PRODUTO [] ALTERAÇÃO DE REGISTRO [] RENOVAÇÃO DE REGISTRO [] CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRODUTO

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			NÚMERO DE REGISTRO NO SIM
ENDEREÇO			
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
TELEFONE		E-MAIL	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME DO PRODUTO	
MARCA	Nº DE REGISTRO DO PRODUTO (uso do SIM)

4. CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO E DA EMBALAGEM

4.1. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM Ex.: etiqueta interna, externa, impresso na embalagem	4.2. TIPO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA Ex.: sacola plástica, potes, copos, garrafas plásticas
4.3. INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE Ex.: Carimbo datador, impresso na embalagem	4.4. QUANTIDADE DE PRODUTO POR EMBALAGEM Variável, 1kg, 30kg, 250g

5. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (EM ORDEM DECRESCENTE)

6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO

Neste campo devem ser descritas todas as informações do processo de fabricação desde a origem da matéria-prima até o término do processo de produção.

Devem ser citados o tempo e temperatura de processamento, equipamentos utilizados, ordem de adição dos ingredientes, etapas de produção, etc.

Exemplos:

No caso de produtos lácteos deve ser descrito:

Obtenção do leite, forma de colheita na propriedade rural, análises e processos realizados na plataforma de recepção;

O processamento do leite, incluindo a clarificação, desnate, pasteurização, e outros possíveis processos;

Processos específicos para fabricação dos produtos como coagulação; fermentação, maturação entre outros; sempre citando equipamentos; temperaturas, ingredientes e todas as demais informações relevantes ao processo.

Para produtos cárneos, descrever:

Desde a origem da carne (estabelecimentos de SIM, SIP ou SIF).

A recepção e as condições de armazenamento da matéria-prima informando o local, temperatura de armazenamento;

Local e condições de processamento (descongelamento, desossa, moagem ou qualquer outra etapa de industrialização) informando todos os equipamentos, temperatura das dependências (sala de desossa, manipulação, sala de salga, estufas, etc), no caso de cozimento deve informar o binômio tempo x temperatura e ponto de determinação do final do processo e todas as demais informações relevantes ao processo.

Mel, Ovos e Derivados:

Descrever de forma semelhante aos exemplos acima, desde a origem da matéria-prima (forma de colheita e transporte), recepção e etapas de processamento, incluindo as dependências e equipamentos, até o término do processamento, embalagem ou envase.

Pescado:

Descrever de forma semelhante aos exemplos acima, desde a origem da matéria-prima (pesca extrativista ou aquicultura), recepção (vivo, fresco, resfriado ou congelado) e etapas de processamento (abate, lavagem, evisceração, remoção da pele, filetagem, posteamento, glazeamento etc.), incluindo as dependências e equipamentos, a temperatura das dependências e dos produtos ao longo das etapas de processamento, até o término do processamento, embalagem.

7. PROCESSO DE EMBALAGEM

Neste campo devem ser descritas todas as informações pertinentes ao processo de embalagem:

O local onde ocorre, se a sala é climatizada (quando for necessário);

O tipo de embalagem utilizada e seu material (ex. sacola plásticas de polietileno, copos plásticos, etc.),

A forma como é fixado o rótulo (interna ou externamente);

Como e quando a data de fabricação e validade são impressas ou carimbadas no rótulo.

No caso de embalagens secundárias, deve ser descrito também a utilização das mesmas.

8. ARMAZENAMENTO E VALIDADE

DESCRIÇÃO

Descrever as condições e formas de armazenamento, focando nas temperaturas das dependências (câmaras frias ou sala de armazenamento).

Informar o prazo de validade que será estabelecido pela empresa.

9. CONTROLE DE QUALIDADE E CONSERVAÇÃO

Descrever todas as medidas de controle de qualidade que a empresa adota. Se possui programa específico de gestão da qualidade, e quais ferramentas de autocontrole são utilizadas (BPF, PPHO, PSO, APPCC). Exemplo: Frequência de análises dos produtos (físico-químicas e micro-biológicas).

Deve-se atentar que as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional são obrigatórios de acordo com a Portaria SEAG 046-R de 2012.

10. EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE DO PRODUTO

Descrever o procedimento de expedição, forma como os produtos são destinados ao mercado (caixas secundárias de papelão, caixas plásticas, sacos ou sacolas plásticas, ou outro...), e as condições e temperatura dos veículos de transporte.

11. ANEXAR O MODELO DE RÓTULO DO PRODUTO, com assinatura e carimbo do representante legal do estabelecimento.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTABELECIMENTO
--------------	--

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BD2115C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA**

**DECRETO Nº 14.486 DE 17/06/2021 - APROVA NORMAS
TÉCNICAS PARA MICRO ABATEDOURO DE BOVINOS,
SUÍNOS E OVINOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento estabelece Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para o funcionamento de **MICRO ABATEDOUROS DE BOVINOS, SUÍNOS E OVINOS** registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Palmeira-SIM/POA.

Art. 2º Entende-se por “micro abatedouro” o estabelecimento de agricultor familiar ou de produtor rural, de forma individual, com área útil construída de até 100m² (cem metros quadrados), destinada ao abate de animais de açougue criados na propriedade, dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, a manipulação, a elaboração, o preparo e a conservação das carnes de animais, devendo possuir instalações compatíveis para abater até **três bovinos ou um bovino e cinco suínos/ovinos ou sete suínos/ovinos** por semana, e produção máxima de 1.000 Kg por dia, por unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos.

**CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Art. 3º Os **micro abatedouros de bovinos, suínos e ovinos** registrados no SIM/POA devem atender, além do disposto nesta Normativa, ao disposto nas Normas Técnicas Gerais.

Art. 4º Os micro abatedouros podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 5º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

Parágrafo único- Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 6º O micro abatedouro de bovinos, suínos e ovinos fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 7º Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

**CAPÍTULO III
DA ÁREA INDUSTRIAL**

Art. 8º Não é permitido o acesso interno direto entre o estabelecimento de produtos de origem animal e qualquer domicílio, assim como também não é permitida a utilização de qualquer dependência do estabelecimento como domicílio.

Art. 9º O pátio e as vias de circulação devem ser livres de poeira, barro e entulhos, havendo grama, esta deve ser mantida aparada.

Art. 10 A área industrial deve ser delimitada e as instalações devem ser construídas de forma que permitam uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga.

Art. 11 Os currais, apriscos, pocilgas e outras fontes produtoras de mau cheiro e/ou potencial contaminação, devem localizar-se em pontos distantes, de forma que os ventos predominantes e a topografia do terreno não levem em direção à área industrial poeira ou emanções.

**CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Art. 12 Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 13 A disposição das dependências e a localização dos equipamentos devem prever fluxo contínuo de produção.

Art. 14 Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

I – o pré-resfriamento de carnes poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;

II - as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;

III - o uso de mesa para depilação ou esfolia e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;

IV - o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação.

Art. 15 O piso deve ser impermeável, de material resistente à corrosão e à abrasão, de fácil higienização e construído de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais.

Art. 16 O pé direito deve ter altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades.

Art. 17 As paredes serão de alvenaria, lisas, de cor clara, impermeáveis e construídas para facilitar a higienização.

Art. 18 O teto deve possuir forro de material adequado.

§1º Não é permitido como forro o uso de madeira ou outro material de difícil higienização.

§2º O forro poderá ser dispensado quando a estrutura do telhado for metálica e de boa conservação ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.

Art. 19 As portas terão altura e largura suficiente para possibilitar o trânsito de carrinhos. Quando as circunstâncias permitirem, recomenda-se o uso de óculo.

§1º Todas as portas com comunicação para o exterior possuirão dispositivos para se manterem sempre fechadas.

§2º As portas e janelas devem ser metálicas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, não se tolerando madeira na construção destas.

Art. 20. As janelas e demais aberturas devem prevenir a entrada de animais alheios ao processo industrial e evitar o acúmulo de sujidades, dessa maneira, serão, obrigatoriamente, providas de telas à prova de insetos que sejam facilmente removíveis para sua higienização.

Art. 21 A luz natural ou artificial e ventilação devem ser adequadas em todas as dependências.

§1º É proibido o uso de luz colorida que mascare ou determine falsa coloração aos produtos.

§2º Quando utilizado exaustores, estes devem prevenir a entrada de animais alheios ao processo industrial e evitar o acúmulo de sujidades.

Art. 22 Em todos os locais onde são realizadas as operações existirão lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, além de esterilizadores de faca e chairas, que funcionarão com água com renovação constante com temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus centígrados).

Art. 23 A barreira sanitária disporá de lavador de botas com água corrente, escova, e sabão líquido, além de pia com torneira acionada a pedal e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para o interior da indústria.

Art. 24 A rede de esgoto em todas as dependências deve ter dispositivos adequados que evitem o refluxo de odores e a entrada de animais alheios ao processo industrial, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial.

Art. 25 O estabelecimento deve dispor de sistema adequado para tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para destinação final e aprovado pelo órgão competente.

Art. 26 Todas as mesas serão de aço inoxidável ou de material impermeável aprovado pelo SIM/POA, de superfície lisa e de fácil higienização, podendo ter sua estrutura de sustentação de ferro galvanizado.

§1º A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

§2º Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras.

§3º Deverá haver ainda água a 85°C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 27. A rede de abastecimento de água deve ter instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água.

Parágrafo único. As instalações para armazenamento de água devem ser de material resistente, de fácil higienização e que não sejam fontes de contaminação para a água. Tais instalações devem estar em perfeito estado de conservação e permanecer sempre fechadas.

Art. 28 Deve haver água potável nas áreas de produção industrial, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos em Legislação vigente.

Art. 29 É obrigatória a instalação de um sistema produtor de água quente ou vapor em quantidade suficiente, sendo também obrigatório que a água aquecida chegue a qualquer um de seus pontos de utilização com temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus centígrados).

Art. 30 Os sanitários serão construídos com acesso independente a qualquer outra dependência da indústria, serão sempre de alvenaria com piso e paredes impermeáveis e de fácil higienização. Suas dimensões e instalações serão compatíveis com o número de trabalhadores do estabelecimento. Poderão ser utilizados sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior a 20 m (vinte metros) e o piso entre o sanitário e o prédio industrial seja pavimentado. Terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 31 O estabelecimento deverá possuir vestiário em tamanho adequado para guarda e troca de roupas de seus funcionários. Estes deverão ficar a uma distância de até 20 m (vinte metros) do corpo da indústria, com corredor pavimentado entre os dois prédios. Terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 32 Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis deve usar uniforme de cor clara que consiste em calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (touca ou outro que mantenha a cabeça e os cabelos em sua totalidade cobertos) e botas. Pode-se incluir ao uniforme avental impermeável quando a atividade industrial exigir.

Parágrafo único. O pessoal que exerce outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis deve usar uniformes diferenciados que consiste em calça, camiseta ou jaleco e botas

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO ANTE-MORTEM E POST-MORTEM

Art. 33 Os animais devem permanecer em jejum em currais de espera por um período mínimo de 12 horas antecedente ao abate.

Parágrafo único. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos.

Art. 34 Antes da insensibilização os animais devem passar por banho de aspersão, com água potável sob pressão, de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada, e com canalização das águas residuais.

§1º O local para o banho deve possuir piso impermeável.

§2º O banho deve ter duração mínima de 3 minutos.

§3º Fica dispensado o banho de aspersão para ovinos.

Art. 35 A insensibilização/atordoamento prévia ao abate é obrigatória, e deve-se adotar método humanitário, conforme descrito em regulamento próprio.

§1º A critério do SIM/POA pode ser dispensado a existência de Box de atordoamento, desde que não traga riscos ao trabalhador.

§2º O acesso dos animais ao local de atordoamento deverá possuir piso de fácil higienização, sendo dispensado o corredor de matança;

Art. 36 A sala de matança deve ter área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de

carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas.

§1º As operações de sangria, esfolagem, depilação e evisceração poderão ser realizadas em ponto fixo.

§2º Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

§3º As pessoas que exercem operações na área externa não poderão exercer operações na área interna antes de passarem por processos de higienização.

Art. 37 O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfolagem, de maneira a assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Art. 38 Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolagem, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 39 As cabeças deverão ser dependuradas em ganchos próprios, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Parágrafo único - A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 40 As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 41 O setor de vísceras brancas/bucharia e triparia destina-se à recepção e depósito de estômagos e intestinos já inspecionados, não sendo aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

§2º Produtos como patas, couros (peles), ossos e resíduos poderão ser conduzidos a esta seção.

§3º A inexistência do setor de vísceras brancas é permitida desde que as vísceras sejam imediatamente removidas e descartadas de forma adequada após sua evisceração e inspeção.

Art. 42 A inexistência do setor de vísceras vermelhas é permitida desde que as vísceras sejam armazenadas em recipientes e temperatura adequados após sua evisceração e inspeção.

Art. 43 O estabelecimento possuirá instalações de frio que se fizerem necessárias em número e área suficientes, em adequado estado de conservação e funcionamento, segundo a capacidade do estabelecimento.

§1º Tais câmaras devem fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente.

§2º Na câmara de resfriamento, o trilho ou ganchos, terão altura suficiente para não permitir um distanciamento mínimo de 0,50 cm entre a carcaça e o piso;

§3º Deve-se manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas (aproximadamente 5 meias carcaças de bovinos para cada 2 metros lineares de trilho, e 4 meias carcaças de suínos/ovinos em gancho isolado, ou 6 meias carcaças em balancins por metro linear de trilho);

§4º Qualquer mecanismo de congelamento será de utilidade no aproveitamento de carcaças ou partes destas, que por apresentarem certas doenças parasitárias, como é o caso da cisticercose, terão como destino condicional o tratamento pelo frio, o que significa permanecer a uma temperatura de -10°C (dez graus centígrados negativo) na intimidade de suas massas musculares, por um período mínimo de 10 (dez) dias. Caso contrário, as carcaças ou partes destas serão obrigatoriamente condenadas ou tratadas por salmoura por um período mínimo de vinte e um dias, o que requerer controle mais complexo por parte da Inspeção Sanitária, além de instalações apropriadas para este processamento localizadas no corpo da indústria.

Art. 44 A higienização de caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deve ser sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 45 A área de industrialização de derivados cárneos deverá ser separada do abatedouro por paredes inteiras e atender ao Decreto nº 4.106/2003 e suas Normas técnicas.

Art. 46 As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados (graxaria) deverão ser terceirizadas, ou seja, realizadas por estabelecimento registrado e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária Oficial Estadual, Federal ou Municipal, devendo haver um contrato entre as partes com cronograma de coleta definido, sendo os produtos condenados, previamente desnaturados.

§1º Se o recolhimento destes resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia sujas. Caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até a chegada do veículo que os transportará.

§2º Este local deve ser afastado do prédio da indústria e possuir piso lavável, teto e tela contra insetos.

§3º O tanque de coleta do sangue deverá estar protegido contra insetos. O sangue, quando não for terceirizado, será sempre cozido, visto que jamais poderá ser lançado in natura nos efluentes da indústria.

Art. 47 O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Parágrafo único - Os sistemas de refrigeração devem estar em adequado estado de conservação e funcionamento.

Art. 48 Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 49 O mecanismo de congelamento será de utilidade no aproveitamento de carcaças ou partes destas, que por apresentarem certas doenças parasitárias, como é o caso da cisticercose, terão como destino condicional o tratamento pelo frio, o que significa permanecer a uma temperatura de -10°C (dez graus centígrados negativo) na intimidade de suas massas musculares, por um período mínimo de 10 (dez) dias. Caso contrário, as carcaças ou partes destas serão obrigatoriamente condenadas ou tratadas por salmoura por um período mínimo de vinte e um dias, o que requerer controle mais complexo por parte da Inspeção Sanitária, além de instalações apropriadas para este processamento localizadas no corpo da indústria.

Art. 50 Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 51 O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos em vasilhame isotérmico, quando a distância a ser percorrida for inferior a duas horas, desde que seja feito controle e registro da temperatura dos produtos, e mantida a temperatura adequada, até o local de entrega.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:B333697E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.487 DE 17/06/2021 - APROVA O
REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E
INDUSTRIAL PARA PRODUTOS DE ABELHAS E
DERIVADOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de abelhas e derivados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 4104 de 07 de fevereiro de 2003.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS.

Capítulo I

MEL

DEFINIÇÃO

Art. 1º Entende-se por "MEL" o produto açucarado natural, elaborado pelas abelhas domésticas com o néctar das flores e por elas acumulados em favos extraídos por centrifugação ou prensagem.

Art. 2º Segundo sua tonalidade o mel será classificado em cinco tipos:

I. Branco d'água

II. Âmbar

III. Dourado

IV. Vermelho

V. Pardo

Art. 3º É permitido o comércio do mel em favos apresentados envolvidos em papel impermeável, de preferência celofane ou similar.

Art. 4º Segundo o processo empregado na extração, o mel se distingue em dois tipos:

I. Centrifugado, quando extraído por processo mecânico de centrifugação;

II. Prensado, quando a prensagem for o processo empregado.

Parágrafo único. Em ambos os casos deverá resultar um produto translúcido, cristalizado ou não com o tempo.

Art. 5º De acordo com a sua qualidade o mel pode ser classificado em:

I. Mel de mesa, quando extraído por um dos processos indicados, trabalhado em condições de perfeita higiene, sem pólen e apresentando a seguinte composição analítica:

a. umidade e substâncias voláteis: menos de 20% (vinte por cento) a 105°C (cento e cinco graus centígrados);

b. acidez em ácido fórmico: não superior a 0,1% (um décimo por cento);

c. açúcar invertido: de 72 a 80% (setenta e dois a oitenta por cento);

d. sacarose: máximo de 10% (dez por cento);

d. dextrina: máximo 5% (cinco por cento);

e. resíduo mineral fixo (cinzas): máximo 0,2% (dois décimos por cento).

II. Mel de cozinha, quando extraído por qualquer um dos processos indicados, mas de menor valor nutritivo, com falhas na sua obtenção, resultando num produto de composição diferente do mel de mesa a saber:

a. umidade e substâncias voláteis: máximo de 22% (vinte e dois por cento);

b. acidez em ácido fórmico: até 0,2% (dois décimos por cento);

c. açúcar invertido: no mínimo 64% (sessenta e quatro por cento);

d. sacarose: máximo de 10% (dez por cento);

e. dextrina: máximo 8% (oito por cento);

f. resíduo mineral fixo (cinzas): máximo 0,35% (trinta e cinco décimos por cento).

Art. 6º O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pelo SIM/POA, rigorosamente higienizado e seco.

Art. 7º São considerados defeitos para desclassificação do produto como "mel de mesa":

I. apresentar um ou mais dos componentes fora dos limites previstos neste regulamento;

II. conter pólen, cera ou outras substâncias insolúveis na água em proporção superior a 1% (um por cento), calculada sobre a matéria seca;

III. apresentar reação de Fiche positiva dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. conter resíduos de inseto, ovos e outras impurezas estranhas à sua composição normal;

V. apresentar-se ligeiramente caramelizado;

VI. ter sido submetido a aquecimento em temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados), perdendo total ou parcialmente seu valor diastático, com alteração do gosto e sabor.

Parágrafo único. O produto que apresente tais falhas dentro de limites que apenas traduzam falta de técnica em sua extração ou elaboração, deve ser classificado como tipo "mel de cozinha".

Art. 8º O mel é considerado impróprio para o consumo quando apresentar:

I. Resíduos estranhos que traduzam falta de escrúpulos na extração e embalagem;

II. alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;

III. presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo;

IV. acidez elevada, odor ou sabor anormais;

V. correção prejudicial à saúde humana.

Art. 9º Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de:

I. edulcorantes naturais ou artificiais;

II. substâncias aromatizantes;

III. amido, gelatina, ou quaisquer outros espessantes;

IV. conservadores ou corantes de qualquer natureza.

Art. 10 O mel proveniente de abelhas indígenas deve trazer no rótulo indicação clara de sua procedência.

Art. 11 Nos estabelecimentos apropriados à finalidade e sob inspeção municipal permite-se a elaboração de produtos contendo mel de abelhas, desde que conste no rótulo a percentagem de mel adicionado e a fórmula que tenha sido previamente aprovada pelo SIM/POA.

Parágrafo único. Em tais produtos não se permitirá a denominação de "mel", admitindo-se no entanto nome de fantasia.

Art. 12 É permitido a fabricação de produtos derivados de mel, como o "hidromel", "vinho de mel" e outros, desde que a fórmula seja previamente aprovada pelo SIM/POA, ouvidas as autoridades da Saúde Pública.

Capítulo II

CERA

DEFINIÇÃO

Art. 13 Entende-se por "cera de abelha" o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação de favos nas colmeias.

Art. 14 A cera de abelha será classificada em:

I. Cera Bruta - quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro lembrando o mel, sabor levemente balsâmico e com traços de mel;

II. Cera Branca - quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de restos de mel, apresentando-se de cor branca ou creme.

Art. 15 A cera de abelha, seja qual for sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no álcool fervente, solúvel no éter fervente, pouco solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol, apresentando os seguintes caracteres físico-químicos:

I. peso específico de 0,963 a 0,966 a 15°C (novecentos e sessenta e três milésimos a novecentos e sessenta e seis milésimos, a quinze graus centígrados);

II. ponto de fusão de 62 a 63,5°C (sessenta e dois a sessenta e três e cinco décimos de graus centígrados);

III. índice de acidez de 18 a 21 (dezoito a vinte e um);

IV. índice de ésteres de 73 a 77 (setenta e três a setenta e sete);

V. índice de relação ésteres e acidez de 8 a 11 (oito a onze).

Art. 16. É considerada fraudada a cera na qual haja sido verificada presença de estearina, resinas, parafina, cera de carnaúba, cera do Japão, sebo ou outras gorduras animais ou vegetais e corantes artificiais ou minerais.

CAPÍTULO III PÓLEN DEFINIÇÃO

Art. 17 Entende-se por Pólen apícola o resultado da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 18 O pólen apícola pode classificar-se como desidratado, quando o produto é submetido ao processo de desidratação em temperatura não superior a 42°C, e com teor de umidade não superior a 4 %.

CAPÍTULO IV PRÓPOLIS DEFINIÇÃO

Art. 19 Entende-se por Própolis o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas, de brotos, flores, e exsudatos de plantas nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para elaboração final do produto.

Art. 20 Quanto ao teor de flavonoides a própolis será classificada em:

I. Baixo teor: até 1,0 % (m/m).

II. Médio teor: entre 1,0 – 2,0 %.

III. Alto teor: acima de 2,0 %.

CAPÍTULO V GELEIA REAL DEFINIÇÃO

Art. 21 Entende-se por Geleia Real o produto da secreção do sistema glandular cefálico das abelhas operárias, coletado até 72 horas.

Art. 22 Segundo o procedimento de obtenção a geleia real classifica-se em:

I. Geleia Real Fresca- produto coletado por processo mecânico a partir da célula real, retirada a larva e filtrada.

II. Geleia Real in natura: produto mantido e comercializado diretamente na célula real após remoção da larva.

Art. 23 A geleia real, o pólen e o própolis devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:FB08B935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA**

**DECRETO Nº 14.488 DE 17/06/2021 - APROVA O
REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E
INDUSTRIAL DE OVINOS E CAPRINOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial de ovinos e caprinos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 4107 de 07 de fevereiro de 2003.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE OVINOS E CAPRINOS.

Capítulo I INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM"

Art. 1º É proibida a entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento, sem prévio conhecimento das condições de saúde do lote.

§ 1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção Municipal (IM) deve verificar os documentos sanitários de procedência e julgar das condições de saúde do lote.

§ 2º Não poderão ser recebidos animais que não estiverem acompanhados do respectivo documento sanitário.

§ 3º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais, procedendo-se quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se medidas próprias de sanidade animal, que cada caso exigir.

Art. 2º A administração dos estabelecimentos fica obrigada a tomar as medidas adequadas, no sentido de serem evitados maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento do seu desembarque.

Parágrafo único. É proibido, no desembarque ou movimentação de animais, o uso de instrumentos pontiagudos ou de quaisquer outros que possam lesar o couro ou a musculatura.

Art. 3º É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido no mínimo 12 (doze) horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do estabelecimento.

Parágrafo único. O período de repouso pode ser reduzido a critério do SIM/POA, quando o tempo de viagem não for superior a 2 (duas) horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente, o repouso, porém, em hipótese alguma, deve ser inferior a 6 (seis) horas.

Art. 4º Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção Municipal.

Art. 5º Deve ser evitada, a juízo da IM, a matança de:

I. Fêmeas em estado adiantado de gestação (mais de dois terços do tempo normal de prenhez);

II. Animais caquéticos;

III. Animais com menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina;

IV. Animais que padeçam de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para o consumo;

Art. 6º As fêmeas em gestação adiantada ou de parto recente, não portadoras de doença infecto-contagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

§ 1º As fêmeas de parto recente podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença

infecto-contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o que o presente Regulamento prescreve.

§ 2º As fêmeas que abortaram só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do aborto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o que prescreve o presente Regulamento.

Art. 7º Animais com sintomas de paralisia "post-partum" e de "doenças de transporte" são condenados.

Parágrafo único. É permitido reter animais, nas condições deste artigo, para tratamento.

Art. 8º É proibida a matança em comum de animais que no ato de inspeção "ante-mortem" sejam suspeitos das seguintes enfermidades:

- I. Artrite infecciosa;
- II. Babesioses;
- III. Brucelose;
- IV. Carbúnculo hemático;
- V. Carbúnculo sintomático;
- VI. Coriza gangrenosa;
- VII. Ectima contagioso;
- VIII. Encefalomyelites infecciosas;
- IX. Enterites septicêmicas;
- X. Febre aftosa;
- XI. Gangrena gasosa;
- XII. Metro-peritonite;
- XIII. Oftalmia contagiosa;
- XIV. Para-tuberculose;
- XV. Pasteurelose;
- XVI. Peripneumonia contagiosa;
- XVII. Piolheira ovina;
- XVIII. Pneumoenterite;
- XIX. Pododermatite necrótica (Foot-Rot);
- XX. Raiva e pseudorraiva;
- XXI. Sarna ovina;
- XXII. Tétano;
- XXIII. Tuberculose.

§ 1º Nos casos comprovados de peripneumonia contagiosa, carbúnculo hemático e gangrena gasosa, os animais serão imediatamente sacrificados no "local de necropsia"; os cadáveres devem ser incinerados ou transformados, em aparelhagem apropriada, aplicando-se as medidas de defesa sanitária animal em vigor. Cabe a Inspeção Municipal, levar a ocorrência ao conhecimento da autoridade sanitária regional, esclarecendo a procedência dos animais e a zona percorrida pelo mesmo de modo a serem prontamente tomadas as medidas sanitárias aconselháveis.

§ 2º Não existindo no país, peripneumonia contagiosa, tularemia e nem a triquinose, compete à Inspeção Municipal cooperar em que se evite a eventual introdução e propagação dessas doenças no território nacional.

§ 3º No caso de qualquer outra doença contagiosa não prevista no presente artigo, o sacrifício é também feito em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares para diagnóstico.

Art. 9º No caso das doenças referidas no artigo anterior, os animais do respectivo lote devem ficar em observação por prazo variável, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 10. São condenados os animais com temperatura igual ou superior a 41°C (quarenta e um graus centígrados).

Parágrafo único. São condenados animais com hipotermia.

Art. 11. É proibida a matança de ovinos e caprinos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. Poderá ser permitido, a juízo da IM, o abate de animais não castrados, desde que estes não tenham atingido a maturidade sexual.

Art. 12. Quando no exame "ante-mortem" constatar casos isolados de doenças não contagiosas, que por este regulamento impliquem na condenação total do animal, é ele abatido no "local de necropsia".

Art. 13. Quando o exame "ante-mortem" constatar casos isolados de doenças não contagiosas que por este regulamento permitam o

aproveitamento condicional do animal, é ele abatido no fim da matança.

Art. 14. A existência de animais mortos ou caídos em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção Municipal para providenciar a necropsia ou o sacrifício, bem como determinar as medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As necropsias serão realizadas em local apropriado, previsto neste Regulamento.

Art. 15. Quando a Inspeção Municipal autorizar o transporte de animais mortos ou moribundos para o "local de necropsia", deve usar veículo especial apropriado, impermeável, que permita desinfecção logo após sua utilização.

§ 1º Havendo suspeita de doença infecto-contagiosa, é feito o tamponamento das aberturas naturais antes do transporte de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, é o cadáver incinerado ou esterilizado pelo calor, em aparelhagem própria.

§ 3º Findo os trabalhos de necropsia, devem ser rigorosamente desinfetados, além do veículo utilizado no transporte, o piso da sala, todos os instrumentos e objetos que entraram em contato com o cadáver.

Art. 16. A Inspeção Municipal levará ao conhecimento superior, o resultado de necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo material para controle de diagnósticos aos laboratórios competentes para tal fim, reservando, porém, elementos de contraprova.

Art. 17. O lote, no qual se verifique qualquer caso de morte natural, só será abatido depois do resultado da necropsia.

Art. 18. A direção do estabelecimento é obrigada a fornecer diariamente à Inspeção Municipal, dados referentes aos animais entrados, detalhando a procedência, espécie, número, meio de condução e hora de chegada. Para tal fim, existirá um impresso designado "Mapa do Movimento de Animais", onde constará também o estoque existente nos apriscos.

Capítulo II MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Art. 19. Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência os animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosas e outros estados, a juízo da IM.

Art. 20. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionários da Inspeção Municipal.

Art. 21. São considerados impróprios para consumo os animais que, sacrificados de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesse Regulamento ou por outras razões justificadas pela IM.

Parágrafo único. Sempre que os animais abatidos de emergência apresentem, logo após a morte, carne com reação francamente ácida, as carcaças serão consideradas impróprias para o consumo.

Art. 22. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, a juízo da IMI, podem ser aproveitados.

Parágrafo único. Nesses casos, a IM se louvará na riqueza em sangue da musculatura e na coloração vermelho-escura de todos os órgãos; considerará os fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado e tecido sub-cutâneo; verificará se a face interna do couro ou pele está normalmente úmida, verificando a congestão hipostática; verificará se a ferida de sangria tem ou não bordos infiltrados de sangue; levará em conta a coloração das paredes abdominais e o odor que exala no momento da evisceração, além de outros sinais e informes que venham a obter, para julgar se a sangria foi ou não realizada a tempo.

Capítulo III MATANÇA NORMAL

Art. 23. Os ovinos e caprinos serão sacrificados por incisão dos grandes vasos do pescoço (jugulação cruenta), após insensibilização do animal.

Parágrafo único. Os métodos de insensibilização para o abate humanitário de ovinos/caprinos classificam-se em:

I. Método mecânico

a. Percussivo Penetrativo: Pistola com dardo cativo

1. A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal.

2. Os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o operador responsável pelo atordoamento não puder proceder a essa ação imediatamente após a introdução do animal nesse recinto; não se deve proceder a imobilização da cabeça do animal até que o magarefe possa efetuar a insensibilização.

b. Percussivo não penetrativo

1. Este processo só é permitido se for utilizada a pistola que provoque um golpe no crânio. O equipamento deve ser posicionado na cabeça, nas regiões indicadas pelo fabricante e atinjam o córtex cerebral, através da região frontal.

c. Método elétrico

1. Método elétrico eletronarcose

1.1. Os eletrodos devem ser colocados de modo a permitir que a corrente elétrica atravessa o cérebro. Os eletrodos devem ter um firme contato com a pele e, caso necessário, devem ser adotadas medidas que garantam um bom contato dos mesmos com a pele, tais como molhar a região e eliminar o excesso de pelos;

1.2. O equipamento deverá possuir um dispositivo de segurança que o controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência até a operação de sangria;

1.3. O equipamento deverá dispor de um dispositivo sonoro ou visual que indique o período de tempo de sua aplicação;

1.4. O equipamento deverá dispor de um dispositivo de segurança, posicionado de modo visível, indicando a tensão e a intensidade da corrente, para o seu controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência;

1.5. O equipamento deverá dispor de sensores para verificação da resistência, a corrente elétrica que o corpo do animal oferece, a fim de garantir que a voltagem e a amperagem empregadas na insensibilização sejam proporcionais ao porte do animal, evitando lesões e sofrimento inútil.

Art. 24. O emprego de qualquer outro processo de matança depende de autorização do SIM/POA.

Art. 25. A sangria deve ser completa, realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue se tenha escoado ao máximo possível.

Art. 26. É proibida a insuflação de animais ou de órgãos parenquimatosos.

Parágrafo único. O S.I.M./P.O.A pode permitir, excepcionalmente, nos casos de consumo imediato, a insuflação de ovinos, desde que empregado ar convenientemente filtrado.

Art. 27. A evisceração deve ser realizada sob as vistas de funcionários da IM em local que permita pronto exame das vísceras, com identificação perfeita entre estas e as carcaças.

§ 1º Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração.

§ 2º A IM agirá com rigor no caso de carcaças contaminadas por fezes no momento da evisceração, aplicando as medidas preconizadas no capítulo "Inspeção post- mortem".

CAPÍTULO IV INSPEÇÃO "POST-MORTEM"

Art. 28. A inspeção "post-mortem" consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos, quando necessário.

Art. 29. A inspeção "post-mortem" de rotina deve obedecer a seguinte seriação:

I - observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame de cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;

III - exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, intramusculares, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição e engorda do animal.

Art. 30. Sempre que a IM julgar necessário, as carcaças de ovinos ou caprinos, serão reexaminadas por outro funcionário, antes de serem dadas entrada nas câmaras frigoríficas ou serem destinadas ao tendal.

Art. 31. Os gânglios pré-escapulares e os pré-crurais serão examinados por palpação, podendo-se praticar incisões sempre que necessário, para esclarecimentos de anormalidades percebidas na palpação.

Art. 32. Toda a carcaça, partes de carcaças e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo, devem ser convenientemente assinalados pela IM e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final", onde serão julgados após exame completo.

§ 1º Tais carcaças ou partes de carcaça não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da IM.

§ 2º As carcaças, partes e órgãos condenados, ficam sob custódia da IM e serão conduzidos a graxaria, em carros especiais, acompanhados por um de seus funcionários.

§ 3º Todo o material condenado fica também sob custódia da IM no "Departamento de Sequestro" quando não possa ser inutilizado no próprio dia da matança.

Art. 33. As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste Regulamento por funcionário da IM.

Art. 34. Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes do exame da IM.

Art. 35. Depois de aberta a carcaça ao meio, serão examinados o esterno, costelas, vértebras e medula espinhal.

Art. 36. Acessos e lesões supuradas - carcaças, partes de carcaças ou órgãos atingidos de abscessos supurados devem ser julgados pelo seguinte:

I - quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada, de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;

II - carcaças ou partes de carcaças que se contaminaram acidentalmente com pus serão também condenadas;

III - abscessos ou lesões supuradas localizadas podem ser removidos, condenando-se apenas os órgãos e partes atingidos.

IV - serão ainda condenadas às carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia, icterícia) decorrentes de processo purulento.

Art. 37. Actinomicose e actinobacilose - devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

Parágrafo único. Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I - quando as lesões são localizadas sem complicações secundárias e o animal se encontra, em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça deve ser aproveitada, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

II - são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos;

III - quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, interessando ou não os gânglios linfáticos correspondentes. A cabeça pode ser aproveitada, depois da remoção e condenação da língua e seus gânglios.

Art. 38. Adenite - as adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para o gânglio ou gânglios atingidos.

Art. 39. Anasarca - devem ser condenadas as carcaças que no exame "post-mortem" demonstrem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 40. Animais novos - serão condenados animais novos nos seguintes casos:

I - quando a carne tem aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade.

II - quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentam ligeira infiltração serosa ou pequena áreas edematosas;

III - quando a gordura peri - renal é edematosa, de cor amarelo-sujo ou de um vermelho-acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gordura.

Art. 41. Broncopneumonia verminótica - enfisema pulmonar e outras afecções ou alterações: devem ser condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias (bronco-pneumoniaverminótica), bem como os que apresentem enfisema, aspirações de sangue ou alimentos, alterações pré-agônicas ou outras lesões localizadas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 42. Brucelose - devem ser condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se às carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 43. Carcaças contaminadas - as carcaças ou partes de carcaça que se contaminarem por fezes durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos devem ser condenadas.

§ 1º Serão também condenadas as carcaças, partes de carcaça, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com os pisos ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível limpeza completa.

§ 2º Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da IM, tendo-se em vista a limpeza praticada.

§ 3º Nas condições em que se fizer necessária a esterilização pelo calor, e que o estabelecimento não disponha de tal equipamento, toda a carcaça será condenada.

Art. 44. Carnes cansadas (febre de fadiga) - em todos os casos em que se comprovem alterações por febre de fadiga faz-se a rejeição total.

Parágrafo único. No caso de alteração localizada e bem circunscrita a um só grupo muscular e depois de negativo o exame microscópio direto, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 45. Carnes caquéticas - são condenadas as carcaças em estado de caquesia.

Art. 46. Carnes magras - animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados a aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia, salga).

Art. 47. Carnes hidrêmicas - são condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltração edematosa dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 48. Carnes fermentadas (carne febris) - devem ser condenadas às carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Também são condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que em área limitada.

§ 2º A rejeição será também total, quando o processo coexistir com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal.

§ 3º Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópio direto, destinando-se a carcaça a

esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 49. Carnes repugnantes - são assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementiciais, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 50. Carnes sanguinolentas - serão condenadas as carcaças, desde que, a alteração seja consequência de doenças do aparelho digestivo.

Parágrafo único. Quando as lesões hemorrágicas ou congestivas decorram de contusões, traumatismo ou fratura, a rejeição deve ser limitada às regiões atingidas.

Art. 51. Carnes responsáveis por toxinfecções - todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa ser causa de toxinfecções alimentares, devem ser condenadas. Considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I. inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II. gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III. septicemia ou piemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;

IV. metrite ou mastite aguda difusa;

V. poliartrite;

VI. flebite umbilical;

VII. pericardite traumática ou infecciosa;

VIII. qualquer inflamação aguda, abscesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos gânglios linfáticos.

Art. 52. Cenurose - são condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 53. Cisticercose - devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa pelo "cysticercus ovis".

§ 1º Entende-se por infestação intensa, a presença de cinco ou mais cistos na superfície muscular de cortes ou nos tecidos circunvizinhos, inclusive o coração.

§ 2º Quando o número de cistos for menor, após a inspeção final, a carcaça pode ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes infestadas.

Art. 54. Cirrose hepática - os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso rigoroso exame do animal, no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. São também condenados os fígados com cirrose decorrentes de localização parasitária.

Art. 55. Contusão - os animais que apresentem contusão generalizada devem ser condenados.

Parágrafo único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento deve ser condicional (salga, salsicharia ou conserva) a juízo da Inspeção Municipal, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 56. Equinococose - podem ser condenadas as carcaças de animais portadores de equinococose, desde que concomitantemente haja caquesia.

§ 1º Os órgãos e as partes atingidas serão sempre condenados.

§ 2º Fígados portadores de uma ou outra lesão de equinococose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento condicional, a juízo da Inspeção Municipal e após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 57. Gestação adiantada, parto recente - as carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, devem ser destinadas à esterilização, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 58. Glândulas mamárias - as glândulas mamárias devem ser removidas intactas.

§ 1º A presença de pus nas mesmas, entrando em contato com a carcaça ou partes de carcaça, determina a remoção e condenação das partes contaminadas.

§ 2º O aproveitamento de glândulas mamárias para fins alimentícios pode ser permitido depois de rigoroso exame do órgão: sua retirada da carcaça deve ser feita com o cuidado de manter a identificação de sua procedência.

§ 3º As glândulas mamárias portadoras de mastites, bem como as de animais reagentes à brucelose, são sempre condenadas.

Art. 59. Glossites- condenam-se as línguas.

Parágrafo único. Nos casos de lesões completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia.

Art. 60. Hepatite nodular necrosante- são condenados os fígados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexiste com outras alterações, a carcaça deve ser condenada.

Art. 61. Icterícia- devem ser condenadas as carcaças que apresentam coloração amarelo intensa ou amarelo-esverdeada na gordura, tecido conjuntivo, aponevroses, ossos, túnica interna dos vasos, sinais de afecções hepáticas, quando o animal tenha sido mal sangrado e apresente manchas sanguíneas, musculatura avermelhada e gelatinosa, sinais de caquexia ou anemia decorrentes de intoxicação ou infecção.

§ 1º Quando tais carcaças não revelem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor normal após refrigeração, podem ser dadas ao consumo.

§ 2º Quando, no caso do parágrafo anterior, as carcaças conservem sua coloração depois de resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, a juízo da IM.

§ 3º Nos casos de coloração amarela na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda, gordura muscular brilhante e firme, a carcaça pode ser dada ao consumo.

§ 4º O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarela-esverdeada será realizado com luz natural.

Art. 62. Ingestão de produtos tóxicos- rejeição total da carcaça.

Art. 63. Lesões do coração (miocardite, endocardite, linfangiectasia)- devem ser condenados os corações com lesões de miocardite e endocardite.

Parágrafo único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 64. Lesões renais (nefrites, nefroses, pielonefrites e outras)- implica em definir se estão ou não ligadas a doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Em todos os casos os rins lesados devem ser condenados.

Art. 65. Linfadenite caseosa- Obedecem-se os seguintes critérios:

I. condenam-se as carcaças de animais magros mostrando lesões extensas em qualquer região;

II. condenam-se as carcaças de animais gordos quando as lesões são numerosas e extensas;

III. podem ser aproveitadas para consumo, após esterilização pelo calor, mesmo as carcaças de animais magros, com lesões discretas dos gânglios e das vísceras depois de removidas e condenadas as partes atingidas;

IV. podem ser aproveitadas para consumo, após esterilização pelo calor, as carcaças de animais gordos revelando lesões pronunciadas nas vísceras, gânglios associados desde que só existam lesões discretas em outras partes;

Art. 66. Miíases- são condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Parágrafo único. Quando a infestação já determinou alterações musculares, com mau cheiro, a carcaça deve ser julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo-se e condenando-se as partes atingidas.

Art. 67. Órgãos de coloração anormal ou outras afecções- devem ser condenados os órgãos com coloração anormal, os que apresentem aderências, congestão e hemorrágicos.

Art. 68. Pâncreas com "Euritemacoelomaticum"- são condenados os pâncreas.

Art. 69. Rins císticos- são condenados os rins.

Art. 70. Sarnas- quando em estado avançado e acompanhado de caquexia ou de reflexo sobre a musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando a sarna é discreta e limitada, a carcaça pode ser dada ao consumo, depois da remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 71. Teleangiectasia maculosa do fígado- obedecem-se aos seguintes critérios:

I. condenação total quando a lesão atingir metade ou mais dos órgãos;

II. aproveitamento condicional no caso das lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 72. Tuberculose- a condenação total pode ser feita nos seguintes casos:

I. quando no exame "ante-mortem" o animal está febril;

II. quando a tuberculose é acompanhada de anemia ou caquexia;

III. quando se verificarem alterações tuberculosas nos músculos, tecidos intramusculares, ossos, articulações, gânglios linfáticos.

IV. quando ocorrem lesões caseosas concomitantemente em órgãos torácicos e abdominais, com alterações de suas serosas;

V. quando houverem lesões miliares de parênquimas ou serosas;

VI. quando as lesões forem múltiplas, agudas e ativamente progressivas, quando há infecção aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação de tubérculos jovens;

VI. quando existir tuberculose generalizada.

§ 1º A tuberculose é considerada generalizada, quando além das lesões do aparelho respiratório, digestivo e seus gânglios linfáticos, são encontradas lesões em um dos seguintes órgãos: baço, rins, útero, ovário, cápsulas suprenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º A rejeição parcial é feita nos seguintes casos:

I. quando partes da carcaça ou órgão apresentem lesões;

II. quando se tratar de tuberculose localizada em tecido imediatamente sob a musculatura, como a tuberculose da pleura e peritônio parietais; neste caso a condenação incidirá não apenas sobre a membrana ou parte atingida, mas também sobre a parede torácica ou abdominal correspondente;

III. quando parte da carcaça ou órgãos se contaminarem com material tuberculoso, por contato accidental de qualquer natureza;

IV. as cabeças com lesões tuberculosas devem ser condenadas, exceto quando correspondam a carcaças julgadas em condições de consumo, desde que as lesões sejam discretas, calcificadas ou encapsuladas, limitadas no máximo a dois gânglios, neste caso devem ser esterilizadas pelo calor após removidas e condenadas as partes lesadas;

V. devem ser condenados os órgãos cujos gânglios linfáticos correspondentes apresentem lesões tuberculosas;

VI. intestino e mesentério com lesões tuberculosas são condenados, a menos que as lesões sejam discretas, confinadas a gânglios linfáticos e a respectiva carcaça não tenha sofrido qualquer restrição; nestes casos os intestinos podem ser aproveitados como envoltório, depois da remoção e condenação dos gânglios atingidos.

§ 3º Após esterilização pelo calor podem ser aproveitadas as carcaças com alterações de origem tuberculosa, desde que as lesões sejam discretas, localizadas, calcificadas ou encapsuladas e estejam limitadas a gânglios e órgãos, não havendo evidência de invasão recente do bacilo tuberculoso através do sistema circulatório. Enquadram-se neste parágrafo os seguintes casos:

I. quando houver lesão de um gânglio linfático cervical e de dois grupos ganglionares viscerais de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais, brônquicos e mediastinais ou gânglios cervicais e hepáticos e mesentéricos;

II. nos gânglios cervicais, um único grupo de gânglios viscerais e num órgão de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais e

brônquicos e no pulmão ou nos gânglios cervicais e hepáticos e no fígado;

III. em dois grupos de gânglios viscerais e num órgão de uma cavidade orgânica, tais como: nos gânglios brônquicos e pulmões ou nos hepáticos e mesentéricos e no fígado;

IV. em dois grupos de gânglios viscerais da cavidade torácica e num único grupo da cavidade abdominal ou num só grupo de gânglios linfáticos viscerais da cavidade torácica e em dois grupos da cavidade abdominal, tais como: gânglios brônquicos, mediastinais e hepáticos, ou nos brônquicos, hepáticos e mesentéricos;

V. nos gânglios linfáticos cervicais, num grupo de gânglios viscerais em cada cavidade orgânica, tais como: cervicais, brônquicos e hepáticos;

VI. nos gânglios cervicais e num grupo de gânglios viscerais em cada cavidade orgânica, com focos discretos e perfeitamente limitados no fígado.

Art. 73. Tumores malignos- são condenadas as carcaças, partes de carcaça ou órgãos.

Parágrafo único. A carcaça deve ser condenada quando o tumor cause alterações no estado geral do animal.

Art. 74. Urorefrose- condenam-se os rins.

Art. 75. Sarcosporidiose- é condenada toda carcaça com infestação intensa, quando existam alterações aparentes da carne, degeneração caseosa ou calcária.

Art. 76. Quando a infestação por parasitas não transmissíveis ao homem é discreta e for possível a remoção das partes atingidas, os órgãos ou carcaças poderão ser aproveitados para consumo.

Art. 77. Lesões que determinam rejeição apenas do órgão: congestão, infarto, degeneração gordurosa, teleangiectasia e outras.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:F1229B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DECRETO Nº 14.489 DE 17/06/2021 - APROVA O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE BOVÍDEOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial de bovídeos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 4109 de 07 de fevereiro de 2003.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE BOVÍDEOS

Capítulo I

INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM"

Art. 1º É proibida a entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento, sem prévio conhecimento do estado de saúde do lote.
§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção Municipal (IM) deve verificar os documentos sanitários de procedência e analisar as condições de saúde do lote.

§ 2º Não poderão ser recebidos animais que não estiverem acompanhados do respectivo documento sanitário.

§ 3º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se quando necessário, o isolamento de todo o lote e aplicando-se medidas próprias de sanidade animal.

Art. 2º A administração dos estabelecimentos fica obrigada a tomar as medidas adequadas, no sentido de evitar maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento do desembarque.

Parágrafo único. É proibido, no desembarque ou movimentação de animais, o uso de instrumentos pontiagudos ou de quaisquer outros que possam lesar o couro ou a musculatura.

Art. 3º É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido no mínimo 12 (doze) horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do estabelecimento.

Parágrafo único. O período de repouso pode ser reduzido, a critério do SIM/POA, quando o tempo de viagem não for superior a 2 (duas) horas e os animais procedem de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente; o repouso, porém, em hipótese alguma, deve ser inferior a 6 (seis) horas.

Art. 4º Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção Municipal.

Art. 5º Deve ser evitada, a juízo da IM a matança de:

I. Fêmeas em estado adiantado de gestação (mais de dois terços do tempo normal de prenhez);

II. Animais caquéticos;

III. Animais com menos de 30 (trinta) dias de vida extra uterina;

IV. Animais que padeçam de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para o consumo.

Art. 6º As fêmeas em gestação adiantada ou de parto recente, não portadoras de doença infecto-contagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

§ 1º As fêmeas de parto recente poderão ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa.

§ 2º Fêmeas que abortaram poderão ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do aborto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa.

Art. 7º Animais com sintomas de paralisia "post-parto" e de "doenças de transporte" serão condenados.

Parágrafo único. É permitido reter animais nas condições deste artigo para tratamento.

Art. 8º É proibida a matança de animais suspeitos das seguintes enfermidades:

I. Artrite infecciosa;

II. Babesiose;

III. Brucelose;

IV. Carbúnculo hemático;

V. Carbúnculo sintomático;

VI. Coriza gangrenosa;

VII. Encefalomielite infecciosa;

VIII. Encéfalopatia espongiforme bovina;

IV. Enterites septicêmicas;

V. Febre aftosa;

XI. Gangrena gasosa;

§ 1º Nos casos comprovados de peste bovina, peripneumonia contagiosa, carbúnculo hemático e gangrena gasosa, os animais serão imediatamente sacrificados no local de necropsia. Os cadáveres devem ser incinerados ou transformados, em aparelhagem apropriada, aplicando-se as medidas de defesa sanitária animal em vigor. Cabe a IM, levar a ocorrência ao conhecimento da autoridade regional da

defesa sanitária animal, esclarecendo a procedência dos animais e a zona percorrida pelos mesmos, de modo a serem prontamente tomadas medidas sanitárias aconselháveis.

§ 2º Não existindo no país peste bovina, peripneumonia contagiosa, tularemia e nem a triquinose, compete a IM cooperar para que se evite a eventual introdução e propagação dessas doenças.

§ 3º No caso de qualquer outra doença contagiosa não prevista no presente artigo, o sacrifício é também feito em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares para diagnóstico.

Art. 9º No caso das doenças referidas no artigo anterior, os animais do respectivo lote devem ficar em observação por prazo variável, a juízo da Inspeção Municipal, tendo-se em vista a doença e seu período normal de incubação.

Art. 10. Quando o exame "ante-mortem" constatar casos isolados de doenças não contagiosas, que por este Regulamento permitam o aproveitamento condicional do animal, é ele abatido no fim da matança.

Art. 11. Quando o exame "ante-mortem" constatar casos isolados de doenças não contagiosas, que por este regulamento impliquem na condenação total do animal, é ele abatido no local de necropsia.

Art. 12. A existência de animais mortos ou caídos em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção Municipal, para providenciar a necropsia ou sacrifício, bem como determinar as medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As necropsias serão realizadas em local apropriado, previsto neste Regulamento.

Art. 13. Quando a IM autorizar o transporte de animais mortos ou moribundos para o local de necropsia, deve usar veículo especial apropriado, impermeável, que permita desinfecção logo após a utilização.

§ 1º Havendo suspeita de doença infecto-contagiosa, deve ser feito tamponamento das aberturas naturais antes do transporte de modo a ser evitada a disseminação de secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, é o cadáver incinerado ou esterilizado pelo calor, em aparelhagem própria.

§ 3º Findo os trabalhos de necropsias, devem ser rigorosamente desinfetados, além do veículo utilizado no transporte, o piso da sala, todos os instrumentos e objetos que entraram em contato com o cadáver.

Art. 14. O lote ou tropa, no qual se verifique qualquer caso de morte natural, só será abatido depois do resultado da necropsia.

Art. 15. A direção do estabelecimento é obrigada a fornecer diariamente à Inspeção Municipal, dados referentes aos animais entrados, detalhando a procedência, espécie, número, meio de condução utilizada e hora de chegada. Para tal fim, existirá um impresso designado "Mapa de Movimento de Animais", onde constará também e estoque existente nos currais.

Art. 16. Quando houver suspeita de carbúnculo hemático, além das medidas já estabelecidas, à IM cabe proceder como se segue:

I. Observar os animais por 48 (quarenta e oito) horas; se no fim desse período não ocorrerem novos casos, permitir o sacrifício de todo o lote, no final da matança;

II. O correndo novos casos, determinar o isolamento de todo o lote e aplicar soro-anticarbunculo, permanecendo os animais em observação pelo tempo que a IM julgar conveniente, sendo que no mínimo deve decorrer 21 (vinte e um) dias depois da última morte ou da aplicação do soro, para o sacrifício de qualquer animal ou lote;

III. Determinar a limpeza e desinfecção das dependências e locais onde estes animais tiveram contato, compreendendo a remoção, queima de toda a palha, esterco e demais detritos e imediata aplicação de uma solução de soda a 5% (cinco por cento).

Art. 17. São condenados os bovinos e bubalinos atingidos de anasarca quando apresente edema extenso e generalizado.

§ 1º Quando a anasarca não for generalizada o animal é abatido em separado.

§ 2º Esses animais podem ser separados para tratamento.

Art. 18. Os animais levados ao abate para controle de provas de tuberculinização são sacrificados em separados no fim da matança.

Art. 19. São condenados os animais que no exame (ante-mortem) apresentem temperatura retal igual ou superior a 40,5° C (quarenta e meio graus centígrados).

Parágrafo único. São condenados os animais com hipotermia.

Capítulo II MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Art. 20. É o sacrifício imediato apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência os animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 21. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionários da Inspeção Municipal.

Art. 22. São considerados impróprios para consumo os animais que, sacrificados de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste regulamento ou por outras razões justificadas pela Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Sempre que os animais abatidos de emergência apresentem, logo após a morte, carne com reação francamente ácida, as carcaças serão consideradas impróprias para consumo.

Art. 23. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, a juízo da IM podem ser aproveitados.

Parágrafo único. Nestes casos, a IM avaliará a quantidade de sangue da musculatura, e na coloração vermelho escura de todos os órgãos; considerará os fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado e tecido subcutâneo; verificará se a face interna do couro ou pele está normalmente úmida, verificando a congestão hipostática; observará se a ferida de sangria tem ou não seus bordos infiltrados de sangue; levará em conta a coloração das paredes abdominais e odor que exala no momento da evisceração; além de outros sinais que determinem se a sangria foi ou não realizada a tempo.

Capítulo III MATANÇA NORMAL

Art. 24. Só é permitido o sacrifício de bovídeos por insensibilização seguida de imediata sangria.

Parágrafo único. Os métodos de insensibilização para o abate humanitário de Bovídeos classificam-se em:

I. Método mecânico

a. Percussivo Penetrativo: Pistola com dardo cativo

1. A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal.

2. Os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o operador responsável pelo atordoamento não puder proceder a essa ação imediatamente após a introdução do animal nesse recinto; não se deve proceder a imobilização da cabeça do animal até que o magarefe possa efetuar a insensibilização.

b. Percussivo não penetrativo

1. Este processo só é permitido se for utilizada a pistola que provoque um golpe no crânio. O equipamento deve ser posicionado na cabeça, nas regiões indicadas pelo fabricante e atinjam o córtex cerebral, através da região frontal.

c. Método elétrico

1. Método elétrico eletroanestesia

1.1. Os eletrodos devem ser colocados de modo a permitir que a corrente elétrica atravesse o cérebro. Os eletrodos devem ter um firme contato com a pele e, caso necessário, devem ser adotadas medidas que garantam um bom contato dos mesmos com a pele, tais como molhar a região e eliminar o excesso de pelos;

1.2. O equipamento deverá possuir um dispositivo de segurança que o controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência até a operação de sangria;

1.3. O equipamento deverá dispor de um dispositivo sonoro ou visual que indique o período de tempo de sua aplicação;

1.4. O equipamento deverá dispor de um dispositivo de segurança, posicionado de modo visível, indicando a tensão e a intensidade da corrente, para o seu controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência;

1.5. O equipamento deverá dispor de sensores para verificação da resistência, a corrente elétrica que o corpo do animal oferece, a fim de garantir que a voltagem e a amperagem empregadas na insensibilização sejam proporcionais ao porte do animal, evitando lesões e sofrimento inútil.

Art. 25. O emprego de qualquer outro processo de matança depende da aprovação previa do SIM/POA.

Art. 26. A sangria deve ser completa e realizada com o animal suspenso com os membros posteriores.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue se tenha escoado ao máximo possível.

Art. 27. A evisceração deve ser realizada sob as vistas de funcionários da IM em local que permita pronto exame das vísceras, com identificação perfeita entre estas e a carcaça.

§ 1º Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração.

§ 2º A IM agirá com rigor no caso de carcaças contaminadas por fezes no momento da evisceração, aplicando as medidas preconizadas no capítulo inspeção "post-mortem".

Capítulo IV **INSPEÇÃO "POST-MORTEN"**

Art. 28. Consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação dos seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos, quando necessário.

Art. 29. A inspeção "post-mortem" de rotina deve obedecer a seguinte seriação:

I. Observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II. Exame de cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;

III. Exame da cavidade abdominal, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

IV. Exame da cavidade torácica, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

V. Exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, inframusculares, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição.

Art. 30. Sempre que a IM julgar necessário as carcaças de bovinos e bubalinos serão reexaminadas por outro funcionário, antes de darem entrada nas câmaras frigoríficas ou serem destinadas ao tendal.

Art. 31. Devem ser sempre examinados, após incisão, os gânglios inguinais ou retromamários, ilíacos, pré-crurais e pré-peitorais.

Art. 32. Todos os órgãos, inclusive os rins, serão examinados na sala de matança imediatamente depois de removidas as carcaças.

Art. 33. Toda a carcaça, partes de carcaças e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pela IM e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final" (DIF), onde serão julgados após exame completo.

§ 1º Tais carcaças ou partes de carcaças não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da IM.

§ 2º As carcaças partes e órgãos condenados ficam sob custódia da IM e serão conduzidos à graxaria, em carros especiais, acompanhados por um de seus funcionários.

§ 3º Todo material condenado fica sob custódia da IM no "Departamento de Seqüestro" que não possa ser inutilizado no próprio dia da matança.

Art. 34. As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste regulamento, por funcionário da IM.

Art. 35. Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões do exame da IM.

Art. 36. Depois de aberta a carcaça ao meio, serão examinados o externo, costelas, vértebras e a medula espinhal.

Art. 37. O couro de animais condenados por qualquer doença contagiosa, bem como os couros que eventualmente tenham tido contato com este, serão desinfetados por processo previamente aprovado pelo SIM/POA e sob as vistas da IM.

Art. 38. Abscessos e lesões supuradas - carcaças, partes da carcaça ou órgãos com abscessos ou lesões supurados devem ser julgados pelo seguinte critério:

I. Quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;

II. Carcaças ou partes de carcaça que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III. Abscessos ou lesões supuradas localizadas podem ser removidas, condenando-se somente as partes atingidas;

IV. Serão condenadas as carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia e icterícia) decorrentes de processo purulento.

Art. 39. Actinomicose e actinobacilose - devem ser condenadas carcaças com lesões generalizadas.

Parágrafo único. Faz-se rejeição parcial dos seguintes casos:

I. Quando as lesões são localizadas sem complicações secundárias e o animal se encontrar em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça deve ser aproveitada, depois de removidas e condenadas as partes atingidas;

II. São condenadas as carcaças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar for discreta, estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos;

III. Quando a actinomicose for discreta e limitada a língua, interessando ou não os gânglios linfáticos correspondentes. A cabeça pode ser aproveitada, após a remoção e condenação da língua e seus gânglios.

Art. 40. Adenites- quando localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para os gânglios atingidos.

Art. 41. Anasarca- devem ser condenadas as carcaças que no exame "post-mortem" demonstrem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, devem ser removidas e condenadas às partes atingidas.

Art. 42. Animais novos- serão condenados animais novos nos seguintes casos:

I. Quando a carne tenha aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada com facilidade;

II. Quando o desenvolvimento muscular, é incompleto e as massas musculares apresentam ligeira infiltração serosa e pequenas áreas edematosas;

III. Quando a gordura perirenal é edematosa, de cor amarelo-sujo ou de um vermelho-acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gordura.

Art. 43. Broncopneumonia verminótica/enfizema pulmonar e outras afecções: devem ser condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias, enfisema, aspirações de sangue ou alimentos, alterações pré-agonicas ou outras lesões localizadas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 44. Brucelose- devem ser condenadas as carcaças com lesões extensas.

Parágrafo único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 45. Carbúnculo sintomático, anaplasmose, hemoglobínúria bacilar dos bovinos, septicemia hemorrágica, catarro maligno epizootico, piroplasmoses, piemia, septicemia e vaccina- são condenadas as carcaças e órgãos de animais atacados por essas doenças.

Art. 46. Carcaças contaminadas- devem ser condenadas as carcaças ou partes de carcaças contaminadas por fezes durante a evisceração ou qualquer fase do trabalho.

§ 1º Serão condenadas as carcaças, partes de carcaças ou órgãos que se contaminem por contato com os pisos ou de qualquer outra forma desde que não seja possível a limpeza completa.

§ 2º Nos casos do parágrafo anterior o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da IM, tendo-se em vista a limpeza praticada.

§ 3º Nos casos em que se fizer necessária à esterilização, pelo calor, e que o estabelecimento não disponha de tal equipamento, toda a carcaça será condenada.

Art. 47. Carbúnculo hemático - devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive couro, chifres, cascos, pelos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I. Não podem ser evisceradas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático;

II. Quando o reconhecimento ocorrer após a evisceração, impõe-se imediata limpeza e desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal;

III. Uma vez constatada a presença de carbúnculo, a matança é automaticamente interrompida e imediatamente inicia-se a desinfecção;

IV. Recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento). A solução deverá ser recente e empregada imediatamente, tão quente quanto possível. Deve-se proteger os olhos, sendo prudente ter pronta uma solução fraca de ácido acético, por exemplo, para ser utilizada em caso de queimaduras pela solução desinfetante.

V. Pode-se empregar também uma solução recente de hipoclorito de sódio a um por cento;

VI. A aplicação de qualquer desinfetante exige a seguir abundante lavagem com água corrente e largo emprego de vapor;

VII. O pessoal que manipulou o material carbunculoso, depois de lavagem das mãos e braços, usará como desinfetante uma solução de bicloreto de mercúrio 1:1000 (um por mil), por contato durante no mínimo um minuto;

VIII. Como medida de precaução todas as pessoas que tiverem contato com material infeccioso, serão mandadas ao serviço médico mais próximo;

IX. Todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive couros, chifres, vísceras, que entrarem em contato com animais ou materiais carbunculosos devem ser condenados.

Art. 48. Carnes cansadas (febre de fadiga) - em todos os casos faz-se a rejeição total.

Parágrafo único. No caso de alterações localizadas e bem circunscritas a um só grupo muscular e depois de negativo o exame microscópico direto, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 49. Carnes caquéticas - são condenadas as carcaças.

Art. 50. Carnes magras - animais magros livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados a aproveitamento condicional (conserva, salsicharia, salga).

Art. 51. Carnes hidremicas - são condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltração edematosa dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 52. Carnes fermentadas (febris) - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando existe degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º São condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que em área muito limitada.

§ 2º A rejeição será total quando o processo coexista em lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal e, principalmente, quando se tratar de vitelos.

§ 3º A rejeição será parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, depois de removidas as partes atingidas.

Art. 53. Carnes repugnantes - são assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementiciais, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 54. Carnes sanguinolentas - serão condenadas as carcaças desde que a alteração seja consequente de doenças do aparelho digestivo.

Parágrafo único. Quando as lesões hemorrágicas ou congestivas decorrerem de contusões, traumatismo ou fratura, a rejeição será limitada às regiões atingidas.

Art. 55. Carnes responsáveis por toxiinfecções- todas as carcaças devem ser condenadas. Considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I. inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II. gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III. septicemia ou piemia de origem puerperal, traumática ou sem causa evidenciada;

IV. metrite e/ou mastite difusa aguda;

V. poliartrite;

VI. flebite umbilical;

VII. pericardite traumática ou infecciosa;

VIII. qualquer inflamação aguda, abscesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos gânglios linfáticos e rubefação difusa do couro.

Art. 56. Cirrose hepática- os fígados com cirrose atrofica ou hipertróficos devem ser condenados, exigindo-se neste caso rigoroso exame do animal, no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infecto contagiosas.

Parágrafo único. São também condenados os fígados com cirrose decorrente d localização parasitária.

Art. 57. Cisticercoses- serão condenadas as carcaças com infestações intensas pelo "Cysticercusbovis" ou quando a carne é aquosa e/ou descorada.

§ 1º Entende-se por infestação intensa a comprovação de um ou mais cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura e numa área correspondente a aproximadamente à palma da mão do inspetor.

§ 2º Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I. quando se verificar infestação discreta ou moderada, após cuidadoso exame sobre o coração, músculos da mastigação, língua, diafragma e seus pilares, bem como sobre músculos facilmente acessíveis. Nestes casos devem ser removidas e condenadas todas as partes com cistos, inclusive os tecidos circunvizinhos, as carcaças são recolhidas às câmaras frigoríficas ou desossadas e a carne tratada por salmoura, por no mínimo 21 (vinte e um) dias em condições que permitam, a qualquer momento sua identificação. Esse período pode ser reduzido por 10 (dez) dias, desde que a temperatura nas câmaras frigoríficas seja mantida sem oscilação e no máximo a 1°C (um grau centígrado);

II. quando o número de cistos for maior do que o mencionado no item anterior, mas a infestação não alcance generalização, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor;

III. podem ser aproveitadas para consumo as carcaças que apresentem um único cisto já calcificado, após a remoção e condenação desta parte.

§ 3º As vísceras, com exceção dos pulmões, coração, porção carnosa do esôfago e a gordura das carcaças destinadas ao consumo ou refrigeração, não sofrerão qualquer restrição, desde que consideradas isentas de infestação. Os intestinos podem ser aproveitados para envoltório.

§ 4º Quando tratar de bovinos com menos de 6 (seis) meses de idade, a pesquisa de "C. bovis" pode ficar limitada a um cuidadoso exame da superfície do coração e de outras superfícies musculares visíveis.

§ 5º Na rotina de inspeção obedecem-se às seguintes normas:

I. cabeça- observam-se e incisam-se os masseteres e pterigóides internos e externos;

II. língua- observar externamente, palpar e praticar cortes quando surgir suspeita quanto à existência de cistos;

III. coração- examina-se a superfície externa, faz-se uma incisão longitudinal, da base à ponta da parede do ventrículo esquerdo e do septo interventricular, examinando-se as superfícies de cortes, bem como as superfícies mais internas. Praticam-se largas e numerosas incisões em toda musculatura desde que já tenha sido verificada a presença de cistos na cabeça ou língua;

IV. inspeção final- identifica-se as lesões parasitárias e examina-se os músculos mastigadores, coração, porção muscular e pilares do diafragma, músculos do pescoço, intercostais e outros, sempre que necessário.

Art. 58. Contusão- condena-se animais com contusões generalizadas.

Parágrafo único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento deve ser condicional, após remoção das partes atingidas.

Art. 59. Equinococose- são condenadas as carcaças quando os animais também apresentem caquexia.

§ 1º Os órgãos e as partes atingidas serão sempre condenados.

§ 2º Fígados portadores de uma ou outra lesão de equinococose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento condicional, após a remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 60. Esofagostomose- sempre que haja caquexia consecutiva as carcaças devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os intestinos ou partes podem ser aproveitados, sempre que os nódulos sejam em pequeno número e possam ser extirpados.

Art. 61. Parto recente e fetos- carcaças que apresentem sinais de parto recente, devem ser destinadas à esterilização, desde que não haja evidência de infecção.

§ 1º Os fetos serão condenados.

§ 2º A IM poderá permitir a venda de fetos bovinos com desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, procedentes de vacas sãs.

§ 3º É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego da sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º Quando houver aproveitamento de couros de fetos, sua retirada deve ser feita na graxaria.

Art. 62. Glândulas mamárias- devem ser removidas intactas.

§ 1º A presença de pus nas mamas, entrando em contato com a carcaça ou partes de carcaça, determina a remoção e condenação das partes contaminadas.

§ 2º O aproveitamento das glândulas mamárias para fins alimentícios pode ser permitido depois de rigoroso exame do órgão.

§ 3º As glândulas mamárias portadoras de mastite e reagentes à brucelose são sempre condenadas.

Art. 63. Glossites- condenam-se todas as línguas.

Parágrafo único. Nos casos de lesões completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, depois de retirada do epitélio.

Art. 64. Hepatite nodular necrosante- são condenados os fígados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexiste com outras alterações, a carcaça também deve ser condenada.

Art. 65. Icterícia- devem ser condenadas as carcaças que apresentem coloração amarela intensa ou amarelo-esverdeada, não só na gordura, mas também no tecido conjuntivo, aponevroses, ossos, túnica interna dos vasos, concomitantemente com afecções hepáticas, numerosas

manchas sanguíneas devido sangria mal feita, musculatura avermelhada e gelatinosa, sinais de caquexia ou anemia decorrentes de intoxicação ou infecção.

§ 1º Quando tais carcaças não revelem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor normal após a refrigeração, podem ser dadas ao consumo.

§ 2º Quando, no caso do parágrafo anterior as carcaças conservem sua coloração depois de resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, a juízo da IM.

§ 4º O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarelo-esverdeada será sempre realizado com luz natural.

Art. 66. Ingestão de produtos tóxicos- as carcaças provenientes de animais sacrificados, após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico incidem em rejeição total.

Art. 67. Lesões do coração (miocardite, endocardite, linfangiectasia)- devem ser condenados os corações com miocardite e endocardite.

Parágrafo único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 68. Lesões renais (nefrites, nefroses, pielonefrites ou outras)- implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Os rins lesados devem ser condenados.

Art. 69. Miíases- são condenadas as regiões e órgãos invadidos por larvas.

Parágrafo único. Quando a infestação já determinou alterações musculares, com mau cheiro, a carcaça deve ser julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo-se e condenando-se as partes atingidas.

Art. 70. Órgãos de coloração anormal ou outras afecções- devem ser condenados.

Art. 71. Pâncreas com "Euritemacoelomaticum"- são condenados os pâncreas infestados.

Art. 72. Rins císticos- devem ser condenados.

Art. 73. Sarnas- carcaças de animais portadores de sarna em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo sobre a musculatura, devem ser condenadas.

Art. 74. Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose)- nos casos desta afecção obedecem-se às seguintes normas:

I. condenação total, quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II. aproveitamento condicional no caso de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 75. Tuberculose- a condenação total pode ser feita nos seguintes casos:

I. quando no exame "ante-mortem" o animal estiver febril;

II. quando a tuberculose é acompanhada de anemia ou caquexia;

III. quando se constatarem alterações tuberculosas nos músculos, tecidos intra-musculares, ossos, articulações, gânglios linfáticos que drenam a linfa dessas partes;

IV. quando ocorrem lesões caseosas concomitantes em órgãos torácicos e abdominais, com alterações de suas serosas;

V. quando houver lesões miliares de parênquimas ou serosas;

VI. quando as lesões forem múltiplas, agudas e progressivas, havendo inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII. quando existir tuberculose generalizada.

§ 1º A tuberculose é considerada generalizada, quando além das lesões do aparelho respiratório, digestivo e seus gânglios linfáticos, são encontradas lesões em um dos seguintes órgãos: baço, rins, ovários, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas. Tubérculos numerosos uniformemente distribuídos em ambos os pulmões, também evidenciam generalização.

§ 2º A rejeição é feita nos seguintes casos:

I. Quando partes da cabeça ou órgão apresentem lesões de tuberculose;

II. Quando se tratar de tuberculose localizada em tecidos imediatamente sob a musculatura, como a tuberculose da pleura e peritônio parietais; neste caso a condenação incidirá não apenas sobre a membrana ou parte atingida, mas também sobre a parede torácica ou abdominal correspondente;

III. Quando parte da carcaça ou órgãos se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza;

IV. As cabeças com lesões tuberculosas devem ser condenadas, exceto quando correspondam a carcaças julgadas em condições de consumo e desde que na cabeça as lesões sejam discretas, calcificadas ou encapsuladas, limitadas no máximo a dois gânglios, caso em que serão consideradas em condições de esterilização pelo calor, após remoção e condenação dos tecidos lesados;

V. Devem ser condenados os órgãos cujos gânglios linfáticos correspondentes apresentem lesões tuberculosas;

VI. Intestino e mesentério com lesões de tuberculose são também condenados, a menos que as lesões sejam discretas, confinadas a gânglios linfáticos e a respectiva carcaça não tenha sofrido qualquer restrição, nestes casos os intestinos podem ser aproveitados como envoltório e a gordura para fusão, depois da, remoção e condenação dos gânglios atingidos.

§ 3º Após a esterilização pelo calor podem ser aprovadas as carcaças com alterações de origem tuberculosa, desde que sejam discretas, localizadas, calcificadas ou encapsuladas e estejam limitadas a gânglios e órgãos, não havendo evidência de uma invasão recente do bacilo tuberculoso, através do sistema circulatório e feito sempre remoção e condenação das partes atingidas. Enquadra-se neste parágrafo os seguintes casos:

I. Quando houver lesões de um gânglio linfático cervical e de dois grupos ganglionares viscerais de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais e hepáticos e mesentéricos;

II. Nos gânglios cervicais, um único grupo de gânglios viscerais e num só órgão de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais e brônquicos e no pulmão ou então nos gânglios cervicais e hepáticos e no fígado;

III. Em dois grupos de gânglios viscerais e num órgão de uma única cavidade orgânica, tais como: nos gânglios brônquicos e nos pulmões ou nos gânglios hepáticos e mesentéricos do fígado;

IV. Em dois grupos de gânglios viscerais da cavidade torácica e num único grupo da cavidade abdominal ou então num só grupo de gânglios linfáticos viscerais da cavidade torácica e em dois grupos da cavidade abdominal, tais como: gânglios brônquicos, mediastinais e hepáticos, ou então nos brônquicos, hepáticos e mesentéricos;

V. Nos gânglios linfáticos cervicais, num grupo de gânglios viscerais em cada cavidade orgânica, tais como: cervicais, brônquicos e hepáticos;

VI. Nos gânglios cervicais e um grupo de gânglios viscerais em cada cavidade orgânica, com focos discretos e perfeitamente limitados no fígado, especialmente quando se tratar de suínos, pois as lesões tuberculosas do fígado são nesta espécie consideradas primárias e de origem alimentar.

§ 4º Carcaças que apresentem lesões de caráter mais grave e em maior número do que as assinaladas no parágrafo anterior, não se enquadrando porém, nos casos enumerados para condenação total, poderão ser utilizadas para preparo de gorduras comestíveis, após removidas as partes lesadas.

§ 5º O aproveitamento condicional, por esterilização pelo calor, pode ser permitido, depois de removidas as partes ou órgãos alterados, em todos os demais casos.

Art. 76. Tumores malignos- são condenadas as carcaças, partes de carcaças ou órgãos, com ou sem metástase.

Parágrafo único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão por qualquer modo, sobre o estado geral do animal, a carcaça deve ser condenada.

Art. 77. Uronefrose- condenam-se os rins.

Art. 78. Quando se fizer necessária a esterilização de carcaças ou partes destas através do calor, e o estabelecimento não apresentar condições para tal, as mesmas serão condenadas.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:734A07FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DECRETO Nº 14.490 DE 17/06/2021 - APROVA O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL PARA LEITE E DERIVADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial para leite e derivados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando o Decreto nº 4101 de 07 de fevereiro de 2003.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL PARA LEITE E DERIVADOS

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos:

I - boas práticas agropecuárias: conjunto de atividades, procedimentos e ações adotadas na propriedade rural com a finalidade de obter leite de qualidade e seguro ao consumidor e que englobam desde a organização da propriedade, suas instalações e equipamentos, bem como formação e capacitação dos responsáveis pelas tarefas cotidianas realizadas;

II - contagem padrão em placas: contagem de microrganismos - bactérias, leveduras e fungos filamentosos - capazes de formar colônias contáveis em meio de cultura sólido e sob incubação aeróbica por setenta e duas horas a uma temperatura de trinta graus Celsius, em conformidade plena com o método de referência estabelecido pela Norma Internacional ISO 4833, expressa em unidades formadoras de colônia por mililitro de leite;

III - leite cru refrigerado: é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob serviço de inspeção oficial.

IV - leite pasteurizado: é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos na legislação vigente, envasado automaticamente em circuito fechado e destinado a consumo humano direto.

V - leite tipo A: é o leite fluido, produzido, beneficiado e envasado exclusivamente em Granja Leiteira, submetido a um dos processos de pasteurização previstos na legislação vigente, envasado automaticamente em circuito fechado e destinado a consumo humano direto.

VI - tanque de expansão direta: é o tanque de refrigeração dimensionado de modo a permitir a refrigeração do leite cru até

temperatura igual ou inferior a 4,0°C (quatro graus Celsius) no tempo máximo de três horas, independentemente de sua capacidade, com as características de desempenho e eficiência de acordo com regulamento técnico específico;

VII- tanque de uso comunitário: é o tanque de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite;

VIII - transvase: é a transferência em sistema fechado entre tanques isotérmicos de veículos transportadores do leite cru refrigerado coletado na propriedade rural;

IX - teste do Álcool/Alizarol 72% v/v: prova físico-química executada por meio da adição e mistura de volumes iguais de leite e de uma solução de alizarol 72% v/v (1,2 dihidroxiantraquinona - alizarina - a 0,2 % m/v em álcool etílico com graduação alcoólica de 72% v/v neutralizado), realizando-se interpretação conforme aspecto assumido pela mistura.

CAPÍTULO II DO ESTADO SANITÁRIO DO REBANHO

Art. 2º A sanidade do rebanho leiteiro deve ser acompanhada por um Responsável técnico, médico veterinário, conforme estabelecido em normas específicas e constar nos programas de autocontrole dos estabelecimentos as Boas Práticas Agropecuárias, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Todos os fornecedores devem ter as boas práticas agropecuárias implementadas e contemplar no mínimo:

I - manejo sanitário;

II - manejo alimentar e armazenamento de alimentos;

III - qualidade da água;

IV - refrigeração e estocagem do leite;

V - higiene pessoal e saúde dos trabalhadores;

VI - higiene de superfícies, equipamentos e instalações;

VII - controle integrado de pragas;

VIII - capacitação dos trabalhadores;

IX - manejo de ordenha e pós-ordenha;

X - adequação das instalações, equipamentos e utensílios para produção de leite;

XI - manejo de resíduos e tratamento de dejetos e efluentes;

XII - uso racional e estocagem de produtos químicos, agentes tóxicos e medicamentos veterinários;

XIII - manutenção preventiva e calibragem de equipamentos;

XIV - controle de fornecedores de insumos agrícolas e pecuários;

XV - fornecimento de material técnico como manuais, cartilhas, entre outros; e

XVI - adoção de práticas de manejo racional e de bem-estar animal.

Art. 3º As atribuições do médico veterinário responsável pela propriedade rural incluem:

I - o controle sistemático de parasitoses;

II - o controle sistemático de mastites;

III - o controle de brucelose (*Brucella abortus*) e tuberculose (*Mycobacterium bovis*), respeitando normas e procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal.

Art. 4º O estabelecimento produtor de leite e derivados para obter o registro no SIM/POA deverá apresentar a Certificação de Livre de tuberculose e brucelose do rebanho, ou controlado para tuberculose e brucelose, conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT.

Art. 5º É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial o leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrar;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

CAPÍTULO III DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 6º A dependência de ordenha deve ser mantida limpa antes, durante e após a obtenção da matéria-prima.

Parágrafo único - A higienização e a manutenção do equipamento de ordenha devem ser realizadas de acordo com as recomendações do fabricante.

Art. 7º Para a refrigeração do leite cru na propriedade rural devem ser utilizados sistema de pré-resfriamento ou tanque de expansão direta ou ambos.

Art. 8º O tanque de refrigeração e armazenagem do leite, de uso individual ou comunitário, deve:

I - ser instalado na propriedade rural em local adequado, provido de paredes, cobertura, pavimentação, iluminação, ventilação e ponto de água corrente;

II - apresentar condição de acesso apropriado ao veículo coletor;

III - ser mantido sob condições de limpeza e higiene; e

IV - ter capacidade mínima de armazenar a produção de acordo com a estratégia de coleta.

Art. 9º As instalações e equipamentos devem atender a Norma Técnica específica para leite e derivados.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I – Granja Leiteira;

II- Usina de Beneficiamento;

III – Fábrica de Laticínios;

IV – Queijaria; e

V – Entrepasto de Laticínios.

§1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§5º – Entende-se por Entrepasto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

CAPÍTULO V DO BENEFICIAMENTO

Art. 11. Entende-se por beneficiamento do leite, seu tratamento desde a seleção, por ocasião da entrada em qualquer estabelecimento, até o acondicionamento final, compreendendo as seguintes operações: filtração, pasteurização, refrigeração, acondicionamento e outras práticas tecnicamente aceitáveis.

§ 1º É proibido misturar o leite, sem a retirada de amostra de cada produtor, devidamente identificada para fins de análise.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 12. Entende-se por filtração a retirada por processo mecânico das impurezas do leite, mediante centrifugação ou passagem em material filtrante próprio.

Parágrafo único. Todo o leite destinado ao consumo deve ser filtrado antes de qualquer outra operação de beneficiamento.

Art. 13. Entende-se por pasteurização o emprego conveniente do calor seguido de resfriamento, com o fim de destruir totalmente a flora microbiana patogênica sem alteração sensível da constituição física e dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades organolépticas normais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização:

a) Pasteurização lenta - consiste no aquecimento do leite, entre 62°C (sessenta e dois graus centígrados) e 65°C (sessenta e cinco graus centígrados) por 30 minutos, mantendo-se sob agitação lenta em aparelhagem apropriada seguido de rápido resfriamento a uma temperatura entre 2°C (dois graus centígrados) a 5°C (cinco graus centígrados).

b) Pasteurização rápida ou de curta duração - consiste no aquecimento do leite em camada laminar a uma temperatura entre 72°C (setenta e dois graus centígrados) a 75°C (setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, seguido de um rápido resfriamento a uma temperatura entre 2°C (dois graus centígrados) a 5°C (cinco graus centígrados). Este processo será realizado em aparelhagem própria que atenda às especificações técnicas exigidas.

§ 2º Logo após a pasteurização o leite deve ser distribuído envasado ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica a 5°C (cinco graus centígrados) no máximo.

§ 3º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de mexedores automáticos, à temperatura de 2º a 5°C (dois a cinco graus centígrados), desde que, após o envasamento o leite seja dado ao consumo dentro do prazo fixado por este Regulamento.

§ 4º É proibida a repasteurização do leite.

§ 5º Só se permite utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle termorregulador, de registradores de temperatura, válvula de retorno e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§ 6º O pasteurizador lento deve ser construído de material apropriado, com dispositivo para aquecimento e resfriamento, de leite, equipado com homogeneizador de temperatura e termo-regulador, de modo que a pasteurização não provoque alterações na constituição físico-química bem como nas propriedades organolépticas do leite.

Art. 14. Entende-se por refrigeração, a aplicação do frio industrial ao leite cru ou pasteurizado, baixando-se a temperatura a graus que inibam temporariamente o desenvolvimento microbiano.

Parágrafo único. Para diversos tipos de leite são fixados os seguintes limites superiores de temperatura:

- refrigeração no posto, para ser transportado à usina ou entreposto-usina a 5°C (cinco graus centígrados).
- conservação no entreposto-usina antes da pasteurização, em tanques com agitador mecânico - 5°C (cinco graus centígrados).
- refrigeração após a pasteurização a 5°C (cinco graus centígrados).
- conservação envasado, em câmara frigorífica, que deve ser mantida a 5°C (cinco graus centígrados).
- entrega ao consumo, leite envasado a 10°C (dez graus centígrados).
- entrega ao consumo, leite esterilizado a temperatura ambiente.

Art. 15. Entende-se por congelação a aplicação intensa do frio ao leite, de modo a solidificá-lo periférica e parcialmente.

Parágrafo único. A congelação só pode ser realizada mediante autorização do SIM/POA

Art. 16. Entende-se por envasamento, a operação pela qual o leite é embalado higienicamente, de modo a evitar a contaminação, facilitar sua distribuição e excluir a possibilidade de fraude.

§ 1º O envasamento só pode ser realizado em propriedades leiteiras, usinas de beneficiamento de leite, entrepostos-usinas e ainda nos casos previstos neste Regulamento.

§ 2º O envase do leite deverá ser feito mecanicamente em embalagens invioláveis de material estéril e eficiente, de acordo com as normas deste regulamento, obedecidos os critérios para cada tipo de leite.

Art. 17. O leite envasado deve ser acondicionado em recipientes higiênicos, leves e de fácil limpeza, devendo as usinas de beneficiamento e entrepostos-usinas, dispor de instalações para a lavagem dos mesmos, vedado seu uso para outros fins.

CAPÍTULO VI DA ROTULAGEM

Art. 18. A impressão dos rótulos nas embalagens do leite "in natura" deve seguir a seguinte padronização:

- Ter a inscrição do "tipo" de fácil visualização;
- Ser impresso na cor:
 - "azul" para o leite tipo A;
 - "verde" para o leite Semi desnatado;
 - "amarelo" para o leite desnatado;
 - "marrom" para o reconstituído;
 - "bordo" para o leite tipo integral;

Art. 19. As usinas e entrepostos que beneficiam mais de um tipo de leite, podem adotar embalagens diferentes para cada tipo, desde que aprovadas pelo SIM/POA.

CAPÍTULO VII LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Art. 20. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

- leite cru refrigerado;
- leite cru pré-beneficiado;
- leite fluido a granel de uso industrial;
- leite pasteurizado;
- leite UAT ou UHT;
- leite esterilizado; e
- leite reconstituído.

Art. 21. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

- ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
- dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
- ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§1º É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§2º A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§3º É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 22. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§1º Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§2º Deve atender às normas complementares.

Art. 23. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 24. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 25. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT, o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 26. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 27. Leite UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 28. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 29. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§1º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§2º Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 30. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 31. Derivado lácteo é o produto obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 32. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 33. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)”.

Art. 34. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 35. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§1º Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§2º Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 36. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 37. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 38. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – apresentem estufamento;

VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII – não apresentem identificação de origem.

§1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 39. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 40. Os cremes obtidos do desnatado de soro, de leiteiro, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 41. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 42. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Parágrafo único – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

Art. 43. Entende-se por “queijo”, o produto obtido do leite integral padronizado, magro ou desnatado, coagulado natural ou artificialmente, adicionado ou não de substâncias permitidas na legislação vigente e submetido às manipulações necessárias para a formação das características próprias.

Art. 44. Queijo artesanal é aquele produzido com leite fresco e cru, em pequena escala de produção, oriundo da própria propriedade leiteira ou de origem determinada, que se utiliza de micro ou pequena estrutura física, elaborado por métodos tradicionais, com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural que lhe conferem identidade.

Art. 45. Para fins de padronização, os queijos devem ser classificados em 3(três) categorias, tendo por base:

- a) consistência;
- b) percentagem de gordura no extrato seco total;
- c) qualidade e processo de fabricação.

Art. 46. Quanto à consistência, os queijos podem ser classificados em moles, semi-duros e duros.

Parágrafo único - Os queijos moles e semi-duros, podem ser:

- I – “frescos” quando não sofrerem processo de cura, inclusive os de massa filada;
- II – “maturados” quando forme submetidos a processo de cura, segundo a técnica própria do tipo.

Art. 47. Quanto à percentagem de gordura no extrato seco total, os queijos se classificam em:

- I - gordo, quando alcança no mínimo 40% (quarenta por cento);
- II - meio gordo, quando esta percentagem é superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- III - magro, quando esta percentagem é igual ou superior a 15% (quinze por cento);
- IV - desnatado, quando esta percentagem não atinge a 15%(quinze por cento).

Art. 48. A classificação quanto a qualidade e processo de fabricação, e a nomenclatura de acordo com a consistência, para efeito de padronização dos queijos, obedecerão aos critérios estabelecidos em normas oficiais.

Art. 49. É permitido o emprego de nitrato de sódio até o limite de 0,05g (cinco centésimos de grama) por cento do leite, de cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermentos ou culturas de mofo próprios, bem como de especiarias e de substâncias vegetais inócuas, que tenham sido aprovadas pela legislação vigente.

§ 1º Os sais e suas soluções devem estar devidamente esterilizados ao serem aplicados ao leite.

§ 2º Todos os preparados químicos expostos à venda para fabricação de queijo, de procedência nacional ou estrangeira, só podem ser aplicados na indústria queijeira depois de aprovados pela legislação vigente.

Art. 50. São corantes permitidos, além de outros aprovados pela legislação vigente:

- I - urucum (bixaorillana) e cúrcuma (Curcuma Longa L.) para massa;
- II - carmin (coccuscacti L.) em solução amoniacal, tornassol, nova cocina e outras para a crosta.

Art. 51. As câmaras de cura funcionarão sob temperatura e umidade controladas segundo as exigências tecnológicas para os diferentes tipos de queijo:

§ 1º Os queijos frescos devem ser mantidos e estocados a uma temperatura máxima de 5°C (cinco graus centígrados).

§ 2º Os queijos duros, já maturados, devem ser estocados e mantidos a uma temperatura não superior à 15°C (quinze graus centígrados).

Art. 52. Os queijos devem ser embalados em materiais apropriados, higiênicos e impermeáveis.

Parágrafo único. Os queijos que apresentem a crosta plenamente revestida podem ser comercializados sem embalagem desde que devidamente rotulados.

Art. 53. Todos os queijos independentemente do tipo, devem ser identificados através de rótulo, com todas as informações exigidas na legislação vigente.

§ 1º Para os queijos que utilizam embalagem, a rotulagem pode ser impressa na própria embalagem.

§ 2º Para os queijos que possuam crosta, a identificação poder ser feita através de rótulo afixado diretamente no produto.

Art. 54. Considera-se "data de fabricação" dos queijos "frescos", "fundidos" e "requieijos" o dia de sua elaboração; para "queijos maturados" o dia do término da maturação.

Art. 55. Os queijos de um modo geral, serão transportados em veículos isotérmicos e/ou frigoríficos quando for o caso, acondicionados em recipientes que ofereçam proteção contra deformação e contaminação do produto.

Art. 56. É considerado impróprio para o consumo o queijo que:

- I - contenha substâncias conservadoras não permitidas ou nocivas à saúde;
- II - apresente, disseminados na massa e na crosta, parasitas, detritos ou sujidades;
- III - esteja contaminado por germes patogênicos;
- IV - apresente caracteres organolépticos anormais, de qualquer natureza, que o torne desagradável;
- V - contenha substâncias não aprovadas pela legislação vigente.

Art. 57. Considera-se fraudado o queijo quando nos rótulos constarem marcas, dizeres, desenhos ou outras informações que possam induzir o consumidor a uma falsa indicação de origem e qualidade.

Art. 58. O queijo é considerado falsificado quando:

- I - apresentar substâncias estranhas à sua composição normal, mesmo de valor alimentício;
- II - as características próprias do tipo constantes do rótulo e de sua composição química não correspondam aos exigidos para o padrão respectivo.

Art. 59. Os queijos defeituosos não considerados impróprios para consumo, podem ser aproveitados condicionalmente, a juízo do SIMPOA.

Parágrafo único. Considera-se aproveitamento condicional a filagem da massa de queijo fresco, obtendo-se queijo de massa filada e a fusão de queijos maturados para o preparo de queijo fundido.

Capítulo VIII INSPEÇÃO DO LEITE E SEUS DERIVADOS

Art. 60. A inspeção abrange:

- I - a matéria-prima, o beneficiamento, a manipulação, a industrialização e acondicionamento, o envase, a conservação e a expedição do leite e seus derivados;
- II - verificação dos Auto controles e Boas Práticas Agropecuárias.

Art. 61. Nos postos de leite e derivados, nas usinas de beneficiamento e nos estabelecimentos industriais, o leite será obrigatoriamente analisado:

I - Na recepção, para verificar se há anormalidade e proceder à seleção que couber, devendo ser observado, as condições do leite recebido por produtor, constará além de outros, quando necessários, das seguintes provas:

- a) caracteres organolépticos (cor, cheiro, sabor e aspecto);
- b) lacto-filtração;
- c) densidade pelo termo-lactodensímetro a 15°C (quinze graus centígrados);
- d) temperatura do leite;
- e) acidez, pelo acidímetro de DORNIC, considerando prova complementar e da cocção do álcool ou do Alizarol;
- f) prova de redutase;
- g) exames bacteriológicos e outros que se fizerem necessários, dando-se especial atenção ao Ring-Test.

II - Durante as diferentes fases de beneficiamento, para verificação das operações de filtração, padronização e pasteurização.

III - Após o beneficiamento total do produto, para verificar a eficiência das operações, serão feitas as mesmas provas determinadas no item I acrescida das de peroxidase e fosfatase.

IV - Depois de acondicionadas, para verificar a observância dos padrões dos tipos a que pertence.

Parágrafo único. Nos postos de leite serão feitos no mínimo, o exame organoléptico e as provas de densidade, gordura e acidez.

Art. 62. Dada a imprecisão das provas de rotina só poderá ser considerado anormal, e desse modo condenado por fraude, o leite que se apresente fora do padrão no mínimo em 3 (três) provas de rotina ou em 1 (uma) de rotina e 1 (uma) de precisão.

§ 1º Consideram-se provas de precisão:

a) determinação do índice de refração no soro cúprico;

b) determinação do índice crioscópico;

§ 2º As provas de precisão só podem ser realizadas por laboratórios credenciados.

Art. 63. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

VII – apresente características sensoriais anormais;

VIII – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

IX – esteja fraudado.

§ 1º Quando o leite for considerado impróprio para consumo humano, o servidor de Inspeção fornecerá ao responsável pelo estabelecimento o resultado do exame e respectivas conclusões, para conhecimentos dos fornecedores.

§ 2º O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

§ 3º O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas em legislação vigente.

§ 4º Considera-se aproveitamento condicional:

I - a desnaturação do leite e sua aplicação na alimentação animal;

II - a desnaturação do leite para obtenção de creme para manteiga e leite desnatado para fabricação de caseína industrial ou alimento para animais.

Art. 64. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I – for adicionado de água;

II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.

Art. 65. Serão aplicadas as penas cabíveis aos estabelecimentos ou pessoas que expuserem a venda, leite com padrões não correspondentes ao respectivo.

Parágrafo único. Nos casos de perícia o interessado ou seu preposto pode acompanhar as análises que devem ser realizadas em laboratório oficial ou autorizado pela inspeção.

Art. 66. Nas fábricas de laticínios será integralmente obedecido o mesmo critério de inspeção adotado nas usinas de beneficiamento e entrepostos-usinas, realizando-se os seguintes exames:

a) Para o creme:

I - caracteres organolépticos;

II - acidez;

III - matéria gorda.

b) Para o leite:

I - deredutase e lacto-fermentação, quando houver fabricação de queijo;

II - deredutase, lacto-fermentação e bacteriológica quando houver fabricação de leite condensado, em pó ou produtos dietéticos.

c) Para o queijo:

I – caracteres organolépticos

II – análises microbiológicas periódicas: contagem de estafilococos coagulase positiva, coliformes a 45°C, Salmonellaspp e Listeriamonocytogenes.

d) Para a manteiga:

O exame de manteiga será precedido de verificação sobre o leite e o creme, realizando-se para o produto final as seguintes provas mínimas.

I - caracteres organolépticos;

II - acidez;

III - umidade, sal e insolúveis;

IV - matéria gorda.

Art. 67. Os queijos classificados como artesanais deverão ser submetidos a análises microbiológicas no mínimo trimestrais para comprovar a qualidade dos mesmos.

Parágrafo único- Quando as análises comprovarem qualquer tipo de contaminação será exigido a pasteurização do leite para a fabricação do queijo.

Art. 68. O médico veterinário da inspeção realizará obrigatoriamente nos estabelecimentos sob sua responsabilidade, os exames previstos nos artigos anteriores.

Parágrafo único- Os exames exigidos na inspeção do leite e seus derivados, devem ser realizados diariamente por servidores das próprias empresas nos estabelecimentos com inspeção periódica e constarão de boletins que serão apresentados ao funcionário responsável pela inspeção oficial.

Art. 69. Quando houver dúvida sobre as condições industriais e sanitárias de qualquer produto, ficará a partida sequestrada, sob a guarda e conservação do interessado, até esclarecimento final pelos exames que forem realizados.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:3D5C608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DECRETO Nº 14.491 DE 17/06/2021 - APROVA O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE SUÍNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial de suínos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 4108 de 07 de fevereiro de 2003.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO**REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE SUÍNOS****Capítulo I****INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM"**

Art. 1º. É proibida a entrada de animais em qualquer dependência dos estabelecimentos, sem prévio conhecimento das condições de saúde do lote.

§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção Municipal (IM) deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições de saúde do lote.

§2º Não poderão ser recebidos animais que não estiverem acompanhados do respectivo documento sanitário.

§ 3º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo quando necessário, o isolamento de todo o lote, aplicando-se medidas próprias de sanidade animal, que cada caso exigir.

Art. 2º. A administração dos estabelecimentos fica obrigada a tomar as medidas adequadas, no sentido de serem evitados maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento de seu desembarque.

Parágrafo único. É proibido no desembarque ou movimentação de animais, o uso de instrumentos pontiagudos ou de quaisquer outros que possam lesar o couro ou a musculatura.

Art. 3º. É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido no mínimo 12 (doze) horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do estabelecimento.

Parágrafo único. O período de repouso pode ser reduzido a critério do SIM/POA quando o tempo de viagem não for superior a 2 (duas) horas e os animais procedam de criatórios próximos, mercados ou feiras sob controle sanitário permanente, o repouso, porém, em hipótese alguma, deve ser inferior a 6 (seis) horas.

Art. 4º. Nenhum animal ou lote, pode ser abatido sem autorização da IM.

Art. 5º. Deve ser evitada, a juízo da IM a matança de:

I. Fêmeas em estado adiantado de gestação (mais de dois terços do tempo normal de prenhez);

II. Animais caquéticos;

III. Animais que padeçam de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para o consumo.

Art. 6º. As fêmeas em gestação adiantada ou de parto recente não portadoras de doença infecto-contagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

§1º As fêmeas de parto recente podem ser abatidas, no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa.

§2º As fêmeas que abortaram só poderão ser abatidas no mínimo 10 (dias) depois do aborto, desde que não sejam portadoras de doenças infecto-contagiosas.

Art. 7º. É proibida a matança em comum de animais que no ato de inspeção "ante-mortem" sejam suspeitos das seguintes enfermidades:

§1º Nos casos comprovados de peripneumonia contagiosa, carbúnculo hemático, gangrena gasosa e ruiva, os animais são imediatamente sacrificados no local de necropsia, os cadáveres devem ser incinerados ou transformados em aparelhagem apropriada, aplicando-se as medidas de defesa sanitária animal em vigor. Cabe a inspeção Municipal levar a ocorrência ao conhecimento da autoridade regional de defesa sanitária animal esclarecendo a procedência dos animais e a zona percorrida pelos mesmos de modo a serem prontamente tomadas as medidas sanitárias aconselháveis.

§2º No caso de qualquer outra doença contagiosa não prevista no presente artigo, o sacrifício é também feito em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares para diagnóstico.

Art. 8º. No caso das doenças referidas no artigo anterior, os animais do respectivo lote devem ficar em observação por prazo variável, a

juízo da Inspeção Municipal, tendo em vista a doença e seu período normal de incubação.

Art. 9º. São condenados os suínos com temperatura igual ou superior a 41°C (quarenta e um graus centígrados).

Parágrafo único. São condenados animais com hipotermia.

Art. 10. Os animais levados ao abate, para controle de provas de tuberculinização, são sacrificados em separado, no fim da matança.

Art. 11. Suínos hiperimunizados para preparo de soro contra a peste suína, só podem entrar em estabelecimento sob IM, quando acompanhados de documento oficial da DAS, no que se ateste que a hiperimunização ficou concluída pelo menos a 15 (quinze) dias.

Art. 12. É proibida a matança de suínos não castrados ou animais que mostrem sinais de castração recente.

Art. 13. Quando o exame "ante-mortem" constatar casos isolados de doenças não contagiosas, que por este Regulamento impliquem na condenação total do animal, é ele abatido no local da necropsia.

Art. 14. Quando o exame "ante-mortem" constatar casos isolados de doenças não contagiosas, que por este Regulamento permitam o aproveitamento condicional do animal, é ele abatido no fim da matança.

Art. 15. A existência de animais mortos ou caídos em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção Municipal, para providenciar a necropsia ou sacrifício, bem como determinar as medidas que se fizerem necessárias.

Art. 16. Quando a IM autorizar o transporte de animais mortos ou moribundos para o local de necropsias, deve usar veículo especial apropriado, impermeável, que permita desinfecção logo após sua utilização.

§1º Havendo suspeita de doença infecto-contagiosa, é feito o tamponamento das aberturas naturais antes do transporte de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2º Confirmada a suspeita, é o cadáver incinerado ou esterilizado pelo calor, em aparelhagem própria.

§3º Findo os trabalhos de necropsia, devem ser rigorosamente desinfetados, além do veículo utilizado no transporte, o piso da sala, todos os instrumentos e objetos que entraram em contato com o cadáver.

Art. 17. A IM levará ao conhecimento superior, o resultado de necropsia que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo material para controle de diagnóstico aos laboratórios competentes para tal fim reservando, porém, elementos de contraprova.

Art. 18. O lote, no qual se verifique qualquer caso de morte natural, só será abatido depois do resultado da necropsia.

Art. 19. A direção do estabelecimento é obrigada a fornecer diariamente, à IM, dados referentes aos animais entrados, detalhando a procedência, espécie, número, meio de condução utilizada e hora de chegada. Para tal fim, existirá um impresso designado "Mapa de Movimento de Animais", onde constará também o estoque existente nas pocilgas.

Capítulo II**MATANÇA DE EMERGÊNCIA**

Art. 20. Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência os animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertemia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 21. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionários da Inspeção Municipal.

Art. 22. São considerados impróprios para consumo os animais que, sacrificados de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste regulamento ou por outras razões justificadas pela IM.

Parágrafo único. Sempre que os animais abatidos de emergência apresentem, logo após a morte, carne com reação francamente ácida, as carcaças serão consideradas impróprias para o consumo.

Art. 23. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, a juízo da IM, podem ser aproveitados.

Parágrafo único. Nesses casos, a IM irá avaliar a quantidade de sangue da musculatura e coloração vermelho-escura de todos os órgãos, considerará os fenômenos congestivos das vísceras sobre tudo fígado e tecido subcutâneo, verificará se a face interna do couro ou pele está normalmente úmida, louvando-se ainda na verificação da congestão hipostática; verificará se a ferida tem ou não seus bordos infiltrados de sangue; levará em conta a coloração das paredes abdominais e do odor que exala no momento da evisceração além de outros sinais e informes que venha a obter, para julgar se a sangria foi ou não realizada a tempo.

Capítulo III MATANÇA NORMAL

Art. 24. Os suínos devem ser abatidos de forma humanitária, sendo o processo de insensibilização/atordoamento obrigatório.

Parágrafo único. Os métodos de insensibilização para o abate humanitário suínos classificam-se em:

I. Método mecânico

a. Percussivo Penetrativo: Pistola com dardo cativo

1. A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal.

2. Os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o operador responsável pelo atordoamento não puder proceder a essa ação imediatamente após a introdução do animal nesse recinto; não se deve proceder a imobilização da cabeça do animal até que o magarefe possa efetuar a insensibilização.

b. Percussivo não penetrativo

1. Este processo só é permitido se for utilizada a pistola que provoque um golpe no crânio. O equipamento deve ser posicionado na cabeça, nas regiões indicadas pelo fabricante e atinjam o córtex cerebral, através da região frontal.

II. Método elétrico

a. Método elétrico eletronarcose

1. Os eletrodos devem ser colocados de modo a permitir que a corrente elétrica atravessasse o cérebro. Os eletrodos devem ter um firme contato com a pele e, caso necessário, devem ser adotadas medidas que garantam um bom contato dos mesmos com a pele, tais como molhar a região e eliminar o excesso de pelos;

2. O equipamento deverá possuir um dispositivo de segurança que o controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência até a operação de sangria;

3. O equipamento deverá dispor de um dispositivo sonoro ou visual que indique o período de tempo de sua aplicação;

4. O equipamento deverá dispor de um dispositivo de segurança, posicionado de modo visível, indicando a tensão e a intensidade da corrente, para o seu controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência;

5. O equipamento deverá dispor de sensores para verificação da resistência, a corrente elétrica que o corpo do animal oferece, a fim de garantir que a voltagem e a amperagem empregadas na insensibilização sejam proporcionais ao porte do animal, evitando lesões e sofrimento inútil.

III. Método da exposição à atmosfera controlada

a. A atmosfera com dióxido de carbono ou com mistura de dióxido de carbono e gases do ar onde os animais são expostos para insensibilização deve ser controlada para induzir e manter os animais em estado de inconsciência até a sangria, sem submetê-los a lesões e sofrimento físico;

b. Os equipamentos onde os animais são expostos à atmosfera controlada devem ser concebidos, construídos e mantidos de forma a conter o animal adequadamente, eliminando a possibilidade de compressão sobre o corpo do animal, de forma que não provoque lesões e sofrimento físico;

c. O equipamento deve dispor de aparelhos para medir a concentração de gás no ponto de exposição máxima. Esses aparelhos devem emitir um sinal de alerta, visível e/ou audível pelo operador, caso a concentração de dióxido de carbono esteja fora dos limites recomendáveis pelo fabricante;

d. A concentração de dióxido de carbono, em seu nível máximo, em volume, deve ser de, pelo menos 70%.

Parágrafo único. Permite-se aos animais desta espécie, a insensibilização pelo processo elétrico, seguido de imediata sangria.

Art. 25. O emprego de qualquer outro processo de matança depende de autorização do SIM/POA.

Art. 26. A sangria deverá ser feita por incisão dos grandes vasos sanguíneos do pescoço ou por punção direta do coração, após insensibilização.

§1. A sangria deve ser completa, realizada com o animal suspenso pelos membros traseiros.

§2. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue se tenha escoado ao máximo possível.

Art. 27. É obrigatória a pelagem e raspagem de toda a carcaça de suíno após prévio escaldamento em água quente, sempre que deva ser entregue ao consumo com o couro. A operação depilatória será completada a mão e as carcaças serão levadas convenientemente antes de evisceradas.

Parágrafo único. É proibido o chamuscamento de suínos em substituição da escaldagem.

Art. 28. A evisceração deve ser realizada sob as vistas de funcionários da Inspeção Municipal em local que permita pronto exame das vísceras, com identificação perfeita entre estas e as carcaças.

§1º Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração.

§2º A IM agirá com rigor no caso de carcaças contaminadas por fezes no momento da evisceração, aplicando as medidas preconizadas no capítulo Inspeção "Post-Mortem".

Capítulo V INSPEÇÃO "POST-MORTEM"

Art. 29. A Inspeção "post-mortem" consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos, quando necessário.

Art. 30. A inspeção "post-mortem" de rotina deve obedecer a seguinte seriação:

I. Observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II. Exame de cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;

III. Exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, infra-musculares, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição e engorda do animal.

Art. 31. Sempre que a Inspeção Municipal julgar necessário as carcaças de suínos serão reexaminadas, antes de darem entrada nas câmaras frigoríficas ou serem destinadas ao tendal.

Art. 32. Devem ser sempre examinados, após incisão, os gânglios inguinais ou retromamários, os ilíacos, os pré-crurais, os pré-escapulares e pré-peitorais.

Art. 33. Toda a carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões de anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo, devem ser convenientemente assinalados pela IMI e diretamente conduzidos ao Departamento de Inspeção Final, onde serão julgados após exame completo.

§1º Tais carcaças ou partes de carcaças não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da Inspeção Municipal.

§2º As carcaças, partes e órgãos condenados, ficam sob custódia da Inspeção Municipal e serão imediatamente conduzidos à graxaria em carros especiais acompanhados por um de seus funcionários.

§3º Todo material condenado fica também sob custódia da IM no Departamento de Seqüestro quando não possa ser inutilizada no próprio dia da matança.

Art. 34. As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste Regulamento por funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 35. Em hipótese alguma é permitida a retirada de partes de carcaças bem como a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes do exame da IM.

Art. 36. Depois de aberta a carcaça ao meio, serão examinados o esterno, costelas, vértebras e a medula espinhal.

Art. 37. Abscessos e lesões supuradas-carcaças, parte de carcaça ou órgãos atingidos de abscessos ou de lesões supuradas devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I. Quando a lesão é extensa, múltipla ou disseminada, de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;

II. Abscessos ou lesões supuradas localizadas podem ser removidas, condenadas apenas os órgãos e partes atingidas;

III. Serão ainda condenadas as carcaças com alterações gerais (emagrecimento, odor estranho ou repugnante, anemia, icterícia) decorrentes de processo purulento.

Art. 38. Actinomicose e actinobacilose devem ser condenadas as carcaças que apresentam lesões generalizadas.

Parágrafo único. Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I. Quando as lesões são localizadas sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça deve ser aproveitada, depois de removidas e condenadas as partes atingidas;

II. São condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos;

III- Quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, interessando ou não os gânglios linfáticos correspondentes. A cabeça pode ser aproveitada, depois da remoção e condenação da língua e seus gânglios.

Art. 39. Adenite - as adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para os gânglios ou gânglio atingido.

Art. 40. Anasarca - devem ser condenadas as carcaças que no exame "post-mortem" demonstrem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 41. Animais novos - serão condenados animais novos nos seguintes casos:

I. Quando a carne tem aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;

II. Quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentam ligeira infiltração ou pequenas áreas edematosas;

III. Quando a gordura peri-renal é edematosa, de cor amarelo-sujo ou de um vermelho-acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gordura.

Art. 42. Broncopneumonia Verminótica, enfisema pulmonar e outras afecções ou alterações: devem ser condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias (broncopneumonia verminótica), bem como os que apresentem enfisema, aspirações de sangue, água ou alimentos, alterações pré-agônicas ou outras lesões localizadas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 43. Brucelose - devem ser condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 44. Carcaças Contaminadas - as carcaças ou partes de carcaças que se contaminarem por fezes durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos devem ser condenadas.

§1º Serão também condenadas as carcaças ou partes de carcaça, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com os pisos de qualquer outra forma, desde que não seja possível uma limpeza completa.

§2º Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da Inspeção Municipal, tendo-se em vista a limpeza praticada.

§3º Nas condições que se fizer necessária a esterilização pelo calor, e que o estabelecimento não disponha de tal equipamento, toda a carcaça será condenada.

Art. 45. Carnes cansadas (febre de fadiga) - em todos os casos em que se comprovem alterações por febre de fadiga, faz-se a rejeição total.

Parágrafo único. No caso de alterações localizadas e bem circunscritas a um só grupo muscular e depois de negativo e exame microscópico direto, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 46. Carnes Caquéticas - são condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 47. Carnes Magras - animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados a aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia, salga).

Art. 48. Carnes Hidrêmicas - são condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltração edematosa dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 49. Carnes Fermentadas (carnes febris) - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas; bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§1º Também são condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que em área muito limitada.

§2º A rejeição será também total, quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal.

§3º Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça a esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 50. Carnes Repugnantes - são assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementícias, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 51. Carnes Sanguinolentas - serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja consequência de doenças do aparelho digestivo.

Parágrafo único. Quando as lesões hemorrágicas ou congestivas decorrem de contusões, traumatismo ou fratura, a rejeição deve ser limitada às regiões atingidas.

Art. 52. Carnes responsáveis por toxinfecções - todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa ser causa de toxinfecções alimentares devem ser condenadas. Considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentem:

I. Inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II. Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III. Septicemia ou piemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;

IV. Metrite e/ou mamite aguda difusa;

V. Poliartrite;

VI. Flebite umbilical;

VII. Pericardite traumática;

VIII. Qualquer inflamação aguda, abscesso ou lesão supurada associada à nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos gânglios linfáticos e rubefação difusa do couro.

Art. 53. Carbúnculo hemático - devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive couro, cascos, pelos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I. Não podem ser evisceradas as carcaças reconhecidas portadoras de carbúnculo hemático;

II. Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente limpeza e desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como: serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como a indumentária dos operários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III. Uma vez constatada a presença de carbúnculo, a matança é automaticamente interrompida e imediatamente se inicia a desinfecção.

IV. Recomenda-se para a desinfecção o emprego de uma solução a 5% (cinco por cento) de hidróxido de sódio (contendo no mínimo, noventa e quatro por cento deste sal). A solução deverá ser recente e empregada imediatamente, tão quente quanto possível, tomada as medidas de precaução, tendo em vista sua natureza extremamente cáustica. Deve-se ainda proteger os olhos, sendo prudente ter pronta uma solução fraca de ácido acético, por exemplo, para ser utilizada em caso de queimaduras pela solução desinfetante;

V. Pode-se empregar, também uma solução recente de hipoclorito de sódio, em diluição de 1% (um por cento);

VI. A aplicação de qualquer desinfetante exige a seguir abundante lavagem com água corrente e largo emprego de vapor;

VII. Permite-se o uso de outros desinfetantes previamente aprovados pelo Ministério da Saúde.

VIII. O pessoal que manipulou material carbunculoso, depois de acurada lavagem das mãos e braços, usará como desinfetante uma solução de bicloreto de mercúrio a 1:1000 (um por mil), por contato no mínimo durante um minuto;

IX. A Inspeção Municipal terá sempre sob sua guarda quantidade suficiente de hidróxido de sódio e de bicloreto de mercúrio;

X. Como medida de precaução, todas as pessoas que tiverem contato com material infeccioso serão mandadas ao serviço médico do estabelecimento de Saúde Pública mais próximo;

XI. Todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive couros, vísceras e seu conteúdo, que entrarem em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Art. 54. Cirrose hepática - os fígados com cirrose atrofica ou hipertrofica devem ser condenados, exigindo-se neste caso rigoroso exame do animal, no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. São também condenados os fígados com cirrose decorrente de localização parasitária.

Art. 55. Contusão - Os animais que apresentarem contusão generalizada devem ser condenados.

Parágrafo único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento deve ser condicional (salga, salsicharia ou conserva), a juízo da Inspeção Municipal, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 56. Distomatose - as carcaças de animais portadores de distomatose hepática devem ser condenadas quando houver caquexia consecutiva.

Parágrafo único. Os fígados infestados com distomatose serão sempre condenados.

Art. 57. Equinococose - podem ser condenadas as carcaças de animais portadores de equinococose, desde que concomitantemente haja caquexia.

§1º Os órgãos e as partes atingidas serão sempre condenados.

§2º Fígados portadores de uma ou outra lesão de equinococose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento

condicional, a juízo da Inspeção Municipal e após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 58. Esofagostomose - as carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia consecutiva, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, sempre que os nódulos sejam em pequeno número e possam ser extirpados.

Art. 59. Gestação adiantada, parto recente - as carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, devem ser destinadas à esterilização, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 60. Glossites - condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

Parágrafo único. Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento após cozimento e retirada do epitélio.

Art. 61. Hepatite nodular necrosante - são condenados os fígados com necrose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexiste com outras alterações, a carcaça também deve ser condenada.

Art. 62. Icterícia - devem ser condenadas as carcaças que apresentem coloração amarela intensa ou amarela esverdeado, não só na gordura, mas também no tecido conjuntivo, aponevroses, ossos, túnica interna dos vasos, ao lado de caracteres de afecção do fígado ou quando o animal que não tenha sido sangrado bem e mostre numerosas manchas sanguíneas, musculatura avermelhada e gelatinosa, ou ainda quando revele sinais de caquexia, decorrentes de intoxicação ou infecção.

§1º Quando tais carcaças não revelem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser dadas ao consumo.

§2º Quando, no caso do parágrafo anterior, as carcaças conservem sua coloração depois de resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, a juízo da IM.

§3º Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são anormais e o animal se encontra em bom estado de engorda com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser dada ao consumo.

§4º O julgamento de carcaça com tonalidade amarela ou amarela esverdeado será sempre realizado com luz natural.

Art. 63. Ingestão de produtos tóxicos - as carcaças provenientes de animais sacrificados, após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 64. Lesões do coração (miocardite, endocardite, linfangiectasia) - devem ser condenadas os corações com lesões de miocardite e endocardite.

Parágrafo único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 65. Lesões renais (nefrites, nefroses, pielonefrites ou outras) a presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Em todos os casos os rins lesados devem ser condenados.

Art. 66. Miiases - são condenadas às regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Parágrafo único. Quando a infestação já determinou alterações musculares, com mau cheiro nas regiões ou órgãos atingidos, a carcaça deve ser julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo-se e condenando-se em todos os casos as partes atingidas.

Art. 67. Órgãos de coloração anormal ou outras afecções - devem ser condenados os órgãos com coloração anormal, os que apresentem aderência, congestão, bem como os casos hemorrágicos.

Art. 68. Pâncreas com "Euritremacoelomaticum" - são condenados os pâncreas infestados.

Art. 69. Rins císticos - devem ser condenados.

Art. 70. Sarnas - As carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhados de caquexia ou de reflexo sobre a musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser dada ao consumo, depois da remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 71. Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) - nos casos desta afecção obedecem-se as seguintes normas:

I. Condenação total, quando a lesão atingir metade ou mais do órgão.

II. Aproveitamento condicional no caso de lesões discretas após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 72. Tuberculose - a condenação total pode ser feita nos seguintes casos:

I. Quando no exame "ante-mortem" o animal está febril;

II. Quando a tuberculose é acompanhada de anemia ou caquexia;

III. Quando se constatarem alterações tuberculosas nos músculos, nos tecidos intramusculares, nos ossos (vértebras) ou nas articulações, ou ainda, nos gânglios linfáticos que drenam a linfa dessas partes;

IV. Quando ocorrem lesões caseosas concomitantemente em órgão torácicos e abdominais, com alteração de suas serosas;

V. Quando houver lesões miliares de parênquimas ou serosas;

VI. Quando houver lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, considerando-se o processo nestas condições quando há inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII. Quando existir tuberculose generalizada.

§ 1º A tuberculose é considerada generalizada, quando além das lesões do aparelho respiratório, digestivo seus gânglios linfáticos, são encontrados lesões em um dos seguintes órgãos: baço, rins, útero, ovário, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas. Tubérculos numerosos uniformemente distribuídos em ambos os pulmões, também evidenciam generalização.

§ 2º A rejeição parcial é feita nos seguintes casos:

I. Quando partes da carcaça ou órgão apresentem lesões de tuberculose;

II. Quando se trate de tuberculose localizada em tecido imediatamente sob a musculatura, como a tuberculose da pleura e peritônio parietais; neste caso a condenação incidirá não apenas sobre a membrana ou parte atingida, mas também sobre a parede torácica ou abdominal correspondente;

III. Quando parte da carcaça ou órgão se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza;

IV. As cabeças com lesões tuberculosas devem ser condenadas, exceto quando correspondam a carcaça julgada em condições de consumo e desde que na cabeça as lesões sejam discretas, calcificadas ou encapsuladas, limitadas no máximo a dois gânglios, caso em que serão consideradas em condições de esterilização pelo calor, após remoção e condenação dos tecidos lesados.

V. Devem ser condenados os órgãos cujos gânglios linfáticos correspondentes apresentem lesões tuberculosas;

VI. Intestino e mesentério com lesões de tuberculose são também condenados, a menos que as lesões sejam discretas, confinadas a gânglios linfáticos e a respectiva carcaça não tenha sofrido qualquer restrição; nestes casos os intestinos podem ser aproveitados como envoltório e a gordura para fusão, depois de remoção e condenação dos gânglios atingidos.

§ 3º Após esterilização pelo calor podem ser aproveitadas as carcaças com alterações de origem tuberculosa, desde que as lesões sejam discretas, localizadas, calcificadas ou encapsuladas e estejam limitadas a gânglios ou gânglios e órgãos, não havendo evidência de uma invasão recente do bacilo tuberculoso através do sistema circulatório e feito sempre remoção e condenação das partes atingidas. Enquadra-se neste parágrafo os seguintes casos:

I. Quando houver lesão de um gânglio linfático cervical e de grupos ganglionares viscerais de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais, brônquicos e mediastinais ou então gânglios cervicais epáticos e mesentéricos;

II. Nos gânglios cervicais, um único grupo de gânglios viscerais e num órgão de uma só cavidade orgânica, tais como: gânglios cervicais brônquicos e no pulmão ou então nos gânglios cervicais e hepáticos e no fígado;

III. Em dois grupos de gânglios viscerais e num órgão de uma cavidade orgânica, tais como: nos gânglios brônquicos e nos pulmões ou nos hepáticos e mesentéricos e no fígado;

IV. Em dois grupos de gânglios viscerais da cavidade torácica num único grupo da cavidade abdominal ou então num só grupo de gânglios linfáticos viscerais da cavidade torácica e em dois grupos da cavidade abdominal, tais como: gânglios brônquicos, mediastinais e hepáticos, ou então nos brônquicos, hepáticos e mesentéricos;

V. Nos gânglios linfáticos cervicais, num grupo de gânglios viscerais em cada cavidade orgânica, tais como: cervicais, brônquicos e hepáticos;

VI. Nos gânglios cervicais e num grupo de gânglios viscerais em cada cavidade orgânica, em focos discretos e perfeitamente limitados no fígado, pois as lesões tuberculosas do fígado, em suínos, são consideradas primárias e de origem alimentar.

§ 4º Carcaças que apresentem lesões de caráter mais grave e em maior número do que as assinaladas no parágrafo anterior, não se enquadrando porém, nos casos enumerados para a condenação total, a juízo da Inspeção Municipal, poderão, ser utilizadas para preparo de gorduras comestíveis, desde que seja possível remover as partes lesadas.

§ 5º O aproveitamento condicional, por esterilização pelo calor, pode ser permitido depois de removidas e condenadas as partes ou órgãos alterados, em todos os demais casos. Quando não houver no estabelecimento industrial, instalações apropriadas para a esterilização pelo calor, tais casos são considerados de rejeição total.

Art. 73. Tumores malignos - são condenadas as carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão por qualquer modo, sobre o estado geral do animal, a carcaça deve ser condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

Art. 74. Uronefrose - condenam-se os rins.

Art. 75. Cisticercose- ("C.Tenuicollis"), strongilose, teníase e ascaridíose - estas parasitoses, bem como outras não transmissíveis ao homem, permitem o aproveitamento do animal desde que não sejam secundadas por alterações da carne; apenas órgãos e partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 76. Afecções da pele - suínos atingidos de urticária, "Demodex folliculorum", Euritrema e Esclerodermia podem ser aproveitados para consumo, depois de removidas as partes afetadas desde que a musculatura se apresente normal.

Art. 77. Cisticercose ("C. cellulosae") - Serão condenadas as carcaças com infestações intensas ou quando a carne é aquosa ou descorada.

§ 1º Entende-se por infestação intensa a comprovação de um ou mais cistos em várias partes da musculatura e numa área correspondente a aproximadamente a palma da mão do inspetor.

§ 2º Faz-se rejeição parcial, nos seguintes casos:

I. Quando se verifique infestação discreta ou moderada após exame do coração, músculo da mastigação, língua, diafragma e seus pilares e músculos acessíveis. Nestes casos devem ser removidas e condenadas todas as partes com cistos, inclusive os tecidos circunvizinhos; As carcaças são recolhidas as câmaras frigoríficas ou desossadas e a carne tratada por salmoura pelo prazo mínimo de 21(vinte e um) dias em condições que permitam, a qualquer momento sua identificação. Esse período pode ser reduzido para dez dias desde que a temperatura nas câmaras frigoríficas seja mantida sem oscilação e no máximo 1°C (um grau centígrado);

II. Quando um número de cistos for maior que o mencionado no item anterior, mas a infestação não alcance generalização, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor;

III. Podem ser aproveitadas para o consumo as carcaças que apresentem um único cisto já calcificado, após remoção e condenação desta parte.

§ 3º As vísceras, com exceção dos pulmões, coração e porção carnosa do esôfago e a gordura das carcaças destinadas ao consumo ou à refrigeração, não sofrerão qualquer restrição desde que isentas de infestação. Os intestinos podem ser aproveitados para envoltório.

§ 4º Quando tratar-se de suínos com menos de seis meses de idade, a pesquisa do "C. cellulosa" pode ficar limitada a um exame cuidadoso da superfície do coração e outras superfícies musculares visíveis.

§ 5º Na rotina de inspeção obedecem as seguintes normas:

I. Cabeça - Observam-se e incisam-se os masseteres e pterigóideos internos e externos;

II. Língua - Deve ser observada externamente, palpada e praticados cortes longitudinais.

III. Coração - Examina-se a superfície externa, ventrículo esquerdo e septo interventricular, examinando-se as superfícies dos cortes, e superfícies mais internas dos ventrículos. Praticam-se largas e numerosas incisões em toda musculatura desde que já tenha sido verificada a presença de "C. cellulosa" na cabeça ou na língua.

IV. Inspeção final - identifica-se a lesão parasitária inicialmente observada e examina-se sistematicamente os músculos mastigadores, coração, diafragma e seus pilares, músculos do pescoço, músculos intercostais e outros, sempre que necessário.

§ 6º É permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaça com infestações intensas por "Cysticercuscellulosae" para o fabrico de banha, rejeitando-se as demais partes do animal.

Art. 78. Enfisema subcutâneo - deve ser condenada a carcaça sempre que o enfisema subcutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo único. Nos casos limitados, basta condenar as regiões atingidas, inclusive a musculatura adjacente.

Art. 79. Estefanurose - as lesões de gordura perirenal provocadas pelo "Stephanurusdentatus", implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível, conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 80. Hipotricose cística - a verificação de numerosas vesículas na pele, implica na remoção e condenação da mesma.

Art. 81. Peste suína (clássica e africana) - serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§1º Quando os rins e gânglios linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica de peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicarão igualmente em condenação total.

§ 3º Quando as lesões são de modo geral, discretas e circunscritas a um outro órgão ou tecido, inclusive nos rins e gânglios linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças devem ser condenadas.

Art. 82. Porcos asfixiados ou escaldados vivos - todos os porcos que morrerem asfixiados seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, são condenados.

Art. 83. Sarcosporidiose - é condenada toda a carcaça com infestação intensa, quando existem alterações aparentes de carne, em virtude de degenerescência caseosa.

Art. 84. Triquinose - a inspeção fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laríngeos, para pesquisa microscópica da "trichinella spiralis".

§1º A Inspeção Municipal pode também lançar mão de processo biológico para essa verificação.

§2º Será condenada a carcaça que acuse presença de triquinina.

Art. 85. Quando a infestação por parasitas não transmissíveis ao homem é discreta e é possível a retirada das partes atingidas os órgãos ou carcaças poderão ser aproveitadas para consumo.

Art. 86. Lesões tais como: congestão, infartos, degenerescência gordurosa, angiectasia e outras, quando não ligadas ao processo patológico geral, só determinam rejeição do órgão quando não possam ser retiradas as partes lesadas.

Art. 87. É permitido o aproveitamento para fabricação de banha, a juízo da IM, além das carcaças infestadas por "C. cellulosa", também as que apresentem tuberculose localizada, abscessos e lesões, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 88. A IM deve examinar cuidadosamente as válvulas cardíacas e intestinos com objetivo de pesquisar lesões causadas pela ruiva.

Art. 89. Quando se fizer necessário a esterilização de carcaças pelo calor, e o estabelecimento não possuir condições para tal, as mesmas serão condenadas.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:0CD3AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DECRETO Nº 14.492 DE 17/06/2021 - APROVA O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PESCADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial para pescados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 4105 de 07 de fevereiro de 2003.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL PARA PESCADOS

Capítulo I DEFINIÇÃO

Art. 1º A denominação genérica "pescado" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Parágrafo único. As normas previstas neste regulamento serão extensivas às algas marinhas e outras plantas e animais aquáticos, desde que destinados à alimentação humana.

Art. 2º O pescado em natureza pode ser:

I. Fresco;

II. Resfriado;

III. Congelado.

§ 1º Entende-se por "fresco", o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação a não ser a ação do gelo.

§ 2º Entende-se por "resfriado", o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre - 0,5°C (cinco décimos de grau centígrado negativo) a 2,0°C (dois graus centígrados).

§ 3º Entende-se por "congelado", o pescado tratado por processo adequado de congelação, em temperatura não superior a - 25° C (vinte e cinco graus centígrados negativos).

§ 4º O pescado "fresco" e "resfriado" deverá ser transportado de permeio a gelo em quantidade suficiente.

Art. 3º Depois de submetido a congelação, o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a - 15º C (quinze graus centígrados negativos).

Parágrafo único. O pescado uma vez descongelado, não pode ser novamente recolhido a câmaras frigoríficas.

Art. 4º O pescado fresco, próprio para consumo, deverá apresentar as seguintes características organolépticas:

a) Peixes

1. Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;
2. Olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;
3. Guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural, próprio e suave;
4. Ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
5. Escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
6. Carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
7. Visceras integras;
8. Ânus fechado;
9. Cheiro específico, lembrando o das plantas marinhas.

b) Crustáceos

1. Aspecto geral brilhante e úmido;
2. Corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
3. Carapaça bem aderente ao corpo;
4. Coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
5. Olhos vivos, destacados;
6. Cheiro próprio e suave.

c) Moluscos

1) Bivalvos (mariscos)

- 1.1 devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas, com a identificação da área de origem;
- 1.2. Cheiro agradável e pronunciado;
- 1.3. Carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, cor cinzento-clara nas ostras e amareladas nos mexilhões.

2) Cefalópodos (polvo, lula)

- 2.1. Pele lisa e úmida;
- 2.2. Olhos vivos, salientes;
- 2.3. Carne consistente e elástica;
- 2.4. Ausência de qualquer pigmentação estranha;
- 2.5. Cheiro próprio.

3) gastrópodos:

- 3.1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
- 3.2. odor próprio e suave;
- 3.3. estarem vivos e vigorosos.

4) anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos;
4. textura firme, elástica e tenra.

5) répteis:

a) carne de jacaré:

1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos;
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente.

b) carne de quelônios:

1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras;
3. textura firme, elástica e tenra.

Parágrafo único. As características a que se refere o presente artigo serão extensivas, no que for aplicável aos demais produtos da pesca, usados na alimentação humana.

Art. 5º As determinações físicas e químicas para caracterização do pescado fresco são:

I. Reação negativa de gás sulfúrico e de indol, com exceção dos crustáceos nos quais o limite máximo de indol será de 4 gramas por 100 gramas;

II. PH da carne externa inferior a 6,8 e a interna inferior a 6,5 nos peixes;

III- Bases voláteis totais inferiores a 0,030g (trinta miligramas) de nitrogênio em 100 gramas de carne;

IV. Bases voláteis terciárias inferiores a 0,004g (quatro miligramas) de nitrogênio em 100g de carne.

Art. 6º O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado e congelado será realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 7º Considera-se impróprio para o consumo o pescado:

I. de aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;

II. que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;

III. portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV. que apresentem infestação muscular maciça por parasita, que possam prejudicar ou não a saúde do consumidor;

V. tratado por antissépticos ou conservadores não aprovados pelo órgão competente;

VI. provenientes de águas contaminadas;

VII. recolhido já morto, salvo quando a morte for resultante de operações de pesca;

VIII. em mal estado de conservação;

XI. quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para o pescado fresco;

X. provenientes de águas poluídas e que não tenham sofrido adequada depuração prévia.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado e transformado em subprodutos não comestíveis.

Art. 8º O pescado proveniente de cultivo, antes de ser comercializado, deve ser objeto de depuração.

Parágrafo único. Entende-se por depuração a passagem do pescado em água corrente e limpa, por um período de 1 (uma) hora.

CAPÍTULO II INSPEÇÃO “ANTE-MORTEM”

Art. 9º A inspeção “ante-mortem” tem como objetivo:

I) Evitar o abate de pescados com lesões causadas por qualquer tipo de ectoparasitas

Art. 10 Dentre as espécies de pescados para abate, somente os anfíbios e répteis passam por inspeção “ante-mortem”, sendo a inspeção em caráter permanente.

Art. 11 Durante os procedimentos de inspeção “ante mortem”, abate e inspeção “post mortem”, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto devem seguir o disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e atos complementares do SIM/POA.

Capítulo III DERIVADOS DO PESCADO

Art. 12 Entende-se por derivado do pescado, os produtos e subprodutos, comestíveis ou não com ele elaborados no todo ou em parte

Art. 13 O pescado recebido nos estabelecimentos industriais só poderá ser utilizado na elaboração de produtos comestíveis depois de submetido a inspeção sanitária.

§ 1º Será também examinada, ao entrar no estabelecimento, qualquer matéria prima a ser utilizada na elaboração de produtos de pescado.

§ 2º A inspeção sanitária verificará ainda o estado das salmouras, massas, óleos e outros ingredientes empregados na fabricação de produtos de pescado, impedindo o uso dos que não estiverem em condições satisfatórias.

Art. 14 Os produtos de pescado, de acordo com o processo de sua elaboração, classificam-se em:

I) produtos em conserva

II) produtos curados

Parágrafo único. É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

Art. 15 Pescado em conserva é o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados, compreendendo, além de outros previstos neste Regulamento, os seguintes:

I. ao natural;

II. em azeite ou em óleos comestíveis;

III. em escabeche;

IV. em vinho branco;

V. em molho.

Art. 16 Entende-se por "pescado ao natural", o produto que tenha por líquido de cobertura, uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas.

Art. 17 Entende-se por "pescado em azeite ou em óleos comestíveis", o produto que tenha por líquido de cobertura azeite de oliva, ou um óleo comestível, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 1º O azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes, deve ser puro e apresentar no máximo 2% de acidez em ácido oléico.

§ 2º É tolerado, a juízo do SIM/POA, o emprego de um único ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente artigo, devendo constar no rótulo a expressão "em óleo" ou "em óleos comestíveis".

§ 3º A designação "em azeite" fica reservada para as conservas que tenham como líquido de cobertura azeite de oliva.

Art. 18 Entende-se por "pescado em escabeche", o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinagre, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

Art. 19 Entende-se por "pescado em vinho branco", o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinho branco, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

Art. 20 Entende-se por "pescado ao molho", o produto que tenha por líquido de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso. Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que os caracteriza deverá participar no mínimo por proporção de 30%.

Art. 21 Entende-se por "pasta de pescado", o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos ou espinhas, é reduzido a massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos.

§ 1º Permite-se adicionar farináceos a essas conservas até 10%, e cloreto de sódio até 18%.

§ 2º Permite-se quantidades maiores que as fixadas no parágrafo anterior, mediante autorização prévia do SIM/POA e expressa declaração no rótulo.

Art. 22 Entende-se por "caldo de pescado", o produto líquido obtido pelo cozimento do pescado, adicionado ou não de substâncias aromáticas, envazado e esterilizado.

§ 1º O caldo de pescado adicionado de vegetais ou de massas será designado "sopa de pescado".

§ 2º O caldo de pescado adicionado de gelatina comestível será designado "geléia de pescado".

§ 3º O caldo de pescado concentrado até consistência pastosa será designado "extrato de pescado".

Art. 23 As ovas de pescado, desde que convenientemente aproveitadas, poderão ser destinadas à elaboração de conservas tipo "caviar".

Parágrafo único. Além das propriedades organolépticas próprias, as ovas de pescado em conserva deverão se enquadrar nas seguintes especificações:

I. não conter mais de 10% de cloreto de sódio;

II. nitrogênio titulável pelo formol não excedendo a 0,5%;

III. não dar reação de gás sulfídrico livre.

Art. 24 É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescado, desde que aprovados pelo SIM/POA.

Art. 25 A juízo de SIM/POA, poderá ser permitido o uso de recipiente de vidro ou de outro material no envase das conservas de pescado, desde que apresentem condições para esterilização.

Art. 26 As conservas de pescado, submetidas a esterilização, só serão liberadas para consumo, depois de observação por no mínimo dez dias em estufa a 37°C (trinta e sete graus centígrados) em condições que venham a ser determinadas em instruções específicas.

Art. 27 As conservas de pescado são consideradas fraudadas:

I. quando forem elaboradas com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II. quando contenham substâncias estranhas em sua composição;

III. quando apresentem determinadas substâncias em proporções acima das permitidas neste regulamento.

Art. 28 "Pescado curado", é o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo além de outros, os seguintes tipos principais:

I. pescado salgado;

II. pescado prensado;

III. pescado defumado;

IV. pescado dessecado.

Parágrafo único. A juízo do SIM/POA poderá ser permitido o acondicionamento desses produtos em recipientes herméticos, adicionados ou não de um meio aquoso ou gorduroso, dispensando-se a esterilização.

Art. 29 Entende-se por "pescado salgado", o produto obtido pelo tratamento de pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

§ 1º A juízo do SIM/POA, poderá ser permitido no preparo de pescado salgado o tratamento por mistura de sal ou salmoura, contendo açúcar, nitrato e nitrato de sódio e condimentos.

§ 2º O pescado salgado quando envasado em salmoura será designado "pescado em salmoura".

Art. 30 Entende-se por "pescado prensado", o produto obtido pela prensagem, do pescado íntegro, convenientemente curado pelo sal.

§ 1º O prazo mínimo de cura do pescado é fixado em três semanas.

§ 2º Além das propriedades organolépticas, o pescado prensado não deve conter mais de 45% de umidade e 8% de gordura.

§ 3º Caso ultrapasse os limites fixados no parágrafo anterior, o produto será defumado ou dessecado.

Art. 31 Entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente à cura pelo sal.

§ 1º Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas apropriadas à finalidade. Pode ser realizada pela queima de madeiras não resinosas, secas e duras, ou outros materiais aprovados pelo SIM/POA.

Art. 32 Entende-se por "pescado dessecado", o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro, compreendendo os seguintes tipos:

I. pescado salgado-seco;

II. pescado seco;

III. pescado desidratado.

Parágrafo único. Quando o teor de umidade do pescado dessecado exceder a 35 % deverá o produto ser defumado.

Art. 33 Entende-se por "pescado salgado-seco", o produto obtido pela dessecação do pescado íntegro tratado previamente pelo sal.

Parágrafo único. O pescado salgado-seco não deve conter mais de 35% de umidade, nem mais de 25% de resíduo mineral fixo total.

Art. 34 Entende-se por "pescado seco", o produto obtido pela dessecação apropriada do pescado íntegro.

Parágrafo único. O pescado seco não deve conter mais de 12% de umidade e 5,5% de resíduo mineral fixo.

Art. 35 Entende-se por "pescado desidratado", o produto obtido pela dessecação profunda em aparelhagem adequada do pescado íntegro.
Parágrafo único. O pescado desidratado não deve conter mais de 5% de umidade e 3% de resíduo mineral fixo.

Art. 36 O pescado curado deve ser considerado alterado quando:

- I. apresentar odor e sabor desagradáveis;
- II. amolecido, úmido e pegajoso;
- III. apresentar áreas de coloração anormais;
- IV. apresentar larvas ou parasitos.

Art. 37 Entende-se por "embutido de pescado", todo o produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial, aprovado pelo SIM/POA.

Parágrafo único. No preparo de embutido de pescado serão seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas em Regulamento para os demais embutidos cárneos.

Capítulo IV

SUB-PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS DE PESCADOS

Art. 38 Entende-se por "subprodutos não comestíveis de pescado" todo e qualquer resíduo de pescado devidamente elaborado, que se enquadre nas denominações e especificações deste Regulamento.

§ 1º Os resíduos resultantes de manipulação de pescado, bem como o pescado condenado, devem ser destinados ao preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 39 São considerados subprodutos não comestíveis do pescado, além de outros que venham a ser elaborados nos estabelecimentos registrados pelo SIM/POA, os seguintes:

- I. farinha de pescado;
- II. óleo de pescado;
- III. cola de pescado;
- IV. adubo de pescado;
- V. solúvel concentrado de pescado.

Art. 40 Entende-se por "farinha de pescado", o subproduto obtido pela cocção de pescado ou de seus resíduos mediante o emprego de vapor, convenientemente prensado, dessecado e triturado.

§ 1º Permite-se também, o tratamento pela cocção e secagem sob vácuo ou qualquer outro processo adequado.

§ 2º É permitida a secagem por simples exposição ao sol, desde que essa prática não acarrete maiores inconvenientes.

§ 3º Para efeito de classificação consideram-se dois tipos de farinha de pescado: de 1ª qualidade ou tipo comum e de 2ª qualidade.

1. A farinha de pescado de 1ª qualidade deve conter no mínimo 60% de proteínas, no máximo 10% de umidade, no máximo 8% de gordura, no máximo 5% de cloretos expressos em NaCl e no máximo 2% de areia.

2. A farinha de pescado de 2ª qualidade, deve conter no mínimo 40% de proteína, no máximo 10% de umidade, no máximo 10% de gordura, no máximo 10% de cloretos expressos em NaCl e no máximo 3% de areia.

Art. 41 Entende-se por "óleo de pescado", o subproduto líquido obtido pelo tratamento de matérias primas pela cocção a vapor, separado por decantação ou centrifugação e filtração.

§ 1º Permite-se também, o tratamento por simples prensagem e decantação ou por qualquer outro processo adequado.

§ 2º Os óleos de pescado devem satisfazer as seguintes características:

- a) cor amarelo-claro ou amarelo-âmbar, tolerando-se os que apresentarem ligeira turvação;
- b) no máximo 1% de impurezas;
- c) no máximo 10% de umidade;
- d) no máximo 3% de acidez em ácido oléico;
- e) não conter substâncias estranhas, outros óleos animais ou vegetais.

Art. 42 Entende-se por "adubo de pescado", o subproduto que não atende às especificações fixadas para farinha de pescado.

Art. 43 Entende-se por "cola de pescado", o subproduto obtido pelo tratamento de matérias primas ricas em substâncias colágenas (cabeça, pele, esqueleto, bexiga natatória, etc) pela cocção a vapor ou em água fervente e a seguir convenientemente concentrada.

Art. 44 Entende-se por "solúvel concentrado de pescado", o subproduto obtido pela evaporação e concentração, em aparelhagem adequada, da parte líquida resultante, após separação do óleo.

§ 1º Permite-se o seu aproveitamento como matéria prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.

§ 2º Este subproduto deve conter no máximo 30% de proteína, no máximo 3% de gordura, e no máximo 10% de umidade.

Art. 45 Os derivados de pescado e/ou os subprodutos não comestíveis devem ser embalados e rotulados de acordo com o que determina o presente Regulamento.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:B9133DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DECRETO Nº 14.493 DE 17/06/2021 - APROVA O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL PARA ABATEDOURO DE AVES E COELHOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial para Abatedouro de Aves e Coelhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 4103 de 07 de fevereiro de 2003.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL PARA ABATEDOURO DE AVES E COELHOS

Capítulo I INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM"

Art. 1º A inspeção "ante-mortem" tem como objetivo:

1. Evitar o abate de animais com repleção de trato gastrointestinal e consequentemente, possíveis contaminações durante o processamento industrial;
2. Conhecer o histórico do lote, através do Boletim Sanitário, para evitar o abate em conjunto de animais que tenham sido acometidos de doenças que justifiquem o abate em separado, através de matança de emergência mediata;
3. Detectar doenças que não seja possível à identificação no exame "post-mortem", especialmente as que afetem o sistema nervoso;
4. Identificar lotes de animais com suspeita de problemas que comprovadamente justifiquem redução na velocidade normal de abate, para exame mais acurado;
5. Possibilitar a identificação de lotes de animais que tenham sido tratados com antibióticos (através do Boletim Sanitário), para efeito

de sequestro, objetivando a realização de análises laboratoriais com vistas a possível presença de resíduos na carne.

Art. 2º A inspeção "ante-mortem" será realizada junto à plataforma de recepção.

Art. 3º Juntamente com a prévia notificação de abate ou acompanhando dos animais, deverá ser encaminhado à Inspeção Oficial, o Boletim Sanitário conforme modelo fornecido pelo SIM/POA.

Art. 4º Lotes nos quais foram detectados animais enfermos somente poderão ser abatidos após o término do tratamento, obedecido o prazo regulamentar quando do emprego de antibióticos e/ou quimioterápicos.

Art. 5º Lotes de aves com suspeita, ou portadoras de doenças respiratórias não devem ser abatidas em equipamentos de evisceração automática. Quando este for o único método disponível a velocidade da operação deverá ser reduzida para permitir uma inspeção "post-mortem" acurada.

Art. 6º São condenadas as aves que no exame "ante-mortem" apresentarem temperatura igual ou superior a 43°C (quarenta e três graus centígrados) e coelhos com temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove graus centígrados e meio).

Parágrafo único. São condenados os animais com hipotermia.

Art. 7º Todas as aves que no exame "ante-mortem" apresentem sintomas ou forem suspeitas de tifo aviário, cólera aviária, varíola, pulrose, paratifo, leucoses, peste e infecções estafilocócicas em geral, devem ser condenadas.

Art. 8º Acarretam condenação total do exame "ante-mortem", os coelhos que se apresentem estressados, em profundo estado de debilidade e com ectoparasitoses generalizadas.

Parágrafo único. Animais que apresentem ectoparasitoses localizadas podem ser abatidos, rejeitando-se a porção afetada.

Capítulo II MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Art. 9º Matança de emergência é o sacrifício de animais que apresentem condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência os animais doentes, com fraturas, contusões generalizadas e outros estados, a juízo da IM.

Art. 10. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionários da IM.

Art. 11. São considerados impróprios para o consumo os animais que, sacrificados de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste regulamento ou por outras razões justificadas pela IM.

Art. 12. Quando houver necessidade da realização da Matança de Emergência, esta deverá ser cercada de todos os cuidados higiênicos e sanitários e no término será procedida completa higienização e, quando necessitar, desinfecção, das instalações, equipamentos e utensílios, bem como renovação total da água dos pré-resfriadores.

Art. 13 O processo de abate de aves e coelhos deverá ser humanitário, mediante insensibilização, seguido de imediata sangria.

§ 1º A insensibilização não deve promover, em nenhuma hipótese, a morte dos animais, e deve ser seguida de sangria no prazo máximo de 12 (doze) segundos.

§ 2º Os métodos de insensibilização para o abate humanitário de aves e coelhos classificam-se em:

I. Método mecânico

a. Percussivo Penetrativo: Pistola com dardo cativo

1. A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal.

2. Os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o operador responsável pelo atordoamento não puder proceder a essa

ação imediatamente após a introdução do animal nesse recinto; não se deve proceder a imobilização da cabeça do animal até que o magarefe possa efetuar a insensibilização.

b. Percussivo não penetrativo

1. Este processo só é permitido se for utilizada a pistola que provoque um golpe no crânio. O equipamento deve ser posicionado na cabeça, nas regiões indicadas pelo fabricante e atinjam o córtex cerebral, através da região frontal.

c. Método elétrico

1. Método elétrico eletronarcose sob imersão

2. Método mais indicado para Aves.

3. O equipamento deverá possuir um dispositivo de segurança que o controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência até a operação de sangria;

4. O equipamento deverá dispor de um dispositivo sonoro ou visual que indique o período de tempo de sua aplicação;

5. O equipamento deverá dispor de um dispositivo de segurança, posicionado de modo visível, indicando a tensão e a intensidade da corrente, para o seu controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência;

6. O equipamento deverá dispor de sensores para verificação da resistência, a corrente elétrica que o corpo do animal oferece, a fim de garantir que a voltagem e a amperagem empregadas na insensibilização sejam proporcionais ao porte do animal, evitando lesões e sofrimento inútil.

d. Método da exposição à atmosfera controlada

1. A atmosfera com dióxido de carbono ou com mistura de dióxido de carbono e gases do ar onde os animais são expostos para insensibilização deve ser controlada para induzir e manter os animais em estado de inconsciência até a sangria, sem submetê-los a lesões e sofrimento físico;

2. Os equipamentos onde os animais são expostos à atmosfera controlada devem ser concebidos, construídos e mantidos de forma a conter o animal adequadamente, eliminando a possibilidade de compressão sobre o corpo do animal, de forma que não provoque lesões e sofrimento físico;

3. O equipamento deve dispor de aparelhos para medir a concentração de gás no ponto de exposição máxima. Esses aparelhos devem emitir um sinal de alerta, visível e/ou audível pelo operador, caso a concentração de dióxido de carbono esteja fora dos limites recomendáveis pelo fabricante;

4. A concentração de dióxido de carbono, em seu nível máximo, em volume, deve ser de, pelo menos 70%.

Art. 14 A sangria será realizada em instalação própria e exclusiva, voltada à plataforma de recepção, totalmente impermeabilizada em suas paredes e teto.

§ 1º A sangria poderá ser feita por qualquer dos seguintes processos:

a. Incisão das jugulares, através da boca, seguida de destruição da medula alongada, quando se pretende realizar a depenação a seco, quando se tratar de aves;

b. Incisão das jugulares, externamente;

c. Provocando-se uma ferida de sangria de cada lado do pescoço, pela inserção de instrumento perfurocortante nessa região.

§ 2º O emprego de qualquer outro processo de matança depende da autorização do SIM/POA.

Art. 15 A sangria deve ser completa e realizada com o animal suspenso, com o tempo de sangria mínimo de 3 (três) minutos.

Parágrafo único. Nenhuma operação pode ser iniciada antes que o sangue se tenha escoado ao máximo possível.

Art. 16 O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada, denominada "calha de sangria". O fundo ou piso da calha deverá apresentar declividade acentuada em direção aos pontos coletores, onde serão instalados 2(dois) ralos de drenagem: 1 (um), destinado ao sangue e outro à água de lavagem.

Art. 17 A partir da sangria, todas as operações deverão ser realizadas continuamente, não sendo permitido o retardamento ou acúmulo de animais em nenhuma de suas fases, até a entrada das carcaças nas câmaras frigoríficas.

Art. 18 A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento (frango, galinha, galo, peru, etc.) não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

§ 1º As aves poderão ser escaldadas pelos seguintes processos:

a. Pulverização de água quente e vapor a uma temperatura entre 50 a 60° C.

b. Imersão em tanque com água aquecida a uma temperatura entre 50 a 60° C.

c. Outro processo aprovado previamente pelo SIM/POA.

§ 2º Deverá ser previsto equipamento adequado e/ou área destinada à escaldagem de pés e cabeça e retirada da cutícula dos pés, quando se destinarem a fins comestíveis.

Art. 19 A depenagem das aves deverá ser executada em tempo adequado à velocidade de matança, sendo proibido o seu retardamento.

§ 1º As aves podem ser depenadas a seco ou logo após escaldagem ou, por outros processos que possam vir a ser autorizados pelo SIM/POA.

§ 2º Não será permitido o acúmulo de penas no piso, devendo para tanto, haver uma canaleta para o transporte contínuo das mesmas, ou serem recolhidas em caixas apropriadas e retiradas periodicamente para fora da dependência.

Art. 20 A esfola dos coelhos deve ser realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores.

Parágrafo único. Permite-se à insuflação de coelhos a fim de facilitar a esfolagem, devendo-se utilizar o ar convenientemente filtrado.

Art. 21 A evisceração deverá ser realizada sob as vistas do (s) funcionário (s) da inspeção oficial, e compreende desde a operação de corte da pele do pescoço, até a toilette final das carcaças.

Parágrafo único. Sob pretexto algum pode ser atrasada a evisceração.

Art. 22 Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja lavada, inclusive os pés.

Art. 23 A evisceração será realizada com os animais suspensos pelos pés em ganchos de material apropriado, presos em trilhagem aérea mecanizada ou não, sob a qual deverá ser instalada uma calha de material impermeável, não corrosível, de superfície lisa e de fácil higienização, de modo que as vísceras não comestíveis sejam captadas e carregadas para os coletores, ou conduzidas diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis.

Art. 24 Todas as operações que compõem a evisceração e ainda a "inspeção de linha", deverão ser executadas ao longo dessa calha, cujo comprimento deverá atender a normal execução dos trabalhos que nela se desenvolvem, a saber:

1. corte da pele do pescoço e traquéia;
2. extração da cloaca (aves);
3. abertura do abdômen;
4. eventração;
5. inspeção;
6. evisceração;
7. extração dos pulmões;
8. "toilette";
9. lavagem final.

Parágrafo único. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 25 As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis. As comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, contendo água gelada ou gelo, após previamente preparadas e lavadas.

Art. 26 Os pés e pescoço (aves), com ou sem cabeça, quando retirados na linha de evisceração ou à entrada dos tanques de pré-resfriados,

deverão ser recolhidos em recipientes apropriados, contendo água gelada ou gelo, para seu pré-resfriamento.

Parágrafo único. Em matadouros de coelhos, as cabeças depois de retiradas são destinadas a dependências apropriadas para extração do cérebro, quando houver aproveitamento deste.

Art. 27 As moelas (aves) deverão ser obrigatoriamente abertas, a fim de permitir perfeita lavagem interna e remoção da cutícula. Essas operações serão realizadas fora da calha de evisceração ou quando muito, num apêndice da mesma.

Art. 28 A gordura, cavitária e de cobertura da moela (aves), poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirado durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 29 Os pulmões das aves serão obrigatoriamente retirados através do sistema a vácuo, e o equipamento para pressão negativa e os depósitos de pulmões serão instalados fora da seção.

Capítulo V INSPEÇÃO "POST - MORTEM"

Art. 30 É efetuada rotineiramente nos animais abatidos, através de exame visual macroscópico de carcaças e vísceras e, conforme o caso, palpação e cortes.

Art. 31 Os locais ou pontos da seção de matança onde se realizam esses exames são denominadas LINHAS DE INSPEÇÃO e devem se localizar ao longo da calha de evisceração, e dispor de condições de iluminação adequada.

Art. 32 Somente após o término da inspeção "post-mortem" será feita a remoção e/ou processamento de carcaças e/ou partes e miúdos.

Art. 33 Permite-se à instalação de outros pontos de inspeção das carcaças fora da calha de evisceração.

Parágrafo único. Nesses casos, deverá existir sistema de identificação dos animais que apresentarem problemas de ordem sanitária e que necessitem exames complementares a serem realizados na seção de inspeção final ou que, conforme o caso, devem ser imediatamente desviadas da linha de abate.

Art. 34 A Inspeção de linha é realizada por pessoal auxiliar treinado especificamente para tal função, mas o juízo final sobre a comestibilidade das carnes e vísceras cabe única e exclusivamente ao Veterinário Oficial.

Art. 35 Os exames realizados nas linhas de inspeção são precedidos por uma fase dita preparatória, que tem por finalidade apresentar à inspeção, carcaças e vísceras em condições de serem eficientemente examinadas, facilitando a visualização interna e externa e, ainda, de preservar, sob o ponto de vista higiênico, as porções comestíveis.

Art. 36 A Inspeção "post-mortem" dos animais se realiza em três etapas, a saber:

I. Exame interno;

a) realiza-se através da visualização da cavidade torácica e abdominal
Exames de vísceras:

b) Visa o exame do coração, fígado, moela, baço, intestinos, ovários e ovidutos nas poedeiras;

c) Realiza-se através da visualização, palpação, conforme o caso, verificação de odores e ainda incisão;

d) No exame dos órgãos verifica-se o aspecto (cor, forma, tamanho), a consistência, e em certas ocasiões, o odor.

II. Exame externo:

a) Realiza-se através da visualização das superfícies externas (pele, articulações, etc.). Nessa linha efetua-se a remoção de contusões, membros fraturados, abscessos superficiais e localizados, calosidades etc.

Art. 37 Todas as aves que no exame "post-mortem" apresentem lesões de Tifo Aviário, Varíola, Pulrose, Paratifose, Leucoses, Peste e infecções estafilocócicas em geral, devem ser condenados.

Art. 38 Todos os coelhos que no exame "post-mortem", apresentem lesões de Pasteurelose, Píemíia, Cisticercose, Piometra, Pseudo-tuberculose, Linfadenite, Hepatite, má sangria, aspecto repugnante, contaminação (fezes), devem ser condenados.

Art. 39 Enfermidades das aves tais como: Coccidiose, Entero-hepatite, Espirequetose, Coriza infecciosa, Epitelioma contagioso, Laringotraqueíte, Aspergilose, Doença Crônica Respiratória, determinam rejeição total quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza profunda.

Art. 40 Os animais caquéticos devem ser rejeitados, sejam quais forem as causas a que estejam ligadas o processo de desnutrição.

Art. 41 Em coelhos, a contaminação, abscessos, fraturas, contusões, nefrite, nefrose, cirrose, provocam condenação das partes afetadas podendo o restante da carcaça ser aproveitado.

Art. 42 As endo e ecto parasitoses, quando não acompanhadas de magreza, determinam a condenação das vísceras ou das partes alteradas.

Art. 43 Os abscessos e lesões supuradas ocasionarão rejeição total.

Art. 44 A presença de neoplasias acarretará rejeição total, exceto no caso de melanomas, que determinará a retirada da parte lesada.

Art. 45 Quando os animais forem submetidos à ação de frio industrial, a Inspeção Municipal controlará cuidadosamente o estado, tempo de permanência e funcionamento das câmaras a fim de prevenir dessecação excessiva e desenvolvimento da rancificação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:01677E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DECRETO Nº 14.484 DE 17/06/2021 - APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- SIMPOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal – SIMPOA, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 2978 de 10 de julho de 1998 e 4429 de 06 de maio de 2004.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXOS

Os anexos do referido Decreto, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso ao link abaixo:

<http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/D1448421-Aprova-o-regulamento-do->

[serviço-de-inspeção-Municipal-de-produtos-de-origem-animal-SIMPOA-ANEXOS.pdf](#)

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:769CBFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 148/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às treze horas e quarenta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada reunião ordinária do CMDPI, através de vídeo conferência em virtude da pandemia de Covid-19. Inicialmente a presidente, Irmã Catarina Ferreira Nunes, acolheu a todos os participantes, e na sequência foi repassada a ata 147, previamente enviada por e-mail para apreciação, para possíveis alterações e aprovação dos conselheiros, sendo aprovada na íntegra. Seguindo a pauta, Mayara e Irmã Catarina, representando o CMAS e o CMDPI, relataram sobre reunião solicitada pela Vigilância Sanitária, referente ao Lar de Idosos localizado na comunidade de Witmarsun, o qual passou por um surto de COVID-19, e foi esclarecido que o referido Lar não possui inscrição no CMAS e no CMDPI e nem tem interesse em realizá-las. Foi informado que a vice presidência do Conselho já foi alterada, e publicada em Diário Oficial. Importante registrar que o mês de junho é marcado pela campanha de combate a violência contra a pessoa idosa, conhecida como junho violeta, e várias ações que estão sendo realizadas no município: Divulgação várias lives, promovidas pela SEJUF e também pela UEPG, divulgação no site da prefeitura; foi sugerido que haja uma fala na rádio, e a Irmã Catarina se disponibilizou a representar o Conselho, e também foi sugerido que, na medida do possível, as Entidades coloquem faixas ou adereços violetas como divulgação da campanha. Logo em seguida, foi informado aos conselheiros que a Resolução que regulamenta o repasse das doações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o FMDPI, com dedutibilidade do imposto de renda já retornou do setor jurídico da prefeitura, sem maiores alterações, e nesta data o Conselho aprova a Resolução, a qual posteriormente será publicada em Diário Oficial, e, sendo assim, a partir de 15/07/2021, o banco de projetos estará ativo. Também foi repassado que os registros do Lar Acelino e do Lar Sagrada Família foram expedidos, com a numeração 01/2021 e 02/2021, respectivamente, e que foi preenchida pesquisa sobre o papel do Conselho no acompanhamento das ILIP's durante a Pandemia. Também houve emissão de ofício endereçado ao Juizado da Comarca, solicitando informações sobre um senhor que está no Lar Acelino há três anos, e que não possui documentação civil; até o momento, este ofício ainda não obteve resposta, e foi acordado que nos próximos dias entraremos em contato com o Fórum. Por último, justifica-se a ausência de Amanda Fernanda Lourenço dos Santos e Alexsandra Oliveira Ruppel. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Mayara Lúcia Martins, Irmã Maria Cândida Santana, Irmã Catarina Nunes Ferreira, Bigarelha Lopes dos Santos Neves, Marlon Gross e Kamila Bach Diedrichs. A presente ata, será enviada por email para apreciação, possíveis correções e aprovação, e vai assinada por mim, Valdice Batista. e pela presidente, Irmã Catarina Ferreira Nunes.

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:94D46B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020 - LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como

responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.829.415/0001-54**, estabelecida na Rua Cacaueiro, nº 144, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Elisangela Augusto Rodrigues**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 9.806.307-2**, inscrita no CPF/MF sob o nº **056.374.809-58**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7747/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 19 e 20, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
19	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 30X40 CM 3KG 1000 SACOS NO MÍNIMO	R\$ 16,90	182,8%	R\$ 47,80
20	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 35X45 CM 5KG 1000 SACOS NO MÍNIMO	R\$ 18,90	196,2%	R\$ 56,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o nº 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Light Distribuidora EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 29.829.415/0001-54
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
CPF/MF sob o nº 056.374.809-58
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astorde
Código Identificador:D7E102DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.494 DE 17/06/2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CARINE
PIASECKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9224/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **CARINE PIASECKI**, matrícula 204111, portador do RG nº. 11.077.767-1 /PR, inscrito no CPF sob nº. 080.346.279-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de “**CIRURGIAO DENTISTA**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F4B0C6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.902 DE 17/06/2021 - DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CARINE
PIASECKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9224/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 12/07/2021 a 26/07/2021, da servidora **CARINE PIASECKI**, matrícula 204111, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas conforme Portaria nº 17.890 de 14/06/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E076DEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - MARINA ORLONSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 17 de junho de 2021.

MARINA ORLONSKI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C7FC0CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ANDRELISE
APARECIDA OLIVO WOLINSKI.**

Palmeira, 17 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8708/2021.

Professor:

· ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Naila Knutz

Código Identificador:45DC712A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECISÃO - P.A
4785/2021.**

Processo Administrativo nº: 4785/2021

Assunto: Processo Administrativo Contra Fornecedores

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

FORNECEDOR:

Empresa: Paulista & Schmidt LTDA (ME)

CNPJ/MF sob o nº: 07.496.467/0001-13

Proprietário: Amauri Concato Schmidt, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.445.449-53

Endereço: Rua Rodolfo Wolff, nº 302, Vila Amaral, São Mateus do Sul/PR

Identificação da Licitação: Pregão nº 09/2017

Número do Contrato: 914/2018

DECISÃO

A empresa Paulista foi condenada, nos presentes autos de processo administrativo, ao pagamento de multa de R\$ 196.396, 05 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos); conforme a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura, que acatou o relatório apresentada pela Comissão Processante de Fornecedores.

Inconformada, a empresa sancionada apresentou recurso às fls.

Como razões de recurso a empresa recorrente alega, em síntese que, “não se verifica a comprovação, até mesmo porque não houve, de dolo ou má-fé da empresa muito menos de prejuízo à Administração.” Ainda afirma que “não constata nenhuma conduta reprovável da empresa contratada que poderia ensejar o seu sancionamento, devendo ser observada amplamente o princípio da proporcionalidade” e “improcede a alegação da comissão de que a comunidade deixou de ser atendida, gerando prejuízos ao Município, haja vista que era obrigação do Município detonar o material (pedra), para máquina depositar no britador, e esta parte não estava sendo cumprida pelo Município, antes mesmo da máquina ter problemas mecânicos”. Juntou ainda jurisprudência e doutrina aplicável ao caso. Por conta disto, requereu que seja reconsiderado a aplicação da multa imposta, com seu consequente afastamento. Alternativamente, requereu a conversão da multa em penalidade de advertência.

Assim, o Sr. Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura, em sede de pedido de reconsideração, manteve a decisão de primeira instância e encaminhou os autos de processo administrativo a esta Autoridade Superior.

Tudo isto em atendimento ao artigo 21 e seu Parágrafo Único do Decreto 9986/2015:

“Art. 21 Do ato que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Parágrafo único. Mantida a decisão pela Autoridade Competente, o recurso será dirigido à autoridade superior devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.” Em apertada síntese, é o relatório.

Pois bem, o recurso apresentada pela empresa limita-se a repetir os argumentos já apresentadas nas outras peças dentro do processo administrativo, não impugnando especificamente a decisão do Sr. Secretário Municipal.

Portanto, com todo respeito às alegações da empresa, salvo melhor juízo, as mesmas não merecem prosperar!

Nota-se que, após a análise dos argumentos, conforme a decisão administrativa de primeira instância, restou devidamente demonstrada a existência de prejuízo e da proporcionalidade da sanção aplicada, argumentos estes que não foram desconstituídos em sede do presente recurso.

Assim, vejamos que restou decidido pela autoridade julgadora:

“Não prospera também a alegação de inexistência de dano ao Erário Público! Como ficou patente no procedimento, o equipamento retirado da pedra municipal servia para abastecer o britador de pedras, o qual também é locado pelo município ao custo mensal de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme nota fiscal de fls. 62.

Sem ser alimentado, o britador não funcionou, sendo desperdiçado o valor do aluguel. Não bastasse o pagamento de equipamento não utilizado, há que se ter em mente que o município ficou por vários dias sem fornecimento de pedras britadas, em plena época de safra, o que compromete sobremaneira os serviços de manutenção de estradas rurais, de sorte que o prejuízo ao Município é muito maior que o valor pago pelo britador não utilizado.

Tais prejuízos, evidentemente, podem ser apurados e eventualmente vir a ser objeto de futura ação de reparação de danos.

Desta forma, em resumo, tenho que:

A quebra de equipamentos não é fato imprevisível;

A pandemia de Covid-19 não serve de escusa para obrigação contratual assumida durante a pandemia;

A alegada comunicação é inexistente nos autos e, mesmo que efetivada, não se destinou à pessoa competente!

[...]

Acolho a sugestão a Comissão Processante de Fornecedores, contudo, pela aplicação de pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de 02 (dois) anos, medida está descrita no artigo 4º, III do Decreto 9986/2015, por considerar que o não cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo segundo, que previa a substituição da máquina em 24 horas, em caso de quebra ou danos que impossibilite os trabalhos por mais de um dia, ocasionou danos ao Erário Público pela interrupção dos trabalhos na Pedreira, conforme já descrito pelo relatório final da Comissão apresentada.

*Por derradeiro em relação a aplicação das multas previstas no contrato, mantenho os cálculos apresentado pela Comissão Processante, por considerar que a mesma respeita a legalidade da previsão constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 914/2018, bem como condiz com os danos suportados por esta municipalidade com o descumprimento contratual. Portanto aplico a multa no montante de R\$7.354,67 + R\$189.041,38= **R\$ 196.396,05 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos).**”*

Portanto, de acordo com artigo 21, Parágrafo Único do Decreto 9986/2015, decido pela manutenção total da decisão recorrida, a qual culminou na aplicação da penalidade acima mencionada.

SÉRGIO LUIZ BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D68638EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADENDO 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021

ADENDO Nº 1 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

Fica alterado o Item do edital conforme descrito abaixo:

12- PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O prazo de entrega de cada pedido será de até 20 (vinte) dias corridos, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

Mantendo-se o prazo original, por não afetar a formulação das propostas, conforme preceitua a Lei 8666/93, em seu artigo 21.

Palmital-Pr, 16/06/2021.

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7E7FB228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 320/2021

PORTARIA N.º 320/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **REGIANE SOARES DA LUZ** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 15/06/2021 a 14/07/2021**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de julho de 2021**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D0E41B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 321/2021

PORTARIA N.º 321/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 07/06/2021 a 06/07/2021**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2021**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5992CA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 322/2021

PORTARIA N.º 322/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ANTONIO SIMIANO** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 17/06/2021 a 21/06/2021**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de junho de 2021**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:30915034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 323/2021

PORTARIA N.º 323/2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **DAIANE ALMEIDA DE JESUS MONTEIRO (matrícula 52391)**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria de Municipal de Administração, a contar do dia **11/06/2021**.

Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de dezembro de 2021**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:29BB00E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 324/2021

PORTARIA Nº 324/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLAVIA VITÓRIA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 7.005.911-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 976.778.179-04, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C742381

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Regulamenta o rateio de honorários advocatícios da Procuradoria do Município de Palmital na forma da Lei Municipal nº 932/2013.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido § 1º do artigo 28 da Lei Municipal nº 932/2013 que determina que o rateio dos honorários auferidos pelos procuradores municipais deverá ser regulamentado através de resolução da Procuradoria Geral,

RESOLVE

Art. 1º Os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Palmital for

representado por seus Procuradores, constituem verbas de natureza alimentar, nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Súmula Vinculante no 47 do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios de sucumbência não constituem verba pública, devendo, portanto, serem depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade pela Secretaria de Finanças.

Art. 2º A somatória dos subsídios e honorários de sucumbência percebidos pelos Procuradores do Município de Palmital não poderá exceder mensalmente ao teto remuneratório previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, correspondente a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento (90,25%) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

Art. 3º Tendo em vista a natureza alimentar dos honorários advocatícios de que trata esta Lei, estes são devidos aos ocupantes dos cargos de Procurador do quadro efetivo e permanente do Poder Executivo, que atuem diretamente na defesa do Município.

Art. 4º Os honorários advocatícios previstos no art.1º desta Lei serão integralmente recolhidos em conta bancária específica, remunerada e com a exclusiva finalidade de receber recursos desta natureza, assegurando a correção monetária até a sua efetiva destinação.

§ 1º Fica designada a Secretaria de Finanças, mediante supervisão do Procurador Geral do Município, para os fins operacionais e específicos do recebimento, depósito, rateio, transparência e distribuição dos valores correspondentes aos honorários advocatícios;

§ 2º Para o fim de rateio, o valor depositado em conta específica será dividido igualmente em cotas-partes pelo número de Procuradores do quadro efetivo do Município mediante requerimento apresentado junto à Procuradoria Geral;

§ 3º A Secretaria de Finanças efetuará a transferência dos valores de honorários nas contas bancárias indicadas pelos procuradores no requerimento.

§ 4º Nos casos em que for efetuado depósito judicial, o valor dos honorários advocatícios será levantado pelo Procurador Municipal responsável pelo feito, através do competente Mandado de Levantamento Judicial, devendo efetivar o depósito na conta específica de que trata o parágrafo único do artigo 4º.

§ 5º Não incidirão descontos previdenciários sobre os valores repassados a título de honorários advocatícios de sucumbência, podendo a Secretaria de Finanças proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do inciso III do artigo 153 c/c inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

§ 6º O saldo remanescente no final do exercício financeiro permanecerá na conta bancária específica para o exercício subsequente, de forma a assegurar a destinação prevista nesta Lei.

Art. 5º. Os valores residuais de honorários de sucumbência não repassados aos Procuradores, por excederem ao teto constitucional de que trata o art. 2º desta Resolução, permanecerão em conta bancária, devendo ser repassados nos meses subsequentes, respeitando-se sempre o limite do teto constitucional.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 43.731

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:CB388F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 19 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 19 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Conceder Férias ao Servidor Público”

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias ao servidor constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
17-00	GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES	23/06/2020 22/06/2021	A 15	19/07/2021	02/08/2021

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 17 de junho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:814D7DBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 8/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 302/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021 DISPENSA EMERGENCIAL N.º 8/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 8/2021

Processo Administrativo n.º 302/2021
Processo Licitatório n.º 15/2021
Dispensa Emergencial n.º 8/2021

A Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2021, que tem por Objeto: “CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEMEDICINA, COM ATENDIMENTO DE MÉDICO INTENSIVISTA PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA”, para o período de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Com fulcro no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 302/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, CNPJ: _09.378.748/0001-05 VALOR TOTAL CONTRATADO: r\$ 318.530,58 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 16 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:B9E0AE42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 7/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2021 DISPENSA N.º 7/2021

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 7/2021

Processo Administrativo n.º 298/2021
Processo Licitatório n.º 14/2021
Dispensa n.º 7/2021

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Onde se lê:

Com fulcro no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 288/2021.

Leia-se:

Com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 298/2021).

II. Este Termo entrará em vigor nesta data.

Paranaguá, 14 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:27745401

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 03	ADMISSÃO/DATA CONTRATO	DO
CAMILA QUIREROLI RIBEIRO CERQUEIRA	MÉDICO (A) GENERALISTA	CONTRATO Nº 28/2021 17/06/2021	

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 17 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:

Mayara Ariadne de Souza

Código Identificador:2CE97640

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A
SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 41.2021**

PORTARIA Nº 41/2021

“Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, e dá outras providências.”

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como ao contido no item "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual, bem como no artigo 4º, §1º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.863 de 2019;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS FASP n.º 001/2020, de 15 de maio de 2020, homologado na data de 29 de junho de 2020, encontrará seu termo em 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n. 151/2021-FASP, bem como a deliberação e aprovação formalizada pelo Conselho Curador da FASP, por meio de Reunião Ordinária realizada em 02 de junho de 2021, que decidiu pela prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado FASP n.º 001/2020 e seus contratos;

CONSIDERANDO que o estado de pandemia e emergência em saúde causado pela COVID-19 impôs dificuldades na conclusão do Concurso Público para contratação do quadro efetivo, tratando-se a presente medida de caráter excepcional e temporária;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a manutenção do vínculo empregatício dos profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate à pandemia causada pela COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, pelo período de doze meses, vigorando até 30 de junho de 2022.

Art. 2º As prorrogações dos contratos celebrados deverão ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização da Diretoria Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 15 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA CAMARGO GUIGUER

Diretora-Geral da FASP

Publicado por:

Mayara Ariadne de Souza

Código Identificador:634E4AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.618**

PORTARIA Nº 3.618

“Confere nova redação ao Art. 5º da Portaria nº 3.556/2021, que institui a CAB/RPPS no âmbito do Município de Paranaguá; Designa Procuradores Municipais para prestarem assessoria jurídica à Paranaguá Previdência e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 192/2016, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1209/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 5º da Portaria nº 3.556/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Ficam designados, desde logo, os Procuradores Municipais, cargos efetivos do Município de Paranaguá, relacionados abaixo, para ainda que lotados na Procuradoria Geral do Município, passem também a prestar assessoria jurídica imediata à autarquia Paranaguá Previdência, por prazo indeterminado, iniciado com a publicação da presente:

I - ACYR CORREIA NETO

Matrícula nº 10.871-1;

II - ADRIANA PENICHE DOS SANTOS

Matrícula nº 8.011-2;

III - ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS

Matrícula nº 7.939-1;

IV - ANA CARLA MENEZES PATRIOTA

Matrícula nº 10.767-3;

V - ANTÔNIO JÚLIO MACHADO LIMA FILHO

Matrícula nº 10.260-1;

VI - CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Matrícula nº 9.803-3;

VII - EDSON SANTIAGO FILHO

Matrícula nº 10.353-3;

VIII - FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO

Matrícula nº 93.815-1;

IX - KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI

Matrícula nº 10.259-1;

X - LEÃO SALOMÃO NETO

Matrícula nº 2.436-1;

XI - PAULA SCOMAZÃO PEREIRA DE CARVALHO D'AGOSTINI

Matrícula nº 10.201-2;

XII - PAULO CHARBUB FARAH

Matrícula nº 1.860-1;

XIII - REGINALDO MARTINS

Matrícula nº 478-1;

XIV - ROBERTO TSUGUIO TANIZAK

Matrícula nº 8.012-3.

§1º Os procuradores municipais indicados no caput deverão estabelecer escala de trabalho própria, de modo a atender satisfatoriamente às demandas da autarquia previdenciária.

§2º Fica sob a responsabilidade dos procuradores indicados no caput deste artigo, a assessoria jurídica à autarquia Paranaguá Previdência, contemplando: análise e parecer dos processos administrativos, em especial de concessão e revisão de benefícios;

além da representação administrativa junto aos órgãos internos e externos de controle; e a representação judicial.

§3º O trabalho a ser desempenhado pelos procuradores municipais deverá alinhar-se às orientações da CAB/RPPS.

§4º A distribuição dos processos administrativos e judiciais aos procuradores deverá ser proporcional e precedida da expedição de ordem de serviço conforme modelo anexo.

§5º Em razão da pandemia, as ordens de serviço serão enviadas aos procuradores por correspondência eletrônica e mensagens de texto via whatsapp ou aplicativo análogo.

§6º Fica a cargo dos procuradores a estrita observância dos prazos processuais, sendo fixado o prazo de 10 (dez) dias para os processos em que não houver sido fixado prazo diferenciado, sob pena de responsabilidade funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar próprio.

§7º Toda e qualquer eventual falta funcional deverá ser de pronto apurada mediante processo administrativo disciplinar próprio."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ordem, fica distribuído ao procurador _____, Matrícula _____, o processo administrativo / judicial nº _____, em que figura como interessado _____, a fim de que no desempenho de suas atribuições funcionais, pratique, no prazo oportuno, todos os administrativos e/ou judiciais necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais do Paranaguá Previdência, e/ou a defesa de seus interesses e/ou atos praticados.

PARANAGUÁ, _____, de _____, de _____.

Diretora Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4F0CDC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 3.613

PORTARIA Nº 3.613

"Rescinde o contrato de trabalho temporário de Lourenço Barbosa Junior."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.093/2021, e em decorrência do fim dos prazos contratuais provenientes do PSS 001/2019,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário de LOURENÇO BARBOSA JUNIOR, Técnico de Enfermagem (T), PSS 001/2019, matrícula nº 9.131-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6CA813DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 3.616

PORTARIA Nº 3.616

"Exonera, a pedido, Alaide Mira de Lima do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.082/2021,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ALAIDE MIRA DE LIMA, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 6.061-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B27EF162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 3.617

PORTARIA Nº 3.617

"Concede licença paternidade ao servidor Marcos Antônio da Silva Cordeiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.974/2021,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 96.211-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de maio de 2021 e término em 02 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:1A5AD0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.708

DECRETO Nº 2.708

"Nomeia Ana Carolina Lopes dos Santos de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA CAROLINA LOPES DOS SANTOS DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle Processual, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:7F516C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 28 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 28

"CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO BIOMÉTRICO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 2.636/2021, resolve,

CONVOCAR:

Todos os estagiários do Município de Paranaguá a comparecerem na Escola Municipal "Professora Sully da Rosa Vilarinho", sito à rua Gerson Constantino, s/nº, Ponta do Caju - localizada ao lado da Arena "Albertina Salmon" - Paranaguá-PR., no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, no dia 18 de junho de 2021, para realizarem o cadastro biométrico, sendo que o registro de frequência a ser implantado por relógio de ponto eletrônico, será o modelo de controle de jornada de trabalho de todos os agentes públicos do Município de Paranaguá.

Todos os estagiários deverão comparecer ao local acima referido, munidos de documento de identidade com foto (RG, CNH ou CTPS) e cópia de seu contrato de estágio.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:54EB2E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO P.E. 023/2021 - R.P. 019/2021

INTERESSADO: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, contra o Edital do Pregão Eletrônico 023/2021, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas (Alarme), com atendimento Tático Móvel, Seguro Patrimonial, Locação de Equipamentos, incluindo toda instalação e/ou desinstalação, bem como remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, para atender as Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Impugnar o referido edital, que após análise apresenta seus argumentos, que passamos a transcrever, em resumo, conforme segue: (...)

O instrumento convocatório, para fins de habilitação, se mostra, indubitavelmente, restrito e ofensivo à ampla concorrência, notadamente no que concerne aos itens 16.3.7 e 16.13.8.

Apenas para PARTICIPAR do certame, deverá comprovar:

16.13.7. Comprovação de que possui quantidade mínima de funcionários, para a execução dos serviços, especificando em que área atuará cada funcionário, sendo no mínimo 06 (seis) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno e no mínimo 08 (oito) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Externo;

16.13.8. Comprovação de que possui quantidade mínima de 06 motocicletas e 02 veículos para o atendimento, devidamente documentados com CRLV em nome da empresa proponente ou se os veículos da empresa forem por meio de locação, deverá ser apresentado o contrato de locação dos veículos.

Inexiste justificativa técnica para a necessidade de comprovação de 6 (seis) motocicletas e 2 (dois) veículos, além de 6 (seis) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno e no mínimo 8 (oito) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Externo.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de retificar o edital, de modo que passe a exigir declaração da licitante de que, na hipótese de vencedora do certame, comprovará, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, propriedade de 6 (seis) motocicletas e 2 (dois) veículos, além de 6 (seis) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno e no mínimo 8 (oito) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Externo.

Requer que seja determinada, a republicação do Edital, inserindo a alteração pleiteada.

III – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Em contato com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, quanto ao pedido de impugnação, merece afastamento a possibilidade de exigir a apresentação da regularidade dos veículos que serão alocados na execução do futuro contrato, bem como, quantidade mínima de funcionários para a execução dos serviços, ambos, como condição para habilitação das licitantes no certame licitatório, ao passo que a Lei nº 8.666/93 preconiza como exigência, a possível apresentação de relação detalhada dos bens que serão utilizados na execução contratual, avindo com, declaração formal de sua disponibilidade por ocasião do implemento contratual, destarte, sendo vedadas exigências de propriedade e de localização prévia, nos termos do inciso II c/c com parágrafo sexto do artigo 30.

Eis que, móvel se tratar de cogente condicional para escoreita execução contratual, convém exigir que a apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e demais documentos comprobatórios afeto à regularidade dos veículos que serão empregados na execução do contrato, além de, comprovação de quantidade mínima de funcionários, para a execução dos serviços, especificando em que área atuará cada funcionário, sendo no mínimo 06 (seis) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno e no mínimo 08 (oito) Monitores de Segurança Externo, merece ser feita em sede da licitante adjudicatária, como condição inafastável e cogente para celebração do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Eis que, em face das presentes arguições, o presente Edital Licitatório deverá passar à conter a seguinte redação, senão vejamos:

16.3.7. A licitante vencedora deverá comprovar, por ocasião da assinatura do Contrato, que possui quantidade mínima de funcionários, para a execução dos serviços, especificando em que área atuará cada funcionário, sendo no mínimo 06 (seis) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno e no mínimo 08 (oito) Monitores de Segurança Externo;

16.13.8. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovação de propriedade de, no mínimo, 06 (seis) motocicletas e 02 (dois) veículos, os quais serão veículos para o atendimento, devidamente documentados com CRLV, persistindo todos sob titularidade proprietária da empresa adjudicatária, e ainda, podendo ser aceitos veículos vinculados a empresas de leasing, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa licitante, ou ainda, incorrendo a apresentação de veículos locados, deverá ser apresentado contrato de locação dos respectivos veículos sob titularidade da empresa licitante, destarte, sob pena de decair do direito à contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Ato contínuo, se torna crível assegurar tais exigências, as quais finalizam demonstrar, por parte da licitante vencedora, que já exerce efetivamente o objeto contratado, bem como, comparece revestida de condições operacionais para o fiel desempenho do pacto celebrado.

Com efeito, mister observar que tais veículos, necessariamente deverão ser de propriedade da empresa vencedora, restando inadmissível a comprovação de propriedade por meio de documentação de veículos em nome de pessoas físicas ou de outra empresa/CNPJ, ainda que pertencente ao mesmo grupo societário.

Em mesma toada, provar-se-á que o quantitativo mínimo de funcionários para a execução dos serviços, conserva vínculo empregatício formal com a empresa vencedora, porquanto, sendo afastadas, desde logo, subcontratações, terceirizações ou manutenção de contratos de trabalhos precários.

IV – DA DECISÃO

Ante ao exposto e em especial ao posicionamento do Departamento Técnico, JULGO PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.

Paranaguá, 17 de junho de 2021

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:CB0B25CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo Completo, Micro-Ônibus e Vans por Quilômetro Rodado e Período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, ser utilizado por demanda, para atender as

eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **I.D. 878729**

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 30/06/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 634.245,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO 2021.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:7B50EEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

OBJETO: Aquisição de 1440 Toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. **I.D. 878748**

TIPO: Maior Desconto Percentual Sobre o Lucro Bruto

DATA DA ABERTURA: 30/06/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.006.875,20 (oito milhões, seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO 2021.

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:F7A2478E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 PROCESSO Nº 6.742/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a possibilidade de alteração de quantitativo inicial para o cadastramento de projetos culturais, republica adesão para contemplação de mais 66 projetos culturais, a serem contratados com o subsídio ofertado, através da Chamada Pública em epígrafe, para selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza culturais desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá.

Os documentos deverão ser apresentados para o Credenciamento até o dia 09/08/2021, como previsto no primeiro aviso de publicação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de

esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3422-6290.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2021

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:68A4606F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas (Alarme), com atendimento Tático Móvel, Seguro Patrimonial, Locação de Equipamentos, incluindo toda instalação e/ou desinstalação, bem como remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, para atender as Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 874617.

A sessão pública se realizará em 02 de julho de 2021 às 09:00 horas. Informamos que o Edital Retificado se encontra disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2021

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1214D708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE**

**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 11 DE JUNHO
DE 2021.**

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Treze horas e Trinta minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Adib Mohamed Bahy, Luiz Claudio Correa. Não compareceram os seguintes membros Diretor de Educação Física e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes ainda não nomeado, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa, Mariane Petenusso, Marcey Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário, por estar acontecendo uma situação atípica e não regimentada, não tendo especificações em Lei e Decreto, comunicou ao colegiado que não haveria o Presidente para esta reunião sendo assim por aclamação e Expertise foi escolhido para Presidir a referida Reunião o membro Titular Senhor José Miguel Pereira, após tal eleição, em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente aclamado para essa Reunião:

Dando início o presidente colocou em pauta os planos de Trabalho, das Associações onde a discrepâncias dos valores de serviços de contabilidade, entre as entidades, e ao analisarem os 19 planos de todas as Associações ficou determinado que o valor máximo a estar presente nos referidos planos será de R\$600,00

(Seiscentos Reais), e as readequações devem estar elencadas para os repasses dos meses subsequentes a esta ATA.

Dando sequência a Comissão reanalisou o Plano de Trabalho onde estavam expostas as taxas bancárias, assim sendo todas as entidades que levaram o Termo de Convênio e a Utilidade Pública nas instituições Bancárias públicas obtiveram isenção. Assim sendo as readequações devem estar elencadas para os repasses dos meses subsequentes a esta ATA.

Finalizando a comissão reenfatizou o descrito no edital de chamamento:

15.2- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Esportes, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação prevista da Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes, através do e-mail sesportes@paranagua.pr.gov.br.

Sendo exposto acima também foi encaminhado para as referidas entidades aprovadas no Chamamento um manual explicativo para a execução e posteriormente, encaminhar para aprovação do referido material

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA

Secretário

ADIB MOHAMED BAHY

Membro

Publicado por:

Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:24258231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social do Santuário do Rocío

Endereço – Praça Thomás Sheehan – Rocío - Paranaguá – PR

Data – 03 de agosto de 2021

Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em <http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise>.

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA

Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:

João Paulo do Prado de Castilho Pereira

Código Identificador:A924F19C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 014/2021 – 28/05/2021**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990. Resolve:

SÚMULA. Revogar a Resolução CMS-DIR-PLE 013/2021 – 28/05/2021.

Considerando a Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012, Art. 36, § 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde emitiu a resolução nº 013/2021 de APROVAÇÃO por ad referendum pela Mesa Diretora do Relatório de Gestão do 1º quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Paranavaí e a Lei Complementar nº 141/2012 estabelece que o parecer conclusivo é pautado no Relatório Anual de Gestão (RAG), devendo o Conselho emitir apenas um DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO/ANÁLISE do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) apresentado.

Art. 1º. Fica revogada a Resolução CMS-DIR-PLE013/2021, que trata da APROVAÇÃO por ad referendum pela Mesa Diretora, o Relatório de Gestão do 1º quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 9 de junho de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	JOANA ALVES DE ASSIS
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:A7C5BAA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO
DIRETOR MUNICIPAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNICÍPIES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14:00h, NO CENTRO DE EVENTOS – RUA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, Nº3260.

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR

FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:7C4B9D3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO
PLANO DE MOBILIDADE URBANA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNICÍPIES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14:00 h, NO CENTRO DE EVENTOS – RUA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, Nº3260.

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

ETAPA 02 – DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:89F7BB6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.505/2021**

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral – 40 Horas Semanais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação do candidato **SILVANA DE ALMEIDA CORREA, C.P.F. nº. 269.549.198-02**, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 179/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:CA9B0056**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.506/2021**

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Fisioterapeuta – 30 Horas Semanais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação do candidato **TALYSSA YAMANÉ DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. nº. 154.440.217-14**, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de **FISIOTERAPEUTA**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 181/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:163FFD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.507/2021**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **DANIELA CUBAS PUPULIM BARTOLOMEI, C.P.F. nº. 041.465.059-09**, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital nº. 204/2021, para o cargo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3B292855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.512/2021**

Nomeia membros – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.003/2021,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representantes das diversas classes da Rede Pública Municipal de Educação e setores competentes, a saber:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) **Fernando André Silva dos Santos** – efetivo
- b) **Maria Isabel Consalter de Mello** – efetivo
- c) **Caroline Ferreira Garrido** – suplente
- d) **Lydia Keilla de Camargo dos Santos** – suplente

II – 01 (um) representante de Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal:

- a) **Luara Alexandre dos Santos** – efetivo
- b) **Luzia Alves Pereira de Jesus** – suplente

III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) **Andréia Cristiane Lucas de Lima Bíscola** – efetivo
- b) **Zeni Danziger Teixeira de Oliveira** – suplente

IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:

- a) **Letícia Azevedo** – efetivo
- b) **Marcio Leiner Amaral** – suplente

V – 02 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:

- a) **Adriana da Silva Contrera** – efetivo
- b) **Elis Regina Gonçalves de Lima** – efetiva
- c) **Leandro Machado Campos** – suplente
- d) **Glaucy Rodrigues Manetti Macedo** – suplente

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

- a) **Denilza Batista da Silva** – efetivo
- b) **Edegar Rodrigues de Paula** – efetiva
- c) **Walmira Silva Santos** – suplente
- d) **Maria Izabel Ramos** – suplente

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) **Luciano Gonçalves de Lima** – efetivo
- b) **Zuleide Dezanet** – suplente

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

- a) **Soleide da Silva Matiazo** – efetivo
- b) **Tainara Aparecida de Albuquerque do Nascimento** – suplente

IX – 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) **Liria Inez Balistieri** – efetivo
- b) **Lidiane Cristine Galvan** – efetivo
- c) **Abilene Nádja Silva Chagas** – suplente
- d) **Tania Mara Ferreira Barros Volpato** – suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:806E72D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 207/2021**

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) BRUNA BERTOL DE OLIVEIRA MARGONAR, C.P.F. nº. 075.814.439-30, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de Odontólogo, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias 18 e 21 de junho de 2021, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
- c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
- d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
 - q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - q3. Carga horária do outro vínculo;
 - q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - q5. Remuneração do outro vínculo.
- r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, no dia **22 de junho de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:DAF1071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 674/2021

Dispõe sobre o acesso aos serviços bancários dos caixas eletrônicos disponíveis no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o acesso dos servidores públicos e munícipes aos serviços bancários dos caixas eletrônicos disponíveis no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”, no período exclusivo de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, não sendo permitido o acesso desses fora dos dias e horários estabelecidos.

Parágrafo único: O acesso ao Paço Municipal pelos servidores públicos e munícipes nos dias e horários estabelecidos no *caput* deste artigo será controlado por servidor vigilante, designado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:077BA0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.513/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Sumaré, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Memorando nº. 96/2021, encaminhado pela Coordenação Geral de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **LETÍCIA COELHO**, Matrícula nº. 8048, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, da função gratificada pela **COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SUMARÉ**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 18.260/2017, a partir de 15 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:B8F5FE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.514/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Sumaré, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Memorando nº. 97/CGE/PMAQ/2021, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **PAULO SERGIO CAMPOS TEIXEIRA**, Matrícula nº. 6981, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada pela **COORDENAÇÃO da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SUMARÉ**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:5FB39457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.515/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Eloy, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Memorando nº. 98/2021, encaminhado pela Coordenação Geral de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **TAMARA SIQUEIRA DOS REIS**, Matrícula nº. 10.177, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, da função gratificada pela **COORDENAÇÃO da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ ELOY**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 22.235/2021, a partir de 15 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:DEC1732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 22.446/2021, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme impugnação apresentada pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, solicitando revisão do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2021, Aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, através das Resoluções SESA Nº 596/2020, 644/2020 e 870/2020, verificou-se a necessidade de readequá-lo.

Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 29 de junho de 2021, às 09:30 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavá e Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 17 DE JUNHO DE 2021.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES

Pregoeira

Decreto nº. 22.446/2021

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:0AE60D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo Administrativo nº 087/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA ADIB ABURAD”

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 08 de JULHO de 2021**, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução de **REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA ADIB ABURAD**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-

11/2019, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; com valor máximo global estimado em **R\$ 137.977,44 (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.001.04.122.0002.2.090.44.90.51.00(371). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai – Diretoria de Compras, até às **14:00 horas do dia 08 de JULHO de 2021**. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavai/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ,
EM 17 DE JUNHO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Decreto Nº 20.867/2020

Publicado por:

Sueli da Silva dos Santos

Código Identificador:EB0BA4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL E DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação com itens exclusivos MEI, ME e EPP e com itens para Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL e DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS para atendimento de Mandados Judiciais e Programas da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 01/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01/07/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$664.925,80

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavai, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site www.paranavai.pr.gov.br

Paranavai – Paraná, em 17 de junho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Fernanda Caroline Lima

Código Identificador:BA5D5145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.510/2021**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.892/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavai, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 17,68(dezessete reais e sessenta e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(373)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0002.2.371	Atividades de Convênios com Estado e União	
00943	Conv. nº 1474/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	
3390.93	Indenizações e Restituições	17,68
TOTAL		17,68

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00943	Conv. nº 1474/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	17,68
TOTAL		17,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavai-PR, 17 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:A8FA6E80

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 061/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para as vereadoras da Câmara Municipal de Pato Branco, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera e Thania Maria Caminski Gehlen, referente a participação no curso presencial "Fiscalização dos Atos do Executivo na Prática, como investigar, denunciar e punir", a ser realizado nos dias 22 a 25 de junho de 2021, na cidade de Curitiba - PR, promovido pelo CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ:13.891.611/0001-19, no valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

Pato Branco 17/06/2021 -

JOECIR BERNARDI

Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7D9ACDDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 060/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 036/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de álcool líquido para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R\$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos), em favor de MANFROI SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº: 75.962.886/0003-15.

Pato Branco 17/06/2021.

JOECIR BERNARDI

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7B33F60B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18/2021

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF nº 37.982.544/0001-06. **Do objeto contratual:** Contratação de empresa para prestação de serviços de copa, limpeza e zeladoria, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Da prorrogação:** Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 18/2021, iniciando em 20 de junho de 2021. **Do valor:** Permanece inalterado o valor contratual, ou seja, será pago pela prestação do serviço objeto deste contrato o valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), relativos à mais 30 (trinta) dias de execução contratual. **Demais cláusulas:** Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 17 de junho de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e Elenir de Fatima Balbinot-Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:74F3371A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2021 - PROCESSO Nº 91/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2021 - PROCESSO Nº 91/2021. PARTES: Município de Pato Branco e IVETE TEREZINHA FERRASSA -. OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, tipo barracão, no Lote nº 09, da Quadra nº 701, localizada na Rua Itacolomi, nº 1.703, esquina com a Rua Valdemar Ferrazza, bairro Amadori, sob Matrícula de Imóvel nº 24.448, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis no município de Pato Branco - Paraná, com área total de 900,00 m², área com benfeitoria de 450,00m², a qual será utilizada para as instalações do Departamento Municipal de Iluminação Pública. VALOR: R\$ R\$ 5.150,00), totalizando para o período de 12 meses R\$ 61.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06.03 257520019.2.023000 Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA(1914 - 9320). FISCAL: Gilvan Augusto Nava, matrícula nº 11.203-8/2.

Pato Branco, 17 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:0040FCC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2021 - PROCESSO Nº 92/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2021 - PROCESSO Nº 92/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CLAUDIA TEREZINHA DEL CARPIO LORENZETTI -. OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, Loja nº 01 do Edifício Elpídio da Costa, localizada no pavimento térreo, encravada na parte do lote nº 03, da quadra nº 704, sito à Rua Itacolomi, nº 1741, sob matrícula de imóvel nº 40.111, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com área total de 364,84 m², a qual será utilizada para as instalações do Centro de Orientação e Apoio Sorológico de Pato Branco - COAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, VALOR: R\$ 3.050,00, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ R\$ 36.600,00. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.04 Vigilância de Saúde - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA(2817 - 9338). FISCAL: Bernardete de Lourdes Stahlschmidt Cordeiro, matrícula nº 5166-7/1.

Pato Branco, 17 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:DC592C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2021 - PROCESSO Nº 69/2021 - UASG
450996

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal, que será feita a Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras terá início às 13:30 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021, no endereço do Setor de Alimentação Escolar, sito à Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP: 85.501-020 em Pato Branco - PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 17 de junho de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:14BFE34C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 036/2021, de 02/06/2021, da Divisão de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor **Jaury Procópio**, Matrícula nº 10091-9, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saneamento, através da Portaria nº 299 de 21/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:ADA7E7AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 776

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/434603, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **SONIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 3653-6, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:9F5573BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 777

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/434601, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3655-2, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:68AD3FA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 778

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/434533, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **JOZIANE GONZATTO**, matrícula nº 3650-1, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:54E35BF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 779

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/434532, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **RICARDO SANTOS**, matrícula nº 3621-8, ocupante do emprego público de Enfermeiro - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:B59463FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 780

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/434526, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **SANDRA MARÇAL DA SILVA**, matrícula nº 3651-0, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7058295D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/434568, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 3513-0, ocupante do emprego público de Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A86C4914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 409/2021, de 11 de junho de 2021, da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	A partir de
Thainna Gabryella de Lima Gelaski	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviço Braçal	Sec. De Engenharia e Obras	Sec. De Educação e Cultura – Escola Juvenal Cardoso	11/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C42D74FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e considerando o contido no Memorando nº 255/2021, de 09 de junho de 2021, da Divisão de Licitações

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:

Pregoeiro:

Eduardo José Grezele

Equipe de Apoio

Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Ana Claudia Almeida Ferreira
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Bruna Rebonatto
Denise Aparecida Mussini
Diogo Gasperin
Elenice Aparecida Catafesta
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim
Gilvan Augusto Nava
Liciane Cristina Puttkamer
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Mariane Aparecida Martinello
Naudieri Provensi
Patricia Cabral Ferronato
Pricila Calegari
Rosangela Angeli Teixeira

Art. 2º O Pregoeiro Eduardo José Grezele fica autorizado a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:255CBA74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, da Lei Orgânica do Município; com fundamento nas disposições dos arts. 30, 59, 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019; e considerando o contido nos Memorandos nº 403 e 404/2021, datados de 10 de junho de 2021, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidoras públicas municipais para exercerem função de Coordenação de Escolas Municipais, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR	NOME	CARGA HORARIA
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Marieli Galvan Bocchese Cenci	40
Escola Municipal Rocha Pombo	Tatiana Dierings	40

Art. 2º Extinguir Função Gratificada - Símbolo FG-M3 - Coordenação de Escola, concedida à servidora pública a seguir relacionada:

MATRÍCULAS	NOME
6216-2 e 6622-2	Eliane Sauthier

Art. 3º Para o exercício da função de Coordenação em Escolas Municipais, as servidoras nomeadas farão jus à gratificação estabelecida nos arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com redação alterada pela Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:72BC265A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 786

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, da Lei Orgânica do Município; com fundamento nas disposições dos arts. 30, 59, 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 408/2021, datado de 11 de junho de 2021, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidora pública municipal para exercer função de Coordenação Pedagógica, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR	NOME	CARGA HORÁRIA
Programa AABB Comunidade	Jucelia Ramos da Silva de Queiroz	40

Art. 2º Para o exercício da função de Coordenação, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida nos arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com redação alterada pela Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:B37D3DA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 787

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Memorando nº 48/2021, de 14 de junho de 2021, do Setor de Segurança do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade para a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERICULOSIDADE
Tchayla Maranoski Pereira	Técnica de Raio X - PSS	Saúde	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:D3E9A852

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 790

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em Concurso Público Municipal para ocuparem cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Médico para atuar em Geriatria	Demian Ricardo Scialla Ordoñez	01º lugar
	Fernanda Madureira de Araújo	02º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:DFF5F9E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 791

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXI da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2021/6/434659, de 14/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 6765-2, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, III, V e IX; da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme art. 148 da Lei Municipal 1.245/93, de 17 de setembro de 1993, o que autorizo desde já.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 15 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:53CBCD48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 792

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos Protocolos nº 2021/6/434570, de 11/06/2021; 2021/6/434608, de 11/06/2021; 2021/6/434666, de 14/06/2021; 2021/6/434567, de 11/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para as servidoras relacionadas na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Bruno Correa Marinho	Enfermeiro - PSS	Saúde	20%
Fabiely Colet	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Marilei Tarciane da Rosa	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Jucieli de Fátima Lourenço	Enfermeira - PSS	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:55DDDFBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 793

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes procedimentos: Autos nº 0011813-03.2020.8.16.0131; Autos nº 0011476-14.2020.8.16.0131; Autos nº 0000357-21.2020.5.09.0125;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ivone Machado	Agente Comunitária de Saúde	Saúde	20%
Claudio Rodrigues de Souza	Técnico de Enfermagem	Saúde	20%
Taiara Ronssen de Souza	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FC8E93B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 794

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 160/2021, de 15 de junho de 2021, da Secretaria de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidores lotados na Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo:

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	%
7966-9	Cassildo Adriano Vaz	Vigia	30
6914-0	Lucimar Mussolini da Silva	Gari de Rua	25

Art. 2º Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Meio Ambiente, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DE	PARA
6235-9	Silvio Rogerio Bergamaschi	Auxiliar de Serviços Gerais	30	50
5753-3	Milton Balhan	Motorista	40	50

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C2A3FE25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 796

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidor abaixo, a conduzir veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Cat. CNH
6749-0	Rodrigo José Correia	Auxiliar de Serviços Gerais	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9B429022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 798

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG, para servidor lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme abaixo:

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FG
6749-0	Rodrigo José Correia	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Giovanni Pagnoncelli

Código Identificador:EF31E749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 799

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 2021/6/434722, de 15/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública **IVONE FAUST**, Matrícula nº 7563-9, do cargo de Agente de Apoio, Função Servente, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Giovanni Pagnoncelli

Código Identificador:18BB434C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 800

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/434739, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **SIMONE APARECIDA ARCEGO ROCHA**, matrícula nº 3654-4, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Giovanni Pagnoncelli

Código Identificador:80706899

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 801

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/434471, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **ADRIANA GHISLENI CARLET MARTINS**, matrícula nº 3637-4, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Giovanni Pagnoncelli

Código Identificador:6C8E3FB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 802

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/434473, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **FERNANDA MELERE**, matrícula nº 3633-1, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Giovanni Pagnoncelli

Código Identificador:01F71931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 803

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	%
5796-7	Marilde Santini	Assistente Administrativo	50

Art. 2º Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DE	PARA
8233-3	Ademir José Lopes	Agente de Trânsito	30	50
7834-4	Julio Cesar Sosnoski	Auxiliar de Serviço Braçal	25	50

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:C1AE6A93

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MHS3872	116100E008695998	01/06/2021	57380

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A0D3F9C9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMZ2A59	116100E008695292	01/06/2021	70561
APW7166	116100E009043884	02/06/2021	65300
ARF3A16	116100E008775153	04/06/2021	65300
AUF6068	116100E008666972	03/06/2021	70481
AUO5331	116100E008775062	02/06/2021	60412
AYR2C05	116100E008775152	04/06/2021	65300
AYT2874	116100E008938173	02/06/2021	57200
BAH6830	116100E008775063	02/06/2021	55411
FUI3596	116100E008438951	02/06/2021	60501
MAL5F09	116100E008775064	02/06/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3545C397

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO CONTRATO 02/2021

Extrato Contrato nº 02/2021 - Dispensa nº 02/2021. Processo nº 14/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 08.211.721/0001-52. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende

aquisição dos direitos de licença de uso de software por prazo determinado de Sistema de Simulação e Concessão de Benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente, a fim de atender às necessidades da Contratante. **DO VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de 25/06/2021. **PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação, 3.3.90.40.11.00 Locação de Softwares. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 17 de junho de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco

FERNANDO TRALESKI

Representante Legal

Actuary Serviços de Informática LTDA

Contratada

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:205A7AD3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 38/2021

Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança e higiene e limpeza tendo em vista a prevenção da disseminação do coronavírus em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde, CMEIs, escolas e Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 01/07/2021 às 08h14min.** Abertura das Propostas: **01/07/2021 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

17/06/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:B35CF629

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO Nº 54/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Presencial nº. 06/2021
Processo Administrativo nº. 78/2021

Processo Licitatório nº. 54/2021

Recorrente: Revestical Extração e Comércio de Pedras

RELATÓRIO:

Trata-se de RECURSO, fundamentado no art. 109, da Lei 8.666/93, sobre a decisão do Pregoeiro que, ao analisar a impugnação ao Edital protocolado pela Empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME**, decidiu por indeferir o pedido.

A Impugnação objetivava a retificação do Edital, objetivando a criação de lote exclusivo para os itens que não ultrapassassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, daqueles que ultrapassassem, estabeleceria cota exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

O pedido foi protocolado em 07/06/2021, pela representante da empresa, sendo que a licitação se encontra programada para ocorrer em 17/06/2021, tendo o prazo final para a apresentação de propostas no mesmo dia, em 17/06/2021.

Recebida a impugnação pelo Pregoeiro, foi encaminhada para o advogado, que determinou que fossem realizadas diligências, a fim de que juntasse prova da ausência de três fornecedores locais, enquadrados nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

Houve Parecer Jurídico de nº. 135/2021, no sentido de indeferir o pedido da impugnante, sendo que o Pregoeiro acolheu o Parecer Jurídico, indeferindo o pedido da Empresa Impugnante.

Alega a empresa que artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 estaria sendo violado, pois, no seu entendimento, na ausência de lei local, deveria ser aplicado o limite de preferência previsto na Legislação Federal, que concede tratamento favorecido à microempresa regional.

Do exposto, entendeu que, na ausência de lacuna legislativa municipal, não haveria qualquer obstáculo à plena aplicação dos dispositivos legais acima, com a exclusividade de participação para microempresas ou empresas de pequeno porte, com relação aos itens contratação de até 80 mil reais e daqueles acima, a criação de cota exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

Arguiu que houve violação ao precedente vinculativo nº. 27 do TCE/PR, e do acórdão com força normativa nº. 877/2016. Arguiu, ainda, que a inaplicabilidade do benefício se deu de forma genérica, em violação ao disposto do art. 48, incisos I e III, pois não se deu em conformidade com o art. 49, inciso I e III, da Lei Complementar 123/2006.

Pedi, assim, ao final, que houvesse a retificação do Edital impugnado e o atendimento da participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, nos itens inferiores a R\$ 80.000,00, e dos itens superiores a criação de cota exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento).

Existem elementos nos autos que permitem julgar o presente recurso.

FUNDAMENTAÇÃO:

Embora não tenha declarado ser empresa do ramo do objeto desta licitação, pela impugnação e pelos documentos, em especial o contrato social, existe demonstração de ser empresa interessada em participar do objeto desta licitação, razão pela qual deve ser recebida a presente como licitante interessado.

Quanto à tempestividade, deve-se observar que o prazo é contado da data para o recebimento dos envelopes, ou seja, 17/06/2021, assim excluindo o dia 17, e iniciando a contagem no dia 16, tem o licitante até o dia 14/06/2021 para impugnar o Edital de Licitação. Portanto,

sob o ver deste subscritor, encontra-se tempestiva a presente impugnação.

Conforme anotado anteriormente, o RECORRENTE pretende a revogação do anexo V do edital impugnado e o acréscimo de disposição, para estabelecer cota exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital impugnado.

A RECORRENTE questiona as duas justificativas presentes no Termo de Referência em fl. 35, argumentando que a justificativa de criação de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte é existente, isto porque dizer que i) não tem três empresas enquadradas nos requisitos de microempresas e empresas de pequeno porte; ou a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte não é vantajosa para administração foi genérica, de modo que não representou a realidade do mercado local e regional.

A impugnante argumenta, ainda, a inconstitucionalidade do Edital em razão da não apresentação da pesquisa do mercado que justifique a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e traz 3 (três) microempresas capazes de cumprir as exigências do edital com sede na região, dizendo ser inaplicável o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Em que pese a argumentação trazida pela impugnante, considero que não é hipótese de modificação de Edital, pois no Termo de Referência, há indicação de estudo que indica a ausência de fornecedores e, ainda, que lote exclusivo ou licitação exclusiva seria desvantajosa ao Município.

Desse modo, nota-se que a licitante pretende o estabelecimento de uma cota, parte exclusiva para a participação de sua(s) empresa(s) na licitação, objetivando basicamente beneficiar-se das condições especiais previstas na Lei Complementar 123/2006, sem, contudo, ser fornecedor local (âmbito municipal), ou que tal benefício reflita a realidade do mercado local.

Permitir a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nestas condições, poderia vir a ocasionar sérios prejuízos ao município, por causa da elevação arbitrária dos preços, decorrente da ausência de competitividade do certame, e por isso, entende não ser recomendável, neste momento, a concessão do tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, especificamente a criação de lote exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte ou a criação de licitação exclusiva, conforme requerido pela impugnante.

O mesmo entendimento foi adotado pelo TCE/PR, quando estabeleceu que a verificação da existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados locais e capazes de cumprir as exigências estabelecidas do instrumento convocatório, deve ser feita na fase interna da licitação.

Veja que houve a demonstração no Termo de Referência, que foi precedida de estudo que indicou a inexistência de três fornecedores e da desvantajosidade da contratação nesta modalidade (conforme ademais demonstrado em fl. 94 a 138 dos autos). Se não houve a demonstração pela recorrente que de fato existem três empresas locais aptas a entregar os bens para o Município de Paulo Frontin – Paraná, não haveria motivo para criação de lote exclusivo ou licitação exclusiva.

Nesse sentido, em resposta a um processo de Consulta, por meio do Acórdão nº. 877/16-P200, o Tribunal de Contas do Paraná esclareceu que:

“(…) A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios

dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, **recomenda-se que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes**”.

As folhas 94 a 138 dos autos, demonstraram que o Município não possui três fornecedores locais, e, portanto, a escolha em não realizar licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

Veja-se que a impugnação, por sua vez, não trouxe elementos que indiquem a existência de mercado local diverso do pesquisado pelo Município, apto a criar um lote ou licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

O fato de narrar a existência de três microempresas ou empresas de pequeno porte, não significa que se enquadrem na qualificação de microempresas ou empresas de pequeno porte, **muito menos indica que irão apresentar propostas na licitação, ou que estão sediadas localmente.**

Deve-se observar que a Impugnante busca criar lote exclusivo onde somente a impugnante possa participar, criando uma condição artificial, que não reflete na realidade de mercado. Pois, não existem três fornecedores locais, e que o ramo da atividade objeto de licitação é prestado por empresas que possuem faturamento superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais).

Veja que essa solução de não criação de lote exclusivo ou de percentual exclusivo foi adotado nos últimos 5 (cinco) anos, sendo que, deste período até então, a maioria das licitações sagrou a impugnante/recorrente como vencedora, inexistindo, portanto, qualquer prejuízo à competitividade da licitante. Aliás, a sua condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 só foi apresentada ao Município no ano de 2019.

Com relação à incidência do inciso III, no meu entendimento, o prejuízo ao interesse público está na criação de lote exclusivo ou de percentual exclusivo, onde apenas uma empresa irá participar (a requerente), sendo que, nessas condições, não haveria concorrência entre os licitantes, de modo que os preços permaneceriam artificialmente elevados no processo licitatório, elevando o dispêndio de erário para a contratação da empresa.

Por isso, a não criação de lote ou percentual exclusivo, se deve ao fato de que não existem três fornecedores locais e que, em consideração ao histórico de contratações do município, verificou-se que os prestadores de serviço, em sua quase totalidade, não fazem jus a o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

No caso, foram adotados outros critérios benéficos, seja o de empate ficto, regularização fiscal tardia, existindo, assim, razões fáticas e jurídicas, para a não criação de lote ou percentual exclusivo, devendo assim, a recorrente, disputar a licitação como os demais licitantes e, na hipótese de apresentar o menor preço, poderá vir a ser contratada.

Desse modo, não vejo como estar ocorrendo inconstitucionalidade ou ilegalidade, sendo que existe justificativa para a **não realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, razão pela qual julgo o presente recurso à impugnação improcedente.**

Conclusão:

Diante do exposto, concluo que as razões da impugnação comportam conhecimento, pois presentes os requisitos legais e, no mérito, julgo improcedente o pedido da recorrente, conforme acima exposto.

Que o pregoeiro atenda às disposições de procedimento em relação ao presente recurso e intime, com urgência, a recorrente.

Paulo Frontin, 16 de junho de 2021

JAMIL PECH

Prefeito.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:8A17EA7F

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2021

PROCESSO DE COMPRA N.º 57/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA AUT-0954 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

QUANTIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.006,00 (quatro mil e seis reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.006,00 (quatro mil e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 141/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 17 de junho de 2021

JAMIL PECH

Prefeito

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:974EEBC9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 4/2021 DO PROCESSO Nº 25/2017 DA INEXIBILIDADE Nº 4/20217 FMS

EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017 FMS

INEXIBILIDADE Nº 04/2017 FMS

Contratante.....: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná

Responsável.....: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA – Presidente da Fundação

Contratado.....: Associação de Proteção à Maternidade e Infância de União da Vitória – Paraná, APMI.

CNPJ.....: 81.644.718/0001-12

Responsável.....: Álvaro Schwegler (Presidente)

Valor.....: R\$ 278.055,72

Vigência : 18/06/2021 à 18/06/2022.

Objeto.....: Renovação e repactuação contratual referente a prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência, serviços ambulatoriais, realização de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos médicos, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades discriminadas nas fichas de cadastro hospitalar e ambulatorial, mediante contraprestação pecuniária pelo Conveniente, de acordo com a tabela de valor estabelecido pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:F4E64450

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 078/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 078/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo descrito para atuar como Fiscal junto ao Contrato nº. 31/2020, ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento e fiscalização para atestar a adequada execução do respectivo objeto.

Assessor de Planejamento e Controle:
ROBERTO CARLOS PROCÓPIO
CPF: 785.555.239-15

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 17 de junho de 2021.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariane Karoline Pech

Código Identificador:AA991D6E

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
FMS**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 11/2021

OBJETO: Aquisição de Bomba de Infusão e Monitor Multiparâmetro para Instalação do Ventilador Pulmonar A fim de Atender as Necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin-PR.

QUANTIDADE: 2

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.964,27 (Oito mil novecentos sessenta e quatro reais e vinte sete centavos) R\$ 6.200 (Seis mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 21.364,27 (Vinte um mil trezentos sessenta quatro reais e vinte sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 115/2021 preencheu os demais requisitos legais.

Em 17 de Junho de 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:608B82E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 FMS**

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)....: 100 Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos LTDA

CNPJ.....: 05.993.698/0001-07

Valor.....: R\$ 21.364,27 (Vinte um mil trezentos sessenta quatro reais e vinte sete centavos)

Vigência.....: 01 ano

Objeto.....: , Aquisição de Bomba de Infusão e Monitor Multiparâmetro para Instalação do Ventilador Pulmonar A fim de Atender as Necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin, 17 de Junho 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:96998138

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 DO PROCESSO Nº
52/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)....: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

CNPJ.....: 85.131.704/0004-07

Valor.....: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2021.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:8758E9D7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 20/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, referente à contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis sob medida para todas as salas da nova estrutura (sede) do CRAS – Centro De Referência De Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1)**

ANGELA SCHUSTER 08458267942, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Marco Aurélio, nº 1773, Bairro Cazaca, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob nº **34.964.687/0001-05**, neste ato representada pela **Sra. Angela Schuster**, portadora do CPF sob nº 084.582.679-42, RG sob nº 126597274 SSP/PR, brasileira, Empresária, residente e domiciliada, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, vencedora dos lotes 02, 03, 05, 06, 07 e 08 pelo valor de **R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)**; **2) EMANUEL FELIPE SCHMITZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Osvaldina Hoffmann, nº 260, Bairro Centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrito no CNPJ sob nº **29.974.402/0001-79**, neste ato representada pelo **Sr. Emanuel Felipe Schmitz**, portador do CPF sob nº 069.997.529-82, RG sob nº 8.767.399-5 SSP/PR, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85.750-000, vencedor dos lotes 01, 04 e 09 pelo valor de **R\$ 10.140 (dez mil cento e quarenta reais)**; Totalizando o valor da licitação em **R\$ 30.180,00 (trinta mil cento e oitenta reais)**.

Pérola D'Oeste/PR, 16 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5065FED4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis sob medida para todas as salas da nova estrutura (sede) do CRAS – Centro De Referência De Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 20/2021 de 09/06/2021, vencedora dos Lotes: 02, 03, 05, 06, 07 e 08.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANGELA SCHUSTER 08458267942.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2021 e Contrato nº 93/2021.

VALOR: R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:52CC5FC6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis sob medida para todas as salas da nova estrutura (sede) do CRAS – Centro De Referência De Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 20/2021 de 09/06/2021, vencedor dos Lotes: 01, 04 e 09.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EMANUEL FELIPE SCHMITZ.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2021 e Contrato nº 94/2021.

VALOR: R\$ 10.140 (dez mil cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:13F088F2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE** para o objeto indicado no item.

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e estruturação de leilão público, eletrônico e presencial, por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

PREÇO MÁXIMO: 10% (dez por cento) sobre cada lote arrematado nos leilões realizados.

ABERTURA: 22 de Julho de 2021 às 08:30hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva nº 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste (PR), 17 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:555EAE0E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 02-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 02/2021

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:

Homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, referente à Contratação de empresa para aquisição de um caminhão novo traçado com caçamba basculante ano de fabricação 2021 conforme o Convênio nº 850052/2017 e processo 59553.000145/2017-53, que celebram entre si a União, por Intermédio do Ministério da Integração Nacional e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado portador do CNPJ nº 02.330.299/0001-78, com sua sede social na Av. Center nº 1.257, bairro Residencial Center Ville, CEP: 74.369-003, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. HERBERT RAFAEL LACERDA NECO, portador do CPF sob nº 013.416.301-02 e RG sob nº 1613626 MTE - GO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua RI – 6, s/n, Qd. 27, Lt 03, casa 01, residencial Itaipu, CEP: 74.356-054, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, pelo valor de R\$ 456.999,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais).

Perola D'Oeste/Pr, 18 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DC6A62CE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 04-2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de um caminhão novo traçado com caçamba basculante ano de fabricação 2021 conforme o Convênio nº 850052/2017 e processo 59553.000145/2017-53, que celebram entre si a União, por Intermédio do Ministério da Integração Nacional e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento. E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE DO EDITAL**, a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021.

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

CONTRATADA: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02/2021, realizado na data de 11/06/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 456.999,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:97E7BFAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
DECRETO Nº 117/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para *“legislar sobre assuntos de interesse local”*;

CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município *“a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial”*;

CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Pérola D'Oeste/PR, e a capacidade de resposta da rede local de atenção à saúde, onde medidas sanitárias devem ser graduais, e o quadro epidemiológico atual da região exige a implementação e o recrudescimento das medidas sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos perolatenses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.672 de 17 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 31 de maio de 2021 e adota outras providências, especialmente o Parágrafo Único do Art. 11 que assim dispõe: “Os municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.716 de 25 de maio de 2021, que Promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de

março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 9 de junho de 2021 e adota outras providências especialmente disposto no Art. 1º que assim dispõe: Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. ;**

DECRETA:

Art. 1º Permanece decretada a situação de calamidade pública em Saúde no Município de Pérola D'Oeste/PR, em virtude do enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. (Redação dada pelo Decreto Estadual nº 7.893 de 11 de junho de 2.021)

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 08h00min até as 20h00min, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

a) adotar restrição do público para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade local, assegurando distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;

b) as academias, barbearias e salões de beleza poderão atender com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo manter todos os cuidados conforme o protocolo sanitário;

c) realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;

d) obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;

e) disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e dobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;

f) disponibilizar ao menos um (1) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrar ao recinto;

g) manter os ambientes arejados e seguros;

h) evitar aglomerações interna e externamente;

i) não permitir que funcionários e clientes entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de suspensão imediata do alvará de funcionamento, pelo prazo definido em decreto específico e aplicação de multa;

j) não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação, queima de estoque e similares que propiciem aglomeração de pessoas.

Art. 4º Os serviços de comercialização de alimentos, como Restaurantes, Bares e/ou Lanchonetes poderão funcionar das 06h00min às 21h00min com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, no período das 20h00min às 05h00min, diariamente.

Art. 6º Os serviços e atividades essenciais, entendidos como tais todos aqueles definidos em normas do Estado do Paraná e da União, bem como as respectivas atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, deverão observar as normas específicas vigentes com relação ao respectivo horário de funcionamento.

Art. 7º O serviço de transporte coletivo, de fretamento, inclusive vans e micro-ônibus e similares, deverão funcionar com seus veículos transportando no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade, mediante isolamento dos assentos, conforme especificações do fabricante, e garantir o atendimento aos usuários, conforme as normas municipais, observando as seguintes determinações, sem prejuízo de outras normas sanitárias vigentes:

a) não permitir que usuários do transporte entrem nos veículos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de aplicação de multa e apuração de responsabilidade;

b) será obrigatório o uso de máscara facial para todos os usuários do transporte coletivo, vedado o acesso sem o seu uso, devendo as empresas de transporte coletivo disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) aos usuários;

c) deverá ser realizada a profilaxia nos veículos nos transbordos nos terminais e garagens, mantendo as janelas abertas para ventilação adequada, evitando o contágio dos usuários.

Art. 8º Fica autorizada a prática esportiva coletiva, mediante as seguintes condições:

I - Proibição de público nos locais da prática esportiva;

II - Proibição de participação de atletas não residentes no Município de Pérola D'Oeste;

III - Obrigatoriedade de utilização de álcool em gel antes e após as atividades esportivas;

IV - Obrigatoriedade de utilização de máscara, antes e após a prática esportiva;

V - Proibição de compartilhamento de objetos pessoais;

VI - Proibição de participação de atletas com sintomas da COVID-19; Parágrafo Único: Fica autorizado o número máximo de 12 (doze) atletas para a prática de futsal, 16 (dezesseis) atletas para a prática de futebol sete, 14 (quatorze) atletas para prática de voleibol e 12 (doze) atletas para a prática de basquetebol;

Art. 9º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público municipal e particulares, inclusive os Centros Municipais de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas de atividades escolares.

Art. 10. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução SESA nº 440 de 30 de abril de 2.021 e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 11. Fica proibida a realização de eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins).

Art. 12. Fica proibida as apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo).

Art. 13. O descumprimento das medidas sanitárias, restritivas e de distanciamento social implicará nas penalidades previstas nas normas específicas vigentes.

Art. 14. Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste - PR, 17 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:52909115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CASA
DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF nº 003.911.769-35 denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47, localizada no endereço Rua David Tows, nº 92, Bairro Xaxim, em Curitiba/PR, CEP 81.830-270, fone (41) 3387-6040, neste ato representada pelo Sr. **EDISON JOSÉ DE CARVALHO**, portador do RG nº 571.4478-5/PR e CPF nº 836.608.879-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 064/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação para o item 01 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2021.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R\$ 24.072,48 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 15 de junho de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2DAD07E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CASA
DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe**

França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF nº 003.911.769-35 denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47, localizada no endereço Rua David Tows, nº 92, Bairro Xaxim, em Curitiba/PR, CEP 81.830-270, fone (41) 3387-6040, neste ato representada pelo Sr. **EDISON JOSÉ DE CARVALHO**, portador do RG nº 571.4478-5/PR e CPF nº 836.608.879-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 09 (nove) meses a partir de 01/07/2021.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R\$ 22.317,12 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:ED11A69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 645/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 645/2021.
DE 15 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Buscar identidades na Polícia Civil.	17/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3674/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FE1804D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 145 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 86.401,76** (oitenta e seis mil, quatrocentos e um reais, setenta e seis centavos) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2081 00230 Transferências de Outros Programas – Transporte Escolar.....R\$ 500,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2331 00160 Programa Federal – FNDE – Quadra Gramados.....R\$ 85.901,76

TOTAL GERALR\$ 86.401,76

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
160	PROGRAMA FEDERAL – FNDE – QUADRA GRAMADOS	85.901,76

Anulação

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2060 00230 Transferências de Outros Programas – Transporte Escolar.....R\$ 500,00

TOTAL GERALR\$ 86.401,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de Junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:C7DA69A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 68_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2021

OBJETO: Registros de preços para Exames de Raios X. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 18/06/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 30/06/2021

às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 17 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:286D6CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL ~69_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2021

OBJETO: Registros de preços para aquisição de materiais para manutenção piscina do CAMU. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 18/06/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 01/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 17 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:5BBC61D2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 190/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020 SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: LIVINO SANTANA NEVES Matrícula: 321

Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 17/06/2021

Destino: Pato Branco -PR

Valor de diárias: R\$ 100,00

Transporte utilizado: carro oficial da assistência social

Finalidade da viagem: Levar o sr. José Gonçalves Farofa Neto para realizar perícia médica no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em Pato Branco – PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: INSS de Pato Branco – PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 17 de Junho de 2021.

Solicitante da viagem: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E8AFE8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 089/2021

Piraquara, em 17 de junho de 2021.

PORTARIA n.º 089/2021

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Piraquara, Vereador Valmir Soares Maciel, usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos efeitos sociais provocados pelo combate à propagação da Coronavírus e para preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades da Câmara Municipal de Piraquara;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 7893/2021, de 11 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o agravamento da crise sanitária noticiada diariamente, a crescente fila a espera de leitos para tratamento e a disseminação de novas variantes do vírus.

CONSIDERANDO finalmente, a redução expressiva das atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Piraquara em decorrência do recesso legislativo que vai começar dia 01 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Restringir o acesso às dependências da Câmara Municipal, permitindo exclusivamente a circulação de Vereadores, servidores, terceirizados e fornecedores devidamente identificados.

§1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, álcool em gel e medição de temperatura corporal, por todos que adentrarem ao prédio da Câmara Municipal.

§2º Será impedida a entrada daqueles que não utilizarem a máscara de proteção facial ou aqueles que se oponham a medição de temperatura corporal, bem como, quando constatado o estado febril caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3°C.

§3º Não haverá atendimento presencial ao público, apenas pelo telefone número (41) 3589-8100 ou através do e-mail: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br, demais informações estarão disponíveis também no site da Câmara Municipal de Piraquara (<https://www.http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/>).

§4º O protocolo de documentos externos deverá ser realizado, exclusivamente, pelo e-mail institucional: protocolo@camarapiraquara.pr.gov.br

Art. 2º Em caso de necessidade, as Sessões Plenárias Extraordinárias serão realizadas nos termos do Regimento Interno da Câmara, contudo não será permitida a participação do público em geral, mas continuarão sendo transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma “Youtube”.

Art. 3º As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal poderão ser realizadas através de revezamento, teletrabalho ou sobreaviso, com a finalidade de reduzir o fluxo de servidores no mesmo período, auxiliando no combate à infecção humana pelo COVID-19.

I – Os servidores em sobreaviso deverão acompanhar e responder as demandas diárias via e-mail, telefone ou whatsapp, para que não ocorra prejuízo as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Piraquara, podendo ser convocados a comparecer para desempenhar suas atividades presenciais com antecedência mínima de 2 horas.

II – Independente de convocação, os servidores que desenvolvem atividades diárias constantes, ou seja, com as mesmas obrigações diariamente ou que dependam de qualquer material disponível na Câmara, deverão desempenhar presencialmente suas funções, a fim de não causar prejuízo ao bom andamento da administração pública.

III – As atividades que dependam dos servidores durante todo o expediente desta Casa Legislativa poderão ser realizadas mediante revezamento, a ser combinado entre o superior imediato e os demais servidores do setor.

IV – Os servidores que venham desempenhar presencialmente suas funções, e que não exista dependência de sua permanência durante todo o expediente de funcionamento da câmara, poderão comparecer à esta Casa Legislativa somente no período necessário para realizar suas atribuições mediante programação prévia acordada com a chefia imediata.

V - É obrigatório a realização de teletrabalho aos servidores e Vereadores que se enquadrem no grupo de risco nos termos do Decreto Municipal n. 8639/2020 mediante protocolo de documentos que comprovem a sua condição médica junto à coordenadora de Gestão de Pessoas e pessoas enquadradas pela lei nº 14.151/2021

VI - Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

VII - A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

VIII - O controle de jornada de trabalho deverá ser realizado através do ponto manual, sendo supervisionado pelo superior hierárquico de cada departamento.

Art. 4º Os servidores que descumprirem as medidas de isolamento recomendadas pelo Ministério da Saúde e da SESA/PR, enquanto estiverem em horário de expediente, poderão responder Processo Disciplinar e demais sanções administrativas.

Art. 5º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 6º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de junho de 2021 e revoga a portaria nº 87/2021.

Respeitosamente,

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:741F4080

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021 DISPENSA
EMERGENCIAL Nº. 004/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, com acesso simultâneo para usuários no Sistema de Atendimento ao Servidor Via Internet, Sistema de Gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal, Sistema de Planejamento, Sistema de Transparência, Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações, Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública, Sistema para gerenciamento de Estoques, Sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema para gerenciamento de Patrimônio, Sistema para gerenciamento de Ponto Eletrônico e Sistema para gerenciamento e monitoramento de informações, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, para auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA, pelo período de até 90 dias.

Contrato Nº: 009/2021

Detentora do Contrato: VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME – com sede na Rua Petit Carneiro, nº 1122, sala: 104, Água Verde – Curitiba/PR, CEP: 80.240-050 e CNPJ: 10.448.411/0001-06. Pelo valor global de R\$ 27.254,16 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura: 17/06/2021

Vigência: 17/06/2021 até 15/09/2021

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de junho 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:2911E970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
32/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.485/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão

pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de cestas básicas para concessão de benefício previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Resolução nº 05/2006 do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 2 de julho de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO. Valor Máximo estimado: R\$ 1.127.440,00 (Um milhão cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 16 de junho de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8F87FC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
31/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15943/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é **Aquisição de Uniformes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 05 de julho de 2021, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ **718.499,98 (Setecentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 17 de junho de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CC7419C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1.022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 1.022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**, que tem por objeto a *aquisição de Material de Higiene, chupetas e mamadeira*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com sede Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689 – Sala 105, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.763.509/0001-00, vencedora dos **itens 07, 08, 11 e 12**, pelo valor total de **R\$ 54.206,50** (cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos); **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI**, com sede Rua Cruzeiro do Sul, nº 896 – Sala 03, Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.047.087/0001-91, vencedora dos **itens 13 e 17** pelo valor total de **R\$ 7.244,40** (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede Rua Dona Saza Lattes, nº 690, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.474.219/0001-37, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R\$ 800,00** (oitocentos reais); **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede Rua Curt Roters, nº 166, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.607.510/0001-09, vencedora dos **itens 04, 16, 22 e 23**, pelo valor total de **R\$ 11.334,46** (onze mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos); **COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI**, com sede na Rua Luis Gama, nº 733, Sala 01, 02, 03 e 04, Cambuci, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.974.702/0001-88, vencedora do **item 27**, pelo valor total de **R\$ 2.392,50** (dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Helena Bigaton, nº 615, Centro, Caibi/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.240.632/0001-16, vencedora do **item 15**, pelo valor total de **R\$ 8.512,00** (oito mil quinhentos e doze reais); **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Av. Paraná, nº 1.741, Iguazu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.604.118/0001-07, vencedora dos **itens 01, 09, 10, 18 e 25**, pelo valor total de **R\$ 5.256,36** (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos); **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, com sede na Rua Willibaldo Kayser, nº 348, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.245.708/0001-87, vencedora do **item 24**, pelo valor total de **R\$ 1.385,50** (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, com sede na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, São Rafael, Rio Negrinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.716.048/0001-94, vencedora do **item 03**, pelo valor total de **R\$ 320,00** (trezentos e vinte reais); **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, com sede na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.811.487/0001-71, vencedora do **item 14**, pelo valor total de **R\$ 444,00** (quatrocentos e quarenta e quatro reais); **SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Av. Londres, nº 419, Rio Verde, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.592.821/0001-08, vencedora dos **itens 05, 06, 19, 20, 21 e 26**, pelo valor total de **R\$ 3.300,70** (três mil e trezentos reais e setenta centavos); **UNHA & COR COSMETICOS EIRELI**, com sede na Rua Francisco Portugal, nº 588, Sala 04, Salgado Filho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.513.233/0002-71, vencedora do **item 29**, pelo valor total de **R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais); **ZITYS DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Servidão Maria José Pereira, nº 121, Carianos, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.882.248/0001-72, vencedora do **item 28**, pelo valor total de **R\$ 4.122,50** (quatro mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 100.058,92** (cem mil e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA3416FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO E
DESERTO PROCESSO Nº 5.153/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, que o **Processo nº 5.153/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021**, que tem por objeto a *aquisição de 01 (um) caminhão basculante e 01 (uma) retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, foi declarado **FRACASSADO** para o item 01 – Caminhão Basculante, devido as propostas de 02 (dois) participantes estarem acima do valor máximo estipulado para o edital, havendo tentativa de negociação direta com licitante, porém o mesmo não ofertou valor inferior, portanto conforme previsão do item 9.2 do edital, as propostas foram desclassificadas; e **DESERTO** para o item 02 – Retroescavadeira, devido à inexistência de proposta, conforme despacho do Pregoeiro Municipal, de p. 225.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B87B96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Francisco Chaune (trecho entre a Rua Leônidas Alves Cordeiro até o fim), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **22 de junho de 2021, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 17 de junho de 2021

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:00A276B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.381/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para

o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

II – casas noturnas e atividades correlatas;

III – tabacarias destinadas ao uso no local, sendo permitida somente a comercialização;

IV – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:

I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais das 06 horas às 20 horas, de segunda-feira à sábado, com limitação de 30% de ocupação;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética e imobiliárias, das 06 horas às 20 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

III – academias de ginástica, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, das 06 horas às 21 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

a) Fica autorizado o funcionamento de quadras e ginásios esportivos, desde que observadas as regras do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.061/2021, das 06 horas às 21 horas, de segunda-feira à sábado, com limitação de 30% de ocupação;

IV – restaurantes, lanchonetes e bares das 06 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, com limitação de 30% da capacidade, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) Nos serviços e atividades previstos neste inciso, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

b) Para o consumo no local, recomenda-se que seja adotado sistema de reserva, com controle de entrada e fluxo de pessoas.

V – demais atividades e serviços essenciais, como farmácias, postos de combustível, clínicas médicas e veterinárias sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

VI – panificadoras das 06 horas às 21 horas, todos os dias da semana, com limitação de 30% da capacidade;

VI – supermercados, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidora de bebidas, peixarias e

açougues, comércio de produtos e alimentos para animais, das 06 horas às 21 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% da capacidade;

VII – lojas de materiais de construção, das 06 horas às 21 horas, todos os dias da semana, com limitação de 30 % da capacidade;

a) Os estabelecimentos essenciais que comercializam alimentos para consumo no local, na execução desta atividade, devem observar as regras estabelecidas no inciso IV deste artigo.

Art. 4º O funcionamento das feiras e do comércio ambulante fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.

Parágrafo único. Fica restrito o horário de funcionamento das feiras e comércio ambulante das 06 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com atendimento dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades até 23 horas, permitido o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 5º As atividades religiosas possuem seu funcionamento vinculado às normas expedidas pelo Governo Estadual através do Decreto Estadual nº 7.716/2021 e as orientações sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 440/2021, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Autoriza-se a realização de atividades religiosas presenciais até às 23 horas, com a entrada de pessoas até 22 horas e encerramento das atividades até às 23 horas, todos os dias da semana, restringindo o número de participantes a 30% da capacidade do espaço.

Art. 6º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas <http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/>.

Art. 8º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será notificado pela autoridade municipal e estará sujeito à aplicação de multa, que será estabelecida entre R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º Especificamente em relação a eventos, fica instituída multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para organizadores de eventos e festas e aos proprietários dos imóveis no qual o evento se realize, que violem as regras estabelecidas neste Decreto e pelos demais atos normativos expedidos pelo Estado do Paraná.

a) A penalidade se aplica cumulativamente ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel.

§2º Os órgãos e entidades municipais fiscalizadores poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 9º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 10. Permanece suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 9.061, de 05 de fevereiro de 2021 e revoga-se o Decreto Municipal nº 9.377/2021, de 10 de junho de 2021.

Art. 11. Este decreto entra em vigor a partir das 00h do dia 18 de junho de 2021 até dia 25 de junho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:9554DACC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 02 - CONTRATO ADM. 476/2019**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº. 476/2019

Termo de Supressão ao Contrato nº. 476/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa L. T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI A, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, L. T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Amapá, nº 1540, centro, CEP 87.704-070, Paranavaí – Paraná, representada por seu representante legal sr. Luiz Tadeu Fernandes, engenheiro civil CREA-PR 11.775/D, RG. N. 1.096.197/SSP-PR, CPF N. 433.762.589-53, Fone (44) 3045-7474, (44) 3424-6464, email: financeiro.notti@hotmail.com, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Supressão, ao Contrato nº. 476/2019, referente à licitação nº. 05/2019, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto construção do **Hospital Regional de PITANGA**, sito à prologamento da Avenida Univesitária, complemento Lote 01-B, matrícula 35.928 – Bairro Campus Julio Podolan, no Município de **PITANGA**, Paraná, conforme projetos e demais documentos. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto supressão de valores totalizando, conforme documentação juntada no presente procedimento o valor de R\$ 52.683,92 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e três mil reais e noventa e dois centavos), correspondente a 0,22% do valor contratado de **R\$ 23.319.584,21 (vinte e três milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, vinte e um centavos)**. Conforme Justificativa Técnica da Alteração necessária para ajuste nos projetos, juntados no presente procedimento. Em conformidade com o Artigo 65, § 1º Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de junho de 2021

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
 Prefeito municipal

L. T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Publicado por:
 Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:CF9F1AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 701/2021

DATA: 17 de junho de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de colaboração com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**–

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA (CNPJ: 02.477.303/0001-25), entidade com sede na Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº em Sabáudia/PR, com a finalidade de ampliação/construção

de sala de fisioterapia da Escola Estrela da Vida – Educação infantil e Ensino Fundamental na modalidade de educação especial, conforme plano de trabalho a ser apresentado pelo conveniente.

Parágrafo Único: A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na lei federal nº 13.019, de 31/07/2014.

Art. 2º – Para dar cumprimento ao termo de colaboração previsto no artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA, no exercício de 2021, o valor previsto em plano financeiro, na qual corresponde a R\$ 53.003,71 (Cinquenta e Três Mil e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

§ 1º – O termo de colaboração terá vigência a contar de sua assinatura, podendo sofrer aditivos contratuais, nos moldes da lei federal 8.666/93 c/c a Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º – A entidade deverá prestar contas do valor concedido através do SIT – Sistema integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Para fazer jus ao disposto nos artigos 1º e 2º da presente Lei, Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.003,71 (Cinquenta e três mil, três reais e setenta e um centavos) destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.000824200082080	Subvenção – APAE	
4.4.50.51.00.00 – Fonte: 000	Obras e Instalações	53.003,71
	Total das Suplementações	53.003,71

Art. 4º – Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3º desta lei serão provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 53.003,71 (Cinquenta e três mil, três reais e setenta e um centavos) conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FD707523

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 702/2021

DATA: 17 de junho de 2021.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais (COMBEA) e o Fundo do Bem-Estar Animal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**–

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais do Município de Pitangueiras (COMBEA) órgão público normativo, paritário, consultivo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – O Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais, tem por finalidade:

- I - promover o bem-estar dos animais nos limites do Município;
- II - promover a educação e conscientização dos cidadãos em relação aos direitos dos animais; e
- III - assegurar a proteção e a dignidade dos animais.

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais:

- I - propor diretrizes para políticas públicas com a finalidade de promover o bem-estar dos animais;
- II - propor às autoridades competentes, medidas para assegurar o direito dos animais no âmbito municipal;
- III - propor normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo do Bem-Estar Animal;
- IV - apresentar proposta para captação de recursos para o Fundo do Bem-Estar Animal;
- V - propor ações para a utilização dos recursos do Fundo do Bem-Estar Animal;
- VI - colaborar na elaboração do Programa de Educação Ambiental e guarda responsável, na parte que concerne à proteção de animais;
- VII - colaborar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
- VIII - acompanhar e desenvolver cooperativamente ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;
- IX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e
- X - exercer demais funções previstas em lei e/ou regulamento, bem como as decorrentes de suas atribuições.

Art. 4º – O Conselho Municipal do Bem-estar Animal será constituído por 10 (dez) membros, sendo que para cada membro titular, haverá um suplente, assim constituído:

- I - membros indicados pelo Poder Público Municipal:
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Pitangueiras.
- II - membros da sociedade civil:
 - 01 (um) representante eleito pelas entidades organizadas devidamente constituídas no Município de Pitangueiras, cujo objetivo seja o cuidado e a proteção animal;
 - 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná.
 - 01 (um) representante eleito entre as Clínicas Veterinárias sediadas no município ou na região, sendo necessariamente médico veterinário;
 - 01 (um) representante eleito pelas associações, sindicatos de comunicadores, apresentadores ou jornalistas locais; e
 - 01 (um) representante eleito dos protetores independentes de Pitangueiras.

§ 1º – Os órgãos governamentais e não-governamentais indicarão seus membros titulares e o respectivo suplente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais.

§ 2º – Para a instalação do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais, em relação ao primeiro mandato, os ofícios de indicação dos membros tratados neste artigo deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º – Os representantes eleitos e indicados para comporem o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal serão nomeados por Decreto.

§ 4º – Os membros indicados para comporem o Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais terão mandato de 02 (dois) anos, permitido uma única recondução.

Art. 5º - As funções dos membros do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º – Os membros do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais elegerão uma Diretoria Executiva, nos termos do Regimento Interno, a qual será composta por:

- I - 1 (um) Presidente;
- II - 1 (um) Vice-Presidente; e
- III - 1 (um) Secretário.

Parágrafo único: A organização e o funcionamento do COMBEA, bem como as atribuições da Diretoria Executiva serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 7º – Fica instituído o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal do Município de Pitangueiras, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e gerido pelo titular desta pasta, quem ordenará despesas que serão destinadas às ações de defesa animal, como:

- I - incentivo a ações educativas;
- II - ações de guarda responsável;
- III - ações de combate aos maus tratos; e
- IV - demais ações que tenham a finalidade de atender aos interesses de defesa animal.

Art. 8º – O Fundo Municipal do Bem-Estar Animal poderá ser constituído pelas seguintes receitas:

- I - doações;
- II - emendas parlamentares;
- III - contribuições de governos e organismos nacionais e internacionais; e
- IV - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 9º – O COMBEA elaborará seu regimento interno no prazo de 60 dias, a contar da publicação dessa Lei.

Art. 10 – Demais assuntos omissos na presente Lei, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:749995B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2021

DATA: 17 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Loanda/PR, no dia 17/06/2021, para efetuar o serviço de transporte de paciente psiquiátrico para internamento.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:31428BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021

DATA: 17 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Mayara Bento da Rocha**, Matrícula nº 1194-0/1, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para seu deslocamento até a cidade de Loanda/PR, no dia 17/06/2021, para efetuar o serviço de acompanhamento de paciente psiquiátrico para internamento.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:06AA2299

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
19/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 19/2020, cujo término passa a ser em 02 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Monei de Sa Ferreira

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B08C7962

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 39/2021 e homologo-a para a contratação da empresa APOLONIO & STORTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.799.341/0001-79, devidamente habilitada para aquisição de doces para festa junina, no valor de R\$1.219,40 (mil duzentos e dezenove

reais e quarenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 06.001.001236100062020 - 3.3.90.30.15.0000 - (1243) - Fonte: 104 e 08.002.000824400082032 -3.3.90.30.15.0000 - (1048) - Fonte:733, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 17 de junho de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9E96B7C5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2021

Processo Administrativo nº 40/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME	R\$ 15.349,00
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	23.617,80
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	2.340,00
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	53.659,90

Pitangueiras-PR, 17 de junho de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A203E997

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS 14/2021

Processo Administrativo nº 43/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
LIVRARIA MARIVANE LTDA - ME	R\$ 32.504,95
COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA	R\$ 117.710,40

Pitangueiras-PR, 17 de junho de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2B87541A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2567 DE 08 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2567

Data: 08 de Junho de 2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 162.733,43 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-2036- Manutenção do Ensino Fundamental

01061 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

107 – Salário-Educação.....R\$ 162.733,43

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2020

FONTE 107	R\$ 162.733,43
-----------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Oito dias do mês de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:0F4B212C

ADMINISTRATIVO LEI Nº 2568 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 2568 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPONIBILIZA BEM PÚBLICO PARA ADOÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2459 DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Planalto – PR autorizado a disponibilizar para adoção, nos termos da Lei Municipal 2459/2019, parte da estrada que liga a BR 163 a Comunidade da Linha São Miguel, denominada Estrada Municipal Vereador Hugo Selmiro Rodhen.

Parágrafo Único – As coordenadas de início e fim do trecho, bem como as dimensões da parte da estrada a ser disponibilizada para adoção, serão as descritas no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º. A adoção de que trata o Art. 1º desta Lei será precedida de chamamento público nos termos do Art. 11 da Lei Municipal 2459/2019.

Parágrafo único – As ações mínimas a serem realizadas pela adotante deverão constar no edital de chamamento público conforme as especificações do ANEXO II desta Lei.

Art. 3º. Após a realização do chamamento público e a definição do adotante, deverá ser firmado Termo de Adoção entre o adotante e o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Municipal 2459/2019.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II

São considerados como serviços mínimos a serem propostos:

Executar a conservação da Rodovia nos padrões mínimos do início do Termo de Adoção;

Fazer a manutenção da Pavimentação da Rodovia realizando, quando necessário, operações de tapa buraco ou recapeamento em extensões até 10 (dez) metros lineares na via;

Executar a conservação do acostamento da rodovia, conforme extensão disposta no ANEXO I, inclusive com recuperação de trechos eventualmente danificados com colocação de cascalho ou outro material compatível;

Manter as placas e pinturas de sinalização (sinalização vertical e sinalização horizontal), sendo que quando for necessário acrescentar ou alterar alguma sinalização a mesma deverá ser aprovada pela Administração do Município de Planalto;

OBS: A empresa adotante fica isenta de manutenção nos acessos dos imóveis lindeiros em uma extensão de 6,00 metros lineares.

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:D48EA3AC

ADMINISTRATIVO LEI Nº 2569 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Lei Nº 2569 de 15 de Junho de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e revoga a Lei de nº 2484 de 27 de Fevereiro de 2020.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 271.140,26 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

08 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.813.2701-2069 – Manutenção a Secretária de Esporte

001441– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

1049 – Campeira(Pista de Laço)R\$ 270.476,19(Sup)

001441– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

1049 – Campeira(Pista de Laço)R\$ 664,07(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação (2021) e Superávit Financeiro de (2020), Conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 1049	R\$ 270.476,19
------------	----------------

Excesso de Arrecadação 2021

Fonte 1049	R\$ 664,07
------------	------------

Art. 3º Ficam revogada a Lei de nº 2484 de 27 de Fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quinze dias do mês de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8752F5FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas e veículos pesados deste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8785A417

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 170/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas e veículos pesados deste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3C82FBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADO:TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

CNPJ: 02.131.705/0001-73

OBJETO:“Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as

necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”

VALOR:R\$ 33.554,25 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 010010103100012001339030000 FR 1001

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FORO:Comarca de Pontal do Paraná – PR

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:079F99B0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADO:DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIOLTDA

CNPJ:07.245.458/0001-50

OBJETO:“Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”

VALOR:R\$ 4.943,50 (Quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 010010103100012001339030000 FR 1001

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FORO:Comarca de Pontal do Paraná – PR

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:66094DCB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONTRATADO:JS SIMOES EIRELI
CNPJ:26.981.059/0001-00

OBJETO:“Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”
VALOR:R\$ 17.107,20 (Dezessete mil cento e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CR 10 010010103100012001339030000 FR 1001

DATA DA ASSINATURA: 17.06.2021**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****FORO:**Comarca de Pontal do Paraná – PR**ROSIA NE ROSA BORGES**

Presidente

Publicado por:

Miguel Rubens Perim Neto

Código Identificador:51932849**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021-INEXIGIBILIDADE Nº
07/2021 - CONTRATO Nº 94/2021****Processo Licitatório nº 88/2021-Inexigibilidade nº 07/2021
CONTRATO Nº 94/2021**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em produtos para treina. O valor global será de **R\$ 50.460,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais)**. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do CONTRATO.

Secretaria Municipal de Segurança Pública		
Dotação/Despesa	FR	Valor
22.001.06.181.0100.2057 - 3.3.90.30.00.00	01000	R\$ 50.460,00

Pontal do Paraná, 17 de junho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Alexandre Machado

Código Identificador:29335235**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais desade;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para conter a proliferação do vírus em nossa cidade;

CONSIDERANDO a baixa significativa na infecção do vírus no Município de Porecatu conforme disposto nos últimos boletins;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido a pandemia do vírus COVID 19.

Art. 2º. Ficam instituídas no Município de Porecatu, durante do dia 18 de junho de 2021 até nova determinação em contrário, as seguintes regras de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID -19.

RESTRIÇÃO DE PESSOAS

Art. 3º. Fica instituído restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas após as 22:00 horas, com exceção para pessoas que exerçam atividades essenciais autorizadas neste decreto.

COMÉRCIO LOCAL EM GERAL

Art. 4º. Fica restrito a abertura do comércio em geral, uma pessoa por atendente no horário comercial.

SUPERMERCADOS

Art. 5º. Mantém-se o estabelecido no Decreto Municipal nº059/2021.

PADARIAS, MERCEARIAS e LOJAS DE CONVENIÊNCIA

Art. 6º. Mantém-se o estabelecido no Decreto Municipal nº056/2021.

BARES E LANCHONETES

Art. 7º. Fica permitido a abertura dos bares e lanchonetes obedecendo as regras de segurança:

- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por mesa;
- somente 30% da capacidade comportada para o local.

REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS

Art. 8º. Fica permitido a realização de eventos particulares em locais destinados a festas e áreas de lazer limitado ao máximo de 10 (dez) pessoas.

ACADEMIAS

Art. 9º. As academias de ginásticas poderão funcionar o máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas por hora;

ATIVIDADES EM GRUPOS

Art. 10º. Permanecem terminantemente proibidas as atividades esportivas em grupo nos espaços públicos e privados do município.

CULTOS, MISSAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 12º. Os cultos, missas e qualquer outra atividade religiosa poderão ser realizadas obedecendo às regras de segurança:

- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;
- somente 30% da capacidade comportada para o local.

SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA

Art. 13º. Os salões de beleza e as estéticas deverão funcionar no sistema de agendamento com apenas um cliente por vez nos horários

estabelecidos nesse decreto referente ao funcionamento do comércio local.

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (BANCOS, LOTÉRICAS E AFINS)

Art. 14. Mantém-se o estabelecido no Decreto Municipal nº 056/2021.

AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO

Art. 15º. Permanecem suspensas as aulas presenciais na área pública de nível municipal e estadual.

Parágrafo único. As aulas presenciais estão permitidas apenas nas escolas particulares.

CLUBES E ASSOCIAÇÕES

Art. 16. Fica permitida a abertura de clubes e associações obedecendo as regras de segurança:

- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- somente 30% da capacidade comportada para o local.

SANÇÕES

Art. 17. O descumprimento das medidas previstas nesse decreto poderá sujeitar o infrator nas sanções previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, além de aplicação de multa administrativa independente de prévia notificação, interdição do estabelecimento e suspensão do alvará de prazo mínimo de 15 dias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (17.06.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:64D5EEFF

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8925B1D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 017-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 284/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tecidos e materiais para os Departamentos Municipais sendo o: Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Saúde e Departamento de Administração, para o período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 08 de julho de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 09 de julho de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 90.660,94 (noventa mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 17 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6B352A8F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 048-2021 - ELAINE CRISTINA VIEIRA SANTOS ME

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2021

Data: 17/06/2021

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: ELAINE CRISTINA VIEIRA SANTOS ME

Protocolo: 115/2021

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo “marmiteira” para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

Valor: R\$ 112.581,06 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --18/06/2021 a 15/04/2022

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 30 de junho de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R\$ 296.154,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e quatro reais).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorcioicispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 17 de junho de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:AA23C9E8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 02 (dois) Telecomando lite v2 slim transmissor /0,3w/149,170MHZ/2ED, 02 (dois) Telecomando Lite v2 slim receptor/149,170MHZ/2sd/1sd falha e 04 (quatro) Fonte de alimentação backup2x15v 500Ma trilho DIN,, para o Samae de Boa Ventura do São Roque Consorciado ao Consorcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 7.360,00, (Sete mil e trezentos e sessenta reais)**, em favor da empresa INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, do CNPJ: 05.346.837/0001-00, com endereço na Rua Maria Dolores da Motta, nº 990 – Jardim Claudete, situada na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná – CEP: 85.811- 250, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de junho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F3B0C78F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de materiais para construção para o Samae de Mariluz, Consorciado ao Consórcio Cispar - das quantidades/metros/sacos/milhas: 18 (dezoito) areia lavada media metro, 1.400kg/mt. diversos, 30 (trinta), cimento todas obras cpil-z 32 r 50kg. votoran, 20 (vinte) ferro vergalhão ca50 1/4 g. 3mm 2.97kg gerdau/belgo, 01 (uma) lajota 1ª 6 furos 9x14x19, 1. 750kg.cer.barella, 18 (dezoito) pedra 1/2 15mm (5/8) britada metro 1.400kg/mt. concresolo cascalhos e 30 (trinta) telha fibra tropical s/amianto 2.44x50x4mm 9.0 kg. eternit., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 6.162,00, (Seis mil e cento e sessenta e dois reais)**, em favor da empresa AMILTON FERREIRA MACORIN, do CNPJ: 05.669.364/0001-82, com endereço na Avenida Marília, nº 2000 – Centro, situada na Cidade de Mariluz, no Estado do Paraná – CEP: 87.470-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de junho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EC5C4D61

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 5/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
– CNPJ 10.540.204/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.717,22 (Quarenta Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Vinte e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:0777A052

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 157/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021**

PORTARIA Nº 157/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidor, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Antonio Carlos Dias Salvador	Secretaria: Administração
Ata de Registro de preço nº	46/2021	Vigência: 12 MESES
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	05/2021	
Contratado	LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.	

Art. 2º O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que

possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;

Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;

Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 17 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sheila de Caires

Código Identificador:C9EF6F38

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO –
CNPJ 32.314.972/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

VALOR GLOBAL: R\$ 2.806,00 (Dois Mil, Oitocentos e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sheila de Caires

Código Identificador:BFDD85F6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI**, com endereço a RUA JOÃO ALVES DA ROCHA LOUDES, 269 - CEP: 86041271, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO DOS SANTOS** portador do CPF nº 023.552.089-64, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 24/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65,II,"b" e 57,§ 1º, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA CONTENDO: PALCO, ÁREA PARA A PLATEIA, DOIS CAMARINS COM**

BANHEIRO CASA, DEPÓSITO, CIRCULAÇÃO, COZINHA, LAVANDERIA, DEPÓSITO, DOIS BANHEIROS, BANHEIRO ADAPTADO, SALA MULTIUSO, PÁTIOS COBERTO E DESCOBERTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu prazo de execução e vigência estendido até o dia 26/06/2021, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 13 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 24 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

ALEX SANDRO DOS SANTOS

Ass Fenix - Construtora EIRELI

Publicado por:

Sheila de Caires

Código Identificador:911E02EF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.414, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiénicos nas Escolas Municipais no âmbito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Eduardo José Lago, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Quatro Barras o programa de fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, nas escolas municipais.

Art. 2º São objetivos deste programa:

- I - Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;
- II - Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- III - Prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico.

Art. 3º De acordo com a sua realidade orçamentária, o Poder Executivo incluirá os absorventes nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes.

Art. 4º Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correção por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 17 de junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:0C3B8993

GABINETE DO PREFEITO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0032/2021, PROCESSO 68702020 E 9931/2020

Profissional responsável pela autuação Thiago Mocelin Creplive com data de vencimento para defesa 20 dias após o recebimento, sendo a data de assinatura do termo dia 17 do mês de Julho do ano de 2020 às 17h e 15min.

Nome do autuado: José Antunes dos Santos Filho, filiação Conceição Francisco Antunes e José Antunes dos Santos, portador do RG nº 1033853, natural de Assai- Pr, domiciliado na Rua Jovino Alves Pires 874 Bairro Ribeirão do Tigre, no Município de Quatro Barras - Pr. Local da infração: Rua Jovino Alves Pires 874 Bairro Ribeirão do Tigre UTM: 704032-E 7198875-S.

Infração de acordo com o Art 66 do Decreto Federal 6514/08 e atribuição embasada pelo artigo 18 do Código Municipal de Posturas e Art 70 da lei Federal 9605/98.

Descrição da infração: Atividade Passiva de Licenciamento Operando sem o mesmo ou em desacordo com a obtida. Sendo: Movimentação de terra maior que 100 m³.

Valor da multa: Quinhentos Reais.

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:CDD3C5E5

GABINETE DO PREFEITO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0012/2021, PROCESSO 9051/2020.

Profissional responsável pela autuação Thiago Mocelin Creplive com data de vencimento para defesa 20 dias após o recebimento, sendo a data de assinatura do termo dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2021 às 12h e 47min.

Nome do autuado: Valdecir Martins de Moura, filiação Aparecida Martins de Moura e Joaquim Martins de Moura, casado, portador do RG nº 3899350, naturalidade em Jandaia do Sul PR, domiciliado na Rua Pedro Violani, nº 09 Bairro CAJURU, no Município de Curitiba. Local da infração: Ribeirão do Tigre Quatro Barras Pr. Coordenadas UTM: 705026 E 7198933 S

Infração de acordo com o Art 43 do Decreto Federal 6514/08 e atribuição embasada pelo artigo 18 do Código Municipal de Posturas e Art 70 da lei Federal 9605/98.

Descrição da infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida. Conforme processo 14.429.459-9 IAP.

Valor da multa: Cinco mil reais

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:C14C6B48

GABINETE DO PREFEITO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0007/2021, PROCESSO 10855/2020.

Profissional responsável pela autuação Thiago Mocelin Creplive com data de vencimento para defesa 20 dias após o recebimento, sendo a data de assinatura do termo dia 25 do mês de Janeiro do ano de 2021 às 14h e 59min.

Nome do autuado: **Tiago Luiz de Gois**, filiação Rosely de Souza Fingolo de Gois e Altair de Gois, portador do RG nº 9498107, natural

de Quatro Barras, domiciliado na Rua Leonidas Alice Thá 274 Bairro Orestes Thá, no Município de Quatro Barras - Pr.
Local da infração: Rua Leonidas Alice Thá, 274 Quatro Barras -PR
UTM: 694274 E 7192811 S

Infração de acordo com o Art 48 do Decreto Federal 6514/08 e atribuição embasada pelo artigo 18 do Código Municipal de Posturas e Art 70 da lei Federal 9605/98.

Descrição da infração: Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente.

Em respeito aos processos 158/2017 e 7751/2019.

Valor da Multa: **Cinco Mil Reais**

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:8B877619

GABINETE DO PREFEITO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL DE TERMO Nº 0001/2020, PROCESSO 17692/2020.

Profissional responsável pela autuação Fernando Bunn, Data de vencimento (para defesa) 18/02/2021 e data de assinatura do termo dia 29 do mês de janeiro do ano de 2020.

Autuado: **ANDRÉ DA ROCHA LEMOS** nº RG 41944331 e CPF 57895775987, de logradouro Rua João Creplive Sobrinho, nº 241, bairro Jardim Patricia, Quatro Barras, CEP 83420000.

Local de infração: João Creplive Sobrinho nº 241, coordenadas 692894/7192404.

Infração de acordo com o art 29 do Decreto Federal 6514/08 e atribuições deferidas pelo artigo 18 do Código Municipal de Posturas e art 70 da lei Federal 9605/98.

Descrição da infração: manter 15 (quinze) animais com acesso à via pública, descumprimento da guarda responsável, sendo o valor da multa de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Nome da primeira testemunha Pamela Regina de Oliveira, endereço Av Dom Pedro II, nº 110. Nome da segunda testemunha Ezequiel Zatoni Mocelin, endereço Av Dom Pedro II, nº 110.

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:773A27FB

GABINETE DO PREFEITO

AUTO DE INFRAÇÃO DE TERMO 0017/2020, PROCESSO 391/2017 E 9509/2020

Profissional responsável pela autuação: Thiago Mocelin Creplive.

Data de vencimento 20 dias após recebimento

Data de assinatura do termo 13 do mês de julho do ano de 2020 às 14h e 26 min,

Nome do Autuado: **CESAR ANTONIO VON TEMPSKI**

Filiação: Cecília Ana Prim Von Tempski e Cesar Antonio Mendes Von Tempski,

Estado civil não informado

RG 3663258 e CPF 80590926934, naturalidade Curitiba -PR

Descrição da infração: Implantar loteamento e condomínio sem licenciamento ambiental ou em desacordo com o mesmo Área > 2.000m²

Endereço: Rua Celestino Ferraria nº 106, Jardim Água Doce, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul, telefone (41) 3077 -0087.

Sendo o local da infração: Estrada Principal do Tigre – Quatro Barras e coordenadas 7043960 – E 71978695. Infração de acordo com o Art 48 do Decreto Federal 6514/08, e atribuições deferidas pelo artigo 18 do código municipal de posturas lei 02/2007 e pelo artigo 70 da lei federal 6514/98 área > 2.000 m², sendo o **valor da multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Fica embargada a atividade bem como qualquer outra que possa degradar o meio ambiente.

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:A1CD9EE9

GABINETE DO PREFEITO

AUTO DE INFRAÇÃO DE TERMO 0019/2020, PROCESSO 391/2017 E 9509/2020

Profissional responsável pela autuação: Thiago Mocelin Creplive.

Data de vencimento 20 dias após recebimento

Data de assinatura do termo 13 do mês de julho do ano de 2020 às 15h e 14 min,

Nome do Autuado: **CESAR ANTONIO VON TEMPSKI**

Filiação: Cecília Ana Prim Von Tempski e Cesar Antonio Mendes Von Tempski,

Estado civil não informado

RG 3663258 e CPF 80590926934, naturalidade Curitiba -PR

Descrição da infração: Destruir, desmatar ou danificar floresta em estado médio ou avançado sem autorização. No bioma de Mata Atlântica. Contendo espécies ameaçadas constantes em lista oficial. Área > 2.000m²

Endereço: Rua Celestino Ferraria nº 106, Jardim Água Doce, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul, telefone (41) 3077 -0087.

Sendo o local da infração: Estrada Principal do Tigre – Quatro Barras e coordenadas 7043960 – E 71978695. Infração de acordo com o Art 49 e 60 do Decreto Federal 6514/08, e atribuições deferidas pelo artigo 18 do código municipal de posturas lei 02/2007 e pelo artigo 70 da lei federal 6514/98 área > 2.000m², sendo o **valor da multa de R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais)**.

Fica embargada a atividade bem como qualquer outra que possa degradar o meio ambiente.

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:2DA5DEEO

GABINETE DO PREFEITO

AUTO DE INFRAÇÃO DE TERMO 0018/2020, PROCESSO 391/2017 E 9510/2020

Profissional responsável pela autuação: Thiago Mocelin Creplive.

Data de vencimento 20 dias após recebimento

Data de assinatura do termo 13 do mês de julho do ano de 2020 às 14h e 43 min,

Nome do Autuado: **CESAR ANTONIO VON TEMPSKI**

Filiação: Cecília Ana Prim Vont e Cesar Antonio Mendes Vont,

Estado civil não informado

RG 3663258 e CPF 80590926934, naturalidade Curitiba -PR

Descrição da infração: Impedir ou dificultar a regeneração natural de floresta e demais formas de vegetação nativa, area contendo especies ameaçadas constantes em lista oficial. Área > 2.000m²

Endereço: Rua Celestino Ferraria nº 106, Jardim Água Doce, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul, telefone (41) 3077 -0087.

Sendo o local da infração: Estrada Principal do Tigre – Quatro Barras e coordenadas 7043960 – E 71978695. Infração de acordo com o Art 48 do Decreto Federal 6514/08 área > 2.000m², sendo o **valor da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Fica embargada a atividade bem como qualquer outra que possa degradar o meio ambiente.

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:A426054A

GABINETE DO PREFEITO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL DE TERMO Nº 0029/2020, PROCESSO Nº 5069/2017 E 9536/2020

Profissional responsável pela autuação: Thiago Mocelin Creplive, com data de vencimento(para defesa) 20 dias após o recebimento, termo assinado 14 de julho de 2020 às 14 h27min,

Nome do autuado: **CARLOS FRANCISCO DE CARVALHO**

e filiação Terezinha dos Santos de Carvalho e Anísio Francisco de Carvalho, estado civil não informado, RG nº 8146318 e CPF 02.912.935903, naturalidade Santa Cecilia do Pavão -PR e Domiciliado no logradouro: Rua Palmeira 531, Jardim Carla Pinhais Pr.

Sendo o local de infração: Estrada dos Jesuítas – Ribeirão do Tigre – Quatro Barras. Infração de acordo com o Art 43 e art 60 Decreto Federal 6514/08 e atribuição deferida pelo artigo 18 do Código

Municipal de Posturas e art. 70 da lei Federal 9605/98. e coordenadas UTM 704835-E 7195514.

Descrição da infração: danificar floresta ou demais formas de vegetação situadas em áreas de preservação permanente ou utilizá-las em desacordo com as normas de proteção, sem autorização ou em desacordo com o mesmo contendo espécies ameaçadas, constáveis em lista oficial, área correspondente à 0,0592 hectares.

Valor da multa de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Fica embargada a área até que regularize a situação.

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:CB0E34C9

GABINETE DO PREFEITO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL DE TERMO Nº

0028/2020, PROCESSO Nº 5069/2017 E 9536/2020

Profissional responsável pela autuação: Thiago Mocelin Creplive, com data de vencimento(para defesa) 20 dias após o recebimento, termo assinado 14 de julho de 2020 às 14 h27min,

Nome do autuado: **MARCIO AMÉRICO RODRIGUES** e filiação Nadir Maria Camargo Freire, estado civil não informado, RG nº 10166735 e CPF 06680680948, naturalidade Antonina -PR e Domiciliado no logradouro: Estrada dos Jesuítas nº 00, bairro Ribeirão do Tigre, CEP 83420-000 município de Quatro Barras

Sendo o local de infração Estrada dos Jesuítas – Ribeirão do Tigre – Quatro Barras. Infração de acordo com o Art 43 e art 60 Decreto Federal 6514/08 e atribuição deferida pelo artigo 18 do Código Municipal de Posturas e art. 70 da lei Federal 9605/98. e coordenadas UTM 704835-E 7195514.

Descrição da infração: danificar floresta ou demais formas de vegetação situadas em áreas de preservação permanente ou utilizá-las em desacordo com as normas de proteção, sem autorização ou em desacordo com o mesmo contendo espécies ameaçadas, constáveis em lista oficial, área correspondente à 0,0592 hectares.

Valor da multa de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fica embargada a área até que regularize a situação.

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:E4205A10

GABINETE DO PREFEITO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL DE TERMO Nº

0026/2020, PROTOCOLO 16039/2017 E 9517/2020

Profissional responsável pela autuação: Thiago Mocelin Creplive, Data de vencimento(para defesa): 20 dias após o recebimento e data de assinatura do termo 14 de julho de 2020 às 08h58min,

Nome do autuado: **DENIVAL BRAZ DOS SANTOS**, de filiação Joana Braz dos Santos e José Manuel dos Santos, casado. Naturalidade: Auto Piquiri –PR, endereço Rua Mato Grosso, nº 35, Bairro Águas Claras II, Município Piraquara. Telefone (41) 99725 9218.

Local de infração: PR 506 – Quatro Barras e coordenadas 693923 E 71927875

Infração prevista no Art 35 decreto Federal 6514/08 e atribuição deferida pelo artigo 18 do Código Municipal de Posturas e art 70 da lei Federal 9605/98 .

Descrição da infração: pescar em período proibido ou em locais interditados pelo órgão competente contrariando a Resolução 26/09 do IBAMA, utilizando apetrechos, aparelhos e técnicas não permitidos, sendo o **valor da multa R\$ 700,00 (setecentos reais).**

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:E5A7186E

GABINETE DO PREFEITO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL DE TERMO Nº

0025/2020, PROTOCOLO 16039/2017 E 9516/2020

Profissional responsável pela autuação: Thiago Mocelin Creplive,

Data de vencimento (para defesa): 20 dias após o recebimento e data de assinatura do termo 14 de julho de 2020 às 08h44min,

Nome do autuado: **PAULO DOS SANTOS RAMOS**, de filiação Camila Braz dos Santos e Francisco Ramos, casado, de RG nº 9547184 de CPF 5470879933, naturalidade: São Jose dos Pinhais - PR, endereço Rua Moises de Carvalho, nº 410, bairro Águas Claras II, Município Piraquara. Telefone (41) 99725 9218.

Local de infração: PR 506 – Quatro Barras e coordenadas 693923 E 71927875

Infração prevista no Art 35 decreto Federal 6514/08 e atribuição deferida pelo artigo 18 do Código Municipal de Posturas e art 70 da lei Federal 9605/98 .

Descrição da infração: pescar em período proibido ou em locais interditados pelo órgão competente contrariando a Resolução 26/09 do IBAMA, utilizando apetrechos, aparelhos e técnicas não permitidos, sendo o **valor da multa R\$ 700,00 (setecentos reais).**

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:931E3212

GABINETE DO PREFEITO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL DE TERMO Nº

0021/2020, PROCESSO 17182/2017 E 9513/2020

Profissional responsável pela autuação Thiago Mocelin Creplive com data de vencimento para defesa 20 dias após o recebimento, sendo a data de assinatura do termo dia 13 do mês de julho do ano de 2020 às 15h e 50min,

Nome do autuado: **JASON WILLIAN DA SILVA**, filiação Claudenice Soares da Silva, casado, portador do RG nº 14792345, naturalidade em Pariqueira-açu SP, domiciliado no logradouro Rua Pedro Stelmack, nº 227 - Casa 01 Bairro Santa Rita, CEP 83070250, no Município de Campina Grande do Sul.

Local da infração: Avenida São Sebastião 00 Represa do Iraí e coordenadas 692701-E 719106-S.

Infração de acordo com o art 35 do Decreto Federal 6514/08 e atribuição 18 do Código Municipal de Posturas e art 70 da lei Federal 9605/98.

Descrição da infração: pescar em período proibido ou em locais interditados pelo órgão competente contrariando a resolução normativa 26/09 do IBAMA utilizando equipamento profissional 1,3 kg de produto de pesca, sendo o valor da **multa R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).**

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:F0FF307C

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -

RESOLUÇÃO 03/2021

Súmula:Alteração do Regulamento e Cronograma para Assembleia de Eleição da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1046/2017, através da Comissão Organizadora reunida em 15 de junho de 2021 e considerando:

-a Resolução nº01/2020/CMDM que prorroga mandato dos Conselheiros do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, biênio 2018/2020 até 30 de junho de 2021;

-o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 11 de junho de 2021;

- o Decreto Municipal nº 8256/2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19);

-a Deliberação da Plenária.

Resolve:

Artigo 1º. Alterar o Regulamento e Cronograma para eleição da Sociedade Civil, para compor o CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2021/2023, tendo em vista a transferência da data da Assembleia Extraordinária para 30 de junho de 2021. Anexo a esta Resolução.

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de junho de 2021.

Camila Maria Alcântara
Presidente do CMDM

ANEXO I REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDM - BIÊNIO 2021/2023

1. A Assembleia será realizada no dia 30 de junho de 2021, de maneira virtual, via Google Meet.

2. Para participar do processo de eleição, ficam convocados(as) representantes da sociedade civil organizada, que atuem na promoção e proteção dos direitos humanos das mulheres.

3. Para compor o CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, biênio 2021/2023 deverão ser indicados 6(seis) representantes titulares e 6 (seis) representantes suplentes da sociedade civil, que serão eleitos entre si, atendendo o requisito do artigo 5, item II da Lei Nº 1046/2017.

4. As representantes da sociedade civil interessadas em participar do certame deverão habilitar-se para participar mediante inscrição a partir **do dia 25 de maio de 2021 à 31 de maio de 2021**. Link para inscrição disponível na página da PMQB - Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no sítio eletrônico disponível em <http://www.quatrobarras.pr.gov.br>

5. Na hipótese do número de inscrição para candidatos ao CMDM ser menor que o número previsto na Lei do CMDM, a Comissão poderá de forma justificada, prorrogar as inscrições e alterar o cronograma previsto no Anexo III.

6. A Assembleia de Eleição terá início com o chamamento das candidatas habilitadas, devendo cada candidato(a) obrigatoriamente estar participando do evento, que terá início às 14h do dia 30 de junho de 2021, através da plataforma virtual Google Meet.

7. A votação será conforme o artigo 5º da Lei nº 1046/2021, item II onde define que "...os seis representantes da sociedade civil organizada, serão eleitos entre si em assembleias próprias".

a.a votação será durante a Assembleia e poderão votar as participantes: como candidatos e votantes e somente votantes;

b.a votação será por meio de formulário on line, que será disponibilizado durante a Assembleia, constando os nomes das candidatas habilitadas, podendo cada votante escolher até 6(seis) candidatas;

c.a contagem dos votos será realizada pela Comissão Organizadora;

d.as 6(seis)candidatas mais votadas ficarão com a titularidade no CMDM e na sequência das mais votadas ficarão com a suplência;

e. em caso de empate, será eleita a candidata de maior idade.

8. O resultado das representantes eleitas, será divulgado através de Resolução do CMDM, até 72 (setenta e duas horas) após o término da votação.

9. Os membros titulares e suplentes das entidades da sociedade civil organizada serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo previsto no Anexo III.

10. As questões omissas neste regulamento serão solucionadas pela comissão organizadora do processo de Eleição, para o biênio 2021/2023, no uso de suas atribuições prevista na resolução Nº 01/2021/CMDM.

ANEXO II CRONOGRAMA ALTERADO

Publicação da Resolução de Convocação e Regulamento do processo de eleição	24/05/2021
Divulgação e Inscrições	25/05/2021 à 31/05/2021
Análise e validação das inscrições	01/06/2021
Assembleia Eleição	30/06/2021
Contagem dos votos	30/06/2021
Resultado da eleição	02/07/2021

Tramitação de publicação do Decreto pelo Chefe do Poder Executivo 15/07/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador: 62CF6BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2021 DISPENSA Nº 33/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 06 cilindros de oxigênio para ser utilizado no centro avançado de atendimento à covid-19, na modalidade de dispensa de licitação. Através da Secretaria Municipal de Saúde - conforme processo nº 6385/2021 – Dispensa nº 33/2020, bem como o art. 24, IV da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - **CNPJ: 76.105.568/0001-39.**

CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI – **CNPJ: 84.988.237/0001-12.**

VALOR: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador: DCCA7630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de cestas básicas em atendimento aos usuários dos serviços, programas e benefícios sócios assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 16/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, **CNPJ: 76.105.568/0001-39.**

DETENTOR DA ATA: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, **CNPJ: 21.424.240/0001-93.**

VALOR: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador: 958F69FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, instalação e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiólogos, compressores de ar comprimido, autoclaves, redes de gases medicinais, geradores de energia, geladeiras de vacinas, readequação de ambientes, construção de casas de máquinas, com fornecimento de peças e acessórios de demais componentes, com emissão de laudos Técnicos e ART's, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 7.956/2021, considerando a emissão da decisão de impugnação qual mantém inalterados os termos do edital, comunica aos interessados apenas a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 15/2021:

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 19/03/2021 às 08h50 do dia 02/07/2021.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h51 às 08h59 do dia 02/07/2021.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 02/07/2021.

Quatro Barras, 17 de junho de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:A5DEED65**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/08/2021**

PORTARIA Nº. 226/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO MELQUIADES SOBRINHO, no período de 17/06/2021 à 16/07/2021.O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,**RESOLVE****Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO MELQUIADES SOBRINHO**, portador da CI/RG nº 7.876.648-4/PR, inscrito no CPF nº 507.433.689-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 194 de 17/06/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 17/06/2021 à 16/07/2021.**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenice Coqueiro Pereira

Código Identificador:877DB308**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.235, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;

Considerando o disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde

– SESA;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se as disposições contidas no Decreto 4.230, de 02 de junho de 2021, até 01 de julho de 2021, observadas as alterações constantes a seguir.**Art. 2º** Prorroga, o art. 2º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 14 de junho de 2021 até às 5 horas do dia 01 de julho de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6983 de 2021”.

Art. 3º O art. 4º do Decreto 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 01 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º do Decreto nº 4.162/2021 de 25 de fevereiro de 2021”.

Art. 4º O caput do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 01 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I– Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de show, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;

II– Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques temáticos;

III– Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV– Casas noturnas e atividades correlatas;

V– Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI– Jogos de baralho, jogos de dominó, jogos de azar e demais jogos correlatos.

VII– Ficam suspensas as aglomerações familiares e eventos particulares, com mais de 15 pessoas;

§1º. Estabelece para conceito de aglomeração, o máximo de 15 pessoas, exceto crianças.

§2 Fica autorizada a realização de cultos religiosos de qualquer natureza, com capacidade máxima de 30% da ocupação do local, desde que com respeito às exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

§3º Ficam autorizadas as atividades esportivas individuais ou coletivas, tais como jogos de vôlei, futebol, tênis e demais correlatos, profissionais e recreativas (excetuados clubes com piscinas), atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle, ficando expressamente proibidas as confraternizações e/ou reuniões após os jogos;

§4º Ficam liberados os parquinhos infantis e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores;

§5º Fica autorizada a realização de jogos de sinuca, bocha e jogos de 48 (quarente e oito).

§6º Fica autorizada a realização de cursos e treinamentos, desde que respeitada a capacidade máxima de 30% da ocupação do local e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Art. 5º O *caput* do art. 7º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 14 de junho de 2021 até o dia 01 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I– atividades comerciais e de rua, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços, das 05 horas às 20 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação e limitado ao máximo de 50 pessoas, desde que cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

II- Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, desde que não ultrapasse o máximo de 40 pessoas;

III– Restaurantes, Bares e lanchonetes: das 6 horas às 20 horas, todos os dias, com limitação da capacidade de 50% de ocupação;

IV– Atividades de farmácias e serviços médicos: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana”.

V– Atividades de mercado podem funcionar das 6 horas às 20 horas, todos os dias, desde que mantenham 40% da capacidade máxima de pessoas e respeitem o cumprimento das exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020

VI- Fica liberado a modalidade de delivery para serviços essenciais e de alimentação após as 20:00 horas;

Art. 6º O *caput* do art. 9º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Estabelece uma multa administrativa, no valor mínimo de seiscentos unidades fiscais (UFM) e com o valor máximo de seis mil unidades fiscais (UFM), para qualquer um que descumprir qualquer cláusula ou normativa deste decreto e do Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Parágrafo primeiro. Por se tratar de uma pandemia que corre a mais de um ano a nível mundial, exime-se a prefeitura de Realeza de qualquer forma de notificação prévia, podendo e devendo realizar a multa.

Parágrafo segundo. Em caso de reincidência no descumprimento de qualquer normativa, aplica-se novamente multa, porém, em valor dobrado, cabíveis ao estabelecimento comercial, seu representante ou pessoa física.

Art. 7º Fica determinado *que tão somente nos sábados que compreendem os dias 19 e 26 de junho de 2021* os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar das 8h30min às 22h00min, sempre com limitação da capacidade em 50%.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:23339A20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.197/2021 17/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR a servidora **GISIELI INES THOMAZI DA CUNHA**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria do Nível 12 do GO 02, para exercer suas atividades junto à ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, conforme Convênio celebrado entre a ADAPAR - Paraná e o Município de Realeza e Lei Municipal nº 1.696/2017 de 21/02/2017, a partir desta data.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:837429C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PSS Nº 02/2021 EDITAL Nº 06 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, REFERENTE AO EDITAL Nº 05

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 22 de junho de 2021 o prazo para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas à escolaridade e de experiência, referente ao edital Nº 05.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

Art. 3º O candidato será eliminado/desclassificado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao não entregar a documentação no prazo estabelecido.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:A301EF76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PSS Nº 02/2021 EDITAL Nº 07 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DO TAF

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

Art. 1º Os inscritos no PSS Nº 02/2021, para o cargo de Agente de Defesa Civil, ficam comunicados que o Teste de Aptidão Física – TAF, será realizado no dia **27 de junho de 2021**, conforme cronograma abaixo:

Data: 27/06/2021 (Domingo).

Local: Lago Municipal (R. Mauá).

Credenciamento / entrega do Atestado: Das 07h30min às 08h (Horário de Brasília).

Início do TAF: 08h (Horário de Brasília).

Art. 2º Somente poderão realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos que entregarem ou entregaram os documentos relativos à escolaridade e experiência dentro do prazo estipulado nos editais 05 e 06.

Art. 3º Na data provável de 23/06/2021 será divulgado a lista dos candidatos habilitados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o Edital do PSS Nº 03/2021.

Art. 4º Somente poderão realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos que entregarem à banca examinadora o atestado médico comprovando sua aptidão para a realização do TAF. O atestado médico a ser apresentado momentos antes do TAF deverá ser original e conter, obrigatoriamente, nome e número do CRM legíveis do médico que o forneceu, com data não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º O Candidato será eliminado do PSS Nº 03/2021 caso deixe de comparecer para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) ou não apresente o Atestado Médico no dia e horário estipulado.

Art. 6º Os candidatos deverão comparecer ao local munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados. O candidato que comparecer a Prova de Aptidão Física com trajes não apropriados a prática esportiva estará assumindo a responsabilidade por qualquer prejuízo advindo.

Art. 7º O TAF terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter a pontuação mínima exigida para ser considerado aprovado/apto.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:3F3829D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 41/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2021

ABERTURA: DIA: 17/06/2021 ÀS 08:07 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS PARA CONTROLE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **S.D.F.GRÁFICA E EDITORA LTDA**, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 1.494,00** (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE JUNHO DE 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:1A7BDD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor: **S.D.F.GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.033.434/0001-01, com sede na Av Dos Pinheiros, 1971 - CEP: 85650000 - Bairro: Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, que tem por objeto a aquisição de Blocos para controle de realização de serviços de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 41/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 17 de Junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:5232EB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 41/2021, cujo objeto é a aquisição de Blocos para controle de realização de serviços de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de junho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:77477AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 223/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: S.D.F.GRÁFICA E EDITORA LTDA

OBJETO: aquisição de Blocos para controle de realização de serviços de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 41/2021

VALOR TOTAL: R\$1.494,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:FB9BE3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 224/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CALÚ INDUSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 51/2021

VALOR TOTAL: R\$5.133,50 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 226/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: R2T TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 51/2021

VALOR TOTAL: R\$661,00 (Seiscentos e Sessenta e Um Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 225/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 51/2021

VALOR TOTAL: R\$430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:0F577787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 51/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de junho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:0A3E160E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2021

ABERTURA: DIA: 02/06/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

-CALÚ INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ITENS 1, 3, 6 COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.133,50 (Cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

- DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ITEM 4 COM VALOR TOTAL DE R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

- R2T TECNOLOGIA LTDA ITEM 7, COM VALOR TOTAL DE R\$ 661,00 (Seiscentos e sessenta e um reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 6.224,50** (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

REALEZA, AOS sete dias de junho de 2021

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:FA06B100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 227/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: L2A UNIÃO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 52/2021

VALOR TOTAL: R\$6.599,88 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 228/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ASSIS VAZ E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELLI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 52/2021

VALOR TOTAL: R\$2.759,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:DC701E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2021

ABERTURA: DIA: 07/06/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EMPRESAS VENCEDORAS:

-L2A UNIÃO LTDA, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE R\$ 6.599,88 (Seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

-ASSIS VAZ E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELLI, ITENS 2, 3, 4 COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.759,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e nove reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 9.358,88** (Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)

REALEZA, AOS sete dias de junho de 2021

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:3BED0D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 52/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de junho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:C6626E87

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina de Freitas.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Elaine Cristina de Freitas**, portadora do R.G. nº 6.142.139-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 900.312.889-87, **Auxiliar de Serviços Gerais “A”**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 20 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:361532DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 098 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 016 de 04 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital 024 de 27 de março de 2020, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Graduação em Administração

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3	JAQUELINE HEBERTZ	115.638.799-05	7,44

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Declaração de Matrícula

IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:0877033A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO:MADACTEL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ nº81.461.592/0001-40

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLOTAGENS DE MAPAS E PROJETOS PARA SETOR DE ENGENHARIA”,

VALOR TOTAL: R\$:7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021

Reserva do Iguaçu, 15 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Ribeiro Ruzin

Código Identificador: 886C1B73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESIGNA SERVIDORA RENILDA DAMAZIO**

PORTARIA Nº 88/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Designar a servidora RENILDA APARECIDA DAMAZIO DA LUZ DOS SANTOS MELLO, portadora do CPF: 992078260-20 e RG: 7735016 ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, lotada da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, para ser responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 02/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:

Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello

Código Identificador: 37224C20

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2021**

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO 135/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 06/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Termo Aditivo de Prazo, embasado no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 31/12/2021 o prazo de vigência e execução, contidos na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 135/2020.

ASSINATURA: 08/06/2021

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA

Representante

Publicado por:

Carla Fláiane da Silva

Código Identificador: ACC2AD42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 176/2021**

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO 176/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 12/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA

Termo Aditivo de Prazo, embasado no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, Fica aditivado até o dia 31/12/2021 o prazo de vigência e 30/09/2021 execução, contidos na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 176/2020..

ASSINATURA: 17/06/2021

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA

Representante

Publicado por:

Carla Fláiane da Silva

Código Identificador: DA05F095

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 38/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 25 de junho de 2021, às 09:00h, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 18/06/2021 às 08h30min do dia 30/06/2021, início da fase de lances às 09:00h do dia 30/06/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 17 de junho de 2021.

Rio Azul, 17 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fláiane da Silva

Código Identificador: 8EB02213

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1046/2021**

LEI Nº 1046/2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para as dotações a seguir especificadas:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.1043- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021

04185 613 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....600.000,00

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1501.1041 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021

05175 613 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....1.000.000,00

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1040 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021
05585 613 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....3.550.000,00

12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
22.662.2201.1042 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021
06675 613 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....850.000,00

Art. 2º Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizado como recurso a receita proveniente da Operação de Crédito aprovada pela Lei nº 1041/2021, de 09 de abril de 2021, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Aplicações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 17 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador: 1FDBF50C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS VISANDO O REPASSE DE VALORES PARA CRIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA/ENFERMARIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL QUE VENHAM A CONTRAIR O COVID-19, E QUE, A CRITÉRIO MÉDICO, NECESSITEM FICAR INTERNADOS ATÉ UMA POSSÍVEL TRANSFERÊNCIA OU ALTA, O QUAL SERÁ ARCADADO COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA APROVADA PELO PODER LEGISLATIVO PARA EXECUÇÃO PELO PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 80.759.111/0001-15, com sede à Rua Hortêncio de Mello, nº 78, centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, representada neste ato pelo(a) seu(u) Presidente, o(a) Sr(a). **CLAUDIO DUDA**, brasileiro, casado,

agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 5.014.783-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 806.758.599-72, residente e domiciliado na Comunidade Rural de Rio Azul de Cima, interior, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Art. 121-A da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.042/2021 e Decreto Municipal nº 23/2017.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, e tendo em vista interesse público e recíproco, tem por objeto a criação e disponibilização de leitos de retaguarda/enfermaria para atendimento de pacientes residentes no Município de Rio Azul que venham a contrair o COVID-19, e que, a critério médico, necessitem ficar internados até uma possível transferência ou alta.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será **R\$ 171.422,25 (cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**, cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado, em seis parcelas mensais e sucessivas, a iniciar em junho e findar em novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2021	2260	07.001.10.301.10001.2036 3.3.50.43.00.00	000

VIGÊNCIA: 16/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.

LEANDRO JASINSKI	CLAUDIO DUDA
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador: DE0F69A8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA - ME; CNPJ nº 08.450.287/0001-63.

Processo: Dispensa de licitação nº 09/2021.

Objeto: Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, com aplicação de produtos contra bactérias e vírus.

Valor Global: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Prazo Vigência: 01 (um) ano.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador: 5BDD1846

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.252/2021

“Autoriza a criação do banco Municipal de Materiais de Construção e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou projeto de autoria do Vereador Miguel Abrão Neto e eu, KARIME FAYAD, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção, para armazenamento e redistribuição de:

I - sobras de matérias primas da construção civil;

II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;

III - materiais adquiridos pelo próprio Município;

IV - doações de empresas, entidades, não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;

II - recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de junho de 2021.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro do Nascimento Grudina

Código Identificador:6BB92952

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.251/2021

"Institui o Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD)"

A Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD), que, tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a financiar a implantação, manutenção e desenvolvimento das atividades, ações, programas e projetos voltados para o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como público-alvo os agricultores familiares e/ou empreendedores familiares, executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), criado pela Lei Municipal nº 703/2005.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se agricultor familiar e empreendedor familiar todo aquele que se enquadre no disposto no Art. 3º da Lei Federal Nº 11.326/2006.

Art. 2º O FMAD está adstrito operacionalmente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA) em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), para tanto, proceder-se-á a abertura e manutenção de contas bancárias específicas para cada finalidade do fundo, assim como contas contábeis distintas, mas devidamente integradas ao orçamento

municipal de modo que seja possível destacar balancetes e balanços próprios, além das demonstrações de resultado dos exercícios anuais.

Art. 3º São atribuições do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - preparar a demonstração mensal da receita e despesa executada e torná-la pública;

II - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FMAD;

III - elaborar mensalmente demonstrativo da receita e despesas;

IV - compor trimestralmente inventário dos bens materiais;

V - produzir anualmente inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do FMAD;

VI - firmar e manter o controle dos contratos e convênios com instituições governamentais e não governamentais;

VII - apresentar análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMAD;

VIII - manter controle da receita do FMAD;

IX - elaborar e publicar, junto com o CMDRS, relatórios semestrais e anuais, contendo o movimento financeiro e as aplicações;

X - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMAD.

Art. 4º Constituem recursos do FMAD:

I - consignação na Lei Orçamentária Anual do Município;

II - taxa de inscrição ou adesão dos beneficiários das atividades, ações, programas e projetos, desde que observado o regulamento de cada um;

III - produto de multas aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à SMAPA;

IV - taxa de participação de outro Ente Público (União, Estado, Consórcio) ou Privado (Empresa, Instituição Social);

V - produto de multas impostas por infrações à legislação municipal de produtos de origem animal;

VI - doações de qualquer natureza;

VII - os saldos do exercício anterior;

VIII - rendimentos de aplicações financeiras;

IX - aportes efetuados por instituições governamentais e não-governamentais nacionais e internacionais, conforme dispuser o regulamento desta Lei, e;

X - outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 5º Os recursos arrecadados pelo FMAD estarão limitados à execução das seguintes finalidades:

I - promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);

II - regularização Fundiária de Imóveis Rurais;

III - cadastramento e Regularização Ambiental de Propriedades Rurais (CEFIR);

IV - atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);

V - apoio aos programas de novas tecnologias desenvolvidos pela SMAPA;

VI - apoio a estruturação de serviços de ATER.

Art. 6º Fica o Município de Rio Branco do Sul autorizado a formalizar Convênios, Termos de Adesão e/ou de Parceria, bem como outros instrumentos que se fizerem necessários para a execução de atividades, ações, programas e projetos voltados para o desenvolvimento rural com a administração pública estadual ou federal, segundo as normas por esses entes concebidas, incluindo a captação e gestão de recursos do FMAD, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do marco regulatório jurídico inerente às Prefeituras Municipais.

Art. 7º O FMAD, no âmbito das suas finalidades, poderá ter as seguintes despesas:

I - combustíveis, consertos, manutenção e pagamento de operadores de tratores, retroescavadeiras, caçambas e outros equipamentos necessários à dinamização da produção agropecuária e ou ampliação da oferta de recursos hídricos para a população rural;

II - aquisição de veículos e equipamentos e o custeio de visitas de campo, cursos, seminários, campanhas, mutirões, dias de campo, palestras, reuniões e outras atividades de assistência técnica e extensão rural de agricultores familiares e suas organizações associativas;

III - aquisição de equipamentos e o custeio de atividades de topografia, georeferenciamento, visitas de campo, reuniões, serviços de agrimensura, serviços especializados, viagens e outras atividades necessárias ao processo de regularização fundiária de imóveis rurais;

IV - alimentação, hospedagens, viagens, material de escritório, cursos, reuniões e eventos da SMAPA e do CMDRS;

V - oferta de contrapartida financeira para Convênios e outros instrumentos de parceria com Órgãos Públicos Estaduais ou Federais;

VI - contratação de mão de obra técnica especializada;

VII - apoio à implantação no uso de novas tecnologias com as despesas e formação de unidades demonstrativas com a aquisição de materiais e insumos necessários.

Parágrafo único. Aplicam-se à efetivação das despesas do FMAD os atos normativos atinentes às despesas públicas.

Art. 8º As contas do FMAD, além do processo convencional de supervisão e fiscalização por parte dos Órgãos de Controle, serão apreciadas pelo CMDRS, com emissão de parecer, que, deverá ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, referente ao exercício anterior.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos especiais, destinados à operacionalização do Fundo instituído nos termos do Art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura dos créditos especiais referidos neste artigo decorrem de excesso de arrecadação, convênios a serem firmados e/ou de redução dos valores de dotações alocadas no Orçamento do Município, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei federal Nº 4.320/1964.

Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do FMAD, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio e de apurar os custos e serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12. O Fundo terá vigência ilimitada.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5AC258A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Considerando que já foi cumprido o disposto no Art. 10 da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, o qual preceitua que o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do *caput* do Art. 2º desta norma, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Considerando o dispositivo do Art. 16, § 4º, do Decreto nº 10.683 de 20 de abril de 2021, que prorroga a data de entrega do relatório final para 31 de março de 2022.

Considerando o disposto no Art. 8º § 2º da Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que dá novas orientações relativas ao aceite das despesas de manutenção do espaço ou das atividades culturais, o que impôs a necessidade de revisão e análise mais acurada das prestações.

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul atravessa transição administrativa e que permanecemos em Estado de Calamidade Pública, com diversas mudanças de bandeiras e restrições que atrasam programações internas de demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a análise das prestações de contas apresentadas pelos beneficiários da Lei Federal nº 14.017/2020 contemplados pelo Edital Municipal nº 01/2020 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento.

Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2021.

WILSON FABIANO MOURA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:06DCD18D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ PORTARIA 024/2021 DECLARA LUTO OFICIAL

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Luto Oficial, nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de junho em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador deste Município e Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Senhor PAULO CESAR ALMEIDA, ocorrido nesta data.

Art. 2º - Fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 22 de junho de 2021, bem como as demais atividades administrativas no mesmo período do Luto Oficial.

Art. 3º - As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM

Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:119153A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
054/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823**

Processo: 170/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO BRITADO 4A TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/06/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **30/06/2021 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F2F2F03C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
055/2021 - UASG 987823**

Processo: 187/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - ZERO QUILOMETRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/06/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **01/07/2021 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:83E24651

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR
JUSTIFICATIVA N.º. 034/2021 - PMR**

PROCESSO N.º. 121/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa n.º. 034/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: Contratação da 2ª (segunda) colocada da Tomada de Preços n.º. 013/2020 - Reforma da quadra do Jardim Santiago, devido ao distrato do contrato por parte da 1ª colocada.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 237.986,73 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Pagamento: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.

Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serv. De Promoção; 278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Favorecido: POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 26.000.813/0001-75.

Fundamento: Artigo n.º. 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:06DA0038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 052/2021**

Ref. Pregão Presencial nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, resolve registrar o preço da empresa **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.258.338/0001-64, com sede à Estrada Linha Rio Bonito, BRcao Propr Romeu Gerhardt, s/n, Distrito de São João do Oeste, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.823-000, fone (45) 99942-7849, e-mail mercotel.jhon@gmail.com, representada pelo Senhor **JHON MAYKEL SBARDELOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 9.476.383-5 e do CPF nº 064.735.949-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo.

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	Marca
1	LT	58169	Mata mato GLIFOSATO (Sal de potássio de N-(phosphonomethyl) glycine- 620,0 g/L (62,0 % m/v) -Equivalente ácido =480 a 540 g/L , Outros ingredientes...740 g/L (74,0 % m/v)	30,00	TROP ADAMA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSE LUIS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3C878FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 125/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 036/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Contratação da 2ª (segunda) colocada da Tomada de Preços nº. 010/2020 – Reforma do CCI, devido ao distrato do contrato por parte da 1ª (primeira) colocada.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 197.926,47 (cento e noventa e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Pagamento: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.

Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082410010.2.055.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Favorecido: POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 26.000.813/0001-75.

Fundamento: Artigo nº. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:86ACB442

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM LEI Nº 28 DE 16 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 28 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Institui o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e dá outras providências;

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental nos termos do Artigo 180 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Salgado Filho.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, figura pública e com interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

I - O Presidente do Conselho será indicado e votado pelos membros do Plenário do Conselho, com mandato de dois anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

§ 1º - Membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - Um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

§ 2º - Da Sociedade Civil:

I - Um representante da Comissão Municipal de Eventos de Salgado Filho;

II - Um representante do Clube de Mães;

IV - Um representante do Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

V - Um representante do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG.

VI - Representantes do segmento de Produtores de Vinhos, Queijos e Embutidos.

§3º Caso uma ou mais instituições acima elencadas seja extinta, fica autorizada a inclusão de outra da mesma natureza.

§ 4º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 5º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pela Secretaria Representante.

§ 6º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicará também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 6º A coordenação do COMTUR será exercida por três coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo e os demais de outras secretarias e ambos auxiliados por um representante das entidades privadas.

§ 1º A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada será realizada na primeira reunião ordinária da gestão, através de indicação dos membros e votação aberta.

§ 2º A Coordenação poderá ser exercida em conjunto, ou de acordo com a Plenária, com duração de dois anos, admitindo ser reconduzido por mais dois anos.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de renda para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas no sentido de desenvolver as atividades turísticas no município;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitando a capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;

IX - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

X - captar entidades e parceiros de cada segmento que trabalhem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XIV - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

XV - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de três dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico, redes sociais ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;

XVI - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9º Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único - Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo de Salgado Filho - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros titulares.

Art. 11 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único - As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como cinquenta por cento, acrescido do primeiro número inteiro na primeira) convocação dos membros do COMTUR.

Art. 12 O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par" devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Parágrafo único - O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 15 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais.

Parágrafo único - Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.”

Art. 16 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 17 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Salgado Filho.

Parágrafo único - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no Artigo 14 desta Lei.

Art. 18 Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 19 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até noventa dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 21 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade,

a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar a população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 22 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 24 Fica revogada a Lei Municipal nº 72, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 16 de junho de 2021.

VOLMAR DUARTE

Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador: 1448CE61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 19 de abril de 2021, e considerando os Editais de nº 02, de 22 de abril de 2021, Edital 03, 17 de maio de 2021, Edital 04 de 24 de maio de 2021, Edital 05 de 24 de maio de 2021 e ainda o Edital 06, de 31 de maio de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 06 de 31 de maio de 2021, para os **cargos temporários de Auxiliar de Serviços Gerais “A” (Masculino) e Operador de Máquinas 40 horas:**

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
17	TALES HENRIQUE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais “A”	4º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 10 do Edital nº 01, de 19 de abril de 2021, bem como estar ciente dos itens 10.6 e 10.7 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;

Certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atual;

Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 Uma foto 3x4 recente;
 Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "C", conforme Código de Trânsito Brasileiro, válida, para o ocupante do cargo de Operador de Máquinas.
 Certidão Positiva de Cadastro Civil (para quem possui RG no Estado do Paraná) Certidão Negativa de Cadastro Civil (para quem NÃO possui RG no Estado do Paraná, devendo ser requerida nos Postos de Atendimento do Instituto de Identificação) e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
 Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
 Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
 Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
 Escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
 Comprovações de tempo de serviço apresentados para pontuação;
 No caso de operador de máquinas certificado de curso, que conste a carga horária, não inferior a 16 (dezesesseis) horas, se declarado na inscrição.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aluana Pastre
Código Identificador:92EBFD78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 180, DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 180, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **VAGNER CHORNA (1346)**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-01, correspondente ao período aquisitivo de 22.04.2020 a 21.04.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
 Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvana Canesso
Código Identificador:31DEBA23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 07/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020)

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 07/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2021
 (Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: CLAUDINÉIA HENICKA

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ **R\$ 3.206,62 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, condizente com o salário base de R\$ 2.701,58 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:

R\$ 201,12 (duzentos e um reais e doze centavos), referente ao adicional de insalubridade;

R\$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) referente às 15 (quinze) horas de descanso;

****O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

VIGÊNCIA: A partir de 22 de junho de 2021 a 13 de outubro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

VOLMAR DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvana Canesso
Código Identificador:908BAC5A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 24 de 21 de março de 2018 RESOLVE: Convocar a 10ª conselheira eleita **LUCIMARA HUDSON NUNES** para suprir a necessidades temporárias do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater Centro **ATÉ O DIA 22 DE JUNHO DE 2021 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;

c) Cópia do CPF;
 d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
 g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
 I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
 J) Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
 K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.

Após a entrega da documentação exigida a conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa no período de **90 dias com início dia 23 de junho de 2021**, podendo sofrer alteração do prazo (para maior ou para menor) dependendo da conclusão da perícia médica a ser realizada pela Conselheira Tutelar afastada, do qual gerou essa vaga temporária.

Salgado Filho dia 17 DE JUNHO 2021

SILVANA WELTER
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Tainara Dalle Laste
Código Identificador:BA7D6A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº
28/2021 PROCESSO: 68/2021

Objeto: INSTALAÇÃO DE CADEIRA, EQUIPAMENTOS E RAO X NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
 Valor estimado: 3.295,75 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
 Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 01/07/2021
 Período de abertura e julgamento das propostas: 01/07/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
 Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 01/07/2021
 LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
 O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

Santa Amélia-PR., 17/06/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilson Jose Martins
Código Identificador:6B133193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2021
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP CNPJ: 08.849.206/0001-00 no pregão 19/2021.
 OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
 Valor Registrado: 14.043,48 (Quatorze Mil e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)

dezessete dias de junho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
 Nilson Jose Martins
Código Identificador:84F5DF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2021
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61 no pregão 18/2021.
 OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
 Valor Registrado: 428,60 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)

dezesseis dias de junho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
 Nilson Jose Martins
Código Identificador:F95B92C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a partir de 17 de junho de 2021, a portaria nº 195 de 25 de maio 2020, a qual designava a servidora pública **SUELLEN BOSSOLA JORGE**, matrícula 3445, para desempenhar as funções como **FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A18F20BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.

CPF/MF: 037.447.759-09

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: BRASÍLIA.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS).

VALOR: R\$ 1.800,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reuniões para busca de liberação de recursos e projetos para investimentos no município. Reuniões na Funasa, FNDE, Ministério da Agricultura. Reuniões com os Senadores Álvaro Dias, Oriovisto e Flávio Arns e com os Deputados Rubens Bueno, Giacobbo, Aline, Zeca Dirceu, na cidade de Brasília-DF.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de junho de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:44B06091

CAMARÁ MUNICIPAL

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.

CPF/MF: 037.447.759-09

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.

DESTINO: BRASÍLIA.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R\$ 1.138,24

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reuniões para busca de liberação de recursos e projetos para investimentos no município. Reuniões na Funasa, FNDE, Ministério da Agricultura. Reuniões com os Senadores Álvaro Dias, Oriovisto e Flávio Arns e com os Deputados Rubens Bueno, Giacobbo, Aline, Zeca Dirceu, na cidade de Brasília-DF.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de junho de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:F407C9E8

CAMARÁ MUNICIPAL

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: ARMANDO DE MEIRA GARCIA.

CPF/MF: 597.371.319-91

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: BRASÍLIA.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS).

VALOR: R\$ 1.800,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reuniões para busca de liberação de recursos e projetos para investimentos no município. Reuniões na Funasa, FNDE, Ministério da Agricultura. Reuniões com os Senadores Álvaro Dias, Oriovisto e Flávio Arns e com os Deputados Rubens Bueno, Giacobbo, Aline, Zeca Dirceu e Filipe Barros, na cidade de Brasília - DF.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2021

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de junho de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:06FB2528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.283/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Vanessa Narciso da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Vanessa Narciso da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.422.404-7 e CPF/MF sob o n.º 052.883.689-70, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 à 04/05/2021, a partir de 20 de Junho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 20 de Julho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro

Código Identificador:124C1984

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº 23/2021.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA;

Objeto:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Proteção do Município Santa Lúcia.

Valor:

R\$ 5.504,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 15/08/2021.

Prazo de Vigência: 13/12/2021.

Data da Assinatura: 17/06/2021.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Cavalheiro Nunes

Código Identificador:79CD6003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 020/2021

SÚMULA: Concede Diária aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Alcides Borges Saldanha e Tiago Variza

Data início: 14/06/2021

Data fim: 14/06/2021

Nº de Diárias: 01 sem Pernoite

Valor Total: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Município de destino: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para tratar de assuntos de relevância para o Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA

Vereador-Presidente

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:FC877013

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 021/2021

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira

Data início: 14/06/2021

Data fim: 14/06/2021

Nº de Diárias: 01 sem Pernoite

Valor Total: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Município de destino: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Visita e acompanhamento de Parlamentares até a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA

Vereador-Presidente

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:A6106FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear VALDIR NIEDUZIAK JUNIOR, portador do CPF Nº 107.000.579-78, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 17 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:9943E818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2021

PORTARIA N.º 240/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. **MARCIA DA COSTA LORETO**, RG 6.801.956-7, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA NO TRANSPORTE ESCOLAR, “AD-NUTUM”, a partir de 18/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivan Igor de Oliveira Perusso

Código Identificador:526EAEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2021 – DE 17 DE JUNHO DE 2021.
SÚMULA: - PRORROGA OS PRAZOS DO ART. 5º DA LEI
MUNICIPAL Nº 024/2021 QUE DISPÕE SOBRE O
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 054/2021 – DE 17 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: - PRORROGA OS PRAZOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 024/2021 que dispõe sobre o “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021”, ficam prorrogados os prazos do Art. 5º, por ocasião de sua publicação nos seguintes termos:

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021	
I – PAGAMENTO A VISTA (100 %)	ATÉ 16/07/2021
II – PAGAMENTO A VISTA (80%)	DE 19/07/2021 A 30/07/2021
III – PAGAMENTO EM ATÉ 10X (50%)	ANUÊNCIA ATÉ 19/07/2021
IV – PAGAMENTO EM ATÉ 10X (100%) – CONTRIBUINTES QUE RECEBAM ATÉ 03 (TRES) SALÁRIOS MÍNIMOS.	ANUÊNCIA ATÉ 19/07/2021 MAIS A COMPROVAÇÃO DE BENEFICIÁRIO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 17 DE JUNHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Elizeu Bernardo

Código Identificador:3F4FE37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 198/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 58/2021 – Pregão eletrônico nº 36/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 58/2021 o servidor Augusto César Martins Gonçalves, o qual exerce a função de Farmacêutico.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:6FB5338D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 44/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	M. TESTA CONFECÇÃO ME	02.	R\$ 872,00
02	VANDERSON LUIZ DE JESUS MARQUES MEI	01, 03, 04.	R\$ 3.291,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 17 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:1ADF2A4A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 70/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPIs para a prevenção do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: M. TESTA CONFECÇÃO ME para o item 02 no valor total de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais) e VANDERSON LUIZ DE JESUS MARQUES MEI para os itens 01, 03 e 04 no valor total de R\$ 3.291,00 (três mil duzentos e noventa e um reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 17 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:D69156D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 039/2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM FARMÁCIA

Edital nº 030/2021

Considerando o contido no Edital 35/2021 que tornou público a classificação provisória dos candidatos;

Considerando que não houveram recursos referente a classificação provisória;

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 30/2021 e na Portaria 177/2021, torna público:

I – A classificação DEFINITIVA dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise do Histórico Escolar, consoante ao disposto no Item IV do Edital 30/2021

Clas.	Nome - Inscrição Geral	Nº da Inscrição	RG.	Pontuação
1	Natalia Rosa Martins Gonçalves	01	13.142.700-0	8.80
2	Taynara de Azevedo	02	13.190.399-5	7.92

São José da Boa Vista-PR, 18 de Junho de 2021

LUCIANO DIAS

Presidente da Comissão Organizadora

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA

Membro da Comissão Organizadora

NELTON SHISHITO

Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:3478E75A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 199/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os ofícios 155/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivos Cargos, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 121/2020:

Matr.	NOME	CARGO
610/3	Daiane Dias Santos Araujo	Agente Comunitário de Saúde
619/2	Debora Cristina Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
607/3	Eloiza Mascarenhas de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
1604/1	Maria de Lurdes Mascarenhas	Agente Comunitário de Saúde
590/3	Terezinha Vieira	Agente Comunitário de Saúde

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 17/06/2021 à 16/06/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:66228660

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 200/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 745/2011;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 177/2021 para a abertura de processo de seleção destinado a formação de cadastro de reserva, para atendimento à futura e eventual demanda temporária de estagiários para a área de Farmácia do Município na forma da Lei nº 11.788/2008, da Lei Municipal nº 880/2016 e do Decreto nº 305/2020 e suas consolidações;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 30/2021 e a conclusão de todas as etapas do referido processo seletivo;

Considerando o contido no Edital nº 39/2021, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º-HOMOLOGAR a classificação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 30/2021, para contratação de Estagiários em Farmácia, conforme segue:

Clas.	Nome - Inscrição Geral	RG.
1º	Natalia Rosa Martins Gonçalves	13.142.700-0
2º	Taynara de Azevedo	13.190.399-5

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas para a função e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:B21DF1EC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

DATA: 15 de junho de 2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Prefeito Municipal

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde a contar do dia da publicação deste ato, ao Prefeito Municipal, senhor Nilton Brum, nos termos do artigos: 15, inciso VI, artigo 60, artigo 64 e 65 inciso II da Lei Orgânica do município de São José das Palmeiras.

Parágrafo único. Durante a ausência do Prefeito Municipal, o Poder Executivo será comandado pelo seu substituto legal, o senhor Franco Maria Alves Cabral, Vice-prefeito, conforme a ordem sucessória prevista no caput dos artigos: 15, inciso VI, artigo 60, artigo 64 e 65 inciso II da Lei Orgânica do município de São José das Palmeiras.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá retornar ao exercício do cargo quando do término do tratamento de saúde, mediante prévia comunicação à Câmara Municipal de São José das Palmeiras.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 17 de Junho de 2021.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO

Presidente

Publicado por:

Ademir Junkes

Código Identificador:531EBC53

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
NOVA DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 890239/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Com valor estimado de R\$: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). A abertura das propostas será às 08:30 horas do dia 30/06/2021. A data da disputa de preços: 30/06/2021 as 08:50 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383-Ramal 2008.

Sapopema, 18 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:E829A8AF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100
/2020**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100
/2020**

Tomada de Preços Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº. 05/2020**.

CONTRATADO: **BM& P ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 12.829.135-0 e CPF sob o nº. 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 30/11/2021. E vigência dia 31/12/2021. Motivo a SANEPAR não entregou os tubos.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de junho de 2021.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:9631E8E1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 63/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO USADO (Tipo Camionete) PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 63/2021**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 17 de junho de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D6639483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2021
(Processo de Licitação N.º 123/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS e MATERIAIS HIDRÁULICOS E MADEIRAS E DIVISÓRIAS**, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 01 de julho de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 17 de junho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F78988C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
(Processo Licitatório nº 105/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de placas de identificação, painéis, totens e conjunto de letras em caixas para identificação de prédios municipais, conforme condições, quantidades

e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORES:

FUCA COMUNICAÇÃO VISUAL, FACHADAS E SERVIÇOS EIRELI, nos lotes 01, 0, 04, 05, 07 e 08 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R\$ 20.940,00 (vinte mil e novecentos e quarenta reais).

ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, no lote 02 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, no lote 06 do objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

HOMOL: 17/06/2021.

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EE3D73AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção de 279,59 m2 de muros de divisa em concreto armado e alvenaria em E. M. “Aristides Pereira Mattos Netto”, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VENCEDOROR: CONSTRUTORA M&M LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.282.938/0001-63 no(s) lote(s) 01 no(s) objeto desta licitação com o valor global e **R\$ 111.568,82** (cento e onze mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 17/06/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:829869EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2021

Processo de Licitação nº 209/2020 - Pregão Eletrônico nº 112/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa RODO SERVICE LTDA EIRELI.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução para 30/06/2021 e a vigência para 30/07/2021. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a

Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.

PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: “A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 30/06/2021, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto.”

DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: “Este Contrato terá vigência até 30/07/2021 a partir da data de sua assinatura.”

DA RATIFICAÇÃO Continuum em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/06/2021.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:E5CBA7C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico 018/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa C E CARVALHO COMERCIAL EPP.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto de aquisição de eletrocardiógrafos, para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

3770 – FONTE 303 – (RECURSOS PRÓPRIOS)

3770 – FONTE 303 EA – (RECURSOS PRÓPRIOS)

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2021

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:1A2B993D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 – Pregão Eletrônico 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de suportes de televisão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

008 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Educação Básica

12.361.0011.2012 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

1880 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1890 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1900 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2023. – Manutenção da Divisão de Ed. Infantil Pré Escolar

2110 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2120 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2130 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2025 – Manutenção da Divisão de Ed. Infantil Creches

2380 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2390 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2400 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2021

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:89D629E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021

Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico 018/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa MHS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto de aquisição de armários vitrine e negatoscópio para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)**, referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

3770 – FONTE 303 – (RECURSOS PRÓPRIOS)

3770 – FONTE 303 EA – (RECURSOS PRÓPRIOS)

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2021

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32FAD1D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021**

Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico 018/2021**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.****DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto de aquisição de destiladores para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:** Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)**, referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

3770 – FONTE 303 – (RECURSOS PRÓPRIOS)

3770 – FONTE 303 EA – (RECURSOS PRÓPRIOS)

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2021****FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F87B00D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021**

Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico 018/2021**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa CIRÚRGICA PARMA LTDA – ME****DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto de aquisição de esfigmomanômetros, mesas para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:** Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$2.432,90 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MATERIAL PERMANENTE

3770 – FONTE 303 – (RECURSOS PRÓPRIOS)

3770 – FONTE 303 EA – (RECURSOS PRÓPRIOS)

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2021****FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:71925D3A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 179, DE 17 DE JUNHO 2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3091/2021 de 16/06/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentária

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO	DE
	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.060.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transito e Transporte	
07.060.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.060.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.060.15.451.0008.0.000.	Conservação, manutenção da	da
	infraestrutura	
07.060.15.451.0008.1.214.	Reforma e ampliação da drenagem na	
	Av.Dr. Vacyr G. Pereira e Jardim Amancio Secco.	
- 4.0.00.00.00.00 01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00 01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00 01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
503- 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00
Total Suplementação: 650.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de Junho de 2021.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2EBF22F6

**ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 180, DE 17 DE JUNHO 2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3092/2021 de 16/06/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$

12.000,00 (Doze mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentária.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro
04.010.04.123.0018.2.212. Devolução de saldo de Convenios.
- 3.0.00.00.00.00 1767 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1767 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1767 APLICAÇÕES DIRETAS
504 - 3.3.90.93.00.00 1767 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
12.000,00

Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excess de arrecadação na fonte 767.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:3E38C224

ASSESSORIA GERAL DECRETO Nº 181, DE 17 DE JUNHO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3092/2021 de 16/06/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 21.695,02 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentária.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro
04.010.04.123.0018.2.212. Devolução de saldo de convenios.
- 3.0.00.00.00.00 1782 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1782 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1782 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.93.00.00 1782 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
21.695,02

Total Suplementação: 21.695,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 782.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de Junho de 2021.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:33166739

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS PORTARIA Nº-010/2021

PORTARIA Nº - 010/2021

A presidência da Câmara municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº 2.422/2015 de 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar, a partir desta data, o senhor CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA, portador da Célula de Identidade Registro Geral nº 11.071.775-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 009.987.078.99, das funções de ASSESSOR PARLAMENTAR da Presidência da Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-3.

Publique-se. Comunique-se

Após archive-se.

Sertanópolis, 17 de junho de 2021

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES

Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade

Código Identificador:78CE50BD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA Nº 07/2021

EXTRATO DA ATA Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO 36423831904.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, SERMUSA, PREFEITURA MUNICIPAL E POLÍCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 17 DE JUNHO DE 2021.

TÉRMINO: 17 DE JUNHO DE 2022.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 13/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - SAAE, ID. 83790.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JUNHO DE 2021.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 54.872,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:270C34ED

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU, no valor de R\$ 173.784,94 (cento e um mil, quinhentos e vinte e seis reais), destinação a Execução do Termo de Convênio 225/2019/SEDU, 2ª Medição tipo parcial, em 15 de junho de 2021.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 2.453,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 14 de junho de 2021.

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:987184BB

SETOR DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN E EMBRIÃO BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	154.500,00
PECPLAN ABS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	60.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de junho de 2021.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:F9AECAFD

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021

CONTRATADA	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.771.945/0001-07
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN E EMBRIÃO BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICITAÇÃO	Pregão N.39/2021
VALOR	154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	17 de junho de 2022 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:41AA9B72

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2021

CONTRATADA	PECPLAN ABS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
CNPJ	60.431.863/0001-45
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN E EMBRIÃO BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICITAÇÃO	Pregão N.39/2021
VALOR	60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA	17 de junho de 2022 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:96E8DEA3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 110/2020 DE 15/06/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG Nº 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Nº 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 110/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 110 de 15/06/2020, vinculado ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 29/2020, por parte da Administração, visando REAJUSTE DE VALOR, DO OBJETO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO – PROGRAMA DA SAÚDE E DA FAMÍLIA – PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, com o acréscimo do valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) para o valor de o valor de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) mensais, para o valor de R\$4.000,00 (Quatro Mil reais) mensais, ficando assim, acrescido o valor Total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais ao valor inicial do contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 110 de 15/06/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 16 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:0F63E6C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 05/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	JOYCE FABIOLI DE ANDRADE CNPJ: 30.776.764/0001-34

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 16 de junho de 2021.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BCB2426D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021 TOMADA DE PREÇO
Nº 05/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS EM CONCRETO (Fornecendo material e mão de obra especializada) MOLDADOS IN LOCO.

CONTRATADA: LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.978.292/0001-80 com sede na Rua TV PINHEIRO 134 CASA, RONDA, CEP: 84.400-000, na cidade de PRUDENTOPOLIS, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 50.609,00 (cinquenta mil e seiscentos e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D98518A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 43/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.832.381/0001-97 com sede RUA FREDERICO WILLIG, 255, TRÊS DE MAIO -CEP: 98.910-000, RIO GRANDE DO SUL.

OBJETO: Aquisição de 11 (Onze) Lousa Escolar para as Salas de Aula da Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt, com serviço de instalação.

Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Simone Follmann
CPF: 855.702.229-87

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9A1BBA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 02/2021 de 01/01/2021, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.832.381/0001-97 com sede RUA FREDERICO WILLIG, 255, TRÊS DE MAIO -CEP: 98.910-000, RIO GRANDE DO SUL.

Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 17 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:280949E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 117/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, até o dia 30 de junho de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23A0E271

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 115/2020.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, até o dia 30 de junho de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:45F98A50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 116/2020.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: OSMAIR ROGRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, até o dia 30 de junho de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:F964D854

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **01/2021 de 01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.978.292/0001-80 com sede na Rua TV PINHEIRO 134 CASA / RONDA, CEP: 84.400-000, na cidade de PRUDENTOPOLIS, Estado do Paraná.

Valor: R\$ 50.609,00 (cinquenta mil e seiscentos e nove reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:2CCAC9FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 204/2021**

EXTRATO DO CONTRATO: 204/2021

REF: Inexigibilidade nº 8/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA - EIRELI, CNPJ nº 32.268.367/0001-87, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, CENTRO - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA, CPF: 060.504.709-01, carteira de Identidade nº 105125976, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 438, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços médicos em plantões e serviços de fisioterapia para atuar em na UTI temporária em leitos respiratórios que o município disponibiliza para o Estado para enfrentamento ao COVID-19 do Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2021, com vencimento até 17/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:0273DFA5

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 203/2021**

EXTRATO DO CONTRATO: 203/2021

REF: Inexigibilidade nº 11/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55, com sede RUA ALEXNDRE FLEMING, 2194, PAVMT04 BIOPARK - 85.919-899, Toledo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, CPF: 063.934.169-12, carteira de Identidade nº, residente e domiciliado a RUA ALEXNDRE FLEMING, nº 2194, TOLEDO - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2021, com vencimento até 17/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:520B1123

LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 09/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, incisos II e Art. 13 inciso VI, combinado com o Artigo 26, inciso I todos, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ACTUM TREINAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.430.594/0001-50, quanto à *contratação de empresa para prestação especializada em treinamento corporativo, no formato de seminário concentrado em temas profissionais relacionados aos servidores municipais, que proporcione habilidades de relações humanas para formação de relacionamentos mais próximos e recompensadores construídos através da confiança e respeito no ambiente de trabalho.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 17 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FBFDC87B

LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 31/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **CIAFORT PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.073.153/0001-11, quanto à *contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para o conserto do veículo caminhão Ford Cargo, placas BAP 9614.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 17.352,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 17 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:45114EB8

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º440/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2021, a Senhora **ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**, portadora da Cédula de Identidade RG 5.020.567-3 SSP/PR para exercer em comissão o cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BD045749

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE NOVA REABERTURA DO CRONOGRAMA Nº 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de nova Reabertura do Cronograma do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Fica previsto o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA PREVISTO - REABERTURA	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Reabertura Cronograma.	18/06/2021
Prazo envio e-mail Condição Especial Lactantes e grupo de risco.	21/06 a 30/06/2021
Lista de Condição Especial Deferida.	09/07/2021
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	09/07/2021
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	18/07/2021
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	19/07/2021
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	20/07 a 22/07/2021
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	13/08/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	13/08/2021
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	16/08 a 18/08/2021
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Convocação para Segunda Fase Prova Prática e Prova de Títulos.	24/08/2021
Prazo de envio dos Títulos via Sedex.	24/08 a 27/08/2021
Aplicação da Prova Prática.	28/08/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova Prática e Prova de Títulos).	10/09/2021
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	13/09 a 15/09/2021
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	24/09/2021
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	27/09 a 29/09/2021
Publicação da Classificação Final e Homologação.	05/10/2021

Art. 2º Os candidatos inscritos que necessitem de condição especial (Lactantes e/ou Grupo de Risco) que ainda não tenham enviado **laudo médico**, deverão enviá-lo para o e-mail contato@institutounifil.com.br no período de **21 de junho até 30 de junho de 2021**, constando o motivo/condição especial, nome do candidato, nome, carimbo e CRM do médico, no caso de lactantes pode ser enviado a certidão de nascimento e/ou declaração médica observando as condições do item 7.6.1 do Edital de Abertura.

Art. 3º A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Terra Boa** em data provável de **18 de julho de 2021**.

Art. 4º A convocação para Prova Objetiva será divulgada através de Edital específico em data provável de 09 de julho de 2021, e Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

Art. 5º Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para o cargo **Agente de Máquinas e Veículos - Motorista**. A Prova Prática será realizada na cidade de Terra Boa em data provável de **28 de agosto de 2021**. A lista dos candidatos convocados para Prova Prática será publicada no dia 24 de agosto de 2021.

Art. 6º Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo: **Agente de Controle Interno, Agente Universitário Assistente Social, Agente Universitário Enfermeiro, Agente Universitário Psicólogo, Agente Universitário Psicopedagogo e Agente Universitário Terapeuta Ocupacional**. A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 24 de agosto de 2021.

Art. 7º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados, obedecendo as novas datas do cronograma.

Art. 8º Para maiores esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353** de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 9º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 18 de junho de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49E225CB

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 002/2021

EVELYNE CRUZ SANTANA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria Nº 438/2021, de 10 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição do **COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19** para atuação no Município de Terra Boa, da seguinte forma:

Gestora:

· Evelynne Cruz Santana

Ordenadores de Coleta:

· Cassiana Renata Alves Borsato
· Cintia Costa

Hospital Municipal São Judas Tadeu:

· Ivone Cristina Fernandes Canassa

Ambulatório Respiratório:

· Maria Cristina de Lima Missio

Ouvidoria – Denúncias e Suporte para a Atenção Básica:

· Fabiana Aparecida Meireles Pezoti

Monitoramento de Todos os Casos de Síndrome Gripal:

· Cintia Costa

Fiscalização:

· Cassiana Verônica da Silva Santana
· Fabiana Aparecida Meireles Pezoti
· Anderson Leandro Aparecido Bazarin
· José Pedro de Moura

CCIH:

· Elisângela Cristina Monteiro
· Ivan de Souza
· Sussue Fernanda Fukushima
· Maria Ângela Santana de Souza

Secretária do Comitê:

· Maria Lucia Rossi

Artigo 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada na sua totalidade a Portaria Nº 001/2021.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa, aos dezessete dias do mês de junho de 2021.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:794EC7E8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA RETIFICAÇÃO RETIFICADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.327.120/0001-30.**

DOMICÍLIO: AVENIDA JABOTI, 33359 - CEP: 86802000 - BAIRRO: JARDIM MENEGAZZO, Apucarana/PR.

OBJETO: Aquisição de EPI's para a assistência social, do Processo 125/2021 nº 59/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/05/2021

VALOR TOTAL: R\$ 4.098,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de maio de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI - ME.
CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A972BC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 78/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e moveis para atender a Defesa Civil

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 30/06/2021.

Retificações:

a) Alterado prazo de entrega para 15 dias uteis

Terra Rica, 17/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7A457D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PMTR/PROCESSO DISPENSA58/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO DE REVISÃO DE 50.000KM DO VEÍCULO MONTANA, PLACA BCR 2J78

Contratada: nome da empresa, devidamente registrada no CNPJ sob nº CNPJ da empresa, com sede à endereço da empresa, Estado do Paraná.

Valor: R\$ 194,16 (Cento e Noventa e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: Setor de Licitações, em 16 de junho de 2021.

Ratificação: Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 15/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0C1C89DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 85/2021.
Processo nº 182/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - OTC 50 10M - VAZIO, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 30/06/2021.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CDCBF161

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 86/2021.
Processo nº 183/2021

OBJETO: Aquisição de placas automotivas em chapa de alumínio com película refletiva, padrão Mercosul, incluindo lacre e instalação, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 05/07/2021.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Júnior

Código Identificador:6159CCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 87/2021.

Processo nº 187/2021

OBJETO: Aquisição de insumos para atender ao viveiro e horta municipal, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/07/2021.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Júnior

Código Identificador:9263AB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 88/2021.

Processo nº 186/2021

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo kit dispenser, lixeira e frasco borrifador, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/07/2021.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser

adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Júnior

Código Identificador:BFD1F9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.138.213/0001-09**.

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição futura de computadores, do Processo 142/2021 nº 66/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/06/2021

VALOR TOTAL: R\$ 69.980,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de junho de 2021

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Tiago Christiano di Jorge Santos ME

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

Contratado

Publicado por:

Thiago Gasparetti Moreira

Código Identificador:5804CC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição futura de computadores, do Processo 142/2021 nº 66/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/06/2021

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:834E2AB5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO 023/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº 616.876.009-10, e

CONTRATADA: MAZUCATO E CIA LTDA ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.469.930/0001-40

DOMICÍLIO: Rua Sergipe, nº.819, Jardim Parapanema
OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, decorrente do processo Pregão Nº 004/2020, homologado pelo CONTRATANTE em 17/10/2020.

VALOR TOTAL de R\$ 9.082,44(Nove mil e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 197 (cento e noventa e sete) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 17 de junho de 2021

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:10246175

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 3707

DECRETO Nº. 3707, de 19 de Junho de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
Suplementar	270	Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 339030 - Material de consumo
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
			30.000,00
Suplementar	354	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.4.2020 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
			150.000,00
Suplementar	518	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
			200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:0896FC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 15/07/2021, às 14:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2021, que tem como objeto a **Aquisição de Microcomputadores e Monitores para o Laboratório de Informática da Escola Municipal Maxmilian Barbara Gaspar, conforme Convênio nº 20200041/2020, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no valor máximo de R\$ 95.380,00 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 17 de junho de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:28E28A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia **28/07/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus e Serviços de Lavagens de Veículos, de Propriedade desta Municipalidade, no Distrito de Santa Rita do Oeste, neste Município**, no valor máximo de R\$ 56.618,56 (cinquenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 17 de junho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7444548C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDHER TULLIO DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.228.876-9 e no CPF/MF nº 025.541.559-17, com endereço à RUA PRESIDENTE FARIA, 642, COLONIA FARIA - 83.411-050, Colombo - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos nos Termos de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PRF 065/2020 das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás Firmado no Âmbito do Procel Reluz para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C9354C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UNICOBIA ENERGIA S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.650.282/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO KIM PARK, Administrador, portador do RG/CI nº 19.986.430-5 e no CPF/MF nº 274.783.898-64, com endereço à RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 302, dos pires - 37.640-000, Extrema - MG.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos nos Termos de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PRF 065/2020 das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás Firmado no Âmbito do Procel Reluz para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 175.680,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F86B39E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SX LIGHTING SECOND LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.656.771/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ILDEU PAULO DA SILVA JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 218.254.318-09, com endereço à RUA Alcides Ramos Nogueira, 790, Condomínio Residencial Real Ville - 12.421-705, Pindamonhangaba - SP.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos nos Termos de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PRF 065/2020 das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás Firmado no Âmbito do Procel Reluz para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 71.225,00 (setenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:247F5BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.503.796/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 006.581.036-87, com endereço à RUA Porto, 59, Santa Cruz Industrial - 32.340-590, Contagem - MG.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos nos Termos de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PRF 065/2020 das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás Firmado no Âmbito do Procel Reluz para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C9FDB241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.184.542/0002-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.390.740-3 e no CPF/MF nº 087.351.559-57, com endereço à RUA EVARISTO DA VEIGA, 101, GLORIA - 89.216-215, Joinville - SC.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos nos Termos de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PRF 065/2020 das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás Firmado no Âmbito do Procel Reluz para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 423.035,90 (quatrocentos e vinte e três mil, trinta e cinco reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 4, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:35F820AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.344.920/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OTONIEL PEREIRA RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº 34.461.019-6 e no CPF/MF nº 431.828.013-68, com endereço à RUA GRACIANO SOARES DE ARAUJO, 129, JARDIM CENTRAL - 06.700-279, Cotia - SP.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos nos Termos de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PRF 065/2020 das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás Firmado no Âmbito do Procel Reluz para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C656B5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.613.043/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO DE SOUZA URZEDA, Administrador, portador do RG/CI nº 3250387 e no CPF/MF nº 633.989.151-91, com endereço à AVENIDA independencia, 5542, setor aeroporto - 74.070-010, Goiânia - GO.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos nos Termos de

Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PRF 065/2020 das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás Firmado no Âmbito do Procel Reluz para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E67D7CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 05/07/2021, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2021, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Cestas Básicas, que serão distribuídas para as famílias das Aldeias TEKOHÁ IVYRATY PORÃ, TEKOHÁ IVY PORÃ, TEKOHÁ HEMBOETÊ, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PORÃ RENDÁ, TEKOHÁ TAJY POTY, cadastradas e acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Terra Roxa - PR, no valor máximo de R\$ 447.775,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.**

Terra Roxa, 17 de junho de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8C15D5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS AVISO DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Concedente: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
Proponente: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA.

Objeto: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021/2022.

Valor: R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais).
Fundamentação Legal: LEI 13.019/14, Art. 30, inciso VI.

Terra Roxa, 17 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:208E670F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3778, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública.

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná, na 2ª Regional de Saúde – Curitiba e Região Metropolitana.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de mais de 15 pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, imobiliárias, museus e circos: das 9 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV – restaurantes de rua: das 09 às 22 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 21 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 22 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 22 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio comprovado e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 22 horas;

V – bares, tabacarias e lanchonetes de rua: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 20 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 21 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 21 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas;

VI – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, permitido o consumo no local, sendo autorizado aos domingos, das 7 às 18 horas, ficando o consumo no local condicionado ao agendamento prévio;

VII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;

VIII- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffer*: das 10 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana:

comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidora de bebidas, peixarias e açougues;

mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres.

X) - lojas de material de construção: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, e aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 21 horas;

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos a disponibilização música ao vivo e o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com exceção das atividades previstas no inciso VIII, que não poderão ultrapassar a capacidade de 25% (vinte e cinco por cento).

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os restaurantes e lanchonetes, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais, estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*), aplicando-se, em todos os dias semana, as restrições de horário previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso IX, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call center* e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não

envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo proibida a abertura aos domingos.

Art. 8º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10º As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11º As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As atividades religiosas ficam suspensas, e a abertura fica condicionada após requerimento dos representantes e ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19). As escolas de música, línguas e congêneres deverão observar a Resolução n.º 98 de 03 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a prevenção e monitoramento e controle do COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Fica vedada a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal incluindo o estabelecimento da APAE.

Art. 13º. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 14º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 15º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:354685CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE Nº 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:33/2021- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/07/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação: AAQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 17 de Junho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:340D638C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do decreto 36/2021, 38/21 e 39/21, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, tendo em vista a diminuição dos casos de infecção pelo Coronavírus – COVID19 e altera o horário do toque de recolher, no âmbito do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se o Decreto nº 36/2021, até o dia 30 de junho de 2021, no âmbito da Administração Pública do Tomazina/PR.

Art. 2º - Altera o artigo 1º, passando o toque de recolher para as 22:00 horas, podendo o comércio abrir até este horário, exclui o inciso II do artigo 3º do decreto 36/21.

Art.3º - Fiscalização será intensificada, com aplicação das medidas existentes na Lei Municipal nº 500/2021, com mais rigor.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 00h00min do dia 16 de junho de 2021.

Tomazina, 16 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2444F8B8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 043/2021

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana, denominada de preservação permanente – APP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 73, I, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso II da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações.

CONSIDERANDO o art. 3º, VIII, “b” da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano, aprovados pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

CONSIDERANDO o art. 8º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terra urbana denominada de área de preservação permanente – APP hídrica do Rio das Cinzas, no Município de Tomazina - PR, destinada à instalação de rampa de acesso coletivo e dissipador de energia com área total de 343,42 m², localizada no empreendimento denominado “Condomínio Residencial Vale do Cinzas SPE – LTDA” e áreas de terceiros, visando à instalação de rede de esgoto com área total de 8.100,00m², correspondentes a 2.700 m lineares.

Art. 2º - Após a realização das obras, o empreendimento mencionado no art. 1º deste Decreto ficará responsável pelo manejo da área objeto da intervenção.

Art. 3º - Este Decreto não implica em dispensa de nenhuma etapa do procedimento administrativo legalmente previsto para a implementação de loteamentos, condomínios fechados e suas respectivas obras de infraestruturas, exigíveis por órgãos de controle ambiental.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EF6FAE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

Sistema de Registro de Preços

Objeto: o Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de água mineral, gás e alimentos perecíveis as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 09/06/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ALMEIDA PRADO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.489.341/0001-26 – Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18 – Valor R\$ 80.630,00 (oitenta mil e seiscentos e trinta reais);

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ: 40.138.949/0001-77 – Lotes 13 e 19 – Valor R\$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Valor total do processo R\$ 90.510,00 (noventa mil, quinhentos e dez reais).

Ambos os licitantes aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para compor o cadastro de reserva, nos itens em que participaram.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 17 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Contratado: ALMEIDA PRADO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.489.341/0001-26

Objeto: o Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de água mineral, gás e alimentos perecíveis as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Valor: R\$ 80.630,00 (oitenta mil e seiscentos e trinta reais).

Vigência: 17/06/2022

Tomazina, 17 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77

Objeto: o Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de água mineral, gás e alimentos perecíveis as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Valor: R\$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 17/06/2022

Tomazina, 17 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:2144BA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2021

RESOLUÇÃO Nº 19/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Patrimônio e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam nomeados por esta Resolução os senhores: Sergio Fernandes CPF: 580.843.639-72, Lenilce Vitoriano CPF: 062.262.169-64, e Maria Matildes dos Santos CPF: 906.364.819-72, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Patrimônio.

Parágrafo Único – A Comissão quando verificar que algum bem é considerado inservível, deverá proceder com a devolução do mesmo ao patrimônio do município, através das formalidades necessárias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 17 de junho de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:2D06F003

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021/PROCESSO Nº 10/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 10/2021

Dispensar a licitação, a favor da empresa MARCIANO FERLA / CNPJ Nº 02.965.194/0001-95, sediada na Rua das Margaridas S/N, Parque Industrial, CEP: 85485-000, Três Barras do Paraná-PR.

Material: futura contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para o Legislativo Municipal;

Valor total da contratação: R\$ 8.360,00 – à vista

01.0101 Câmara Municipal.

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

44.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Barras do Paraná, 17 de Junho de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:9C82BB1E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4492/2021

DECRETO Nº 4492/2021
Concurso Público nº. 01/2019
Data 16.06.2021

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Simara Cristina Vieira Martins	843-5/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D8E4B23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 35/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 35/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 42/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Associação: CILLA TECH PARK (CNPJ Nº 39.600.456/0001-28)
Objeto: Contratação direta da ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK, inscrita no CNPJ nº 39.600.456/0001-28, mediante Dispensa de Licitação, para contratação de empresa que realizará avaliação do impacto financeiro do aumento da rentabilidade da produção de leite.

Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: Art. 24, ii, Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presente no Memorando nº 42/2021 da Secretaria de Agricultura e Pecuária, solicitamos processo de Dispensa para a contratação de empresa que realizará Avaliação do impacto financeiro do aumento da rentabilidade da produção de leite. Tendo em vista o valor do serviço solicitamos a dispensa de licitação, com a empresa ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK inscrita no

CNPJ: 39.600.456/0001-28, que apresentou o menor orçamento na pesquisa de mercado realizado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, cumprindo assim a Lei de Licitações e Contratos, no que diz respeito a justificativa da escolha da empresa e o preço prático, a empresa ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo contratar com a administração municipal.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 35/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 17 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria Nº 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D031F212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 35/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 35/2021, cujo objeto visa Contratação direta da ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK, inscrita no CNPJ nº 39.600.456/0001-28, mediante Dispensa de Licitação, para contratação de empresa que realizará avaliação do impacto financeiro do aumento da rentabilidade da produção de leite, pelo valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da Associação;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C303E858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
58/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 211/2021 e Parecer Jurídico nº 102/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:

Lotes Nº 01, 07, 09 e 11 em favor da empresa **EURICH AUTO PEÇAS LTDA** (CNPJ Nº 04.099.645/0001-84) pelo valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

Lotes Nº 02, 04, 08 e 10 em favor da empresa **TREVO AUTO PEÇAS EIRELI** (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50) pelo valor global de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais);

Lotes Nº 03 e 06 em favor da empresa **E SCHON** (CNPJ Nº 19.638.917/0001-44) pelo valor global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);

Lote Nº 05 em favor da empresa **CP MARGARINOS MECANICA EIRELI** (CNPJ Nº 08.582.779/0001-02) pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:D63614C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Contrato Administrativo nº 135/2021 – Dispensa de Licitação Nº 35/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.600.456/0001-28, com endereço situado na Rua XV de Novembro, Nº 8040, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-000, neste ato representada por Elaine Scartezini Soares de Meirelles, portador da cédula de identidade Nº 10022762 e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.355.689-53 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação do impacto financeiro do aumento da rentabilidade da produção do leite de pequenos produtores rurais de abrangência do Município do Turvo/PR, e o aumento de lucratividade gerada através da aplicação de ferramentas de gestão, controles financeiros e melhorias dos seus processos em geral – **Vigência:** 05 (cinco) meses, com vigência de 16/06/2021 a 16/11/2021 – **Valor global:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/06/2021.

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:E9308972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, hortifrutis e carnes destinados ao suprimento das secretarias municipais

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 13 de julho de 2021.

Data de abertura: 13 de julho de 2021 às 08h30min

Valor estimado: R\$ 755.091,13 (setecentos e cinquenta e cinco mil noventa e um reais e treze centavos).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº

10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 222/2021)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:14327985

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

CONTRATADA: GRÁFICA LUMAR LTDA. - CNPJ: 00.185.002/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Coronel Amazonas, 608 – Centro – União da Vitória/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de pasta e papeis timbrados, nas quantidades e especificações abaixo descritas.

Item	Descrição do objeto	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA COM BOLSA, papel couchê 300g, tamanho 47cmX31,5cm, impressão 4x0, com orelha.	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
2	PASTA SEM BOLSA, papel couchê 300g, tamanho 47cmX31,5cm, impressão 4x0, com orelha.	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
3	Papel timbrado, papel ofset 90g., tamanho 21x29,7cm, impressão 4x0.	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00

PRazo DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 20 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até cinco dias a contar da entrega do produto, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso: Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – Poder Legislativo

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.63.01.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição de pastas e papeis timbrados para trabalhos de expediente da Câmara, tendo em visto o iminente esgotamento do estoque e necessidade de atualização de dados. Foram obtidos três orçamentos e contratada a empresa que apresentou o menor preço, a qual se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

A íntegra do procedimento poderá ser consultada no site <http://cmuva.pr.gov.br>, link “Portal da Transparência”, menu “Licitações”.

União da Vitória, 15 de junho de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C78A70BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4927, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA MARIA LÚCIA GOLANOWSKI, ONDE SE LOCALIZA A RUA PROJETADA Nº 20, DESDE A RUA DAGNI CAESAR DA COSTA, ATÉ A RUA SILVESTRE CIESLAK.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 1/2021**, de autoria do Vereador **ANDRE CRISTIANO HENIK**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA MARIA LÚCIA GOLANOWSKI**”, a rua **PROJETA DE Nº 20**, localizada entre a Rua Dangi Caesar da Costa, até a Rua Silvestre Cieslak, localizada no Bairro Bento Munhoz da Rocha, no Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória -PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação juntamente com seu Anexo único.

União da Vitória, 17 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO:

MARIA LÚCIA GOLANOWSKI nasceu no dia 30/12/1962, filha de lavradores que mantinham residência no então recém criado Distrito de São Cristóvão (Pela lei estadual nº 230, de 27-12-1961), o qual foi anexado ao município de União da Vitória, pela Lei estadual nº 4788, de 29-11-1963. Desde muito pequena ajudava na lavoura e a noite entregava leite de casa em casa pelas alamedas do referido distrito. Casou-se muito jovem com 17 anos e teve 4 filhos, duas meninas e dois meninos. Aos 36 anos se divorciou. Sempre foi uma mulher batalhadora e generosa, não media esforços para dar conforto aos seus filhos e ajudar quem fosse preciso. Depois de anos trabalhando como empregada doméstica conseguiu comprar uma máquina de sorvete onde pode com ajuda dos filhos já adolescentes começar a comercializar os produtos que por ela eram produzidos, assim podendo também oferecer um meio de ganho para muitos meninos que tiveram o seu primeiro emprego vendendo “dolê” da dona Lúcia como eles assim a chamavam e consequentemente estes podiam ajudar suas famílias, tudo isso em meados dos anos 90. No final dos anos 90 ela consegue montar o seu ponto de Comércio na Avenida Paula Freitas onde tinha por razão social Sorveteria Guibor. E com uma situação financeira mais favorecida, por várias vezes, ela entregou doces, seja na Páscoa ou no Natal para as crianças carentes do Bairro Lagoa Dourada, como também para a Igreja na qual ela frequentava. Após fechar a sorveteria ela dedicou-se em vários projetos sociais, como: ajudar a preparar e entregar sopa para famílias carentes do bairro Lagoa Dourada. Participou do Projeto Palhaças da Alegria como a Palhaça Pipoca indo nas Escolas, Repartições Públicas, asilos e etc., levando uma mensagem de amor e esperança. Trabalhou como voluntária por alguns anos na Rede Feminina do Câncer e na casa Bebel de nossa Cidade. Na cidade de Porto União também desenvolveu trabalhos voluntários na Casa Amor Fraternal como a Dr. Pipoca visitando os doentes e acamados do hospital São Braz. Maria Lúcia era Evangélica e Congregava na Terceira Igreja do Evangelho Quadrangular da cidade de União da Vitória, desde 1992 onde se converteu ao protestantismo, sempre foi envolvida nos trabalhos da Igreja, levou por muitos anos uma palavra de ânimo uma vez por semana no Centro Comunitário do São Braz para as pessoas que lá iam receber a Palavra de Deus. Atuou também como diaconisa

por 26 anos na referida Igreja com o lema “Ministrar e Servir” a todos que lá chegavam. Foi obreira leiga, Superintende da Escola Dominical por 2 anos. E tudo isso ela fez com excelência. Infelizmente no dia 10-12-2019, aos 56 anos, faleceu, aprouve ao Senhor levá-la, deixando o exemplo a muitas pessoas que a conheceram como Lúcia, Maria Lúcia, dona Lúcia, Palhaça Pipoca, Dr. Pipoca, irmã Maria Lúcia, sogra, vó, vovó, mãe.

União da Vitória, 17 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3FAE26BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2021 - PROCESSO Nº 52/2021**

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021, que tem por objeto o *Registro de preços para aquisição de medicamentos elencados pela REMUME (Relação municipal de medicamentos essenciais), tiras de glicemia e seringas descartáveis, adquiridos para a dispensação direta a população e distribuição para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*, em favor das empresas: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com o Valor Global de R\$ 245.314,50 (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com o Valor Global de R\$ 140.697,76 (Cento e quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos); **GRAMS & GRAMS LTDA**, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, com o Valor Global de R\$ 275.998,00 (Duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com o Valor Global de R\$ 48.040,00 (Quarenta e oito mil e quarenta reais); **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 21.438.123/0001-89, Valor Global R\$ 43.169,50 (Quarenta e três mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.924.435/0001-10, com o Valor Global de R\$ 52.875,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais); **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, Valor Global R\$ 21.739,50 (Vinte e um mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); **ROSILENE VIEIRA LOPES**, CNPJ nº 10.279.430/0001-48, Valor Global R\$ 32.856,00 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais); **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, Valor Global R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais); **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, Valor Global R\$ 154.900,00 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos elencados pela REMUME (Relação municipal de medicamentos essenciais), tiras de glicemia e seringas descartáveis, adquiridos para a dispensação direta a população e distribuição para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, Termo

de Contrato nº 94/2021, Valor Global de R\$ 245.314,50 (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, Ata de Registro de Preços nº 70/2021, Valor Global R\$ 140.697,76 (Cento e quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos);

GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, Termo de Contrato nº 95/2021, Valor Global de R\$ 275.998,00 (Duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, Ata de Registro de Preços nº 72/2021, Valor Global R\$ 48.040,00 (Quarenta e oito mil e quarenta reais);

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.438.123/0001-89, Ata de Registro de Preços nº 73/2021, Valor Global R\$ 43.169,50 (Quarenta e três mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.924.435/0001-10, Ata de Registro de Preços nº 74/2021, Valor Global R\$ 52.875,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais);

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, Ata de Registro de Preços nº 75/2021, Valor Global R\$ 21.739,50 (Vinte e um mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

ROSILENE VIEIRA LOPES, CNPJ nº 10.279.430/0001-48, Ata de Registro de Preços nº 76/2021, Valor Global R\$ 32.856,00 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais);

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, Ata de Registro de Preços nº 77/2021, Valor Global R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais);

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 28.093.678/0001-85, Ata de Registro de Preços nº 78/2021, Valor Global R\$ 154.900,00 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:06423EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 318/2020 (6227) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 – PROCESSO 164/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de materiais de proteção individual (EPI) sendo: máscaras cirúrgicas, aventais, gorros e luvas de procedimento, destinados para o uso dos profissionais de saúde, para atender às medidas de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADA: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – CNPJ nº 20.227.117/0001-10.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 2 ficará reajustado no valor de R\$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R\$ 286.350,00 (Duzentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8E9C74DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO ADITIVO Nº 2/2021 DO CONTRATO Nº 335/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020 – PROCESSO Nº 209/2020**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação *EMERGENCIAL* de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação pública do Município de União da Vitória, compreendendo: operação e manutenção do sistema municipal de iluminação pública, conforme Termo de Referência/Projeto Básico.

CONTRATADA(S): **FP ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 27.338.122/0001-49.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 335/2020 (6252) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 17/06/2021 e a terminar em 15/09/2021, ou até a conclusão de novo processo licitatório.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 335/2020 (6252), para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R\$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A44EE91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min** do dia **05/07/2021**.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BBMMNET): até as **08h30min** do dia **05/07/2021**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **05/07/2021** a partir das **08h31min**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/07/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 783.923,80 (Setecentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links “LICITAÇÃO” e “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3A9DAD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMODATO Nº 3/2021**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob nº 3.570.765-4 inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social e filantrópica, fundada em 12 de fevereiro de 2020, localiza-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Praça Visconde de Nacar, s/n, centro, inscrita sob o CNPJ de nº. 36.564.180/0001-81, neste ato representada por sua Presidente Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV**, portadora da carteira de identidade sob nº 9.644.052-9 e inscrita no CPF sob nº 053.620.549-37, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE**, é legítimo proprietário de um imóvel urbano, localizado na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **COMODANTE** cederá por **Comodato** à **COMODATÁRIO**, uma sala comercial sob nº 05, com área de 10,58m², localizada na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória, no período de 01/06/2021 a 31/12/2024, cuja finalidade será para a implantação da Sede da **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 4875/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **COMODATÁRIO** deverá conservar o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou rescindindo este contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O **COMODATÁRIO** se compromete, durante a vigência deste contrato, a conservar o imóvel comodatado, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, ou a natureza dele, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das despesas do consumo de água, energia elétrica, telefone e demais despesas, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA:

O **COMODATÁRIO** não poderá alegar as benfeitorias feitas na sala comercial ou indenizações, sejam as benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será a título gracioso, ou seja, sem ônus algum por parte do **COMODATÁRIO** em relação ao **COMODANTE**, sendo o **COMODATÁRIO** durante a vigência do contrato responsável pela conservação e manutenção da referida sala comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **COMODATÁRIO**, desde já faculta o **COMODANTE** ou seu representante legal a examinar ou vistoriar a sala comercial não só com autorização da mesma.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer uma das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Comodante

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Comodatário

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DE23EDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1030/2021**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1894/2020**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 85860/2020**, DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5AA6B9BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1036/2021**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, referente ao **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 85175/2020**, instaurado pela **PORTARIA Nº 2051/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020** e ainda respaldado pelos Artigos 212 a 215, da Lei Municipal nº 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, DETERMINAR o **RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL** pelo Servidor Municipal **ADÃO CARLOS GERTRUDES CORDEIRO**, referente aos danos causados.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:16D36444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 296/2021**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 131/2021, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 282/2021**, que concedeu aposentadoria a Senhora **NEUSA SOMMER DE SOUZA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CD04EE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1038/2021**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial Nº 88/2019 – Processo Nº 142/2019.
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos leves, pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	BAIAK & CIA LTDA , CNPJ nº 13.780.604/0001-40, Termo de Contrato nº 228/2019 (5436); AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME , CNPJ nº 02.394.903/0001-20, Termo de Contrato nº 229/2019 (5437); MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP , CNPJ nº 79.318.010/0001-20, Termo de Contrato nº 230/2019 (5438).
Fiscal:	Geoni Anderson Mönch - CPF nº 031.212.539-99.
Fiscal Substituto:	Adenir Antônio Veríssimo - CPF nº 354.583.999-00.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CDE7D804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1037/2021**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 44/2021 – Processo Nº 98/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	AMANDA SCHAIA NE RODRIGUES , CPF nº 105.945.379-75, Termo de Contrato nº 97/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F71789D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 299/2021**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.**

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. Secretaria da
Educação**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
145	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00
TOTAL CRÉDITO			10,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C7548A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 298/2021**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
NAS RESPECTIVAS FONTES.**

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.278.680,41 (Três milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	150.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3145	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.613,49

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de
Escolas**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000.000,00
3303	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	770.106,76
3494	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	756.960,16
3494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	500.000,00
TOTAL CRÉDITO			3.278.680,41

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EF480B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 291/2021**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	CLEONICE IWASENKO
CPF:	870.859.099-00
RG:	3.112.760 SESP/SC
CARGO:	PROFESSORA
NÍVEL:	10-MG
MATRÍCULA:	701/3
INVESTIDURA:	02/03/1994
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 4.485,15 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	GILBERTO LUIS GONÇALVES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BC57257B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº
1105/2021.14 CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE
SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
UNIÃO DA VITÓRIA – PR E A EMPRESA CONSIGNET
SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado: **Município de União da Vitória – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 75.967.760/0001-71, com sede à **Rua Cruz Machado, nº 205, Centro, CEP: 84.600-900 – União da Vitória - Paraná**, neste ato representado pela Exmo. Srº. **Bachir Abbas, Prefeito**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Definições:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.

SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet (“SISTEMA”)**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;

Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

Maior segurança na emissão das averbações;

Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (“SISTEMA”):

As principais características do **SISTEMA** são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Controle das averbações em folha

As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

Controle de avisos

O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

Bloqueios

Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.

Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**. A **CONSIGNET** rescindir imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a

documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:

I – Compete à CONSIGNET:

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;

Realizar instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA**;

Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA**, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

II – Compete ao ÓRGÃO PÚBLICO:

Prover infraestrutura física (hardware) e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do **SISTEMA** e dos serviços contratados, bem como garantir o correto funcionamento desses itens;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo Contrato de Cessão.

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para envia esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;
- c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
- d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET**; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO**, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a

execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.

A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

- a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
- c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**,

conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** (“Controladora”, em conjunto, “Controladores”). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

(i) implementar um programa de governança em privacidade;

(ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como “Controladores” do dado;

(iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

(iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

(v) A Operadora (**CONSIGNET**) se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

(vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”);

(vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o “DPO”).

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **CONTRATANTE**, para que este tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento do convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA** autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET**, cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas Partes, poderão ser as cláusulas deste documento aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

União da Vitória-PR, 11 de maio de 2021

Consignet Sistemas LTDA	Órgão Público
Nome:	Nome:
REINALDO DA SILVA JUNIOR	BACHIR ABBAS
Cargo: Diretor de Operações	Cargo: Prefeito do Município de União da Vitória/PR
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:359B9E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2021

Ratifico e Homologo, em 17/06/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 98/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 44/2021

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Amanda Schaiane Rodrigues – CPF N.º 105.945.379-75.

VALOR TOTAL: R\$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

← Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.

FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 97/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.

Contratada: Amanda Schaiane Rodrigues – CPF N.º 105.945.379-75.

Valor Global: R\$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).

Prazo de Vigência: Início: 21/06/2021 - Término: 19/09/2021.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 44/2021.

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 17 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Larissa Oxana Stachera

Código Identificador:CE2A678E

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 013/2021**

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA O USO DESTES SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 17/06/2021, sagrou vencedora as empresas **QUIBRAS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob n.º 75.004.192/0001-03 para o **item 1 do lote 1 e para o lote 2**, e - **LICS SUPER ÁGUA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.857.522/0001-65 do presente certame, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
LICS SUPER ÁGUA EIRELI - EPP (04.857.522/0001-65)							R\$ 25.800,00
Lote	Item	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2 - PASTILHA DE CLORO - Composto sólido que contenha estabilizante na própria molécula protegendo o cloro residual da degradação natural e inibindo a formação de trihalometanos ou qualquer composto tóxico à saúde humana. Formulação: Ácido Tricloro Isocianúrico/Tricloro Isocianúrico de Sódio. Teor de cloro ativo mínimo: 90%. Apresentação em tabletes unitários de 200 gramas. Validade do produto mínima: 23 meses, contados a partir da entrega do produto. Produto utilizado apenas com o fim de desinfecção de água para consumo humano, não podendo ser produto utilizado em piscina.	HIDROALL DO BRASIL	SAN TAB	KG	600,00	43,00	25.800,00
QUIBRAS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA (75.004.192/0001-03)							R\$ 150.000,00
Lote	Item	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1 - HIPOCLORITO DE SÓDIO: - Concentração 12 a 14% de cloro ativo densidade 1,2 g/ml composição: hidróxido de sódio 1% em massa; cloreto de sódio 14% em massa; água 14% em massa; hipoclorito de sódio 14% em massa ph 12.	B & L		KG	15.000,00	2,50	37.500,00
2	1 - HIPOCLORITO DE SÓDIO: - Concentração 12 a 14% de cloro ativo densidade 1,2 g/ml composição: hidróxido de sódio 1% em massa; cloreto de sódio 14% em massa; água 14% em massa; hipoclorito de sódio 14% em massa ph 12.	B & L		KG	45.000,00	2,50	112.500,00

A empresa, SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.153.524/0001-90 foi declarada INABILITADA por apresentar Atestados de Capacidade Técnica não condizentes com o objeto da proposta apresentada. O representante da licitante SANIGRAN LTDA, Sr. Ronie Von do Nascimento manifestou intenção de recorrer. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis para a apresentação de recurso da decisão de inabilitação da empresa SANIGRAN LTDA.

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 17 de junho de 2021

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luiza emi Oyama Yamashiro

Código Identificador:5B9D5A81

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS PREGÃO N.º 027/2021**

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – N.º. 027/2021.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de Preços de para aquisição futura de nitrogênio líquido para abastecer botijões de sêmen do departamento de agricultura e materiais a serem utilizados no programa de combate e prevenção da Brucelose Bovina para atender ao programa BOTIJÃO NA PROPRIEDADE LEI 1124/2017 de 19 de setembro de 2017, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RAFFAEL BOCALON PEDROZO - ME, CNPJ Nº. 18.505.568/0001-20.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	1	4.000	UN	TUBOS PARA COLETA A VACUO, COM CAPACIDADE DE 10 ML.	LABOR IMPORT	2,1500
1	2	4.000	UN	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, 25X8MM	LABOR IMPORT	1,4500
1	6	4.000	UN	Ponteira para Micropipeta, capacidade de 1 à 200 ul (microlitros), fabricada em polipropileno atóxico com 99% de pureza, livre de Dnase, Rnase, pirogênios minerais ou materiais pesados, sem filtro (barreira) autoclavável a 121°C por 15 minutos.	LABOR IMPORT	0,6000
1	7	1.350	CX	Lâminas de barbear / tricotomia, em aço inoxidável, corte nas duas laterais, embalada individualmente e reembalada em caixa com 3 unidades	WILKINSON	2,5000
1	8	3,00	UN	Cutímetro analógico com contador de giros, modelo alemão, com volta completa do ponteiro equivalente a 1 cm visor tipo relógio e régua em milímetros	WALMUR	790,0000
1	9	4,00	UN	SERINGA AUTOMATICA PARA TESTE DE TUBERCULINA, CAPACIDADE DE 2 ML, DOSE FIXA DE 0,1 MILILITRO, TUBO DE VIDRO OU ACRILICO, EMPUNHADURA TIPO ABERTA, ESPECIFICO PARA APLICACAO DE TUBERCULINA INTRADERMICA, PRODUZIDA EM METAL, PONTEIRA TIPO LUER-LOCK	WALMUR	750,0000
1	10	60,00	UN	AGULHAS EM METAL, 0,7X4MM, RECOMENDADAS PELO MAPA PARA O TESTE DE TUBERCULINA, ENCAIXE TIPO LUER-LOCK	WALMUR	2,9500

EMPRESA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº. 09.492.811/0001-21.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
2	1	4.000	L	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm: 808.5 kg/m3 (50,7 lb/ft3), massa específica do valor a 21,1 °C (70°F) a 1 atm: 1.1600 kg/m3 (0,0724 lb/ft3).	NITROTEC	9,0000

Saudade do Iguaçu – PR 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTA

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:346A4FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2020

ATA DE REGISTRO Nº: 146/2020

ID Nº: 271/2020

PROCESSO Nº: 170/2020

Termo Aditivo nº 001

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14: 00 (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTA, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Fabio Luis Szytka CPF nº 024.197.789-44, representante legal da empresa B. W. FERREIRA MENDES-ME, CNPJ Nº 32.233.709/0001-23, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 001 (pedido de reequilíbrio) da Ata de Registro de Preços nº 146/2020, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 088/2020, que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de óleos lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, para fornecimento eventual e

parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.091-66, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo. As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Contratante

.....

B. W. FERREIRA MENDES-ME, CNPJ Nº 32.233.709/0001-23

Lote	item	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Valor Registrado R\$	Valor Re composto R\$
30	01	reequilíbrio	GAL	Óleo 68 hidráulico - Amarelo - especificações: grau de viscosidade ISO 68/galão de 20 litros, produto com registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo).	248,5000	360,25
30	04	reequilíbrio	GAL	Óleo 433 - Multifuncional - especificações: API GL-4/galão de 20 litros, produto com registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo).	372,0000	593,19
32	01	reequilíbrio	TR	Graxa mineral/produto mineral com registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, graxa de óleo mineral, espessante de lítio; aditivos básicos parafínicos e aditivo antiferrugem e antioxidantes. Aplicação: indicado para lubrificação de rolamentos, pinos; pivôs; cardan de rolamento, lubrificação de ônibus; caminhões; empilhadeiras; guindastes; temperatura de utilização: -15° C até 130° C (picos de até 150° C); tambor de 170 kg	4.000,0000	4.477,60

Publicado por:

Alex Sandro da Rosa Batista

Código Identificador:C84F2DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021 – ID 2325

Processo Administrativo nº 057/2021

Pregão Presencial nº 026/2021

PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.092.297/0001-89.

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a *contratação de empresa com personalidade jurídica, para prestação de serviços de roçada, capina, tapa buraco, poda, corte e remoção de tocos de árvores, serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas, limpeza de bocas de lobo, serviços de pedreiro, entre outros destinados ao departamento de obras e serviços urbanos desta municipalidade*, em conformidade com o Termo de Referência **Anexo I**, e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021** e seus **Anexos, homologado em 16/06/2021**, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Diária	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	400	Diárias de 08 horas	Serviços de mão de obra de alvenaria/pedreiro (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do Município.(serviços de 08 horas diárias).	158,42	63.368,00
02	1.584	Diárias de 08 horas	Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inço e outros, limpeza de boca de lobo, roçada em áreas públicas, incluindo toda limpeza resultante do serviço (roçada é o corte de moto rasteiro, em como a poda de arbustos e pequenos árvores). Capina em áreas públicas incluindo toda a limpeza resultante do serviço. Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz a fim de conter sua expansão. Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação pmf pintura de meio fio material e maquinários fornecido pelo município. (serviços de 08 horas diárias).	127,61	202.134,24
03	50	Unidade	Corte de árvore de pequeno,médio e grande porte, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.Plantio e substituição.	281,75	14.087,50
04	150	Unidade	Ornamentação de pequenas arvores, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	74,81	11.221,50
05	10	Unidade	Destocamento total das raízes de arvores de pequeno média e grande porte, no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.	510,46	5.104,60
06	10	Unidade	Rebaixamento de toco grande, médio e pequeno porte, no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	158,42	1.584,20

DO VALOR:

O Valor Total do presente contrato é de R\$ 297.500,04 (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais e quatro centavos), para 12 (doze) meses de Prestação de Serviços.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar os serviços de acordo com as atribuições descritas, dentro dos melhores padrões de qualidade, responsabilidade e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer de acordo com anexo I.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452001321603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

O Presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 17/06/2022.

Amaporã/PR, em 17 de junho de 2021.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FFAF8B74

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 119/2021

Decreto nº 119/2021 Data 07/05/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 455/2020 de 16/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 521.788,02 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		SECRETARIA DA FAZENDA	
03.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
03.003.04.123.0023.2.014		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECA	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.002.04.122.0003.2.015		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	
78 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	
06.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.1.002		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS	
87 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	
07.001.10.302.0016.2.033		MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	
140 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
140 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL	
321 - 3.3.90.39.00.00	337	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.002		DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	
08.002.08.244.0021.2.055		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA	
199 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09 SECRETARIA DE		EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS	
381 - 4.4.90.51.00.00	850	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.188,02
225 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.600,00
09.002.12.361.0009.2.068		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
239 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
382 - 3.1.90.11.00.00	107	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total.....:			521.788,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.005		CHEFIA DE GABINETE	
02.005.04.122.0002.2.007		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	
23 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03		SECRETARIA DA FAZENDA	

03.001		DIVISÃO DE COMPRAS	
03.001.04.122.0023.2.016		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	
26 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
27 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.600,00
03.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
03.003.04.123.0023.2.013		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	
39 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.649,91
40 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.003.04.123.0023.2.017		MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO	
46 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	43.000,00
48 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.001		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0024.2.040		MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	
57 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.350,09
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.1.002		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS	
344 - 4.4.90.51.00.00	850	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.188,02
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL	
320 - 3.3.90.30.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.2.068		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
240 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
258 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
Total.....:			521.788,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 07 Maio 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5AC02B83

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 014.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” nº 014/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA, EQUIPAMENTOS DE SOM (ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CADEIRAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 11.195.926/0001-04

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK I5-10210U 1TB 8GB 14 LED FHD WINDOWS 10 HOME	VAIO MODELO FE 14	UNID	2	R\$ 4.445,00	R\$ 8.890,00
2	NOBREAK 600VA ENTRADA 115V E SAÍDA 115V 4 TOMADAS	TS SHARA MODELO UPS MINI 600VA	UNID	2	R\$ 392,50	R\$ 785,00
3	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM TANQUE EXTERNO	HP MODELO DJ416	UNID	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
4	NOBREAK 1500VA ENTRADA 115V E SAÍDA 115V 5 TOMADAS	RAGTECH MODELO EASY WAY 1500	UNID	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
5	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0	SEAGATE MODELO STEA2000400	UNID	2	R\$ 442,50	R\$ 885,00
6	PROJETOR SVGA PORTÁTIL - 3300 LUMENS USB HDMI	BENQ MODELO MS550	UNID	1	R\$ 2.885,00	R\$ 2.885,00

FORNECEDOR: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI

CNPJ: 32.850.995/0001-76

LOTE 03: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICROFONE DYLAN DIGIAL DUPLO	LYCO UH08MM	UNID	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	MESA DE SOM COM 6 CANAIS	SOUNDVOICE MC6 BT	UNID	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
3	SUPORTE PARA CAIXA	ASK CXM	UNID	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
4	TELA DE PROTEÇÃO VISOGRAFTRIPE 2,00X2,00 ESTOJO EM ALUMINIUM	NARDELLI NR 005	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	CAIXA ACUSTICA	TRC 5529	UNID	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00

FORNECEDOR: GÉSSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME

CNPJ: 97.541.831/0001-02

LOTE 05: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO J6800 127V	STIHL - RE 110	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

FORNECEDOR: PATRICIA DE MORAES HINZ - EPP

CNPJ: 06.718.646/0001-95

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.224,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SALA 06: ARMARIO SOB MEDIDA; MEDIDAS: COMP-ALTURA-ROFUNDIDADE (4100X750X400). PRODUZIDO EM 100% MDF BP, PUXADOR INOX ARCHI, PORTAS DE CORRER COM ACESSORIOS DE ALTA QUALIDADE, TRILHOS EM INOX, COM DIVISOES NO INTERIOR DO MOVEL CONFORME DESENHO SALA 06, TODO MOVEL CAIXARIA, INTERIOR, FRENTES, NA COR NOGAL CHAMPAGNE (ARAUCO), PRATELEIRAS INTERIOR EM 15MM, FUNDOS 6MM, TODO MOVEL COM APLICAÇÃO DE NANOX CLEAN EM SUA MATERIA PRIMA!	MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
2	SALA 05: ARMARIO SOB MEDIDA; MEDIDAS: COMP-ALTURA-PROFUNDIDADE (2000X1000X400). PRODUZIDO EM 100% MDF BP, PUXADOR INOX ARCHI, PORTAS DE CORRER COM ACESSORIOS DE ALTA QUALIDADE, TRILHOS EM INOX, COM DIVISOES NO INTERIOR DO MOVEL CONFORME DESENHO SALA 05, TODO MOVEL CAIXARIA, INTERIOR, FRENTES, NA COR NOGAL CHAMPAGNE (ARAUCO), PRATELEIRAS INTERIOR EM 15MM, FUNDOS 6MM, TODO MOVEL COM APLICAÇÃO DE NANOX CLEAN EM SUA MATERIA PRIMA!	MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	1	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
3	SALA 07: ARMARIO SOB MEDIDA; MEDIDAS: COMP-ALTURA-PROFUNDIDADE (2940X1000X400). PRODUZIDO EM 100% MDF BP, PUXADOR INOX ARCHI, PORTAS DE CORRER COM ACESSORIOS DE ALTA QUALIDADE, TRILHOS EM INOX, COM DIVISOES NO INTERIOR DO MOVEL CONFORME DESENHO SALA 07, TODO MOVEL CAIXARIA, INTERIOR, FRENTES, NA COR NOGAL CHAMPAGNE (ARAUCO), PRATELEIRAS INTERIOR EM 15MM, FUNDOS 6MM, TODO MOVEL COM APLICAÇÃO DE NANOX CLEAN EM SUA MATERIA PRIMA	MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	1	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00
4	SALA DE REUNIOES: ARMARIO SOB MEDIDA; COMP-ALTURA-PROFUNDIDADE (1000X2500X45,5). DOBRATIÇAS DE AMORTECIMENTO BIGFER, PUXADOR RENNA INOX, PORTAS DE GIRO COM DOBRATIÇAS DE AMORTECIMENTO, PRODUZIDO EM 100% MDF BP ,07 REPARTIÇÕES NO INTERIOES CONFORME PROJETO EM ANEXO SALA DE REUNIÕES, TODO MOVEL COM CAIXARIA, E INTERIORES EM CHAPA DE 15 MM, FUNDOS DE 6MM, TODO MOVEL COM APLICAÇÃO DE NANOX CLEAN EM SUA MATERIA PRIMA.	MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
5	ARQUIVO MORTO: ARMARIO SOB MEDIDA EM "L": COMP-COMP-ALTURA-PROFUNDIDADE. (1.350X1310X2500X620) PORTAS DESLIZANTES, COM TRILHOS EM INOX. 07 GAVETAS INTERIOR PARA ARQUIVOS, COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS, FUNDOS DAS GAVETAS EM CHAPA DE 15 MM REFORÇADA, TODO MOVEL PRODUZIDO EM 100% MDF BP, COM REPARTIÇOES IGUAL O PROJETO EM ANEXO ARQUIVO MORTO. TODO MOVEL COM CAIXARIA, E INTERIORES EM CHAPA DE 15 MM, FUNDOS DE 6MM, TODO MOVEL COM APLICAÇÃO DE NANOX CLEAN EM SUA MATERIA PRIMA.	MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	1	R\$ 3.998,00	R\$ 3.998,00
6	BRINQUEDOTECA: ARMARIO SOB MEDIDA EM "L": COMP-COMP-ALTURA-PROFUNDIDADE. (1.400X1500X2500X620) COM 04 GAVETAS INTERNAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS, FUNDOS DAS GAVETAS EM 15MM REPARTIÇOES EM 100% MDF CHAPA DE 15 MM, TODO MOVEL CAIXARIA, INTERIOR, FRENTES, NA COR NOGAL CHAMPAGNE (ARAUCO), PRATELEIRAS INTERIOR EM 15MM, FUNDOS 6MM, TODO MOVEL COM APLICAÇÃO DE NANOX CLEAN EM SUA MATERIA PRIMA	MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
7	SUPORTES EM MDF: ARMARIO EM MDF COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPAS DE 15MM ARREDONDADAS, COM DIMENSOES: COMP- ALTURA-PROFUNDIDADE. (300X700X510) TODO MOVEL COM APLICAÇÃO DE NANOX CLEAN EM SUA MATERIA PRIMA; TODO MOVEL CAIXARIA, INTERIOR, FRENTES, NA COR NOGAL CHAMPAGNE (ARAUCO).	MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
8	DISPENSER PARA MATERIAIS: ARMARIO SOB MEDIDA EM RETO COMP-COMP-ALTURA-PROFUNDIDADE (4.100X2.750X600) COM 05 GAVETAS NO INTERIOR 02 CABIDES RETRATIL, 12 PRATELEIRAS 15 MM 100%MDF ,04 PORTAS DE	MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

	CORRER COM PUXADOR, TRILHOS E ACESSÓRIOS DE BOA QUALIDADE, DIVISÃO NO MOVEL PARA UMA ESCADA CONFORME ANEXO DISPENSER PARA MATERIAIS, TODO MOVEL CAIXARIA, INTERIOR, FRENTES, NA COR NOGAL CHAMPAGNE (ARAUCO), TODO MOVEL CAIXARIA, INTERIOR, FRENTES, NA COR NOGAL CHAMPAGNE (ARAUCO).					
9	SALA DE COMPUTADORES: MESA PARA COMPUTADORES NAS MEDIDAS, PAREDES EM L 2.100 X L 3.350 X A 800. GAVETEIRO COM 04 GAVETAS E SUPORTES PARA CPU'S INCLUSO, DOIS ARMARIOS BASCULANTES INCLUSOS 900X500X300 (LXAXP) MESA TODA FEITA EM CHAPA DE 25 MM COLORIDA NA COR NOGAL CHAMPAGNE (ARAUCO); TODO MOVEL COM APLICAÇÃO DE NANOX CLEAN EM SUA MATERIA PRIMA.	MARCA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00

FORNECEDOR: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 15.349.114/0001-19

LOTE 04: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.417,77 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO COM 15 FURROS PARA VENTILAÇÃO; ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ESTOFADO REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO; BRAÇO FIXO COM APOIO SUPERIOR EM POLIPROPILENO	PLAXMETAL	UNID	5	R\$ 324,60	R\$ 1.623,00
2	CADEIRA ERGONOMICA GIRATÓRIA ENCOSTO EM TELA COM REGULAGEM DE ALTURA E INCINAÇÃO; ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO E TECIDO SPACE COM CONTRACAPA EM PVC; BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA;	PLAXMETAL	UNID	9	R\$ 633,33	R\$ 5.699,97
3	CADEIRA SOFIA ENCOSTO VAZ HORIZ PRETO 92237/009	TRAMONTINA	UNID	12	R\$ 257,90	R\$ 3.094,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 53.667,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 17 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador:ED3AA59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021 – PREGÃO Nº 31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 00.943.564/0001-68.

VALOR: R\$ 420.060,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E SESSENTA REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 M³	OXIMARCA	Un	1.800	152,2500	274.050,00
1	2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 M³	OXIMARCA	Un	900	127,0000	114.300,00
1	3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 M³	OXIMARCA	Un	360	84,5000	30.420,00
1	4	RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO 2,5 M³	OXIMARCA	Un	10	129,0000	1.290,00
VALOR TOTAL							R\$ 420.060,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIUVA DO SUL, 07 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:2E9284D8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021 – PREGÃO Nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

CNPJ: 28.491.296/0001-00.

VALOR: R\$ 11.749,00 (ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Refil de Tinta Preta 664 70 ml(original) com bico injetor, Jato de tinta Rendimento Aprox:8000 páginas, compatibilidade com impressora Epson L395 e L555	EPSON 664BK	Un	43	72,9000	3.134,70
1	2	Refil de Tinta Ciano 664 70 ml(original) com bico injetor, Jato de tinta Rendimento Aprox:8000 páginas, compatibilidade com impressora Epson L395	EPSON 664C	Un	43	61,8500	2.659,55
1	3	Refil de Tinta Magenta 664 70 ml(original) com bico injetor, Jato de tinta Rendimento Aprox:8000 páginas, compatibilidade com impressora Epson L395	EPSON 664M	Un	43	62,0000	2.666,00
1	4	Refil de Tinta Yellow 664 70 ml(original) com bico injetor, Jato de tinta Rendimento Aprox:8000 páginas, compatibilidade com impressora Epson L395	EPSON 664Y	Un	43	63,0000	2.709,00
1	25	Toner para impressora HP Lasertjet CF219A 19A (Compatível Novo)	PRÓPRIA CF219A	Un	8	42,0000	336,00
1	33	Toner para impressora Lexmark 604 H MX 310 DN (Compatível Novo)	PRÓPRIA MX 310 DN	Un	2	122,0000	244,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.749,25	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIUVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4E6F1BAD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021 – PREGÃO Nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

CNPJ: 10.820.186/0001-89.

VALOR: R\$ 13.295,90 (TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Toner p/ HP Laser Jet 1020 - 12A (compatível original)	FASTPRINTER 1Q2612A	Un	75	22,0000	1.650,00
1	11	Toner 126A Amarelo, compatível com impressora HP Lser Jet 100 color MPF M 175a	FASTPRINTER 126A	Un	15	25,0000	375,00
1	12	Toner 126A Ciano compatível com impressora HP Lser Jet 100 color MPF M 175a	FASTPRINTER 126A	Un	15	25,0000	375,00
1	13	Toner 126A Magenta compatível com impressora HP Lser Jet 100 color MPF M 175a	FASTPRINTER 126A	Un	15	25,0000	375,00
1	20	Toner para impressora Samsung MLT-D104S Preto (Compatível Novo)	FASTPRINTER MLT-D104S	Un	6	53,0000	318,00
1	26	Toner para impressora HP Laser Jet P3015 - 55A (Compatível Novo)	FASTPRINTER CE255A	Un	3	58,0000	174,00
1	28	HP tri-color print cartridge XL impressora D1660 cartucho tinta colorido	FASTPRINTER D1660	Un	3	97,6500	292,95
1	29	HPblack print cartridge XL impressora D1660 cartucho tinta 60b preto	FASTPRINTER D1660	Un	3	97,6500	292,95
1	31	Toner de tinta CE285A laserjet P11Wpreta	FASTPRINTER CF285A	Un	36	25,0000	900,00
1	32	Toner HP 83A preta CF283A(compatível)	FASTPRINTER CF283A	Un	12	25,0000	300,00
1	34	Toner Samsung modelo: SCX5530 FN preto (Compatível Novo)	FASTPRINTER SCX-5530	Un	1	42,0000	42,00
1	35	Toner Lexmark MS610 series Compatível	FASTPRINTER MS610	Un	6	198,0000	1.188,00
1	36	Toner Lexmark e 120 18SL Compatível	FASTPRINTER 12018SL	Un	6	73,0000	438,00
1	37	Toner preto compatível, não remanufaturado, HP 17A (CF217A) para impressora HP Laserjet M130FW, rendimento mínimo de 1.600 páginas	FASTPRINTER CF217A	Un	120	33,0000	3.960,00
1	41	Refil tinta Canon GI-190 amarelo, (Yellow) 0670C001 70ml	FASTPRINTER GL-190	Un	4	58,0000	232,00
1	42	Refil tinta Canon GI-190 Magenta (Magenta) 0670C001 70ml	FASTPRINTER GL-190	Un	4	50,0000	200,00
1	43	Refil tinta Canon GI-190 Azul (ciano) 0670C001 70ml	FASTPRINTER GL-190	Un	4	50,0000	200,00
1	44	Refil tinta Canon GI-190 preto (black) 0670C001 70ml	FASTPRINTER GL-190	Un	4	32,0000	128,00
1	45	Toner - Cartridge-Y CTL - Y 407S/XAA	FASTPRINTER CLT-Y407S	Un	7	53,0000	371,00
1	46	Toner - Cartridge-C CTL - C 407S/XAA	FASTPRINTER CLT-C407S	Un	8	53,0000	424,00
1	47	Toner - Cartridge-M CTL - M 407S/XAA	FASTPRINTER CLT-M407S	Un	6	53,0000	318,00
1	48	Toner - Cartridge-K CTL - K 407S/XAA	FASTPRINTER CTL-	Un	14	53,0000	742,00

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E66FE531

Credenciado	CPF	Credenciamento	Vigência do Credenciamento	VALOR (R\$)
Luciana Claudia dos Santos	007.788.089-71	Visitador	12	1.100,00
Rosa Maria Bastos Vital	634.853.549-53	Visitador	12	1.100,00
Sandra Maria de Fatima Rodrigues	008.759.559-16	Visitador	12	1.100,00
Diessica Fernanda Oliveira dos Santos	045.914.241-03	Visitador	12	1.100,00
Damares Fernanda Bastianick	057.892.709-80	Supervisor	12	2.200,00

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F4D780BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2020, ID N.º 2020476	
Pregão Presencial SRP n.º: 158/2020	
INÍCIO: 09 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 09 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 13.001,51 (treze mil e um reais e cinquenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2020, ID N.º 2020485	
Pregão Presencial SRP n.º: 162/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 131.570,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	32.593.430/0001-50
ENDEREÇO	HENRIQUE MANSANO, 1595, Bairro JARDIM ALPES, na cidade de LONDRINA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2020, ID N.º 2020486	
Pregão Presencial SRP n.º: 162/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 117.612,22 (cento e dezessete mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20, ID N.º 202133	
Pregão Presencial SRP n.º: 15/2021	
INÍCIO: 12 de março de 2021	TÉRMINO: 12 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E INSUMOS, A SEREM PRESTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 192.999,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	EMPREITEIRA BALDIN LTDA
CNPJ	10.714.915/0001-12
ENDEREÇO	PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 2041, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE-PR**, torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado** destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais para recompor o quadro de pessoal da Secretaria de Educação Municipal, por excepcional interesse público nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, das Leis Municipais nº 408 de 29 de novembro de 2001 e 319 de 03 de abril 1998.

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado selecionará candidato para preenchimento das vagas abaixo:

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Habilitação necessária para posse	Vencimentos
Professora de 1ª a 4ª série	10+CR	20 horas	Magistério ou graduação em pedagogia.	R\$ 1.443,12
Professor Educação infantil	CR	20 horas	Magistério ou graduação em pedagogia.	R\$ 1.443,12
Professor Educação Especial	CR	20 horas	Magistério ou graduação em pedagogia e pós- graduação na área.	R\$ 1.443,12

O prazo de duração de contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em casos excepcionais, por motivo de força maior, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral da administração em atendimento a conveniência e oportunidade.

Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

A contratação através deste processo seletivo será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatório – recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte.

Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e militar no caso de sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Cédula de Identidade;

CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF;

Certificado de Reservista (masculino);

Comprovante de quitação eleitoral;

Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da escolaridade exigida para posse no cargo;

Todos os documentos acima deverão ser apresentadas em cópia simples.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, não pertencer ao grupo de risco da Covid 19, devendo estar apto a assumir a vaga imediatamente após a apresentação dos documentos do anexo III.

DAS INSCRIÇÕES

A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, devendo ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e eventuais alterações, bem como quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente-PR (<https://www.campodotenente.pr.gov.br>), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municípios dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Obedecendo as medidas preventivas de combate ao COVID 19, as inscrições deverão ser feitas, preferencialmente, através do e-mail: educacao@campodotenente.pr.gov.br, conforme ficha de inscrição do Anexo III.

O candidato que não tiver acesso à internet deverá entregar a ficha de inscrição com cópias dos certificados dos títulos, cursos, certidão de tempo de serviço, cópia do documento de identidade e demais documentos necessários para inscrição, em envelope lacrado, na Secretaria de Educação de Campo do Tenente –PR (PR 427 Rodovia Antônio Lacerda Braga, Casarão Villa Anna), no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h as 17h, de 21/06/2021 a 05/07/2021.

Não serão reproduzidas cópias dos documentos exigidos neste edital na Prefeitura Municipal, bem como não será feita qualquer conferência de documentos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato ler o edital, conferir os documentos exigidos e providenciar as cópias antes do momento da inscrição.

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este edital se dará através de avisos publicados no site da prefeitura municipal de Campo do Tenente-PR (<https://www.campodotenente.pr.gov.br>), no mural de publicações da prefeitura municipal e no diário oficial dos municípios.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.

A classificação final em todos os cargos será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com avaliação de experiência profissional, de acordo com as tabelas de pontuação.

Serão considerados como comprovante de experiência profissional a Carteira de Trabalho (cópia CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhadas de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre atividades desempenhadas.

Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, de diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão de curso.

O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento profissional na área de atuação	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação Máxima
Pós graduação lato sensu	1	2	2
Mestrado	2	2	4
Doutorado	4	1	4
Pontuação máxima na avaliação de títulos			10

Experiência profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação Máxima
Área de atuação	1*	5 anos	5 pontos
Pontuação máxima na avaliação experiência profissional			5 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Aperfeiçoamento profissional + Experiência Profissional)	15
--	----

1*(um) ano para cada ano completo de exercício na atividade profissional

Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

A maior pontuação no item prova de títulos;

A maior pontuação no item tempo de serviço;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade com a Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Persistindo o empate, será realizado sorteio.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para ocupar os cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do município de Campo do Tenente-PR, dentro do prazo de validade do certame.

O candidato terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos após ser convocado, sendo 2(dois) dias para manifestar interesse na vaga e 3(três) dias para apresentar os documentos do anexo III.

A aprovação neste processo seletivo simplificado não implica na admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Campo do Tenente-PR.

DO FORO

O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este processo seletivo simplificado é o da comarca de Rio Negro,PR.

Campo do Tenente-PR, 15 de junho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:D74C0B9B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2021 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

O Município de Candói, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, considerando o parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, torna público o edital de seleção de produtores e agricultores para participarem do programa **CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO**, para o ano de 2021, nos termos a seguir:

DO OBJETIVO

1.1 Selecionar produtores e agricultores para participarem do programa **CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO** no ano de 2021, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social local, alavancado pelo setor agrícola e fomento a cadeia do Município de Candói.

1.2 Os incentivos previstos neste edital compreendem: 180 mil sementes de milho, 800 kg de adubo e 600 kg de ureia para cada alqueire paulista, e proporcionalmente conforme a área a ser cultivada, quando esta for inferior a 1 alqueire paulista.

DOS CRITÉRIOS

2.1 O programa irá beneficiar produtores e agricultores na proporção de até 1 (um) alqueire paulista (2,42 ha) a cada requerente/beneficiário responsável por uma família, desde que demonstrado, cumulativamente:

I. Posse direta e/ou propriedade de terras rurais não superior a 7 (sete) alqueires paulistas (16,94 ha);

II. Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agropecuária do requerente, em períodos anteriores.

III. Viabilidade técnica da área a ser cultivada, mediante laudo emitido pelos técnicos do município.

2.2 Serão selecionados tantos quantos produtores e agricultores forem necessários para o cultivo de até 500 (quinhentos) alqueires paulistas (1.210 ha).

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o programa descrito neste edital serão realizadas no período de **24 de junho a 06 de julho de 2021**, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O local para as inscrições será o Centro Cultural Municipal Doridin Antunes, localizado na Avenida José Antunes Fabrício, nº 1944, conforme cronograma abaixo:

Tabela 01 – CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÕES POR COMUNIDADE

Data	Horário	Comunidades
24/jun	08h30	Arroio Três Passos, Passo Grande e São João
24/jun	13h30	São Pedro, São Pedro II
25/jun	08h30	Água Branca, Santa Luzia, Vila Nova, Santa Marta
25/jun	13h30	Jacutinga, Mingau, Alto Cachoeira, Samambaia I e II
28/jun	08h30	Guaju, Tirivas, Colônia dos Alemães, Vila Esperança,
28/jun	13h30	Rio Novo, Rio Novo Ucraniano
29/jun	08h30	Igrejinha, Barra dos Almeida, Bebinha e Lagoa Seca
29/jun	13h30	Barra Mansa, Fartura, Despraído e Paz
30/jun	08h30	Cachoeira
30/jun	13h30	Cavernoso III, Assentamento 8 de Outubro, Rio Bonito, Três Palmeiras,
01/jul	08h30	Alto Rio da Laje, Assentamento União São Pedro, Xaxim, Divisa, Assentamento Santa Clara,
01/jul	13h30	São João Batista, São Roque, Vila Tome, Barreiro, Faxinal Santos Antônio, Colônia São Judas Tadeu
02/jul	08h30	Assentamento Matas do Cavernoso e Corvo branco
02/jul	13h30	Ilha Palhada e Ilha do Cavernoso

Excepcionalmente, nos dias **05/07 e 06/07**, as inscrições serão realizadas na secretaria de Agricultura e Pecuária, e, somente para aqueles agricultores que justificadamente não puderem comparecer nos dias agendados para sua comunidade.

A prefeitura disponibilizará transporte para os dias das inscrições, conforme cronograma a seguir:

Tabela 02 – ROTEIRO DE TRANSPORTE POR COMUNIDADE

Data	Horário Saída	
24/jun	07h30	Saindo do Arroio Três Passos, passando por Passo Grande e São João até a sede.
24/jun	12h30	Saindo do São Pedro, passando pelo São Pedro II, até a sede.
25/jun	07h30	Saindo da Água Branca, passando pela Santa Luzia, Vila Nova, Santa Marta até a sede
25/jun	12h	Saindo da Jacutinga, passando pelo Mingau, Cachoeira II, Alto Cachoeira, Samambaia I e II até a Sede.
28/jun	07h30	Saindo do Guaju, passando pela Tirivas, Vila Esperança, Colônia dos Alemães, até a Sede
28/jun	12h30	Saindo do Rio Novo Ucraniano, passando Rio Novo II, até a Sede
29/jun	07h	Saindo da Igrejinha, passando pela Barra dos Almeida, Bebinha, Lagoa Seca até a Sede
29/jun	12h30	Saindo da Barra Mansa, passando pela Fartura, Despraído, passando pela Paz até a Sede
30/jun	07h30	Cachoeira até a sede.
30/jun	12h	Saindo do Cavernoso III, passando pelo Assentamento 8 de Outubro, Rio Bonito, Três Palmeiras até a sede.
01/jul	07h30	Saindo do Alto Rio da Laje, passando pelo Assentamento União São Pedro, Xaxim, Assentamento Santa Clara, Divisa até a Sede
01/jul	12h	Saindo do São João Batista, passando pelo São Roque, Vila Tome, Barreiro, Faxinal Santos Antônio, Colônia São Judas Tadeu até a Sede
02/jul	07h30	Saindo do Assentamento Matas do Cavernoso passando pelo Corvo branco II até a Sede
02/jul	12h	Saindo da Ilha Palhada, passando pela Ilha do Cavernoso até a Sede

DA INSCRIÇÃO

Para ter direito aos benefícios do programa CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO, o requerente deverá:

Apresentar requerimento de intenção (modelo aprovado pelo Comitê CFCD) e cópia dos documentos pessoais (CPF, RG e/ou CNH);

Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Cândói, devendo provar a sua utilização para venda de sua produção (**facultativo para CadÚnico**);

Certidão Negativa do setor tributário municipal;

Documentação que comprove a posse direta de propriedade e sua localização, a mais de 12 (doze) meses anteriores a data do requerimento de ingresso no programa ou declaração de confrontantes (**facultativo para CadÚnico**);

Documento ou declaração que comprove posse de fração de terra não superior a 7 (sete) alqueires paulistas;

Declaração de não exploração de área superior a 7 (sete) alqueires paulistas;

Contra notas emitidas pela empresa compradora do produto do ano anterior; em caso de comercialização, ou declaração de não comercialização;

Cópia da última DAP (**facultativo para CadÚnico**);

Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações presentes na propriedade sob sua propriedade para andamento do projeto;

Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;

Compromisso de utilização preferencialmente de mão de obra local;

Compromisso de compra local: futuras aquisições de bens e serviços diversos, devem ser realizados preferencialmente no comércio localizado no município de Cândói;

Declaração de Renda per capita bruta mensal ou renda anual;

Declaração de renda da agricultura;

Ciência das cláusulas de obrigações e sanções pelo descumprimento do contido na legislação;

Compromisso de compartilhamento das informações e documentos, de prestar esclarecimentos e acolher o monitoramento relacionado as atividades do programa a fim de contribuir para verificação do seu efeito progressivo.

DA SELEÇÃO

O Comitê CFCD fará a análise da documentação e classificará para as vagas, os requerentes produtores de acordo com as disposições abaixo na seguinte ordem:

- I. Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, com declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
 - II. Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, beneficiário de qualquer programa social do governo federal, declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
 - III. Produtor Rural não inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com renda mensal declarada de até meio salário mínimo por pessoa ou famílias com renda mensal total de até três salários mínimos, mediante Relatório Técnico da Assistência Social e declaração de renda exclusiva da agricultura;
 - IV. Demais requerentes, mediante comprovação da documentação elencada no item 4.1 deste edital.
- Faculta-se a apresentação dos documentos contidos nas alíneas “b”, “d” e “h”, do item 4.1, para fins de deferimento dos requerentes enquadrados nos incisos I, II e III do item 5.1 deste edital de seleção.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios:

- I. Menor renda per capita;
- II. Menor área de terra;
- III. Requerente ser do sexo feminino e responsável pelo sustento da família;
- IV. Ter filhos menores devidamente matriculados na rede pública municipal;
- V. Maior idade do requerente;
- VI. Sorteio na presença dos empatados perante o CFCD.

DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

- 7.1 O Comitê CFCD dará publicidade da relação dos selecionados no órgão oficial do Município de Candói e no portal da prefeitura.
- 7.2 Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos selecionados, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, devidamente endereçadas ao Comitê CFCD.
- 7.3 A homologação do resultado dos selecionados será divulgada no órgão oficial do município de Candói e no portal da prefeitura.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 8.1 Após a homologação da relação dos selecionados, os técnicos do município deverão vistoriar e emitir o atestado de viabilidade técnica da área a ser cultivada;
- 8.2 Os atestados de viabilidade técnica da área a ser cultivada emitidos pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Pecuária, integrarão obrigatoriamente o rol de documentos de cada um dos selecionados, sendo, portanto, condição para a liberação dos incentivos previstos no programa.
- 8.3 Caso a área a ser cultivada demonstrar-se inviável pelo atestado emitido pelos técnicos o agricultor será excluído do programa, e será convocado o próximo da lista de inscritos.
- 8.4 Os incentivos previstos no programa serão entregues aos beneficiários nas associações dos agricultores selecionados nas datas a serem definidas pela administração.
- 8.4.1 Os insumos a serem distribuídos, bem como, a quantidade necessária será definida pelos técnicos da secretaria de Agricultura, na proporcionalidade da área indicada para plantio, nos termos do programa CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO.
- 8.5. Na ocasião do recebimento dos incentivos os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão e compromisso, concordando para tanto com as regras do programa.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 9.1 Os beneficiados deverão garantir o livre acesso de profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, do Comitê CFCD, e equipe técnica destacada para assistência técnica, monitoramento e avaliação, para supervisionarem e avaliarem o desempenho da propriedade, assim como fornecer os dados quando solicitados por estes.
- 9.2 Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agropecuária, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;
- 9.3 Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;
- 9.4 Contratar trabalhadores (mão de obra) que sejam preferencialmente moradores do município;
- 9.5 Comprometer-se a realizar suas futuras aquisições de bens, serviços ou insumo, preferencialmente no comércio e na rede de serviço local de Candói, solicitando Nota ou Cupom Fiscal;
- 9.6 Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;
- 9.7 Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;
- 9.8 Participar de reuniões e capacitação indicadas pelo Comitê CFCD;
- 9.9 Fazer guarda dos documentos relacionados ao programa;
- 9.10 Comunicar imediatamente ao Comitê CFCD ou a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.

DAS SANÇÕES

- 10.1 Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pelo Comitê CFCD, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da irregularidade:
- I. Advertência ao beneficiário;

II. Aplicação de Multa no valor de 50 UFM;
 III. Exclusão do programa;
 IV. Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido a ser apurado a aplicação da sanção;
 Caberá recurso das decisões do Comitê ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deliberará mediante parecer jurídico garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária situada na avenida Newton Marcondes de Oliveira s/nº – Bairro Votorões e Secretaria de Planejamento situada na avenida XV de novembro, 1761 – Cacique Candói (paço municipal) ou pelo fone (42) 3638-8014.

11.2 No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool em gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus – SARS-CoV2, COVID-19), sendo obrigatório uso de máscaras.

Os casos omissos serão decididos pelo Comitê CFCD.

Publique-se,

Candói, 17 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

NERCI CERÍACO DE OLIVEIRA LOPES

Secretário de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
 Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:1B6CD14D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

ERRATA

Ref. PORTARIA Nº 229/2021

Por intermédio e solicitação do requerente, altere-se

ONDE-SE-LÊ:

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	31 de maio de 2021.	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados no Hospital das Clínicas de Curitiba.

LEIA-SE:

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	31 de maio e 01 de junho de 2021.	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados no Hospital das Clínicas de Curitiba.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1C613CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Antônio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Francisco Beltrão-PR	14 de junho de 2021.	Transportar alunos que estudam no Colégio Agrícola de Francisco Beltrão para retorno as atividades.
Vagner Anderson Loures	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	02 (duas)	Cascavel-PR	15 e 16 de junho de 2021.	Participar de capacitação de membros na COMPDEC.
Francieli Pereira Anders Hubner	Secretária de Educação	01 (uma)	Cascavel-PR	17 de junho de 2021.	Participar de reunião na Secretária de Educação com o tema "Situação da

aprendizagem; SAEB; Calendário Escolar; Aulas Remotas; Reunião do dia 26/06 com o Secretário de Educação Renato Feder e eleição da UNDIME".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:B66B1DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 05/2021 DISPENSA Nº 05/2021

CONTRATO Nº 05/2021

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.673.159/0001-64 com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pela Senhora Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro **LILIAN DE SOUZA-ME**, estabelecido na Avenida Paraná, 340, Bairro Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 16.880.789/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **05/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**.

ITEM	QTDE	PRODUTO	UNI	TOTAL
1	4	Alfinete em metal niquelado.	7,50	30,00
2	15	Arquivo Morto Papelão.	4,90	73,50
3	2	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem impressão, com visor de cristal líquido, alimentação solar ou a bateria. Funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais/GT/MU/Correção total e parcial/desligamento automático ou tecla off. Bateria Botão.	29,90	59,80
4	4	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: corpo sextavado em poliestireno, Cor Da Tinta Preta.	45,00	180,00
5	15	Cartucho de Toner para impressora, laser hp m1132mfp, referência cartucho CB435A/CB436A/CE285A, cor preto.	69,00	1.035,00
6	4	Clipe Niquelado Nº 3/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.	14,00	56,00
7	12	Cola líquida a base de água, lavável e atóxica 110g.	5,90	70,80
8	5	Corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e atóxico. Em embalagem de 18ml.	3,00	15,00
9	100	Envelope de Papel - 162x229	0,50	50,00
10	5	Fita adesiva transparente - 12mx40m	1,90	9,50
11	5	Fita adesiva transparente - 48x40m.	5,50	27,50
12	3	Grampo Para Grampeador, metal galvanizado, tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	7,00	21,00
13	5	Lápis preto; 2b.	1,00	5,00
14	6	Livro ATA; na cor preta, com 100 (cem) folhas numeradas.	18,50	111,00
15	6	Livro ATA; na cor preta, com 50 (cinquenta) folhas numeradas.	11,90	71,40
16	40	Papel Sulfite; formato A4, cor branca, resma com 500 folhas.	23,00	920,00
17	10	Pasta Registradora AZ	15,50	155,00
18	5	Pasta Elástica;50mm.	6,90	34,50
19	8	Pasta Cataloga; na cor preta, com 50 plásticos.	27,00	216,00
20	1	Perfurador de papal, 02 furos universais, confeccionado em metal.	24,00	24,00
21	5	Quadro para Certificado; medindo 20x30	20,00	100,00
TOTAL	3.265,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO –

A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recurso
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.	3.3.90.30.16.00.00	001

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela Câmara.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do contrato é de 12 meses a partir da assinatura do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso Da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da ONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de junho de 2021.

Câmara Municipal De Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
 Presidente do Legislativo
 CPF: 033.629.849-83

Lilian De Souza-ME
LILIAN DE SOUZA
 Representante
 CPF: 288.414.588-52

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
 Fiscal do Contrato

Publicado por:
 Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:B64013E9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO TÉCNICA NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E ÁREAS AFINS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E OUTRAS PARCERIAS DECORRENTES DE CONVÊNIO FIRMADO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Qtde	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO TÉCNICA NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E ÁREAS AFINS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E OUTRAS PARCERIAS DECORRENTES DE CONVÊNIO FIRMADO - Prazo de prestação dos serviços: 12 meses	3.450,00	41.400,00

Homologo a presente licitação,
 Catanduvas, 17 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7FA500B2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 190/2021

DECRETO Nº 190/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Avanço Horizontal e Vertical dos Professores da Rede Municipal de Educação, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.811/2015, Decreto nº 148/2021 e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.811/2015 e com o Decreto nº 148/2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Enquadramento nas Classes MA, MB e MC, e avanço da Progressão Horizontal e Vertical dos Professores da Rede Municipal de Educação, a partir do dia 01 de Maio de 2021.

ARTIGO 2º - Abaixo a relação dos Professores e o devido enquadramento na Lei mencionada no “caput” do Artigo 1º, deste Decreto.

TABELA DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO 2021

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGOFUNÇÃO	FAIXA ATUAL	VENCIMENTO ATUAL	PROGRESSÃO	VALOR ATUALIZADO
01	Ana Paula Casteluci Savio	1233	Professora	MA01	1.560,82	MB02	1.730,25
02	Ana Paula Patrocínio de Oliveira Moretti	1200	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
03	Anézia da Silva Rodrigues	194	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
04	Anézia da Silva Rodrigues	529	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
05	Aparecida Inez Ramos da Silva	197	Professora	MB01		MB07	DIRETORA
06	Camila Cordeiro Boquio	1346	Professora Ed. Infantil 40H				PROBATÓRIO 3.263,20
07	Carmelita Ferreira dos Santos	199	Professora	MB01	1.638,86	MB04	1.765,03
08	Dalva dos Reis Souza Mello	731	Professora	MB02	1.655,24	MB05	1.782,68
09	Dircé Ricardo Ramos	207	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
10	Ednalva Maria da Conceição	1347	Professora Ed. Infantil 40H				PROBATÓRIO 3.263,20
11	Elaine Aparecida Scalone	879	Professora	MA02	1.576,54	MA05	1.697,85
12	Elaine Aparecida Scalone	767	Professora	MA02	1.576,54	MA05	1.697,85
13	Eliane Alicim da Silva	210	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
14	Eliane Aparecida Ferrari Xavier	211	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
15	Eliane Rosa Santino da Silva	212	Professora	MB02	1.655,24	MB04	1.765,03
16	Elisangela Adriana Teixeira Romão	527	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
17	Elisangela Adriana Teixeira Romão	720	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
18	Elisangela Fernandes Garcia da Silveira	1183	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
19	Elvira Costa Martins	742	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
20	Elvira Costa Martins	428	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
21	Eurides da Silva Pinto	532	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
22	Eurides da Silva Pinto	219	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
23	Eva Claudino da Silva	575	Professora	MB01	1.638,86	MB04	1.765,03
24	Fernanda da Silva Queiroz	1334	Professora Ed. Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
25	Gisele Cristina Ignotti	223	Professora	MB01		MB04	DIRETORA
26	Gislaine Cristina da Silva	1178	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
27	Ilza Xavier dos Santos	224	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
28	Irma Cordeiro Xavier de Oliveira	227	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
29	Isabel Cristina Gamero	289	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
30	Janice Verderio Martins	1227	Professora	MA01	1.560,82	MB02	1.730,25
31	Jucimar Antero Quintino Ribeiro	1153	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
32	Laízi Tatiele Trucolo	1333	Professora Ed. Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
33	Laudicéia Garcia Domingues	535	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
34	Laudicéia Garcia Domingues	235	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
35	Leandro Junior dos Santos	1312	Professor Ed. Física 20H		1.560,82	MA01	PROBATÓRIO 1.631,60
36	Leila Aquatti Antiverre	1234	Professora	MA01	1.560,82	MB02	1.730,25
37	Leticia Albuquerque Guastala	1348	Professora Ed. Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
38	Liliane Lucy Dal Bem Alves	351	Professora	MB01	1.638,86	MB05	1.782,68
39	Lúcia Augusta de Oliveira de Souza	237	Professora	MB02	1.655,24	MB04	1.765,03
40	Mágila Aparecida de Oliveira Lima	733	Professora	MB02	1.655,24	MB03	1.747,55
41	Márcia Aparecida Bedin Vitorino	1311	Professora	MA01	1.560,82		PROBATÓRIO 1.631,60
42	Márcia Cristina Ferreira de Lima	1294	Professora	MA01	1.560,82		PROBATÓRIO 1.631,60
43	Margarida Dantas da Silva	241	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
44	Margarida Dantas da Silva	732	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
45	Maria Aparecida Benedito da Silva	243	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
46	Maria Aparecida da Cunha	244	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
47	Maria Cristina Teodoro da Silva	1349	Professora Ed. Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
48	Maria de Fátima da Silva	734	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
49	Maria Nair Bedin Manganaro	735	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
50	Maria Sandra da Silva Oliveira	729	Professora	MB02		MB07	DIRETORA
51	Natali Mezavila Lisboa	1155	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
52	Neusa Gomes Alexandre	267	Professora	MA01	1.560,82	MA05	1.697,85
53	Noemia dos Santos Oliveira Congio	269	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
54	Polyanna Ferreira Santos de Jesus	1332	Professora Ed. Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
55	Rosana Alen Figueiredo	1157	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
56	Rosimeire Aparecida Reis de Castro	417	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
57	Rosirene Cristina Silva de Araujo	1154	Professora	MA01	1.560,82	MB03	1.747,55
58	Sandra Regina da Silva	272	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
59	Sandra Regina Sylagy	273	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
60	Sonia Maria Meca Vital	276	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
61	Stella Maris da Silva	277	Professora	MB01		MB07	DIRETORA
62	Suely Braulino	278	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
63	Thainara Bianca Ferreira Bernardes	1328	Professora Ed. Infantil 40H	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20
64	Valéria Aparecida de Quadros Mançan	730	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
65	Vanessa de Cassia Ercolin	1310	Professora Ed. Física	MA01	3.121,66		PROBATÓRIO 3.263,20

			40H				
66	Vaulene Francisco da Silva	722	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
67	Vera Lúcia Ignotti dos Santos	281	Professora	MB01		MB04	DIRETORA
68	Verônica Cezar Costa	533	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
69	Verônica Cezar Costa	282	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51
70	Vivian Izabela Julião	1158	Professora	MA01	1.631,60	MB02	1.730,25
71	Viviani Zago Kawassaki	723	Professora	MB02	1.655,24	MB07	1.818,51
72	Zeila Aparecida Felício	284	Professora	MB01	1.638,86	MB07	1.818,51

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DDAAAFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 097/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	97/2021		
b)	Nr. Licitação:	51/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	17/06/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Clínica de Fratura Ednilson Betiol Ltda				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.629,6800	R\$ 31.556,16
Total geral:				R\$ 38.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:52FEFE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Início: 17/06/2021 **Validade/Término:** 16/06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBAN

Razão Social: TANIA MARA PINHEIRO EPP

CNPJ: 05.834.259/0001-51

Endereço: RUA VISCONDE DE NÁCAR, , 554 LOJA - CEP: 84010620 - BAIRRO: CENTRO, Ponta Grossa/PR

Telefone: 42-3223-1346

E-mail: TANIAUNIFORMES@HOTMAIL.COM

Representante Legal: TANIA MARA PINHEIRO

R.G.: 1.015.195-3 PR

CPF: 510.079.089-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	18595	CALÇA DE BRIM, 100% ALGODÃO. MODELO MASCULINO COM BOLSOS LATERAIS, COZ COM ELÁSTICOS ATRÁS E ZÍPER NA FRENTE. TAMANHOS P, M, G E GG.		UN	62,00	54,46	3.376,52
2	18596	CAMISETA CORTE MASC. DE MALHA PIQUET INGLÊS, 53% ALGODÃO E 47% POLIEST. CAMISETA CORTE MASCULINO DE MALHA PIQUET INGLÊS, 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER. MODELO COM GOLA POLO, BOTÕES NIQUELADOS, COM BOLSO. BORDADO BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO. TAMANHOS P, M, G E GG.		UN	93,00	43,37	4.033,41
3	18597	JAQUETA DE MICROTREL, 100% POLIÉSTER, COM FORRO MATELASSÉ, GOLA, BOLSOS EMBUTIDOS LATERAIS, BOLSO INTERNO, ZÍPER FRONTAL, PUNHOS NAS MANGAS. BORDADO BRASÃO MUNICIPAL E DENOMINAÇÃO. TAMANHOS P, M, G E GG.		UN	31,00	156,13	4.840,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional.

2.2. O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 043/2021, e com a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;
 6.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
 6.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
 7.2. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
 7.3. Disponibilizar Funcionário de sua equipe, após cada Solicitação de Produtos para coleta das medidas dos Funcionários e/ou alunos antes da Confeção, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas
 7.4. Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
 7.5. Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
 10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
 10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
 10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
 10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2021.

FÁBIO JACOMEL

Contratante

TANIA MARA PINHEIRO EPP

Contratada

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:4FE6ACD7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

DECRETO Nº 142/2021 SÚMULA: “FIXA O VALOR DA TERRA NUA E POR HECTARE PARA FINS DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o convênio firmado com a Receita Federal do Brasil para arrecadação do Imposto Territorial Rural- ITR e, atendendo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua – VTN – para fins de fiscalização do ITR;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o Valor da Terra Nua- VTN por hectare para imóveis rurais localizados no município de Fernandes Pinheiro, PR, para fins de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, para o ano de 2021, como sendo:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU DA FLORA
2021	R\$ 43.286,23	R\$ 35.979,60	R\$ 30.665,69	R\$ 16.384,56	R\$ 11.402,77	R\$ 5.978,15

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CF5445AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 006/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 006/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
25150413000183	DOUGLAS PASUC KLIPP DIVINA BELLA PIZZARIA E RESTAURANTE	NOTIFICAÇÃO Nº 207/2021
28961769000195	ROBERTO GUSTMANN RIBEIRO EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 208/2021
28975311000195	PRISCILA APARECIDA KLIM	NOTIFICAÇÃO Nº 209/2021
28065359000166	WILLIAM KUHNEN SCHNEIDER LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 210/2021
28065359000166	WILLIAM KUHNEN SCHNEIDER LTDA	COB. ADM. Nº 211/2021
35295814000185	CHOPERIA PETISCARIA BAR MATRIX EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 212/2021
34291756000159	MOARA BEATRIZ KREFTA GROFF - EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 214/2021
12144398000119	GAIDA & MENEGOTTO LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 215/2021
11708079000126	AGOSTINI E ZGODA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 217/2021
31851216000194	GABRIELA STEMPOWSKI	NOTIFICAÇÃO Nº 218/2021
27437416000128	PFS VETERINARIA SS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 219/2021
34670280000167	EFFICACE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 220/2021
21710670000171	FRANCIANI DE MELLO TAVARES E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 221/2021
08807543000127	CHRISTIAN M F DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO Nº 223/2021
27437277000132	I E MACHADO E CIA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 225/2021
80775489000102	EMBAIXADA IMOVEIS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 226/2021
27159776000105	GUILHERME AUGUSTO BECKER CLINICA ODONTOLOGICA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 227/2021
22556843000101	VALOIR CANDIDO DE JESUS - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 228/2021
83083428000172	REUNIDAS TRANSP ROD CARGAS S/A	NOTIFICAÇÃO Nº 229/2021
24230855000177	ADRIANE TREZ - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 230/2021
78697522900	PAULO ROGÉRIO PANHO	NOTIFICAÇÃO Nº 232/2021
01572956992	MARCO ANTONIO PRIESTER	NOTIFICAÇÃO Nº 233/2021
16517159000118	DOM ANGELO INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 234/2021
04239797017704	IGREJA EVANGÉLICA BOLA DE NEVE	NOTIFICAÇÃO Nº 235/2021
28830476000179	ETHEL MELANIE ZANOTTO - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 236/2021
21522929000150	LUCIANA FONTANA VENTURA	NOTIFICAÇÃO Nº 237/2021
90551417000135	ATHANA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 239/2021
20976901000120	DALLA VALLE SPORTS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 240/2021
79077400000236	CERAMICA MARJU LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 241/2021
18856074000190	GILBERTO CHAVES DA SILVA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 242/2021
18386059000125	LAVIR ALVES DOS SANTOS - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 247/2021
64430090963	PAULO DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO Nº 248/2021
23368404000138	THEVILA MAIARA COSTA	NOTIFICAÇÃO Nº 249/2021
27842268000127	SABRINA AMANDA RAMALHO	NOTIFICAÇÃO Nº 251/2021
25360840000196	ROSANE FATIMAMACEDO DERNER - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 252/2021
32668225000107	MAIRA SAMAHAR FARUCH EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 253/2021
24582531000106	ECOVILLE BELTRAO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 254/2021
09316954000182	ABS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA LIVRARIAS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 255/2021
30622483000127	SELMA ALEXANDRE BAR	NOTIFICAÇÃO Nº 256/2021
01754335000168	EDMAR FINATTO E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 257/2021
21940352000105	LCA - COMUNICACAO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 260/2021
31597643000198	WOLMIR RIBEIRO FLORES - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 261/2021
10395609000160	PORTAL DO SOL INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 265/2021
31889756000167	S R PARISE NETWORK MARKETING	NOTIFICAÇÃO Nº 266/2021
08004622000108	GT REPRESENTACOES LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 267/2021
77494094000127	TENDA EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 268/2021
12483411000164	VLD CONSULTORIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 269/2021

32239902000171	SIRLEI FAQUINELLO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO Nº 270/2021
26450947000198	NATIELE CRISTINA VAGNER - EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 271/2021
30591398000149	VALDIR GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	COB. ADMNº 272/2021
30591398000149	VALDIR GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO Nº 273/2021
21019441000105	M. PINHEIRO DA SILVA EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 275/2021
34050275000151	CARMEL PRESTADORA DE SERVICOS HOTELARIA - EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 276/2021
34451644000118	BJR7 ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 277/2021
82198383000119	CELIO DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS	NOTIFICAÇÃO Nº 278/2021
35203778000182	GENES AUGUSTO CANOFRE DA SILVA	NOTIFICAÇÃO Nº 279/2021
22214756000176	FAUST ARQUITETURA E ENGENHARIA	NOTIFICAÇÃO Nº 280/2021
27473358000198	ICKE MIDIA - EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 281/2021
33973790000221	ALENIR FATIMA BRUM	NOTIFICAÇÃO Nº 282/2021
21669305000160	VIA LED LTDA	COB. ADMNº 283/2021
25177363000128	FLORES COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 284/2021
77404580000107	ARMARINHOS INDAMARA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 285/2021
07436761000130	POSTO DE COMBUSTIVEIS EL SHADAI LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 287/2021
31596882000123	LAABS & MATTOS PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 288/2021
22965901000150	GAMAGA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 289/2021
22688052000135	M. GHISI TRANSPORTES E COMERCIO DE PNEUS - ME	COB. ADMNº 290/2021

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto em medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 16 de Junho de 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE9B1488

ASSESSORIA LEGISLATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 007/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 007/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
07013548000115	JANDIR SAMPAIO & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 291/2021
30830927000110	IIEDEH TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	COB. ADMNº 292/2021
30830927000110	IIEDEH TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 293/2021
14757911000172	EROCI DE OLIVEIRA	NOTIFICAÇÃO Nº 294/2021
10713569000158	ASSOCIACAO AMIGOS DO MARRECO FUTSAL CLUBE DE FRANCISCO BELTRAO-AAMFC	NOTIFICAÇÃO Nº 295/2021
05618169991	SEVERINO SORANSO	NOTIFICAÇÃO Nº 296/2021
06044299910	FERNANDO HENRIQUE FAQUINELLO MEDEIROS	NOTIFICAÇÃO Nº 297/2021
71823433987	JACKSON LUIZ MACHADO PINTO	NOTIFICAÇÃO Nº 298/2021
95594442987	ALEX FREDERICO BEDENARSKI	NOTIFICAÇÃO Nº 300/2021
46584900991	SONIA MARA NACKE FAUST	NOTIFICAÇÃO Nº 301/2021
47065613968	VANDERLEI JOSE FOLLADOR	NOTIFICAÇÃO Nº 302/2021
52505715904	VILSON VIEIRA	NOTIFICAÇÃO Nº 303/2021
05854560976	LARISSA FERNANDA ALVES	NOTIFICAÇÃO Nº 304/2021
08279484000161	VALDIR MONTANARI TRANSPORTES - ME	COB. ADMNº 305/2021
08279484000161	VALDIR MONTANARI TRANSPORTES - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 306/2021
31147113000148	IGOR BATISTA DA SILVA	NOTIFICAÇÃO Nº 307/2021
20214256000109	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE BELTRAO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 308/2021
30479084000159	J MATIONI TORNQUIST - CAFE	NOTIFICAÇÃO Nº 309/2021
17151779000149	PONGAN COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 310/2021
07813180000170	ATTITUDE COMERCIO DE INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 311/2021
36551016000130	GUILHERME TOSS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO Nº 312/2021
33688851000128	DENIZANGELO BRUM & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 313/2021
26159091000104	CAROLINE DE SOUZA COMERCIO DE ACESSORIOS E BIJUTERIAS - EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 314/2021
10943135001205	VALE BRASIL - AGENDAMENTO DE CONTRATOS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 315/2021
30013099000127	CLARICE SWISTALSKI DE LARA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 316/2021
10424803000127	RENOVA INFORMATICA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 318/2021
24537911000110	M. PEREIRA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 319/2021
30847737000105	CRISTIANO TARTARI CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 320/2021
34131539000100	CLEVERSON LUIZ RECH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO Nº 321/2021
29045633000106	GUILHERME AUGUSTO MASSAROLLO COMERCIO DE ROUPAS	NOTIFICAÇÃO Nº 322/2021
28199659000138	ARISI & GHIDOLIN ADVOGADOS ASSOCIADOS	NOTIFICAÇÃO Nº 323/2021
00783406000198	VEJAX DO BRASIL LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 324/2021
18452260000163	ARRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 325/2021
72252158000160	SANDRA TEREZINHA DA ROSA	COB. ADMNº 326/2021
72252158000160	SANDRA TEREZINHA DA ROSA	NOTIFICAÇÃO Nº 327/2021
03476137000105	EMELIN KAUANA DA TRINDADE SOARES RISSO INFORMATICA	NOTIFICAÇÃO Nº 328/2021
29666042000148	JOSE NAZARENO DE FAVERI - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 329/2021
27179251000131	RIBEIRO & BASEGGIO LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 330/2021

12153363000146	WESSLING & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 331/2021
05664134000120	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CONTE LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 332/2021
03069880975	KETLYN LUCYANI OLENKA RIZZOTTO	NOTIFICAÇÃO Nº 333/2021
03069880975	KETLYN LUCYANI OLENKA RIZZOTTO	NOTIFICAÇÃO Nº 334/2021
40931390915	NEREU LUIZ MASIEIRO	NOTIFICAÇÃO Nº 335/2021
04843504980	EDSON JOSE VIEIRA	NOTIFICAÇÃO Nº 336/2021
02929245930	DANIELE SCOTTI	NOTIFICAÇÃO Nº 337/2021
02475061928	ALISSON LUIZ PAVANI	NOTIFICAÇÃO Nº 338/2021
03112800990	WILIAN NORIO MISSAWA	NOTIFICAÇÃO Nº 340/2021
78747244968	JOCIMAR DOS PRESERES SOUZA E SOUZA	NOTIFICAÇÃO Nº 341/2021
33495676000152	MIGMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 342/2021
29712752000167	NEW TIME GAMES LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 343/2021
23910801000190	VIA RURAL - PROJETOS, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 344/2021
06995821000191	CLINICA VIDEO LAPAROSCOPIA E ARTROSCOPIA SAO V DE PAULA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 345/2021
08938192000193	CLINICA MEDICA CIRURGICA SCHENATO LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 346/2021
21552354000119	JOSE PEDRO GOMEZ FILHO	NOTIFICAÇÃO Nº 347/2021
05606888904	ANTONIO LUCIO DUARTE	NOTIFICAÇÃO Nº 348/2021
03668925925	CLAIR AZZOLINI FILHO	NOTIFICAÇÃO Nº 349/2021
06591034943	FRANCINE JANAINÉ MONTEMEZZO	NOTIFICAÇÃO Nº 350/2021
95600400900	ODAIR JOSE VIEIRA FERRAZ	NOTIFICAÇÃO Nº 351/2021
26928905000110	RAQUEL MORGE DOS SANTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 352/2021
04743838000126	AUTO CENTER E MECANICA IMPORTS EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 353/2021
00564680915	ODIR SERRAGLIO	NOTIFICAÇÃO Nº 354/2021
28462658000134	F CAMARGO DA SILVA CLINICA DE PSICOLOGIA	NOTIFICAÇÃO Nº 355/2021
03403676000114	CONCREPLAST COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 356/2021

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto em medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 16 de Junho de 2021.

DÉBORA KRISTINIUK

Fiscal Tributário

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:9949C7F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 316/2021 – Pregão Eletrônico nº 05/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 02, 04, 05, 12 e 29, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5478/2021.

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
2	75022	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL). APRESENTAÇÃO EM GEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UN	28,30	39,90
4	74986	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. UNIDADE: EMBALAGEM MÍNIMO 470G. OBS.: COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UN	3,72	4,84
5	46688	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS;	UN	2,85	3,29
12	46697	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTI -SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS;	UN	2,45	3,65
29	61291	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	UN	1,75	2,27
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 43.120,00					

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:51D7810A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 703/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 4 (Cód.74081), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5500/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
4	74081	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°C ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso L atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	L	2,75	3,39
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 65.680,64

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:26896ED0

DRH

EDITAL 157-21 PROF REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-20

EDITAL Nº 157/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
33º	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	92639770	13/06/1985	58
34º	LUCINEIA BENTO	94672007 - SSP/PR	05/11/1987	58
35º	ALINE DAIANE GASPAR NEVES	99350415 SSP/PR	29/08/1989	58
36º	ANA PAULA MAGAGNIN PRZYVARA	106616272	13/06/1990	58

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) –VAGA RESERVADA AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	MARGARETE CORRÊA BELLO	52909279 - SESP/PR	09/11/1969	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:0D27C7C7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº157/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito de General Carneiro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo descritos, para atuarem como fiscais de Contratos Administrativos, até 31 de Dezembro do ano de 2021, acompanhando e fiscalizando a correta execução do Objeto aos termos contratuais, no âmbito da respectiva secretaria do Município de General Carneiro, Estado do Paraná;

SECRETARIA	NOME/CARGO
Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	(Titular) ADEMIR SIEGA – Servidor Público do quadro efetivo, investido no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho – Matrícula Funcional nº 526. (Suplente) Celso Joarez da Silva – Servidor Público do quadro efetivo, investido no cargo de Auxiliar de Serviços diversos – Matrícula Funcional nº 334.
Secretaria M. de Administração e Planejamento	(Titular) CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Servidor Público do quadro efetivo, investido no cargo de Engenheiro Civil – Matrícula Funcional nº 1256. (Suplente) Suzana de Oliveira Machado – Servidor Público do quadro efetivo, investido no cargo de Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº 119.
Secretaria M. de Saúde	(Titular) IVONEI DAS GRAÇAS LOPES – Servidor Público do quadro efetivo, investido no cargo de Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº 1578. (Suplente) Claudineia Aparecida Sales Siega – Servidor Público do quadro Comissionado, investido no cargo de Coordenador de Programas Administrativos e Serviços na saúde – Matrícula Funcional nº 2384.
Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	(Titular) MARINA DE PAULA MAZURECHEN KUKUL – Servidor Público do quadro efetivo, investido no cargo de Nutricionista – Matrícula Funcional nº 951. (Suplente) Milza Paula Krulicoski Rodrigues – Servidor Público do quadro Comissionado, investido no cargo de Coordenador de Merenda Escolar e Serviços Diversos nas Escolas – Matrícula Funcional nº 2361.
Secretaria M. de Assistência Social e Habitação	(Titular) DIEGO MAGUELNISKI – Servidor Público do quadro efetivo, investido no cargo de Auxiliar Administrativo – Matrícula Funcional nº 1374. (Suplente) Ana Maria Jekel – Servidor Público do quadro efetivo, investido no cargo de Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº 1364.
Secretaria M. de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente	(Titular) MAURO BATISTA DE FREITAS – Servidor Público do quadro efetivo, investido no cargo de Técnico Florestal – Matrícula Funcional nº 991. (Suplente) Ana Ferreira Ávila Dominot – Servidora Pública do quadro efetivo, investido no cargo de Veterinário – Matrícula Funcional nº 1549.

Art. 2º As principais e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em 17 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:78A6F735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2.021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder diárias referentes ao período de 31/05/2021 à 15/06/2021.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	01/06/2021	01/06/2021	1496	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CASA DE ACOLHIMENTO	Sarandi	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	01/06/2021	01/06/2021	1497	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CASA DE ACOLHIMENTO	Sarandi	ROSANE BISPO DA SILVA	01/06/2021	01/06/2021	1498	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CASA DE ACOLHIMENTO	Sarandi	WANDY WILKE	01/06/2021	01/06/2021	1499	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/05/2021	31/05/2021	1500	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	31/05/2021	31/05/2021	1501	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	31/05/2021	31/05/2021	1502	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	31/05/2021	31/05/2021	1503	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	31/05/2021	31/05/2021	1504	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO THIMOTEO A.	31/05/2021	31/05/2021	1505	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	31/05/2021	31/05/2021	1506	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	31/05/2021	31/05/2021	1507	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	31/05/2021	31/05/2021	1508	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	31/05/2021	31/05/2021	1509	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	01/06/2021	01/06/2021	1510	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	01/06/2021	01/06/2021	1511	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/06/2021	01/06/2021	1512	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	01/06/2021	01/06/2021	1513	SAÚDE

1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavai	JOAO CLARO DA SILVA	01/06/2021	01/06/2021	1514	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ VIANA DE MOURA	01/06/2021	01/06/2021	1515	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/06/2021	01/06/2021	1516	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/06/2021	01/06/2021	1517	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/06/2021	01/06/2021	1518	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/06/2021	01/06/2021	1519	SAÚDE
1	R\$ 350,44	R\$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	01/06/2021	02/06/2021	1520	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	LEVAR ADOLESCENTE AO IML	Umuarama	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	07/06/2021	07/06/2021	1521	CONS. TUTELAR
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	LEVAR UMA CRIANÇA AO IML PARA REALIZAR EXAMES	Umuarama	TANIA DAIANE DA SILVA	07/06/2021	07/06/2021	1522	CONS. TUTELAR
3	R\$ 916,96	R\$ 2.750,88	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO E ASSEMB. LEGISLATIVA E DEMAIS AUTORIDADES	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	06/06/2021	09/06/2021	1523	GABINETE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	02/06/2021	02/06/2021	1524	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	04/06/2021	04/06/2021	1525	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	05/06/2021	05/06/2021	1526	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	BUSCAR MEDICAMENTOS REFRIGERADOS NA FARMACIA DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA S. DA PAIXAO	02/06/2021	02/06/2021	1527	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	02/06/2021	02/06/2021	1528	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/06/2021	06/06/2021	1529	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/06/2021	02/06/2021	1530	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	02/06/2021	02/06/2021	1531	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	04/06/2021	04/06/2021	1532	SAÚDE
2	R\$ 539,66	R\$ 1.079,32	TRATAR ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	07/06/2021	09/06/2021	1533	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRATAR ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	10/06/2021	10/06/2021	1534	SAÚDE
2	R\$ 408,83	R\$ 817,66	TRATAR ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Curitiba	PATRICIA MARIA DA SILVA	07/06/2021	09/06/2021	1535	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRATAR ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Curitiba	PATRICIA MARIA DA SILVA	10/06/2021	10/06/2021	1536	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	BUSCAR MEDICAÇÃO	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/06/2021	02/06/2021	1537	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/06/2021	03/06/2021	1538	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/06/2021	04/06/2021	1539	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	02/06/2021	02/06/2021	1540	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	04/06/2021	04/06/2021	1541	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/06/2021	02/06/2021	1542	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	02/06/2021	02/06/2021	1543	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTAR SWAB	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	04/06/2021	04/06/2021	1544	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/06/2021	02/06/2021	1545	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/06/2021	04/06/2021	1546	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/06/2021	02/06/2021	1547	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/06/2021	04/06/2021	1548	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/06/2021	03/06/2021	1549	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/06/2021	04/06/2021	1550	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	04/06/2021	04/06/2021	1551	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	05/06/2021	05/06/2021	1552	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	07/06/2021	07/06/2021	1553	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	01/06/2021	01/06/2021	1554	SAÚDE
2	R\$ 408,83	R\$ 817,66	TRATAR ASSUNTOS RELATIVOS SECRET. DE SAÚDE E VISITA A PENSÃO PRESTA SERV. AOS PACIENTES	Curitiba	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	07/06/2021	10/06/2021	1555	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRATAR ASSUNTOS RELATIVOS SECRET. DE SAÚDE E VISITA A PENSÃO PRESTA SERV. AOS PACIENTES	Curitiba	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	10/06/2021	10/06/2021	1556	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO E ASSEMB. LEGISLATIVA E DEMAIS AUTORIDADES	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	09/06/2021	09/06/2021	1557	GABINETE
1	R\$ 350,44	R\$ 350,44	RETRIR MÁSCARAS E PRODUTOS HOSPITALARES	Curitiba	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	08/06/2021	09/06/2021	1558	SAÚDE
1	R\$ 350,44	R\$ 350,44	RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	08/06/2021	09/06/2021	1559	ADMINISTRAÇÃO
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	09/06/2021	09/06/2021	1560	ADMINISTRAÇÃO
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	07/06/2021	07/06/2021	1561	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/06/2021	07/06/2021	1562	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/06/2021	07/06/2021	1563	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	07/06/2021	07/06/2021	1564	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/06/2021	07/06/2021	1565	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/06/2021	07/06/2021	1566	SAÚDE

1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	07/06/2021	07/06/2021	1567	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO TESSAROLO F.	07/06/2021	07/06/2021	1568	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	07/06/2021	07/06/2021	1569	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/06/2021	07/06/2021	1570	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/06/2021	07/06/2021	1571	SAÚDE
1	R\$ 408,83	R\$ 408,83	REUNIÃO DE ASSUNTOS RELACIONADOS À SAÚDE E VISITA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	Curitiba	IAGO DA ROCHA COSTA	08/06/2021	09/06/2021	1572	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	REUNIÃO DE ASSUNTOS RELACIONADOS À SAÚDE E VISITA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	Curitiba	IAGO DA ROCHA COSTA	09/06/2021	09/06/2021	1573	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	08/06/2021	08/06/2021	1574	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	CARLOS ROBERTO THIMOTEO A.	08/06/2021	08/06/2021	1575	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	GERSON MONTEIRO	08/06/2021	08/06/2021	1576	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/06/2021	08/06/2021	1577	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	08/06/2021	08/06/2021	1578	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/06/2021	08/06/2021	1579	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	LUIZ VIANA DE MOURA	08/06/2021	08/06/2021	1580	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/06/2021	08/06/2021	1581	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO TESSAROLO F.	08/06/2021	08/06/2021	1582	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/06/2021	08/06/2021	1583	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	BUSCAR VACINAS DE COVID E MEDICAÇÕES NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	05/06/2021	05/06/2021	1584	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	08/06/2021	08/06/2021	1585	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	LEVAR USUÁRIO PARA REALIZAR PERÍCIA NO INSS	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	10/06/2021	10/06/2021	1586	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	09/06/2021	09/06/2021	1587	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO THIMOTEO A.	09/06/2021	09/06/2021	1588	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/06/2021	09/06/2021	1589	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/06/2021	09/06/2021	1590	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/06/2021	09/06/2021	1591	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/06/2021	09/06/2021	1592	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/06/2021	09/06/2021	1593	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/06/2021	09/06/2021	1594	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO TESSAROLO F.	09/06/2021	09/06/2021	1595	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/06/2021	09/06/2021	1596	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/06/2021	09/06/2021	1597	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/06/2021	09/06/2021	1598	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/06/2021	10/06/2021	1599	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/06/2021	10/06/2021	1600	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Rolândia	DIVINO VIDAL DA SILVA	10/06/2021	10/06/2021	1601	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	10/06/2021	10/06/2021	1602	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	10/06/2021	10/06/2021	1603	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/06/2021	10/06/2021	1604	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/06/2021	10/06/2021	1605	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO TESSAROLO F.	10/06/2021	10/06/2021	1606	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/06/2021	10/06/2021	1607	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	10/06/2021	10/06/2021	1608	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	10/06/2021	10/06/2021	1609	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavai	AILTON RODRIGUES	11/06/2021	11/06/2021	1610	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO THIMOTEO A.	11/06/2021	11/06/2021	1611	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Rolândia	DIVINO VIDAL DA SILVA	11/06/2021	11/06/2021	1612	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/06/2021	11/06/2021	1613	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	11/06/2021	11/06/2021	1614	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/06/2021	11/06/2021	1615	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	11/06/2021	11/06/2021	1616	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/06/2021	11/06/2021	1617	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO TESSAROLO F.	11/06/2021	11/06/2021	1618	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/06/2021	11/06/2021	1619	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/06/2021	12/06/2021	1620	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/06/2021	12/06/2021	1621	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE FAMÍLIA DE VENEZUELANOS P/REG.DOC.N A POLÍCIA FEDERAL	Maringá	WAGNER FERNANDO GOMES	14/06/2021	14/06/2021	1622	ASSIST. SOCIAL
1	R\$ 350,44	R\$ 350,44	BUSCAR DOCUMENTOS OFICIAIS EM SOLICITAÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/06/2021	17/06/2021	1623	ADMINISTRAÇÃO
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	BUSCAR DOCUMENTOS OFICIAIS EM SOLICITAÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	17/06/2021	17/06/2021	1624	ADMINISTRAÇÃO
1	R\$ 408,83	R\$ 408,83	VERIFICAR E ANALISAR PLANO DE AÇÃO ADOTADO NO COMBATE AO COVID-19	Chapecó	LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA	15/06/2021	16/06/2021	1625	GABINETE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	VERIFICAR E ANALISAR PLANO DE AÇÃO ADOTADO	Chapecó	LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA	16/06/2021	16/06/2021	1626	GABINETE

			NO COMBATE AO COVID-19						
1	R\$ 539,66	R\$ 539,66	TRATAR ASSUNT. DO MUNIC. JUNTO A SECRET. DESENV. URB. ANO E SECRET. DE ADM DO GOV. DO ESTADO	Curitiba	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	16/06/2021	17/06/2021	1627	ADMINISTRAÇÃO
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRATAR ASSUNT. DO MUNIC. JUNTO A SECRET. DESENV. URB. ANO E SECRET. DE ADM DO GOV. DO ESTADO	Curitiba	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	17/06/2021	17/06/2021	1628	ADMINISTRAÇÃO
1	R\$ 408,83	R\$ 408,83	VERIFICAR E ANALISAR O PLANO DE AÇÃO ADOTADO NO COMBATE AO COVID-19	Chapecó	PATRICIA MARIA DA SILVA	15/06/2021	16/06/2021	1629	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	VERIFICAR E ANALISAR O PLANO DE AÇÃO ADOTADO NO COMBATE AO COVID-19	Chapecó	PATRICIA MARIA DA SILVA	16/06/2021	16/06/2021	1630	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	14/06/2021	14/06/2021	1631	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	14/06/2021	14/06/2021	1632	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO THIMOTEO A.	14/06/2021	14/06/2021	1633	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	14/06/2021	14/06/2021	1634	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/06/2021	14/06/2021	1635	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	14/06/2021	14/06/2021	1636	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/06/2021	14/06/2021	1637	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/06/2021	14/06/2021	1638	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	14/06/2021	14/06/2021	1639	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	PEDRO ANTONIO TESSAROLO F.	14/06/2021	14/06/2021	1640	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/06/2021	14/06/2021	1641	SAÚDE
1	R\$ 52,57	R\$ 52,57	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	11/06/2021	11/06/2021	1642	SAÚDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9º da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 17 de Junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:9A5D5BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 45/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	18/06/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procopio	18/06/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	18/06/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procopio	16/06/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procopio	18/06/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de junho de 2021.

Cancelamento:

Fica cancelada a concessão de diária contida no Extrato de Diárias nº 44/2021, publicado em 17 de junho de 2021, Edição 2286, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	Motorista	Botucatu	17/06/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E48872EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – O RESULTADO FINAL, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade, ao Processo Seletivo aberto para seleção de estagiários, conforme Edital n.º 001/2021.

Inscrição	Candidato (a)	Nota
001	CINTIA APARECIDA MOISÉS DE LIMA	7,5
002	ANA CATARINA LANZONE PAULINO	6,0
003	JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA PORTO	AUSENTE
004	BIANCA CRISTINA MENDES	5,5
005	DANIEL HENRIQUE DE ANDRADE	4,5
006	JOSÉ VITOR DOS SANTOS	5,0
007	LUENY APARECIDA DOS SANTOS	8,5
008	ANDRESSA AMARO DA SILVA	AUSENTE
009	LUANA DE SOUZA OLIVEIRA	6,0
010	THAYLA GIOVANA DE LIMA	8,0
011	IGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS	5,5
012	RAFAELLA WANDA MIGUEL	5,0
013	LARYANE SOBRINHO	AUSENTE
014	BIANCA VITÓRIA DE FREITAS NETO	7,0
015	CRYS DAYANE OLIVEIRA SANTOS	5,5
016	KEVIN HENRIQUE RODRIGUES	6,5
017	LEONARDO ROMANINI DE SOUZA	6,5
018	LAYSIA CAROLINA DOS SANTOS	AUSENTE
019	ALESSANDRA TATIANA ROCHA	8,0
020	ALINE AUGUSTA NASCIMENTO DUARTE	6,0
021	STEPHANER LUZIA RODRIGUES ALEXANDRE	7,5
022	DANIELE ALVES AMADOR	6,0
023	KAROLAINÉ RODRIGUES SANTA ROSA	8,5
024	CAMILA APARECIDA HORACIO RODRIGUES	6,5
025	LETÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA	7,0
026	AMANDA CAMPEZONI DE ARAÚJO	5,0
027	ANDREINA VITÓRIA DE SOUZA	5,0
028	LAIANE LUARA DE SOUZA	5,5
029	VICTORIA RODRIGUES DIAS	6,5
030	MARIA HELOISA CAMPEZONI FIGUEIREDO	9,5
031	EDSON CLEITON PARRALEGO	7,0
032	JOÃO LUCAS IOTTI	6,0
033	JOÃO PAULO BRÁSILIO	6,0
034	GABRIELA VITÓRIA RODRIGUES	AUSENTE
035	INGRIDY EDUARDA MARTINS PORTO	6,5
036	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	6,5
037	JOÃO LUCAS PEREIRA FABRIS	8,5
038	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES	6,0
039	ETTORE AMADEU DOS ANJOS GOBATO	6,0
040	BARBARA GOBATO DOS SANTOS	7,5
041	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	7,0
042	ALINE FRANCIELE SENOVIO	6,0
043	ANELYSA DA SILVA	5,0
044	MELISSA FUZETO POLIZEL	7,0
045	JHENEFFER AMANDA ROMANINI	7,5
046	LETÍCIA VITÓRIA MONTANHEIRO	8,5
047	ALINE FERNANDA VELANI	7,5
048	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	8,0
049	ALCIONE APARECIDA DE SOUZA VELANI	6,5
050	LEANDRA GABRIELY BIANCONI	AUSENTE
051	MARIA VITÓRIA RIBEIRO BERTOLINI	7,5
052	TAIRYNE TEODORO ALVES	7,0
053	CAIO ALVES DO VALE	6,5
054	MARIA HELOISA FABRIS DE OLIVEIRA	8,0
055	MARIA CAROLINA JUSSIANI CHERRI	AUSENTE
056	ANNACARLA OLIVEIRA ZAPATEIRO	8,0
057	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ALMEIDA	4,5
058	LEANDRA NAIARA MONTANHEIRO	7,5
059	CINDY MICAELY NUCITELLI	8,5

II – Publique-se e archive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:03A1F542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, sito à Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 450, - Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, RS, representada pelo Senhor Aurelino José Alcantara da Silva, residente na cidade de Porto Alegre, RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

Com fundamento no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no Contrato, a presente neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 079/2021 de 16 de junho de 2021):

ORGÃO	Red.	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	122	06.001.12.361.0018.2025	33.90.39.00.00	01000
	163	06.009.12.361.0018.2033	33.90.39.00.00	01107
	140	06.004.12.361.0018.2029	33.90.39.00.00	01103
	143	06.004.12.361.0018.6004	33.90.39.00.00	01103
	149	06.005.12.361.0018.2030	33.90.39.00.00	01104

Itambaracá/Pr, 16 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5B93A90F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 021/2021-PMI

CONTRATO Nº. 035/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: A. G. S. COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.435.379/0001-20.

OBJETO: Aquisição de Refis de Tinta Para Equipamentos de Impressão Pertencentes a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.

Refis de Tinta					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	Undd	20	Refil de Tinta para Impressora EPSON T544120 - AL na cor Preta.	30,00	600,00
1.2	Undd	15	Refil de Tinta para Impressora EPSON T544220 - AL na cor Ciano.	30,00	450,00
1.3	Undd	15	Refil de Tinta para Impressora EPSON T544320 - AL na cor Magenta.	30,00	450,00
1.4	Undd	15	Refil de Tinta para Impressora EPSON T544420 - AL na cor Amarela.	30,00	450,00
TOTAL					1.950,00

VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea “a” c/c Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

INICIO DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 15 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 16 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EDC341B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 65/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 65/2021 de 20/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recur Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
33 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
55 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL	
96 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
329 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
326 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
403 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
407 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
406 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.243.0008.6.027		Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
632 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.400,00
500 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.2.069		Distribuição de Sementes, Mudanças e Insumos	
568 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
Total.....:			221.600,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
25 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
51 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL	
92 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.000,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.244.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
633 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.2.069		Distribuição de Sementes, Mudanças e Insumos	
569 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
570 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
Total.....:			144.100,00
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.500,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00		Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	62.000,00
Total:			77.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 20 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F96DA0F9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Decreto nº 70/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2021 de 08/06/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.28.846.0002.0.007		Indenizações e Restituições	
50 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
213 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010.10.122.0010.2.123		Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
313 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.800,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010.08.244.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
507 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.200,00
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.2.069		Distribuição de Sementes, Mudanças e Insumos	
568 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
14		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.2.059		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
578 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total.....:			410.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
37 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
03.020.04.122.0002.2.025		PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.452.0013.2.057		Manutenção da Iluminação Pública	
124 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.046		Encargos do Salário Educação	
196 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total.....:			410.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 08 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5F209710

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 74/2021

Decreto nº 74/2021 de 17/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 29.128,01 (vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
685 - 3.3.90.30.00.00	162	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010.10.122.0010.2.219		Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde	
647 - 3.3.90.30.00.00	19494	MATERIAL DE CONSUMO	2,33
650 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.139,27
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
686 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	64,08
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.160		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	
687 - 3.3.90.30.00.00	1748	MATERIAL DE CONSUMO	1.122,33
607 - 3.3.90.39.00.00	6879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
11.030		DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.030.14.243.0008.6.016		Manutenção do Conselho Tutelar	
546 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total.....:			29.128,01

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.160		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	
609 - 3.3.90.30.00.00	6879	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
11.030		DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.030.14.243.0008.6.016		Manutenção do Conselho Tutelar	
540 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00

Superavit	Financeiro nas Fonte(s):		
3162	PROGRAMA PDDE - EXERCICIO ANTERIORES	162	1.700,00
31024	Aux. Finan. Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	1024	18.139,27
31748	FIA - SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	1748	1.122,33
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	2494	64,08
319494	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL	19494	2,33
Total:			21.028,01

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 17 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D66C9023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 SEXTO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

DETENTORA DA ATA: REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro nº. 6879 CEP 85.010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.569.551/0001-73, representado pelo Sr. **Abrão José Simão Neto**, brasileiro, residente no município de Palmeira-Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.199.177-3 SSP/PR CPF sob o n.º 410.870.209-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD IIP”**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e variações inflacionárias sobre o preço da GASOLINA, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 17 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 025/2020 (17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$565,91** (quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), onde o valor da GASOLINA passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM LITRO	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	4.715,89	R\$ 24.239,68	R\$ 24.805,59
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				R\$ 565,91

ITEM	PRODUTO	VALOR DO LT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO LT PÓS REEQUILIBRIO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,14	R\$ 5,26

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 025/2020, Ata de Registro de Preços nº 083/2020** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 27 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

CPF: 049.297.349-08

Presidente CIS Centro Oeste

ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO

Rede Guapo De Postos De Combustível LTDA

CNPJ 17.569.551/0001-73

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
 Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FE142A49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consórcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM MATERIAL DE POLICARBONATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, E SEUS CONVÊNIOS”.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua ASTOLFO MOREIRA, Nº 32, CENTRO, CEP38770-000, JOÃO PINHEIRO/MG e inscrita no CNPJ sob nº. 19.814.481/0001-05, representado pela Sr.ª ANA PAULA DE ABREU CUNHA portadora do RG 10.752.650 SSP/MG, CPF sob o nº. 006.775.026-56, residente na cidade de JOÃO PINHEIRO/MG à saber:

SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TOLDO EM POLICARBONATO AVEOLAR 7 coberturas em chapas de policarbonato alveolar 6mm de espessura contendo estruturas metálicas em tubos retangulares 20x30mm chapa 18 de espessura, ferragem com aplicação de fundo PU, anti ferrugem e pintura automotiva, incluindo instalações internas e externas na sede do CIS CENTRO OESTE, conforme os locais identificados: 1 - ENTRADA CAPS INFANTO; 2 - ENTRADA MÃE PARANAENSE; 3 - ENTRADA CAPS ADULTO; 4 - ENTRADA CAPS COVID 5 - RAMPAS COVID; 6 - PASSAGEM CASA DA GESTANTE; 7 - PORTA LATERAL CAPS; TOTALIZANDO 120M²	Própria Própria		M2	120,00	328,90	39.468,00
TOTAL								R\$ 39.468,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega e instalações dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas e instalações deverão ser feitas na sede do Cis Centro Oeste, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h.

O fornecedor deve garantir a qualidade dos serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados, a detentora será notificada para a devida regularização, em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

Os valores devidos serão pagos, mediante entrega e instalações realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhadas das CND Federal, Certidão de Regularidade junto à Caixa Econômica Federal (FGTS) e CND Trabalhista.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente

Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ANA PAULA DE ABREU CUNHA

CPF: 006.775.026-56

Representante

Silk Brindes Comunicação Visual, Publicidade, Propaganda E Publicações LTDA – ME.

CNPJ 19.814.481/0001-05

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BE447B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sistema de drenagem, limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS: Equipamento de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots ou turbina, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 200 CV; Capacidade de tanque de detritos: 18 mil litros no mínimo, sendo 7 mil litros para água e 11 mil litros para detritos; Deslocamento mínimo de ar 200m 3/min, acionada por motor cilíndrico volvo de 480CV; Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180° com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; Bomba de saneamento para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; Desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	500	347,99	173.995,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O “PV” OU LINHA MESTRE. Equipamento de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots ou turbina, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 200 CV; Capacidade de tanque de detritos: 18 mil litros no mínimo, sendo 7 mil litros para água e 11 mil litros para detritos; Deslocamento mínimo de ar 200m 3/min, acionada por motor cilíndrico volvo de 480CV; Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180° com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; Bomba de saneamento para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; Desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	500	347,99	173.995,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano do Município que apresentem sujeira ou entupimento, conforme solicitação da Secretaria responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de até 24 horas para execução dos serviços, após a solicitação pela secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROGÉRIO FAVARETTO

Dedetizadora Agroinsetos LTDA ME

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:60E4C616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	WORKFLEX CA 37157	PAR	80	28,50	2.280,00
2	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	WORKFLEX CA 39184	PAR	80	40,00	3.200,00
4	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 38 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	FSEG CA 44639	PAR	50	40,00	2.000,00
7	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 41 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	FSEG CA 44639	PAR	70	37,45	2.621,50
8	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 42 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	FSEG CA 44639	PAR	70	39,80	2.786,00
10	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 44 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	FSEG CA 44639	PAR	30	37,34	1.120,20
11	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 36 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	FSEG CA 44639	PAR	80	41,99	3.359,20
13	ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO.	POLIFER CA 34082	UNID	300	3,48	1.044,00
14	ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO.	POLIFER CA 34082	UNID	300	3,49	1.047,00
17	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM.	EBENEZER CA 29011	PAR	250	7,14	1.785,00
19	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA.	SUPERSAFETY CA 32035	PAR	700	7,99	5.593,00
VALOR TOTAL.....R\$ 26.835,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinando pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO PIZANI

Nacional Safety Equipamentos de Segurança EIRELI

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:E442CBD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 37 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	COELHO	PAR	70	32,85	2.299,50

5	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 39 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	COELHO	PAR	70	32,85	2.299,50
6	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 40 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	COELHO	PAR	70	32,85	2.299,50
9	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 43 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA	COELHO	PAR	40	32,75	1.310,00
18	LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM.	VONDER	PAR	600	12,00	7.200,00
20	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO.	VONDER	PAR	500	2,12	1.060,00
21	LUVA DE RASPA LONGA - 15 CM.	UNIFER	PAR	300	8,16	2.448,00
22	LUVA VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO 7 CM.	UNIFER	PAR	700	11,78	8.246,00
VALOR TOTAL.....R\$ 27.162,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinando pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA

Teixeira, Montagnani & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A4224B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	PERNEIRA DE BIDIM COM 3 TALAS CONTRA CORTES.	CONTRATO	PAR	35	17,97	628,95
16	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER.	KALIPSO	UNID	50	10,80	540,00
VALOR TOTAL.....R\$ 1.168,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinando pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA

Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE896D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021 - PML

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UN.	RDM – FLEX	CAIXA	70	13,28	929,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinando pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE SAGATI

Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI ME

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:90588DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021 - PML

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**EMPRESA DETENTORA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética “A”; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 600m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° graus celsius; • Filtro antibacteriano; • Aviso no painel para a necessidade de limpeza do filtro de pólen; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor (ITEM EXCLUSIVO)	KOMECO	UN	29	1.597,83	46.337,07

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI ANDERLE BAGATOLI
Mab Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B80FEB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
2	Condicionador de ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética “A”; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 1.050m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° graus celsius; • Filtro antibacteriano; • Aviso no painel para a necessidade de limpeza do filtro de pólen; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor (ITEM EXCLUSIVO)	ELGIN	UN	26	2.384,61	61.999,86

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NIXON VIEIRA FRANCO
NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24809DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 CUIDADOR RESIDENTE, AUXILIAR DE CUIDADOR
RESIDENTE E ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 de 17 de junho de 2021.

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mallet, visando a contratação temporária para Cuidador Residente, Auxiliar de Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico para a Casa Lar de Mallet.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1.339/2018 e Decreto Municipal nº 461/2017, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Cuidador Residente, Auxiliar de Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico para a Casa Lar de Mallet, de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo de seleção será realizado via execução direta, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto Municipal nº 171/2021.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.330/2017, regulamentos pertinentes à matéria.

Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Mallet, no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> até a homologação final do PSS.

A seleção pública destina-se ao preenchimento de vaga e à criação de cadastro reserva para contratação temporária sob regime especial do cargo de Cuidador Residente, Acompanhante Terapêutico, e Auxiliar de Cuidador Residente para atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, preenchendo a vaga do referido cargo constante neste edital, em regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de homologação do PSS.

Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Lei Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1.339/2018.

As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Profissional de escolaridade de nível médio completo e nível fundamental completo respectivamente, com qualificação específica que compõem as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

A seleção de que trata este edital se dará mediante a Avaliação Inicial – de caráter classificatório, Avaliação Intermediária – de caráter eliminatório, e Avaliação Final – de caráter eliminatório.

O Processo Seletivo será realizado na cidade de Mallet- Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

A convocação dos classificados para a vaga será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Mallet – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de validade do PSS.

As atribuições e requisitos do respectivo cargo oferecido estão relacionados no **Anexo I** deste edital.

O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo VI**.

O candidato deverá observar as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> até a homologação final do PSS.

O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se até o local de trabalho, posteriormente informado, cumprindo com a jornada de trabalho a ser estabelecida.

O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que, se aprovado será nomeado para o cargo oferecido, regido pela LEI MUNICIPAL nº 632/1999, conforme legislação municipal.

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.

Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **as inscrições serão feitas** por meio do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp.

Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, protocolada e remetida à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet - PR até 24h00min do prazo final por meio do protocolo on-line, no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp.

A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições estarão abertas de **21/06/2021 até 20/07/2021**, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, no endereço eletrônico <http://mallet.pr.gov.br/>.

Os seguintes documentos digitalizados devem ser entregues no ato da inscrição, devendo estar totalmente legível. Qualquer documento que esteja ilegível não será considerado como entregue, desclassificando o candidato:

RG ou documento oficial com foto;

CPF;

Comprovante de escolaridade;

Aperfeiçoamento profissional informado no comprovante de inscrição;

Comprovante de endereço atual;

Habilitação para dirigir veículo automotor – categoria B (para o cargo de acompanhante Terapêutico).

Documentos que comprovem a experiências profissional.

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual;

Declaração escrita de próprio punho de que os documentos cadastrados conferem com os originais (anexo II).

Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá alterar ou incluir documentos de forma unilateral, bem como não poderá ser excluída a inscrição do candidato.

Caso haja necessidade de alteração de dados, deverá solicitar a correção no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp, devendo acompanhar documentação que comprove a necessidade da referida alteração. O prazo para solicitar alteração de dados será aceito até a data final das inscrições, ou seja, **20/07/2021**.

O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique. A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

Os formulários e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora e a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social restringem-se ao recebimento da documentação.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação temporária sob regime especial, cujo número de vagas, cargos, carga horária e vencimento base estão estabelecidos no quadro abaixo:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
02 + CR	Cuidador Residente	R\$ 2.549,41	Escala de plantão 24 X 48 h, em horário diurno ou noturno.	Ensino Médio completo.	Prazo de 12 meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 24 meses (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
02 + CR	Auxiliar de Cuidador Residente	R\$ 1.908,69	Escala de plantão 24 X 48 h, em horário diurno ou noturno.	Ensino Fundamental completo.	Prazo de 12 meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 24 meses (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	Acompanhante Terapêutico	R\$ 1.759,88	Escala de Plantão em horário diurno em escala organizada conforme pedido da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	Nível Médio e Curso de Acompanhante Terapêutico ou comprovada experiência no cuidado em atenção à saúde mental pelo menos 01 ano de experiência.	Prazo de 12 meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 24 meses (art. 2º, da Lei Municipal nº 1.331/2017)

Não será cobrada taxa de inscrição deste processo seletivo.

A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

Tendo em vista ser possível apenas a inscrição on-line, não será aceita inscrição por meio de procurador.

As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> em data de **23/07/2021**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, atendendo-se para conferência de todas as informações.

As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e motivando a correção.

Os recursos também deverão ser protocolados via site da Prefeitura Municipal de Mallet / PR, no sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp **Todos os recursos serão recebidos exclusivamente on-line.**

A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia 28/07/2021.

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE

2.1. A reserva de vagas especiais não se aplica a este edital, conforme §1º do art. 1º da LEI FEDERAL n.º 12.990, de junho de 2014.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

Primeira Etapa: A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.

Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional Prévia na profissão específica como Cuidador Residente ou como Auxiliar de Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico e/ou em serviços comprovadamente voltados para a criança e/ou adolescente (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	3,0 PONTOS
Título 02: Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre 2016 e 2021)	0,5 (meio ponto) pontos para cada certificado.	2,0 PONTOS (0,5 pontos cada)
Título 03: Certificado de conclusão de Curso Superior nas áreas de psicologia ou serviço social.	Em instituições reconhecidas pelo MEC	2,5 PONTOS
Título 04: Diploma de especialização nas áreas de psicologia ou serviço social.	Em instituições reconhecidas pelo MEC	2,5 PONTOS
TOTAL		10,00 PONTOS

Segunda Etapa: Avaliação Intermediária a qual consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, sendo que a pontuação mínima exigida é de 50 pontos.

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Acompanhante Terapêutico	Prova Objetiva	10	2,0	3 horas	Eliminatório
	Língua Portuguesa				
	Conhecimentos Específicos	10	7,0		
CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Auxiliar Cuidador Residente	Prova Objetiva	5	2,0	3 horas	Eliminatório
	Língua Portuguesa				
	Atualidades	5	2,0		
	Conhecimentos Específicos	10	7,0		
Cuidador Residente	Prova Objetiva	20	4,5	3 horas	Eliminatório
	Conhecimentos Específicos				

Terceira Etapa: A Avaliação Intermediária consistirá de Avaliação Intelectual e de Interesses, por meio de aplicação de testes psicométricos, que avaliam tais características, a serem aplicados por psicólogo, em grupos que serão convocados especificamente para comparecerem nos períodos das 8.00 horas às 12.00 horas e das 13.00 horas às 17.00 horas, nas datas previstas no cronograma constante do Anexo VI.

Os candidatos, em número de até o dobro da quantidade de vagas ofertadas, serão convocados para comparecerem em local e horário, por meio de Edital de Convocação, para realização da Avaliação Final, de caráter eliminatório, ao final da qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o cargo.

A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet-PR.

Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identificação, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1 O resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicado no dia 10 de agosto de 2021, no Portal Oficial do Município de Mallet-PR na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> em ordem alfabética de candidatos.

4.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 11 de agosto de 2021, no Jornal Oficial do Município e também no Portal Oficial do Município de Mallet-PR, ambos veiculados na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> em ordem decrescente de notas, em duas listas para cada cargo, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

4.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver obtido maior nota na Avaliação Intelectual e de Interesses;
- b) tiver idade mais elevada (tempo contado em ano, mês, dia e hora);
- c) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

4.4 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

4.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Mallet-PR, na internet <http://www.mallet.pr.gov.br>

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Certidão de casamento (se aplicar);
- b) Certidão de nascimento de filhos (se aplicar)
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
- e) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo IV);
- f) Preenchimento do anexo V e VII, caso se faça necessário.
- g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- h) Cartão do PIS/PASEP;
- i) Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo V).
- j) Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação para o sexo masculino;
- k) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- l) Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

5.3 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

5.4 A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado na Rua VX de Novembro, Nº 28, Centro – Mallet/PR.

São requisitos para a contratação:

A classificação no processo seletivo;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego e demais requisitos estabelecidos neste edital;

Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego;

Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo IV);

Uma foto 3x4 recente.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

Em caso de ausência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

DOS RECURSOS:

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação da sua inscrição e outros erros de identificação, perante as inscrições e pontuação obtidas nas fases do Processo Seletivo, a partir da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Os recursos serão apresentados exclusivamente on-line, via site da Prefeitura Municipal de Mallet/ PR, no sistema de protocolo, endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp, **não sendo aceito recursos enviados por e-mail, nem protocolo físico.**

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo III**, devendo esclarecer a discordância que ampara as razões recursais, devidamente identificado com nome e número de inscrição do candidato e e-mail.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo VI deste edital.

DA CONVOCAÇÃO:

A convocação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.

O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, e apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5, caso qualquer um dos documentos apresentados não conferir com o original, o candidato será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista.

O candidato convocado, que não compareça na data definida em publicação oficial, será considerado como desistente.

Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, e não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Satisfeitas as exigências de qualificação, o candidato classificado será contratado.

Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Lei Municipal n.º 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.

O candidato que por qualquer motivo deixar de se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que tenha interesse poderá solicitar final de fila.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que não comparecer ao local da Avaliação Psicossocial ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para seu início, será considerado automaticamente eliminado do certame.

Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicossocial, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.

Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Mallet, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Mallet. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo Simplificado serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.

Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período.

A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação. **Item 7.1.**

A Prefeitura Municipal de Mallet – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

Aplica-se no que couber a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal no 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Comissão organizadora:

JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH
PRESIDENTE

SERGIO TROJAN
SECRETARIO

HELM CRISTINA SOUZA
MEMBRO

CARGO	REQUISITOS PARA O EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
CUIDADOR RESIDENTE	Ensino Médio completo.	Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e / ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante orientação e supervisão de um profissional de nível superior
AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE	Ensino Fundamental completo	Prestar apoio às funções do educador/cuidador residente; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO	Nível Médio e Curso de Acompanhante Terapêutico ou comprovada experiência no cuidado em atenção à saúde mental no prazo de pelo menos 01 ano.	O trabalho do Acompanhante Terapêutico é assistencial, de reabilitação em saúde mental e de apoio junto às equipes da saúde e desenvolvimento social.

PSS Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Mallet/PR Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:

RG: CPF:

E-mail

Telefone: DDD (.....) Celular

Telefone fixo: DDD (.....) fone

DECLARO para todos os efeitos legais, que todos os documentos apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, dia, mês, ano

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração original deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para contratação, nos termos do item 5 do edital.

RECURSO AO EDITAL DE PSS - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social– Mallet/PR Nº 002/2021

(disponível no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/)

NOME COMPLETO:

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º

RG n.º CPF n.º

Telefone:

E-mail:

Local e data..... de de

Assinatura do candidato

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome completo:

RG: UF:

CPF: Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo:

Função pretendida: () Cuidador Residente () Auxiliar de Cuidador residente

() Acompanhante Terapêutico

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer a função de _____.
- () INAPTO para exercer a função de _____ ++++++ _____.

Local: _____ Data: ____/____/20____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu _____ RG _____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____ de _____/____/____

Assinatura do candidato

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, **declaro** que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMM/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de ____ de 20____.

Nome:

RG:

ANEXO VI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 001/2021	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de PSS – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social Nº 001/2021: No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ ; No Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .	21/06/2021
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	21/06/2021
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	20/07/2021
Publicação do extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	23/07/2021
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	26/07/2021
Publicação do local e horário das provas Extrato das inscrições homologadas após recursos;	28/07/2021
Avaliação Intermediária	01/08/2021
Publicação do Gabarito	02/08/2021
No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ ; Divulgação do resultado provisório do processo seletivo – 1ª e 2ª etapas Interposição de recursos ao resultado provisório.	05/08/2021 e 06/08/2021
Publicação do Resultado Final.	10/08/2021
Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidatos para Avaliação Psicológica e Médico- Admissional.	10/08/2021

Cuidador Residente

ECA - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Cuidador Auxiliar Residente:

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto e concordância gramatical.

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil em diversas áreas (tecnologia, informação, cultura, notícias, artes, política, etc).

ECA - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Acompanhante Terapêutico

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto e concordância gramatical.

ECA - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Prática cotidiana do Acompanhante Terapêutico.

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:A3728B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.561/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.561/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R\$ 142.565,84 (Cento e Quarenta e Dois Mil, e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais, e Oitenta e Quatro Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.241.0013- Proteção Social Básica

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2191 Ações de Implant./Implement. de Projetos, Programas ou Serviços de Prot. E Defesa dos Dir. do Idoso	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	100	R\$ 5.462,04

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 5.462,04

Programa- 08.243.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6189- FIA – Programa de Qualificação Profissional	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	70	R\$ 1.410,51

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021 R\$ 1.410,51

Programa- Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6166- Programa Liberdade Cidadã – CEDCA/PR	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	25	R\$ 16.826,32
PA 6183- Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD II	A	2021	Pessoas Atendidas	unidade	1	R\$ 23.882,88
PA 6120 - Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	R\$ 16.618,32
PA 6117 - Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	45	R\$ 6.414,07
PA 6168 - FIA - Crescer em Família	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	45	R\$ 7.345,84

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 71.087, 43

Programa- 08.243.0015- GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6187- Programa de Apoio e Fortal. Da Atuação dos Conselhos Tutelares do Est. Do PR	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	500	R\$ 57,39
6220 -FIA- Desen. de Ações de Apoio e Fortal. da Atuação dos Cons. Mun. de Direitos da Criança e do Adolesc.	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	88	R\$ 10.006,99

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 10.064,38

Programa- 08.244.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	

PA 2165 Programa Família Paranaense	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	81	R\$ 138,13
PA 2207 FEAS- INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL –COVID-19	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	30	R\$ 52,00
PA 2208 Adesão Espontânea Família Paranaense	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	30	R\$ 46.578,28

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 46.768,41

**Programa- 08.244.0014- Proteção Social Especial
Público Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2190 - Programa de Enfrentamento à Violência	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	20	R\$ 7.773,07

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$7.773,07

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 33962	Valor
08.001.08.241.0013.2191- Ações de Impl./Implem. de Projetos, Programas ou Serviços de Prot. e Defesa dos Dir. do Idoso	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$1.500,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$3.962,04
Total	R\$5.462,04

Fonte 33973	Valor
08.001.08.243.0013.6189 – FIA- Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.410,51
Total	R\$ 1.410,51

Fonte 33966	Valor
08.001.08.243.0014.6183 Incentivo à Pessoa com Deficiência –PCD II	
4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R\$23.882,88
Total	R\$ 23.882,88

Fonte 33968	Valor
08.001.08.243.0014.6120 – Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$16.618,32
Total	R\$ 16.618,32

Fonte 33953	Valor
08.001.08.243.0014.6.166- Programa Liberdade Cidadã-CEDCA/PR	
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$16.826,32
Total	R\$ 16.826,32

Fonte 33907	Valor
08.001.08.243.0014.6117 – Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV	
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R\$ 1.030,42
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.383,65
Total	R\$ 6.414,07

Fonte 33960	Valor
08.001.08.243.0014.6168 – FIA – Crescer em Família	
4.4.90.52.00.00 –Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.345,84
Total	R\$ 7.345,84

Fonte 33970	Valor
08.001.08.243.0015.6187 Programa de Apoio e Fortal. Da Atuação dos Conselhos Tutelares do Est. Do PR	
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 57,39
Total	R\$ 57,39

Fonte 33950	Valor
08.001.08.244.0013.2165- Programa Família Paranaense	
3.390.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 138,13
Total	R\$ 138, 13

Fonte 33971	Valor
08.001.08.244.0014.2190 – Programa de Enfrentamento à Violência	
3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R\$ 2.973,07
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.800,00
Total	R\$ 7.773,07

Fonte 331021	Valor
08.001.08.244.0013.2207 – FEAS- Incentivo Beneficio Eventual –COVID-19	
3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R\$ 52,00
Total	R\$ 52,00

Fonte 33980	Valor
08.001.08.244.0013.2208 – Adesão Espontânea Família Paranaense	
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R\$ 32.575, 62
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 424,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente	R\$ 13.578,66
Total	R\$ 46.578,28

Fonte 33983	Valor
08.001.08.243.0015.6220- FIA- Desen. de Ações de Apoio e Fortal. da Atuação dos Cons. Mun. de Direitos da Criança e do Adolesc.	
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.006,99
Total	R\$ 10.006,99

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
966	R\$ 23.882,88	R\$ 23.882,88	0,00
968	R\$ 16.618,32	R\$ 16.618,32	0,00
970	R\$ 57,39	R\$ 57,39	0,00
960	R\$ 7345,84	R\$ 7.345,84	0,00
950	R\$ 138,13	R\$ 138,13	0,00
953	R\$ 16.826,32	R\$ 16.826,32	0,00
973	R\$ 1.410,51	R\$ 1.410,51	0,00
971	R\$ 7.773,07	R\$ 7.773,07	0,00
907	R\$ 18.218,00	R\$ 6.414,07	R\$ 11.803,93
962	R\$ 5.462,04	R\$ 5.462,04	0,00
1021	R\$ 52,00	R\$ 52,00	0,00
980	R\$ 46.578,28	R\$ 46.578,28	0,00
983	R\$ 10.006,99	R\$ 10.006,99	0,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 16 de junho de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:432D3BF4

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.562/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.562/2021

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R\$ 741.137,44 (Setecentos e Quarenta e Um Mil, e Cento e Trinta e Sete Reais, e Quarenta e Quatro Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

04– Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.361.0003– EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO PROJETO	ATIVIDADE/ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1188 – Aquisição de Equipamentos/ Veículos – Plano de Ações Articuladas - PAR	p	2021	IDEB	Unidade	77	741.137,44
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021.....			R\$ 741.137,44			

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
04	Secretaria Municipal de Educação		

04.001	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.361.0003.1188	Aquisição de Equipamentos/Veículos – Plano de Ações Articuladas – PAR		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	166	R\$ 193.632,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170	R\$ 18.847,12
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	168	R\$ 280.956,27
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	169	R\$ 247.702,05
TOTAL			R\$ 741.137,44

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R\$ 741.137,44 (Setecentos e Quarenta e Um Mil, e Cento e Trinta e Sete Reais, e Quarenta e Quatro Centavos).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.1.8.05.9.1.01.01.01.00.00	166	R\$ 193.632,00
2.4.1.8.99.11.02.00.00.00.00	170	R\$ 18.847,12
2.4.1.8.99.11.03.00.00.00.00	168	R\$ 280.956,27
2.4.1.8.99.11.04.00.00.00.00	169	R\$ 247.702,05
Total.....		R\$ 741.137,44

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 16 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9497D092

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.563/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.563/2021

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 19.547,76 (Dezenove Mil, e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais, e Setenta e Seis Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.361.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO PROJETO	ATIVIDADE/ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1188 – Aquisição de Equipamentos/Veículos – Planos de Ações Articuladas – PAR	P	2021	IDEB	Unidade	76	R\$ 547,76

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 547,76

06- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Programa- 18.542.0007- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2086 – Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais	A	2021	População em Geral	Pessoas	34500	R\$ 19.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 19.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria Municipal de Educação		
04.001	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.361.0003.1.188	Aquisição de Equipamentos/Veículos – Planos de Ações Articuladas - PAR		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	R\$ 547,76
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.002	Unidade de Meio Ambiente		
06.002.18.542.0007.2.086	Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	000	R\$19.000,00
Total			R\$ 19.547,76

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R\$ 19.547,76 (Dezenove Mil, e quinhentos e quarenta e sete Reais, e setenta e seis centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria Municipal de Educação		
04.001	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.361.0003.2034	Manter o Ensino Fundamental		
257-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	104	R\$ 547,76
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.002	Unidade de Meio Ambiente		
06.002.18.542.0007.2.086	Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais		
452-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R\$ 19.000,00
Total			R\$ 19.547,76

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 16 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6679EEA1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 346/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 346/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.561/2021**,

DECRETA

ARTIGO 1º - Este decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R\$ 142.565,84 (Cento e Quarenta e Dois Mil, e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais, e Oitenta e Quatro Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

INCLUSÃO

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.241.0013- Proteção Social Básica
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2191 Ações de Implant./Implement. de Projetos, Programas ou Serviços de Prot. E Defesa dos Dir. do Idoso	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	100	R\$ 5.462,04

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 5.462,04

Programa- 08.243.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6189- FIA – Programa de Qualificação Profissional	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	70	R\$ 1.410,51

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021 R\$ 1.410,51

Programa- Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6166- Programa Liberdade Cidadã - CEDCA/PR	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	25	R\$ 16.826,32
PA 6183- Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD II	A	2021	Pessoas Atendidas	unidade	1	R\$ 23.882,88
PA 6120 - Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	R\$ 16.618,32
PA 6117 - Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	45	R\$ 6.414,07
PA 6168 - FIA - Crescer em Família	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	45	R\$ 7.345,84

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 71.087, 43

Programa- 08.243.0015- GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6187- Programa de Apoio e Fortal. Da Atuação dos Conselhos Tutelares do Est. Do PR	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	500	R\$ 57,39
6220 -FIA- Desen. de Ações de Apoio e Fortal. da Atuação dos Cons. Mun. de Direitos da Criança e do Adolesc.	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	88	R\$ 10.006,99

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 10.064,38

Programa- 08.244.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2165 Programa Família Paranaense	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	81	R\$ 138,13
PA 2207 FEAS- INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL –COVID-19	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	30	R\$ 52,00
PA 2208 Adesão Espontânea Família Paranaense	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	30	R\$ 46.578,28

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 46.768,41

Programa- 08.244.0014- Proteção Social Especial
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2190 - Programa de Enfrentamento à Violência	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	20	R\$ 7.773,07

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$7.773,07

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 33962	Valor
08.001.08.241.0013.2191- Ações de Impl./Implem. de Projetos, Programas ou Serviços de Prot. e Defesa dos Dir. do Idoso	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$1.500,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$3.962,04
Total	R\$5.462,04
Fonte 33973	Valor
08.001.08.243.0013.6189 – FIA- Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.410,51
Total	R\$ 1.410,51
Fonte 33966	Valor
08.001.08.243.0014.6183 Incentivo à Pessoa com Deficiência –PCD II	
4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R\$23.882,88
Total	R\$ 23.882,88
Fonte 33968	Valor
08.001.08.243.0014.6120 – Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$16.618,32
Total	R\$ 16.618,32
Fonte 33953	Valor
08.001.08.243.0014.6.166- Programa Liberdade Cidadã-CEDCA/PR	
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$16.826,32
Total	R\$ 16.826,32
Fonte 33907	Valor
08.001.08.243.0014.6117 – Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV	
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R\$ 1.030,42
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.383,65
Total	R\$ 6.414,07
Fonte 33960	Valor
08.001.08.243.0014.6168 – FIA – Crescer em Família	
4.4.90.52.00.00 –Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.345,84
Total	R\$ 7.345,84
Fonte 33970	Valor
08.001.08.243.0015.6187 Programa de Apoio e Fortal. Da Atuação dos Conselhos Tutelares do Est. Do PR	
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 57,39
Total	R\$ 57,39
Fonte 33950	Valor
08.001.08.244.0013.2165- Programa Família Paranaense	
3.390.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 138,13
Total	R\$ 138, 13
Fonte 33971	Valor
08.001.08.244.0014.2190 – Programa de Enfrentamento à Violência	
3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R\$ 2.973,07
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.800,00
Total	R\$ 7.773,07
Fonte 331021	Valor
08.001.08.244.0013.2207 – FEAS- Incentivo Benefício Eventual –COVID-19	
3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R\$ 52,00
Total	R\$ 52,00
Fonte 33980	Valor
08.001.08.244.0013.2208 – Adesão Espontânea Família Paranaense	
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R\$ 32.575, 62
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 424,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente	R\$ 13.578,66
Total	R\$ 46.578,28
Fonte 33983	Valor
08.001.08.243.0015.6220– FIA- Desen. de Ações de Apoio e Fortal. da Atuação dos Cons. Mun. de Direitos da Criança e do Adolesec.	
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.006,99
Total	R\$ 10.006,99

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
966	R\$ 23.882,88	R\$ 23.882,88	0,00
968	R\$ 16.618,32	R\$16.618,32	0,00
970	R\$ 57,39	R\$ 57,39	0,00
960	R\$ 7345,84	R\$ 7.345,84	0,00
950	R\$ 138,13	R\$ 138,13	0,00
953	R\$16.826,32	R\$16.826,32	0,00
973	R\$ 1.410,51	R\$ 1.410,51	0,00
971	R\$7.773,07	R\$ 7.773,07	0,00

907	R\$ 18.218,00	R\$ 6.414,07	R\$ 11.803,93
962	R\$ 5.462,04	R\$ 5.462,04	0,00
1021	R\$ 52,00	R\$ 52,00	0,00
980	R\$ 46.578,28	R\$ 46.578,28	0,00
983	R\$ 10.006,99	R\$ 10.006,99	0,00

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 16 de junho de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:7982E6D9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 347/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO Nº 347/2021

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.562/2021**,

DECRETA

:

ARTIGO 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 741.137,44** (Setecentos e Quarenta e Um Mil, e Cento e Trinta e Sete Reais, e Quarenta e Quatro Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.361.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO PROJETO	ATIVIDADE/ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1188 – Aquisição de Equipamentos/ Veículos – Plano de Ações Articuladas - PAR	P	2021	IDEB	Unidade	77	741.137,44
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021.....R\$ 741.137,44						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
04	Secretaria Municipal de Educação		
04.001	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.361.0003.1188	Aquisição de Equipamentos/Veículos – Plano de Ações Articuladas – PAR		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	166	R\$ 193.632,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170	R\$ 18.847,12
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	168	R\$ 280.956,27
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	169	R\$ 247.702,05
TOTAL			R\$ 741.137,44

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R\$ 741.137,44 (Setecentos e Quarenta e Um Mil, e Cento e Trinta e Sete Reais, e Quarenta e Quatro Centavos).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.1.8.05.9.1.01.01.00.00	166	R\$ 193.632,00
2.4.1.8.99.11.02.00.00.00	170	R\$ 18.847,12
2.4.1.8.99.11.03.00.00.00	168	R\$ 280.956,27

2.4.1.8.99.11.04.00.00.00.00	169	R\$ 247.702,05
Total.....		R\$ 741.137,44

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 16 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador: EDD672CF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 348/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 348/2021

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.563/2021**,

DECRETA

ARTIGO 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R\$ 19.547,76 (Dezenove Mil, e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais, e Setenta e Seis Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.361.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1188 – Aquisição de Equipamentos/Veículos – Planos de Ações Articuladas – PAR	P	2021	IDEB	Unidade	76	R\$ 547,76

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 547,76

06- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Programa- 18.542.0007- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2086 – Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais	A	2021	População em Geral	Pessoas	34500	R\$ 19.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R\$ 19.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria Municipal de Educação		
04.001	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.361.0003.1.188	Aquisição de Equipamentos/Veículos – Planos de Ações Articuladas – PAR		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	R\$ 547,76

06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.002	Unidade de Meio Ambiente		
06.002.18.542.0007.2.086	Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	000	R\$19.000,00
Total			R\$ 19.547,76

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R\$ 19.547,76 (Dezenove Mil, e quinhentos e quarenta e sete Reais, e setenta e seis centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria Municipal de Educação		
04.001	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.361.0003.2034	Manter o Ensino Fundamental		
257-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	104	R\$ 547,76
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.002	Unidade de Meio Ambiente		
06.002.18.542.0007.2.086	Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais		
452-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R\$ 19.000,00
Total			R\$ 19.547,76

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 16 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BE48292B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 081/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 081/2021

Súmula: Concede *Licença sem Vencimentos* à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença sem vencimentos*, a servidora pública municipal abaixo elencadas, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Auxiliar de serviços Gerais*, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	DATA INÍCIO
10896	MICHELLY CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO PLAZZA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	065.519.799-04	92141098	08/05/1985	15/06/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um(16.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. -º FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:50B873CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.349/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

DECRETO Nº.349/2021

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
10914	ADRIANA DA SILVA ROSA	01/02/2012	PROFESSOR	037.220.869-06	8.986.112-8	08/12/1975	14/06/2021	FALECIMENTO

95396	ADRIANA DA SILVA ROSA	01/03/2017	PROFESSOR	037.220.869-06	8.986.112-8	08/12/1975	14/06/2021	FALECIMENTO
96129	DENNER ROBERT FERREIRA QUINTAS	23/08/2018	COORDENADORIA DE SERVIÇO TESOUREARIA	088.467.309-09	12.665.961-0	27/02/1997	16/06/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR
909	VILMA APARECIDA VILLAR ALMEIDA	01/02/1988	ODONTOLOGO 20 HORAS	736.168.939-68	38995588	07/05/1967	15/06/2021	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (17.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:9F122342

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 350/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO/PSS

DECRETO Nº. 350/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso/PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		ESTATUTÁRIO			
NEUZA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	16/06/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	019.403.709-65	6.752.876-0	28/02/1975
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
ROSALINA CASTANHO FINETTO	16/06/2021	AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	047.092.329-62	8.654.979-4	04/04/1977
ANTONIA CRISTINA MORAES	16/06/2021	AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	250.788.578-50	25.932.522-3	02/06/1973
ZULMIRA CORSINO CALADO	16/06/2021	AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	639.136.749-34	4.538.871-9	17/02/1967
RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	16/06/2021	ENFERMEIRO DE REVEZAMENTO	321.535.138-20	14.338.240-0	16/09/1983

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	17/06/2021	AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	788.262.509-44	7439453	04/11/1973
ROSANGELA DIAS	17/06/2021	PROFESSOR 20 HORAS	607.939.969-53	4429356-0	23/12/1964

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (17.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:F499E222

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 42-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)** conforme reajuste de valor.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário atual	Preço unitário ajustado
Lote 001	1	69	Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente.	PAVIMAR	TON	100,00	350,00	409,50
valor total do reajuste								5.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **17/06/2022**, conforme Pregão nº 22/2020 e Contrato original nº 42/2020.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/06/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8D343CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2241/2021

Súmula: “Dispõe sobre alteração da Lei nº 1919 de 19 de dezembro de 2017 em seus anexos, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera Metas e Ações da Lei Municipal nº 1919 – Plano Plurianual PPA para o período de 2018/2021, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

1	UNIDADE: DEFESA SOCIAL					
2.061	ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					
Principais Metas:						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2018	2019	2020	2021
1	Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de seus Departamentos e de todos os setores ligados aos assuntos de Defesa Social.	Secretaria	1	1	1	1
2	Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão.	município	1	1	1	1
3	Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade.	município	1	1	1	1
4	Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins.	município	1	1	1	1
5	Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de Trânsito, Administrativo, Técnico, de Antidrogas e de Defesa Civil.	setor	6	6	6	6
6	Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de Defesa Social e Segurança Pública.	projeto	4	4	4	4
7	Realizar o controle orçamentário da secretaria.	Secretaria	1	1	1	1
8	Promover seminários, eventos, palestras e fóruns.	evento	12	12	12	12
9	Executar e ou contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;	ação	1	1	1	1
10	Garantir, através da Guarda Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal.	município	1	1	1	1
11	Atualizar e monitorar o sistema de informações estratégicas de Defesa Social;	município	1	1	1	1
12	Articular e coordenar os organismos responsáveis pela Defesa Civil.	município	1	1	1	1
13	Planejar, e regulamentar, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito	município	1	1	1	1
14	Ampliar o quadro e contratar servidores	Pessoa	30			
15	Capacitar e reciclar servidores	Servidor	95	95	95	95
16	Adquirir equipamentos de informática e escritório	Unidade	7	7	3	3
17	Adquirir veículos e motos	Veiculo	4	6	2	2
18	Adquirir armamentos e equipamentos operacionais	unidade	20	60	0	0
19	Adquirir uniformes	Unidade	250	60	120	250
20	Manter a Comissão de Defesa Civil	Comissão	1	1	1	1
21	Manter sistema de vigilância através de câmeras e alarmes monitorados	sistema	1	1	1	1
22	Identificação de nomes de ruas no município	Unidade	5000	5000	5000	5000
23	Realizar a municipalização do Trânsito na cidade de Matinhos	Município				1
24	Criar JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI)	Município				1
25	Criar Fundo Municipal de Trânsito - F.M. T.	Município				1
2.062	ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
Principais Metas:						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2018	2019	2020	2021
1	Manter os serviços de sinalização viária no Município	ruas %	100	100	100	100

2	Implantar placas de sinalização viária horizontal e vertical e informativas	unidade	2580	1680	300	300
---	---	---------	------	------	-----	-----

0.011	ATIVIDADE: PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DEFESA SOCIAL					
Principais Metas:						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2018	2019	2020	2021
1	Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	ações	1	1	1	1
2	UNIDADE: UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS					
2.063	ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM					
Principais Metas:						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2018	2019	2020	2021
1	Manter as atividades do Funrebom	Fundo	1	1	1	1
2	Capacitar servidores	servidores	5	5	5	5
3	Adquirir veículos	unidade	1	1		
4	Reformar internamente o quartel central, alojamento rangers e casa do comando	m2	400	200	1	1
5	Adquirir veículos	Unidade	1	1	1	1
6	Adquirir equipamentos de informática	Unidade	5	0	5	0
7	Adquirir equipamentos de academia	Unidade	5	0	5	0
8	Adquirir materiais de resgate e salvamento	Unidade	50	50	50	50
9	Contratar empresa para fornecimento de mao-de-obra de limpeza e cozinha	contratação	1	1	1	1
10	Adquirir mobiliários	Unidade	30	10	10	10

3	UNIDADE: FUNDO M. DE POLÍTICAS PÚBLICAS S/ DROGAS					
2.064	ATIVIDADE: APOIO AS AÇÕES ANTIDROGAS					
Principais Metas:						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2018	2019	2020	2021
1	Realizar ações em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMPED	Fundo				1

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB08AEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	15/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/06/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisições de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com convênio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

08.243.0009.6.138. - Adquirir Ônibus e Veículo

08.243.0009.6.138. - Adquirir Ônibus e Veículo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: APUCARANA AUTO PECAS S/A
CNPJ/CPF: 75.263.558/0003-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo novo; sedan; Zero Km; ano de fabricação no mínimo 2021; modelo no mínimo 2021; Capacidade mínima de 5 lugares; Sedan; potência mínima 100 cv de potência; pintura na cor branca; Flex; Transmissão manual ou automática 5 velocidades, 4 portas; câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré, vidros elétricos; travas elétricas; direção elétrica ou hidráulica; Freios ABS, no mínimo dois airbags (motorista e passageiro); sistema de som com entrada USB radio AM/FM, com mínimo 02 (dois) alto falantes; cintos de segurança traseiros e dianteiros; capacidade mínima do tanque de combustível de 48 litros; Ar condicionado; Pneu no mínimo 185/65 R14; painel de instrumentos com conta-giros; velocímetro e marcador de combustível; tomada de 12 volts; garantia mínima de 12 meses, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito. OBS: O (s) veículo (s) deverá ser entregue com a arte do programa e arte do município (adesivado).	1,00	R\$ 72.617,0000	R\$ 72.617,0000

Valor Total Homologado - R\$ 72.617,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de junho de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9648C101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	15/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/06/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisições de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com convênio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

08.243.0009.6.138. - Adquirir Ônibus e Veículo

08.243.0009.6.138. - Adquirir Ônibus e Veículo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SOCI?T? COM?RCIO DE VE?CULOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo de transporte tipo van, com capacidade mínima de 16 lugares (15 + 1), sendo poltronas individuais e reclináveis; Zero Quilômetro; ano de fabricação no mínimo 2021, modelo no mínimo 2021; Freios ABS-EBD; Combustível: Diesel; teto alto; Pintura cor branca ou prata; motor turbo diesel; Potência Mínima Motor de 130 cv; Tração dianteira ou traseira; cinto de segurança todos passageiros; direção hidráulica ou elétrica; Tanque de combustível capacidade mínima de 70 litros; ar condicionado; acessibilidade para deficientes, conforme legislação vigente; Vidros e travas elétricas; freios abs; sistema de som com entrada USB, Radio AM/FM, com mínimo 02 (dois) auto falantes; computador bordo; pneus com mínimo 195/75-R; garantia e assistência técnica total de 01 ano conforme manual do proprietário. OBS: O (s) veículo (s) deverá ser entregue com a arte do programa e arte do município (adesivado).	1,00	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 200.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de junho de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador: 20AE638B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021

PROCESSO N. 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: CANETTINE PAPELARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 04.139.692/0001-04.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Ofício, Casa Lar e Cadastro Único do município de Paçandu-Pr, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UD	2000	Envelope Pardo, formato 240 X 340 mm - 80g.	FORONI	0,34	680,00
2	UD	3000	Envelope para officio, formato 229mmx114mm - 75g – cor branco.	FORONI	0,08	240,00
3	CX	10	Envelope tipo saco, material papel cor pardo, gramatura 80g/m², comprimento 248mm, largura 185mm, peso 80gr.caixa com 1000 unidades	FORONI	142,00	1.420,00
4	UD	100	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso; 49 cm x 59 cm; Gramatura de 60gr/m²; cores variadas.	VMP	1,40	140,00
5	UD	250	Papel crepom Formato: 48cm x 2m. cores variadas	VMP	1,10	275,00
6	UD	250	Papel Camurça, Formato: 40x 60cm, cores variadas, este papel possui textura aveludada, uma face colorida e o verso branco.	VMP	1,20	300,00
7	UD	100	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m², cores variadas.	VMP	1,20	120,00
10	UD	260	Folhas em e.v.a. EM CORES DIVERSAS COM GLITER TAMANHO 40CMX48CM.	VMP	5,45	1.417,00
12	UD	4	Papel Kraft puro, bobina com 150m x 80cm (08kg).	SANTECK	84,00	336,00
14	PC	10	Papel fotográfico A4 180g, pacote 50 FL.	MASTERPRINT	22,80	228,00
17	CX	15	Lápis, corpo em madeira, grafite preto nº 2, diâmetro carga 2mm, sem borracha apagadora. cx. c/144 unid.	MULTICOLOR	63,36	950,40
18	CX	20	Caneta Hidrográfica-Hidrocorde corpo robusto e ponta grossa. Ótimas no aprendizado da escrita e atóxica. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Certificada pelo INMETRO. Caixa com 12 cores. Peso: 150gramas	COMPACTOR	19,90	398,00
19	CX	50	Caixa de lápis de cor sextavado - com pigmento com alta concentração, com cores vivas e internas, fácil de apontar, mina centralizada, atômica, madeira plantada de alta qualidade - caixa com 12 cores.	MULTICOLOR	12,80	640,00

20	CX	30	Caixa de lápis de cor sextavado - com pigmento com alta concentração, com cores vivas e internas, fácil de apontar, mina centralizada, atômica, madeira plantada de alta qualidade - caixa com 24 cores.	MULTICOLOR	22,70	681,00
45	UD	6	Quadro branco- 120x90 Com Moldura Em Alumínio Com Porta Marcador E Apagador. Ideal Para Salas De Aula, Comunicação Interna Em Escritórios E Espaços De Reuniões. Tela Em Chapa De Fibras De Madeira E Pintura Uv De Alta Durabilidade. Moldura Em Alumínio Natural.	SOUZA	126,80	760,80
62	UD	100	Caderno de desenho 96 folhas Capa Dura Milimetrado Produto certificado FSC® Formato: 275 mm x 200 mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²) Folhas Internas: Offset (70g/m²) Guarda: Offset (90g/m²)	TILIBRA	12,80	1.280,00
64	CX	21	Clips Galvanizado Nº 2/0, caixa com 500G. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.	CLIPS TOP	10,14	212,94
65	CX	10	Clips Galvanizado Nº 3/0, caixa com 500G. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.	CLIPS TOP	10,14	101,40
66	CX	20	Clips Galvanizado Nº 4/0, caixa com 500G. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.	CLIPS TOP	10,14	202,80
67	CX	10	Clips Galvanizado Nº 8/0, caixa com 500G. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do IMETRO.	CLIPS TOP	10,14	101,40
88	CX	4	Lápis grafite 6B caixa c/ 12 unidades Lápis Preto Técnico 6B - Ideal para desenhos técnicos, artísticos, esboços e escritas, sua maciez e deslize fácil traz traços mais forte com menos esforço. Com formato sextavado em acabamento especial, seu encaixe na mão permite um melhor manuseio e precisão, tudo que um artista precisa para trazer técnica e acabamento para seus trabalhos.	FABER CASTEL	36,40	145,60
107	CX	2	Adesivo cola instantâneo multiuso- Bico ante entupimento, peso: 20 gramas. Para uso em metais, papéis, madeiras, porcelanas, caixa com 10 unidades	REND BOND	88,70	177,40
TOTAL						R\$ 10.807,74

VALOR: R\$ 10.807,74 (dez mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 16 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9D30E07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021

PROCESSO N. 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Ofício, Casa Lar e Cadastro Único do município de Paiçandu-Pr, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
16	UD	10	Perfurador para 2 furos , de aço pintado com margeador. Capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (25 folhas de papel sulfite 75 g/m²). O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	LEONORA 20 FOLHAS	32,19	321,90
30	CX	15	Pincel atômico , marcadores, 1100 –P tinta permanente, de boa qualidade. Cores variadas. (VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES).	PILOT	54,49	817,35
32	CX	10	Pasta AZ ofício Lombada estreita com visor. Medidas: 345mm Altura x 60mm Lombada Modelo de Pasta: Pasta AZ. Tamanho: Ofício. Tipo de Pasta: Plástica. Especificações: Registrador AZ Usual Cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolítico 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. lombada 60mm. c/ 10 unidades.	FRAMA	168,90	1.689,00
33	CX	10	Pasta AZ ofício lombada larga. Características do Produto Deixe os seus documentos facilmente organizados com total praticidade. O registrador de a/z é feito de material altamente durável e resistente. Especificações: Registrador a/z. Espessura de 1,7mm forrado em papel monolítico 75g plastificado Mecanismo niquelado Olhal e compressor plástico caixa c/ 10 unidades.	FRAMA	168,90	1.689,00
TOTAL						R\$ 4.517,25

VALOR: R\$ 4.517,25 (quatro mil quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 16 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:14D6CAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2021**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021****PROCESSO N. 47/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU****CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Ofício, Casa Lar e Cadastro Único do município de Paíçandu-Pr, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
8	UD	260	Folhas em e.v.a. EM CORES DIVERSAS LISAS, TAMANHO 40CMX48CM.	HAITI	1,70	442,00
13	UD	250	Papel seda formato 50x70 cm ou superior, cores variadas.	REALCE	0,27	67,50
15	PC	25	Papel vergê , material celulose vegetal, COR BRANCO, gramatura 180 g/m2, dimensões largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A 4. Pacote com 50 folhas. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	OFF PAPER	14,95	373,75
21	CX	15	Tesoura escolar inox 4 polegadas sem ponta, Dimensões Produto: - Largura: 80 mm. Comprimento 07 mm, altura 168 mm, lâmina de inox com pontas arredondadas, fixadas por rebites e cabo anatômico de polipropileno.	LEO E LEO	11,70	175,50
24	UD	25	Prancheta em acrílico A4 , transparente, prendedor metálico. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	NOVA CRIL	12,00	300,00
25	CX	25	Caneta esferográfica/ TINTA PRETA , corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade Grip emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	BIC	34,90	872,50
26	CX	25	Caneta esferográfica/ TINTA AZUL , corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade Grip emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	BIC	34,90	872,50
27	CX	25	Caneta esferográfica/ TINTA VERMELHA , corpo transparente e formato ergonômico, escrita limpa de alta qualidade emborrachado/ escrita macia/código de barra no corpo da caneta/tampa ventilada/ponta 1,0 mm. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. CX C/ 50 UND.	BIC	34,90	872,50
28	CX	4	Caneta corretivo, a base de solvente , com 7ml, possui corpo plástico com tinta a base de solventes. Ponta de metal e esfera no corpo para melhor homogeneização. caixa com 12 unidades.	JOCAR	61,90	247,60
29	CX	12	Pincel marcador permanente 1,0mm cores variadas, (VERMELHO, PRETO E AZUL) escreve em inúmeras superfícies como papel, plástico, vidro, tecido, cerâmica, madeira, metais, etc. Dimensões do Marcador: compr: 138,5mm, diam. Máximo: 11, 2mm.Peso (com blister): 18,8 gramas. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	54,00	648,00
31	UD	70	Régua escritório , material plástico transparente, grosso não flexível comprimento 30 cm graduação centímetro.	NOVA CRIL	1,39	97,30
35	UD	50	pasta polionda c/aba e elástico, 55mm material plástico cores variadas	ALAPLAST	4,09	204,50
36	UD	50	pasta polionda c/aba e elástico, 2cm material plástico cores variadas	ALAPLAST	3,30	165,00
38	UD	50	pasta polionda c/aba e elástico, 20mm material plástico cores variadas	ALAPLAST	3,33	166,50
39	UD	30	Pasta de cartolina plastificada , (tipo papelão), com elástico (azul, vermelha, verde, amarela e preta), gramatura mínima de 290g/m².	FRAMA	2,60	78,00
41	UD	50	Pasta plástica em L pp 0,15 mm Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico; Dimensão: 310 x 220 mm; Formato: A4.	ACP	1,16	58,00
42	UD	30	Pasta de cor preta seletiva , tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	ACP	21,40	642,00
43	UD	25	PASTA SANFONADA PLASTICA: A4 Com 12 Divisórias Cristal 330 mmx240 mm.	ACP	21,30	532,50
44	UD	10	Apagador para quadro branco - Base De Plástico Azul. Medida 15,0 X 6,0 Cm.Com Sistema Flip Top Para Guardar Os Marcadores.	RADEX	13,40	134,00
53	UD	30	Fita Dupla Face Transparente 18mmx30 metros.	EUROCEL	4,66	139,80
55	CX	5	Extrator de grampo , material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, características adicionais: dimensões 150 x 20 mm. Cx c/ 12 unid.	CARBRINK	21,35	106,75
56	CX	5	COLA BASTÃO 40GR não resseca no tubo, é lavável e não tóxica-O adesivo preso à base garante o uso até o fim, evitando desperdício.Caixa com 12 UD	LEO E LEO	45,50	227,50
57	CX	10	Cola Branca 90gPara utilizar em trabalhos escolares e atividades em geral. Cola papel, cartolina, fotos e tecidos. Lavável CAIXA COM 12 UNIDADES	PIRATININGA	21,35	213,50
58	CX	10	ALFINETE COLORIDO Alfinetes para mapa e mural fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida Diâmetro cabeça: 5 mm Diâmetro da Ponta: 0,80 mm; Comprimento Total: 1,8 cm; Caixa: 50 Alfinetes	LEO E LEO	5,50	55,00
59	PC	10	CADERNO CAPA MOLE TIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO. Pcte c/12 unid	TILIBRA	19,00	190,00
60	UD	80	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA c/ 96 FOLHAS (MENINOS/MENINAS).	TILIBRA	7,00	560,00
61	UD	30	Caderno pequeno de caligrafia Brochura Capa Dura 40 Folhas.	JOCAR	8,45	253,50
63	CX	4	Apontador plástico tipo escolar, formato retangular lâminas de aço temperado, com um furo sem depósito. CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	8,30	33,20
68	CX	60	Grampo para papel 26/6 (caixa com 5.000 und) Capacidade: Até 20 folhas de 75g/m². Resistente a oxidação. Sem rebarbas.	FRAMA	4,55	273,00
71	UD	5	Grampeador extragrande de mesa metálico , capacidade 100 folhas utilizam grampo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Mola resistente com retração automática. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.	MASTERPRINT	82,90	414,50
72	UD	25	Grampeador grande de mesa metálico , capacidade 25 folhas utilizam grampo 26/6. Mola resistente com retração automática. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.	JOCAR	32,50	812,50
73	UD	25	Grampeador médio de mesa metálico , capacidade 25 folhas utilizam grampo 24/6, 26/6. Mola resistente com retração automática. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.	JOCAR	26,90	672,50
75	UD	30	Livro Ata , em papel sulfite, com 100 folhas pautadas enumeradas sequencialmente com gramatura 75g/m2, capa dura em papelão plastificado, preto, medindo 210mm x 297mm.	TILIBRA	11,20	336,00
80	CX	12	Marca texto verde c/12 unidades Características: Características: Ponta de poliéster; Ponta de 0,4 mm; Não tóxico. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.	MASTERPRINT	17,75	213,00
81	CX	15	Marca texto amarelo c/12 unidades Características: Ponta de poliéster; Ponta de 0,4 mm; Não tóxico. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.	MASTERPRINT	17,75	266,25
82	CX	12	Marca texto rosa c/12 unidades Características: Ponta de poliéster; Ponta de 0,4 mm; Não tóxico. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.	MASTERPRINT	17,75	213,00
83	CX	12	Marca texto azul c/12 unidades Características: Ponta de poliéster; Ponta de 0,4 mm; Não tóxico.	MASTERPRINT	17,75	213,00

			Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster.			
86	UD	150	Cartolina Americana , gramatura 200 g/m², dimensões 48x 66cm. Cores variadas.	REALCE	1,20	180,00
89	UD	10	Almofada carimbo, COR PRETA , material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, formato retangular, espessura 6 mm. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	RADEX	11,90	119,00
90	UD	40	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco.	OFF PAPER	4,55	182,00
92	UD	20	Livro protocolo de correspondência , capa dura 154x216mm, com 50 folhas. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	TILIBRA	11,20	224,00
94	CX	3	Estilete Retrátil Pequeno com Lâmina de 9mm, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferugem e trava de segurança. CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	20,20	60,60
96	UD	20	Porta objeto conjugado , material acrílico, cor cristal, composição porta lápis/ clipe/lembrete. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	NOVA CRIL	12,90	258,00
97	CX	1	Tinta para carimbo e para carimbos auto entintados na cor preta, Caixa com 12 unidades com 40ml cada. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	RADEX	55,29	55,29
98	UD	6	Bobina de Papel Para Presente 60 cm Estampas variadas- 100 m.	VMP	74,96	449,76
99	UD	15	Umificador de dedos , rendimento até 85 mil folhas, usado para manuseio de papéis e papel moeda, peso 12g	CARBRINK	2,44	36,60
100	UD	150	Saco plástico PP ofício 4 furos 0,10mm, o saco plástico 4 furos é ideal para utilização em fichários, listas de preços e pastas catálogo.	DAC	0,24	36,00
103	UD	230	Refil Bastão Cola Quente Fina – Comprimento do bastão:25 cm. O diâmetro dos bastões é de: 7 mm.	CLASSE	0,64	147,20
104	CX	10	Canetinha hidrográfica 12 cores , formulação com corantes de alta qualidade, cores mais vivas e grande durabilidade, lavável, corpo arredondado em plástico que garantem maior firmeza na pega, caixa com 12 canetas.	LEO E LEO	10,20	102,00
105	CX	22	Cola colorida 23gr com glitter 6 cores CAIXA COM 06 UNIDADES	PIRATININGA	10,25	225,50
106	CX	10	Tinta para tecido - acrílica, atóxica, resistente a lavagens embalagem com aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades. Cores Variadas.	ACRILEX	36,49	364,90
108	CX	5	Lâmina de aço ; modelo descartável, dimensões: 18 x 100 x 0,5mm, lâmina resistentes. Caixa com 10 unidades	LEO E LEO	3,80	19,00
110	PC	8	Palito de madeira redondo para sorvete - Medidas:11,50 x 1,00 cm, material: madeira para reflorestamento. Pacote com 100 unidades.	TECHNA	6,45	51,60
111	CX	30	Tinta guache 250 ml - A tempera Guache é indicada para aplicações em papel, cartolina, eva, gesso, cerâmica, solúvel em água. Composição: Pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo Benzotiazol. Cores Variadas.	PIRATININGA	4,55	136,50
112	UD	50	Tinta de pva - para artesanato em madeira com 100 ml. Cores Variadas	ACRILEX	8,40	420,00
			TOTAL			R\$ 15.210,60

VALOR: R\$ 15.210,60 (quinze mil duzentos e dez reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 16 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BA5990AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 28

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021
PROCESSO N. 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 30.320.176/0001-91.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Ofício, Casa Lar e Cadastro Único do município de Paiçandu-Pr, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	UD	15	Índice Telefônico , capa/contracapa cartão duplex, folhas internas: papel offset 120g/m2, diretório telefônico. (Agenda telefônica)	TILIBRA	17,80	267,00
22	UD	25	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO ,Tesoura Uso Geral Inox 7 Polegadas, Aço Inox 17,7cm Ref: 507B.Produto para uso geral como escritório, hobby, casa, artesanato.	GATTE	10,00	250,00
23	UD	25	TESOURA DE PICOTAR – ideal para uso profissional, doméstico, escolar e em diversos tipos de artesanatos. Tamanho da Lâmina: 13 cm, Composição: ABS e aço inoxidável. Unidade	LEONORA	13,00	325,00
40	UD	1500	Pasta Arquivo morto papelão reciclado (350x135x240)	ONDAPEL	3,76	5.640,00
46	UD	15	Cola, composição resina -PVA, cor branca , aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica – 1kg. OBS.: Validade mínima de 01 ano.	PIRA	17,60	264,00
47	CX	7	Borracha branca escolar . Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira.Dimensões: 3,3 x 2,3 x 0,08cm caixa com 60 unidades.	REDBOR	14,80	103,60
48	UD	30	FITA ADESIVA TIPO DUREX , material plástico adesivo/celofane/ou polipropileno, tamanho aproximado 12 mm (Larg) x 40 mm (Comp), cor incolor aplicação multiuso, pcte c/12unid.	FITPEL	14,00	420,00
49	UD	30	Fita autoadesiva , crepe, medindo 1,8 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado. pcte c/12 unids.	FITPEL	39,00	1.170,00
50	UD	50	FITA ADESIVA TIPO (fita larga) , material plástico adesivo/celofane/ou polipropileno, tamanho aproximado 48mm x 40m (Comp), cor incolor aplicação multiuso, pcte c/12unids.	FITPEL	36,50	1.825,00
51	UD	20	Fita adesiva, colorida , material plástico adesivo/celofane/ou polipropileno, tamanho aproximado 12mm x 10m, cores variadas.	FITPEL	0,94	18,80

52	UD	30	FITA ADESIVA , material plástico adesivo/celofane/ou Polipropileno, tamanho aproximado 4,5 CM X 45M, cor incolor aplicação multiuso.	FITPEL	3,10	93,00
70	UD	12	CALCULADORA , digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, memória, kk8378 c/pilha.	VIGHS	22,40	268,80
77	CX	5	Pincel quadro branco , 2,0mm Ideal para quadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada. Cor azul. CAIXA COM 12 UNIDADES	GATTE	36,45	182,25
78	CX	5	Pincel quadro branco , 2,0mm Ideal para quadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada. Cor vermelho. CAIXA COM 12 UNIDADES	GATTE	36,45	182,25
79	CX	5	Pincel quadro branco , 2,0mm Ideal para quadro branco pois tem ponta macia que não danifica e tinta que é facilmente apagada. Cor preto. CAIXA COM 12 UNIDADES	GATTE	36,45	182,25
84	PC	25	Balão (Bexiga) em látex c/ 50 unidades nº 07 na cores lisas: Branco, azul, rosa, amarelo verde, preto, vermelho, dourado.	PIC PIC	9,20	230,00
85	UD	200	Cartolina , material comum, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento. Cores variadas (branco, preto, azul, rosa, verde, amarela rosa maravilha, roxo 66 cm.	ALOFORM	0,85	170,00
91	UD	40	Borracha de vinil , com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	MASTERPRINT	2,98	119,20
93	PC	10	Elástico amarelo n.18 c/ 120 unidades, Produzido através do látex, Ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais.	REDBOR	3,65	36,50
95	RL	10	PAPEL CONTACT auto-adesivo, material plástico, cor incolor, largura 45 cmx25mts	POLIFIX	73,70	737,00
102	UD	15	Pistola elétrica de cola quente grande – Ponta com isolante térmico. Bivolt 110/220 volts – 15 watts. Utiliza Bastão de cola de silicone grossa. Cabo de 1 metro de Comprimento. Aquecimento de 3 a 5 minutos.	CLASSE	22,50	337,50
109	UD	20	Corretivo (fita) Fit 5mmx6m folha.	MASTERPRINT	5,55	111,00
TOTAL						12.933,15

VALOR: R\$ 12.933,15 (doze mil novecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 16 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:143C8572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 29

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021
PROCESSO N. 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.270.276/0001-86.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Ofício, Casa Lar e Cadastro Único do município de Paiçandu-Pr, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
34	CX	50	PASTA SUSPensa – cartão marmorizado plastificado, 350g/ m2, prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, medindo 240 x 360 mm (ofício), com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificação, na cor parda. Embalagem cx c/ 50 unidades.	FRAMA	93,10	4.655,00
37	UD	50	Pasta polionda c/aba e elástico, 35 mm material plástico cores variadas.	ACP	3,71	185,50
74	CX	100	Papel sulfite , em celulose vegetal 75g/m2, cor ultra branca, aplicação fotocópia uso profissional, formato A4 , medindo 297 mm x 210 mm, resma com 500 folhas. Cx/10 resmas de 500 folhas.	ACP	180,40	18.040,00
101	UD	35	Massa para modelar soft glitter 150g cores sortidas 206 à base de amido. Super macia com aroma de tuti-fruti cores vivas e brilhante.	SPLASH	4,66	163,10
TOTAL						23.043,60

VALOR: R\$ 23.043,60 (vinte e três mil quarenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 16 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8E19478A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 39/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ: 07.681.157/0001-79		Nº / ANO: 39/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Amortização		DATA: 30/04/2021
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: RECURSO RECEBIDO DO FUNDO TMJ IMA B FUNDO DE INVESTIMENTO DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		Taxa de administração: 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		Benchmark: NÃO DEFINIDO
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		Taxa de performance: 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		Retorno Mês Anterior:
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		Patrimônio líquido no dia de Movimento:
Data de início do fundo: 23/11/2011		Valor da cota no dia de Movimento:
Proponente:		Qtde de Cotas: 200869.638933709
SIMONE FOLLADOR		Gestor/Autorizador: TANIA MARA TRINDADE
CPF: 636.045.589-72		CPF: 636.045.589-72
		Certificação: ANBIMA
		Validade: 13/03/2024

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador: AC43FD2E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 40/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ: 07.681.157/0001-79		Nº / ANO: 40/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		DATA: 04/05/2082
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: RECURSO DISPONÍVEL NA CONTA 2404-9 PROVENIENTE DE REPASSES.		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de administração: 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		Benchmark: NÃO INFORMADO
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de performance: Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		Retorno Mês Anterior: 0,66%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		Patrimônio líquido no dia de Movimento: 15.971.965.974,47
Data de início do fundo: 04/11/2016		Valor da cota no dia de Movimento: 1,519479
Proponente:		Qtde de Cotas: 190100.692408385
SIMONE FOLLADOR		Gestor/Autorizador: TANIA MARA TRINDADE
CPF: 636.045.589-72		CPF: 636.045.589-72
		Certificação: ANBIMA
		Validade: 13/03/2024

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador: 16C7A3E0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 41/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ: 07.681.157/0001-79		Nº / ANO: 41/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		DATA: 07/05/2082
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: RECURSO DISPONÍVEL NA CONTA 2404-9 PROVENIENTE DE REPASSES.		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de administração: 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		Benchmark: NÃO INFORMADO
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de performance: Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		Retorno Mês Anterior: 0,66%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		Patrimônio líquido no dia de Movimento: 15.971.965.974,47
Data de início do fundo: 04/11/2016		Valor da cota no dia de Movimento: 1,519479
Proponente:		Qtde de Cotas: 190100.692408385
SIMONE FOLLADOR		Gestor/Autorizador: TANIA MARA TRINDADE
CPF: 636.045.589-72		CPF: 636.045.589-72
		Certificação: ANBIMA
		Validade: 13/03/2024

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E900B615

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 42/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ:07.681.157/0001-79		Nº / ANO: 42/2021
		DATA: 21/05/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 2404-9 PROVENIENTE DE REPASSES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de administração: 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		Benchmark: NÃO INFORMADO
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de performance: Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		Retorno Mês Anterior: 0,66%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		Patrimônio líquido no dia de Movimento: 15.971.965.974,47
Data de início do fundo: 04/11/2016		Valor da cota no dia de Movimento: 1,519479
		Qtde de Cotas: 190100.692408385
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:499BEE44

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 43/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ:07.681.157/0001-79		Nº / ANO: 43/2021
		DATA: 21/05/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 67-0, TRANSFERIDO PARA CONTA 147-2 REFERENTE A RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de administração: 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		Benchmark: IRF-M 1
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de performance: Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		Retorno Mês Anterior:
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		Patrimônio líquido no dia de Movimento:
Data de início do fundo: 28/05/2010		Valor da cota no dia de Movimento:
		Qtde de Cotas: 436864.285082316
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1878324B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 44/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR	
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº / ANO: 44/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA	DATA: 21/05/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79	
TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
RESGATE DE RECURSO FUNDO VINCULADO A CONTA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL 2404-9 PARA PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL NO MES DE MAIO.	
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:	
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: NÃO INFORMADO
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno Mês Anterior: 0,66%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido no dia de Movimento: 15.971.965.974,47
Data de início do fundo: 04/11/2016	Valor da cota no dia de Movimento: 1,519479
Qtde de Cotas: 1087798.561217365	
Proponente:	Gestor/Autorizador:
	Responsável Pela Liquidação Da Operação:

SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
CPF: 636.045.589-72	CPF: 763.870.979-91	
	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F53EC120

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 45/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 45/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		DATA: 31/05/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79		
TIPO DE OPERAÇÃO: Amortização		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO RECEBIDO DO FUNDO TMJ IMA B FUNDO DE INVESTIMENTO DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		Taxa de administração: 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		Benchmark: NÃO DEFINIDO
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		Taxa de performance: 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		Retorno Mês Anterior:
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		Patrimônio líquido no dia de Movimento:
Data de início do fundo: 23/11/2011		Valor da cota no dia de Movimento:
		Qtde de Cotas: 235347.503076853
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:37F8C948

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 46/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 46/2021
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		DATA: 07/06/2021
CNPJ:07.681.157/0001-79		
TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 2404 PROVENIENTE DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES PREFEITURA E AMORTIZAÇÃO DO FUNDO TMJ.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de administração: 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		Benchmark: NÃO INFORMADO
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de performance: Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		Retorno Mês Anterior:
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		Patrimônio líquido no dia de Movimento:
Data de início do fundo: 04/11/2016		Valor da cota no dia de Movimento:
		Qtde de Cotas: 1139142.352975427
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:02DDE24F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 47/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ:07.681.157/0001-79	Nº / ANO: 47/2021 DATA: 14/05/2082
TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 2404-9 PROVENIENTE DE REPASSES de recolhimentos funcionários ativos da prefeitura	
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:	
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	CNPJ: 23.215.097/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: NÃO INFORMADO	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno Mês Anterior: 0,66%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido no dia de Movimento: 15.971.965.974,47	
Data de início do fundo: 04/11/2016	Valor da cota no dia de Movimento: 1,519479	
	Qtde de Cotas: 190100.692408385	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
CPF: 636.045.589-72	CPF: 763.870.979-91	
	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7156CD8B

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 48/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ:07.681.157/0001-79		Nº / ANO: 48/2021
		DATA: 04/05/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Taxa de administração: 0,80%	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Benchmark: NÃO INFORMADO	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Taxa de performance: Não possui	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Retorno Mês Anterior:	
Data de início do fundo: 30/08/2012	Patrimônio líquido no dia de Movimento:	
	Valor da cota no dia de Movimento:	
	Qtde de Cotas: 7461.394986115	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:47FE5060

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 49/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ:07.681.157/0001-79		Nº / ANO: 49/2021
		DATA: 05/05/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a "	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: NÃO INFORMADO	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno Mês Anterior: 0,14%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido no dia de Movimento: 538.619.488,11	
Data de início do fundo: 30/08/2012	Valor da cota no dia de Movimento: 1,889907	
	Qtde de Cotas: 605.675305716	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BAC2E172

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 50/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ:07.681.157/0001-79	Nº / ANO: 50/2021 DATA: 06/05/2021	

TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
:: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de administração: 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		Benchmark: NÃO INFORMADO
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de performance: Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		Retorno Mês Anterior: 0,14%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		Patrimônio líquido no dia de Movimento: 538.619.488,11
Data de início do fundo: 30/08/2012		Valor da cota no dia de Movimento: 1,889907
		Qtde de Cotas: 605.675305716
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE CPF: 763.870.979-91	SIMONE FOLLADOR
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA Validade: 13/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6219FC38

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 51/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ:07.681.157/0001-79		Nº / ANO: 51/2021
		DATA: 14/05/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0 referente a taxa administrativa.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
:: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de administração: 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		Benchmark: NÃO INFORMADO
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de performance: Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		Retorno Mês Anterior:
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		Patrimônio líquido no dia de Movimento:
Data de início do fundo: 30/08/2012		Valor da cota no dia de Movimento:
		Qtde de Cotas: 43987.763117819
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE CPF: 763.870.979-91	SIMONE FOLLADOR
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA Validade: 13/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D2326352

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 52/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ:07.681.157/0001-79		Nº / ANO: 52/2021
		DATA: 18/05/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate		Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica da conta 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
:: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de administração: 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		Benchmark: NÃO INFORMADO
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Taxa de performance: Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		Retorno Mês Anterior:
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		Patrimônio líquido no dia de Movimento:
Data de início do fundo: 30/08/2012		Valor da cota no dia de Movimento:
		Qtde de Cotas: 144303.003997788
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE CPF: 763.870.979-91	SIMONE FOLLADOR
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA Validade: 13/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E6E26BEF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 53/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA CNPJ: 07.681.157/0001-79	Nº / ANO: 53/2021 DATA: 27/05/2021
TIPO DE OPERAÇÃO: Resgate	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Resgate automático para efetuar transferência/pagamento da conta 67-0.	
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:	
:: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de administração: 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	Benchmark: NÃO INFORMADO
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Taxa de performance: Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	Retorno Mês Anterior: 0,14%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	Patrimônio líquido no dia de Movimento: 788.731.991,09
Data de início do fundo: 30/08/2012	Valor da cota no dia de Movimento: 1,89286
	Qtde de Cotas: 15899.802415393
Proponente:	Gestor/Autorizador:
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE
CPF: 636.045.589-72	CPF: 763.870.979-91
	Certificação: ANBIMA
	Validade: 13/03/2024
	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
 Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8E9A5A76

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - TRÍGONO CAPITAL LTDA

CREDENCIAMENTO
TRÍGONO CAPITAL LTDA (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM (X) NÃO

I – DADOS

Razão Social:	TRÍGONO CAPITAL LTDA	CNPJ:	28.925.400/0001-27
Endereço:	AV. DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, 1550 - CJ 2206/2207	CEP:	04.711-130
Bairro:	VILA SÃO FRANCISCO	Cidade:	SÃO PAULO
Estado:	SP		
Contato (s)			
Nome:	JEFERSON CARVALHO	Telefone:	(18) 99685-9426
E-mail:	jcarvalho@r3investimentos.com		
Nome:	FELIPE MENDES BATISTA	Telefone:	(11) 99969-3599
E-mail:			
Rating de Gestão de Qualidade - SIM			
Emissor:	AUSTIN RATING	Classificação:	QG3

Patrimônio sob Gestão					
Nacional	604.728.074,75	Global:	604.728.074,75	RPPS:	25.874.897,91

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 24/10/2017. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 16129 expedido em 05/02/2018 pelo (a) SUPERINTENDENCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES.

Em exigência ao Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea “c” da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13, o(a) **TRÍGONO CAPITAL LTDA** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 06/09/2021;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
- o Municipal: Vencimento: 08/09/2021;
- o Estadual: Vencimento: 10/09/2021;
- o Federal: Vencimento: 06/09/2021.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **TRÍGONO CAPITAL LTDA** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	30,0%
Volumes de Recursos Administrados	2,00%
Tempo de Atuação de Mercado	2,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos I	10,00%
(-) Critérios de Penalidade ²	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	44,00%
Índice de Gestão de Qualidade	RP3

IGQ-RP3:	
Limite de Alocação:	Alocação de, no máximo, até 50% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
Descrição:	As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as instituições classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2 Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIMENTOS

07/06/2021	17/06/2021
------------	------------

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/05/2021

FD	CNPJ	FUNDO
1	36.671.926/0001-56	TRÍGONO FLAGSHIP INSTITUCIONAL FIC AÇÕES
2	29.177.013/0001-12	TRÍGONO FLAGSHIP SMALL CAPS FIC AÇÕES

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IBOVESPA	66,721	30,079	0	0	Não
2	SMLL	76,069	55,083	75,725	53,811	Sim

Resolução CMN nº 4695

A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I. Palmeira, 17 de junho de 2021.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 17 de junho de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
Presidente	Tesoureira
CPF: 763.870.979-91	CPF: 636.045.589-72
EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Membro	Membro
CPF: 855.663.739-68	CPF: 035.229.689-56

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9DCFBE26

SECRETARIA DE SAÚDE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS NOTAS E O DESEMPATE DOS RESPECTIVOS CANDIDATOS.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 14.389 de 27/04/2021, torna público desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 16 de junho de 2021

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
Presidente

ELISAMA NOGUEIRA
Membro

MARINA GROSS GONÇALVES
Membro

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Água Clara

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1392	RAFAELA DOS SANTOS COSTA	NÃO	29/03/1994	75
2º	2078	WALTER SERRAT MADEIRA JUNIOR	NÃO	28/06/1977	50
3º	1808	CARLOS RUBRESKY DE BRITO FERREIRA	NÃO	26/12/1982	50
4º	1418	RODRIGO OTAVIO TESSARO MENARIM	NÃO	25/04/1991	50
5º	387	BÁRBARA GABRIELI RIBEIRO	NÃO	29/11/1997	50
6º	2009	DANIEL MACIEL MENDES	NÃO	27/11/1994	40
7º	2008	KATIA CAROLINY OLIVEIRA DE AGUIAR	NÃO	09/11/1995	40
8º	1307	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	NÃO	16/05/1971	20
9º	1377	GUTRCLISON DE LIMA	NÃO	17/09/1981	20
10º	973	MARINEIA MARQUES	NÃO	05/01/1984	20
11º	740	TIAGO CONCEICAO CATHARINA	NÃO	13/01/1984	20
12º	1805	LUANA ROSA DA SILVEIRA	NÃO	16/08/1992	20
13º	2171	DÉBORA LUANA VICHINESKI	NÃO	13/11/1992	20
14º	492	MATEUS DE JESUS GENUINO	NÃO	07/07/1997	20
15º	1481	MARIA ALICIA WOLNIEVSKI MACEDO	NÃO	28/06/2003	20
16º	945	ELIZABETH KLING VIANA	NÃO	14/12/1962	10
17º	646	EVELINE DE CASSIA FRANCO	NÃO	22/12/1982	10
18º	2059	JONATHAN ALEXCYR GARCES GAMARRA SALEM	NÃO	11/11/1989	10
19º	1604	CARLOS DO MONTE LOPES	NÃO	17/10/1996	10
20º	653	GISLAINE SCHUEBEL WODARSKI	NÃO	13/04/2003	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Boa Vista

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1141	MONICA CRISTINA ULLMANN	NÃO	31/12/1981	75
2º	1849	JÉSSICA PADILHA LACHOVICZ	NÃO	27/01/1992	50
3º	586	LUANE STANSKI	NÃO	03/08/1997	50
4º	1326	MATHEUS EUGENIO DE FARIAS BUENO	NÃO	04/04/1997	20
5º	984	ADRIANE ALINE SOARES DA SILVA	NÃO	31/10/1990	10
6º	1104	MICHAEL PEREIRA CABRAL	NÃO	04/10/1998	10
7º	983	ELEANAI DOS SANTOS SOARES	NÃO	22/04/2000	10
8º	690	MARIA EDUARDA EVANGELISTA DE SOUSA	NÃO	17/10/2003	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Boqueirão

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
1º	1962	PRISCILA LOURES DE LIMA	17/05/1992	NÃO	75
2º	986	JHONATAN HENRIQUE DO SANTOS FERREIRA	26/09/1993	NÃO	50
3º	2035	ERIC GARCIA DOS SANTOS	17/07/1995	NÃO	50
4º	915	JÚLIA MYSKO	27/01/1996	NÃO	50
5º	1096	ERIKIS FERNANDO PEREIRA	30/04/1996	NÃO	50
6º	1080	MARCOS CRAVEIRO BRASIL	15/01/1996	NÃO	40
7º	186	NELSON SEBASTIAO DE PAULA	20/01/1961	NÃO	20
8º	137	VANDERLEI FERREIRA MOREIRA	14/07/1974	NÃO	20
9º	1833	DANIELE SCHWEIGERT	09/11/1993	NÃO	20
10º	1451	CARLOS ROBERTO BERTIM FILHO	07/12/1993	NÃO	20
11º	258	LÚCIO FLÁVIO DE ABREU	07/06/1979	NÃO	10
12º	778	MARI ANGELA SCHENEIDER	02/02/1988	NÃO	10
13º	1450	DANIELE DE ALBUQUERQUE BERTIM	28/09/1993	NÃO	10
14º	2248	MARIA APARECIDA CAZATTI PRZIBISZKI	07/08/1995	NÃO	10
15º	51	ELENICE DOS SANTOS FERREIRA	30/11/1996	NÃO	10
16º	1806	LAUDIANE MARMENTINI	13/04/1999	NÃO	10
17º	1103	MIRELY PEREIRA CABRAL	13/05/2001	NÃO	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Campestre de Vieiras

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	286	ROSENI BASTOS VIANTE	NÃO	30/12/1972	55
2º	1101	PAULA OLIMPIO PEREIRA	NÃO	16/04/1976	40
3º	985	JOSELIA LIMA NASCIMENTO	NÃO	15/03/1980	40
4º	831	AMANDA APARECIDA ROBES	NÃO	18/07/1987	40
5º	955	JANAINA BORGES	NÃO	17/01/1995	40
6º	747	CLAUDETE JOSEFA VIEIRA	NÃO	27/06/1971	20
7º	1853	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	NÃO	02/06/1978	20
8º	541	EDNIZ RIPKA	NÃO	31/03/1987	20

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Campestrinho

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1193	ANDRÉIA CARLOS MARQUES	NÃO	16/07/1971	50
2º	1935	SABRINA RUPPEL BARAUCE	NÃO	02/10/1999	40

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Cercado

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	496	PATRÍCIA LIMA DA SILVA DE LIMA	NÃO	07/08/1978	100
2º	809	NEI SOUZA LIMA	NÃO	29/08/1978	65
3º	1303	ROBSON HARTMANN FRANCO	NÃO	21/10/1994	50

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Colônia Maciel

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1408	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	NÃO	14/09/1979	40
2º	1055	ADILSON PEREIRA DE CRISTO	NÃO	29/06/1980	20
3º	388	IDILENE FERREIRA	NÃO	22/02/1982	20
4º	2372	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	NÃO	09/10/1993	20
5º	1613	ANA CLAUDIA DE CAMPOS DA SILVA	NÃO	16/03/1984	10
6º	107	RAQUEL SOUTO FLORIANO	NÃO	28/05/1997	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Correias

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1988	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	NÃO	13/09/1992	50
2º	2110	GISELLE GIZA RAMOS	NÃO	10/03/1969	20
3º	243	LEIDIANE CRISTINA FURMAN	NÃO	03/11/1985	20

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Encruzilhada

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	838	JOSLAINE APARECIDA FERREIRA	NÃO	13/10/1980	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Faxinal do Silva

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	2398	ADRIANE KUIAVA VENC	NÃO	31/05/1992	50
2º	151	ANA MARIA VOLSKI	NÃO	24/11/1982	20
3º	668	JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ	NÃO	31/05/1990	20
4º	443	VERIDIANE COVALSKI	NÃO	15/12/1993	20
5º	629	ALINE APARECIDA RIBEIRO	NÃO	26/07/1996	20
6º	896	SIBELE APARECIDA DUTRA GONÇALVES	NÃO	03/07/1994	10
7º	419	CAMILA EDUARDA RODRIGUES MACEDO	NÃO	12/01/2003	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Faxinal dos Mineiros

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	411	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	NÃO	03/08/1976	75
2º	1891	CLARELIZE ALBACH	NÃO	09/12/1999	40
3º	921	MATHEUS FELIPE GORTE	NÃO	21/04/2002	10
4º	1660	LETÍCIA VIANTE	NÃO	29/08/2003	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Faxinal dos Quartins

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	524	GABRIELLA CRISTINA GULCHINSKI	NÃO	27/05/1986	20

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Guarauninha

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	608	TALIA NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	20/09/1999	50
2º	1266	ARIANE BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA	NÃO	02/05/1995	20
3º	1650	ELISANGELA RUFINO DA SILVA SVIECH	NÃO	10/08/1984	10
4º	589	MARLI SCHUINK	NÃO	23/06/1990	10
5º	1082	SILMARA PADILHA DE RAMOS	NÃO	19/05/1995	10
6º	1570	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO	NÃO	06/06/2000	10
7º	1476	DIJAVAN OIRLAN STELE	NÃO	22/04/2002	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Mandaçaia

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1896	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	NÃO	25/05/1997	50
2º	981	VILSON MUCHINSKI	NÃO	14/07/1996	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Paiol do Fundo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1637	DANIELE BASSANI	NÃO	10/08/1984	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Passo do Tio Paulo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	2349	FERNANDO DO NASCIMENTO	NÃO	19/01/1987	20

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Pinheral de Baixo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1345	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA	NÃO	23/11/1990	20
2º	142	ALINE BAO	NÃO	08/12/1996	20
3º	780	GISELE GROSS	NÃO	13/03/1987	10
4º	995	CARLA CAMILE DE FÁTIMA GROSS	NÃO	28/03/2003	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Poço Grande

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	118	MARIANA BORDINHÃO COSTA	NÃO	28/05/1999	50
2º	1561	JAQUELINE VIEIRA KOTETSKI	NÃO	28/09/1991	40
3º	490	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	NÃO	21/09/2001	20
4º	49	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	NÃO	10/03/1988	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Queimadas

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1230	JOSELENE BRIGIDA DA COSTA	NÃO	07/07/1982	75
2º	1286	ANDREA GABRIELE THOMÉ	NÃO	16/11/1994	65
3º	399	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	NÃO	23/07/1972	50
4º	975	JOSIANE LINDEBECK	NÃO	29/11/1980	20
5º	230	SARA MARTINS	NÃO	15/12/1997	10
6º	1239	HELENA BIONDO	NÃO	17/09/2000	10
7º	434	CINARA ALBACH	NÃO	23/01/2002	10
8º	1089	KAUANE ANTUNES DOS SANTOS	NÃO	12/08/2002	10
9º	2082	TACIANE FAUSTINO BARAUCE	NÃO	04/11/2002	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Quero-Quero

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	868	ISRAEL LOURENÇO ALBINO	NÃO	18/07/1972	50
2º	910	JUREMA LEDERER ALBACH	NÃO	23/09/1976	50
3º	363	TATIANE CRISTINE FERREIRA	NÃO	19/02/1994	40
4º	998	KERSTIN HELLEN FRANZ	NÃO	03/12/1995	40
5º	557	SERGIO RODRIGO PADILHA	NÃO	24/07/1984	20
6º	221	JAINIFER DE JESUS FERREIRA	NÃO	20/09/1987	20
7º	2113	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	NÃO	30/03/1990	20
8º	1320	CAROLINE HARTMANN	NÃO	15/09/1995	20
9º	505	ADRIANA EURICH	NÃO	09/09/2000	20
10º	328	TAMIRES HARTMANN	NÃO	01/08/2001	20
11º	391	ANGELA MARIA GAIEWISKI	NÃO	11/09/1979	10
12º	425	ÂNGELA DA LUZ	NÃO	23/04/1986	10
13º	476	PATRICIA FELIX	NÃO	16/01/1990	10
14º	336	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	NÃO	16/08/1993	10
15º	965	TATIELE MOREIRA DA LUZ	NÃO	01/08/1996	10
16º	1416	ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	NÃO	29/09/1996	10
17º	65	VIVIANE ROBES DE SOUZA	NÃO	25/03/1999	10
18º	546	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	NÃO	02/11/1999	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Rincão do Coxo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1271	JUDIELE APARECIDA SEIXAS	NÃO	29/02/1996	20

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Santa Bárbara de Baixo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1078	JULIANA MAYARA BASTOS ANTUNES	NÃO	09/07/1990	20
2º	1793	STEPHANY SINKIEWICZ CARRO	NÃO	17/03/1999	20

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Santa Bárbara de Cima

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1206	ELOÍSA SUCELA MARQUES	NÃO	27/01/2001	50
2º	1675	EVELIN CRISTIANE MEDEIROS DE LIMA	NÃO	24/08/1989	20
3º	288	GEOVANA GONSALVES DE JESUZ	NÃO	04/02/1993	20
4º	486	CAROLINE BARRETO	NÃO	23/04/1994	20
5º	830	MARIA TEREZA SIDORKO	NÃO	29/10/1994	20
6º	990	ALESSANDRA VISBISKI	NÃO	09/07/1999	20
7º	966	LETÍCIA HRYCAY	NÃO	24/09/2001	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – São Pedro

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	900	MONITHELLE PEREIRA MACIEL	NÃO	01/05/1995	40
2º	2256	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	NÃO	18/07/1981	20

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Território I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	881	DIVONEI VIDAL	NÃO	04/03/1975	75
2º	1257	JANAINA ZACLIIS RIBEIRO	NÃO	12/09/1987	75
3º	1823	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	NÃO	10/11/1995	75
4º	2151	JOSIANE SANTOS BORDINHON	NÃO	23/08/1965	50
5º	616	JOÃO ANTONIO MACHADO	NÃO	11/06/1996	50
6º	1435	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	NÃO	11/03/1978	40
7º	2028	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	NÃO	11/04/1992	40
8º	306	THAIS SCHEIDT DOS SANTOS PEREIRA CORDEIRO	NÃO	12/09/1998	40
9º	684	CAMILA MACHADO VIDA	NÃO	07/09/2001	40
10º	506	KAUANE GALAN	NÃO	27/06/2002	40
11º	2367	ELZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	20/09/1962	20
12º	68	MARIELE KAMPA	NÃO	25/02/1979	20
13º	372	VANDERLEI GALVÃO	NÃO	25/07/1979	20
14º	1546	LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA	NÃO	26/01/1981	20
15º	977	MARIELI DA CONCEIÇÃO STADLER	NÃO	20/11/1990	20
16º	607	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	NÃO	27/02/1991	20
17º	786	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	NÃO	26/01/1993	20
18º	247	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	NÃO	18/05/1995	20
19º	655	CLAUDINOR LIMA REIS JUNIOR	NÃO	21/01/1996	20
20º	128	THAINÁ MARIANA CASTANHO HOLM	NÃO	15/02/1997	20
21º	1970	LUCIMARA DAS DORES ROSA	NÃO	03/05/1998	20
22º	309	THAINÁ TEIXEIRA	NÃO	29/02/2000	20
23º	217	DEBORA MAIER SCHON	NÃO	29/01/2001	20
24º	1008	LIVIA SVIECH CALLA A	NÃO	15/09/2002	20
25º	1384	MARITSSA DO ROCIO VIDA	NÃO	13/04/1965	10
26º	688	SIRLENE APARECIDA GONÇALVES	NÃO	09/08/1974	10
27º	1140	DAIANE MAIER SCHON	NÃO	30/12/1983	10
28º	2338	NATHALIE DE FATIMA CAMPOS	NÃO	27/05/1988	10
29º	31	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	NÃO	07/05/1989	10
30º	2214	ALINE HARTMANN	NÃO	25/07/1989	10
31º	2288	CLEONICE DE LIMA	NÃO	17/02/1990	10
32º	162	ANDRIELI APARECIDA FERNANDES	NÃO	12/10/1994	10
33º	1183	SAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO	NÃO	23/01/1995	10
34º	1652	JEAN BARBOSA CARLOS	NÃO	13/09/1995	10
35º	979	MAINARA GONÇALVES	NÃO	05/10/1995	10
36º	1343	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	NÃO	04/10/1996	10
37º	172	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	NÃO	27/03/1997	10
38º	2265	NICOLE DOS SANTOS RAMOS	NÃO	23/05/1997	10
39º	25	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	NÃO	23/10/1997	10
40º	1127	ERMERSON HARTMANN ARNESTO	NÃO	24/12/1997	10
41º	1676	KEILA SCLARSKI	NÃO	25/03/1998	10
42º	1068	JANAINA DOS SANTOS	NÃO	09/03/2000	10
43º	2375	ANA PAULA SIQUEIRA	NÃO	16/07/2000	10
44º	1317	MAIARA HARTMANN DE OLIVEIRA	NÃO	30/08/2002	10
45º	349	DAIANE AMARAL MACHADO	NÃO	11/10/2002	10
46º	101	CHRISTIAN AUGUSTO STADLER OLIBRATOSKI	NÃO	17/10/2002	10
47º	1265	KAMYLLE COSTA	NÃO	20/10/2003	10
48º	413	FELIPE DA SILVA DELFRATE	NÃO	30/11/2003	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Território II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	907	MICHELE LEAL	NÃO	20/08/1986	75
2º	558	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	NÃO	10/11/1988	75
3º	643	MAISA PLODECK CORDEIRI	NÃO	31/05/1995	75
4º	71	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	NÃO	06/05/1998	65
5º	2242	VALDECIR DOMINGOS BEDIN	NÃO	11/12/1971	50
6º	790	ELENICE CAMILO	NÃO	18/05/1979	50
7º	509	DANIELA DIOGO	NÃO	30/11/1985	50
8º	1739	ADRIELE MARTINS	NÃO	29/01/1987	50
9º	994	EVERTON DOS SANTOS	NÃO	13/11/1988	50
10º	926	SIMONE FREITAS DA SILVA	NÃO	04/11/1993	50
11º	73	MILLENE CRISTINE DA LUZ	NÃO	14/08/1997	50
12º	123	VINICIUS DOS SANTOS SILVA	NÃO	03/09/1997	50
13º	393	JAQUELINE SIMON	NÃO	30/07/1999	50
14º	1711	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	NÃO	05/09/1976	40
15º	887	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI	NÃO	21/08/1983	40
16º	1358	JULIANA APARECIDA FERREIRA	NÃO	30/11/1984	40
17º	689	MARISTELA DE ARAUJO	SIM	21/02/1985	40
18º	134	ELUANA STELE	NÃO	18/02/1988	40
19º	480	GISLAINE KAPP	NÃO	25/03/1988	40
20º	992	LUANA SANTANA	NÃO	19/10/1990	40
21º	804	GLACIELI DOS SANTOS DE SOUZA	NÃO	15/11/1997	40
22º	313	KARIN NOVAKI DE RAMOS	NÃO	09/12/1997	40
23º	2053	ELENARA APARECIDA LIGESKI	NÃO	16/10/1998	40
24º	527	GERSON LUIZ DOS SANTOS	NÃO	16/12/1998	40
25º	28	ELISA APARECIDA FURMAN	SIM	24/04/1999	40
26º	2225	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	NÃO	22/11/2001	40

27º	159	RAISSA FRANCO FERREIRA	NÃO	15/12/2002	40
28º	2309	LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI	NÃO	06/09/1959	20
29º	799	IDUAR ARODI EVARISTO	NÃO	18/05/1965	20
30º	1014	MARIA ISALETE SWIECH	NÃO	17/07/1965	20
31º	1116	ISABEL DAS GARCAS CASTILHO AVELINO	NÃO	13/05/1967	20
32º	324	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	NÃO	30/06/1969	20
33º	923	ELCE SEBASTIANA OLIVEIRA GURSKI	NÃO	20/01/1970	20
34º	29	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	NÃO	02/08/1971	20
35º	642	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	30/08/1971	20
36º	252	NEIDE MARISA VIANTE	NÃO	08/01/1973	20
37º	920	FRANCINE DO ROCIO IANOSKI	NÃO	17/06/1975	20
38º	1045	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	NÃO	21/09/1976	20
39º	2371	EVELINE MONTEIRO DE GOUVEA RUTCOSKI	NÃO	29/08/1977	20
40º	2032	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	NÃO	24/06/1978	20
41º	876	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	SIM	03/06/1979	20
42º	1655	VERA STANCZYK DE PAULA	NÃO	11/07/1979	20
43º	236	ELISANGELA SANSON	NÃO	01/05/1980	20
44º	298	ANDREIA SCHNELL	NÃO	21/11/1980	20
45º	1324	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS PIMENTEL	NÃO	26/01/1981	20
46º	152	VALDINEIA LOPES	NÃO	26/02/1981	20
47º	467	ADRIANA VENDRICHOSKI	NÃO	21/05/1981	20
48º	67	MÁRCIA REGINA BASSANI	NÃO	09/05/1982	20
49º	2332	ELENIR RAMOS SILVA	NÃO	18/08/1982	20
50º	797	MARIANI VITORINO DOS REIS FRANCISCO WEBSKY	NÃO	25/09/1982	20
51º	1157	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	NÃO	07/12/1982	20
52º	1278	JAQUELINE SAIDES	NÃO	27/02/1983	20
53º	1420	CARINA APARECIDA BILL SIEBEN	NÃO	10/12/1984	20
54º	1189	VERIDIANE HANISKIEWICZ	NÃO	22/10/1985	20
55º	44	GRACIELE MAGALHÃES	NÃO	23/11/1985	20
56º	194	ELIZANDRA CARMINATTI	NÃO	08/10/1986	20
57º	768	ANGELA APARECIDA COELHO	NÃO	19/05/1987	20
58º	89	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	NÃO	25/12/1987	20
59º	1398	GISLAINE APARECIDA DE GOES FERRANDO	NÃO	06/01/1988	20
60º	661	MARIZA RAIN	NÃO	18/12/1990	20
61º	708	MICHELE KAPP	NÃO	22/08/1991	20
62º	1187	MAX VINICIUS KREBS	NÃO	03/10/1992	20
63º	1235	SUZANA ZIEMER GONÇALVES TEIXEIRA	NÃO	07/01/1993	20
64º	2154	CAMILA KOSLOSKI	NÃO	07/06/1993	20
65º	430	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	NÃO	23/07/1993	20
66º	508	MARCIELI DE ARAUJO	NÃO	21/10/1993	20
67º	1828	TCHARLES DOMBROSKI MOREIRA	NÃO	09/03/1994	20
68º	2351	VANDERLEIA DE ANDRADE DOS SANTOS	NÃO	15/05/1994	20
69º	405	ÉRIKA DE PAULA VITORINO	NÃO	26/01/1996	20
70º	565	KARINE ALVES	NÃO	04/01/1997	20
71º	353	JASMINE KATHERINE PINTO GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	21/08/1998	20
72º	474	ALAIS VIDA GAVRONSKI	NÃO	22/08/1998	20
73º	2308	BRUNO WIECZOREK AUER	NÃO	26/12/1998	20
74º	1580	ANDRIELI LIMA NEVES DAMASIO	NÃO	15/10/1999	20
75º	1990	FERNANDO TITSKI EHALT	NÃO	23/11/2000	20
76º	519	CAMILA MACHADO	NÃO	02/01/2001	20
77º	1161	KARLA DE LIMA STANCZYK	NÃO	27/04/2002	20
78º	205	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	NÃO	11/06/2002	20
79º	2260	NATASHA SAIDES CAMARGO	NÃO	02/02/2003	20
80º	219	MARINA APARECIDA GONÇALVES	NÃO	17/10/1967	10
81º	1054	NILZETE DA LUZ VICHINESKI	NÃO	17/03/1969	10
82º	284	ILSA MARA MENDES	SIM	24/02/1971	10
83º	499	JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA	NÃO	16/04/1971	10
84º	2153	EDNA JOANA PAVILAK	NÃO	25/06/1971	10
85º	232	PAULO GILMAR JACKY	NÃO	15/07/1971	10
86º	447	ISOLDE BASTOS	NÃO	02/01/1974	10
87º	2307	RITA DE CASSIA 7027WIECZOREK	NÃO	23/11/1974	10
88º	1715	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	NÃO	01/12/1974	10
89º	1498	PATRICIA FERREIRA	NÃO	06/05/1977	10
90º	360	SIMONE LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	10/11/1977	10
91º	2237	CELIA REGINA SAGAZ	NÃO	26/12/1977	10
92º	302	ALINE DE FATIMA BEDIN	NÃO	09/09/1978	10
93º	494	CLERI TERESINHA MARINS	NÃO	04/09/1979	10
94º	942	JUCELIA PIRES MOREIRA	NÃO	26/03/1982	10
95º	648	ROSENI LIMA	NÃO	11/04/1983	10
96º	695	PRISCILA DE SOUZA	NÃO	02/09/1983	10
97º	78	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	NÃO	26/10/1983	10
98º	893	ADRIANA APARECIDA FRANÇA	NÃO	03/07/1985	10
99º	702	ANGELIS APARECIDA GUADANHIN	NÃO	10/10/1985	10
100º	383	GISLAINE ZALESKI	NÃO	01/01/1986	10
101º	635	SIMONE SOUTO FLORIANO	NÃO	27/11/1986	10
102º	1977	FLÁVIA RISTOW MIKA	NÃO	12/01/1987	10
103º	1465	ANA PAULA MARCELO	NÃO	25/05/1988	10
104º	1366	LAYSE DE FÁTIMA DELFINO	NÃO	04/08/1988	10
105º	266	FRANCINE APARECIDA MORAIS	NÃO	27/11/1988	10
106º	42	CAMILA GUIMARAES CHAVES	NÃO	24/07/1989	10
107º	174	JÉSSICA PINHEIRO DE LARA	NÃO	02/09/1989	10
108º	574	CARLA DE CASSIA DO PILAR BOAVENTURA	NÃO	02/10/1989	10
109º	678	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	04/12/1989	10
110º	536	CLEVERSON ANTONIO TAUFER	NÃO	17/02/1990	10
111º	122	JENIANE CAMILO DA SILVA	NÃO	08/04/1990	10
112º	1354	ANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES	NÃO	03/11/1990	10
113º	168	RENATA DAS GRACAS CORDEIRO	NÃO	27/11/1990	10
114º	1602	CRISTIANE INÁCIO DOS SANTOS	NÃO	08/02/1991	10
115º	1712	DIJESSICA DE MORAES COSTA	NÃO	19/03/1991	10

116º	1815	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	NÃO	16/04/1991	10
117º	1757	LUCIANA LOPES DAS NEVES	NÃO	14/10/1991	10
118º	769	JESSICA APARECIDA MORA	NÃO	17/02/1992	10
119º	157	ANA PAULA BLANC	NÃO	21/04/1992	10
120º	645	FRANCIELE APARECIDA BORGES	NÃO	26/09/1992	10
121º	227	MARCELI JOANASSI DE OLIVEIRA	NÃO	25/11/1992	10
122º	949	MAYARA DE ALMEIDA	NÃO	02/12/1992	10
123º	816	THUANE CORDEIRO	NÃO	23/02/1993	10
124º	886	VANESSA CRISTINA MARCELO	NÃO	16/05/1993	10
125º	1499	ALINE DE FATIMA FERREIRA	NÃO	05/03/1994	10
126º	156	ELLEN CRISTINE DO NASCIMENTO	NÃO	19/07/1994	10
127º	777	JOSELI SANTA CLARA CAMPOS	NÃO	26/08/1994	10
128º	255	MICHELE HANISKIEVICZ	NÃO	03/10/1994	10
129º	1019	RAFAELA KAMINSKY AUER	NÃO	06/11/1994	10
130º	1855	TATIANE DE CARVALHAES MARTINS	NÃO	09/03/1995	10
131º	759	LARISSA MAIARA CARDOSO DE AVILA	NÃO	30/09/1995	10
132º	329	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	NÃO	03/12/1996	10
133º	1591	NAYARA CHAYNE COLAÇO	NÃO	18/12/1997	10
134º	144	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	NÃO	29/12/1997	10
135º	62	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	NÃO	09/02/1998	10
136º	600	MARIANA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	30/05/1998	10
137º	2365	VIVIANE DE ALMEIDA	NÃO	20/06/1998	10
138º	575	JOYCELI SANTOS ROSCOSZ	NÃO	23/11/1998	10
139º	370	AMANDA DIAS MARCZCAOKOSKI	NÃO	28/12/1998	10
140º	86	EDUARDA WON STEIN BECKER	NÃO	05/02/2000	10
141º	1419	VITORIA MOREIRA FERREIRA	NÃO	15/06/2000	10
142º	433	KARINE DOS PASSOS	NÃO	27/08/2000	10
143º	504	AMANDA DA SILVA MONTEIRO	NÃO	30/08/2000	10
144º	436	YASMIN GABRIELE LEVANDOSKI	NÃO	20/07/2001	10
145º	441	ALIENE GABRIANE DOS SANTOS VICHINESKI	SIM	14/11/2001	10
146º	1772	LEILA RENATA VIEIRA MOREIRA	NÃO	30/04/2002	10
147º	932	TAIS DE SOUZA GONÇALVES	NÃO	14/07/2002	10
148º	428	ELOISE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	20/09/2002	10
149º	596	THABATA LARISSA PAVILAK	NÃO	28/10/2002	10
150º	451	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	NÃO	15/01/2003	10
151º	1944	ELOISE DOMINHA	NÃO	13/04/2003	10
152º	662	KAROLINE DA MATA KUHN	NÃO	08/09/2003	10
153º	310	MADELAINE FERNANDA FERNANDES RIBEIRO	NÃO	19/05/1993	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Território III

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1169	ELY LIMA PINHEIRO	SIM	23/07/1987	100
2º	842	LISANGELA TURRA DE LARA	NÃO	10/05/1984	75
3º	1009	ALINE LOPES DA SILVA	NÃO	27/06/1984	75
4º	163	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	NÃO	05/04/1987	75
5º	2061	CLAUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS	NÃO	02/10/1987	75
6º	2339	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	NÃO	09/10/1991	75
7º	2023	TATIANE ROSCOSZ	NÃO	22/06/1993	75
8º	63	VALÉRIA DA SILVA DE ANDRADE	NÃO	10/07/1997	75
9º	2190	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	NÃO	21/08/1966	65
10º	2091	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	NÃO	23/08/1964	50
11º	1740	JOSÉ SANTO DISPOSTI	NÃO	12/11/1966	50
12º	936	ROSE DIAS MULLER	NÃO	21/01/1970	50
13º	2355	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	NÃO	18/04/1976	50
14º	339	AMÉLIA DE FÁTIMA WISNIEVSKI	NÃO	26/05/1978	50
15º	533	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	NÃO	22/02/1982	50
16º	1414	VIVIANE MARIA DE SENA	NÃO	30/04/1982	50
17º	1472	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	NÃO	21/06/1984	50
18º	1172	WELESON JOSE SANTOS PADILHA	NÃO	21/08/1984	50
19º	1205	ELIANE DA SILVA	NÃO	29/01/1989	50
20º	1115	JULIANA CASTILHO AVELINO	NÃO	27/05/1989	50
21º	1873	ANA PAULA WEBER RODRIGUES	NÃO	17/01/1996	50
22º	1042	ALISSON VOICHICOSKI	NÃO	14/07/1997	50
23º	1107	FERNANDA WIEGAND MAYER	NÃO	05/02/1999	50
24º	1336	FERNANDA FELBER GONÇALVES	NÃO	29/11/2001	50
25º	337	LISLIANE LEAL	NÃO	05/08/1983	40
26º	223	HELIO JOSE VIDA	NÃO	19/03/1985	40
27º	275	HELENA DAMACENO	NÃO	29/11/1992	40
28º	348	FELIPE RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	31/01/1994	40
29º	455	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	NÃO	22/02/1997	40
30º	1424	SABRINA REGINA MENDES DOS SANTOS	NÃO	10/07/1997	40
31º	368	AMANDA ALVES CARDOSO DA SILVA	NÃO	22/02/1999	40
32º	146	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	NÃO	19/03/1999	40
33º	2336	MILENA DO ROCIO DE CARVALHO	NÃO	06/09/1999	40
34º	27	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	NÃO	28/09/1999	40
35º	2182	TAMINE DE FATIMA RAMOS BERGER	NÃO	06/12/1999	40
36º	996	ANGELA APARECIDA HASS	NÃO	26/01/2001	40
37º	1646	CEZAR ROBERTO DA SILVA	NÃO	17/12/1965	20
38º	461	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	NÃO	04/02/1966	20
39º	1151	ELIZETE DO ROCIO GARRETT PEREIRA.	NÃO	07/02/1974	20
40º	2361	FABIANE RIGONI	NÃO	19/06/1979	20
41º	725	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	NÃO	20/07/1979	20
42º	110	ELIZIANE MIODUSKI TZECIUK	NÃO	28/03/1980	20
43º	321	DANIELE DA SILVA RODRIGUES SANTOS	NÃO	04/10/1980	20
44º	357	VANESSA MARCELI SANTOS DAS NEVES	NÃO	31/12/1981	20
45º	577	FRANCIÉLIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	NÃO	30/10/1982	20

46º	61	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	NÃO	20/08/1984	20
47º	56	CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS	NÃO	02/05/1986	20
48º	280	ELIANE PADILHA	NÃO	06/04/1987	20
49º	187	JOSIELLE APARECIDA DALCOMUNI	NÃO	07/04/1988	20
50º	665	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	NÃO	11/12/1989	20
51º	1993	MARCIANA DE JESUS JANTARA	NÃO	21/12/1989	20
52º	2081	ANA CAROLINA JAREK	NÃO	19/10/1991	20
53º	95	NATAN ZANETTI CAMARGO	NÃO	29/01/1994	20
54º	659	EVANDRO GABRIEL BARGINSKI	NÃO	19/01/1995	20
55º	1887	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	21/12/1996	20
56º	54	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	NÃO	19/04/1998	20
57º	856	ADILSON TOBIAS CARNEIRO	NÃO	26/06/1998	20
58º	231	DEBORA POLYANA GOMES	NÃO	10/07/1999	20
59º	192	ENAIR SANTOS	NÃO	14/04/2000	20
60º	1114	GABRIEL DE SOUZA NOGA	NÃO	11/03/2002	20
61º	55	ROSILDA APARECIDA DAS NEVES DOS SANTOS	NÃO	30/05/1963	10
62º	1773	ROSELI BUENO DE LIMA	NÃO	04/09/1964	10
63º	1474	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	NÃO	20/02/1971	10
64º	1821	VALDINEI FRANCISCO TAUFER DE SOUZA	NÃO	06/10/1971	10
65º	928	ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	NÃO	19/12/1972	10
66º	1846	JACIONE DA APARECIDA NEVES GRAEFF	NÃO	24/03/1974	10
67º	94	ELISANGELA SERGIKI	NÃO	21/03/1975	10
68º	1694	CÉLIA MARA RUSGOSKI	NÃO	04/01/1983	10
69º	397	VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK	NÃO	12/11/1986	10
70º	129	ANA PAULA MOREIRA	NÃO	21/05/1988	10
71º	1197	JAQUELINE REGINA SANTOS	NÃO	04/03/1990	10
72º	1483	MARIA GORETE HARMATCHUK	NÃO	11/11/1993	10
73º	43	JOSIANE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	NÃO	05/01/1994	10
74º	808	EVELAINE TEREZINHA DO PRADO	NÃO	14/01/1994	10
75º	730	MARISA MACHADO DOS SANTOS	NÃO	06/03/1995	10
76º	1391	ELAINE CRISTINA SANTOS	NÃO	26/03/1995	10
77º	307	BRUNO GOMES	NÃO	25/06/1995	10
78º	731	MARILIANE MACHADO DOS SANTOS	NÃO	06/06/1996	10
79º	710	GISLAINE CHRISTINA GONÇALVES DA SILVA PODGURSKI	NÃO	17/11/1996	10
80º	1701	LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH	NÃO	29/11/1997	10
81º	439	EDINA CRISTINA LOURENÇO FERREIRA	NÃO	09/03/1998	10
82º	466	SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA	NÃO	12/06/1999	10
83º	521	ELIS ROCHINSKI	NÃO	28/11/1999	10
84º	85	BRENO ZANETTI CAMARGO	NÃO	15/04/2000	10
85º	610	YASMIM PORTO MACHADO MORGADO	NÃO	28/09/2000	10
86º	345	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	14/10/2000	10
87º	1048	STEFANY TAMINI DEPAULI	NÃO	26/07/2001	10
88º	1331	JOÃO VITOR DA LUZ	NÃO	07/10/2001	10
89º	385	ANA CLARA BET FLORES	NÃO	25/04/2002	10
90º	377	ELIZIANE CAROLINE MANGRICH	NÃO	20/08/2002	10
91º	1135	KEMILIN KILAYNI LEAL	NÃO	01/05/2003	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Tocas

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1346	PÂMELA THAINE CABRAL	NÃO	18/01/1995	65
2º	1195	CASSIANE PIRES DOS SANTOS	NÃO	31/08/1992	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Turvo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	2287	DANILE RICARDO BOJKO	NÃO	06/02/1981	75
2º	2290	CLAITON JOSLEI BOJKO	NÃO	03/05/1972	50
3º	897	EDUARDA ARAÚJO	NÃO	14/04/2000	50
4º	1272	DAVI ARAKAKI	NÃO	30/01/1987	40
5º	2093	SAULO VINICIUS FERREIRA	NÃO	10/10/1991	20
6º	1934	FLAVIANE APARECIDA KINDZIERSKI	NÃO	03/04/1997	10
7º	1768	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	NÃO	04/05/1999	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Vieiras

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	263	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	NÃO	28/09/1995	65
2º	1134	LUCIANE KOPP SERRATO	NÃO	30/04/1991	50
3º	115	CARLA RIPKA	NÃO	09/08/1995	20
4º	602	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	NÃO	18/07/1982	10
5º	294	LUCIMARA SCSEPANIK	NÃO	28/11/1987	10
6º	268	PRISCILA MARTINS	NÃO	28/06/2001	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Vileiros

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1225	MILEIDI BIONDO	NÃO	12/01/1997	50
2º	639	ELIDIANE STANSKI	NÃO	02/12/1987	40
3º	422	TATIANE ROBES STANSKI	NÃO	23/10/1985	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Vilinha

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1279	JOCIÉLI EURICH	NÃO	01/10/1987	75
2º	1131	BRUNA RUPEL	NÃO	07/12/1994	75
3º	1387	MARCIA KASTEL BASSANI	NÃO	03/02/1978	20
4º	341	SANDRA WIEGAND VAZ	NÃO	21/10/1981	20
5º	569	EVELIN VAZ FELDE	NÃO	26/03/1986	20
6º	1217	ELISA PACHECO	NÃO	18/07/1994	20
7º	2280	ANDRESSA ROCHINSKI	NÃO	18/08/2001	10
8º	1137	BRENDA RUPEL	NÃO	06/11/2002	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Volta Grande

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	567	MARISA ZIPE PADILHA	NÃO	15/10/1980	10

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Witmarsum

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	2208	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	NÃO	08/04/1975	75
2º	1575	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	NÃO	12/11/1978	75
3º	699	RONILDO LADRIG SONEMAM	NÃO	26/02/1969	50
4º	301	RIZZIA MIRIAM MARQUES	NÃO	17/10/1993	50
5º	2393	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	NÃO	13/12/1978	20
6º	2241	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	NÃO	28/06/1990	20
7º	556	LETICIA DA LUZ HARTMANN	NÃO	02/05/1993	20
8º	706	EDUARDO ALEX SCORSIN	NÃO	30/08/1997	20
9º	1321	JULIANA FARIA DOS SANTOS	NÃO	15/08/1998	20
10º	384	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	NÃO	06/06/2002	20
11º	701	CARMEN PATRÍCIA ENNS FAGUNDES SONEMAM	NÃO	25/02/1980	10
12º	1428	ISABELA JEAN RENAUD VICENTE	NÃO	07/08/1991	10
13º	849	MARILDA LUZ DOS SANTOS	NÃO	14/09/1993	10
14º	751	JESANE MARESSA DA ROSA	NÃO	27/12/1994	10
15º	1573	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	14/05/1995	10
16º	2064	DAYANE APARECIDA ZBONIK MACHADO	NÃO	06/04/1997	10
17º	591	AGATHA LIZANDRA LEITE DE OLIVEIRA	NÃO	04/11/1997	10
18º	2067	CÍNTIA MARIA DE SOUZA MACHADO	NÃO	07/12/1999	10
19º	1322	VITOR LUCAS VALENTIM	NÃO	07/06/2000	10
20º	640	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	NÃO	14/10/2002	10

Emprego Público: Agente de Combate à Dengue

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1918	SANDRO SALIM KALIL	NÃO	23/01/1963	75
2º	2306	DALMO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS	NÃO	19/03/1968	75
3º	883	DIVONEI VIDAL	NÃO	04/03/1975	75
4º	2209	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	NÃO	08/04/1975	75
5º	1670	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	NÃO	17/08/1980	75
6º	2149	JOÃO RODRIGO ALBERTO	NÃO	03/10/1980	75
7º	2130	DANILE RICARDO BOJKO	NÃO	06/02/1981	75
8º	1507	FRANCIELLY MAIDL	NÃO	05/05/1984	75
9º	843	LISANGELA TURRA DE LARA	NÃO	10/05/1984	75
10º	2358	TIAGO DE JESUS VIANA	NÃO	20/06/1984	75
11º	182	DANIEL RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	NÃO	26/06/1985	75
12º	722	JOCIÉLI EURICH	NÃO	01/10/1987	75
13º	1971	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	NÃO	09/01/1991	75
14º	2022	TATIANE ROSCOSH	NÃO	22/06/1993	75
15º	601	EVERSON ANDRÉ BORGES	NÃO	30/12/1994	75
16º	1736	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	NÃO	03/01/1995	75
17º	1824	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	NÃO	10/11/1995	75
18º	1548	AQUEMY SALTO PEREIRA	NÃO	26/11/1997	75
19º	446	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	NÃO	20/05/1999	75
20º	180	MARIANE DUBINSKI PRINC	NÃO	14/01/1998	70
21º	2250	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	NÃO	26/11/1975	65
22º	1487	JOSENILDO ALVES DA SILVA	NÃO	17/03/1976	65
23º	1875	NEI SOUZA LIMA	NÃO	29/08/1978	65
24º	1908	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	NÃO	22/01/1983	65
25º	1710	JOELMA MENEGUEL	NÃO	05/09/1986	65
26º	1210	CARINA RAMOS DE PRUENÇA	NÃO	30/03/1992	65
27º	647	FRANCIELE APARECIDA BORGES	NÃO	26/09/1992	65
28º	1287	ANDREA GABRIELE THOMÉ	NÃO	16/11/1994	65
29º	746	CELSON LUIZ ANTUNES	NÃO	21/07/1954	50
30º	720	ALTAIR JOSÉ COSTA	NÃO	12/07/1958	50
31º	1028	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	NÃO	23/08/1964	50
32º	304	RIVERIO LIRA GUERRA	NÃO	11/08/1969	50
33º	2135	CLAITON JOSLEI BOJKO	NÃO	03/05/1972	50
34º	1968	ERENILDA MIRANDA MAIA	NÃO	24/09/1973	50
35º	792	ELENICE CAMILO	NÃO	18/05/1979	50
36º	711	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	NÃO	21/06/1984	50
37º	1173	WELESON JOSE SANTOS PADILHA	NÃO	21/08/1984	50
38º	199	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	27/04/1985	50
39º	511	DANIELA DIOGO	NÃO	30/11/1985	50
40º	143	CASSIELE DO NASCIMENTO FERREIRA	NÃO	15/05/1987	50
41º	1470	ERIC LIRIO BATISTA	NÃO	15/12/1987	50

42°	1373	DAVID TIAGO FRANCO PAES	NÃO	07/05/1988	50
43°	991	LUANA SANTANA	NÃO	19/10/1990	50
44°	308	EVANDRO RIBEIRO MENDES	NÃO	09/04/1993	50
45°	987	JHONATAN HENRIQUE DO SANTOS FERREIRA	NÃO	26/09/1993	50
46°	327	SIMONE FREITAS DA SILVA	NÃO	04/11/1993	50
47°	1892	TAÍS DE SOUZA SANTANA	NÃO	23/04/1994	50
48°	1302	ROBSON HARTMANN FRANCO	NÃO	21/10/1994	50
49°	2015	ITALA MARA VIANTE	NÃO	17/11/1994	50
50°	891	LUCAS UKRAINSKI	NÃO	12/02/1995	50
51°	1818	BRUNA MAGALHÃES RAMINA	NÃO	23/02/1996	50
52°	1809	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	NÃO	25/05/1997	50
53°	75	MILLENE CRISTINE DA LUZ	NÃO	14/08/1997	50
54°	1108	FERNANDA WIEGAND MAYER	NÃO	05/02/1999	50
55°	395	JAQUELINE SIMON	NÃO	30/07/1999	50
56°	1519	LUIS GUSTAVO PEREIRA	NÃO	07/08/1999	50
57°	1568	MARILDA MARINHO DE OLIVEIRA	NÃO	19/02/1965	40
58°	2137	JOSE SANTO DISPOSTI	NÃO	12/11/1966	40
59°	1434	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	NÃO	11/03/1978	40
60°	103	MARIA DE LOURDES KAVALQUEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI	NÃO	21/10/1980	40
61°	346	LISLIANE LEAL	NÃO	05/08/1983	40
62°	1449	ANDREA DE OLIVEIRA ELIAS	NÃO	29/11/1983	40
63°	1359	JULIANA APARECIDA FERREIRA	NÃO	30/11/1984	40
64°	1413	ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	NÃO	11/03/1985	40
65°	2283	ELAINY NERY GAMA	NÃO	11/11/1986	40
66°	1273	DAVI ARAKAKI	NÃO	30/01/1987	40
67°	478	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	NÃO	23/03/1992	40
68°	344	FELIPE RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	31/01/1994	40
69°	1651	JEAN BARBOSA CARLOS	NÃO	13/09/1995	40
70°	497	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	NÃO	24/10/1996	40
71°	1044	ALISSON VOICHICOSKI	NÃO	14/07/1997	40
72°	2273	RAMON TELES DE ALMEIDA	NÃO	08/02/1998	40
73°	526	GERSON LUIZ DOS SANTOS	NÃO	16/12/1998	40
74°	1459	GABRIEL SILVINO BATISTA	NÃO	13/01/1999	40
75°	520	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	NÃO	19/03/1999	30
76°	2311	LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI	NÃO	06/09/1959	20
77°	283	MARIA LÚCIA GUIMARÃES CHAVES	NÃO	07/03/1961	20
78°	462	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	NÃO	04/02/1966	20
79°	1438	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	26/04/1966	20
80°	1610	EDSON ROSA RODRIGUES	NÃO	06/10/1967	20
81°	326	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	NÃO	30/06/1969	20
82°	924	ELCE SEBASTIANA OLIVEIRA GURSKI	NÃO	20/01/1970	20
83°	894	ISRAEL SIBENEICHLER	NÃO	13/02/1970	20
84°	1214	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	NÃO	16/05/1971	20
85°	749	CLAUDETE JOSEFA VIEIRA	NÃO	27/06/1971	20
86°	34	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	NÃO	02/08/1971	20
87°	1308	LEANDRO TOCACH	NÃO	29/09/1972	20
88°	198	VANDERLEI FERREIRA MOREIRA	NÃO	14/07/1974	20
89°	1095	ROSMAR PEREIRA DE CAMARGO	NÃO	23/04/1975	20
90°	687	JOSEMAR MOREIRA DE SOUZA	NÃO	04/10/1975	20
91°	1046	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	NÃO	21/09/1976	20
92°	748	SANDRA DE SOUZA RIBAS	NÃO	07/08/1977	20
93°	997	RENAN DA SILVA JUNIOR	NÃO	21/06/1978	20
94°	2392	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	NÃO	13/12/1978	20
95°	72	MARIELE KAMPA	NÃO	25/02/1979	20
96°	875	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	SIM	03/06/1979	20
97°	2348	FABIANE RIGONI	NÃO	19/06/1979	20
98°	1656	VERA STANCZYK DE PAULA	NÃO	11/07/1979	20
99°	416	VANEZA APARECIDA SKLARSKI	NÃO	09/04/1980	20
100°	822	VANESSA GRACIELA DAS ALMAS PASSONI	NÃO	17/12/1980	20
101°	1325	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS PIMENTEL	NÃO	26/01/1981	20
102°	229	NEUTON MARTINS	NÃO	01/05/1981	20
103°	1281	JAQUELINE SAIDES	NÃO	27/02/1983	20
104°	742	TIAGO CONCEICAO CATHARINA	NÃO	13/01/1984	20
105°	1925	JORDAO MARCOS GOMES	NÃO	10/04/1984	20
106°	1802	VALDIR COITINHO FERREIRA DA MAIA	NÃO	19/12/1984	20
107°	116	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	NÃO	02/04/1985	20
108°	1188	VERIDIANE HANISKIEVICZ	NÃO	22/10/1985	20
109°	45	GRACIELE MAGALHÃES	NÃO	23/11/1985	20
110°	58	CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS	NÃO	02/05/1986	20
111°	2324	MIRIANE ZWIEGICOSKI	NÃO	25/12/1986	20
112°	37	MARINA CAMARGO	NÃO	12/10/1987	20
113°	970	JEFFERSON MACHADO DA SILVA RODRIGUES	NÃO	24/03/1988	20
114°	515	CRISTIANO SCHWEIGERT	NÃO	23/07/1988	20
115°	1883	JULIO CESAR CARVALHO REIS	NÃO	21/12/1988	20
116°	2319	JONAS CARNEIRO	NÃO	19/04/1990	20
117°	604	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	NÃO	27/02/1991	20
118°	2088	SAULO VINICIUS FERREIRA	NÃO	10/10/1991	20
119°	1844	JÉSSICA PADILHA LACHOVICZ	NÃO	27/01/1992	20
120°	1524	LETTICIA KARINE DOS SANTOS	NÃO	28/04/1992	20
121°	406	ALINE HARTMANN DE PAULA	NÃO	22/05/1993	20
122°	2156	CAMILA KOSLOSKI	NÃO	07/06/1993	20
123°	98	NATAN ZANETTI CAMARGO	NÃO	29/01/1994	20
124°	1218	ELISA PACHECO	NÃO	18/07/1994	20
125°	514	ROGÉRIO KCJEZOSKI CHICANOSKI	NÃO	23/03/1995	20
126°	2143	MATEUS ALVES DIAS	NÃO	29/04/1995	20
127°	1267	ARIANE BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA	NÃO	02/05/1995	20
128°	1803	DHIESSICA MIRANDA LIRA	NÃO	19/09/1995	20
129°	2029	ELAINE CAVALHEIRO LIMA	NÃO	27/10/1995	20

130º	656	CLAUDINOR LIMA REIS JUNIOR	NÃO	21/01/1996	20
131º	138	ALINE BAO	NÃO	08/12/1996	20
132º	1886	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	21/12/1996	20
133º	1327	MATHEUS EUGENIO DE FARIAS BUENO	NÃO	04/04/1997	20
134º	1588	VICTOR BORGES	NÃO	21/08/1997	20
135º	369	RAFAEL SCHUARTZ FERREIRA	NÃO	11/01/1998	20
136º	1708	DOUGLAS HARTMANN	NÃO	09/11/1998	20
137º	409	FELIPE DIAS	NÃO	12/05/1999	20
138º	735	JOCELI DZIADZIO	NÃO	31/05/1999	20
139º	311	THAINÁ TEIXEIRA	NÃO	29/02/2000	20
140º	1466	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	NÃO	16/11/2000	20
141º	216	DEBORA MAIER SCHON	NÃO	29/01/2001	20
142º	1506	GABRIELE WEIBEINDER	NÃO	05/07/2001	20
143º	1163	KARLA DE LIMA STANCZYK	NÃO	27/04/2002	20
144º	206	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	NÃO	11/06/2002	20
145º	2262	NATASHA SAIDES CAMARGO	NÃO	02/02/2003	20
146º	469	ADRIANA VENDRICHOSKI	NÃO	21/05/2021	20
147º	1388	MARITSSA DO ROCIJO VIDA	NÃO	13/04/1965	10
148º	1431	NILZETE L VICHINESKI	NÃO	17/03/1969	10
149º	1819	ADENIR APARECIDA BASTOS	NÃO	22/11/1970	10
150º	503	JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA	NÃO	16/04/1971	10
151º	2152	EDNA JOANA PAVILAK	NÃO	25/06/1971	10
152º	1533	ELIANE APARECIDA DA SILVA	NÃO	24/04/1973	10
153º	448	ISOLDE BASTOS	NÃO	02/01/1974	10
154º	534	JOSILEIA DOS SANTOS BASTOS	NÃO	26/05/1975	10
155º	208	IRANI DE FÁTIMA RIBEIRO OSORIO	NÃO	02/07/1975	10
156º	1620	LEONILDA DA ROCHA	NÃO	28/05/1978	10
157º	396	ANGELA MARIA GAIEWISKI	NÃO	11/09/1979	10
158º	502	ZILMA APARECIDA DO VALLE	NÃO	06/10/1980	10
159º	1309	JOSLAINE APARECIDA FERREIRA	NÃO	13/10/1980	10
160º	358	GILCIMARA CHULTEZ	NÃO	14/01/1982	10
161º	944	JUCELIA PIRES MOREIRA		26/03/1982	10
162º	82	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	NÃO	26/10/1983	10
163º	1586	LUCIANE LARA DA LUZ	NÃO	22/11/1983	10
164º	200	JULIANA MAGNA AMORIM CARDOSO	NÃO	23/01/1984	10
165º	1658	SUELLEN DE MORAES COSTA ROSCOCHE	NÃO	26/02/1984	10
166º	173	SIVONEI APARECIDA RIBEIRO	NÃO	01/07/1984	10
167º	2245	MARISTELA DE ARAUJO	NÃO	21/02/1985	10
168º	1011	JOÃO MARCOS CANAVARRO	SIM	24/04/1985	10
169º	2062	LUCIANA PINHEIRO	NÃO	01/01/1986	10
170º	121	FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	NÃO	10/11/1986	10
171º	1976	FLÁVIA RISTOW MIKA	NÃO	12/01/1987	10
172º	2326	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES	NÃO	09/12/1987	10
173º	781	MARI ANGELA SCHENEIDER	NÃO	02/02/1988	10
174º	184	ANA PAULA MOREIRA	NÃO	21/05/1988	10
175º	694	ANA PAULA MARCELO	NÃO	25/05/1988	10
176º	2340	NATHALIE DE FATIMA CAMPOS	NÃO	27/05/1988	10
177º	507	JESSYCA REGINA SOARES DA SILVA	NÃO	17/01/1989	10
178º	33	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	NÃO	07/05/1989	10
179º	2114	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	NÃO	30/03/1990	10
180º	204	VANESSA MIODUSKI	NÃO	04/05/1990	10
181º	1154	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	NÃO	18/12/1990	10
182º	1593	ALLAN MOTTA DE LIMA	NÃO	16/04/1991	10
183º	1992	ANDREZA HOLLAND REIS	NÃO	12/08/1991	10
184º	153	ANA PAULA BLANC	NÃO	21/04/1992	10
185º	1915	ZENILDA DUBINSKI VALE	NÃO	09/11/1992	10
186º	815	THUANE CORDEIRO	NÃO	23/02/1993	10
187º	317	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	NÃO	16/08/1993	10
188º	1453	DANIELE DE ALBUQUERQUE BERTIM	NÃO	28/09/1993	10
189º	295	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	NÃO	28/03/1994	10
190º	259	MICHELE HANISKIEVICZ	NÃO	03/10/1994	10
191º	1856	TATIANE DE CARVALHAES MARTINS	NÃO	09/03/1995	10
192º	1536	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	14/05/1995	10
193º	763	LARISSA MAIARA CARDOSO DE AVILA	NÃO	30/09/1995	10
194º	980	MAINARA GONÇALVES	NÃO	05/10/1995	10
195º	2251	FABRÍCIO DOS SANTOS FORTUNATO	NÃO	02/01/1996	10
196º	718	DARLAN TORRES DE GOUVEIA	NÃO	21/09/1996	10
197º	1981	FLAVIANE APARECIDA KINDZIERSKI	NÃO	03/04/1997	10
198º	148	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	NÃO	29/12/1997	10
199º	64	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	NÃO	09/02/1998	10
200º	623	GABRIELLE APARECIDA DE SOUZA PADILHA	NÃO	20/08/1998	10
201º	529	ELIS ROCHINSKI	NÃO	28/11/1999	10
202º	84	EDUARDA WON STEIN BECKER	NÃO	05/02/2000	10
203º	1072	JANAINA DOS SANTOS	NÃO	09/03/2000	10
204º	90	BRENO ZANETTI CAMARGO	NÃO	15/04/2000	10
205º	1571	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO	NÃO	06/06/2000	10
206º	1323	VITOR LUCAS VALENTIM	NÃO	07/06/2000	10
207º	1421	VITORIA MOREIRA FERREIRA	NÃO	15/06/2000	10
208º	1050	STEFANY TAMINI DEPAULI	NÃO	26/07/2001	10
209º	1333	JOÃO VITOR DA LUZ	NÃO	07/10/2001	10
210º	1385	MARIELE DE FATIMA LEANDRO	NÃO	27/02/2002	10
211º	593	THABATA LARISSA PAVILAK	NÃO	28/10/2002	10
212º	421	CAMILA EDUARDA RODRIGUES MACEDO	NÃO	12/01/2003	10
213º	454	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	NÃO	15/01/2003	10
214º	394	ALICIA GABRIELA SANTANA	NÃO	21/10/2003	10

Emprego Público: Assistente de Farmácia

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1623	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	NÃO	18/03/1997	100
2º	1181	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	NÃO	18/02/1985	75
3º	161	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	NÃO	05/04/1987	75
4º	52	SCEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	NÃO	11/07/1987	75
5º	1825	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	NÃO	10/11/1995	75
6º	810	NEI SOUZA LIMA	NÃO	29/08/1978	65
7º	1748	LUCINEI CABRAL LOPES	NÃO	25/10/1982	65
8º	1352	SILMARA MOREIRA	NÃO	26/01/1988	65
9º	1288	ANDREA GABRIELE THOMÉ	NÃO	16/11/1994	65
10º	260	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	NÃO	28/09/1995	65
11º	66	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	NÃO	06/05/1998	65
12º	1673	EDNALVA DE SOUZA ARAÚJO	NÃO	13/05/1976	50
13º	791	ELENICE CAMILO	NÃO	18/05/1979	50
14º	2167	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	NÃO	24/05/1981	50
15º	1319	ANELISE APARECIDA DOS REIS	NÃO	17/10/1983	50
16º	1473	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	NÃO	21/06/1984	50
17º	412	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	NÃO	17/04/1992	50
18º	305	RIZZIA MIRIAM MARQUES	NÃO	17/10/1993	50
19º	1198	MILEIDI BIONDO	NÃO	12/01/1997	50
20º	1110	FERNANDA WIEGAND MAYER	NÃO	05/02/1999	50
21º	389	JAQUELINE SIMON	NÃO	30/07/1999	50
22º	1812	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	NÃO	25/05/1997	40
23º	518	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	NÃO	19/03/1999	40
24º	60	ELISA APARECIDA FURMAN	SIM	24/04/1999	40
25º	410	LETÍCIA DO CARMO PSZYBYCIEN	NÃO	04/06/2002	40
26º	479	NEMIAS ASSUMÇÃO	NÃO	31/07/1962	20
27º	903	CLAUDIA MARA ZALESKI	NÃO	20/08/1969	20
28º	2157	GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI	NÃO	13/08/1982	20
29º	933	MARLI DE OLIVEIRA STAVCKI	NÃO	26/05/1983	20
30º	57	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	NÃO	20/08/1984	20
31º	1199	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	NÃO	25/08/1986	20
32º	2323	MIRIANE ZWIEGICOSKI	NÃO	25/12/1986	20
33º	1948	CRISTIANE SERAFIM	NÃO	15/05/1987	20
34º	403	KARITA DAIANE SALLES VOICHOSKI	NÃO	13/10/1988	20
35º	854	DANIELE DE FÁTIMA PAZ	NÃO	26/05/1989	20
36º	713	MARIZA RAIN	NÃO	18/12/1990	20
37º	573	SAMARA FIATKOSKI	NÃO	18/01/1991	20
38º	582	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	NÃO	19/07/1991	20
39º	1249	IRACEMA EURICH	NÃO	14/10/1991	20
40º	1835	DANIELE SCHWEIGERT	NÃO	09/11/1993	20
41º	426	ALINE FRANCISCA GOLON MICHALSKI	NÃO	28/09/1995	20
42º	544	SABRINA FERREIRA CAMARGO	NÃO	16/11/1995	20
43º	1674	GLEICINE APARECIDA MORAIS	NÃO	06/02/1997	20
44º	628	KAMILY MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	14/10/1997	20
45º	2084	KAMILA SANTOS DA SILVA	NÃO	18/06/1999	20
46º	935	FABIOLA NARESKI	NÃO	01/08/2000	20
47º	1164	KARLA DE LIMA STANCZYK	NÃO	27/04/2002	20
48º	207	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	NÃO	11/06/2002	20
49º	1242	NILZETE L. VICHINESKI	NÃO	17/03/1969	10
50º	528	JANETE NOVAK	NÃO	31/03/1970	10
51º	760	CASSIA DE SOUZA ROBES	NÃO	17/04/1973	10
52º	188	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS	NÃO	05/05/1976	10
53º	390	ANGELA MARIA GAIEWISKI	NÃO	11/09/1979	10
54º	1304	CLEBER JOÃO LAIBIDA	NÃO	01/02/1982	10
55º	195	EDICLEIA MIRANDA	NÃO	06/11/1983	10
56º	728	ANA CLÁUDIA DE CAMPOS DA SILVA	NÃO	16/03/1984	10
57º	1411	LUCIMARA MARTINS CALIXTO	NÃO	04/08/1984	10
58º	367	CAMILA LIMA	NÃO	23/01/1985	10
59º	257	JULIENE BREDÁ DELFRATE	NÃO	20/11/1985	10
60º	147	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	NÃO	09/05/1986	10
61º	612	REGINA APARECIDA FRANÇA	NÃO	27/01/1988	10
62º	378	ALINE SUCELA ARAÚJO	NÃO	16/02/1989	10
63º	594	SAIMON ALAN DE SOUZA	NÃO	30/03/1990	10
64º	1911	GISLAINE FERMINO DOS SANTOS	NÃO	05/11/1990	10
65º	745	JÉSSICA APARECIDA MORA	NÃO	17/02/1992	10
66º	140	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	NÃO	24/05/1994	10
67º	253	MICHELE HANISKIEVICZ	NÃO	03/10/1994	10
68º	111	CARLA RIPKA	NÃO	09/08/1995	10
69º	1504	JANAINA DOS SANTOS AGOSTINHO SILVA	NÃO	24/01/1996	10
70º	169	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	NÃO	27/03/1997	10
71º	522	ANELISE DE LIMA NOVAKI	NÃO	23/12/1998	10
72º	371	AMANDA DIAS MARCZAOKOSKI	NÃO	28/12/1998	10
73º	542	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	NÃO	02/11/1999	10
74º	1486	BRENDA NEVES GRAEFF	NÃO	29/07/2000	10
75º	414	IRIS BROGGIAN CORREIA NASCIMENTO	NÃO	04/02/2002	10
76º	241	NATHÁLIA CAROLINE DA LUZ	NÃO	22/12/2003	10

Emprego Público: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1930	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	NÃO	02/06/1971	80
2º	1203	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	NÃO	18/10/1977	80
3º	1699	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	12/12/1983	80
4º	680	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	NÃO	06/07/1984	80
5º	715	ELEONARDO KLEYSON FERREIRA DE LIMA	NÃO	09/03/1987	80

6º	603	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	NÃO	13/07/1967	70
7º	1171	ELY LIMA PINHEIRO	SIM	23/07/1987	70
8º	2295	DAIANAE MARIA RIBAS SANTO	NÃO	07/01/1988	70
9º	1238	LIDIANE DA COSTA CORREA	NÃO	24/10/1992	70
10º	1792	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	SIM	24/02/1968	60
11º	1579	DIANA GALONE SOMER	NÃO	25/02/1981	60
12º	1185	KARINE FABIANE DE LIMA	NÃO	27/02/1988	60
13º	1443	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT'ANA	NÃO	20/07/1990	60
14º	566	ÁGATHA TULLIO	NÃO	04/02/1997	60
15º	811	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	NÃO	27/06/1960	50
16º	2337	GISSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	30/01/1963	50
17º	1974	VILMA DO CARMO SILVA LOPES	NÃO	17/07/1963	50
18º	1397	LORIZETE SZYMANSKI	NÃO	04/09/1965	50
19º	1447	ELIZABETE MESSIAS SILVA	NÃO	01/02/1968	50
20º	2314	MARIA DE FATIMA FREITAS	NÃO	25/08/1968	50
21º	1964	SILVIA GOMES TENÓRIO	NÃO	04/05/1969	50
22º	1053	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	NÃO	04/06/1970	50
23º	2318	IVELIZE SILVA	NÃO	30/03/1971	50
24º	290	DILCENEIA FATIMA KUSS	NÃO	12/11/1972	50
25º	1330	DIRLEI DE LIMA	NÃO	19/08/1973	50
26º	1395	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	NÃO	16/12/1973	50
27º	862	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	NÃO	06/06/1974	50
28º	1584	MARCELO ZADRA	NÃO	30/06/1974	50
29º	2266	MARINEZ GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	24/10/1974	50
30º	1300	DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE	NÃO	14/01/1975	50
31º	885	DIVONEI VIDAL	NÃO	04/03/1975	50
32º	2328	ANDRÉA DO ROCIO MALAINE AUER	NÃO	10/08/1975	50
33º	2069	RONISI OLIVEIRA LUTZ	NÃO	16/08/1977	50
34º	1351	ROSEDI ALBACH BIAGINI	NÃO	30/03/1978	50
35º	1836	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS	NÃO	04/08/1978	50
36º	1109	MARIA DE FÁTIMA SKORA	NÃO	08/05/1979	50
37º	1000	LUCIANE ZIEMMER PEREIRA	NÃO	19/10/1979	50
38º	583	SILVANA SOARES DOS REIS	NÃO	17/05/1980	50
39º	1399	KELLIN MARINA FARAGO	NÃO	04/02/1981	50
40º	1804	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	08/06/1981	50
41º	2038	FABIANA SANTOS DUTRA	NÃO	16/09/1981	50
42º	2299	ELDA DE SOUZA	NÃO	13/11/1982	50
43º	2048	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	NÃO	15/11/1982	50
44º	860	ANA PAULA FAGUNDES LAVAGNOLI	NÃO	25/12/1982	50
45º	1852	FRANCINE BARBOSA DE BRITO BOBATO	NÃO	24/01/1983	50
46º	1901	GLEICE DANIELE SAPATINI	NÃO	09/05/1983	50
47º	220	CARLA TAMARA DA COSTA	NÃO	31/07/1983	50
48º	2083	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	NÃO	04/07/1984	50
49º	2252	JOICE CLÍCIA BATISTA CORSINO RIBEIRO	NÃO	03/08/1984	50
50º	149	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	NÃO	26/07/1985	50
51º	1942	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	NÃO	06/08/1985	50
52º	2026	DANIELE FARIA CORREIA DE MELLO	NÃO	16/05/1986	50
53º	2158	ANDRESSA DA SILVA MANDIRA BATISTA	NÃO	01/05/1987	50
54º	1936	MARIANE FERNANDES DE AZEVEDO	NÃO	02/07/1987	50
55º	1243	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	NÃO	25/07/1987	50
56º	666	BIANCA ZENE VILA	NÃO	10/08/1987	50
57º	1305	ALINE DACIANE BRAZ	NÃO	08/03/1988	50
58º	971	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	NÃO	13/10/1988	50
59º	1767	DANIELLE DA SILVA GONÇALVES	NÃO	26/11/1988	50
60º	851	MERIELEN PIZATO	NÃO	19/02/1989	50
61º	613	ISABELA FUTAE KAWANISHI	NÃO	07/01/1990	50
62º	927	EVERTON LEDO DA ROCHA	NÃO	15/02/1990	50
63º	1356	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	NÃO	25/07/1990	50
64º	1755	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	NÃO	21/08/1990	50
65º	719	FERNANDA ANTUNES MIRAIS XAVIER	NÃO	20/02/1991	50
66º	2117	ISABELA DE PAULA CARVALHO	NÃO	01/07/1991	50
67º	2259	MARIA EDUARDA COSTA FERRI	NÃO	23/08/1991	50
68º	614	JULIANA YURI KAWANISHI	NÃO	29/10/1991	50
69º	1509	PHABIULA NOVACKI GARSTKA	NÃO	09/03/1992	50
70º	1720	ILZA MATIAS DOS SANTOS	NÃO	25/04/1992	50
71º	2316	PAMELA MANOELA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	05/10/1992	50
72º	1482	GISELE CAROLINEPEREIRA	NÃO	12/04/1993	50
73º	877	NAIARA CRISTINA ALVES	NÃO	26/11/1993	50
74º	817	RAFAELA KAROLINE BATISTA	NÃO	28/12/1993	50
75º	381	BIANCA GONÇALVES CARNEIRO	NÃO	07/07/1994	50
76º	1167	AGATHA LIMA CORIONE	NÃO	26/07/1994	50
77º	669	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	NÃO	22/10/1994	50
78º	1645	HELENA DA CRUZ RUPPERT	NÃO	10/12/1994	50
79º	335	GABRIELE DE OLIVEIRA	NÃO	13/12/1994	50
80º	738	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	NÃO	21/07/1995	50
81º	1400	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	NÃO	04/12/1995	50
82º	1774	ANDRIELI SILVANA PANACZEWICZ	NÃO	09/01/1996	50
83º	165	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	NÃO	13/02/1996	50
84º	80	ERIKA DE FREITAS MIKA	NÃO	18/08/1996	50
85º	2224	BRUNA GOMES	NÃO	11/03/1997	50
86º	1987	EMANUELLY JOANA FRANCO DE ALMEIDA KOSMAN	NÃO	24/06/1997	50
87º	707	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	NÃO	17/11/1997	50
88º	1022	THAMIRES APARECIDA BOJKO	NÃO	23/11/1997	50
89º	449	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	NÃO	20/05/1999	50
90º	2138	MARIA APARECIDA DE F.M. TEIXEIRA	NÃO	09/02/1961	40
91º	852	ARLETE DE OLIVEIRA	NÃO	18/07/1961	40
92º	1951	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	31/10/1972	40
93º	1318	ANDREIA MAXIMO RIBEIRO	NÃO	27/10/1977	40
94º	320	ROSICLENE BELO DE OLIVEIRA	NÃO	26/02/1978	40

95°	1383	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	NÃO	26/03/1980	40
96°	1817	CINTIA ARAUJO SILVA MENDES	NÃO	06/04/1981	40
97°	1149	WELINGTON VITORIO FITZ	NÃO	20/12/1981	40
98°	1493	BRUNA FERNANDES CARVALHO	NÃO	03/08/1985	40
99°	26	LUCENE SILVA COSTA	NÃO	10/07/1986	40
100°	2174	INDIRA DANTAS DA SILVEIRA	NÃO	08/07/1988	40
101°	2229	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	NÃO	15/12/1991	40
102°	2017	TALITA CUMME GOMES MESQUITA	NÃO	12/07/1994	40
103°	1885	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	NÃO	05/09/1994	40
104°	705	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	NÃO	20/08/1996	40
105°	1769	BÁRBARA APARECIDA DE CARVALHO	NÃO	17/05/1997	40
106°	1897	TAIANA DO CARMO	NÃO	18/10/1963	30
107°	1145	ANA REGINA CORODEL	NÃO	25/05/1965	30
108°	739	REGINA DE FÁTIMA BUGAY ASSUMÇÃO	NÃO	16/02/1969	30
109°	183	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	NÃO	21/04/1969	30
110°	1306	SORAYA REBONATO PAES	NÃO	04/07/1970	30
111°	1033	LUIS MARCELO GEISER	NÃO	13/09/1972	30
112°	1170	JANAINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	NÃO	22/06/1973	30
113°	456	ADRIANA BANISKI COSTA	NÃO	21/07/1973	30
114°	1379	MARI APARECIDA CANTELLE	NÃO	28/02/1974	30
115°	2263	JOANINHA NEVES CAMARGO GARRE	NÃO	25/06/1974	30
116°	2284	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	NÃO	25/11/1975	30
117°	1492	MONICA AMARAL FREITAS	NÃO	24/04/1978	30
118°	23	FLÁVIA LOPES MONTEZANO	NÃO	10/06/1980	30
119°	2236	JULIANE DO NASCIMENTO SANTOS	NÃO	03/08/1981	30
120°	1464	DANIELE SARABIA LIMA	NÃO	18/04/1982	30
121°	1105	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	NÃO	14/05/1982	30
122°	1657	ROBSON JOSÉ COSTA	NÃO	31/07/1982	30
123°	641	ADRIANA ANGIESKI PATRICIO SILVA	NÃO	18/11/1982	30
124°	1129	ALINE RIVAROLA ARAUJO	NÃO	08/02/1983	30
125°	2289	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	NÃO	20/08/1983	30
126°	1728	ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA	NÃO	03/02/1984	30
127°	1864	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	NÃO	18/03/1987	30
128°	1777	IOLIANI COSTA VIGILATO	NÃO	17/10/1987	30
129°	2303	ALINE DAYANE PEREIRA	NÃO	19/07/1990	30
130°	723	ODAIR CESAR DE LIMA	NÃO	13/01/1991	30
131°	2344	CAMILA EIDAM NAZARETH	NÃO	14/06/1991	30
132°	1549	CAMILA DE FÁTIMA DANTAS	NÃO	07/12/1991	30
133°	756	ELLEN LAYANE PEREIRA CROVADOR	NÃO	30/07/1992	30
134°	366	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	NÃO	13/11/1993	30
135°	872	MAIKON MATOSO	NÃO	01/03/1995	30
136°	50	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHEMIDT CORSI	NÃO	28/05/1995	30
137°	234	RAISSA JAMILE SEQUINEL	NÃO	29/05/1995	30
138°	1998	AUDREY ALINE BANKES PEREIRA	NÃO	28/09/1995	30
139°	239	MARINES DE LIMA	NÃO	07/04/1996	30
140°	677	JESSICA PALOMA CHAGAS DOS SANTOS	NÃO	17/04/1996	30
141°	2047	ALICE MARA MARTINS	NÃO	03/07/1996	30
142°	133	BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA	NÃO	31/08/1996	30
143°	1813	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	NÃO	25/05/1997	30
144°	2305	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	NÃO	28/12/1997	30
145°	1364	DAVID TIAGO FRANCO PAES	NÃO	07/05/1998	30
146°	2006	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	SIM	10/11/1998	30
147°	1369	ADRIELLY APARECIDA VIEIRA	NÃO	26/04/1999	30
148°	127	MARIANA BORDINHÃO COSTA	NÃO	28/05/1999	30
149°	224	DÉBORA POLYANA GOMES	NÃO	10/07/1999	30
150°	553	LUIZA LOURENÇO NUNES BENCK	NÃO	15/11/1999	30
151°	427	SANDRA REGINA TOCUNDUVA	NÃO	06/02/1967	20
152°	1029	ADRIANA DOS SANTOS MARQUES	NÃO	04/04/1972	20
153°	1816	ELOISA REGINA KOSTRZEWICZ	NÃO	13/06/1972	20
154°	1258	ROSANE LINHARES RAIN	NÃO	18/04/1981	20
155°	2329	IVONEIDE NEVES VIEIRA	NÃO	02/08/1983	20
156°	2101	VANIA EGIDIO DE SOUZA CARDOSO	NÃO	03/12/1984	20
157°	1274	KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	NÃO	13/05/1986	20
158°	2278	ELAINY NERY GAMA	NÃO	11/11/1986	20
159°	2104	FERNANDA BRUNA CARDOSO	NÃO	04/02/1987	20
160°	1085	SAMARA STAYANDE VIEIRA DE ALMEIDA	NÃO	30/09/1988	20
161°	2234	GERSY KELLY DA COSTA E SILVA	NÃO	23/11/1988	20
162°	1867	AINY BENNE SOARES TEIXEIRA	NÃO	21/12/1989	20
163°	1497	ROSANE APARECIDA DA ROCHA TALLEVI	NÃO	20/02/1991	20
164°	1582	ESTER PEREIRA DE SOUZA	NÃO	26/04/1993	20
165°	2345	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	NÃO	07/10/1994	20
166°	373	LETICIA RAFAELA DIAS GONCALVES BATISTA	NÃO	13/06/1995	20
167°	922	RAIANE CHAGAS DA SILVA	NÃO	05/01/1997	20
168°	1177	GABRIELLE PAULA DE OLIVEIRA	NÃO	23/12/1997	20
169°	181	ALISSON PALAMAR RODRIGUES MENDES	NÃO	22/08/1998	20
170°	1863	LUAN GOMES DE CAMARGO	NÃO	24/05/1999	20

Emprego Público: Cirurgião Dentista

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1144	APOLIANA REIS DA SILVA	NÃO	17/12/1993	100
2º	2099	GUILHERME LACERDA	NÃO	15/09/1973	80
3º	2131	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	NÃO	22/07/1978	80
4º	1221	ANDRÉIA BONATO SELONKE	NÃO	02/01/1980	80
5º	2261	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	NÃO	16/07/1981	80
6º	1868	LUANA MACHADO DE LIMA	NÃO	17/04/1982	80
7º	2033	ÉRICO BAHENA DA SILVA	NÃO	17/06/1983	80

8º	1734	ELIZE TATIANE RIBEIRO BONAFÉ	NÃO	13/06/1986	80
9º	1461	MILENA BINHAME ALBINI MARTINI	NÃO	23/07/1987	80
10º	1448	PÂMELA MALAQUIAS GOMES	NÃO	25/04/1991	80
11º	429	LEANDRO TAVARES DA SILVA	NÃO	16/02/1994	80
12º	929	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	NÃO	28/08/1981	70
13º	2255	MICHELLE DA SILVA LOPES	NÃO	07/03/1988	70
14º	859	RAMAIAO FONTES SILVA	NÃO	12/04/1988	70
15º	1983	ELIANE CORDEIRO DA SILVA	NÃO	01/03/1989	70
16º	1619	LETÍCIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI CUNHA	NÃO	04/03/1991	70
17º	1342	FRANCINE FERNANDA GELINSKI GARCIA	NÃO	27/11/1992	70
18º	1726	FERNANDA SILVA ALVES	NÃO	22/12/1992	70
19º	2018	AMANDA CRISTINA ROCHA	NÃO	26/11/1994	70
20º	1898	EVELYN CAROLINE TABORDA BARCELOS	NÃO	18/02/1996	70
21º	1098	BIANCA PAZ ALMEIDA	NÃO	27/11/1996	70
22º	1168	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	NÃO	14/02/1997	70
23º	2125	JOSE INGLEZ SILVA	NÃO	28/01/1961	50
24º	1484	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	NÃO	11/11/1963	50
25º	726	ROBERT MOLKENTHIN CRUZ	NÃO	18/02/1979	50
26º	1003	PAULA LANNES BIANCHI	NÃO	09/03/1981	50
27º	1630	DANIELE CRISTINA GASPARINI	NÃO	05/06/1985	50
28º	2097	ANTONIO PAULO DO CARMO FERREIRA	NÃO	27/11/1987	50
29º	1837	CLICIANE CZELUSNIAK	NÃO	22/03/1988	50
30º	1312	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	NÃO	30/04/1988	50
31º	1830	PAULA CRYSTINA DE CAMPOS RIZENTAL	NÃO	15/11/1989	50
32º	870	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	NÃO	01/02/1992	50
33º	197	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	NÃO	25/06/1993	50
34º	1569	FERNANDA LUÍZA GREIN	NÃO	17/07/1993	50
35º	1227	FRANCY ANNE RITA MATOS DA SILVA	NÃO	06/09/1993	50
36º	1882	CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO	NÃO	16/10/1993	50
37º	1251	KARINE LETÍCIA DA SILVA	NÃO	02/03/1994	50
38º	1847	HANNA THAIS MUNN MARGHRRAF	NÃO	17/01/1995	50
39º	1125	ANALICE MAFI	NÃO	08/05/1995	50
40º	2063	FABIELI BELLE	NÃO	10/01/1996	50
41º	1626	RODOLFO JORGE FORTES KUBIAK	NÃO	16/09/1996	50
42º	1713	CARLA EMANUELE BORKOSKI	NÃO	21/09/1996	50
43º	1927	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	NÃO	12/09/1997	50
44º	1117	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	NÃO	07/01/1999	50
45º	1664	LEANDRO AUGUSTO MARTINS RUOTOLO	NÃO	12/12/1975	30
46º	617	ANA PAULA VARGAS TIRADENTES CABRAL	NÃO	24/04/1978	30
47º	1691	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	NÃO	10/02/1984	30
48º	1758	PRISCILA FERREIRA PADILHA	NÃO	20/03/1987	30
49º	1612	MICHELE TOMASIN	NÃO	12/08/1990	30
50º	273	NATANAI CARINE DA LUZ	NÃO	02/07/1992	30
51º	1120	ALINE LATICHUKY	NÃO	12/01/1993	30
52º	299	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	NÃO	15/02/1993	30
53º	1059	HUGO GONÇALVES DUTRA	NÃO	14/05/1993	30
54º	714	BEATRIZ BICALHO BELLINI	NÃO	16/06/1993	30
55º	2098	WELINTON GONÇALVES DE BARROS	NÃO	14/08/1993	30
56º	861	THAISE FERRARI	NÃO	27/12/1993	30
57º	2383	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA	NÃO	10/07/1994	30
58º	1760	LUANA JULY BROLO HONORATO	NÃO	01/04/1996	30
59º	1798	LETICIA GODOY LEITE	NÃO	01/09/1996	30
60º	1796	CAMILA TURRA KUCHINISKI	NÃO	14/07/1997	30
61º	2254	AMANDA ARIELY KOVALCZUK	NÃO	08/08/1997	30
62º	1091	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA	NÃO	29/10/1997	30
63º	754	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	NÃO	06/11/1997	30
64º	2139	VINICIUS BORGES OLIVEIRA	NÃO	09/02/1998	30
65º	2267	ANA LUÍSA SILVA LORENZONI	NÃO	15/05/1998	30
66º	1628	ALICE MARIA SWIECH	NÃO	08/08/1998	30
67º	1178	LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	NÃO	02/01/2000	30
68º	1693	TAIS NUNES LOPES DA SILVA	NÃO	27/06/2000	30
69º	2052	TATIANE FERREIRA SANTOS	NÃO	25/09/1987	20
70º	2315	JOELIS STAHLSCMIDT ALVES	NÃO	27/04/1989	20
71º	1750	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	NÃO	13/02/1991	20
72º	35	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	NÃO	08/04/1996	20
73º	1766	IARA VASCO	NÃO	26/12/1996	20
74º	2124	ADRYA MARCELLY DE OLIVEIRA TELES	NÃO	30/03/1997	20
75º	775	MARIANNE GROLLMANN	NÃO	14/05/1997	20
76º	2179	BRENDA HOANNA BORGES DE MENDONÇA	NÃO	15/11/1997	20

Emprego Público: Cirurgião Dentista – ESF

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	828	FABÍOLA FRAZAO LIRA	NÃO	22/03/1981	100
2º	1753	CAROLINA CEOLIN DRUCK	NÃO	03/08/1987	100
3º	347	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	NÃO	24/10/1993	100
4º	1143	APOLIANA REIS DA SILVA	NÃO	17/12/1993	100
5º	737	ALCIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÃO	28/02/1995	100
6º	1220	ANDRÉIA BONATO SELONKE	NÃO	02/01/1980	80
7º	1746	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	NÃO	16/07/1981	80
8º	2172	RAFAEL BOSCHETTI DE SOUZA	NÃO	22/07/1988	80
9º	1490	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	NÃO	13/03/1991	80
10º	1041	RAFAELA GHELLER	NÃO	12/04/1991	80
11º	1446	PÂMELA MALAQUIAS GOMES	NÃO	25/04/1991	80
12º	1554	ALANA GONÇALVES MAUTA DA SILVA	NÃO	24/10/1995	80
13º	770	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	NÃO	08/11/1974	70
14º	1597	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	NÃO	28/08/1981	70

15º	1025	RAPHAEL BORGES GOMES	NÃO	22/12/1981	70
16º	158	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	NÃO	27/08/1985	70
17º	858	RAMAIAO FONTES SILVA	NÃO	12/04/1988	70
18º	1982	ELIANE CORDEIRO DA SILVA	NÃO	01/03/1989	70
19º	1922	ANA CLÁUDIA MESQUITA VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	24/11/1989	70
20º	663	BRUNO BEVENUTO LUCAS	NÃO	04/03/1990	70
21º	473	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	NÃO	16/10/1990	70
22º	1642	LETICIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI	NÃO	04/03/1991	70
23º	2163	SARAH MARIA FROIS NERY LIMA	NÃO	25/05/1991	70
24º	950	ELIZA SAYURI ONUKA	NÃO	19/08/1991	70
25º	1744	RAISSA ARAGÃO DA SILVA	NÃO	20/10/1991	70
26º	1341	FRANCINE FERNANDA GELINSKI GARCIA	NÃO	27/11/1992	70
27º	1725	FERNANDA SILVA ALVES	NÃO	22/12/1992	70
28º	2016	AMANDA CRISTINA ROCHA	NÃO	26/11/1994	70
29º	1166	BRUNO COMPAGNONI	NÃO	26/08/1995	70
30º	1888	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	NÃO	06/08/1996	70
31º	1100	BIANCA PAZ ALMEIDA	NÃO	27/11/1996	70
32º	783	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	NÃO	14/02/1997	70
33º	1375	ÉVILLE SANTANA SANTOS	NÃO	19/02/1977	60
34º	1558	LETICIA CRISTINA BRIGANTINI	NÃO	23/12/1979	60
35º	1012	BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA	SIM	27/07/1982	60
36º	952	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ	NÃO	25/01/1993	60
37º	1432	JOSE INGLEZ SILVA	NÃO	28/01/1961	50
38º	1136	MARCELLO DE OLIVEIRA	NÃO	06/09/1979	50
39º	1289	MELISSA ALVES DA SILVA	NÃO	13/05/1981	50
40º	1113	JOSIMEIRE ALVES PEREIR BARBOSA	NÃO	16/06/1981	50
41º	1212	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	NÃO	19/06/1982	50
42º	2334	GIULIANA MARTINA BORDIN	NÃO	20/03/1984	50
43º	1020	TELMA MARQUES DA SILVA	NÃO	12/05/1984	50
44º	1677	JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO	NÃO	13/07/1984	50
45º	848	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	02/08/1984	50
46º	1958	FERNANDA LOPES DA SILVA	NÃO	05/05/1985	50
47º	1631	DANIELE CRISTINA GASPARINI	NÃO	05/06/1985	50
48º	424	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	NÃO	19/11/1985	50
49º	954	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	NÃO	10/05/1987	50
50º	1838	CLICIANE CZELUSNIAK	NÃO	22/03/1988	50
51º	1311	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	NÃO	30/04/1988	50
52º	1997	SIBELI DE EIROZ VIEIRA MENDES	NÃO	25/01/1989	50
53º	1234	FLAVIA DE MOURA WITT	NÃO	07/02/1991	50
54º	1191	CAMILLA POLLYANNA ALVES DA SILVA	NÃO	04/07/1991	50
55º	882	DAYANE JAQUELINE GROSS	NÃO	01/11/1991	50
56º	869	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	NÃO	01/02/1992	50
57º	1770	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	NÃO	01/07/1992	50
58º	1038	VICTOR LACERDA BARBOSA	NÃO	16/12/1992	50
59º	2219	JOSIANE DA ROCHA	NÃO	02/06/1993	50
60º	1563	FERNANDA LUIZA GREIN	NÃO	17/07/1993	50
61º	1881	CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA SOBRIHO	NÃO	16/10/1993	50
62º	1250	KARINE LETICIA DA SILVA	NÃO	02/03/1994	50
63º	1995	RICARDO LOPES DE SOUSA JUNIOR	NÃO	26/04/1994	50
64º	2272	HELOÍZA KUNICKI	NÃO	30/09/1994	50
65º	1371	ALANA VIANNA DE MENEZES	NÃO	16/01/1995	50
66º	2330	FELIPE SAPPINO SALA	NÃO	17/01/1995	50
67º	1845	HANNA THAIS MUNN MARGHRAF	NÃO	17/01/1995	50
68º	1600	LARISSA SCHER KONZEN	NÃO	11/05/1995	50
69º	2199	EVELYN FARIAS	NÃO	04/06/1995	50
70º	844	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	NÃO	08/06/1995	50
71º	1433	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	NÃO	26/07/1995	50
72º	1475	VINICIUS FERNANDES FROIS DA SILVA	NÃO	28/08/1996	50
73º	1627	RODOLFO JORGE FORTES KUBIAK	NÃO	16/09/1996	50
74º	664	GIOVANA REGINA MASSUQUETO ROCHA	NÃO	05/02/1997	50
75º	2165	BEATRIZ GUIMARAES DE JESUS	NÃO	31/03/1997	50
76º	1926	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	NÃO	12/09/1997	50
77º	1180	ANNE KAROLLYNE DE LIMA	NÃO	20/12/1997	50
78º	1007	RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	NÃO	13/06/1998	50
79º	1118	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	NÃO	07/01/1999	50
80º	1394	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN DYCK	NÃO	18/12/1999	50
81º	1017	FERNANDA TEIXEIRA GOMES	NÃO	27/03/1972	40
82º	1126	ANALICE MAFI	NÃO	08/05/1995	40
83º	463	LUIZ RICARDO MARAFIGO ZANDER	NÃO	04/01/1996	40
84º	1376	DANILO JADER SANTOS DURÃES	NÃO	15/09/1997	40
85º	2115	FLAURISTER DOS SANTOS DE SOUZA	NÃO	27/12/1974	30
86º	1501	CRISTIANE LIMA GOMES	NÃO	29/08/1976	30
87º	621	ANA PAULA VARGAS TIRADENTES CABRAL	NÃO	24/04/1978	30
88º	2391	RODRIGO GOULART	NÃO	08/01/1979	30
89º	1692	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	NÃO	10/02/1984	30
90º	2051	JOSÉ WILSON SANTOS DE CARVALHO	NÃO	11/02/1984	30
91º	989	BRUNNA CRISTINA MOTA	NÃO	03/02/1987	30
92º	1729	GISLAINE DOS SANTOS ROCHA	NÃO	05/04/1988	30
93º	1390	MICHELE PORTELA DA LUZ	NÃO	06/02/1990	30
94º	2197	SAIMON FRANCISCO DOS SANTOS BACH	NÃO	30/03/1990	30
95º	272	NATANAI CARINE DA LUZ	NÃO	02/07/1992	30
96º	889	DARLAN SANTOS MOTA	NÃO	19/09/1992	30
97º	303	LUCILENE ROCHA GOMES	NÃO	24/09/1992	30
98º	1119	ALINE LATICHUKY	NÃO	12/01/1993	30
99º	1069	HUGO GONÇALVES DUTRA	NÃO	14/05/1993	30
100º	1186	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	NÃO	27/05/1994	30
101º	1452	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	29/05/1994	30
102º	2388	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA	NÃO	10/07/1994	30
103º	1268	MARIANA DAL NEGRO	NÃO	11/09/1994	30

104º	523	DIESI HIPÓLITO STALL	NÃO	03/10/1994	30
105º	1735	SUELLEN SCHWINGEL	NÃO	17/03/1995	30
106º	2002	TIAGO RAMOS PAIVA	NÃO	09/01/1997	30
107º	2128	IGOR MARCO COSTA DA SILVA	NÃO	14/02/1997	30
108º	1015	GABRIELA FERREIRA	NÃO	31/03/1997	30
109º	588	DÉBORA SIQUEIRA GOMES DA SILVA	NÃO	30/06/1997	30
110º	2176	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	NÃO	16/07/1997	30
111º	2253	AMANDA ARIELY KOVALCZUK	NÃO	08/08/1997	30
112º	2327	ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA	NÃO	12/09/1997	30
113º	1090	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA	NÃO	29/10/1997	30
114º	753	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	NÃO	06/11/1997	30
115º	2049	CRISTIANE ROSA FINGER	NÃO	04/12/1997	30
116º	2140	VINICIUS BORGES OLIVEIRA	NÃO	09/02/1998	30
117º	2148	KARLA MILENA OBREGON BUENO	NÃO	25/03/1998	30
118º	2126	ANA LUÍSA SILVA LORENZONI	NÃO	15/05/1998	30
119º	1638	DIOVANA MACÊDO DA MATA	NÃO	30/07/1998	30
120º	1557	LETICIA WOUK	NÃO	29/10/1998	30
121º	1516	GABRIELI JANKE RIGHEZ	NÃO	18/12/1998	30
122º	2055	CRISTIELE ROSA FINGER	NÃO	02/05/1999	30
123º	634	KARINA LUISA AZANHA AQUINO	NÃO	28/09/1999	30
124º	1179	LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	NÃO	02/01/2000	30
125º	2317	JOELIS STAHLSCHEIDT ALVES	NÃO	27/04/1989	20
126º	1749	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	NÃO	13/02/1991	20
127º	1913	CHRISTIELE PACHECO DE MORAES	NÃO	23/05/1993	20
128º	978	LISIANY KARIN DE PONTES	NÃO	02/01/1995	20
129º	1478	THAYNÊS BATISTA DE JESUS	NÃO	02/10/1995	20
130º	39	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	NÃO	08/04/1996	20
131º	1994	KELLY FERNANDA DE PONTES FARIAS	NÃO	28/12/1996	20
132º	2258	MARIA KAROLINE QUEIROGA DA SILVA	NÃO	23/04/1999	20
133º	1147	CAROLINE SOCHODOLAK	NÃO	23/06/1997	20

Emprego Público: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1401	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	NÃO	23/04/1983	100
2º	1622	WEVERTON DOS SANTOS	SIM	14/02/1992	100
3º	1124	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	NÃO	19/12/1986	80
4º	2364	REVACIR DE JESUS CARMARGO DOS SANTOS	NÃO	08/11/1964	70
5º	1566	IRACEMA FERREIRA SANTOS	NÃO	04/06/1970	70
6º	1956	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	NÃO	10/06/1971	70
7º	1404	TACYANA JULIETA SCHMIDT	NÃO	24/05/1982	70
8º	958	RAQUEL VIÉGAS CURI	NÃO	20/02/1990	70
9º	1980	AMAURY FREITAS MIRANDA	NÃO	22/06/1991	70
10º	1440	GERUZA FERREIRA	NÃO	29/08/1992	70
11º	1232	EDILENE DO CARMO DA SILVA PALMEIRA	NÃO	02/02/1968	60
12º	1682	REGINA APARECIDA DE SOUZA BARTH	NÃO	23/04/1969	60
13º	472	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	NÃO	16/07/1965	50
14º	1034	ELCIO MORAES	NÃO	07/08/1967	50
15º	2142	JOÃO VERONI DA FONSECA MOURA	NÃO	01/03/1969	50
16º	2184	MARIA CELIA SQUIZATI MIYASHITA	NÃO	04/05/1969	50
17º	2121	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	NÃO	15/04/1970	50
18º	794	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	NÃO	15/09/1971	50
19º	649	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	NÃO	10/03/1972	50
20º	568	GIOVANA RODRIGUES DE LIMA	NÃO	27/05/1976	50
21º	693	JOSUÉ BORGES MORAIS	NÃO	28/03/1978	50
22º	834	LUCI DO ROCIO MONTEIRO MELO	NÃO	18/10/1978	50
23º	1634	FRANCIELE ROSA PAPIN	NÃO	25/05/1982	50
24º	1254	CARMELINA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS	NÃO	27/10/1982	50
25º	2166	SORAYA VASCONCELOS RODRIGUES	NÃO	05/04/1983	50
26º	2221	JULIO CESAR WORUBY	NÃO	16/06/1983	50
27º	1226	RAFAEL MATOS RAMALHO DE SOUZA	NÃO	11/07/1983	50
28º	420	CAMILA FERREIRA DA SILVA	NÃO	18/11/1983	50
29º	1155	PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES	NÃO	23/02/1984	50
30º	755	RENAN SANTIAGO SOARES	NÃO	30/03/1984	50
31º	1246	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	NÃO	28/04/1984	50
32º	1031	NARAÍ FERNANDA SLONIK	NÃO	14/03/1986	50
33º	1495	ZENAIDE DA GAMA MORAES	NÃO	13/08/1986	50
34º	1834	ANA PAULA SAMPAIO MENDONÇA COSTA	NÃO	19/08/1986	50
35º	1367	MIRNA MICHELE SOUZA TAVARES	NÃO	20/04/1987	50
36º	2066	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	NÃO	24/05/1987	50
37º	276	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO	NÃO	04/03/1988	50
38º	2296	HELENICE FREITAS	NÃO	28/08/1989	50
39º	423	PABLO HENRIQUE BOCHENIKI CABRAL	NÃO	09/11/1989	50
40º	2194	TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	NÃO	02/01/1990	50
41º	1860	ADRIELE DO NASCIMENTO	NÃO	21/10/1990	50
42º	2379	NIELE CRISTINA RUPPEL	NÃO	29/09/1991	50
43º	1640	JESSICA DE OLIVEIRA BATISTA	NÃO	25/05/1992	50
44º	1209	VALÉRIA CRISTINA TISATTO	NÃO	13/11/1992	50
45º	1865	RAELE DE OLIVEIRA AALLEYNE	NÃO	29/12/1992	50
46º	1365	DIANDRA SANTOS DE SOUZA	NÃO	25/03/1994	50
47º	800	GABRIELE REMES HARMUCH	NÃO	15/11/1994	50
48º	1001	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	NÃO	03/01/1995	50
49º	1794	DIEGO DE LIMA MOREIRA E SILVA	NÃO	22/06/1995	50
50º	1457	JOSÉ IDILSON FERREIRA	NÃO	26/07/1995	50
51º	1252	BRUNO AGUIAR CONDAS	NÃO	25/03/1996	50
52º	440	BRUNA PEREIRA MADRUGA	NÃO	22/07/1996	50
53º	1236	CYNTIA DA SILVA ALVARES	NÃO	15/08/1996	50

54°	92	JARDIÁRIA LEAL CÂNDIDO	NÃO	01/01/1997	50
55°	1370	MARIANE VIEIRA GOMES COSTA	NÃO	28/01/1997	50
56°	2014	TEREZINHA SOUZA SIQUINELLI	NÃO	05/09/1968	40
57°	878	NERLI DOMINGUES	NÃO	06/05/1974	40
58°	2075	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	NÃO	29/05/1985	40
59°	1923	MONIQUE HELLEN OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	20/08/1992	40
60°	939	VERA LÚCIA DE CASTRO	NÃO	30/10/1963	30
61°	444	WAYNE JOSE LEITE	NÃO	10/06/1965	30
62°	277	SILVIA CHAGAS BUENO	NÃO	02/12/1965	30
63°	948	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	NÃO	16/04/1970	30
64°	1874	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	NÃO	05/04/1979	30
65°	274	TATIANA CIESLAK	NÃO	06/10/1979	30
66°	2390	GISLAINE APARECIDA OSTACHEVSKI	NÃO	26/10/1982	30
67°	902	THERLIZE TOMPOROSKI DA SILVA MARTINS	NÃO	11/04/1983	30
68°	1884	ANA JULIA CALDAS	NÃO	24/08/1983	30
69°	2321	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	NÃO	28/12/1983	30
70°	2042	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	NÃO	19/07/1984	30
71°	176	MARTINELI RODRIGUES CAMARGO	NÃO	07/02/1985	30
72°	69	ELIENE FERREIRA VISBISKI	NÃO	11/12/1985	30
73°	1871	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	NÃO	09/03/1986	30
74°	1415	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	10/06/1986	30
75°	2177	JULIANE VOINAROVICZ	NÃO	27/10/1986	30
76°	1518	ALYSSON LUIZ BERTON	NÃO	27/08/1988	30
77°	578	CLARICE APARECIDA MINEIRO JACINTO	NÃO	26/10/1988	30
78°	1425	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA	NÃO	03/10/1989	30
79°	1730	BRUNA CORDEIRO PINTO	NÃO	09/02/1990	30
80°	2215	JULIANO DE TOLEDO	NÃO	18/03/1991	30
81°	2384	KELLY CRISTINA XAVIER	NÃO	23/10/1991	30
82°	167	JANINE THAIS PEREIRA	NÃO	01/11/1992	30
83°	2107	CAMILA PEREIRA FALEIRO	NÃO	19/08/1993	30
84°	361	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	NÃO	27/12/1993	30
85°	1919	THAYNÁ MATHEUS DE FREITAS	NÃO	29/12/1995	30
86°	2366	CRISTIELE FERNANDA VALA	NÃO	04/05/1996	30
87°	1211	JADY JACHTCHEHEN	NÃO	19/06/1996	30
88°	2160	CAMILA PRACZUM DA SILVA	NÃO	22/07/1996	30
89°	1407	JAQUELINE DOS SANTOS FREITAS	NÃO	08/10/1996	30
90°	1879	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	NÃO	14/12/1996	30
91°	1560	ALEXANDER MARDEGAN	NÃO	21/03/1997	30
92°	212	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES	NÃO	05/06/1997	30
93°	228	LAYNA LAYANE FOLLADOR	NÃO	25/03/1998	30
94°	401	JAINE LETICIA PABIS	NÃO	05/06/1998	30
95°	1696	ISABELY DE ARAUJO	NÃO	23/11/1998	30
96°	1698	MARIA EDUARDA OLINKE	NÃO	30/01/1999	30
97°	2144	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	14/04/1999	30
98°	2071	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	NÃO	18/06/1999	30
99°	675	THAINARA MURACAVAL	NÃO	22/10/1999	30
100°	908	SUSANE APARECIDA ANTONECHEN	NÃO	17/09/1980	20
101°	1360	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	NÃO	20/10/1984	20
102°	2213	ADRIANA LIMA DA SILVA	NÃO	26/06/1991	20
103°	1097	FERNANDA SUELEN BATISTA	NÃO	02/12/1994	20
104°	1649	ADRIANE DOS SANTOS	NÃO	30/03/1995	20
105°	982	LAVÍNIA RODRIGUES LIMA	NÃO	26/03/1997	20
106°	1603	GLACY EUN HYE SONG	NÃO	04/07/1997	20
107°	767	THIAGO BEZERRA DA SILVA	NÃO	13/02/1998	20
108°	235	CARLA LIANDRA MOREIRA	NÃO	21/12/1998	20
109°	487	CAROLINE BEATRIZ SIMON	NÃO	04/06/2000	20

Emprego Público: Enfermeiro – ESF

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1402	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	NÃO	23/04/1983	100
2º	1123	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	NÃO	19/12/1986	80
3º	1190	VERA LÚCIA SEMKIV DE ANDRADE	NÃO	06/06/1964	70
4º	1957	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	NÃO	10/06/1971	70
5º	916	EDECARLOS LUVIZOTTO	NÃO	05/07/1972	70
6º	946	FABIANA MARQUES DIAS	NÃO	02/04/1976	70
7º	2347	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	NÃO	04/07/1978	70
8º	1403	TACYANA JULIETA SCHMIDT	NÃO	24/05/1982	70
9º	1663	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA	NÃO	08/08/1984	70
10º	1861	THIANA DA SILVA CARNEIRO	NÃO	05/09/1984	70
11º	895	JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS	NÃO	08/03/1989	70
12º	957	RAQUEL VIÉGAS CURI	NÃO	20/02/1990	70
13º	1441	GERUZA FERREIRA	NÃO	29/08/1992	70
14º	1491	GILDISONIA DE SANTANA SOUSA	NÃO	18/12/1992	70
15º	1681	REGINA APARECIDA DE SOUZA BARTH	NÃO	23/04/1969	60
16º	959	MARIA ERMIZA ALVES DA SILVA	NÃO	19/06/1973	60
17º	1731	GESSICA CRISTINA CASANI PERIN	NÃO	05/09/1986	60
18º	1527	MARIA EMANUELA DUTRA SILVA	NÃO	25/10/1989	60
19º	470	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	NÃO	16/07/1965	50
20º	2127	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	NÃO	15/04/1970	50
21º	901	FRANCISCO ROBSON CARNEIRO	SIM	11/04/1973	50
22º	1666	GRACIELA MACHADO	NÃO	06/12/1973	50
23º	1043	ALÉCIO ROCHA CARNEIRO	NÃO	02/11/1977	50
24º	2293	EDINA DE SOUZA	NÃO	05/06/1981	50
25º	2381	MARILÚCIA AGUIAR DITZEL	NÃO	09/03/1982	50
26º	2037	AMANDA SOUSA RODRIGUES	NÃO	21/05/1982	50
27º	418	CAMILA FERREIRA DA SILVA	NÃO	18/11/1983	50

28º	652	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	NÃO	28/12/1983	50
29º	1156	PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES	NÃO	23/02/1984	50
30º	752	RENAN SANTIAGO SOARES	NÃO	30/03/1984	50
31º	1245	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	NÃO	28/04/1984	50
32º	1494	ZENAIDE DA GAMA MORAES	NÃO	13/08/1986	50
33º	2019	RENATA SKOLIMOSKI	NÃO	26/02/1988	50
34º	278	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO	NÃO	04/03/1988	50
35º	2362	HELENICE FREITAS	NÃO	28/08/1989	50
36º	1862	ADRIELE DO NASCIMENTO	NÃO	21/10/1990	50
37º	2382	NIELE CRISTINA RUPPEL	NÃO	29/09/1991	50
38º	2386	KELLY CRISTINA XAVIER	NÃO	23/10/1991	50
39º	1534	QUITÉRIA RAMOS DOS SANTOS SANTANA	NÃO	17/04/1993	50
40º	658	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	NÃO	03/02/1995	50
41º	1458	JOSÉ IDILSON FERREIRA	NÃO	26/07/1995	50
42º	1508	BRUNA FERREIRA DA SILVA	NÃO	01/05/1996	50
43º	1237	CYNTIA DA SILVA ALVARES	NÃO	15/08/1996	50
44º	93	JARDIÁRIA LEAL CÂNDIDO	NÃO	01/01/1997	50
45º	825	NERLI DOMINGUES	NÃO	06/05/1974	40
46º	1111	DENILDA APARECIDA FERREIRA	NÃO	20/08/1978	40
47º	218	DIRCE DO VALLE DE FREITAS	NÃO	04/09/1984	40
48º	1357	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	NÃO	20/10/1984	40
49º	772	DAIANE DA SILVA GONÇALVES	NÃO	17/07/1988	40
50º	1598	FRANCINETE PEREIRA FURTADO	NÃO	18/02/1991	40
51º	1285	MARIA JAQUELINE MELO DOS SANTOS	NÃO	07/03/1993	40
52º	1037	IANKA DO AMARAL	NÃO	17/02/1996	40
53º	516	LUCAS LIMA DE SOUZA	NÃO	07/02/1998	40
54º	1589	TEREZINHA APARECIDA TABORDA	NÃO	09/01/1975	30
55º	1389	MARILAINE DA SILVA	NÃO	09/02/1982	30
56º	2041	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	NÃO	19/07/1984	30
57º	1872	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	NÃO	09/03/1986	30
58º	1455	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	10/06/1986	30
59º	2178	JULIANE VOINAROVICZ	NÃO	27/10/1986	30
60º	379	ALYSSON LUIZ BERTON	NÃO	27/08/1988	30
61º	1526	ALINE VALÉRIA MARTINS DE AGUIAR	NÃO	11/09/1988	30
62º	1514	DANILO DA SILVA SANTOS	NÃO	02/07/1989	30
63º	2123	MAYARA DORIA ATANAZIO LUZ	NÃO	25/07/1989	30
64º	2310	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	NÃO	01/08/1990	30
65º	1027	JULIANO DE TOLEDO	NÃO	18/03/1991	30
66º	2192	DAYANE PAULA REPUNKA	NÃO	22/08/1991	30
67º	1087	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	NÃO	14/06/1992	30
68º	97	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	29/10/1993	30
69º	359	UESLEI VIEIRA CABRAL	NÃO	27/12/1993	30
70º	465	EDUARDO BASSANI DALBOSCO	NÃO	28/08/1996	30
71º	1396	ALINE ISABELLE FREITAS	NÃO	08/10/1996	30
72º	350	THAIS AMANDA ROSSA	NÃO	09/12/1996	30
73º	1559	ALEXANDER MARDEGAN	NÃO	21/03/1997	30
74º	289	LAYNA LAYANE FOLLADOR	NÃO	25/03/1998	30
75º	1067	SIDIANY MENDES PIMENTEL	NÃO	20/05/1998	30
76º	1695	ISABELY DE ARAUJO	NÃO	23/11/1998	30
77º	1697	MARIA EDUARDA OLINEK	NÃO	30/01/1999	30
78º	354	MARIA HELENA TITSKI	NÃO	08/06/1999	30
79º	2072	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	NÃO	18/06/1999	30
80º	1565	MAYARA MLOT	NÃO	04/07/1999	30
81º	676	THAINARA MURACAVAL	NÃO	22/10/1999	30
82º	1859	LEIDIANE CORRÊA	NÃO	11/12/1989	20
83º	1099	FERNANDA SUELEN BATISTA	NÃO	02/12/1994	20
84º	1648	ADRIANE DOS SANTOS	NÃO	30/03/1995	20
85º	1517	ELIEL VIEIRA DE MENEZES	NÃO	07/04/1995	20
86º	1231	GISELE ADRYANE DA SILVA JESUS	NÃO	30/05/1995	20
87º	1202	FERNANDA DOMINGUES QUICHINI	NÃO	16/02/1996	20
88º	1374	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	NÃO	10/02/1997	20
89º	1204	HENRIQUE JACUBOSKI SANTOS	NÃO	24/11/1998	20
90º	1996	MARIA WALDRILE ORLOVSKI MOURA	NÃO	25/12/1998	20

Emprego Público: Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	2233	PAULO CESAR RAUSCH	NÃO	26/10/1971	80
2º	2217	MARISE CRISTINA SCHON LIMA	NÃO	11/03/1973	80
3º	1959	FÁBIO RODRIGO MESQUITA BORGES	NÃO	19/11/1973	80
4º	2331	ANELISE MONTANES ALCANTARA	NÃO	10/06/1978	80
5º	1965	JAMISON CORDEIRO DIAS	NÃO	26/03/1985	80
6º	2378	CLARIANA AKEMI KARIYA LEITE	NÃO	28/08/1990	80
7º	343	PAOLA DE PAULA	NÃO	01/10/1993	80
8º	1641	EVELIZE STACOVIKI ROSA	NÃO	18/05/1994	80
9º	484	DILCE ANTÔNIA NASCIMENTO TAVEIRA	NÃO	13/06/1965	70
10º	940	ISABELA CORDEIRO PROTZ	NÃO	21/12/1992	70
11º	2285	LARISSA DE FREITAS QUEIROZ	NÃO	01/04/1996	60
12º	1950	FABIOLA FRANÇA BALMANT	NÃO	16/12/1968	50
13º	1717	ADRIANE SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	02/10/1970	50
14º	1241	TELISMARY CZELUSNIAK OLNEK	NÃO	08/11/1973	50
15º	2218	VIRIDIANA MIERZVA PACHECO	NÃO	21/05/1979	50
16º	1966	CRISTIANE ANDRÉIA SOARES	NÃO	04/02/1984	50
17º	2076	MONAIARA FERRANTI SERRAT	NÃO	19/02/1987	50
18º	1122	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	NÃO	30/10/1987	50
19º	1961	GABRIELLE FERNANDA COSTA JOSELIZE COSTA SCHEIFER	NÃO	16/01/1991	50
20º	2164	THAIS CRISTINA FERREIRA CORRÊA	NÃO	10/08/1992	50

21º	130	ISABELLA CRISTINA QUEJE	NÃO	12/02/1994	50
22º	2211	CAMILA DE OLIVEIRA ASTRATH	NÃO	05/10/1994	50
23º	1776	FERNANDA CRISTINE CARNEIRO	NÃO	26/10/1994	50
24º	1248	TATIANE SCHAMNE	NÃO	11/04/1995	50
25º	2374	CAROLINE EMERICK MOREIRA	NÃO	13/01/1996	50
26º	2302	CLAUDIA LUANA GROSS	NÃO	29/01/1996	50
27º	1910	IVANEIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	19/04/1985	40
28º	1985	GRACIELE TLUMASKI	NÃO	10/01/1991	40
29º	1406	SANDY KATHELLEN MENDES DOS SANTOS	NÃO	27/07/1991	40
30º	1208	THAYS ROSA DA SILVA	NÃO	23/01/1998	40
31º	1437	GERALDO RICARDO DA SILVA	NÃO	20/07/1968	30
32º	1024	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	NÃO	27/08/1973	30
33º	1999	DANIEL VAGNER REZENDE	NÃO	28/07/1981	30
34º	1807	ANA CAROLINA SEGURO	NÃO	25/07/1984	30
35º	2159	WILLIAM PEREIRA PAZ	NÃO	25/09/1985	30
36º	651	SUELEN ANDREATTA RODRIGUES	NÃO	21/03/1986	30
37º	925	CARLA LUIZA SCHNELL	NÃO	24/07/1986	30
38º	113	SIDNEI DE JESUS FRANÇA	NÃO	21/03/1989	30
39º	1703	NELLIANE MAIRA CALARI BARBOSA SCHEIDT	NÃO	12/10/1989	30
40º	1361	RODRIGO DE PAIVA MOURA	NÃO	18/12/1991	30
41º	821	THAÍS MICHELE DOS SANTOS	NÃO	22/02/1992	30
42º	2036	YURI ANDREW GLORIA SOARES	NÃO	29/12/1992	30
43º	1869	JULIANA COELHO STAHELIN	NÃO	28/03/1994	30
44º	2004	THAMIRES COSTA VILAS BOAS	NÃO	15/10/1994	30
45º	1787	GABRIELI RENATA MENDES DE LIMA	NÃO	20/06/1995	30
46º	2373	THALITA DE PAULA	NÃO	30/01/1996	30
47º	178	NICOLE CORREA CALIXTO	NÃO	05/03/1997	30
48º	485	LORENA DE LARA KAPP	NÃO	16/04/1997	30
49º	1878	VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO	NÃO	24/09/1998	30
50º	1967	ANA CAROLINA DA SILVA	NÃO	25/08/1999	30
51º	679	CAMILA PIETRALA FRANCO	NÃO	30/10/2000	30
52º	1940	CINTIA MACHADO	NÃO	09/03/1977	20
53º	2118	IONAN ROCHA NEPONUCENO	NÃO	13/02/1981	20
54º	1912	ERIKA FERNANDA DA SILVA	NÃO	02/12/1983	20
55º	2180	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES	NÃO	27/03/1987	20
56º	1386	ANGELICA MARTINS DA SILVA	NÃO	04/05/1990	20
57º	1826	JÉSSICA PINTO MAUDA	NÃO	12/06/1995	20
58º	1316	JULIANE NEVES DE QUADROS	NÃO	04/09/1996	20
59º	1213	LHAYS VANDERLENE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	12/10/1996	20
60º	836	FERNANDA FIORINI	NÃO	22/08/1997	20
61º	435	ALISSON GONÇALVES NERI	NÃO	31/10/1997	10

Emprego Público: Fisioterapeuta

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1960	TÁTILA DE SOUZA BARCALA	NÃO	06/11/1979	80
2º	1382	LARISSA LOLYTA PEREIRA RIBEIRO	NÃO	21/05/1984	80
3º	2195	DANIELA MOREIRA QUINTO DE SOUSA GUIMARAES	NÃO	18/09/1973	70
4º	789	HERALDO DE ARAUJO FILHO	NÃO	03/03/1983	70
5º	1754	NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS	NÃO	06/02/1983	60
6º	1756	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	NÃO	12/03/1971	50
7º	732	RICARDO VIEIRA	NÃO	12/12/1975	50
8º	2313	CRISTIANE APARECIDA VISBISQUE	NÃO	15/04/1977	50
9º	609	MARCELO PAULINO DA SILVA	NÃO	07/12/1979	50
10º	615	SELMO DE LIMA VIEIRA	NÃO	22/01/1980	50
11º	2073	ARLEIDE VICENTE VIEIRA	NÃO	07/10/1980	50
12º	1963	VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	29/05/1981	50
13º	2294	EDI DE SOUZA	NÃO	04/06/1981	50
14º	2169	WAGNER GOMES DITTERICH	NÃO	03/11/1981	50
15º	2112	JEISI ELEN JOANA DE FREITAS BENITEZ	NÃO	24/01/1984	50
16º	1018	GILYANE BRONOSKI BORGES	NÃO	29/06/1985	50
17º	1685	RICARDO VIANA FAUSTINO	NÃO	23/09/1985	50
18º	2106	LORENNIA DE LEMOS POÇA	NÃO	26/09/1985	50
19º	2220	FERNANDA GRASSIOTO LEANDRO	NÃO	04/02/1986	50
20º	855	MARION SUELE NEUFELD HAMM	NÃO	15/11/1986	50
21º	210	FRANCIELLE LEMES PEREZ DOS SANTOS	NÃO	18/08/1987	50
22º	2207	ALISSON KONKOL	NÃO	08/02/1988	50
23º	837	SÉRGIO MENDONÇA DOS ANJOS	NÃO	29/07/1988	50
24º	1945	CAMILA MASSUQUETO	NÃO	27/08/1988	50
25º	1831	ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA GRIJO DOS SANTOS	NÃO	29/03/1989	50
26º	1503	MAYZA RIBEIRO CALLAÇA	NÃO	21/02/1991	50
27º	1822	MARIANE SLOMPO DE LIMA	NÃO	18/09/1991	50
28º	866	BÁRBARA BEBER LOPES	NÃO	17/02/1992	50
29º	1224	JEAN MARCOS BUSSOLARO	NÃO	28/10/1992	50
30º	1530	RAFAELA ALVES VILLA VERDE	NÃO	14/08/1993	50
31º	1229	DAIANE PASA PIRES	NÃO	18/02/1994	50
32º	1293	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	NÃO	16/10/1995	50
33º	585	JÉSSICA TOPOROSKI CORDEIRO	NÃO	29/03/1996	50
34º	1668	LAYSSE CANDIDO DA SILVA	NÃO	06/03/1997	50
35º	213	AMANDA GOLON DA SILVA	NÃO	26/02/1998	50
36º	1732	ISADORA CRISTINE DE CAMARGO	NÃO	05/07/1999	50
37º	696	JANETE KAISER VIEIRA	NÃO	18/12/1973	40
38º	468	GRACIELIA FREITAS MIRANDA	NÃO	06/06/1989	40
39º	1329	JANAINA CRISTIANE MÓDENA	NÃO	14/07/1990	40
40º	571	YASMIN RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	21/09/1995	40
41º	853	FRANKLIN HENRIQUE TEIXEIRA PINTO	NÃO	26/04/1981	30
42º	947	SIMONE DE OLIVEIRA LEAL	NÃO	29/06/1981	30

43º	1410	PRISCILA GOMES RUIZ	NÃO	28/10/1981	30
44º	1480	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	NÃO	01/06/1982	30
45º	611	PRISCILA MEHRET	NÃO	10/06/1983	30
46º	2395	TATIANE BUTZEN DE LIMA	NÃO	06/09/1985	30
47º	826	VANDERSON MOURA DE SOUZA	NÃO	15/10/1988	30
48º	741	MOISÉIS ALEXANDRE LAURIANO FERREIRA	NÃO	12/05/1992	30
49º	700	DARLISON RADLEY BARROS DE ARAÚJO	NÃO	08/12/1993	30
50º	1064	THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES	NÃO	05/03/1994	30
51º	437	GABRIELA CRISTINA TOTI	NÃO	11/10/1994	30
52º	1158	ANA PAULA SENN	NÃO	14/12/1994	30
53º	1182	RAFAELA MOREIRA CARNEIRO	NÃO	01/04/1995	30
54º	53	MARIANA SCHAMBER	NÃO	12/01/1996	30
55º	1512	GUSTAVO OSTERNACH	NÃO	18/11/1996	30
56º	1799	HERI CARLA MARIA AMARAL	NÃO	05/01/1997	30
57º	2201	JUAN HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	NÃO	30/01/1998	30
58º	2096	GABRIÉLA MOSER KLUGE	NÃO	19/02/1998	30
59º	193	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	30/04/1998	30
60º	572	SIMONE APAREAPARECIDA DE LIMA	NÃO	19/01/1999	30
61º	597	LUIZ EDUARDO CHI	NÃO	18/04/1999	30
62º	845	ANDREIA KOCH VIEIRA	NÃO	13/01/1980	20
63º	757	EDINA HELENA DA SILVA	NÃO	14/05/1981	20
64º	1583	ELMA GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	02/09/1982	20
65º	1765	DAIANE DE SOUZA	NÃO	20/01/1989	20
66º	562	CÁSSYO FERREIRA RUFINO DE LACERDA	NÃO	19/08/1990	20
67º	2012	ADRIELE SANTOS DA SILVA	NÃO	19/05/1995	20
68º	1282	KÁSSIA RAFAELA FONSECA NASCIMENTO	NÃO	02/08/1995	20
69º	408	FLÁVIA LUCK	NÃO	06/11/1995	20
70º	559	ÁGATHA LIZANDRA LEITE DE OLIVEIRA	NÃO	04/11/1997	20

Emprego Público: Médico ESF

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1294	JORGE RUBENS DE SA MARCOLINO	NÃO	06/04/1994	60
2º	1902	LEODIR MARCOS DE SA RIBAS	NÃO	25/03/1973	50
3º	1905	SUZAN HARUHI MURAOKA SUCKEL	NÃO	05/03/1978	50
4º	1785	PAULA MARIANA KRAMER BRAGA	NÃO	25/08/1979	50
5º	1505	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO	20/04/1985	50
6º	2357	PAULO ROBERTO DE PAULI	NÃO	17/02/1990	40
7º	2198	KEILA MARIA FIGUEIREDO DE PAIVA RODRIGUES	NÃO	11/06/1968	30
8º	1876	LEANDRO MELO MARTINS	NÃO	05/08/1983	30
9º	1276	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	NÃO	18/03/1989	30
10º	398	EDUARDO FERNANDES LEITE	NÃO	26/02/1991	30
11º	2276	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	NÃO	10/06/1991	30
12º	1444	KAUANA SOARES	NÃO	16/01/1992	30
13º	261	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	NÃO	22/07/1992	30
14º	125	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE	NÃO	06/03/1993	30
15º	237	LETICIA ROCHA MAGALHÃES	NÃO	16/08/1994	30
16º	160	LUANA ELISA PELLEGRINI	NÃO	21/05/1996	30
17º	1350	RENAN FRANCISCO DE CARVALHO	NÃO	08/07/1996	30
18º	1738	LAURA FASOLO	NÃO	15/01/1999	30
19º	1368	RICARDO RODRIGUES	NÃO	24/07/1993	20

Emprego Público: Médico Clínico Geral

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1502	HENRIQUE WENDLING SAVA	NÃO	09/10/1984	100
2º	1332	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	NÃO	15/12/1989	70
3º	1829	FERNANDO CAMARGO	NÃO	01/01/1963	50
4º	2186	FERNANDO YAMAZAKI MIYASHITA	NÃO	26/08/1978	50
5º	1931	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	NÃO	01/09/1984	50
6º	1083	ANDRESSA COSTA DA CUNHA	NÃO	24/01/1985	50
7º	1277	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	NÃO	18/03/1989	30
8º	1445	KAUANA SOARES	NÃO	16/01/1992	30
9º	404	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	NÃO	18/12/1992	30
10º	1349	RENAN FRANCISCO DE CARVALHO	NÃO	08/07/1996	30
11º	627	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	29/08/1997	30
12º	1196	LUCAS ZANTUT	NÃO	23/12/1995	20

Emprego Público: Motorista II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1614	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	NÃO	24/11/1963	100
2º	211	MARCOS AURELIO STALL	NÃO	16/11/1966	100
3º	2120	IVONEL PANCHESKI GOMES	NÃO	05/12/1968	100
4º	2134	CLAITON JOSLEI BOJKO	NÃO	03/05/1972	100
5º	884	DIVONEI VIDAL	NÃO	04/03/1975	100
6º	1761	ALEXANDRO SALLES DA SILVA	NÃO	25/05/1975	100
7º	2141	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	NÃO	03/01/1976	100
8º	1679	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	NÃO	27/12/1976	100
9º	1737	MELINA PEREIRA	NÃO	04/07/1983	100
10º	1429	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	NÃO	18/04/1984	100
11º	1762	TIAGO JACUMASSO	NÃO	28/09/1990	100
12º	1811	JOÃO LUCAS JACHINSKI	NÃO	27/01/1995	100
13º	251	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	NÃO	23/05/1965	80

14°	1895	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	NÃO	31/10/1986	80
15°	549	MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA	NÃO	13/06/1987	80
16°	805	IDUAR ARODI EVARISTO	NÃO	18/05/1965	70
17°	2193	EDMUNDO NOVAKI	NÃO	30/12/1965	70
18°	464	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	NÃO	04/02/1966	70
19°	1422	DENISON MOURA ARRUDA	NÃO	19/04/1967	70
20°	2013	DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO	NÃO	12/04/1968	70
21°	1247	EDILSON RODRIGUES	NÃO	15/04/1969	70
22°	300	JOSE LUIZ MARTINS	NÃO	30/01/1972	70
23°	214	CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS	NÃO	13/02/1975	70
24°	1102	ROSMAR PEREIRA DE CAMARGO	NÃO	23/04/1975	70
25°	1301	VANDERLI SOUZA DE ALMEIDA	NÃO	06/05/1976	70
26°	32	CLAUDIA ROBERTA BREUS	NÃO	07/07/1976	70
27°	525	GELSON BORDINHAO MONEGATI	NÃO	06/04/1977	70
28°	2122	CLAUDINEI RIBEIRO LARA	NÃO	21/12/1977	70
29°	2070	FRANCISCO ROGÉRIO BORGES OLIVEIRA	NÃO	10/06/1978	70
30°	779	EDEMAR PAWLAK	NÃO	17/04/1979	70
31°	2191	MIGUEL PEREIRA TAQUES	NÃO	12/06/1979	70
32°	1827	MARCIO VONICIO COSTA SIQUEIRA	NÃO	20/12/1980	70
33°	1840	PAULO EDENILSON MIKA	NÃO	10/06/1981	70
34°	209	RAFAEL DA SILVA	NÃO	05/12/1982	70
35°	1280	JAQUELINE SAIDES	NÃO	27/02/1983	70
36°	592	ADRIANO JOSÉ MENDES	NÃO	04/01/1984	70
37°	316	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	NÃO	09/01/1985	70
38°	584	LAERCIO GREMSKI	NÃO	17/01/1985	70
39°	1469	ALESSANDRO CAMARGO	NÃO	05/02/1985	70
40°	106	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	NÃO	02/04/1985	70
41°	1801	BRUNO BATISTA GALBIATTI	NÃO	18/04/1985	70
42°	1556	LUIZ RICARDO RECH	NÃO	30/03/1986	70
43°	1207	NELVYN BUENO	NÃO	15/04/1986	70
44°	2005	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	NÃO	06/02/1987	70
45°	2298	MARLON DOS SANTOS ZALESKI	NÃO	18/03/1989	70
46°	667	JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ	NÃO	31/05/1990	70
47°	1547	ARAAO GUILHERME KAPP	NÃO	17/06/1991	70
48°	2369	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	NÃO	21/05/1993	70
49°	581	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	NÃO	21/01/1994	70
50°	77	KELLYN PAOLA LEAL	NÃO	22/01/1994	70
51°	2034	ERIC GARCIA DOS SANTOS	NÃO	17/07/1995	70
52°	256	RENÂN JUNIOR RITTER PERREIRA	NÃO	30/12/1995	70
53°	938	JOSE SANTO DISPOSTI	NÃO	12/11/1966	60
54°	535	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	NÃO	22/02/1982	60
55°	1525	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	NÃO	11/08/1986	60
56°	1814	SIDNEI OGG	NÃO	11/11/1986	60
57°	1423	THIAGO LIRA DOS SANTOS	NÃO	13/12/1990	60
58°	847	DOUGLAS KAPP	NÃO	27/01/1995	60
59°	203	NIVERSON ALVES	NÃO	17/01/1945	50
60°	2145	JOÃO GILMAR DOS SANTOS	NÃO	22/09/1966	50
61°	2343	ALBINO KAPP	NÃO	16/04/1975	50
62°	682	MARCELO VIDA	NÃO	12/06/1975	50
63°	145	FABIO ALVES DE GOUVEIA	NÃO	27/04/1976	50
64°	36	SEBASTIAO VALDECIR ALVES	NÃO	06/12/1979	50
65°	540	DALTO RIPKA	NÃO	10/09/1981	50
66°	1877	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	NÃO	28/11/1981	50
67°	1662	EVANDRO DE MATOS	NÃO	11/07/1986	50
68°	2181	MARCIA APARECIDA DE GÓES	NÃO	08/04/1987	50
69°	626	EDISON JOSE GEFFER	NÃO	12/05/1987	50
70°	632	MARCIO MACHADO COELHO	NÃO	24/06/1987	50
71°	761	CRISTIANO GOMES	NÃO	25/04/1989	50
72°	334	ANDERSON BRAZ DA SILVA	NÃO	30/08/1990	50
73°	1800	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	NÃO	25/02/1991	50
74°	2150	SAULO VINICIUS FERREIRA	NÃO	10/10/1991	50
75°	539	EDILSON BORGES	NÃO	12/06/1996	50
76°	1577	AROLDI CANDIDO FERREIRA	NÃO	27/08/1958	30
77°	835	MARIANO MACUCO	NÃO	05/03/1961	30
78°	654	AMAURI DA LUZ	NÃO	28/05/1965	30
79°	501	JOÃO ALFREDO AUER	NÃO	23/06/1966	30
80°	380	SERGIO AUGUSTO SCHWAB	NÃO	31/05/1971	30
81°	154	JOELSON JOSÉ ZANETTI	NÃO	14/11/1973	30
82°	686	JOSEMAR MOREIRA DE SOUZA	NÃO	04/10/1975	30
83°	1654	ADRIANO RAMOS DE PAULA	NÃO	27/11/1979	30
84°	1952	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	NÃO	14/05/1980	30
85°	457	ARIONEL DA SILVA	NÃO	13/02/1981	30
86°	1857	CLAUDINEI STELLE	NÃO	17/02/1981	30
87°	155	RAFAEL SARMENTO RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	23/07/1981	30
88°	1938	MARCELO FAGUNDES	NÃO	08/06/1983	30
89°	1733	GILMAR SIRINO LOURENÇO	NÃO	05/07/1983	30
90°	1949	KENNEDY GONÇALVES	NÃO	06/02/1984	30
91°	2136	JOSE ANTONIO SOARES DOS SANTOS	NÃO	13/06/1984	30
92°	1954	ERIVALDO AMORIN	NÃO	29/08/1986	30
93°	820	DIEGO AFONSO CARDOSO SEQUINEL	NÃO	22/07/1987	30
94°	2204	EDERSON COSTA DO NASCIMENTO	NÃO	08/03/1990	30
95°	166	LEANDRO SILVA	NÃO	27/12/1990	30
96°	402	EVERTON LUIZ VENC	NÃO	20/05/1991	30
97°	1040	RENÊ DARIL STELLE	NÃO	15/07/1991	30
98°	681	SILVIO JOEL SANTOS	NÃO	21/02/1992	30
99°	2046	ALISSON ALVENY PERON	NÃO	12/05/1992	30
100°	1683	JOAO CERILLO TORRENS	NÃO	29/07/1992	30
101°	1716	PATRICK PEREIRA DE BRITO	NÃO	10/11/1993	30
102°	1454	CARLOS ROBERTO BERTIM FILHO	NÃO	07/12/1993	30

103º	1700	CRISTIANO CEZAR SCHÜHLI	NÃO	15/02/1994	30
104º	512	ROGÉRIO KCJEZOSKI CHICANOSKI	NÃO	23/03/1995	30
105º	1979	RODRIGO DZIERVA	NÃO	11/06/1996	30
106º	1468	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	NÃO	16/11/2000	30
107º	1601	ADENILSON FERREIRA COLAÇO	NÃO	04/10/1976	20

Emprego Público: Nutricionista

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	840	BEATRIZ CAVALCANTI BUENO	NÃO	17/10/1978	100
2º	2354	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	NÃO	26/01/1970	80
3º	2095	JALUZA DAS NEVES ALVES FERNANDES	NÃO	02/05/1979	80
4º	2281	TÂNIA REGINA PRADO	NÃO	30/07/1991	80
5º	170	CARMEN NOÊMIA GASSNER	NÃO	19/09/1956	70
6º	2206	ALINE APARECIDA LIMA	NÃO	04/04/1986	70
7º	1057	NAIARA PANISSA	NÃO	04/09/1990	70
8º	2129	ÊMILE LORRAINE DE OLIVEIRA AMORIM	NÃO	14/05/1991	70
9º	1690	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	NÃO	18/11/1991	70
10º	1148	MAIRA RIBAS GOULART	NÃO	29/01/1993	70
11º	1843	MARIA IVONE DOS SANTOS	NÃO	29/10/1964	50
12º	733	MARILZA ALVES LOURENÇO	NÃO	27/10/1973	50
13º	1592	SUSANA PINTO BOLZE	NÃO	04/05/1975	50
14º	1851	MARIA DA GUIA FERREIRA DE SOUSA	NÃO	17/03/1978	50
15º	1062	MARCELA MOREIRA NOVAIS DE AMORIM	NÃO	23/07/1979	50
16º	1184	KARLA FRANCINE WIECHETECK DE BRITO	NÃO	14/12/1979	50
17º	2264	JORDANNA CAROLINA DE SOUZA CAMLOFSKI	NÃO	12/03/1980	50
18º	1545	PALOMA BUENO MERLINI DE LIMA	NÃO	19/03/1983	50
19º	513	ELIZIANE RIPKA	NÃO	01/02/1984	50
20º	1924	LEONOR MARIA DE SOUZA	NÃO	11/02/1984	50
21º	2223	FERNANDA CAROLINA REIS BERGAMO	NÃO	22/03/1985	50
22º	1058	GILIANDE DE CÁSSIA BRAND	NÃO	03/07/1985	50
23º	721	JOCIÉLI EURICH	NÃO	01/10/1987	50
24º	2230	SAMANTA BOTACIN BAZONI GOMES	NÃO	12/08/1988	50
25º	2389	FERNANDA CRISTINA PINTO MARQUES DO CARMO	NÃO	21/01/1989	50
26º	2352	SUELEM JULIETE WROBEL	NÃO	07/03/1989	50
27º	1010	TAIRINE MACHADO PASSOS	NÃO	05/05/1989	50
28º	2282	DIEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	NÃO	11/01/1990	50
29º	2239	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	NÃO	22/05/1990	50
30º	1969	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	NÃO	09/01/1991	50
31º	2231	JULIANA MARIA MAIA DE VASCONCELOS	NÃO	29/01/1992	50
32º	1456	HISNARA FERREIRA MENDES CHAGAS	NÃO	19/02/1992	50
33º	355	MILENA DE PAULA ALMEIDA	NÃO	16/07/1992	50
34º	2356	BIANCA ARAÚJO MORAES	NÃO	03/01/1994	50
35º	1574	DANIELLE NESI FERREIRA	NÃO	22/09/1994	50
36º	1051	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	SIM	26/04/1995	50
37º	1854	AMANDA DORTA MAESTRO	NÃO	12/07/1995	50
38º	2257	LARISSA SPADREZANI	NÃO	29/08/1995	50
39º	1644	JORDAN TEIXEIRA OLIVEIRA	NÃO	28/11/1995	50
40º	2103	CLAUDIA BRAUNA	NÃO	20/10/1996	50
41º	1907	THAMYRES DE SOUSA ESSEVÃO	NÃO	31/03/1997	50
42º	1937	LETICIA MARIA DA COSTA LIRA	NÃO	18/05/1997	50
43º	552	KASSIA MILENA DE OLIVEIRA	NÃO	30/10/1997	50
44º	1335	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	NÃO	03/04/1998	50
45º	1079	ROZEMAR ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	07/04/1971	40
46º	315	JADE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	16/02/1993	40
47º	1417	BIANCA CORRÊA	NÃO	27/02/1995	40
48º	1175	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	NÃO	01/06/1959	30
49º	1233	GISELA CARINA CARACCILO	NÃO	10/11/1980	30
50º	2058	THIENAY BECKMAN BARBOSA	NÃO	08/04/1981	30
51º	1870	FRANCIELE MANFROI	NÃO	15/02/1982	30
52º	1702	SAMANTHA PADESKI	NÃO	08/08/1985	30
53º	1611	VERIDIANA DE ALMEIDA	NÃO	01/05/1986	30
54º	863	ELISÂNGELA ESAU SPENST KÄTLER	NÃO	21/09/1986	30
55º	819	CINTIA CRISTINA SANTOS	NÃO	24/03/1987	30
56º	297	TAIS CRISTINE COCHINSKI	NÃO	05/09/1991	30
57º	796	VÂNIA SILVA ALMEIDA	NÃO	05/09/1991	30
58º	2325	BRUNA AVENA CAMILOTTI	NÃO	22/11/1991	30
59º	1070	JOÃO AQUILA SPINDOLA MOTA	NÃO	22/08/1993	30
60º	1920	JANAINE CLAUDIA FAGUNDES	NÃO	10/01/1994	30
61º	1759	BRUNA VENANTE	NÃO	15/02/1994	30
62º	1485	ISABELA RODRIGUES FITZ	NÃO	19/05/1994	30
63º	1219	PRISCILA ZINK	NÃO	07/11/1994	30
64º	2244	DAISUKE HAYASHI NETO	NÃO	24/11/1994	30
65º	1669	MICHELLE DO ROCIO FURQUIM	NÃO	03/02/1995	30
66º	1471	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	NÃO	06/05/1995	30
67º	857	LUCAS DA SILVA CAVALINES	NÃO	22/06/1995	30
68º	2105	JOYCE MACENALOPES	NÃO	09/04/1996	30
69º	1544	BÁRBARA FERREIRA JULA	NÃO	05/05/1996	30
70º	904	BRENO DOS SANTOS CORREA	NÃO	31/07/1997	30
71º	905	SAMILA SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO	12/01/1998	30
72º	1339	KARINA SZOSTAK	NÃO	20/01/1998	30
73º	2102	DANIELA RIBEIRO CORREIA DA SILVA	NÃO	20/05/1982	20
74º	917	AMANDA CRUZ BEGARA	NÃO	11/10/1982	20
75º	1194	ADIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	24/10/1986	20
76º	2269	DELAIR GLOVASKI MORAIS	NÃO	15/06/1990	20
77º	2341	RAYZA LIMA RIBEIRO	NÃO	12/04/1993	20
78º	2056	VANESSA SEVERO PINHEIRO CAMPOLLO	NÃO	04/10/1993	20

79º	1989	PAOLA CAROLINA SEIXAS	NÃO	12/04/1999	20
-----	------	-----------------------	-----	------------	----

Emprego Público:Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIENCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	1521	RAQUEL SILVA BARRETTO	NÃO	29/10/1987	90
2º	976	MARIA DAS GRACAS BACELAR REIS	NÃO	24/08/1960	80
3º	841	GIANI APARECIDA GAIGUER	NÃO	28/03/1971	80
4º	1671	GEYSA MACHADO CASCARDO	NÃO	22/01/1988	80
5º	993	DURVAL DE SOUZA FILHO	NÃO	12/12/1957	70
6º	2333	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	NÃO	23/11/1978	70
7º	1296	JULIANA SA MARCOLINO	NÃO	13/02/1982	70
8º	551	SARA ASSIS SILVA	NÃO	14/08/1983	70
9º	249	MARILENE SANTANA NEVES	NÃO	25/05/1987	70
10º	431	CARINE COELHO	NÃO	23/11/1995	70
11º	1978	GUILHERME AUGUSTO MAREDA BORG	NÃO	04/01/1987	60
12º	1932	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	09/01/1990	60
13º	1255	BEATRIZ MARQUES CARVALHO	NÃO	28/07/1995	60
14º	1066	ALEXANDRE REIF JUNIOR	NÃO	26/09/1951	50
15º	1077	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BOND	NÃO	12/03/1965	50
16º	48	SIUMARA LEE SFAIR	NÃO	28/12/1968	50
17º	560	ILZA SACZUK NIZ	NÃO	05/09/1971	50
18º	674	AGUINALDO MARTINS FERREIRA	NÃO	12/01/1972	50
19º	1763	DENIZE SIQUEIRA NEVES	NÃO	08/06/1975	50
20º	1372	MARCIO ROBERTO REGIS	NÃO	12/02/1976	50
21º	2119	MARIA MONICA MARGARIDA SILVA PEREIRA	NÃO	21/03/1977	50
22º	2057	RAFAEL DE FARIAS SASS	NÃO	13/09/1983	50
23º	637	SHEILA KALKMANN RIBEIRO MARGRAF	NÃO	27/02/1986	50
24º	918	ADRIANO DA SILVA ARAUJO	NÃO	19/06/1986	50
25º	1771	FERNANDO MARTINI DE JESUS	NÃO	17/03/1987	50
26º	2300	GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA	NÃO	16/10/1987	50
27º	2132	EUDA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	29/10/1987	50
28º	1578	HÉRIKA GALVÃO ARAUJO	NÃO	18/12/1987	50
29º	1261	DANIEL ALVES DA SILVEIRA FILHO	NÃO	20/10/1988	50
30º	1941	JULIANA MARIANO RIBEIRO	NÃO	02/12/1988	50
31º	1412	WILSON ZEM KOVALSKI	NÃO	21/01/1990	50
32º	2368	ÉRICA CÍNTIA ROSCOSZ	NÃO	25/06/1990	50
33º	1284	MARIANA CARDOSO DE LIMA RITTI	NÃO	06/07/1990	50
34º	1337	DANIELI FERREIRA	NÃO	19/10/1990	50
35º	1489	ELIZIANE FATIMA DE MELO	NÃO	11/11/1990	50
36º	1903	DEBORA ROLIM MARINHO	NÃO	03/01/1991	50
37º	919	FRANCISKA KELLY FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	06/12/1991	50
38º	1721	POLIANE BRUNETTO CARRASCO	NÃO	03/06/1992	50
39º	1260	BRUNA NAIRÉ GUMIERO	NÃO	20/06/1992	50
40º	2030	RENAN VINICIUS GNATKOWSKI	NÃO	25/08/1992	50
41º	1791	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	NÃO	09/10/1992	50
42º	1049	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	NÃO	10/12/1992	50
43º	1991	GLÁUCIA MIRANDA	NÃO	24/01/1993	50
44º	1081	DEBORA DE NEZ DE MELO	NÃO	01/06/1993	50
45º	784	KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA	NÃO	27/07/1993	50
46º	531	DANIELA BORKOSKI	NÃO	30/09/1993	50
47º	832	CHAIANE FERREIRA DE SOUZA	NÃO	11/12/1993	50
48º	823	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	NÃO	05/01/1994	50
49º	964	GIOVANNO HENRIQUE BRUNKOW ARAUJO	NÃO	19/02/1994	50
50º	1138	AMANDA MARIA DE ALMEIDA RAMALHO	NÃO	05/07/1994	50
51º	1742	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	NÃO	07/07/1994	50
52º	1893	ALANA BALARDIN RIBEIRO	NÃO	05/08/1994	50
53º	1006	MATHEUS FAVORETO DE ALMEIDA	NÃO	09/08/1994	50
54º	1071	LOUISE GABRIELI MILDEMBERG	NÃO	16/11/1994	50
55º	1984	KELLEN SABRINA DE OLIVEIRA	NÃO	04/01/1995	50
56º	1030	JÉSSICA KARINA DA SILVA CAMPOS	NÃO	06/05/1995	50
57º	1596	RAMON MORAES PASSOS	NÃO	26/05/1995	50
58º	2189	ANE CAROLINE DOBLER	NÃO	19/08/1995	50
59º	1056	INGRID ELLEN GONÇALVES	NÃO	02/09/1995	50
60º	873	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	NÃO	15/09/1995	50
61º	1362	MARIANA MOZINI DE OLIVEIRA	NÃO	31/01/1996	50
62º	2238	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	NÃO	18/02/1996	50
63º	2342	CAROLINA DOS SANTOS CORREIA	NÃO	04/04/1996	50
64º	1013	CLEISIANE MAIARA COELHO	NÃO	17/04/1996	50
65º	1917	KARINA BOSKA	NÃO	06/05/1996	50
66º	1348	EMILLY DE BRITO TROJAN	NÃO	19/07/1996	50
67º	1522	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA HONORIO	NÃO	19/11/1996	50
68º	1513	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	NÃO	20/02/1998	50
69º	177	JULIANA COELHO PAES	NÃO	06/06/2000	50
70º	1687	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	NÃO	10/04/1958	40
71º	595	CÉLIA VENTURA DE ANDRADE MOREIRA	NÃO	03/02/1975	40
72º	2060	SANDRO MASSARU UEKI	NÃO	17/08/1982	40
73º	888	VIVIANE PEREIRA RODRIGUES LIMA	NÃO	14/09/1985	40
74º	362	DARCILENE APARECIDA CASTRO DE ALMEIDA	NÃO	20/03/1992	40
75º	481	TAMIRES ROZA DE JESUS COSTA	NÃO	30/01/1993	40
76º	1858	MARCELEN BRUNA ROQUE MAIA	NÃO	02/11/1993	40
77º	1021	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	NÃO	24/10/1994	40
78º	2240	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	NÃO	14/11/1994	40
79º	2292	LARISSA ROSSI DA SILVA	NÃO	19/10/1995	40
80º	1538	ELAYNE MARIA DA SILVA SOUSA	NÃO	11/11/2019	40
81º	672	MÁRCIA APARECIDA BARBOZA	NÃO	01/05/1971	30
82º	1222	ALEX SANDRO LOURENÇO	NÃO	26/11/1976	30

83°	2147	GLADISTON ROSSI STOICOV	NÃO	22/12/1978	30
84°	291	VERIDIANA SOARES DA SILVA	NÃO	18/11/1979	30
85°	2212	ROBERTA CAMPANA PRESTES MARTINS	NÃO	18/08/1980	30
86°	1986	EVERTON LUIS GARDINAL	NÃO	17/07/1981	30
87°	2050	GEORGE ALBERTO BORGES CORREA CALOBA COELHO	NÃO	24/04/1988	30
88°	1775	BARBARA UHLMANN MENEGASSI	NÃO	20/02/1990	30
89°	2077	NAMIR HOSOYA NAME	NÃO	27/04/1990	30
90°	1714	FERNANDA MACEDO SANTI	NÃO	16/10/1990	30
91°	2027	ISABELLA BOGDANOVICZ HENNEBERG	NÃO	19/04/1991	30
92°	2111	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	NÃO	18/11/1991	30
93°	1820	SAMARA FRANCO DE FREITAS	NÃO	16/06/1992	30
94°	2277	WELITON PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	11/12/1992	30
95°	1839	PAMELA GABRIELA SOUZA MICHALOWSKI	NÃO	13/10/1993	30
96°	2003	ALINE CRISTINE SCHEMBERGER	NÃO	09/09/1994	30
97°	1946	TALITA TORRES TEIXEIRA	NÃO	01/12/1994	30
98°	930	GUSTAVO VINICIUS STARON	NÃO	27/12/1994	30
99°	1542	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	NÃO	10/01/1995	30
100°	906	DANDARA FARID DA SILVA	NÃO	26/06/1995	30
101°	931	CAMILA TEIXEIRA PIRES DOS SANTOS	NÃO	02/08/1995	30
102°	1355	GABRIELLA MILENA MILLÊO	NÃO	29/03/1996	30
103°	1975	LARISSA MARTINS GARCIA SILVA ALVES BENITES	NÃO	23/08/1996	30
104°	892	ANDRESSA RIBEIRO DE CARVALHO	NÃO	10/02/1997	30
105°	1313	ANDRESSA CAROLINA VIANA DOS SANTOS	NÃO	28/05/1997	30
106°	1269	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA	NÃO	20/06/1997	30
107°	1537	STEPHANY MACEDO GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	28/06/1997	30
108°	1899	TALIA MADALENA DE OLIVEIRA	NÃO	29/07/1997	30
109°	2200	CAROLINE MAIA GOMES	NÃO	12/03/1998	30
110°	238	VICTOR DAMBOROWISKI	NÃO	14/04/1998	30
111°	2268	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	NÃO	18/08/1998	30
112°	1916	THAIS FRANCISCO	NÃO	28/08/1998	30
113°	2385	FABIOLA BINI BELIN	NÃO	31/08/1998	30
114°	880	GABRIELA LAGRECA LUNARO	NÃO	26/10/1998	30
115°	1150	BEATRIZ FRANCISCO RODRIGUES	NÃO	10/03/1999	30
116°	1973	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	NÃO	01/02/1981	20
117°	2275	MARIA DELCINEIA MENDES DE ALMEIDA	SIM	28/06/1985	20
118°	1617	BRUNO PEREIRA DA SILVA	NÃO	21/08/1993	20
119°	2304	VITOR ALEXANDRE MORETTO DOS SANTOS	NÃO	28/07/1994	20
120°	795	STEVEN LEE	SIM	07/02/1996	20
121°	1894	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	03/07/1996	20
122°	1643	MARIA CAROLINA FARIAS DUARTE	NÃO	19/08/1996	20
123°	1228	FABIANE CÊSA CÂMPARA	NÃO	27/01/1997	20
124°	1745	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	NÃO	10/04/1998	20

Emprego Público: Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	941	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	NÃO	24/04/1982	75
2º	1621	GABATA TRINDADE MARQUES	NÃO	22/05/1992	75
3º	630	ROSANGELA DAS GRAÇAS ACLENDER	NÃO	09/07/1962	20
4º	1585	SUELI PADILHA	SIM	04/01/1963	20
5º	2054	MARIA AUXILIADORA MAIA DIAS	NÃO	22/02/1965	20
6º	1752	LUCIMARA CAMARGO	NÃO	16/07/1965	20
7º	1743	ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA.	NÃO	18/01/1966	20
8º	1587	ELIS REGINA SANTANA	NÃO	24/05/1966	20
9º	1036	JOELIZE MILLER CEVE	NÃO	07/08/1967	20
10º	1880	LUCELIA FERREIRA	NÃO	30/09/1967	20
11º	2045	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	NÃO	30/06/1969	20
12º	1153	JANE DE FATIMA RIBEIRO DO VALE	NÃO	16/07/1969	20
13º	2205	RAQUEL CORDEIRO	NÃO	13/05/1970	20
14º	1436	LEANDRO JANDREY	NÃO	01/07/1973	20
15º	1779	MONICA RAMOS	NÃO	28/10/1973	20
16º	1789	LEIDE DE LARA RAMOS	NÃO	19/01/1975	20
17º	657	NILCÉLIA DE OLIVEIRA	NÃO	21/03/1975	20
18º	1680	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	NÃO	27/12/1976	20
19º	40	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	NÃO	01/12/1977	20
20º	2020	GLENDA MORAES MUNKEMER	NÃO	05/03/1978	20
21º	1347	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	NÃO	24/03/1978	20
22º	74	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	NÃO	02/06/1978	20
23º	2031	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	NÃO	24/06/1978	20
24º	1797	CRISTIANE RAMOS DE CAVALHO	NÃO	21/12/1978	20
25º	1310	KARINA VIVIANE SCHUHLI	NÃO	15/01/1979	20
26º	270	ELIANE FERREIRA	NÃO	10/05/1979	20
27º	633	ELIANEDA SILVA	NÃO	10/05/1979	20
28º	1531	AMADEU RIBEIRO	NÃO	11/05/1979	20
29º	99	SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	NÃO	24/07/1979	20
30º	1363	LEIA CRISTINA DE SOUZA	NÃO	22/02/1980	20
31º	267	ELISANGELA SANSON	NÃO	01/05/1980	20
32º	1667	ALINE BUGS DE QUADROS	NÃO	11/05/1980	20
33º	459	CLEIA APARECIDA HUK DE LIMA DA SILVA	NÃO	15/06/1980	20
34º	717	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	NÃO	28/11/1981	20
35º	179	GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI	NÃO	13/08/1982	20
36º	1928	DANIELE BATISTA	NÃO	04/10/1982	20
37º	271	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	NÃO	20/02/1983	20
38º	1442	ANDREA RIBEIRO	NÃO	01/04/1983	20
39º	1552	ALINE NISIANE MARINS DA SILVA	NÃO	04/01/1984	20
40º	1647	JULIANE APARECIDA MARINHO	NÃO	10/01/1985	20
41º	1334	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM DE FREITAS	NÃO	20/01/1985	20

42°	1315	SANDRA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	21/04/1985	20
43°	2243	VANESSA APARECIDA MAZEICA	NÃO	26/04/1985	20
44°	1665	PRISCILA DE CAMPOS DOS SANTOS	NÃO	17/05/1986	20
45°	1633	ANA CRISTINA DA SILVA	NÃO	27/07/1986	20
46°	564	FABIELE RAMOS DE PROENÇA	NÃO	31/07/1986	20
47°	102	SIRLETE HARTMANN	NÃO	18/12/1986	20
48°	764	RENATA DO NASCIMENTO	NÃO	16/04/1987	20
49°	2155	THIAGO AMORIM DA SILVA	NÃO	26/04/1987	20
50°	1889	RAI DE SOUZA SILVA	NÃO	12/11/1987	20
51°	812	ANDREIA SOLOVI BARBOSA	NÃO	29/09/1988	20
52°	1615	INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON	NÃO	04/09/1989	20
53°	1409	LENON FERNANDO KOMECHEN	NÃO	04/10/1989	20
54°	598	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	NÃO	06/01/1990	20
55°	1253	FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO	NÃO	16/03/1990	20
56°	1065	VANESSA CRISTINA DE PAULA	NÃO	10/09/1990	20
57°	281	JANAÍNA DE SOUZA KULLER	NÃO	20/03/1991	20
58°	619	JANAÍNA SANTANA SILVA	NÃO	04/07/1991	20
59°	1689	CIBELLY PRISCILA PEDROSO	NÃO	22/07/1991	20
60°	498	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	NÃO	13/06/1992	20
61°	787	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	NÃO	26/01/1993	20
62°	2387	ELIS MARCELA DE DEUS	NÃO	19/07/1993	20
63°	1788	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	NÃO	21/09/1993	20
64°	1921	JANAINE CLAUDIA FAGUNDES	NÃO	10/01/1994	20
65°	1004	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	NÃO	03/01/1995	20
66°	382	LUANA TAINARA SCHEIDT	NÃO	08/01/1995	20
67°	47	THAINÁ DE CÁSSIA RIBEIRO NOVAKI	NÃO	24/01/1995	20
68°	2249	MARIA APARECIDA CAZATTI PRZIBISZKI	NÃO	07/08/1995	20
69°	1635	GUILHERME DE CARVALHO	NÃO	13/08/1995	20
70°	2232	EDSON FALARZ FERREIRA	NÃO	17/10/1995	20
71°	606	CAMILA BARGINSKI DA LUZ INÁCIO	NÃO	13/05/1996	20
72°	587	THAIS ANTUNES GONÇALVES	NÃO	30/06/1996	20
73°	292	WILLIAM ALEXANDRE DO COUTO	NÃO	05/11/1997	20
74°	351	THAINA DE ALMEIDA MACHADO	NÃO	18/05/1999	20
75°	1719	SABRINA ANGEL PAES	NÃO	24/05/1999	20
76°	482	TATIANE FERREIRA EWERT	NÃO	16/07/1999	20
77°	1240	YAN ALENCAR DE MOURA	NÃO	26/02/2001	20
78°	76	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	NÃO	15/03/1966	10
79°	493	JANETE NOVAK	NÃO	31/03/1970	10
80°	782	ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	NÃO	19/12/1972	10
81°	724	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	NÃO	20/07/1979	10
82°	96	ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	NÃO	21/06/1981	10
83°	758	JOSY CARLA LIMA MACHADO	NÃO	26/07/1982	10
84°	191	EDICLEIA MIRANDA	NÃO	06/11/1983	10
85°	88	ADEMIL JOSE GONCALVES JUNIOR	NÃO	26/01/1986	10
86°	124	JOSELI APARECIDA SANTOS	NÃO	10/10/1988	10
87°	262	FRANCINE APARECIDA MORAIS	NÃO	27/11/1988	10
88°	1539	JULIETE ROSEIRA	NÃO	29/07/1989	10
89°	1002	ANA CLAUDIA ROESLER	NÃO	03/07/1994	10
90°	215	LAIS KUNZ MACHADO	NÃO	06/04/1995	10
91°	2183	LAIANA GABRIELA BATAMAM DE ANDRADE	NÃO	09/11/1996	10
92°	1842	CLARA JÉSSICA SILVA FERREIRA	NÃO	06/02/1998	10

Emprego Público: Técnico em Higiene Dentária

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	2394	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	NÃO	28/08/1980	20
2º	1270	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	NÃO	09/09/1991	20
3º	2274	GABRIELA SULENA VEIGA	NÃO	24/09/1994	20
4º	1900	JOSIELI DOS SANTOS DANTAS	NÃO	02/04/1998	20

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C093B92F

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS NOTAS E OS RESPECTIVOS TÍTULOS APÓS RECURSOS.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 14.389 de 27/04/2021, torna público O RESULTADO DAS NOTAS E OS RESPECTIVOS TÍTULOS APÓS RECURSOS

Palmeira, 16 de junho de 2021

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
Presidente

ELISAMA NOGUEIRA
Membro

MARINA GROSS GONÇALVES
Membro

INSCRIÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	NOME	RESULTADO DO RECURSO	Resultado das notas
582	Assistente de Farmácia	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	Deferido: suprimido a informação de Título Graduação e Pós-Graduação	20
581	Motorista II	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	Deferido: suprimido a informação de Título: Graduação	70
1644	Nutricionista	Jordan Teixeira Oliveira	Deferido: suprimido a informação de Título: Mestrado	
531	Psicóloga	DANIELA BORKOSKI	Deferido: Incluído a informação de Título Pós-graduação	50

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9A7B1A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 - VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 (um) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6349/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 60/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana	36.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
1	Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conf	3.500,00	R\$ 0,15	R\$ 525,00
1	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural	2.550,00	R\$ 0,25	R\$ 637,50
1	Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: - Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. - Lavagem das paredes internas. - Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resí	152,00	R\$ 16,00	R\$ 2.432,00
1	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. - Lavagem das paredes internas. - Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resídu	14,00	R\$ 131,00	R\$ 1.834,00
1	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água.	20,00	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
1	Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: - Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. - Lavagem das paredes internas. - Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resí	16,00	R\$ 15,00	R\$ 240,00

Valor Total Homologado - R\$ 9.688,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificações e condições constantes no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações, especialmente o previsto no item referente as condições de execução do objeto. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, e mão de obra; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte; Oferecer plena garantia dos serviços executados; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;

Apresentar relatório do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinsetização e desratização com assinatura do responsável técnico; Apresentar relatório (LAUDO) do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinfecção de limpeza de reservatórios d'água com assinatura do responsável técnico; Apresentar Certificado de Garantia da desinfecção de limpeza de reservatórios d'água, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a execução do serviço, verificação e aprovação da Secretaria, após a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente

licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 60/2021**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 9.688,50 (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Junho de 2021.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MÁRCIA MUCHINSKI

CPF/MF sob o nº 035.414.869-96

Decreto Municipal nº 14.131/2021

Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Contratante

Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas LTDA

CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80

VALTER JOSE DUARTE

CPF/MF sob o nº 076.334.929-10

Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:67411F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.465 DE 08/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 6.915 DE 30 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.915 de 30 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica atualizada a planilha de cálculo, base da apuração de valores mínimos de imóveis, para fins de incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens inter vivos, conforme discriminação abaixo:” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Planilha de Avaliação de Imóveis Urbanos constante no artigo 1º do Decreto nº 6.915 de 30 de julho de 2010, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“PLANILHA DE IMÓVEIS URBANOS

Valor VRM	
R\$ 36,60	R\$ 66,23
2010	2021

	Valores Decretos 6.915/2010, 7.126/2010 e 10.868/2016	Proposta pela VRM 2021
Região / Bairro / Loteamento / Núcleo	Valor R\$/m²	Valor R\$/m²
Área Comercial A	R\$ 500,00	R\$ 905,00
Área Comercial B	R\$ 400,00	R\$ 724,00
Área Nobre A	R\$ 300,00	R\$ 543,00
Área Nobre B	R\$ 200,00	R\$ 362,00
Cascavel	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Colônia Francesa	R\$ 140,00	R\$ 253,00
Condomínio Parque dos Franceses	R\$ 140,00	R\$ 253,00
Loteamento Ana Flora	R\$ 70,00	R\$ 127,00
Loteamento Arco Íris	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Loteamento Bela Vista	R\$ 70,00	R\$ 127,00
Loteamento Boa Vista	R\$ 140,00	R\$ 253,00
Loteamento Elias Farajala Bacila	R\$ 100,00	R\$ 181,00

Loteamento Gralha Azul	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Loteamento Green Park	R\$ 200,00	R\$ 362,00
Loteamento Jardim Cristine	R\$ 140,00	R\$ 253,00
Loteamento Jardim das Araucárias	R\$ 140,00	R\$ 253,00
Loteamento Jardim das Palmeiras	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Loteamento Jardim Itália	R\$ 150,00	R\$ 271,00
Loteamento Jardim Santa Rosa	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Loteamento Jardim Santa Rosa II	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Loteamento Lily Bacila	R\$ 140,00	R\$ 253,00
Loteamento Municipal	R\$ 70,00	R\$ 127,00
Loteamento Nacim Bacila	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Loteamento Palmeirinha	R\$ 70,00	R\$ 127,00
Loteamento Rocio I	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Loteamento Rocio II	R\$ 70,00	R\$ 127,00
Loteamento Santa Felicidade	R\$ 140,00	R\$ 253,00
Loteamento São José	R\$ 200,00	R\$ 362,00
Loteamento Sebastiana Agnes de Paula 1 e 2	R\$ 200,00	R\$ 362,00
Loteamento Sol Nascente	R\$ 70,00	R\$ 127,00
Loteamento Verdes Campos	R\$ 70,00	R\$ 127,00
Loteamento Vicenzo	R\$ 140,00	R\$ 253,00
Loteamento Vista do Sol	R\$ 70,00	R\$ 127,00
Loteamento Wola Brudzynska	R\$ 180,00	R\$ 326,00
Núcleo João Paulo II	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Núcleo Nossa Senhora da Conceição	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Núcleo Tibagi	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Regina Vitória	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Vila Bolis	R\$ 180,00	R\$ 326,00
Vila Bugai	R\$ 70,00	R\$ 127,00
Vila Maria	R\$ 200,00	R\$ 362,00
Vila Mayer	R\$ 100,00	R\$ 181,00
Vila Rural	R\$ 70,00	R\$ 127,00
Vila Vida	R\$ 100,00	R\$ 181,00
NOVAS REGIÕES NÃO INSERIDAS NA TABELA ACIMA		
Região / Bairro / Loteamento / Núcleo	Valor R\$/m² (Sugestão por proximidade)	Valor R\$/m²
Núcleo Papiros	R\$ 200,00	R\$ 362,00
Núcleo Nsª Senhora de das Graças	R\$ 200,00	R\$ 362,00
Vista Alegre	R\$ 200,00	R\$ 362,00
Rocio III	R\$ 100,00	R\$ 181,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Região de Urban. Específica Zona Rural	Valor R\$/m²	Valor R\$/m²
Papagaio Novos	R\$ 10,00	R\$ 18,00
Vieiras	R\$ 15,00	R\$ 27,00
Witmarsum	R\$ 12,00	R\$ 22,00
Região de expansão urbana	R\$ 50,00	R\$ 90,00
Zona Industrial	Valor R\$/m²	Valor R\$/m²
Parque Industrial	R\$ 50,00	R\$ 90,00
Distrito Industrial	R\$ 50,00	R\$ 90,00

” (NR)

Art. 3º Inclui a Planilha de Avaliação de Imóveis Rurais e planilha quanto a classificação do uso do solo no artigo 1º do Decreto nº 6.915 de 30 de julho de 2010, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“PLANILHA DE IMÓVEIS RURAIS

Valor VRM	
R\$ 36,60	R\$ 66,23
2010	2021

Área Rural do Município de Palmeira		Valores Decretos 6.915/2010, 7.126/2010 e 10.868/2016	Proposta pela VRM 2021
		Valor R\$/Hectare	Valor R\$/Hectare
CLASSIFICAÇÃO A			
Benfica	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Boqueirão	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Cajuru	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Campestre de Vieiras	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Campestrinho	A	R\$ 15.000,00	R\$ 7.143,00
Campo Alto	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Campo do Meio	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Capão Alegre	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Colônia Maciel	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Colônia Papagaio	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Colônia Papagaio Novos(Vilinha)	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Colônia Primavera	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Faxinal do Rincão	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Ferrador	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Floresta	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Forquilha	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Lago	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Mandaçaia	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Moinho da Várzea	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Monte Alegre	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Nossa Senhora das Pedras	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Pugas de Baixo	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Pugas de Cima	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Quero Quero	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Rincão do Coxo	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00

Rincão dos Seixas	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Salto	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Santa Quitéria	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
São Pedro	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Serrinha	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
Witmarsum	A	R\$ 15.000,00	R\$ 27.143,00
CLASSIFICAÇÃO B			
Boa Vista	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Campestre	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Campestre de Vieiras	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Campestre dos Borges	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Campestrinho	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Campina	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Correias	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Encruzilhada	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Faxinal Gande	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Guaraúna de Tocas	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Guarauninha	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Limeira	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Paiol de Baixo	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Paiol dos Fundos	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Passo do TioPaulo	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Pinheiral de Baixo	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Pinheiral de Cima	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Pinheiral Serraria	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Poço Grande	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Queimadas	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Ranchinho	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Santa Bárbara de Baixo	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Santa Bárbara de Cima	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Tocas	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Turvo	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Vieiras	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
Vileiros	B	R\$ 12.000,00	R\$ 21.715,00
CLASSIFICAÇÃO C			
Aguá Clara	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Cantagalo	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Catanduvas	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Cercado	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Faxinal (Entre Volta Grande e Guarauninha)	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Faxinal do Silva	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Faxinal dos Mineiros	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Faxinal dos Quartins	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Faxinal dos Silva	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Guarauna dos Borges	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Lageado Liso	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Rio das Pedras	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
São Marcos	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Sítio Vitória	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Taquaruçu	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Três Morros	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00
Volta Grande	C	R\$ 8.000,00	R\$ 14.477,00

PORCENTAGEM QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO

Tipo de Aproveitamento	%
Mecanizável	100 %
Matas	70 %
Inaproveitável	50 %

” (NR)

Art. 4º Revoga a planilha de avaliação de imóveis rurais, planilha de porcentagem quanto a classificação do uso do solo, e planilha de localização área A, B e C constantes no artigo 3º do Decreto nº 6.915 de 30 de julho de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5BBFE83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 17.890 DE 14/06/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS
SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8933/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
102457	ALIANDRA MIKA ANTUNES	15	01/01/20 à 31/12/20	15/07/21 à 29/07/21
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	01/02/20 à 31/01/21	12/07/21 à 26/07/21
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	20/07/19 à 19/07/20	12/07/21 à 26/07/21
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15	01/01/20 à 31/12/20	19/07/21 à 02/08/21
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	15	18/06/19 à 17/06/20	09/07/21 à 23/07/21
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	15	01/01/20 à 31/12/20	19/07/21 à 02/08/21
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	15	14/06/17 à 13/06/18	01/07/21 à 15/07/21
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	15	18/07/18 à 17/07/19	16/07/21 à 30/07/21
102521	CARINA LOUIZE SOUZA	15	01/01/20 à 31/12/20	01/07/21 à 15/07/21
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	15	22/02/20 à 21/02/21	19/07/21 à 02/08/21
203797	CASSIELI COELHO	15	05/03/20 à 04/03/21	05/07/21 à 19/07/21
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	15	01/01/20 à 31/12/20	12/07/21 à 26/07/21
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/19 à 30/11/20	19/07/21 à 02/08/21
203992	DAIANA BORGES HASS	15	02/10/19 à 01/10/20	12/07/21 à 26/07/21
102583	DEBORA CAROLINE REIS PAUL	15	01/08/19 à 31/07/20	16/07/21 à 30/07/21
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	30	27/06/19 à 26/06/20	01/07/21 à 30/07/21
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	15	18/06/18 à 17/06/19	16/07/21 à 30/07/21
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	15	17/12/19 à 16/12/20	01/07/21 à 15/07/21
102468	ELISANDRA LINDEBECK	15	01/01/20 à 31/12/20	01/07/21 à 15/07/21
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/20 à 30/01/21	12/07/21 à 26/07/21
203281	JOCELAINÉ PASSONI BARBOSA DA COSTA	15	31/12/19 à 30/12/20	12/07/21 à 26/07/21
102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	15	08/06/19 à 07/06/20	12/07/21 à 26/07/21
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	15	31/12/19 à 30/12/20	19/07/20 à 02/08/20
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	15	17/12/19 à 16/12/20	05/07/21 à 19/07/21
600383	KELLIN MARINA FARAGO	15	07/02/20 à 06/02/21	12/07/21 à 26/07/21
204044	LAURA BAGINSKI	15	01/07/20 à 30/06/21	01/07/21 à 15/07/21
102605	LEIDIMERI ROCHA	15	12/08/19 à 11/08/20	19/07/21 à 02/08/21
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	15	20/08/19 à 19/08/20	02/07/21 à 16/07/21
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	15	12/09/19 à 11/09/20	05/07/21 à 19/07/21
203945	MARIA KINACH	15	16/05/20 à 15/05/21	01/07/21 à 15/07/21
102598	MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	15	15/07/18 à 14/07/19	01/07/21 à 15/07/21
203941	MARINA GROSS GONCALVES	15	06/04/20 à 05/04/21	05/07/21 à 19/07/21
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	15	18/06/19 à 17/06/20	12/07/21 à 26/07/21
600417	RENATA DO NASCIMENTO	15	01/07/20 à 30/06/21	01/07/21 à 15/07/21
203959	RICARDO KUREK	15	01/07/19 à 30/06/20	19/07/21 à 02/08/21
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15	01/01/20 à 31/12/20	12/07/21 à 26/07/21
203442	ROSANE MONTEIRO	30	04/06/20 à 03/06/21	05/07/21 à 03/08/21
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	15	01/01/20 à 31/12/20	12/07/21 à 26/07/21
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	15	09/08/19 à 08/08/20	01/07/21 à 15/07/21
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	15	01/01/20 à 31/12/20	01/07/21 à 15/07/21
600402	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	15	19/03/20 à 18/03/21	05/07/21 à 19/07/21
204038	VANESA WIEGAND	15	10/05/20 à 09/05/21	16/07/21 à 30/07/21
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	15	15/01/20 à 14/01/21	09/07/21 à 23/07/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:08B6B695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV

CNPJ: 04.887.994/0001-60

Rua Santana, 1049 / CEP 85270-000

Telefone (42) 3657 1631

e-mail: palmitalprev@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.º 001/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do RPPS para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 1164/2020 (LOA 2021), resolve:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores	

	Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00001	Recursos do Tesouro	10.000,00
CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002	DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
09.272.2020.2002	Encargos Previdenciários Inativos e Pensionistas	
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores	
	Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
00001	Recursos do Tesouro	10.000,00
CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002	DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
09.272.2020.2002	Encargos Previdenciários Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	
	REFORMAS DOS MILITARES	
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 17 de Junho de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA

Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:9E51CF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Atletismo de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.345.504/0001-07, neste ato representado pelo **Nadir Pinto**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.056.983-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 486.744.609-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 013/2021, no valor de R\$160.180, 00 (cento e sessenta mil e cento e oitenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R\$ 15.500,00
1.1	Material Educativo e Esportivo	R\$ 6.000,00
1.2	Combustível	R\$ 3.000,00
1.3	Uniformes tecidos e aviamentos	R\$ 2.000,00
1.4	Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 4.500,00
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
2.1	Locação de transporte	R\$ 4.000,00
2.2	Despesas com Passagens	R\$ 2.000,00
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 64.950,00
3.1	Alimentação	R\$ 16.850,00
3.2	Hospedagem hotelaria e alojamento	R\$ 13.000,00
3.3	Pagamento da anuidade da federação	R\$ 5.000,00
3.4	Taxa de transferência, inscrição, renovação de atletas	R\$ 1.800,00
3.5	Honorários contábeis	R\$ 6.500,00
3.6	Serviço de fisioterapia	R\$ 1.800,00
3.7	Outros serviços (instrutor de atividades)	R\$ 20.000,00
4	Vencimentos e Salários	R\$ 73.070,00
4.1	Pessoal	R\$ 35.442,00

4.2	13º	R\$ 3.500,00
4.3	Férias	R\$ 4.500,00
4.4	INSS	R\$ 12.700,00
4.5	FGTS	R\$ 3.783,00
4.6	PIS	R\$ 473,00
4.7	IRRF	R\$ 1.837,00
4.8	Rescisão	R\$ 10.835,00
5	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 660,00
5.1	ESTAGIARIOS	R\$ 660,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		R\$ 160.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 15 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADIR PINTO
Presidente

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:DCE291E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

Processo Nº: 74/2021

Pregão eletrônico Nº: 54/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920	35.260.357/0001-93	PAULO EDNAN DO NASCIMENTO	576.092.419-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de APARELHOS TELEFÔNICOS, destinados a Diversas Secretarias do Município de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2748582 - PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920					
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un. / Preço Total
2	Telefone sem fio, frequência DECT 6.0 digital - 1.9 Hz: Led no fone para sinalização de carga e campanha, Rediscagem, Tecla mudo, Localizador de fone, Tecla flash, Opção de campanha desligada, Autoatendimento, Discagem por Tom ou Pulso, 10 posições de memória, 7 tipos de campanha com 5 opções de volume, discagem rápida para 10 números/memória, Modo repouso automático ao colocar o fone na base, Aviso sonoro e visual de (fora de alcance) e sonoro de (bateria baixa), Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo, localizador de fone, Tensão de entrada 110 / 220 V. Na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.	UNI	null	258	120,00 / 30.960,00
Valor Total: 30.960,00					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens:

Nadiele Rocha Pereira, Marcelo Gomes Dos Santos, Marcelo Toro Alécio, Marcelo Milani Do Nascimento, Aline De Albuquerque Arrais, Daniela Da Silva Amaral, Silvine G. De Queiroz Batista, Fernanda Sakuno Pezzoti, Aridiane Bonatto Silva Bruning, Elmelita M. De Souza Fujimori, Felipe Cossato Da Silva, Cláudia R. Mendonça, Edileuza Lopes Da Cruz, Jesus Rodrigues Soares e Lucas Ruiz Merchi.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Junho de 2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN

Secretário Municipal de Patrimônio Público e Trânsito

DARLAN ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL OCTAVIANO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANDRÉIA MARTINS VILAR

Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL TORRENTE

Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Empresas Participantes:

PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920

CNPJ: 35.260.357/0001-93

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C2AB62EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 401/2021, de 10 de junho de 2021, da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidoras lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, conforme abaixo:

<i>MAT.</i>	<i>NOME</i>	<i>CARGO/FUNÇÃO</i>	<i>%</i>
7625-2	Joana Cristina Spegiorin	Merendeira	30
5462-3	Marli Ana Benin Trombetta	Merendeira	30
7650-3	Ines Ribeiro	Merendeira	30
7887-5	Maria Gorete Martins dos Santos	Merendeira	30
7787-9	Elenice de Gois	Merendeira	30
7789-5	Eliane dos Santos	Merendeira	30
6998-1	Sandra Maria Pereira Negrette	Merendeira	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:43FF5A7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos Protocolos nº 2021/6/434295, de 07/06/2021; 2021/6/434383, de 08/06/2021; 2021/6/434503, de 10/06/2021; 2021/6/434600, de 11/06/2021; 2021/6/434602, de 11/06/2021; 2021/6/434605, de 11/06/2021; 2021/6/434606, de 11/06/2021; 2021/6/434609, de 11/06/2021; 2021/6/434610, de 11/06/2021; 2021/6/434599, de 11/06/2021; 2021/6/434607, de 11/06/2021 e 2021/6/434566, de 11/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para as servidoras relacionadas na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Sandra Marçal da Silva	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Marcia Richetti	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Cleide Lucia Procek	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Marco Antonio Terreri – Matrícula 8278-3	Médico	Saúde	20%
Solange Rodrigues de Oliveira	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Sonia Aparecida dos Santos – Matrícula 3653-6	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Thays Carolina Alves Bukovski	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Sorali Kalamart Martins	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Gabrieli Pitchinin	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Stephanie Kosmos Nicolaou Terreri	Médica	Saúde	20%
Jovana Aparecida Goergen	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Izolete Bratti Ecco	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9E679046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados – PSS nº 006, 007, 008, 010 e 011/2021 efetuada pelas Portarias nº. 646, 665, 689, 690, 697, 698, 702 e 711/2021:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Janete Quadros Andrade	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Denise Basso	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Waldirene Moroni Bernardi	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Luiza Santos de Matos	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Cassiane Ferreira Farias	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Jeruz da Silva Andrade	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Jocemara Aparecida Ribeiro	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Vanessa Fogaça Dias	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Leonice Martinazzo	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Elenir Aparecida Muczinski	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Rosmyre Vilarino	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Marcia Aparecida Pinto	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Nelsi Ganske Florenço	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Francieli Cordeiro Alencar	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Lucimeri Aparecida De Lima	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Luana Beatriz Ganske Florenço	Servente - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Daniella Karina Cogo Thome	Médica 20h - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Angela Hoppen	Médica 40h - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Bruna Claudia Cruz	Médica 40h - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Mariana Nunes Assis Guimarães	Médica 40h - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Angelo Antonio Bedim Franzoni	Médico 40h - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
João Paulo Odorizzi	Médico 20h - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Fábio Gava	Médico 20h - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Camilla Luia Von Steinkirch	Médica 20h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Priscila Paschoali Machado	Médica 20h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Silvia Leticia Dos Santos	Médica 20h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Angela Hoppen	Médica 20h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Deisi Paloschi	Médica 20h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Angelo Antonio Bedim Franzoni	Médico 20h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Márcia A. C. Mattos	Médica 20h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Gabriel Sbardelotto	Médico 20h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Leonardo Félix Corezzolla	Médico 20h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Yasmin Padilha	Médica 20h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Gabriel Sbardelotto	Médico 40h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Talita Elisângela Martinello	Médica 40h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Yasmin Padilha	Médica 40h – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Rosilene Ines Eckert Krummenauer	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Beatriz Cauvila	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Elisia De Cassia Silva	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Luciana Lemes do Prado	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Maria Luiza Novak	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Jucelia Pires De Lima	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Adriane De Fátima Do Nascimento	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Ana Paula De Oliveira Soster	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Rafael Pedroso Dos Santos	Técnico de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Daiane Medeira Forte	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Mariane Pedroso De Paula	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Luan Matheus Fortunato	Técnico de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Thays Bianco De Abreu Caldato	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Erivalda Conceição Teixeira	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Jose Roberto Vieira	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Nadia Vieira Da Silva Sousa	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Mariana Carolina Vastag Ribeiro De Oliveira	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Adriana Pimentel Dos Santos Chiesa	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AB99405D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 805

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, “e” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de emprego público – vínculo CLT, para garantir o suprimento de pessoal, em caráter excepcional e temporário:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL
Médico (a)	Superior Completo – Graduação em Medicina e registro no Conselho da Categoria	20		8.676,88	222,82
Médico (a)	Superior Completo – Graduação em Medicina e registro no Conselho da Categoria	40		17.353,78	222,82
Farmacêutico (a)	Superior Completo – Graduação em Farmácia e registro no Conselho da Categoria	40		4.187,83	222,82
Enfermeiro (a)	Superior Completo – Graduação em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40		4.909,15	222,82
Técnico (a) em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Formação específica legalmente reconhecida e Inscrição no Conselho da categoria	40		1.791,52	222,82
Fisioterapeuta	Superior Completo – Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho da categoria	20		2.975,80	222,82
Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo, Curso de atendente/balconista/auxiliar de farmácia e /ou período mínimo de 6 meses de experiência comprovada na área	40		1.638,05	222,82
Advogado	Superior Completo – Graduação em Direito e Carteira da OAB/PR	40		5.951,61	222,82
Servente	Ensino Médio Completo	40		1.229,14	222,82
Motorista	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação Categoria mínima “D” e conhecimentos específicos para exercer o cargo.	40		1.630,97	222,82

Art. 2º Nomear Comissão Organizadora:

NOME	FORMAÇÃO
Giomara Lúcia Basso	- Curso Superior em Ciências Contábeis; - Especialização em Gestão de Pessoas; - MBA em Liderança e Coaching; - Mestrado em Administração com Ênfase em Pessoas.
Leonardo Inácio de Bortoli	- Curso Superior em Direito; - Curso Superior em Administração.
Marta Lemes de Souza	- Curso Superior em Enfermagem; - Especialização em Saúde Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AE303FCB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO7675	277510NIC0012379	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
ABN6824	277510NIC0012339	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AIR2097	277510NIC0012325	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AIR9331	277510NIC0012316	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AKM7057	277510NIC0012342	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
AOE4631	277510NIC0012366	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
AOJ7359	277510NIC0012344	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AOM6463	277510NIC0012337	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
AOS3480	277510NIC0012307	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AOT2159	277510NIC0012324	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
APC6249	277510NIC0012319	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
APE5843	277510NIC0012353	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
AQE5936	277510NIC0012317	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
AQK4E34	277510NIC0012299	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
AQT0530	277510NIC0012399	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
ART4248	277510NIC0012334	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
ARW9362	277510NIC0012351	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
ASU6152	277510NIC0012320	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
ATG4508	277510NIC0012403	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
ATT4005	277510NIC0012297	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
ATN2950	277510NIC0012329	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
ATV7470	277510NIC0012323	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AUO3B26	277510NIC0012398	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AUT9544	277510NIC0012360	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
AVJ5988	277510NIC0012370	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AVP3586	277510NIC0012332	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AVQ0J22	277510NIC0012361	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AVW2354	277510NIC0012405	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
AVW5537	277510NIC0012382	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AVZ1871	277510NIC0012309	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AWB8G00	277510NIC0012376	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AWB8G00	277510NIC0012394	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
AWB8G00	277510NIC0012296	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
AWC9C61	277510NIC0012365	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
AWH5084	277510NIC0012326	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
AWO2920	277510NIC0012393	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AWQ2849	277510NIC0012348	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
AWQ2849	277510NIC0012388	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AWT2451	277510NIC0012359	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AWV8150	277510NIC0012335	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
AXD6731	277510NIC0012402	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
AXI0643	277510NIC0012314	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
AXI8390	277510NIC0012408	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AXQ9971	277510NIC0012300	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AXU4709	277510NIC0012295	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AXU4709	277510NIC0012343	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
AXU5855	277510NIC0012338	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
AXZ5895	277510NIC0012345	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AYD8E12	277510NIC0012390	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AYG6152	277510NIC0012411	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AYO1D09	277510NIC0012392	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
AYO1D09	277510NIC0012372	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AYS7643	277510NIC0012311	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AYU2203	277510NIC0012294	02/06/2021	50020	R\$ 880.41
AYV8371	277510NIC0012397	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AZL2936	277510NIC0012349	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
AZN2952	277510NIC0012374	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
AZN2952	277510NIC0012298	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
AZQ4F41	277510NIC0012305	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
AZW2474	277510NIC0012331	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BAK4064	277510NIC0012395	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BAO8204	277510NIC0012292	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
BAS0106	277510NIC0012341	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BAT1649	277510NIC0012375	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BAY7294	277510NIC0012358	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BAY9E94	277510NIC0012409	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BBF2450	277510NIC0012373	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BBF7385	277510NIC0012389	02/06/2021	50020	R\$ 195.23

BBH5938	277510NIC0012401	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BBI4202	277510Z000001259	17/03/2021	55412	R\$ 195.23
BBJ0F32	277510NIC0012318	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BBJ5452	277510NIC0012356	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BBL8938	277510NIC0012346	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
BBL8939	277510NIC0012406	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BBN0903	277510NIC0012302	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
BBR7516	277510NIC0012306	02/06/2021	50020	R\$ 585.69
BBU4A96	277510NIC0012400	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BBV4852	277510NIC0012386	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BBV7489	277510NIC0012385	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BBY4738	277510NIC0012354	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BCA8331	277510NIC0012363	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
BCD1078	277510NIC0012368	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
BCE1794	277510NIC0012355	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BCE3217	277510NIC0012384	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BCQ0H12	277510NIC0012336	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BCR3D12	277510NIC0012387	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BCR3J57	277510NIC0012304	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BCU6D86	277510NIC0012396	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BCX2A67	277510NIC0012313	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BCY2C20	277510NIC0012315	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BDC4J30	277510NIC0012404	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BDG8J04	277510NIC0012350	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BDN1D21	277510NIC0012308	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
BDW5G61	277510NIC0012357	02/06/2021	50020	R\$ 88.38
BEC8H88	277510NIC0012410	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
BOV6880	277510NIC0012367	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
BVV8905	277510NIC0012293	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
ECX6260	277510NIC0012321	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
ELW3629	277510NIC0012303	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
EYJ2G72	277510NIC0012380	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
FGK0H01	277510NIC0012362	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
FKU7D66	277510Z000001260	17/03/2021	55412	R\$ 195.23
FND1236	277510NIC0012333	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
IAQ6957	116100E008775973	26/03/2021	57380	R\$ 293.47
IST6064	277510NIC0012327	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
IUK8518	277510NIC0012328	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
IWI5787	277510NIC0012369	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
LL02G78	277510NIC0012378	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
LRQ1H88	277510NIC0012412	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
LXA6467	277510NIC0012352	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
MGH3D78	116100E008661437	26/03/2021	55250	R\$ 130.16
MGQ4800	277510NIC0012381	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
MHS5062	277510NIC0012322	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
MJY5246	277510NIC0012371	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
MKC5G98	277510NIC0012407	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
MME8213	277510NIC0012312	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
NJR4595	277510NIC0012340	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
OBK8140	277510NIC0012364	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
OKD7835	277510NIC0012347	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
PBH2411	277510NIC0012383	02/06/2021	50020	R\$ 293.47
QHS9072	277510NIC0012301	02/06/2021	50020	R\$ 390.46
QIB1E72	277510NIC0012391	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
QIQ4947	277510NIC0012310	02/06/2021	50020	R\$ 130.16
QPC2652	277510NIC0012377	02/06/2021	50020	R\$ 195.23
QTL5269	277510NIC0012330	02/06/2021	50020	R\$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E21898E1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6773	277510Z000002477	13/05/2021	55412
AAK6C26	277510T000029083	20/05/2021	76331
AAS3649	277510T000009612	28/05/2021	55412
ABK8069	277510T000014062	27/05/2021	76332
ABW2558	277510Z000002414	11/05/2021	55412
ABY3450	277510Z000002684	21/05/2021	55412
ACF5A01	277510Z000002424	12/05/2021	55412
ACN6G06	277510T000009605	27/05/2021	55412
ACS6409	277510Z000002675	21/05/2021	55412
ADW5E48	277510Z000002651	20/05/2021	55412
AEA6080	277510Z000002607	18/05/2021	55412
AEF0833	277510Z000002633	20/05/2021	55412
AFC9862	277510Z000002663	20/05/2021	55412
AFH7445	277510Z000002585	17/05/2021	55412
AFI0A66	277510Z000002444	12/05/2021	55412

AFT6222	277510Z000002436	12/05/2021	55412
AGC3313	277510Z000002574	17/05/2021	55412
AGF4239	277510Z000002647	20/05/2021	55412
AGJ6492	277510T0000013201	28/05/2021	76251
AGL2G34	277510Z000002539	14/05/2021	55412
AHD5822	277510T0000025117	20/05/2021	55412
AHF6175	277510Z000002596	18/05/2021	55412
AHF6F83	277510Z000002510	14/05/2021	55412
AHJ0B64	277510Z000002664	20/05/2021	55412
AHL4488	277510T0000000091	31/05/2021	76331
AHR7G66	277510Z000002398	11/05/2021	55412
AHT9972	277510T000001088	27/05/2021	76251
AIAB8194	277510T0000033197	26/05/2021	58511
AIB2563	277510Z000002652	20/05/2021	55412
AIB2563	277510T0000027450	20/05/2021	55412
AIC0C03	277510Z000002470	13/05/2021	55412
AIE4D58	277510T000002410	31/05/2021	51851
AIE5E49	277510Z000002597	18/05/2021	55412
AIK7A16	277510T000002407	31/05/2021	51851
AIN4A13	277510Z000002602	18/05/2021	55412
AJJ8821	277510T0000006366	27/05/2021	60501
AJK2442	277510T0000009632	31/05/2021	51851
AJN8128	277510Z000002545	15/05/2021	55412
AJO7710	277510T000002397	27/05/2021	60412
AJS0707	277510T0000009630	31/05/2021	76331
AKF1672	277510T0000024857	31/05/2021	55090
AKH2034	277510T0000024845	27/05/2021	73662
AKL9I96	277510T0000033171	20/05/2021	76332
AKP9969	277510T0000027449	20/05/2021	55412
AKP9D47	277510T0000020224	27/05/2021	76332
AKW0B12	277510Z000002576	17/05/2021	55412
AKY0926	277510Z000002660	20/05/2021	55412
ALE3806	277510Z000002408	11/05/2021	55412
ALH4D43	277510Z000002482	13/05/2021	55412
ALK1A18	277510Z000002543	15/05/2021	55412
ALK3D70	277510Z000002630	19/05/2021	55412
ALK3D70	277510Z000002483	13/05/2021	55412
ALM0E71	277510T0000006368	27/05/2021	76331
ALY6C95	277510Z000002381	10/05/2021	55412
ALY8390	277510Z000002550	15/05/2021	55412
ALY8390	277510Z000002419	12/05/2021	55412
AMI7824	277510Z000002669	21/05/2021	55412
AML3J96	277510T0000033184	21/05/2021	72340
AML5G12	277510Z000002554	15/05/2021	55412
AML5G12	277510Z000002631	20/05/2021	55412
AML5G12	277510Z000002469	13/05/2021	55412
AML5G12	277510Z000002511	14/05/2021	55412
AML5G12	277510Z000002593	18/05/2021	55412
AML5G12	277510Z000002421	12/05/2021	55412
AMN1C54	277510Z000002397	11/05/2021	55412
AMN1C54	277510Z000002380	10/05/2021	55412
AMP0C21	277510Z000002533	14/05/2021	55412
AMP8476	277510Z000002658	20/05/2021	55412
AMQ6D21	277510T000002380	24/05/2021	55411
AMR4H01	277510T000001084	24/05/2021	76331
AMW5213	277510T0000009604	27/05/2021	55412
AMY9167	277510T0000009626	31/05/2021	55412
ANA5413	277510T0000009566	24/05/2021	55412
ANC6176	277510Z000002476	13/05/2021	55412
ANF9610	277510T000002403	29/05/2021	51851
ANI2I79	277510Z000002388	10/05/2021	55412
ANM1897	277510T0000027454	21/05/2021	51930
ANQ6021	277510T0000016183	24/05/2021	76331
ANS1008	277510T0000021418	31/05/2021	76332
ANU0758	277510T0000009620	28/05/2021	55412
ANV3384	277510T0000014060	26/05/2021	76332
ANW7651	277510T0000009574	25/05/2021	55412
ANZ1C87	277510Z000002688	21/05/2021	55412
ANZ6156	277510T0000009614	28/05/2021	55412
ANZ8493	277510T0000014065	29/05/2021	51930
AOB6948	116100E008440238	01/06/2021	54521
AOB9J16	277510Z000002521	14/05/2021	55412
AOC3775	277510T0000027452	20/05/2021	73662
AOC7213	277510Z000002383	10/05/2021	55412
AOF4C26	277510T000002386	25/05/2021	51851
AOG3H73	277510T000002388	25/05/2021	52070
AOH5504	277510T0000024850	28/05/2021	55411
AOI3A71	277510T000001083	24/05/2021	57380
AOJ4I09	277510T0000024851	29/05/2021	55411
AOL5427	277510T0000009551	20/05/2021	51851
AON2056	277510Z000002451	12/05/2021	55412
AOU3C25	277510Z000002463	13/05/2021	55412
AOX2909	277510T0000033199	26/05/2021	51930
AOX5020	277510Z000002677	21/05/2021	55412
AOY6250	277510Z000002690	21/05/2021	55412
AOZ0087	277510Z000002392	10/05/2021	55412
APB8G38	277510Z000002532	14/05/2021	55412
APD6561	277510Z000002396	11/05/2021	55412
APD6561	277510Z000002551	15/05/2021	55412

APH5165	277510T000020225	27/05/2021	76331
APL5A30	277510T000013208	31/05/2021	60501
APQ4152	277510Z000002544	15/05/2021	55412
APR7445	277510T000024838	27/05/2021	55412
APR7445	277510T000025120	20/05/2021	55412
APW6322	277510T000021415	28/05/2021	76331
APY1E83	277510T000020218	24/05/2021	76331
APY7D00	277510T000025123	27/05/2021	55417
APZ8851	277510T000019093	31/05/2021	55411
AQD2134	277510T000002389	26/05/2021	76332
AQG8428	277510Z000002691	21/05/2021	55412
AQH7167	277510T000009576	25/05/2021	55412
AQK3621	277510T000006367	27/05/2021	76331
AQL5206	277510Z000002405	11/05/2021	55412
AQO0919	277510Z000002609	18/05/2021	55412
AQO0919	277510T000002398	27/05/2021	55411
AQR6994	277510Z000002628	19/05/2021	55412
AQU5192	277510Z000002497	13/05/2021	55412
AQW0G83	277510Z000002542	14/05/2021	55412
AQX5H54	277510T000009588	25/05/2021	51852
AQY6B12	277510Z000002439	12/05/2021	55412
ARA4259	277510T000002375	21/05/2021	55411
ARA4259	277510T000002378	21/05/2021	60175
ARA4278	277510T000013210	31/05/2021	57380
ARC2637	277510T000027457	31/05/2021	76331
ARF4506	277510T000001085	25/05/2021	57380
ARH0444	277510Z000002466	13/05/2021	55412
ARH0444	277510Z000002549	15/05/2021	55412
ARH0444	277510Z000002410	11/05/2021	55412
ARH0444	277510Z000002426	12/05/2021	55412
ARJ5A03	277510T000016190	25/05/2021	76332
ARM8244	277510T000014057	25/05/2021	55411
ARQ8H00	277510T000009569	25/05/2021	55412
ARS4224	277510T000009562	21/05/2021	76332
ARS4224	277510T000016179	21/05/2021	76332
ARU9193	277510T000002379	24/05/2021	76252
ARV2407	277510Z000002479	13/05/2021	55412
ARW5104	277510T000021416	29/05/2021	60175
ARX8G40	277510T000009633	31/05/2021	51851
ASD2926	277510T000009571	25/05/2021	55412
ASF6B37	277510Z000002547	15/05/2021	55412
ASG2212	277510T000021417	31/05/2021	76331
ASH2J45	277510Z000002610	18/05/2021	55412
ASH5J06	277510T000009611	28/05/2021	55412
ASH8D09	277510T000019091	27/05/2021	55411
ASH9375	277510T000002390	26/05/2021	55500
ASI9736	277510Z000002682	21/05/2021	55412
ASQ3488	277510T000033190	25/05/2021	51930
ASR7133	277510Z000002595	18/05/2021	55412
ASU5059	277510T000033166	20/05/2021	55412
ASV3934	277510T000009627	31/05/2021	55412
ASX0981	277510Z000002474	13/05/2021	55412
ASZ0712	277510T000024842	27/05/2021	55412
ASZ9E98	277510Z000002431	12/05/2021	55412
ATA2105	277510T000025118	20/05/2021	55412
ATA6708	277510Z000002616	19/05/2021	55412
ATB6C41	277510T000020227	28/05/2021	55411
ATD4455	277510Z000002635	20/05/2021	55412
ATF3771	277510T000024832	27/05/2021	73662
ATI8B47	277510T000014051	20/05/2021	76332
ATJ1424	277510Z000002480	13/05/2021	55412
ATJ1424	277510Z000002581	17/05/2021	55412
ATJ1424	277510Z000002687	21/05/2021	55412
ATJ1424	277510Z000002413	11/05/2021	55412
ATK0878	277510Z000002583	17/05/2021	55412
ATK0878	277510T000024839	27/05/2021	55412
ATK0878	277510Z000002645	20/05/2021	55412
ATK0878	277510Z000002435	12/05/2021	55412
ATK0878	277510Z000002406	11/05/2021	55412
ATK7544	277510T000027441	20/05/2021	73662
ATK7945	277510Z000002536	14/05/2021	55412
ATL2885	277510Z000002437	12/05/2021	55412
ATL2885	277510T000033161	20/05/2021	55412
ATL8A44	277510Z000002561	17/05/2021	55412
ATO5601	277510T000002394	26/05/2021	55411
ATT4327	277510T000002400	27/05/2021	51851
ATT6G87	277510T000001086	26/05/2021	76331
ATZ7489	277510T000009609	28/05/2021	55412
AUA1123	277510T000002402	29/05/2021	76252
AUC7582	277510T000006365	27/05/2021	54526
AUF3596	277510T000026034	25/05/2021	55411
AUM2B24	277510T000025122	27/05/2021	60412
AUR7B68	277510T000009557	20/05/2021	73662
AUS7865	277510T000002409	31/05/2021	51851
AUT2660	277510T000009552	20/05/2021	51930
AUU0E21	277510T000027442	20/05/2021	51930
AUU2309	277510Z000002625	19/05/2021	55412
AUU7B85	277510Z000002562	17/05/2021	55412
AUV1786	277510T000009589	25/05/2021	76331

AUV1786	277510Z000002422	12/05/2021	55412
AUV3959	277510T000027453	21/05/2021	73662
AUV7626	277510Z000002432	12/05/2021	55412
AUV8428	277510Z000002505	14/05/2021	55412
AUW4315	277510Z000002567	17/05/2021	55412
AUW4315	277510T000033163	20/05/2021	55412
AUW4315	277510T000009629	31/05/2021	55412
AVB0435	277510Z000002459	13/05/2021	55412
AVB3E06	277510Z000002673	21/05/2021	55412
AVB7433	277510T000016188	25/05/2021	54870
AVC0762	277510T000009599	26/05/2021	55412
AVC7127	277510T000009578	25/05/2021	55412
AVD2636	277510T000001082	21/05/2021	57030
AVE1615	277510Z000002498	13/05/2021	55412
AVF2325	277510T000006363	26/05/2021	60412
AVG2819	277510T000027448	20/05/2021	55412
AVH5922	277510T000016182	22/05/2021	56222
AVI1680	277510T000009579	25/05/2021	55411
AVI8A34	277510T000009559	20/05/2021	76331
AVK7429	277510Z000002578	17/05/2021	55412
AVL1F67	277510Z000002456	13/05/2021	55412
AVL4G96	277510T000014053	21/05/2021	76332
AVL5289	277510T000013198	25/05/2021	55500
AVL6466	277510T000033164	20/05/2021	55412
AVP3886	277510T000014064	29/05/2021	60175
AVR0267	277510Z000002661	20/05/2021	55412
AVT3836	277510Z000002589	17/05/2021	55412
AVY2H01	277510T000002408	31/05/2021	51851
AVY4811	277510T000002385	25/05/2021	54600
AVZ1882	277510T000024849	28/05/2021	73662
AWD1F55	277510T000002377	21/05/2021	76251
AWF9974	277510T000024833	27/05/2021	55412
AWF9A41	277510Z000002566	17/05/2021	55412
AWF9A78	277510T000020229	31/05/2021	76331
AWG6G05	277510T000009631	31/05/2021	51851
AWI9793	277510Z000002446	12/05/2021	55412
AWK4G09	277510Z000002615	19/05/2021	55412
AWL0C95	277510T000016177	20/05/2021	76331
AWL6495	277510T000006369	28/05/2021	76331
AWL6495	277510Z000002518	14/05/2021	55412
AWM4031	277510T000009591	26/05/2021	55412
AWO1835	277510T000009585	25/05/2021	55412
AWO1838	277510Z000002657	20/05/2021	55412
AWP1230	277510T000009581	25/05/2021	55412
AWP1230	277510T000009615	28/05/2021	55412
AWR9A91	277510Z000002490	13/05/2021	55412
AWV5990	277510Z000002565	17/05/2021	55412
AWW5847	277510Z000002489	13/05/2021	55412
AWZ2153	277510T000021404	21/05/2021	76332
AXB0472	277510T000009617	28/05/2021	55412
AXC6A99	277510Z000002425	12/05/2021	55412
AXC6A99	277510Z000002399	11/05/2021	55412
AXC6A99	277510Z000002415	11/05/2021	55412
AXF5D34	277510Z000002515	14/05/2021	55412
AXH2B84	277510T000002406	31/05/2021	51851
AXH3542	277510Z000002492	13/05/2021	55412
AXH7831	277510Z000002697	21/05/2021	55412
AXI0563	277510T000001080	21/05/2021	57030
AXL8A27	277510T000033162	20/05/2021	55412
AXN7722	277510T000002401	28/05/2021	54600
AXO2E24	277510T000016191	25/05/2021	60412
AXO2E24	277510T000016192	25/05/2021	76332
AXQ8597	277510T000016178	20/05/2021	58194
AXR2031	277510T000009603	27/05/2021	55412
AXR3D81	277510Z000002678	21/05/2021	55412
AXR9E16	277510T000009575	25/05/2021	55412
AXR9E16	277510T000024840	27/05/2021	55412
AXS1312	277510T000024859	31/05/2021	55412
AXS7436	277510Z000002372	10/05/2021	55412
AXS9262	277510T000002393	26/05/2021	76332
AXU3651	277510T000009595	26/05/2021	55412
AXW4814	277510T000027437	20/05/2021	55417
AXX2071	277510T000006362	25/05/2021	54600
AXX2155	277510Z000002572	17/05/2021	55412
AXY4A63	277510Z000002382	10/05/2021	55412
AXZ3670	277510Z000002599	18/05/2021	55412
AYA5620	277510Z000002537	14/05/2021	55412
AYB4749	277510Z000002553	15/05/2021	55412
AYB6B65	277510T000021410	27/05/2021	76331
AYB8620	277510T000009625	31/05/2021	76331
AYC2J18	277510T000021411	27/05/2021	76331
AYE6789	277510T000002371	21/05/2021	55500
AYF1799	277510T000009594	26/05/2021	55412
AYF7232	277510T0000013211	31/05/2021	51930
AYH4149	277510T000002399	27/05/2021	55417
AYH8505	277510Z000002629	19/05/2021	55412
AYJ3184	277510T000024858	31/05/2021	73662
AYM2629	277510Z000002527	14/05/2021	55412
AYO8H31	277510T000009556	20/05/2021	51851

AYQ0F70	277510Z000002472	13/05/2021	55412
AYR8696	277510Z000002378	10/05/2021	55412
AYT4163	277510T000009600	26/05/2021	55412
AYT6105	277510T000009608	28/05/2021	55412
AYW3421	277510T000013193	20/05/2021	51930
AYZ1211	277510T000020213	21/05/2021	61650
AZD9E63	277510T000033169	20/05/2021	55411
AZE7772	277510Z000002428	12/05/2021	55412
AZE7772	277510Z000002445	12/05/2021	55412
AZE7772	277510Z000002486	13/05/2021	55412
AZF0A33	277510T000009606	28/05/2021	60412
AZI3F30	277510Z000002370	10/05/2021	55412
AZJ5370	277510T000013203	28/05/2021	60412
AZJ9159	277510Z000002416	11/05/2021	55412
AZL8269	277510T000033198	26/05/2021	51930
AZM0277	277510Z000002571	17/05/2021	55412
AZM4928	277510T000009573	25/05/2021	55412
AZO4B69	277510Z000002513	14/05/2021	55412
AZO7E49	277510T000013192	20/05/2021	76331
AZP1872	277510Z000002689	21/05/2021	55412
AZP1872	277510Z000002368	10/05/2021	55412
AZQ8233	277510T000020215	21/05/2021	55417
AZR2A66	277510T000033178	21/05/2021	57030
AZR7125	277510T000033195	26/05/2021	76331
AZT7919	277510T000027439	20/05/2021	73662
AZV5931	277510Z000002636	20/05/2021	55412
AZX3140	277510T000001087	26/05/2021	76331
AZX3140	277510T000033201	26/05/2021	76332
AZX7B98	277510Z000002665	20/05/2021	55412
BAA5642	277510Z000002638	20/05/2021	55412
BAA7248	277510T000024848	28/05/2021	73662
BAB5704	277510T000009596	26/05/2021	55412
BAC2581	277510T000019090	27/05/2021	60412
BAC3192	277510Z000002642	20/05/2021	55412
BAC6592	277510Z000002620	19/05/2021	55412
BAC6G03	277510T000027455	31/05/2021	55417
BAC6G03	277510T000027456	31/05/2021	58350
BAC7914	277510T000009624	31/05/2021	54600
BAD1478	277510Z000002698	21/05/2021	55412
BAD3102	277510Z000002484	13/05/2021	55412
BAE2182	277510T000033186	25/05/2021	76332
BAE3013	277510T000002370	20/05/2021	55411
BAE3131	277510Z000002644	20/05/2021	55412
BAG3593	277510Z000002502	14/05/2021	55412
BAG3593	277510Z000002548	15/05/2021	55412
BAG8498	277510T000024854	29/05/2021	73662
BAH3487	277510T000020212	21/05/2021	51930
BAH6228	277510Z000002655	20/05/2021	55412
BAJ5C08	277510T000021403	21/05/2021	60412
BAK8657	277510T000009586	25/05/2021	55412
BAM4105	277510Z000002632	20/05/2021	55412
BAN2213	277510T000024841	27/05/2021	55412
BAN2213	277510T000009570	25/05/2021	55412
BAN8759	277510T000033187	25/05/2021	60412
BAO0960	277510T000013205	29/05/2021	76332
BAQ6289	277510Z000002427	12/05/2021	55412
BAS0214	277510T000009567	25/05/2021	51851
BAS1C57	277510Z000002529	14/05/2021	55412
BAT3592	277510Z000002377	10/05/2021	55412
BAV3123	277510Z000002569	17/05/2021	55412
BAW8D71	116100E008440237	01/06/2021	60501
BAX9022	277510Z000002385	10/05/2021	55412
BAY5271	277510T000013199	26/05/2021	54600
BAY6H03	277510T000009564	24/05/2021	76332
BAZ1276	277510T000024836	27/05/2021	55412
BAZ5B87	277510T000014056	25/05/2021	76331
BBA0H33	277510T000009590	26/05/2021	55412
BBC1G62	277510Z000002485	13/05/2021	55412
BBC2378	277510T000033204	28/05/2021	76331
BBD2419	277510T000009568	25/05/2021	55412
BBG0384	277510T000006359	21/05/2021	55090
BBG0942	277510T000033158	20/05/2021	76331
BBG4H37	277510T000009584	25/05/2021	55412
BBH7440	277510T000000090	28/05/2021	76331
BBH9577	277510Z000002507	14/05/2021	55412
BBI5F27	277510Z000002627	19/05/2021	55412
BBI7596	277510Z000002614	18/05/2021	55412
BBK2336	277510Z000002624	19/05/2021	55412
BBM3545	277510T000021409	25/05/2021	76332
BBN7218	277510T000021412	27/05/2021	60412
BBN7218	277510T000013200	27/05/2021	54870
BBO4G54	277510Z000002481	13/05/2021	55412
BBO9977	277510Z000002590	17/05/2021	55412
BBP5A19	277510Z000002407	11/05/2021	55412
BBQ0637	277510T000019086	20/05/2021	58511
BBR5F19	277510Z000002412	11/05/2021	55412
BBS3E88	277510T000033175	21/05/2021	57030
BBS3E88	277510T000013204	28/05/2021	60412
BBT9142	277510T000016185	24/05/2021	76332

BBU7859	277510T000033188	25/05/2021	76331
BBV4150	277510T000002404	29/05/2021	76332
BBV8985	277510T000013202	28/05/2021	55680
BBY4180	277510Z000002587	17/05/2021	55412
BBZ6267	277510Z000002568	17/05/2021	55412
BCA1695	277510T000001079	21/05/2021	57030
BCB1742	277510T000013194	24/05/2021	76331
BCC2507	277510T000020220	25/05/2021	76332
BCC5711	277510T000033205	28/05/2021	76331
BCC6640	277510T000016193	27/05/2021	76332
BCC7794	277510Z000002666	21/05/2021	55412
BCC9216	277510Z000002384	10/05/2021	55412
BCC9216	277510T000002384	25/05/2021	76251
BCD5174	277510Z000002621	19/05/2021	55412
BCD9719	277510T000024862	31/05/2021	55412
BCF5420	277510Z000002573	17/05/2021	55412
BCF6497	277510Z000002371	10/05/2021	55412
BCH8568	277510T000002405	29/05/2021	76332
BCH9703	277510Z000002500	14/05/2021	55412
BCH9703	277510Z000002440	12/05/2021	55412
BCL3089	277510T000027447	20/05/2021	55412
BCL7J57	277510T000019088	20/05/2021	76331
BCM4487	277510T000024860	31/05/2021	55412
BCN8B44	277510T000033192	25/05/2021	76331
BCR5A26	277510Z000002389	10/05/2021	55412
BCR5B15	277510T000024847	28/05/2021	73662
BCS0F86	277510T000033173	21/05/2021	51930
BCT4C25	277510T000033202	26/05/2021	76331
BCU2A56	277510Z000002495	13/05/2021	55412
BCX5G18	277510Z000002641	20/05/2021	55412
BCX7J69	277510T000033181	21/05/2021	60501
BCZ0277	277510T000024835	27/05/2021	55412
BDC2B71	277510T000001077	20/05/2021	76332
BDC8J10	277510Z000002662	20/05/2021	55412
BDD8E81	277510T000027444	20/05/2021	73662
BDE3H04	277510T000027445	20/05/2021	55412
BDG7111	277510Z000002559	17/05/2021	55412
BDI3A18	277510Z000002448	12/05/2021	55412
BDI3A18	277510Z000002584	17/05/2021	55412
BDK6A95	277510T000019087	20/05/2021	55411
BDK8E80	277510T000002396	27/05/2021	60412
BDM3H39	277510Z000002637	20/05/2021	55412
BDN8I65	277510Z000002613	18/05/2021	55412
BDQ3C93	277510Z000002591	17/05/2021	55412
BDR2G54	277510T000009553	20/05/2021	51852
BDT4J61	277510T000024861	31/05/2021	55412
BDT8B64	277510T000033203	27/05/2021	76331
BDU5F67	277510T000009580	25/05/2021	55417
BDV2515	277510T000029085	21/05/2021	76332
BDV3H47	277510Z000002618	19/05/2021	55412
BDV3H47	277510Z000002420	12/05/2021	55412
BDY1G74	277510T000014059	25/05/2021	76332
BDZ0J49	277510T000020230	31/05/2021	76252
BDZ4G30	277510Z000002541	14/05/2021	55412
BDZ6A32	277510T000014055	23/05/2021	54526
BEC7D54	277510T000013206	29/05/2021	54600
BEC7E83	277510T000013195	24/05/2021	56060
BED9J57	277510T000025119	20/05/2021	55412
BEE4F46	277510T000024865	31/05/2021	76252
BEG1I65	277510Z000002693	21/05/2021	55412
BEG3E24	277510T000009561	20/05/2021	51930
BEH1C22	277510T000014054	22/05/2021	51930
BEI3A86	277510Z000002464	13/05/2021	55412
BEK5C71	277510T000033189	25/05/2021	76331
BEM0177	277510Z000002404	11/05/2021	55412
BEN4C26	277510T000033172	21/05/2021	76251
BE00B85	277510Z000002393	10/05/2021	55412
BE04D15	277510T000013209	31/05/2021	54870
BER0246	277510Z000002450	12/05/2021	55412
BES1E76	277510T000006361	25/05/2021	60501
BET2I86	277510T000020219	24/05/2021	76332
BET5I53	277510T000009549	20/05/2021	76332
BET8D58	277510Z000002417	12/05/2021	55412
BIP0950	277510T000020231	31/05/2021	51851
BJH6913	277510Z000002619	19/05/2021	55412
BME5G20	277510T000016187	25/05/2021	76332
BMW7D85	277510T000019092	28/05/2021	54870
BOW5691	277510T000002368	20/05/2021	76252
BUK6459	277510Z000002598	18/05/2021	55412
BZR6150	277510Z000002429	12/05/2021	55412
COM9J85	277510Z000002411	11/05/2021	55412
CYE4453	277510Z000002560	17/05/2021	55412
CZG9837	277510T000009550	20/05/2021	55412
CZX8375	277510T000009623	28/05/2021	55412
DDO4A44	277510Z000002546	15/05/2021	55412
DFV8992	277510Z000002493	13/05/2021	55412
DIH8A29	277510T000021402	20/05/2021	76331
DKO4677	277510T000021407	25/05/2021	64910
DMX8D92	277510Z000002501	14/05/2021	55412

DNT3407	277510T000016194	27/05/2021	60412
DOY2079	277510T000009554	20/05/2021	60501
DPR6593	277510Z000002676	21/05/2021	55412
DPR6593	277510Z000002409	11/05/2021	55412
DRT5E89	277510T000008121	31/05/2021	76331
DWH5D96	277510Z000002608	18/05/2021	55412
DWP3G84	277510Z000002695	21/05/2021	55412
EBD2F71	277510T000009607	28/05/2021	60412
ECT2H12	277510T000020226	28/05/2021	76332
EEH4267	277510Z000002379	10/05/2021	55412
EET1B15	277510Z000002604	18/05/2021	55412
EIP2J38	277510T000020217	22/05/2021	76252
EIR0161	277510T000009628	31/05/2021	55412
EIR0161	277510T000009572	25/05/2021	55412
EIR0161	277510T000033160	20/05/2021	55412
EJS3B21	277510Z000002686	21/05/2021	55412
EJS3B21	277510Z000002524	14/05/2021	55412
ELZ2005	277510T000001089	27/05/2021	76331
EMU8E96	277510Z000002649	20/05/2021	55412
EMX6405	277510Z000002434	12/05/2021	55412
EQL8G29	277510T000014063	27/05/2021	76332
EUS9H07	277510Z000002525	14/05/2021	55412
EUS9H07	277510T000033191	25/05/2021	76331
EVS2C24	277510T000014058	25/05/2021	76332
EXG7B92	277510Z000002488	13/05/2021	55412
EYB8105	277510Z000002656	20/05/2021	55412
EYP4001	277510T000006370	28/05/2021	55417
FAA9H99	277510T000009593	26/05/2021	55412
FBT2403	277510Z000002452	12/05/2021	55412
FCB8G12	277510T000001090	27/05/2021	54870
FGQ0234	277510Z000002387	10/05/2021	55412
FWH1H86	277510T000033180	21/05/2021	57030
FKF2C07	277510T000021408	25/05/2021	76332
FLH8G27	277510T000009587	25/05/2021	76332
FLY9D16	277510Z000002668	21/05/2021	55412
FXH3D07	277510T000009548	20/05/2021	76331
FZO0G16	277510Z000002454	13/05/2021	55412
GAL8E58	277510Z000002679	21/05/2021	55412
GAX8540	277510T000009555	20/05/2021	76332
GCH0C47	277510T000027438	20/05/2021	55417
GHD7E46	277510T000024844	27/05/2021	60501
GJG4D79	277510Z000002575	17/05/2021	55412
GJG4D79	277510Z000002556	17/05/2021	55412
GTI6443	277510T000002391	26/05/2021	51851
GWV6511	277510T000009621	28/05/2021	55412
GZZ6E80	277510T000033185	24/05/2021	70991
HBU5C10	277510T000016184	24/05/2021	60412
HCV6468	277510T000014061	26/05/2021	76332
HDF8042	277510Z000002395	10/05/2021	55412
HDS8C84	277510T000009582	25/05/2021	55412
HIC2J31	277510Z000002465	13/05/2021	55412
HKP4609	277510Z000002588	17/05/2021	55412
HLN2139	277510Z000002611	18/05/2021	55412
HLN2139	277510Z000002577	17/05/2021	55412
HMB9A62	277510T000033168	20/05/2021	76332
HNFI04	277510T000033165	20/05/2021	55412
HQF7D96	277510Z000002605	18/05/2021	55412
HQF7D96	277510Z000002634	20/05/2021	55412
HWR0508	277510T000020216	22/05/2021	76332
IFB4451	277510Z000002674	21/05/2021	55412
IFB4451	277510Z000002580	17/05/2021	55412
IFB4451	277510Z000002594	18/05/2021	55412
IFB4451	277510Z000002640	20/05/2021	55412
IGC1138	277510T000002392	26/05/2021	51851
IHG1458	277510Z000002418	12/05/2021	55412
IJO0198	277510Z000002530	14/05/2021	55412
IKI9617	277510Z000002623	19/05/2021	55412
IND0J20	277510Z000002622	19/05/2021	55412
IOT7640	277510Z000002499	14/05/2021	55412
IOT7640	277510Z000002462	13/05/2021	55412
IQE3E86	277510Z000002694	21/05/2021	55412
IRI4350	277510T000024856	29/05/2021	51930
ISN0404	277510T000020221	26/05/2021	51930
ITQ8991	277510Z000002653	20/05/2021	55412
ITY0E44	277510Z000002369	10/05/2021	55412
IWU8636	277510T000009565	24/05/2021	55412
IXZ3C94	277510T000021406	24/05/2021	76331
IYH3812	277510Z000002685	21/05/2021	55412
IYW1186	277510Z000002600	18/05/2021	55412
JCY8I88	277510Z000002453	13/05/2021	55412
JEV6J98	277510Z000002557	17/05/2021	55412
JEZ6829	277510Z000002460	13/05/2021	55412
JEZ6829	277510Z000002534	14/05/2021	55412
JLM6163	277510T000013196	24/05/2021	51930
JLQ6E94	277510Z000002400	11/05/2021	55412
JNN1D18	277510Z000002376	10/05/2021	55412
JTR2272	277510Z000002503	14/05/2021	55412
JUF0041	277510Z000002601	18/05/2021	55412
JYV9413	277510Z000002648	20/05/2021	55412

JYV9413	277510T000027446	20/05/2021	55412
JZZ4210	277510Z000002508	14/05/2021	55412
KAS6600	277510Z000002401	11/05/2021	55412
KVK6308	277510Z000002683	21/05/2021	55412
KVK6308	277510Z000002430	12/05/2021	55412
KZF7844	277510Z000002639	20/05/2021	55412
KZO5558	277510T000025116	20/05/2021	55412
LBJ6B42	277510Z000002433	12/05/2021	55412
LWW4543	277510T000024855	29/05/2021	73662
LXL0992	277510T000002373	21/05/2021	55411
LXR9922	277510T000027451	20/05/2021	55412
LXU1307	277510Z000002374	10/05/2021	55412
MAO3112	277510Z000002570	17/05/2021	55412
MAU9735	277510Z000002522	14/05/2021	55412
MBH7602	277510Z000002531	14/05/2021	55412
MBJ0806	277510T000013197	25/05/2021	76331
MBQ2J40	277510T000033200	26/05/2021	51930
MBQ9D24	277510T000002367	20/05/2021	55417
MBT3518	277510Z000002558	17/05/2021	55412
MBT3518	277510Z000002592	18/05/2021	55412
MBT3518	277510Z000002468	13/05/2021	55412
MBT3518	277510Z000002603	18/05/2021	55412
MBT3518	277510Z000002375	10/05/2021	55412
MBW6060	277510Z000002403	11/05/2021	55412
MCB9E67	277510T000009619	28/05/2021	51851
MCB9E67	277510T000002381	24/05/2021	76332
MCC2214	277510Z000002519	14/05/2021	55412
MCR8794	277510Z000002473	13/05/2021	55412
MCW1A92	277510T000009610	28/05/2021	55412
MCW1A92	277510Z000002535	14/05/2021	55412
MDG1340	277510T000033170	20/05/2021	76331
MDX4059	277510Z000002617	19/05/2021	55412
MEW7071	277510Z000002606	18/05/2021	55412
MEW7071	277510Z000002506	14/05/2021	55412
MEW7071	277510Z000002586	17/05/2021	55412
MEW7071	277510Z000002680	21/05/2021	55412
MEW7071	277510Z000002455	13/05/2021	55412
MEW7071	277510Z000002478	13/05/2021	55412
MEW7071	277510Z000002563	17/05/2021	55412
MEW7071	277510Z000002373	10/05/2021	55412
MFH6368	277510T000002374	21/05/2021	55417
MFI1943	277510T000029084	20/05/2021	76332
MFL7343	277510T000014052	21/05/2021	60501
MFM0C53	277510Z000002504	14/05/2021	55412
MFP1490	277510T000020222	26/05/2021	76331
MFQ8C35	277510T000002376	21/05/2021	60501
MFR4194	277510T000020211	20/05/2021	60501
MGB5950	277510Z000002394	10/05/2021	55412
MGD5092	277510Z000002523	14/05/2021	55412
MGF7457	277510Z000002555	15/05/2021	55412
MGQ8B43	277510Z000002667	21/05/2021	55412
MHG9J75	277510Z000002564	17/05/2021	55412
MIC0J52	277510Z000002514	14/05/2021	55412
MID4D68	277510T000001091	28/05/2021	76331
MIJ1E79	277510Z000002659	20/05/2021	55412
MIM7J92	277510T000024853	29/05/2021	54600
MIW9969	277510T000009583	25/05/2021	55412
MIZ4C64	277510T000002369	20/05/2021	51851
MJB2057	277510T000006364	26/05/2021	60501
MJF2B10	277510Z000002700	22/05/2021	55412
MJV3800	277510Z000002702	22/05/2021	55412
MJX2762	277510Z000002402	11/05/2021	55412
MJY6521	277510Z000002579	17/05/2021	55412
MKI0655	277510Z000002681	21/05/2021	55412
MKJ5961	277510T000025121	27/05/2021	60412
MKM4J89	277510T000009616	28/05/2021	55412
MKQ8608	277510Z000002475	13/05/2021	55412
MKZ9091	277510Z000002671	21/05/2021	55412
MLE4758	277510T000033167	20/05/2021	76331
MLJ0A47	277510T000024852	29/05/2021	55417
MLP2A74	277510T000009563	22/05/2021	51851
MLP5965	277510Z000002442	12/05/2021	55412
MOR3113	277510Z000002438	12/05/2021	55412
MWE1232	277510Z000002471	13/05/2021	55412
MWU8000	277510T000016181	21/05/2021	76332
NBG3A12	277510Z000002670	21/05/2021	55412
NHP7E48	277510T000024834	27/05/2021	55412
NJJ4891	277510T000033179	21/05/2021	57030
NOP9383	277510Z000002654	20/05/2021	55412
NPI0218	277510T000033193	25/05/2021	70991
NQQ0768	277510T000013207	29/05/2021	76252
NRK0A16	277510T000020228	31/05/2021	76252
NSN6301	277510Z000002538	14/05/2021	55412
NT08090	277510Z000002467	13/05/2021	55412
NT08090	277510Z000002526	14/05/2021	55412
NT08090	277510Z000002494	13/05/2021	55412
NT08090	277510Z000002516	14/05/2021	55412
NWP1F90	277510T000016186	25/05/2021	55411
OAE7B45	277510Z000002458	13/05/2021	55412

OAZ7A07	277510Z000002441	12/05/2021	55412
OBM6147	277510Z000002672	21/05/2021	55412
OCY4F45	277510Z000002612	18/05/2021	55412
OGB2J88	277510Z000002696	21/05/2021	55412
OGF7I49	277510T000001092	28/05/2021	76331
OOS9H27	277510T000002372	21/05/2021	51851
OQB2617	277510T000006360	24/05/2021	60412
ORC7J87	277510Z000002443	12/05/2021	55412
OTN9J12	277510T000008122	31/05/2021	51930
OTX9H73	277510Z000002390	10/05/2021	55412
OWW8025	277510Z000002626	19/05/2021	55412
PAE8535	277510Z000002699	21/05/2021	55412
PAS4170	277510T0000020214	21/05/2021	76331
PIO8B49	277510Z000002650	20/05/2021	55412
PUN4A59	277510Z000002423	12/05/2021	55412
PUS8J54	277510T0000027443	20/05/2021	73662
PXR7A65	277510T000009622	28/05/2021	55412
PYA7D79	277510T0000016189	25/05/2021	76332
PYW9J20	277510T0000021414	28/05/2021	76331
PZL2H69	277510Z000002449	12/05/2021	55412
PZV0A19	277510Z000002582	17/05/2021	55412
QAE5521	277510T0000019089	22/05/2021	76251
QAV5E39	277510Z000002701	22/05/2021	55412
QDA2D66	277510T0000024846	28/05/2021	73662
QHQ5064	277510T0000016180	21/05/2021	76331
QHX8J90	277510Z000002528	14/05/2021	55412
QIB1E72	277510T000009597	26/05/2021	55412
QID8C16	277510Z000002447	12/05/2021	55412
QIF2B06	277510T0000033159	20/05/2021	76332
QIK0C75	277510T0000033196	26/05/2021	51851
QIQ5609	277510Z000002540	14/05/2021	55412
QIT4000	277510Z000002487	13/05/2021	55412
QJH5800	277510T0000014050	20/05/2021	51851
QJJ1A09	277510T0000024843	27/05/2021	55412
QJL1F30	277510Z000002461	13/05/2021	55412
QJL8318	277510T0000021413	27/05/2021	76331
QJO6339	277510Z000002491	13/05/2021	55412
QJY3734	277510T000001081	21/05/2021	57030
QJZ1332	277510Z000002457	13/05/2021	55412
QOM9628	277510T000002395	26/05/2021	76331
QOY7327	277510Z000002512	14/05/2021	55412
QPL4F52	277510T000009613	28/05/2021	55412
QPU3A69	277510T000009592	26/05/2021	55412
QQC8601	277510Z000002552	15/05/2021	55412
QQE4G28	277510T0000024837	27/05/2021	55412
QQG0D52	277510Z000002692	21/05/2021	55412
QUT9424	277510Z000002643	20/05/2021	55412
QUW4681	277510Z000002646	20/05/2021	55412
QWZ8964	277510Z000002520	14/05/2021	55412
RDU0A90	277510T0000020223	26/05/2021	54600
REA1E15	277510Z000002496	13/05/2021	55412
RFA4G23	277510T0000025124	28/05/2021	76251
RHA3A81	277510Z000002386	10/05/2021	55412
RHB4G01	277510T0000033194	25/05/2021	65640
RHB6D07	277510T000009558	20/05/2021	60412
RKW7H04	277510T000009602	26/05/2021	60412
RLF0F80	277510Z000002391	10/05/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:57AEF3CC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADJ0038	277510NIC0012441	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
AGE9091	277510NIC0012438	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
ARK6277	277510NIC0012417	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
AUP4378	277510NIC0012448	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
AUY3130	277510NIC0012429	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
AVK0G66	277510NIC0012420	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
AWE4976	277510NIC0012446	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
AXF5069	277510NIC0012444	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
AXN9230	277510NIC0012439	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
AXU5855	277510NIC0012428	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
AYA1H13	277510NIC0012435	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
AZP1896	277510NIC0012419	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
BAN7878	277510NIC0012418	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
BBE3D07	277510NIC0012425	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
BBX8166	277510NIC0012433	03/06/2021	50020	R\$ 293.47

BBZ7D43	277510NIC0012414	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
BCI7390	277510NIC0012427	03/06/2021	50020	R\$ 130.16
BCY6H10	277510NIC0012445	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
BDE5C87	277510NIC0012436	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
BDH4D44	277510NIC0012413	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
BDK7A78	277510NIC0012430	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
BED8J56	277510NIC0012415	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
BEN5B06	277510NIC0012447	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
EKB0712	277510NIC0012421	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
EQQ4809	277510NIC0012422	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
LXC9719	116100E008973688	28/03/2021	54284	R\$ 293.47
MCA6336	277510NIC0012442	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
MHC9993	277510NIC0012416	03/06/2021	50020	R\$ 390.46
MJO4J00	277510NIC0012440	03/06/2021	50020	R\$ 130.16
MKL7A82	277510NIC0012443	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
NUG7147	277510NIC0012434	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
OOJ1G60	277510NIC0012437	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
PZW2A15	277510NIC0012432	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
QHJ0J75	277510NIC0012426	03/06/2021	50020	R\$ 293.47
QJI4046	277510NIC0012424	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
QQP9680	277510NIC0012423	03/06/2021	50020	R\$ 195.23
QWW0204	277510NIC0012431	03/06/2021	50020	R\$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BDAC91D0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AA0295	277510Z000001315	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
ABL1030	277510T000024459	27/03/2021	73662	R\$ 130.16
ABV0343	277510Z000001267	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
ACP3650	277510T000024454	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
AED5512	277510T000024469	27/03/2021	55412	R\$ 195.23
AEF1260	277510Z000001297	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AEK8I81	277510Z000001273	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AFB4329	277510Z000001323	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
AFF2444	277510T000019054	29/03/2021	60412	R\$ 195.23
AFH3481	277510T000024453	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
AGC7994	277510Z000001283	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AHE6938	277510T000007882	29/03/2021	51930	R\$ 293.47
AHJ1786	277510T000024424	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
AHV4I88	277510Z000001337	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
AHX8222	277510T000024437	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
AIG9218	277510T000024456	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
AJK3G81	116100E008775982	04/04/2021	60502	R\$ 293.47
AJN3684	277510T000024446	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
AJN3684	277510T000024433	26/03/2021	55417	R\$ 195.23
AJO5J33	277510T000024472	29/03/2021	73662	R\$ 130.16
AJW2434	277510T000024440	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
AKZ1152	277510Z000001279	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AMH8312	277510Z000001263	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AMH8312	277510Z000001284	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AMN6887	277510T000007885	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
ANA5413	277510Z000001302	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
ANL0038	277510T000019051	26/03/2021	76331	R\$ 293.47
ANY6862	277510T000027218	29/03/2021	73662	R\$ 130.16
ANY8H04	277510Z000001296	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AOG1001	277510Z000001262	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
APH6404	277510T000007884	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
APZ0A09	277510T000024468	27/03/2021	55412	R\$ 195.23
APZ5743	277510Z000001304	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
AQD2134	277510T000024480	29/03/2021	73662	R\$ 130.16
AQH6320	277510T000027217	29/03/2021	73662	R\$ 130.16
ARF2674	277510Z000001335	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
ARN2753	277510Z000001298	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
ASA4701	277510Z000001312	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
ASM3D55	277510Z000001282	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
ATK0878	277510Z000001303	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
ATK0878	277510Z000001289	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
ATK0878	277510T000024436	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
ATK0878	277510T000024458	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
ATL0342	277510T000024475	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
ATN8581	277510T000011166	26/03/2021	60501	R\$ 293.47
ATS7B97	277510T000024473	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
AUC1031	277510T000024435	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
AUG6690	277510Z000001265	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AUI6911	116100E008915684	03/04/2021	70561	R\$ 293.47
AUI6911	116100E008915685	03/04/2021	70991	R\$ 195.23

AUJ8H79	277510T000024448	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
AUM4290	277510Z000001272	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AUS8167	116100E008973752	04/04/2021	60501	R\$ 293.47
AUU9544	277510T000010369	29/03/2021	76331	R\$ 293.47
AUV8207	277510T000019053	29/03/2021	55411	R\$ 195.23
AUW3878	277510T000024474	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
AVB6239	277510Z000001341	20/03/2021	55412	R\$ 195.23
AVF3099	277510T000024429	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
AVK4290	277510Z000001340	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
AVX2F49	277510T000024428	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
AWA7435	277510T000019049	26/03/2021	60501	R\$ 293.47
AWC7409	277510Z000001308	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
AWL0C93	277510Z000001281	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AWL0C93	277510Z000001306	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
AWL0C93	277510Z000001301	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AWW5847	277510Z000001328	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
AWZ0245	277510T000007879	29/03/2021	55417	R\$ 195.23
AXD5C49	277510T000024430	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
AXI4C27	277510Z000001280	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AXI6I98	277510T000024471	29/03/2021	73662	R\$ 130.16
AXM9J94	277510T000010367	26/03/2021	76332	R\$ 293.47
AYA7D44	277510Z000001270	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AYD1B80	277510T000024444	26/03/2021	60501	R\$ 293.47
AYD2637	277510T000021260	26/03/2021	61220	R\$ 293.47
AYF1E24	277510T000024457	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
AYI9A82	277510T000024422	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
AYJ3I84	277510T000006299	29/03/2021	76332	R\$ 293.47
AYJ5J41	277510T000024426	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
AYL4I00	277510Z000001290	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AYM2723	277510T000024439	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
AYP2296	277510T000024464	27/03/2021	73662	R\$ 130.16
AYS4989	277510T000024450	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
AYX4580	277510T000027222	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
AZA9J14	277510T000024462	27/03/2021	73662	R\$ 130.16
AZB9654	277510Z000001339	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
AZD6F96	277510Z000001299	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
AZZ9305	277510T000027220	29/03/2021	60412	R\$ 195.23
BAC3I56	277510T000019050	26/03/2021	55090	R\$ 130.16
BAN6878	277510Z000001317	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BAO6289	277510T000007883	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
BAU3J82	277510Z000001313	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BAX6349	277510Z000001292	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
BAZ7G37	277510Z000001274	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
BBC8062	277510T000002228	29/03/2021	76332	R\$ 293.47
BBC8G90	277510T000024431	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
BBE3043	277510Z000001329	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BBF1D37	277510T000024443	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
BBF2450	277510Z000001310	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BBF5916	277510Z000001326	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BBQ3I88	277510T000007886	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
BBU7A95	277510Z000001334	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BBV7E89	277510T000019052	29/03/2021	76331	R\$ 293.47
BBX1I83	277510T000024442	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
BCB0H81	277510Z000001330	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BCG0D84	277510Z000001331	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BCG5A11	277510T000011165	26/03/2021	76331	R\$ 293.47
BCL7259	277510T000007880	29/03/2021	76331	R\$ 293.47
BCM0614	277510T000024466	27/03/2021	55417	R\$ 195.23
BCQ1686	277510Z000001268	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
BCX7I60	277510T000027224	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
BDN9A91	277510Z000001322	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BDP3B72	277510Z000001325	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BDP3G91	277510Z000001338	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
BDU2H17	277510Z000001278	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
BED4D18	277510Z000001264	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
BEI5G47	277510T000024455	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
BEJ4D41	277510T000011168	29/03/2021	76331	R\$ 293.47
BEP5A07	277510T000010365	26/03/2021	76332	R\$ 293.47
BET5015	277510Z000001288	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
BEU1H06	277510T000010364	26/03/2021	76332	R\$ 293.47
BIX1D21	277510T000024452	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
CAC6843	277510T000024460	27/03/2021	51851	R\$ 195.23
CLN5J71	277510Z000001305	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
CPH2626	277510Z000001269	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
CQC8I55	277510Z000001316	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
CVV6206	277510Z000001319	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
DMB7720	277510Z000001318	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
DTZ8201	277510T000024470	27/03/2021	55412	R\$ 195.23
ESU5H67	116100E008547361	04/04/2021	60501	R\$ 293.47
ETT2223	277510T000024445	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
ETT2223	277510T000007881	29/03/2021	76332	R\$ 293.47
FIC4291	277510Z000001293	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
HCS7993	277510T000011167	26/03/2021	55417	R\$ 195.23
HLE8B28	277510T000024478	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
IEO0A24	277510Z000001285	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
IEW7539	277510T000024434	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
IIV7065	277510T000027219	29/03/2021	73662	R\$ 130.16
IOT7640	277510Z000001295	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
IPZ6067	277510Z000001324	19/03/2021	55412	R\$ 195.23

IUF4J97	277510Z000001320	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
IUL4489	277510T000024465	27/03/2021	73662	R\$ 130.16
IVG7H60	277510Z000001327	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
JHE7521	277510Z000001266	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
JRW9468	277510Z000001311	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
JYX8B29	277510T000024476	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
LBP1B37	277510Z000001291	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
LXT9354	277510T000024477	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
MBT3518	277510Z000001309	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
MCM0D77	277510T000024449	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
MCV3499	277510Z000001333	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
MCY1836	277510T000021261	26/03/2021	76331	R\$ 293.47
MEW7071	277510Z000001275	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
MEY4G92	277510Z000001286	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
MFM2276	277510T000024463	27/03/2021	55417	R\$ 195.23
MFN7383	277510T000003122	29/03/2021	76252	R\$ 293.47
MFO2H85	277510T000010366	26/03/2021	51930	R\$ 293.47
MGQ8B43	277510T000024451	26/03/2021	55412	R\$ 195.23
MGU7322	277510T000024427	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
MHC9993	277510Z000001332	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
MHC9993	277510Z000001307	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
MHX7599	277510Z000001294	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
MIR5974	277510T000024423	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
MKO9A30	277510T000007878	29/03/2021	76331	R\$ 293.47
MKO9A30	277510T000027223	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
MKP0560	116100E008440408	02/04/2021	60412	R\$ 195.23
MKZ7H12	277510T000010368	29/03/2021	76331	R\$ 293.47
NQP1F52	277510T000002227	29/03/2021	51851	R\$ 195.23
NSP9B17	277510Z000001300	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
NT08090	277510T000027221	29/03/2021	55412	R\$ 195.23
PYX2880	277510Z000001314	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
QBP5491	277510T000024432	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
QHH1330	116100E008695994	01/04/2021	57380	R\$ 293.47
QHQ5064	277510T000024425	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
QIB7H60	277510T000024461	27/03/2021	55417	R\$ 195.23
QJY2E32	277510Z000001336	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
QOV9H82	277510Z000001321	19/03/2021	55412	R\$ 195.23
QPJ8I01	277510T000024467	27/03/2021	73662	R\$ 130.16
QPP1232	277510T000021262	26/03/2021	76332	R\$ 293.47
QPX0753	277510T000024447	26/03/2021	73662	R\$ 130.16
QTS0E62	277510Z000001277	18/03/2021	55412	R\$ 195.23
RFX3A10	277510Z000001287	18/03/2021	55412	R\$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:013BADAB

DEPARTAMENTO FINANCEIRO NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/06/2021 a 15/06/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.043 - SAES	01/06/2021	240.000,00
FUNDEB	01/06/2021	108.914,90
FUNDEB	02/06/2021	353.580,94
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/06/2021	53.010,00
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02/06/2021	9.583,33
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/06/2021	2.790,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/06/2021	4.192,15
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	04/06/2021	118.058,40
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	04/06/2021	3.830.819,76
SAMU 192	04/06/2021	177.980,50
FUNDEB	08/06/2021	48.578,67
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/2021	134.850,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	08/06/2021	12.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	08/06/2021	28.900,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	08/06/2021	24.362,01
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	08/06/2021	29.760,49
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	08/06/2021	3.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	08/06/2021	353.896,79
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	08/06/2021	8.556,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	08/06/2021	54.825,00
FUNDEB	09/06/2021	190.548,35
PARC CONV CONSTRUCAO DE CRECHE BAIRRO PLANALTO	10/06/2021	348.538,17
FUNDEB	10/06/2021	462.690,14
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/06/2021	2.392.704,49
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/06/2021	13,49
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/06/2021	34.349,89
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	14/06/2021	25.355,00
FUNDEB	15/06/2021	209.201,34
PARC CONV IMPLANTACAO E DESEN FUTEBOL DE BASE, CONTRATO DE REPASSE 881625/2018	15/06/2021	27.236,29

Pato Branco 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:E69ECA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviços de manutenção em caminhão Ford Cargo 2629 placa aut-0954 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	02	BATENTE DA CABINE FORD CARGO
02		U	04	AMORTECEDOR DA CABINE FORD CARGO
03		U	01	SERVIÇO DE BUCHAS E PINOS NA TAMPA DA CAÇAMBA E TROCA DE AMORTECEDOR E BATENTE DA CABINE
04		U	01	MOLA SUPORTE DO CAMBIO FORD CARGO

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00	R\$ 88,00	R\$ 176,00
2º	1	DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
2º	2	DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
1º	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2º	3	DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1º	4	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
2º	4	DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60	R\$ 360,00	R\$ 360,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.533.028/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 64/2021, foi a empresa que menor preço ofertou

e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.006,00 (quatro mil e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.39	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 08 de junho de 2021.

ALECIO MAROLI

Presidente

WALINSON KELVIN MARCA

Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:B27EF8F9

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021- FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Bomba de Infusão e Monitor Multiparâmetro para Instalação do Ventilador Pulmonar A fim de Atender as Necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Marca	Quant.	Descrição
01	435555	U	BIOS	2	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ALTA PRECISÃO: A PRECISÃO DO FLUXO E VOLUME DA INFUSÃO É MANTIDA DENTRO DE 3% QUANDO O CONJUNTO DE INFUSÃO RECOMENDADO PELA MDK É USADO. ALTA TAXA DE FLUXO: A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO PODE SER AJUSTÁVEL DE 0, ML/H A 1.800 ML/H DE FORMA CONTÍNUA, O QUE TORNA A MI 23 CAPAZ DE ATENDER A VÁRIOS REQUISITOS DE TAXAS DE FLUXO EM DIFERENTES CASOS DE INFUSÃO. FÁCIL DE OPERAR: O OPERADOR PODE USAR A TELA DE TOQUE DA MI 23 PARA DEFINIR PARÂMETROS, MESMO COM O USO DE LUVAS. TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL UM TECLADO PARA GARANTIR A USABILIDADE EM DIFERENTES CENÁRIOS DE USO. INSTALAÇÃO RÁPIDA, QUE REQUER APENAS UM CLIQUE PARA CONCLUIR A INSTALAÇÃO DA BOMBA. FONTE DE ENERGIA EXTERNA: É USADO UM ADAPTADOR DE ENERGIA EXTERNO, QUE NÃO APENAS MINIMIZA AS PREOCUPAÇÕES DE SEGURANÇA DO USO DE UMA FONTE DE ENERGIA INTERNA, MAS TAMBÉM TORNA O DISPOSITIVO MAIS LEVE, MAIS SEGURO E MAIS PORTÁTIL. ALTA CAPACIDADE DA BATERIA: A BATERIA DE LÍCIO INTERNA RECARREGÁVEL DE ALTA CAPACIDADE PODE SUPOORTAR A OPERAÇÃO NORMAL POR 7 HORAS, O QUE É ÚTIL DURANTE O TRANSPORTE DO PACIENTE OU FALTA DE ENERGIA. MICROCONTROLADOR STM 32 ALTAMENTE SEGURO: PROJETADO COM CPU DUPLA. SEM ALARME FALSO DE DETECÇÃO DE AR NA LINHA: COM BASE NA TECNOLOGIA ULTRASSÔNICA E COM A AJUDA DE UM ALGORITMO EXCLUSIVO, A DETECÇÃO DE AR NA LINHA É PRECISA E CONFIÁVEL, O QUE ELIMINA OS ALARMES FALSOS. TELA LCD:

					UMA TELA LCD TFT DE 2,8 POLEGADAS OFERECE ALTO CONTRASTE E VISIBILIDADE, COM NITIDEZ E CLAREZA, MESMO A UMA DISTÂNCIA DE 5 METROS. REMOÇÃO INTELIGENTE DE OCLUSÃO: QUANDO A LINHA DE INFUSÃO ESTIVER OCLUÍDA, O MOTOR DE PASSO GIRA DE FORMA INVERSA PARA LIBERAR A PRESSÃO ACUMULADA NA LINHA DE INFUSÃO.
02	452514	U	ALFAMED	1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO UP- 7000. TELA COLORIDA TFT DE ALTA RESOLUÇÃO DE 12,1" AMPLIFICAÇÃO DE ECG DE 3 CANAIS ANÁLISE DE ARRITMIA E ANÁLISE DE SEGMENTO ST ARMAZENA ATÉ 800 GRUPOS DE DADOS E 24 HORAS DE TRAÇOS DE ECG 480 HORAS DE DADOS GRÁFICOS DE TODOS OS PARÂMETROS EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE 7 CANAIS DE ECG PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILAÇÃO MÉTODOS DE MEDIÇÃO PARA ADULTOS/CRIANÇAS ALARMES VISUAIS E ACÚSTICOS BATERIA RECARREGÁVEL EMBUTIDA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MONITORAMENTO NIBP: MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO FAIXA DE MEDIÇÃO: PRESSÃO SISTÓLICA PRESSÃO DIASTÓLICA PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA: ADULTOS: 40 ~ 255 MMHG 10 ~ 220 MMHG 20 ~ 215 MMHG CRIANÇAS: 40 ~ 200 MMHG 10 ~ 110 MMHG 20 ~ 165 MMHG MONITORAMENTO DE TEMPERATURA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 25,0 ° c ~ 45,0 ° c = 0,2 ° c TEMPO DE RESPOSTA: = 150 SEG. SPO2 E MONITORAMENTO DE PULSO: FAIXA DE MEDIÇÃO SPO2: 35% ~ 100% FAIXA DE MEDIÇÃO PR: 30 BPM ~ 240 BPM = 2BPM MONITORAMENTO DE ECG: MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA= 0,4 MVP ~ 5MVP FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 BPM ~ 250 BPM MONITORAMENTO RESP.: MÉTODO DE MEDIÇÃO: IMPEDÂNCIA TORÁCICA FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 RPM ~ 120 RPM PRECISÃO = 5% OU = 2 RPM. A MAIOR DAS DUAS OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 250 VAC, 50/60 HZ CONSUMO: 80 VA VISOR: LCD TFT COLORIDO DE 12,1 POLEGADAS MODO DE ALARME: ALARMES VISUAL-ACÚSTICOS Sonda SPO2 PARA ADULTO; PULSEIRA DE BICO ADULTO; Sonda de TEMPERATURA; CABO DE ECG; BATERIA RECARREGÁVEL; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ELETRODO DESCARTÁVEL; CAPA CONTRA POEIRA; MANUAL.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	1	100Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos LTDA 05.993.698/0001-07	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
2º	1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02	R\$ 14.737,72	R\$ 29.475,44
3º	1	Mzz comercio de Produtos para Saúde Eireli 24.384.602/0001-58	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
N/A	1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE Site: http://bps.saude.gov.br/login.jsf Acesso em: 10/06/2021	PREÇO MÉDIO: R\$ 9.947,36	R\$ 19.894,72
1º	2	100Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos LTDA 05.993.698/0001-07	R\$ 8.964,27	R\$ 8.964,27
2º	2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02	R\$ 18.514,29	R\$ 18.514,29
3º	2	Mzz comercio de Produtos para Saúde Eireli 24.384.602/0001-58	R\$ 32.500,00	R\$32.500,00
N/A	2	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE Site: bps.saude.gov.br/login.jsf Acesso em: 10/06/2021	PREÇO MÉDIO: R\$ 22.126,38	R\$ 22.126,38
N/A	2	Painel de Preços do Governo Federal Site: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em: 10/06/2021	PREÇO MÉDIO: R\$ 9.584,40	9.584,40

A pesquisa está em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, sendo possível a elaboração de parâmetros comparativos – com outras aquisições públicas, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **100 Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.993.698/0001-07**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 16/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 21.364,27 (Vinte um mil trezentos sessenta quatro reais e vinte sete centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado na Anvisa foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054	000	4.4.90.52.08/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

Falta uma dotação.

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 17 de junho de 2021.

ALECIO MAROLI

Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

WALINSON KELVIN MARCA

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:FA87B11C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 34/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas prontas e lanches no Município de Pinhal de São Bento..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

GILVANI FARIAS RESTAURANTE E PIZZARIA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, 08 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 290 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.			UN	2.050,00	27,50	56.375,00	
TOTAL								56.375,00	
MARIA CLAUDETE DOS SANTOS 04967563970									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Marmita contendo o seguinte cardápio: Arroz, feijão, carne de frango ou carne de gado, farofa, macarrão, batata frita ou cozida, maionese, tomate, alface, beterraba ou cenoura.			UN	1.800,00	16,70	30.060,00	
1	3	Lanche tipo x-salada contendo: pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, milho, ervilha, tomate, maionese.			UN	850,00	11,50	9.775,00	
1	4	Lanche tipo x-tudo contendo: pão, hambúrguer, ovo, frango, bacon, calabresa, queijo, presunto, milho, tomate, ervilha, alface, maionese.			UN	570,00	14,00	7.980,00	
TOTAL								47.815,00	

Valor total dos gastos com a licitação nº 34/2021 - Pregão: R\$ 104.190,00 (Cento e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gomes da Rosa

Código Identificador:A54D55C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 35/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de torno e solda, com fornecimento de materiais, bem como aquisição de grades de bueiros a fim de suprir as necessidades das Secretarias do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FAGNER PLUTA DE CAMPOS 10430456948								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de mão de obra e solda em estruturas metálicas incluindo todos os materiais necessários para realização dos serviços; Descrição pormenorizada dos serviços de solda em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de solda diversos, incluindo o fornecimento de componentes, materiais e mão de obra e demais serviços pertinentes a máquinas e estruturas pertencentes à municipalidade. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc.			HORA	900,00	32,00	28.800,00
2	3	Grade para bueiro 0,50x0,90 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16	Metalurgica Nego	do	UN	10,00	330,00	3.300,00
2	6	Grade para bueiro 0,60x1,20 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16	Metalurgica Nego	do	UN	15,00	450,00	6.750,00
TOTAL								38.850,00
LUIS HOBOLD DAGUETTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Serviço de solda em alumínio, incluindo o material necessário.			HORA	150,00	160,00	24.000,00
2	1	Grade para bueiro 0,40x0,80 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16			UN	10,00	218,00	2.180,00
2	2	Grade para bueiro 0,40x1,00 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16			UN	12,00	250,00	3.000,00
2	4	Grade para bueiro 0,50x1,20 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16			UN	10,00	380,00	3.800,00
2	5	Grade para bueiro 0,55x1,20 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16			UN	25,00	400,00	10.000,00
2	7	Grade para bueiro 0,60x1,90 ferro chato 1 x 1/4 x 5/16			UN	10,00	705,00	7.050,00
TOTAL								50.030,00
TORNEARIA MACAGNAN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Serviço de Torno Mecânico tipo convencional.	TORNEARIA MACAGNAN		HORA	600,00	117,00	70.200,00
TOTAL								70.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 35/2021 - Pregão: R\$ 159.080,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:B3A747D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEX 08-2021 - CREDENCIAMENTO MEDICO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL PARA PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK), 20 HORAS/SEMANAIS - 80 HORAS MENSAIS - 960 HORAS.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de SERVIÇOS MÉDICOS.

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **8/2021**, nas quantidades de serviços e valores especificados abaixo, para Marcelo Henrique Batista, CPF: 186.313.788-28, endereço, Rua Henrique Michalak, 1371 – Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, PITANGA-PR.

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) 20 HORAS/SEMANAIS - 80 HORAS MENSAIS	H	960	122,50	117.600,00

Fundamentado no Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 03 de maio de 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 89/2021.**PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e MARCELO HENRIQUE BATISTA.**

OBJETO: Credenciamento Médico através do Chamamento Público para Credenciamento 02-2020, para Serviços Médicos Clínico Geral, (incluindo Atendimento a pacientes com síndrome gripal suspeita de COVID-19, pela Metodologia (FAST-TRACK).

VALOR: 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

VIGÊNCIA: 03/05/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade.nº. 8/2021

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
 Marcio Sokoloski
Código Identificador:3546F933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 703/2021

DATA: 17 de junho de 2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:-**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

ÓRGÃO: 40 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Unidade Gestora.: 40.001 – Coordenação do Fundo Municipal

04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001	Administração Geral	
04.001.04.122.0015.2.050	Manutenção do Fundo de Previdência	
3.3.90.40.00.0000 - Fonte: 001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	50.000,00
Total das Suplementações		50.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 43 § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO: 40 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Unidade Gestora.: 40.001 – Coordenação do Fundo Municipal

04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001	Administração Geral	
04.001.04.122.0015.2.050	Manutenção do Fundo de Previdência	
3.3.90.30.00.0000 - Fonte: 001	Material de Consumo (406)	5.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Fonte: 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (408)	45.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		50.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:785ED832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07 / 2021

Exercício: 2021		
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 0 7 / 2021		
DATA: 17/06/2021	PROTOCOLO: 9472 / 2021	PROCESSO: 88
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos		
CNPJ: 57.494.031/0001-63	Insc. Estadual:	
Endereço: Avenida Humberto de Campos, n: 3220 Ribeirão Pires – São Paulo, CEP nº09.426-900/SP ,		

OBJETO

Contratação de empresa especializada em produtos para treina JUSTIFICATIVA A referida licitação faz-se necessária para atender as necessidades da Guarda Municipal de Pontal do Paraná. Por se tratar de um serviço essencial e de necessidade permanente, a contratação de empresa especializada em produtos de treina, é imprescindível para realização do curso de capacitação de tiro para uso de armamento, para o bom desenvolvimento e preservação da integridade física dos servidores da Guarda Civil Municipal, uma vez que sem a realização de licitação os Guardas Civis Municipais não terão treinamento para uso de equipamentos para situações de risco. Com efeito, o artigo 25. Inciso I da Lei 8.666/93 estabelece que: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial .I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; Desta forma, é possível a inexigibilidade de licitação quando há um único fornecedor de serviço, principalmente na presente situação quando a empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos é a única empresa especializada em produtos de treina. Conclui-se assim que, de acordo com as informações prestadas verifica-se que a Imprensa Nacional é a única empresa que fornece os serviços dentro dos requisitos deste certame, motivo pelo qual cabível a inexigibilidade de licitação.

DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
0800208243001160103390390000	735	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12170	MUN CBC 38SPL TREINA EOPP158GR NTA A	UN	3000.00	3,78	11.340,00
1	2	12171	MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A	UN	6000.00	4,50	27.000,00
1	3	12172	MUN CBC 40SW EXPO 180GR BONDED A	UN	1000.00	12,12	12.120,00
Total:							R\$ 50.460,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:4577EE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2021 EDITAL Nº 04 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **22/06/2021**, para entregarem os documentos elencados no ANEXO I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO		
	NOME	ENTREGAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS
1	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA	Ficha de inscrição; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente.
2	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	Ficha de inscrição.
3	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	OK
4	BRENNO IURY LINDEN BALDISSERA	Ficha de inscrição.
5	BRUNA ELLEN MACHADO DA SILVA	OK

6	CHARLES NATHIEL MEZOMO DA LUZ	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
7	CLEBER CRISTINO ROSA JUNIOR	OK
8	DIANDRA KELLY DALAROZA PAZZA	OK
9	EDICLEIA MOSSOLIN LEMOS	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
10	EDUARDA DE MELLO BALDZ	OK
11	EDUARDA DE OLIVEIRA GUEDES	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
12	EDUARDA KAROLINI LIMA DOS SANTOS GILIOLI	OK
13	EDUARDA NAVA	OK
14	EDUARDA OLIVEIRA BASSO	Ficha de inscrição.
15	ERICA KAUANNY DE MORAES BUENO	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
16	FERNANDA APARECIDA PELLIZZARI	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
17	GABRIEL DE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	OK
18	GABRIELA HENSEL CIUDROWSKI	OK
19	GABRIELI FATIMA TRINDAE MERTIN	OK
20	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO	OK
21	ISABELA FERREIRA CORREA	Carteira de Identidade (RG).
22	ISABELI LUCIETTO FONTANELLA	OK
23	JHONATAN KAYKI RAMBO	Ficha de inscrição.
24	JOÃO VITOR PERICO	OK
25	JULIA GABRIELI ZILIO	Carteira de Identidade (RG), CPF.
26	JULIA LAZAROTO SKRZYPCZAK	OK
27	JULIA MARIA PALCZUC DOS SANTOS	OK
28	JULYKATLYN CANOFRE SPILLER	OK
29	KAROLINI PEREIRA BAÚ	Ficha de inscrição.
30	KAWANY HEIN DA SILVA	OK
31	KELLY ALESSANDRA ZANELLA	Ficha de inscrição; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
32	KIMBERLY WINCK DA SILVA	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
33	LEANDRA APARECIDA MAZON GAREIS	OK
34	LETICIA GONÇALVES POZZEBOM	OK
35	LICIANA APARECIDA FERRAZ ALVES	OK
36	LUIZA CAVALEIRO ARNOLD	OK
37	MARIA CLARA CAMARA	OK
38	MARIA EDUARDA DESORDI	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
39	MURILO HENRIQUE SASSI VIECZOREK	Ficha de inscrição.
40	NATIELY THAIANI PRIMON	OK
41	NICOLLY CECILIA TRENTIN PETRAZZINI	OK
42	RAIANI EDUARDA STANGUERLIN MACHADO	Ficha de inscrição.
43	RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	OK
44	TAINÁ GABRIELE WEICH	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
45	TAYNA FATIMA FAVA	OK
46	THAIS FURLAN PRATES	OK
47	VINICIUS BOTTEGA DA ROCHA RODRIGUES DA COSTA	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
48	VINICIUS LAURI DA CUNHA	OK
49	VITOR MANOEL GIOMBELLI	OK
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO		
1	LEANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA GRAFF	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Histórico ou outro documento equivalente
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
1	LUANA CRISTINA EYNG	OK
2	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	OK
2	TAILO CÉSAR GABRIEL NOGUEIRA	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR DIREITO		
1	ALINE KLEIN DO AMARAL	OK
2	CLÁUDIA MAYARA PINTO CASTOLDI	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
3	CRISTIANE PERTILE	Ficha de inscrição.
4	LÓ RUAMA DOS SANTOS JANOSKI	Ficha de inscrição.
5	LUCCAS BALBINOTTE FARIAS	OK
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM		
1	ADRIELLI REGINA BATISTELLA	OK
2	ELLEN VITÓRIA CALIARI GATTI	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
3	GABRIELA VAGELESKI FARIAS	Ficha de inscrição.
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ENGENHARIA CIVIL		
1	ÉDERSON DE SOUZA	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Histórico ou outro documento equivalente
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS		
1	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	OK
2	ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	OK
3	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	Ficha de inscrição.
4	ANDRESSA BOMKOSKI FIUZA	OK
5	ANGÉLICA MALHMANN	Ficha de inscrição.
6	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	OK
7	DANIELE PAZ VALENTE	OK
8	DEBORA MICHELLI SEIBEL BERTOOGNA DE TOLEDO	OK
9	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
10	GABRIEL RAUTA TUBIN	OK
11	GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	Declaração de matrícula escolar.
12	HILLARY KEITY DE GOIS	OK
13	JENIFER MAIARA DA SILVA	OK
14	JULIA RITA FRANCO DE CAMPOS	OK
15	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	OK

16	MAIARA DAMIN	OK
17	MARCELI MACHADO FERRAZ	OK
18	MICAELA MESQUITA LOVERA	Histórico ou outro documento equivalente.
19	PATRICK ALVES	Ficha de inscrição; Histórico ou outro documento equivalente
20	RENATA FURLAN PRATES	OK
21	RHAELI CAMILA PARIZOTTO CRESTANI	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar.
22	ROSALINE DIAS DA SILVA	OK
23	ROSANE DA SILVA	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Histórico ou outro documento equivalente
24	ROSANE DA SILVA	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Declaração de matrícula escolar; Histórico ou outro documento equivalente
25	ROSANI MARIA VERUS	Declaração de matrícula escolar.
26	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	OK
27	THANISE EDUARDA RENNER	Ficha de inscrição.
28	VANESSA BOMKOSKI FIUZA	OK
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA		
1	ANDRESSA MARINARA MIRANDA	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Histórico ou outro documento equivalente
2	CAMILA RIBEIRO SOARES	Ficha de inscrição.
3	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	OK
4	DAYANE GODIN NEBESNIAK	Histórico ou outro documento equivalente
5	EDIVANA RIBEIRO ISRAEL	OK
6	JANE APARECIDA LANGNER DE OLIVEIRA	Histórico ou outro documento equivalente
7	JAQUELINE ANA ARNDT	OK
8	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	OK
9	LETICIA BUFFÉ	OK
10	LUCIMARA LOVATTO	OK
11	SIMONE GABRIELA PERICO	OK
12	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF.
13	SONIA MARA MOTTA	Histórico ou outro documento equivalente
14	URSULA GARCIA	Ficha de inscrição; Carteira de Identidade (RG), CPF; Histórico ou outro documento equivalente

* O Candidato que está marcado como ok já entregou todos os documentos.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9183DF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.250/2021

“Dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município de Rio Branco do Sul/PR e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a política habitacional de interesse social no município de Rio Branco do Sul, da qual também faz parte o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei considera-se:

I - política habitacional de interesse social: ferramenta que visa viabilizar o acesso a moradia digna e sustentável para as famílias em vulnerabilidade social, indicando as prioridades para seu cumprimento;

II - família em vulnerabilidade social: aquela cuja situação socioeconômica não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de quaisquer formas de acesso a habitação, a preços de mercado;

III - Assistência Técnica Gratuita para Habitação de Interesse Social (ATHIS): serviços técnicos de arquitetura, urbanismo, engenharia, direito, serviço social, geografia, geologia e biologia, assegurados gratuitamente às famílias em vulnerabilidade social para projeto e construção de habitação de interesse social, em conformidade com a Lei Federal nº 11.888/2008;

IV - Habitação de Interesse Social (HIS): a habitação no âmbito municipal, nova ou usada, com o respectivo terreno e serviços de infraestrutura, localizada em área com situação legal regularizada, destinada às famílias em vulnerabilidade social;

V - Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS): constitui um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, ações e indicadores que caracterizam os instrumentos de planejamento e gestão habitacionais para a população em vulnerabilidade social;

VI - Melhorias habitacionais: toda obra de reforma e/ou ampliação realizada em uma unidade habitacional existente com acompanhamento técnico, que promova melhores condições de habitabilidade para a família residente.

SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. 3º A Política Municipal de Habitação tem por finalidade orientar as ações do poder público compartilhadas com as do setor privado, expressando a interação com a sociedade civil organizada, de assegurar às famílias, especialmente as de vulnerabilidade social, o acesso, de forma gradativa, a habitação.

Art. 4º Para fins de definição de ações da Política Municipal de Habitação, o público prioritário a ser atendido pelos programas e projetos deverá ser de munícipes cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários mínimos ou renda per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional, que se encontre em situação de vulnerabilidade social, em locais de risco geológico ou estrutural ou outra condição que ofereça riscos à família residente e que não possui imóvel próprio.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 5º A Política Municipal de Habitação obedecerá às seguintes diretrizes:

I - promover o acesso à terra e a moradia digna aos habitantes do município, com melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos e rurais, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação nas comunidades e da sociedade organizada;

III - utilizar processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade e a redução dos custos da produção habitacional e da construção civil em geral;

IV - assegurar a vinculação da política de habitação com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano.

Art. 6º Constituem objetivos da Política Municipal de Habitação:

I - a produção de lotes urbanizados e de novas habitações com vistas à redução progressiva do déficit habitacional e ao atendimento da demanda gerada pela constituição de novas famílias cadastradas no sistema adotado pelo município;

II - melhoria nas condições de habitabilidade das habitações existentes, de modo a corrigir suas inadequações, inclusive em relação ao atendimento de infraestrutura e serviços municipais essenciais, aos locais de trabalho e de lazer;

III - urbanizar áreas com assentamentos precários, inserindo no contexto da cidade.

CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS)

Art. 7º Fica instituída a Assistência Técnica Gratuita para Habitação de Interesse Social (ATHIS), que assegurará o direito das famílias em vulnerabilidade social à assistência técnica pública e gratuita, nos termos deste capítulo.

Art. 8º A ATHIS rege-se pelos seguintes princípios:

I - garantia do direito à moradia digna e adequada;

II - acesso ao direito à cidade, à luz da garantia e da promoção dos direitos humanos;

III - cumprimento da função social da propriedade e da cidade;

IV - sustentabilidade socioambiental, boa qualidade das cidades, das edificações e sua inserção harmoniosa na circunvizinhança, e do ordenamento territorial, em respeito às paisagens naturais, rurais e urbanas, assim como a respeito à dignidade de todos os cidadãos;

V - promoção da justiça e inclusão social nas cidades, à solução de conflitos fundiários, à moradia, à mobilidade, à paisagem, ao ambiente sadio, à memória arquitetônica e urbanística e à identidade cultural.

Art. 9º A ATHIS observará as seguintes diretrizes:

I - implementar serviço de atendimento público e gratuito para os beneficiários inseridos na demanda prioritária do Município;

II - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

III - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;

IV - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

V - fiscalizar as áreas passíveis ou em processo de regularização fundiária;

VI - propiciar e qualificar a ocupação do núcleo urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental, exceto casos em que a Lei Federal de regularização fundiária dispor o contrário;

VII - assegurar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) para implementar a ATHIS.

Art. 10. A ATHIS será destinada para regularização fundiária e edificação, produção de moradia, melhorias habitacionais e assessoria para cooperativas de habitação.

§ 1º No caso de assistência técnica destinada à regularização fundiária e da edificação serão assegurados os seguintes serviços:

I - relatório socioeconômico;

II - topografia;

III - desmembramento;

IV - regularização edificação;

V - assistência jurídica.

§ 2º Para assistência técnica com finalidade de produção de moradia serão assegurados os seguintes serviços de arquitetura e engenharia, de acordo com as condições estabelecidas na Norma Brasileira (NBR) 13.532/1995:

I - elaboração do anteprojeto arquitetônico e os estudos preliminares necessários;

II - elaboração do projeto arquitetônico executivo;

III - acompanhamento da execução do projeto arquitetônico.

§ 3º Para assistência técnica com finalidade de melhorias habitacionais serão assegurados os seguintes serviços de arquitetura e engenharia, de acordo com as condições estabelecidas na Norma Brasileira (NBR) 13.532/1995;

I - elaboração do plano de intervenção, o qual inclui todas as informações necessárias que darão suporte aos moradores e técnicos se adequarem à obra e/ou reforma;

II - elaboração do projeto arquitetônico da obra e/ou reforma;

III - execução e administração da obra e/ou reforma;

IV - fiscalização da execução da obra e/ou reforma.

§ 4º Para assistência técnica com finalidade de assessoria para cooperativas de habitação serão assegurados os seguintes serviços:

I - assessoria para aquisição do imóvel por arquiteto e urbanista;

II - estudo de viabilidade urbana e diretrizes para uso e ocupação do solo;

III - estudo social da demanda apresentada, a ser realizada por assistente social;

IV - laudos técnicos e ambientais a serem realizados por profissionais com atribuição legal, de acordo com o Conselho da classe profissional.

§ 5º As condições para que se efetive a assistência técnica com finalidade de assessoria para cooperativas acontecerão por meio de decreto municipal.

Art. 11. Terão acesso prioritário à ATHIS:

I - famílias que moram em áreas de risco ou de remoção, assim declaradas pelo PLHIS, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) ou por meio de outro estudo de reconhecida importância;

II - famílias a qual a mulher é responsável pela unidade familiar, ou seja, é chefe de família, conforme declaração no Cadastro Único;

III - famílias que apresentem em sua composição membro(s) que estão inseridos na faixa etária de vulnerabilidade social, ou seja, crianças, adolescentes e idosos;

IV - famílias que apresentem em sua composição, pessoas com deficiência;

V - famílias que habitam há mais de 5 (cinco) anos área verde, pública ou destinada à preservação ambiental consolidadas, conforme parecer técnico da Secretaria do Meio Ambiente.

§ 1º Em se tratando de assistência técnica para melhorias habitacionais, também são prioritárias as famílias que apresentem em sua composição pessoa com doença crônica respiratória.

§ 2º É obrigatória a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para acesso à ATHIS.

§ 3º O enquadramento em mais de um critério prioritário influenciará na classificação da família para acesso à ATHIS.

Art. 12. O Departamento de Habitação deverá cadastrar o beneficiário, mediante a expedição de Relatório Social e avaliação do território.

Parágrafo único. O Relatório Social deverá observar os critérios do CadÚnico e de outras informações de cunho social, as quais o técnico considerar pertinentes, realizado a partir avaliação familiar.

Art. 13. O Relatório Social deverá ser realizado por um assistente social do corpo técnico permanente da prefeitura que organizará as informações do beneficiário, que constam no CadÚnico, unindo às informações que identificar necessárias durante a entrevista familiar.

Parágrafo único. Quando necessárias informações, devem ser levantadas a partir de visitas ao local para avaliar a situação social da família.

Art. 14. A avaliação do território deverá ser realizada por um arquiteto ou engenheiro civil do corpo técnico da prefeitura, que organizará as informações do PLHIS, levantamento realizado in loco e demais informações pertinentes.

Art. 15. As informações do cadastro do beneficiário serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Habitação para deliberação quanto a demanda, podendo esta ser classificada como:

I - ATHIS para regularização fundiária, Reurb-S ou Reurb-E;

II - ATHIS para habitação, como prioritária ou semi prioritária.

§ 1º Em se tratando de regularização fundiária, os beneficiários serão classificados como população predominantemente de baixa renda e, portanto, Reurb-S, isto é, famílias com renda de até 3 salários mínimos ou Reurb-E, famílias com renda acima de 3,1 salários mínimos, sendo estas sujeitas aos critérios estabelecidos na Lei Federal 13.465/2017 e legislação municipal pertinente.

§ 2º Em se tratando de Habitação, ou seja, produção de moradias, regularização edilícia e melhorias habitacionais, os beneficiários serão classificados como demanda prioritária ou sem prioritária:

I - prioritárias são as famílias com renda até 3 salários mínimos, casos em que a prefeitura, por meio do recurso do FMHIS, subsidiará 100% do valor total do projeto, material e mão de obra;

II – semi prioritária são as famílias de 3,1 a 5,0 salários mínimos, casos em que a prefeitura poderá subsidiar até 50% do valor total do projeto, material e mão de obra.

Art. 16. Após apreciação das informações quanto ao cadastro do beneficiário, este será encaminhado para atendimento por profissionais credenciados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou corpo técnico da Prefeitura Municipal.

§ 1º Quando da deliberação positiva pelo Conselho de Habitação, será emitido um Documento de Validação do benefício.

§ 2º O beneficiário a ser contemplado receberá um Termo de Responsabilidade contendo as informações e orientações relacionadas ao benefício.

§ 3º O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelo beneficiário confirmando que compreendeu e está de acordo, caso o beneficiário não saiba ler, um técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação o fará.

Art. 17. Os beneficiários da ATHIS e inseridos na demanda de Habitação do município serão assistidos por profissionais credenciados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 1º Conforme a demanda, a prestação de serviço dos profissionais será feita mediante realização de Termo de Credenciamento e o pagamento com recursos previstos no Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social (FMHIS).

§ 2º No caso de beneficiários classificados como semi prioritários terão até 50% do valor do projeto, material e mão de obra subsidiado pela prefeitura, o valor restante é por contrato direto entre proprietário e profissional que prestará o serviço.

§ 3º Em qualquer uma das modalidades de atuação previstas no caput deste artigo, deve ser assegurada o devido registro de responsabilidade técnica.

§ 4º Os honorários profissionais referentes à prestação dos serviços técnicos necessários serão subsidiados com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

CAPITULO III DO BENEFÍCIO EVENTUAL “KIT MORADIA”

Art. 18. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o benefício eventual “Kit Moradia” a famílias em vulnerabilidade social, nos termos deste capítulo.

§ 1º Entende-se como “Kit Moradia” o conjunto de materiais constantes no Anexo I desta Lei, que propiciam a construção de um módulo habitacional de 15m² (quinze metros quadrados).

§ 2º A concessão do “Kit Moradia” não implica na regularização fundiária do imóvel ocupado pela família, sendo um benefício eventual cujo principal objetivo é prover moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 19. O “Kit Moradia” será destinado, prioritariamente a:

I - famílias cuja vulnerabilidade social é agravada por catástrofes e calamidades;

II - famílias em vulnerabilidade social, candidatas a ATHIS e cuja moradia se encontra em condição de extrema precariedade;

III - famílias cuja residência apresente inadequações edilícias, que residam em áreas consolidáveis;

IV - famílias reassentadas, com hipossuficiência econômica que impossibilite a aquisição de materiais de construção;

V - famílias cuja residência apresente iminente risco estrutural, desde que acompanhado de laudo expedido pela Defesa Civil Municipal, desde que não seja a família residente em área de risco definida no PLHIS e pelo CPRM.

Parágrafo único. A avaliação das condições socioeconômicas das famílias será por relatório social, emitido por assistente social neste município.

Art. 20. Fica atrelado à concessão do “Kit Moradia” a execução dos serviços de ATHIS, visando acompanhamento para a concepção e execução de melhorias habitacionais.

Art. 21. A entrega dos materiais doados a título de “Kit Moradia” será feita de maneira gradativa, na exata proporção da utilização do produto na obra em execução.

Art. 22. As doações serão formalizadas em caráter pessoal, em nome do responsável familiar, e absolutamente intransferível, sendo a família beneficiada vedada de acessar benefício da mesma natureza em período menor que 4 (quatro) anos.

§ 1º Para cada ocorrência, será concedido um “Kit Moradia” por família beneficiada.

§ 2º A concessão de um segundo “Kit Moradia” fica condicionada ao relatório social, disponibilidade de recursos e demais critérios de priorização segundo Art. 19º desta Lei.

Art. 23. Caberá à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e ao Conselho Municipal de Habitação, a fiscalização e acompanhamento da execução da doação.

Art. 24. A SMASH, através do Departamento de Habitação, dará publicidade aos contemplados pelo benefício “Kit Moradia”, inclusive dos sinistros, através de lista a ser publicada bimestralmente no site e mural da Prefeitura de Rio Branco do Sul.

Art. 25. As despesas decorrentes da aquisição de “Kit Moradia” ocorrerão por dotação do Departamento de Habitação, na SMASH, e com recursos alocados no FMHIS.

Art. 26. Os beneficiários serão atendidos em ordem cronológica, observando os critérios de prioridade constante no artigo 19 desta Lei.

CAPITULO III DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 27. O aluguel social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado às famílias e/ou indivíduos em vulnerabilidade social:

I - que residam em imóveis localizados em áreas públicas ou em áreas de situação de risco de desastre ambiental demarcadas no PLHIS, comprovado e/ou interditado pela Defesa Civil;

II - jovens desacolhidos da Casa Lar ao completarem 18 anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

III - mulheres em superação de violência doméstica, em situação extrema de vulnerabilidade, que possuam renda mensal de até 3 (dois) salários mínimos nacionais.

§ 1º Para fazer jus ao benefício previsto neste artigo, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer uma das esferas governamentais, exceto no inciso III.

§ 2º O benefício previsto neste artigo será concedido por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por, no máximo, mais 6 (seis) meses.

§ 3º Nas situações previstas no inciso I, caso o residente seja apenas locatário do imóvel, o aluguel social não será concedido.

§ 4º O aluguel social será reajustado anualmente pelo IGP-M.

Art. 28. O aluguel social será pago pela Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação e não ultrapassará o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por família, ajustado conforme o artigo 27, parágrafo quarto, sendo alcançado diretamente ao beneficiário do aluguel social, para fins exclusivos de moradia, devendo a aplicação do valor ser monitorada pelo Conselho Municipal de Habitação.

§ 1º Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido no caput, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.

§ 2º Eventual diferença entre o valor do aluguel social e o da locação deverá ser suportada pela família locatária.

§ 3º O pagamento a que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

§ 4º A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 29. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de inteira responsabilidade do titular do benefício.

Art. 30. A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 31. Nos casos previstos no artigo 27, inciso I, a concessão do benefício do aluguel social implicará na permissão, pelo proprietário do imóvel, para a demolição, executada por parte do Município, da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida.

Art. 32. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 33. O benefício de aluguel social cessará:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - pela extinção das condições que determinaram sua concessão, mediante parecer de assistente social;

III - por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;

IV - pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;

V - quando for constatada qualquer tentativa de fraude ou desvio da destinação;

VI - pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;

VII - pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício;

VIII - por prestação de declaração falsa ou emprego dos valores recebidos para finalidade diferente do proposto nesta Lei;

IX - por invasão, do beneficiário ou seus familiares, de área pública ou privada, durante o período de vigência do aluguel social;

X - ultrapassados o período do benefício.

Art. 34. A forma de pagamento e documentos necessários para liberação do benefício será regulamentada pela Secretaria de Finanças, por meio de decreto, devendo, nele constar, o prazo para o pagamento e a forma de prestação de contas por parte dos beneficiários.

Art. 35. O aluguel social que trata o inciso III do artigo 27 desta Lei será concedido às mulheres que:

I - tenham recebido medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; ou

II - necessitem, pelas circunstâncias, abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência que tornem insuportável a vida em comum e estejam colocando em risco as suas vidas.

§ 1º As situações de violência e vulnerabilidade deverão ser comprovadas por todas as provas em direito admitidas.

§ 2º No caso de que trata o inciso II, será necessário minucioso parecer técnico a ser emitido pela Secretaria da Cidadania e Assistência Social para concessão do benefício.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais regras desta Seção ao benefício instituído.

Art. 36. A concessão prevista no inciso III do Art. 27 desta Lei está completamente vinculada ao acompanhamento da mulher em superação de violência doméstica pelo órgão municipal responsável por atender essas situações, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 37. É vedado que o agressor seja, de alguma forma, beneficiado com o aluguel social previsto no inciso III do Art. 27 desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput acarretará no cancelamento da concessão do benefício.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Havendo suspeita de que declarações ou documentos foram falsificados visando obter algum benefício estabelecido por esta Lei, o Município apurará administrativamente o fato, sem prejuízo do encaminhamento cível e criminal devido, podendo, após concluído o processo administrativo pertinente, revogar o benefício, condenando o beneficiário a devolver o valor aportado pelo Executivo, devidamente atualizado, com correção monetária pelo IGP-M ou índice que vier a substituí-lo, e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 39. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 40. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de junho de 2021.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

ANEXO I

Planilha de composição do “KIT MORADIA”

PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA COTADA
Argamassa 20kg	Saco	5	
Ripa 1x3” pinus	Metros	23	
Ripa 1x2” pinus	Metros	15	
Sarrafo pinus 5x2x250cm	Peça	132	
Viga 2x4” pinus com 250cm	Peça	15	
Tábua 1x8” com 250cm em pinus	Peça	117	
Caibro 2x3” em pinus com 300cm	Peça	15	
Janela vitraux basculantes ferro 100x100cm	Peça	1	
Telha 4mm 2,44x0,5cm fibrocimento	Peça	12	
Telha 4mm 1,22x0,5cm fibrocimento	Peça	9	
Prego 13x15 com cabeça	Quilo	2	
Prego 18x36 com cabeça	Quilo	3	
Prego 17x27 com cabeça	Quilo	3	
Prego telheiro 4mm 18x36 500g	Pacote	2	
Porta externa mista Americana 210x80cm, com guarnições	Peça	1	
Fechadura externa simples	Peça	1	
Areia média	Metro cúbico	0,75	
Pedra brita 1	Metro cúbico	0,5	
Cimento 50kg	Saco	2	
Cimento 25kg	Saco	1	
Janela vitraux basculante de ferro 50x40cm	Peça	1	
Tanque 1 boca sem pé sem esfregadeira	Peça	1	
Porta interna lisa de pinus 210x60cm com guarnições	Peça	1	
Fechadura interna simples	Peça	1	
Conjunto sanitário (lavatório e bacia sanitária) branco simples	Conjunto	1	
ELÉTRICA			
Fio sólido 2,5mm	Metro	32	
Fio sólido 6,0mm	Metro	23	
Fio sólido 10,0mm	Metro	32	
Haste terra com conector	Peça	1	
Disjuntor unipolar 20A	Peça	1	
Disjuntor unipolar 40A	Peça	1	
Roldana plástica	Peça	16	
Fita isolante 20m	Peça	1	
Interruptor casa madeira 1 tecla	Peça	2	
Rex para 1 roldana	Peça	2	
Roldana porcelana 72x22	Peça	2	
Parafuso para rex	Peça	2	
Arruela para rex	Peça	2	
Caixa disjuntor Cemar 03	Peça	1	
Tomada casa madeira	Peça	3	
Bocal louça	Peça	3	
ESGOTO			
Tubo esgoto 40mm	Metro	4	
Tubo esgoto 50mm	Metro	6	
Tubo esgoto 100mm	Metro	10	
Joelho esgoto com visita 100x50mm	Peça	1	
Joelho esgoto 45°x50mm	Peça	1	
Joelho esgoto 90°x40mm	Peça	4	
Joelho esgoto 90°x50mm	Peça	1	
Junção simples 50mm	Peça	1	
Junção simples 100x50mm	Peça	1	
Luva simples 50mm	Peça	1	
Luca simples 100mm	Peça	1	
Tee esgoto 40x40mm	Peça	1	
Tee esgoto 50x50mm	Peça	1	
Caixa de gordura em concreto simples	Peça	1	
HIDRAULICA			
Tubo soldável 25mm	Metro	18	
Adaptador soldável curto 25mm	Peça	1	
Joelho 90°x25mm soldável	Peça	3	
Joelho soldável 25mmx1/2 com rosca	Peça	3	
Luva soldável 25mm	Peça	4	
Luva soldável 25mmx3/4 com rosca	Peça	2	
Tee soldável 25mm	Peça	3	
Tee soldável 25mmx3/4 com rosca	Peça	1	
Plug ½	Peça	1	
Plug ¾	Peça	1	
Caixa descarga branca	Peça	1	
Tubo descarga externo	Peça	1	
Engate 40cm plástico com nipel	Peça	2	
Abraçadeira tipo U 1.1/4	Peça	2	
Espeque PVC	Peça	1	
Assento sanitário simples branco	Peça	1	
Torneira plástica lavatório	Peça	1	
Válvula plástica para lavatório	Peça	1	
Parafuso para conjunto sanitário	Peça	5	
Bolsa preta	Peça	1	
Bucha red. ESG. 50x40mm	Peça	1	

Ralo 100x40mm	Peça	1	
Sifão para lavatório	Peça	1	
Válvula para tanque	Peça	1	
Adesivo 75g	Peça	1	
Veda rosca com 10m	Peça	1	
Lixa água nº 100	Peça	1	
Registro pressão bruto	Peça	1	
Chuveiro elétrico 110V	Peça	1	
Haste chuveiro PVC	Peça	1	
Torneira plástica pia	Peça	1	
Torneira plástica cozinha	Peça	1	
Tijolo	Peça	670	

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B7179B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 185 17 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 132.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.09.12.365.00085.009	3111	4.4.90.51	103	60.000,00
09.11.10.301.00092.046	3889	3.1.90.04	494	2.000,00
10.12.08.244.00102.054	5732	3.3.90.39	000	70.000,00
TOTAL				132.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.08.04.122.00072.026	1950	3.1.90.11	000	70.000,00
08.09.12.361.00086.038	3039	3.3.90.33	103	60.000,00
09.11.10.301.00092.046	3938	3.1.90.11	494	2.000,00
TOTAL				132.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	4.4	103	junho	60.000,00
09.11	3.1	494	junho	2.000,00
10.12	3.3	000	junho	70.000,00
TOTAL				132.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.08	3.1	000	junho	70.000,00
08.09	3.3	103	junho	60.000,00
09.11	3.1	494	junho	2.000,00
TOTAL				132.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI

Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI

Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4CA008FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Independência, nº 5542, Setor Aeroporto, CEP nº 74.070-010, fone nº 62-3238-8300, e-mail: licitacaogrupof8@gmail.com, na cidade de Goiânia - GO, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.613.043/0001-24, representada pela Sra. RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5.157.582 e do CPF nº 023.641.061-09, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
61	MT	2.000,00	55043	CABO 25 MM² ISOL. ALUMÍNIO	6,00	12.000,00	LAMESA XLPE-1KV
62	MT	1.500,00	55044	CABO 35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	9,00	13.500,00	LAMESA XLPE-1KV
67	MT	3.000,00	58330	CABO FLEXÍVEL 1 1/2 NORMALIZADO	0,86	2.580,00	FLEX SUL BWF-750V
68	MT	3.000,00	58331	CABO FLEXÍVEL 16MM 1KV NORMALIZADO	12,40	37.200,00	FLEX SUL HEPR-1KV
69	MT	3.000,00	58332	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV NORMALIZADO	25,00	75.000,00	FLEX SUL HEPR-1KV
70	MT	2.000,00	55045	CABO MULTIPLEX 2X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	4,20	8.400,00	CMR 1X1X16+16
71	MT	2.000,00	55046	CABO MULTIPLEX 2X25 MM² ISOL. ALUMÍNIO	6,60	13.200,00	CMR 1X1X25+25
72	MT	2.000,00	55047	CABO MULTIPLEX 2X35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	11,00	22.000,00	CMR 1X1X35+35
78	MT	2.000,00	58335	CABO PP 2X6.0 MM NORMALIZADO	14,00	28.000,00	FLEX SUL HEPR-1KV
80	MT	2.000,00	58337	CABO PP 3X10 MM NORMALIZADO	34,99	69.980,00	FLEX SUL HEPR-1KV
85	MT	2.000,00	58342	CABO RÍGIDO 35MM 1KV NORMALIZADO	36,21	72.420,00	CORFIO HEPR-1KV
222	MT	15.000,00	58388	FIO PARALELO 2 X 2,5 NORMALIZADO	4,25	63.750,00	FLEX SUL BWF-300V
223	MT	2.200,00	58389	FIO PARALELO 2X1,5MM NORMALIZADO	1,90	4.180,00	FLEX SUL BWF-300V
224	MT	5.000,00	58390	FIO PARALELO 2X4MM NORMALIZADO	6,90	34.500,00	FLEX SUL BWF-300V
255	und	200,00	58407	LÂMPADA FLUOR 20W NACIONAL BRANCA	13,00	2.600,00	Osram LDE
256	und	1.000,00	58408	LÂMPADA FLUOR 40W NACIONAL BRANCA	10,75	10.750,00	Osram LDE
268	und	200,00	58418	LUMINARIA EMERGÊNCIA 30 DE LED	16,00	3.200,00	Enerbras LE-E30
311	und	150,00	47481	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, VAPOR METÁLICO EXTERNO	94,00	14.100,00	Maprelux MHQ 400
316	und	50,00	58437	REFLETOR PARA LÂMPADA 400	57,92	2.896,00	HGE Premium
317	und	65,00	58438	RELÊ FOTIMER BIVOLT SEM BASE	52,00	3.380,00	Exatron RTT0MP
318	und	1.550,00	58439	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V/127V SEM BASE	12,22	18.941,00	Exatron RFR2FS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 512.577,00 (quinhentos e doze mil quinhentos e setenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicatária multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1BD7DBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP nº 96.880-000, fone nº 51-37187600, e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br, na cidade de Vera Cruz - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 703.197.794-1 e do CPF nº 363.950.800-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 044/2021, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
32	CPR	65.000,00	7599	LEVOMEPROMAZINA 100MG	0,72	46.800,00	cristalia levozine

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contratada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal

para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

9. Em todas as embalagens, blisters, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.

10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.

15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em

Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

27. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 ao 12:00.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicatária multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FA493D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80220-410, Fone (41) 3052-7900, e-mail empenhos3@promefarma.com.br / licitacao1@promefarma.com.br, representada pela Senhora SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.104.120-1 e do CPF nº 457.063.879-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 044/2021, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
7	AMP	30.000,00	52674	Bromoprida, 5mg/ml, injetável – Ampola com 2ml	1,25	37.500,00	União Química Genérico
11	AMP	400,00	52680	Cloreto de Potássio, 19,1%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,28	113,84	Farmace SOLUÇÃO DE CLORETO D
12	AMP	400,00	52681	Cloreto de Sódio, 20,0%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,28	113,84	Farmace Farmace - Cloreto de S
24	AMP	200,00	52694	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	6,39	1.278,00	União Química Genérico
27	AMP	300,00	52697	Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,10	330,00	União Química Haloper

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
- Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
- As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
- As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
- Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.
- Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- 2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- 3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
27. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 ao 12:00.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 39.335,68 (trinta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao

recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicatária multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B4B55ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde”

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	FSA MEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	185.	R\$ 3.200,00
02	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	26, 33, 59, 66, 67, 68, 69, 83, 99, 105, 117, 122, 130, 137, 148, 163, 170, 181, 193, 197, 199, 212, 214, 236, 238, 242, 260, 261, 265.	R\$ 84.383,17
03	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	241.	R\$ 4.770,00
04	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	250, 251, 252.	R\$ 49.984,00
05	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	20, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 52, 54, 63, 168, 177, 178, 179, 180, 183, 187, 190, 198, 201, 203, 206, 210, 211, 213, 215, 216, 223, 224, 231, 232, 233, 247, 249, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 264, 271.	R\$ 173.823,04
06	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 17, 133, 146, 161, 162.	R\$ 3.130,00
07	SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP	1, 7, 12, 16, 24, 39, 50, 51, 57, 72, 77, 78, 80, 84, 87, 104, 119, 120, 132, 136, 145.	R\$ 14.158,90
08	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	186.	R\$ 9.894,00
09	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	23.	R\$ 1.443,60
10	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10, 35, 41, 110, 129, 131, 138, 165, 182, 195, 227, 228.	R\$ 13.078,50
11	NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	135, 141, 142.	R\$ 2.725,00
12	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME	9, 14, 15, 18, 19, 22, 30, 37, 44, 46, 49, 53, 55, 56, 60, 62, 73, 75, 79, 82, 85, 90, 91, 92, 93, 96, 106, 118, 121, 124, 143, 144, 147, 149, 159, 167, 171, 175, 191.	R\$ 19.906,75
13	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 4, 5, 13, 61, 94, 98, 100, 127, 154, 169, 194.	R\$ 16.961,18
14	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 11, 21, 70, 74, 76, 86, 88, 89, 101, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 123, 125, 126, 128, 139, 140, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 164, 166, 172, 174, 176, 189, 192, 200, 205, 225, 230, 234, 239, 244, 263, 272, 273.	R\$ 34.089,34

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 16 de junho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7FAA2BCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 36/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
87/2021	FSA MEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	185.	R\$ 3.200,00
88/2021	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	26, 33, 59, 66, 67, 68, 69, 83, 99, 105, 117, 122, 130, 137, 148, 163, 170, 181, 193, 197, 199, 212, 214, 236, 238, 242, 260, 261, 265.	R\$ 84.383,17
89/2021	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	241.	R\$ 4.770,00
90/2021	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	250, 251, 252.	R\$ 49.984,00
91/2021	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	20, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 52, 54, 63, 168, 177, 178, 179, 180, 183, 187, 190, 198, 201, 203, 206, 210, 211, 213, 215, 216, 223, 224, 231, 232, 233, 247, 249, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 264, 271.	R\$ 173.823,04
92/2021	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 17, 133, 146, 161, 162.	R\$ 3.130,00
93/2021	SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP	1, 7, 12, 16, 24, 39, 50, 51, 57, 72, 77, 78, 80, 84, 87, 104, 119, 120, 132, 136, 145.	R\$ 14.158,90
94/2021	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	186.	R\$ 9.894,00
95/2021	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	23.	R\$ 1.443,60
96/2021	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10, 35, 41, 110, 129, 131, 138, 165, 182, 195, 227, 228.	R\$ 13.078,50
97/2021	NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	135, 141, 142.	R\$ 2.725,00
98/2021	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME	9, 14, 15, 18, 19, 22, 30, 37, 44, 46, 49, 53, 55, 56, 60, 62, 73, 75, 79, 82, 85, 90, 91, 92, 93, 96, 106, 118, 121, 124, 143, 144, 147, 149, 159, 167, 171, 175, 191.	R\$ 19.906,75
99/2021	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 4, 5, 13, 61, 94, 98, 100, 127, 154, 169, 194.	R\$ 16.961,18
100/2021	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 11, 21, 70, 74, 76, 86, 88, 89, 101, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 123, 125, 126, 128, 139, 140, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 164, 166, 172, 174, 176, 189, 192, 200, 205, 225, 230, 234, 239, 244, 263, 272, 273.	R\$ 34.089,34

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, 16 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5D6F4E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2020

Pregão Eletrônico nº. 087/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços futura eventual aquisição de **Material escolar personalizado (cadernos, agenda e pastas)** que irão compor o Kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO: Agenda ecológica personalizada do aluno: Capa/contr, capa flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,5 mm Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de processo gráfico com serigrafia uv, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Personalizada de acordo com arte criada pelo fornecedor e aprovada pela prefeitura. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material 100% reciclado, Miolo com 96 páginas impresso em papel off set com 75g/m2. 1 x 1 cores, sendo as 08 primeiras páginas 4 x 4 cores, contendo dados pessoais, mensagens, e demais informações necessárias. Formato fechado 120 mm x 160 mm. Encadernada em espiral ou wire-ô.	Eco Store	UNI	2.200,00	8,45	18.590,00
1	2	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE: ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,50 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade, 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. Formato fechado 200 mm x 275 mm. Folhas internas em papel branco, off set 63g/m2, com 96 páginas com margem milimetrado.		UNI	1.870,00	9,09	16.998,30
1	3	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE: CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE: CAPA E CONTRA CAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material reciclado. Formato fechado 200 mm x 275 mm. Folhas internas em papel branco, off set 56g. Com margem à esquerda, 96 páginas.		UNI	2.580,00	8,83	22.781,40
1	4	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,50 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. Formato fechado aproximado de 200 mm x 140 mm. Folhas internas em papel branco, off set 56g. Com margem à esquerda, 96 páginas.		UNI	4.350,00	6,79	29.536,50
1	5	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4x0 cores, tinta escala, com laminação, além de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 192 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteira, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lamina de pp(polipropileno) reciclado através de solda, corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. No dia do processo licitatório, deverão ser apresentados laudos de laboratório acreditado pelo inmetro, atestando conformidade do espiral de pet-r com a norma abnt nbr 15.236:2016 (toxicologia e segurança de artigos escolares). Arte final por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.		UNI	40,00	33,065	1.322,60
1	6	FICHÁRIO PERSONALIZADO PARA PROFESSOR FICHÁRIO PERSONALIZADO PARA PROFESSOR: Caderno Argolado com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4x0 cores, tinta escala, Material: Papel Offset e/Plastificação, além de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, formato 245mm x 300mm. Miolo formato 200 x 275, 50 folhas papel off-set 56gr modelo conforme estoque, fechamento em elástico. Contendo um envelope plástico.		UNI	120,00	51,51	6.181,20
1	7	PASTA (FINA) C/ ELASTICO PASTA (FINA) C/ ELASTICO : medidas		UNI	1.400,00	9,36	13.104,00

		aproximadas: 350x235mm PASTA ECOLÓGICA PERSONALIZADA: Confeccionada em polipropileno (pp) oxibiodegradável, com elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,30 micras, medindo 360 mm x 245 mm. Produto 100% reciclável. Personalização em quadricromia, com tintas resistentes e atóxicas. Arquivo digital, arte criada pelo fornecedor e aprovado pela prefeitura.					
1	8	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR EM POLIIONDA COM ABA ELÁSTICO: PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR EM POLIIONDA COM ABA ELÁSTICO: Confeccionada com lombada de 35 mm, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar oxibiodegradável, gramatura de 300 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Arquivo digital, arte criada pelo fornecedor e aprovado pela prefeitura. a impressão deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas, deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável, selo do INMETRO	UNI	750,00	10,62	7.965,00	
TOTAL							116.479,00

DETENTORA DA ATA: ECO STORE - PAPELARIA, PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, com CNPJ sob n.º 37.082.371/0001-70.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4AB65E88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2020

Pregão Eletrônico n.º 107/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de filtros de óleo para a manutenção da frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB1 2016/2017	VOX VOX- NACIONAL	UNI	14,00	33,00	462,00
2	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER FUR L2H2 2013/2014	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	30,50	427,00
3	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - AMBULÂNCIA/M.BENZ 415 2019/2019	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	28,00	392,00
4	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - CA 5627 (FIAT SIENA 2015 EI 1.0 FLEX)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	4,00	12,00	48,00
6	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - LB 55 (STRADA 2017/2018 HD WK CF E)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	3,00	11,00	33,00
7	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - LB 78/LB56 (RENAULT SANDERO 2018 AUTH 1.0)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	8,00	11,00	88,00
8	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - LB619 (CHEV-SPIN 1.8 MT LTZ)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	5,00	9,45	47,25
9	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PAS/MICROONIB IVECO/DAILY CLASSYVAMS 2019/2020	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	48,70	681,80
12	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PH 5949 (PALIO FIERE 2014/2015)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	3,00	21,00	63,00
13	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PSL 545/WO346 (WV GOL 2017 TL MCV)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	10,00	17,00	170,00
14	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - TR 7663 (CHEVRLET ONIX 2018 1.0 MT JOYE)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	30,00	9,45	283,50
15	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - VAN MASTER RENAULT NIKS 16 P 2016/2017	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	47,00	658,00
16	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO (DUSTER ZEN 1.6 2020/2021 16V)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	9,00	22,90	206,10
17	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - LB 619 (CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 2015	VOX VOX-NACIONAL	UNI	5,00	9,45	47,25
TOTAL							3.606,90

DETENTORA DA ATA: LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com CNPJ sob n.º 11.371.179/0001-00.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:215DA8B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2020

Pregão Eletrônico nº. 107/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de filtros de óleo para a manutenção da frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - CAMINHONETE/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER 2018/2019	WEGA WEGA	UNI	14,00	30,00	420,00
10	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PAS/ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE W L ON 2018/2019	WEGA WEGA	UNI	14,00	70,00	980,00
11	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PAS/ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE W9C ON 2016/2017	GT1 GT1	UNI	14,00	76,00	1.064,00
TOTAL							2.464,00

DETENTORA DA ATA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, com CNPJ sob n.º 76.071.984/0001-63
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C7AD7590

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2020

Pregão Eletrônico nº. 106/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de testes rápido COVID-19 conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL Teste Rápido Covid-19 (coronavírus IgG e IgM) - Teste rápido para qualitativo para detecção de anti corpos IgG e IgM da síndrome respiratória aguda por coronavírus 2 (SARV CoV-2) com 95% de especificidade e 92% sensibilidade com Registro na ANVISA.	WAMA TESTE IMUNO-RÁPIDO COVID 19 IGG/IGM	UNI	1.000,00	7,49	7.490,00
TOTAL							7.490,00

DETENTORA DA ATA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, com CNPJ sob n.º 66.000.787/0001-08

VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5B4CAFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida	PROLINK	LTS	140,00	18,90	2.646,00

		degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessórios, não tóxico, não cáustico, não corrosivo, pH neutro, sem fosfato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro.					
34	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	NUTRIEX	UNI	160,00	3,90	624,00
39	1	SABONETE LIQUIDO 5 LT bactericida, para lavagem das mãos e braços, aspecto líquido viscoso, odor característico, biodegradável. Composição, dietanolamida, hidróxido de potássio, ácido graxo, diestearato de etileno glacial, álcool etílico, triclosan (0,3%), hidroxietil, celulose e água, galão plástico com 5 litros. Nos perfumes de erva doce, talco, camomila.	PREMISSE	GL	84,00	27,13	2.278,92
TOTAL							R\$ 5.548,92

DETENTORA DA ATA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATO, CNPJ sob n.º 32.282.308/0001-63,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9ABE3F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G Em camadas contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e boa absorvência, inodoro, ausência de grumo ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de branura, peso líquido 500 gramas, embalado saco plástico individual, procedência nacional.	nathy nathy	PCT	120,00	12,89	1.546,80
8	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	nobre nobre	PCT	800,00	4,44	3.552,00
TOTAL							R\$ 5.098,80

DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A920575A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021

Pregão Eletrônico nº 049/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Bebedouros Industriais Inox 25 Litros de bancada inox e Refis de filtro, conforme condições, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EQUIPAMENTOS "Bebedouro Industrial mínimo 25Litros de bancada Inox: CARACTERÍSTICAS: Bebedouro em aço inox. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. NR 24.7.1.1. Dentro da norma o modelo de mínimo 25 litros atende (em média) 60 a 80 pessoas por hora. FICHA TÉCNICA: Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia	UNI	6,00	1.871,00	11.226,00

		Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/12+ hp 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 220v (não é bivolt); Armazena mínimo 25 litros de água gelada; Consumo médio: 17,58 kw/h mês - ITENS INCLUSOS: Acompanha manual de instalação; Filtro externo com rosca de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora; - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO ESTIMADO: Copo 200 ml: 125; Squeeze 410 ml: 61; Garrafa 600 ml: 42; Garrafão 5 L: C95 - MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: Altura: 75 cm; Largura: 32 cm; Profundidade: 48 cm; Peso: 18kg. Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município. Apresentar Catálogo e Manual de instruções, Registro na ANVISA. Efetuar a instalação do equipamento, com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.				
1	2	MATERIAL Refil Compatível Filtro Bebedouro Industrial Inóx mínimo 25 litros.	UNI	6,00	79,00	474,00
TOTAL						R\$11.700,00

DETENTORA DA ATA: FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 17.227.691/0001-63

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6FEC0A17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	MACACÃO DE SEGURANÇA Macacão de segurança confeccionado em fibra de polipropileno não tecido. Possui tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais em suspensão. Possui punho elástico. Normas Técnicas do Macacão de Segurança: ASTM D 5034 - Resistências mecânicas e físicas. AATCC Test Method 127 - Capacidade de infiltração e resistência a líquidos ISO 6530 - Teste contra ácidos e produtos perigosos ASTM D 737 - Permeabilidade ao ar. Tamanho EXG. COM CA.	TRE MACACÃO	UNI	600,00	16,00	9.600,00
TOTAL							R\$ 9.600,00

DETENTORA DA ATA: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ sob n.º 27.763.508/0001-06

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:26DABA44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	GAZE EM ROLO 91 CM x 91 M Em rolo 91 cm x 91 m - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 8 camadas - Cor: Branco.	JN TÊXTIL 9 FIOS 1 ROLO DE 400 GRAMAS POR PACOTE		PCT	120,00	24,90	2.988,00
TOTAL								R\$ 2.988,00

DETENTORA DA ATA: J.N.S.TÊXTIL LTDA, CNPJ sob n.º 33.660.094/0001-84.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F68D10EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	ERIMAX		UNI	1.000,00	14,15	14.150,00
TOTAL								R\$ 14.150,00

DETENTORA DA ATA: FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob n.º 31.133.295/0001-06.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6577034

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	FIO SUTURA NYLON 3.0 Fio de sutura nylon nº 3-0 com agulha, 3/8 triangular 20 mm, envelope com um fio de 45 cm de comprimento, esterilizado com tamanho da agulha desenhada em tamanho real e o símbolo do tipo da agulha visível em envelope interno, embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de fabricação e vencimento no envelope externo, data da fabricação de no máximo um ano de antecedência a data de entrega.	shalon	ENV	24,00	34,00	816,00
55	1	TUBO Á VACUO GEL SEPARADOR Tubo á vacuo gel separador - Material plástico - 13x100 - mínimo capacidade em volume: 9 ml - com 100 unidades cada caixa.	biocon	CX	10,00	105,50	1.055,00
TOTAL							R\$1.871,00

DETENTORA DA ATA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP, CNPJ sob n.º 47.063.094/0001-01

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AB1B8648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 062/2021 17/06/2021

DECRETO Nº 062/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 203.195,25 (trezentos e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00 (89)	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	103	30.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.18.00.00 (202)	Auxílio Financeiro a Estudantes	000	30.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.93.00.00 (261)	Indenizações e Restituições	303	15.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (320)	Material de Consumo	000	105.466,17
3.3.90.93.00.00 (327)	Indenizações e Restituições	000	5.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.000022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (338)	Material de Consumo	000	17.729,08
TOTAL.....			203.195,25

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
4.4.90.91.00.00 (49)	Sentenças Judiciais	000	50.000,00
0304	Departamento de Planejamento		
04.121.0004.2.008000	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento		
3.1.90.11.00.00 (69)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	7.791,36
3.1.90.13.00.00 (70)	Obrigações Patronais	000	12.597,12
3.3.90.14.00.00 (71)	Diárias – Pessoal Civil	000	2.519,42
3.3.90.93.00.00 (74)	Indenizações e Restituições	000	2.519,42
4.4.90.52.00.00 (75)	Equipamentos e Material Permanente	000	5.038,85
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Manutenção do Ensino Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (105)	Material de Consumo	103	30.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (233)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	15.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.30.00.00 (203)	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (205)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00 (335)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
3.1.90.13.00.00 (336)	Obrigações Patronais	000	10.000,00

3.3.90.36.00.00 (341)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	10.077,70
TOTAL.....			195.543,87

– II – Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.9.2.2.99.1.1.03.00 (89)	Restituições por Pagamentos Indevidos	000	7.051,38
1.9.2.2.99.1.1.99.01 (186)	Restituições Diversas	000	600,00
TOTAL.....			7.651,38

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 17 de junho de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 17 de junho de 2021.

PUBLICADO EM ____/06/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/06/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:EE046F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4491/2021

Data: 17/06/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, que vigorarão a partir do dia 17 de junho de 2021, por tempo indeterminado.

Art. 3º. Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 4º. Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Indústria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De Segunda a domingo a partir das 7h até às 21h.
III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até às 21h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clínicas da área de saúde	De segunda a sábado: das 7h até às 21h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo: em horário livre
VII.	Funerárias	De segunda a domingo: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clínicas de estéticas e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 21h, com limitação de 50% de ocupação.
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até às 21h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h

XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares e sorveterias	De Segunda a sábado: a partir das 07h até 21h
XVIII.	Delivery, foodtrucks, takeaway (retirada no balcão), drive thru e afins	De segunda a domingo: até às 23h
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a sábado: a partir das 07h até às 21h
XX.	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: horário livre
XXI.	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	Retomada de forma híbrida a partir de 05 de julho de 2021
XXIII.	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo: horário livre
XXIV.	Centros esportivos e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h, com limitação de 50% de ocupação.
XXVI.	Petshops e clínicas veterinárias	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XXVIII.	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento até às 21h.
XXIX.	Atividades esportivas ao ar livre	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XXX.	Reuniões com aglomeração de mais de 10 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares e corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados	SUSPENSO

Art. 6º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 5º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:

- I** – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
- II** – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra “a”, sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;
- III** – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediante fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
- IV** – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
- V** – Fica vedada a comercialização de qualquer forma de narguilé.

Art. 7º. As instituições públicas da Rede Municipal e Estadual de Ensino retomarão suas atividades presenciais, de forma híbrida, a partir do dia 05 de julho de 2021.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá ato normativo sobre a organização e retomada das atividades presenciais nas Escolas municipais e CMEIs.

Art. 8º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Resolução nº 221/2021 da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 9º. Bares restaurantes lanchonetes padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:

- I** - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
- II** - preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
- III** - deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
- IV** - só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
- V** - os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
- VI** –orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
- VII** - Em casos de filas organizaram atendimento mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
- VIII** - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).

Art. 11. As academias de ginástica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 01 (uma) pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 12. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias;

Art. 13. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 14. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:

- I** - festas, confraternizações e demais eventos de qualquer natureza que acarretem aglomeração de pessoas, com mais de 10 pessoas;
- II** - festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas, com mais de 10 pessoas;
- III** - boates, casas de shows ou noturnas e afins;

Art. 15. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, sítios, praias municipais ou particulares e afins, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente e no domingo em qualquer horário, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, as quais poderão realizar a venda por meio de delivery, drive thru e takeaway até às 23 horas.

Art. 16. A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:

- I** - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:

a) “**Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:**

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

II – infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:

a) “**Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:**

XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo.”

III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:

a) “**Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes”.**

b) “**Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:**

Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.

§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo”.

c) “**Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas.”**

d) “**Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:**

I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;

II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;”

IV - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal,

Art. 17. A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 16, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – notificação administrativa;

II - suspensão temporária de atividade;

III - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;

IV - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;

V - intervenção administrativa.

Art. 18. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2021.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:C0088314

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 66/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 17/06/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2021, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição, parcelada, de areia média lavada, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste edital e seus anexos, conforme adjudicado pela Pregoeira, em favor da empresa MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.211.451/0001-00, com o Valor Global de R\$

195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) – Itens n.º 1 e n.º 2. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2021 Proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 79/2021 Contrato Administrativo n.º...: 96/2021.

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: Mineradora Porto União Ltda. - CNPJ sob o n.º 22.211.451/0001-00.

Valor Global.....: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) – Itens n.º 1 e n.º 2.

Data de Assinatura.....: 17/06/2021.

Prazo de Vigência.....: Início: 17/06/2021 - Término: 17/06/2022 (12 meses).

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 27/2021

Recursos.....:

Desp.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
69	MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
69	MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00504
82	MELHORIA E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00	00504
87	MELHORIA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	00504
226	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00	00000

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de areia média lavada, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2021

BACHIR ABBAS

Prefeito

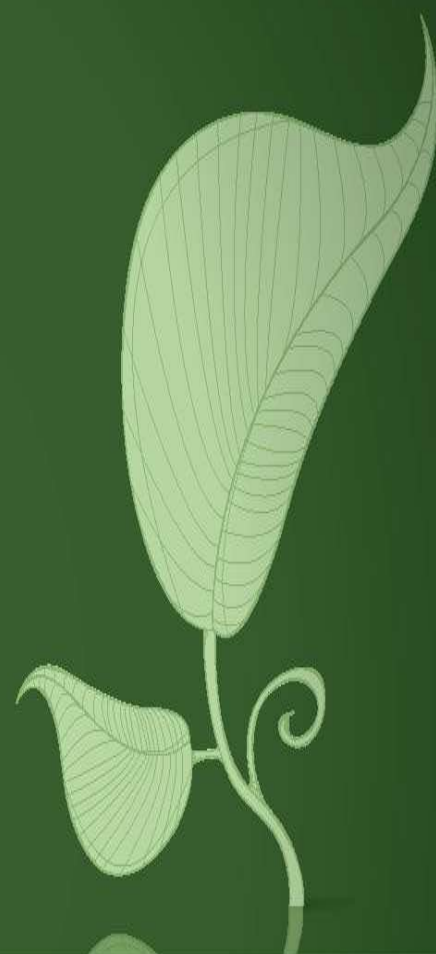
Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:93638DD8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008_2021_ANEXO 1

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019
EDITAL Nº 008/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA
AUDITOR TRIBUTÁRIO

LEGENDA:													
NAP = Não Apresentou Títulos													
NCV = Não Convocado para Entrega de Títulos													
Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803825	KARLA FERNANDA M. B. MASSAMBANI	100842300	24/02/1992	Aprovado	94,00	4,00	76,00	8,00	6,00	1,00	95,00	1º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808285	Thais Alessandra Adão Pereira	84026913	22/12/1984	Aprovado	94,00	6,00	76,00	8,00	4,00	1,00	95,00	2º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808802	Kleber Piscitello Mello	208448175	26/09/1986	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00	3,00	91,00	3º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807138	VALDECIR PEIXOTO	50235548	15/06/1973	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00	NAP	88,00	4º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805328	FABRICIO DURAN	99329173	29/01/1996	Aprovado	86,00	4,00	72,00	8,00	2,00	NAP	86,00	5º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811454	Ricardo Gonchorowski Garcia	79756598	01/01/1900	Aprovado	84,00	6,00	68,00	8,00	2,00	NAP	84,00	6º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801914	RAFAEL MURZIN DE AZEVEDO	97033684	14/02/1988	Aprovado	84,00	6,00	68,00	6,00	4,00	NAP	84,00	7º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800322	Gustavo Henrique Conde	90101838	23/05/1986	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00	1,00	83,00	8º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809127	Tayana Paulino da Silva Dias	104190375	20/08/1989	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00	1,00	83,00	9º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807306	Uassi Mogone Neto	29911398x	11/11/1981	Aprovado	82,00	4,00	68,00	8,00	2,00	NAP	82,00	10º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808863	Sandra da Costa	131323190	03/01/1981	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP	80,00	11º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809432	Marcelo Tadashi Umemura	1439895	18/06/1986	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP	80,00	12º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800414	DANIEL SOUSA DA SILVA	142143712	06/10/1993	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP	80,00	13º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803918	JEFFERSON SCARDUA ELISIO	60292183	05/07/1977	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00	NAP	80,00	14º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808363	Lucas Batilana Benatti	107310185	09/04/1995	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00	NAP	80,00	15º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810607	Jéifer Soares Sorti	87528294	10/06/1985	Aprovado	78,00	4,00	60,00	8,00	6,00	NAP	78,00	16º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801918	Jéssica Dutra de Moraes	88685229	07/06/1986	Aprovado	78,00	6,00	60,00	8,00	4,00	NAP	78,00	17º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802256	CRISTIANO ELIS DE CASTRO	98964134	14/03/1988	Aprovado	76,00	4,00	60,00	8,00	4,00	NAP	76,00	18º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809920	marcia cristina vieira	56987916	23/02/1972	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00	NAP	76,00	19º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810371	Thiago Dos Santos Campos	96366132	30/11/1986	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00	NAP	76,00	20º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804429	Dieylle Thaianne de Sousa	107352880	01/12/1992	Aprovado	76,00	6,00	56,00	8,00	6,00	NAP	76,00	21º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809959	JOSE MOACIR ROMEIRO	44620600	13/05/1969	Aprovado	74,00	4,00	60,00	8,00	2,00	NAP	74,00	22º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808433	Lorena Claudina Silva	13.134.224-1	20/01/1996	Aprovado	74,00	6,00	56,00	6,00	6,00	NAP	74,00	23º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808328	Paulo Jose Vieira Ferrari	73042216	17/12/1979	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00	NAP	72,00	24º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806162	SILMARA SAYURI SHIGUETA	127208417	26/02/1995	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00	NAP	72,00	25º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810271	FERNANDO MORETE GONÇALVES	76582890	03/05/1980	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00	NAP	70,00	26º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803899	Aline Ramos de Carvalho	96365551	07/02/1990	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00	NAP	70,00	27º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805616	FERNANDA ARRUDA SILVA CREMONEIS	110553900	22/09/1990	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00	NAP	68,00	28º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802679	Wesley Favaro Ferreira	124721253	15/07/1994	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00	NAP	68,00	29º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809281	FABIANO AUGUSTO PERNOMIAN	138289842	14/08/1975	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	30º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807302	HEBER VINICIUS BRUGNOLLI ALVES	88951867	27/02/1984	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	31º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808202	Aléxia Caroline Fernandes da Silva	14.739.284-2	27/01/1992	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	32º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811356	ANDREJ CAMILLO ZORZI	127340790	06/04/1994	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	33º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801364	Antonio Carlos Freitas de Medeiros Junior	95742157	18/03/1996	Aprovado	68,00	6,00	52,00	6,00	4,00	NAP	68,00	34º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807191	SUSILANE SMANIOTTO	6069368329	29/09/1980	Aprovado	66,00	4,00	52,00	8,00	2,00	NAP	66,00	35º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810327	João Paulo Sabaine Fagundes	89727901	26/04/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	NAP	66,00	36º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806064	JAIZILA DO PRADO BOTELHO	10734857-3	12/09/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	0,00	66,00	37º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810644	Dayane Helena Camacho Gonçalves	91477394	07/10/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	NAP	66,00	38º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802369	Marcos Antonio dos Santos	77560742	12/06/1980	Aprovado	64,00	4,00	52,00	6,00	2,00	NAP	64,00	39º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805746	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	105481098	18/02/1991	Aprovado	64,00	6,00	52,00	4,00	2,00	NAP	64,00	40º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808291	Fernanda Carolyn Luciani	106382417	20/07/1991	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00	NAP	64,00	41º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800350	Pedro Henrique Piza	10010226	06/03/1992	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00	NAP	64,00	42º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809343	Marcelo Bedendo	46247647	17/11/1971	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00	NAP	64,00	43º

AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808563	Anatália Takeda	5.480.800-3	04/09/1973	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00	NAP	64,00	44°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800040	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	106297584	06/04/1989	Aprovado	62,00	4,00	48,00	8,00	2,00	NCV	62,00	82°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804866	PATRICIA AZEVEDO SOARES SANCHES	85823566	30/07/1985	Aprovado	62,00	6,00	48,00	6,00	2,00	NCV	62,00	83°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810002	Luiz Cesar Fiori	105359705	22/11/1988	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00	NCV	62,00	84°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806051	Renã Henrique Faria	103693950	17/01/1989	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00	NCV	62,00	85°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805225	RAFAEL VINICIUS FERNANDES VAZ	1646371	08/05/1990	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00	NCV	62,00	86°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809273	Gabriel de Castro Bobato	97492611	31/07/1995	Aprovado	60,00	4,00	48,00	8,00	0,00	NCV	60,00	87°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803169	Larissa Aparecida Webber Antunes Kikuti	2081226827	04/10/1984	Aprovado	60,00	6,00	48,00	6,00	0,00	NCV	60,00	88°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805671	maria simone pereira silva	83926040	24/04/1985	Aprovado	60,00	4,00	44,00	8,00	4,00	NCV	60,00	89°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806559	José Perassoli Sobrinho	49023065	01/01/1900	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	90°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810293	RENAN REZENDE	9.299.054-0	25/11/1987	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	91°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800209	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	19885067	14/01/1988	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	92°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801532	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	100793210	05/04/1993	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	93°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811065	rhayza rodrigues da silva	125710409	30/05/1995	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	94°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808773	Fabio Cesar Shigueoka Samezima	103593271	01/09/1989	Aprovado	58,00	4,00	44,00	8,00	2,00	NCV	58,00	95°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810661	MARIANE BORRASCA DE MORAES	126828292	05/06/1993	Aprovado	58,00	6,00	44,00	6,00	2,00	NCV	58,00	96°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807884	Renato Elvin Barcos	6.946.680-0	16/10/1980	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	97°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803980	MARIANE MAYUMI SUMIYA	85234030	26/10/1987	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	98°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806810	GERALDO ALVES DE SOUSA NETO	2401134	30/05/1988	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	99°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811081	lucas raggiotto	93163753	28/08/1988	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	100°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800165	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	104044107	07/08/1989	Aprovado	58,00	6,00	40,00	6,00	6,00	NCV	58,00	101°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809361	EDEVALDO ALEXANDRE OLIVEIRA PEREIRA	83873884	30/01/1983	Aprovado	56,00	4,00	44,00	6,00	2,00	NCV	56,00	102°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806906	FREDERICO SIMONI DA SILVA	65999803	27/08/1976	Aprovado	56,00	6,00	44,00	4,00	2,00	NCV	56,00	103°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802717	carmem regina falcao	81955883	05/09/1982	Aprovado	54,00	4,00	48,00	2,00	0,00	NCV	54,00	104°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806318	Diego da Silva Afonso	83811307	29/08/1986	Aprovado	54,00	4,00	40,00	8,00	2,00	NCV	54,00	105°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809939	SOLANGE BELAFRONTA DE TOLEDO	51998561	19/05/1969	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00	NCV	54,00	106°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801150	RENATO ANDRE DE SOUZA	86089394	09/03/1983	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00	NCV	54,00	107°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809345	Allex Flavio Dutra Pinto	107893741	12/05/1994	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00	NCV	54,00	108°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806784	Léia Gisele dos Santos Silva	82680292	21/09/1983	Aprovado	54,00	6,00	36,00	8,00	4,00	NCV	54,00	109°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800872	ELAINE CRISTINA DA SILVA	75473613	10/08/1980	Aprovado	52,00	6,00	36,00	8,00	2,00	NCV	52,00	110°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810317	tamy matsumoto	101610616	15/03/1989	Aprovado	52,00	6,00	36,00	8,00	2,00	NCV	52,00	111°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811018	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	110135394	20/05/1992	Aprovado	52,00	6,00	36,00	6,00	4,00	NCV	52,00	112°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802658	Dario de Jesus Carneiro	69652760	25/04/1978	Aprovado	50,00	2,00	40,00	6,00	2,00	NCV	50,00	113°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810843	DIANA PIRES GONÇALVES	123936280	10/05/1995	Aprovado	50,00	4,00	40,00	6,00	0,00	NCV	50,00	114°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808420	Jessica Fernanda Crepaldi Alves	48.726.833-7	12/05/1992	Aprovado	50,00	2,00	40,00	4,00	4,00	NCV	50,00	115°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801012	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	92209032	30/01/1986	Aprovado	50,00	4,00	36,00	8,00	2,00	NCV	50,00	116°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808429	Daiany Cristini Heidemann	87514684	07/06/1988	Aprovado	50,00	4,00	36,00	8,00	2,00	NCV	50,00	117°
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806117	Jefferson de Melo da Rosa	108695811	01/11/1995	Aprovado	50,00	6,00	32,00	8,00	4,00	NCV	50,00	118°

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:886C4D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

PORTARIA Nº 46-2021 - ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DO PODER LEGISLATIVO DE PITANGA-PR.

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 46/2021

Altera a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Poder Legislativo de Pitanga-PR.

0 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 10 Alterar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021, estabelecido pela Portaria nº 2, de 05 de janeiro de 2021, na forma do Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE.HOLOVKA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

ALTERAÇÃO ANEXO I

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução Mensal – Programação Financeira - 2021

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.784.000,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	312.500,00	4.184.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	4.784.000,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	312.500,00	4.184.000,00
Repasse do Executivo	4.784.000,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	312.500,00	4.184.000,00
TOTAL	4.184.000,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	312.500,00	4.184.000,00

Pitanga - PR, 15 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

ALTERAÇÃO

ANEXO II

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2021

CONSOLIDAÇÃO GERAL

	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS CORRENTES	4.194.000,00	237.150,00	311.515,00	295.060,00	296.630,00	287.895,00	387.965,00	387.965,00	387.964,00	387.964,00	387.964,00	387.964,00	387.964,00	4.144.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	4.194.000,00	237.150,00	311.515,00	295.060,00	296.630,00	287.895,00	387.965,00	387.965,00	387.964,00	387.964,00	387.964,00	387.964,00	387.964,00	4.144.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.771.000,00	234.800,00	286.475,00	271.870,00	276.630,00	272.995,00	346.890,00	346.890,00	346.890,00	346.890,00	346.890,00	346.890,00	346.890,00	3.771.000,00
Outras Despesas Correntes	423.000,00	2.350,00	25.040,00	23.190,00	20.000,00	14.900,00	41.075,00	41.075,00	41.074,00	41.074,00	41.074,00	41.074,00	41.074,00	373.000,00
Soma Bimestral			548.665,00		591.690,00		675.860,00		775.929,00		775.928,00		775.928,00	4.144.000,00
	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS DE CAPITAL	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.261,00	27.000,00	0,00	7.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.261,00	27.000,00	0,00	7.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Investimento	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.261,00	27.000,00	0,00	7.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Soma Bimestral			0,00		0,00		32.261,00		7.739,00		0,00		0,00	40.000,00
TOTAL	4.184.000,00	237.150,00	311.515,00	295.060,00	296.630,00	293.156,00	414.965,00	387.965,00	395.703,00	387.964,00	387.964,00	387.964,00	387.964,00	4.184.000,00

Pitanga - PR, 15 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:578CC719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA LEILÃO N.º 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
LEILÃO N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público a quem interessar que, fará realizar Leilão Público dos seguintes bens móveis inservíveis para Administração, (veículos automotores / máquinas / equipamentos) constante no anexo I do presente aviso:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, na modalidade de LEILÃO, as pessoas físicas, jurídicas ou firmas individuais. O LEILÃO n.º 001/2021 realizar-se-á em reunião pública, na presença da leiloeira designado, e dos membros da Comissão Permanente de Licitações

LEILÃO - INFORMAÇÕES**DATA: 08/07/2021****HORÁRIO:** 08h:50m**LOCAL:** na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR.**TIPO DE LICITAÇÃO** – Maior lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima, não será permitido lanche inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** À vista.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na unidade de licitações, nos horários de expediente, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira e/ou pelo telefone (0xx44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

ANEXO I (LOTE I)

(n/a: informação não-aplicável, inexistente, não disponível ou não localizada)

Item:	Chapa:	Espécie / Tipo:	Marca / Modelo:	Ano Mod./Fab.:	Comb.:	Cor:	Placa:	Renavam:	Chassi:	Observações:	Valor Mínimo:
01	848	Automóvel	Volkswagen Gol	1988 / 1989	Álcool	Branco	AIT-8682	0052.242391-4	9BWZZZ30Z JT126266	Serviços a fazer: funilaria; estofamento; motor ruim; para brisa; câmbio; sistema elétrico; freios; suspensão. Obs.: sem bateria e pneus sem condições de uso.	1.000,00
02	10362	Automóvel	Toyota Corolla	2017 / 2018	Flex	Branco	BBK-4977	0112.214868-0	9BRBD3H1 JO359799	Veículo de representação, muito bem conservado. Completo: ar-condicionado, câmbio automático, bancos em couro. Sistema completo de som. 195.000 km rodados (aproximadamente, veículo continua em circulação).	66.000,00
03	800	Passageiro Ônibus	Mercedes Benz OF 1318	1995 / 1995	Diesel	Branco	BYE-9483	0063.754673-3	9BM384088 SB063453	51 lugares. Sem bateria, em bom estado de conservação, pequenas avarias na lataria e no forro interno. bancos em fibra.	20.000,00
04	4069	Passageiro Ônibus	Marcopolo Volare	2002 / 2002	Diesel	Branco	AKF-8919	0078.176304-5	93PB02A2M 2C007315	24 lugares. Veículo em bom estado de conservação, foi reformado e realizado serviço de freios e bancos.	20.000,00
05	5358	Passageiros Micro-ônibus	Fiat Ducato	2014 / 2014	Diesel	Cinza	AYQ-5773	0121.507887-8	93W245H34 E2137120	17 lugares. Parte metálica subsequente a porta de passageiros, necessita de amplo serviço de funilaria.	65.000,00
OUTROS ITENS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS:											
06	1729	Trator Agrícola	New Holland TS 110	2005	Diesel	Azul	n/a	n/a	n/a	Traçado. Estado de conservação ruim. Falta alternador, bomba injetora, bicos. Sem motor de arranque, luzes no painel de informações, sem chave de partida e pistão de direção do lado direito. Painel danificado. Motor necessita de desmontagem completa para reparos. Sistema elétrico danificado. Falta rabicho.	15.000,00
07	1782	Pá Carregadeira	Komatsu WA 200	2006	Diesel	Amarela	n/a	n/a	n/a	Trocar reparos de pistões da articulação central. Revisar sistema de direção completo: bomba e orbitol. Recolocar sistema de ar-condicionado (totalmente	100.000,00

danificado). Trocar banco do operador. Revisar balança do eixo traseiro. Revisar e refazer por completo todos os pinos e

ANEXO I (LOTE I)

(n/a: informação não-aplicável, inexistente, não disponível ou não localizada)

Item:	Chapa:	Espécie / Tipo:	Marca / Modelo:	Ano Mod./Fab.:	Comb.:	Cor:	Placa:	Renavam:	Chassi:	Observações:	Valor Mínimo:
										buchas do *H* da concha, e concha. Revisar bombas de força (máquina esta com perca de potência ao esquentar). Revisar Joystick (comando da concha).	
08	4816	Carreta Gaiola	n/a	n/a	n/a	Branca	n/a	n/a	n/a	Gaiola danificada (fraca), falta puxador do rabicho, era utilizada na coleta de materiais recicláveis.	2.000,00
09	n/a	Caçamba coletora de lixo	n/a	n/a	n/a	Branca	n/a	n/a	n/a	Caçamba coletora de lixo pequena.	1.000,00
10	n/a	Tanque Distribuidor	Ipacol	n/a	n/a	Vermelho	n/a	n/a	n/a	Bomba de pressão danificada, necessita substituição.	3.000,00
11	n/a	Barco de alumínio	n/a	n/a	n/a	Camuflado	n/a	962M2003008027	n/a	Borda alta, 7 mts. de comprimento. Em bom estado de conservação. Necessita de revisão por estar a muito tempo parado. Documentação sendo regularizada junto a Marinha do Brasil. Os documentos serão entregues regularizados.	2.500,00
12	8694	Motor de Popa 25HP	Yamaha	n/a	n/a	Preto	n/a	n/a	n/a	Em bom estado de conservação. Necessita de revisão por estar a muito tempo parado.	3.000,00
13	490	Carreta reboque para barcos até 7,0 mts.	n/a	n/a	n/a	Preta	n/a	n/a	n/a	Em bom estado de conservação. Pneus necessita de substituição. Necessita de revisão por estar a muito tempo parado.	2.000,00

Publicado por:
 Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0F70E773

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

